JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Carlinda 6
Câmara Municipal de Confresa 7
Câmara Municipal de Cotriguaçu 7
Câmara Municipal de Curvelândia 8
Câmara Municipal de Matupá 9
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 9
Câmara Municipal de Paranatinga 9
Câmara Municipal de Poconé 10
Câmara Municipal de Pontal do Araguaia 10
Câmara Municipal de Ribeirãozinho 10
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 30
Câmara Municipal de Tangará da Serra 30
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 31
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 31
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 33
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 34
Prefeitura Municipal de Acorizal 35
Prefeitura Municipal de Água Boa 85
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 86
Prefeitura Municipal de Alto Garças 87
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 87
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 98
Prefeitura Municipal de Apiacás 98
Prefeitura Municipal de Araguaiana 100
Prefeitura Municipal de Araputanga 100
Prefeitura Municipal de Arenápolis 103
Prefeitura Municipal de Aripuanã 117
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 121
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 124
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 145
Prefeitura Municipal de Cáceres 152
Prefeitura Municipal de Campinápolis 155
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 160
Prefeitura Municipal de Campo Verde 163
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 172
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 173
Prefeitura Municipal de Canarana 174
Prefeitura Municipal de Carlinda 175
Prefeitura Municipal de Castanheira 179
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 180
Prefeitura Municipal de Cláudia 182
Prefeitura Municipal de Cocalinho 184
Prefeitura Municipal de Colíder 185
Prefeitura Municipal de Colniza 188
Prefeitura Municipal de Comodoro 189
Prefeitura Municipal de Confresa 190
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 193
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 194
Prefeitura Municipal de Curvelândia 208
Prefeitura Municipal de Diamantino 208
Prefeitura Municipal de General Carneiro 209

Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 210
Prefeitura Municipal de Guiratinga 211
Prefeitura Municipal de Itanhangá 212
Prefeitura Municipal de Itiquira 217
Prefeitura Municipal de Jaciara 220
Prefeitura Municipal de Jauru 221
Prefeitura Municipal de Juara 221
Prefeitura Municipal de Juína 230
Prefeitura Municipal de Juruena 233
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 235
Prefeitura Municipal de Marcelândia 237
Prefeitura Municipal de Matupá 237
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 241
Prefeitura Municipal de Nobres 245
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 247
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 263
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 268
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 270
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 272
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 273
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 273
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 276
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 277
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 279
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 280
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 284
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 284
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 285
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 286
Prefeitura Municipal de Paranatinga 288
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 289
Prefeitura Municipal de Poconé 290
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 303
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 304
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 304
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 305
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 308
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 308
Prefeitura Municipal de Poxoréu 312
Prefeitura Municipal de Querência 313
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 321
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 323
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 324
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 324
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 325
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 329
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 331
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 332
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 333
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 333
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 334
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 335
Prefeitura Municipal de São José do Povo 342
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 343
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 343
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 357
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 357
Prefeitura Municipal de Sapezal 361
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 370
Prefeitura Municipal de Sorriso 373
Prefeitura Municipal de Tabaporã 380
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 381
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 389

Prefeitura Municipal de Torixoréu 391
Prefeitura Municipal de União do Sul 392
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 394
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 395
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 399
Prefeitura Municipal de Vila Rica 400

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 130/2024

*"Dispõe sobre a concessão de horário especial à servidora **Raquel da Silva Oliveira Costa** e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Ofício Interno sob nº 3.248, de 23 de junho de 2024, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1.997, que "Dispõem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Cáceres."

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ***horário especial***, conforme o Parecer Jurídico, à servidora da Câmara Municipal de Cáceres-MT., abaixo relacionado:

Parecer nº:	Funcionário
089/2024	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA COSTA

Art. 2º O horário a ser cumprido pela referida servidora será às quintas-feiras, no período vespertino, das 14:00h às 17:00h, totalizando às 12 horas mensais, total de horas mensal em que a servidora ficará ausente, devido à incompatibilidade entre o horário escolar, conforme o cronograma em anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de julho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ANEXO

NOME	MOTIVO	PERíODO AULAS	DIA/AULA	DIA/COMPENSAÇÃO	HORÁRIO
RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA DA COSTA	AULAS - MESTRADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRAÇÃO	QUINZENAL	SEXTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	14H ÀS 17H

Obs.: Cronograma para compensação das 12 horas mensais que ficarei ausente do trabalho, informo que, será realizada todas as quintas-feiras, três horas por dia, deste modo totalizando as doze horas mensais.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 132/2024

"*Dispõe sobre a exoneração da Senhora **NÁGILA PESSOA DA COSTA MIRANDA** e dá outras providências."*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/ c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 239/2023, que "Dispõe sobre a nomeação da Senhora NÁGILA PESSOA DA COSTA MIRANDAe dá outras providências."

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo – Desligamento de Cargo Comissionado nº 018, de 05 de julho de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, servidora **NÁGILA PESSOA DA COSTA MIRANDA,** a partir do dia 05 de julho de 2024, do cargo em comissão de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pela servidora comissionada na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 08 de julho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 131/2024

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **LUIZ JESUS DE OLIVEIRA SANTANA** e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 028/2024, de 01 de julho de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUIZ JESUS DE OLIVEIRA SANTANA**, ocupante do cargo de Diretor Almoxarifado, Patrimônio e Frotas da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2022/2023, a serem gozadas a partir do dia**05de setembro a 04 de outubro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de julho de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada e com experiência em órgãos públicos para realizar a adequação da Lei Geral de Proteção de Dados, incluído nos serviços: mapeamento de processos, mapeamento de dados, inventário de dados pessoais, levantamento de riscos, relatório de impacto à proteção de dados(RIPD), elaboração da política de privacidade de dados, elaboração da política de tratamento de incidentes, adaptação de documentos internos e externos e os que mais se fizerem necessário para a completa adequação, na modalidade MENOR PREÇO, conforme as especificações que constam no Edital e seus anexos.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2024, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO MUNICIPAL N° 073/2024, DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: AS 08:00 HORAS DO DIA 09/07/2024

INÍCIO DA DISPUTA: 25/07/2024 ÀS 09:00 HORAS (Brasília-DF)

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK https://www.caceres.mt.leg.br/ E NA PLATAFORMA https://www.comprasnet.gov.br

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 031/2024

SÚMULA: "REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando que a Câmara Municipal de Carlinda deve possuir regramentos para aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, dentro da capacidade qualitativa e quantitativa de acordo com o corpo de servidores envolvidos nas áreas idas com licitações e contratos;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Carlinda publicou o Decreto n. 96, em 30 de março de 2023, que regulamenta a nova lei de licitações e contratos no âmbito do município de Carlinda;

Considerando que a Câmara Municipal de Carlinda possui quadro total de apenas 7 servidores (todos efetivos);

Considerando a necessidade de estabelecer regras de natureza interna da Câmara Municipal para atender aos princípios previstos na nova lei de licitações e contratos, em especial os princípios da transparência, planejamento, segregação das funções e publicidade;

Considerando a falta de economia de escala nas contratações pública realizadas pela Câmara Municipal conforme o PCA 2024 e necessidade de regulamentar hipótese de dispensa de licitação onde a economia processual da dispensa seja inferior que o valor da compra em si;

Considerando a desvantagem para Câmara Municipal adotar a sistemática prevista no art. 81 e 83 do decreto municipal n. 96/2023, e da necessidade de regular procedimento auxiliar licitatório que melhor se adeque aos interesses da Câmara Municipal;

R E S O L V E:

Subseção I

Das atribuições aos servidores

Art. 1º - Fica determinado a utilização do decreto nº 96/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 sobre licitações e contratos administrativos no âmbito do município de Carlinda, pela Câmara Municipal, ressalvadas as disposições em contrário previstas neste decreto.

Art. 2º - A função de agente de contratação será desempenhada nos procedimentos licitatórios do exercício de 2024 pelo servidor **Hugo Aparecido Lopes Martins**, matrícula n. 092.

Art. 3º - A função de gestor de contrato será desempenhada nos contratos administrativos do exercício de 2024 pelo servidor **Willian Santos Martins**, matrícula n. 090.

Parágrafo único. A função de fiscal técnico e fiscal administrativo, na esfera de auxílio ao gestor de contrato, poderá ser designado a servidores comissionados ou terceiros, que possuam vínculo legal ou contratual com a Câmara Municipal de Carlinda, para desempenhar as funções previstas nos arts. 21 e 22 do decreto municipal nº 96/2023.

Art. 4º. Fica vedado a designação de atribuições de agente de contratação, gestor ou fiscal de contrato aos servidores efetivos da assessoria jurídica, controle interno e contabilidade.

Subseção II

Do Sistema de Registro de Preços nas dispensas e inexigibilidades

Art. 5º. A Câmara Municipal de Carlinda adotará Sistema de Registro de Preços nas hipóteses de inexigibilidade ou dispensa de licitação, ficando dispensada a publicação da intenção de registro de preço prevista no art. 122 do decreto municipal n. 96/2023.

§ 1º. O Sistema de Registro de Preços será adotado quando:

I - quando a contratação vier prevista parceladamente e periodicamente durante o exercício financeiro;

II – quando não for vantajoso a contratação em uma única remessa;

III – quando não for possível prever a quantidade necessária para o exercício financeiro;

§ 2º. A Câmara Municipal de Carlinda observará, conjugadamente, além da seção IV - do sistema de registro de preços, observará também, o capítulo IV - da contratação direta, seção I - do processo de contratação direta, ambos do decreto municipal n. 96/2023.

§ 3º. Será adotado o Sistema de Registro de Preços nas contratações de itens alimentícios, itens de limpeza e conservação, materiais de expedientes voltados para o exercício administrativo e legislativo, além de combustíveis e outros derivados do petróleo, dentre outras hipóteses previstas nesta portaria.

Subseção III

Do Plano de Contratações Anual

Art. 6º. O Plano de Contratações Anual deverá ser elaborado em reunião entre os servidores do Departamento de Contabilidade, Recursos Huma-

nos e Licitações, e a Mesa Diretora, com finalidade de discutir, elaborar, aprovar e publicar o PCA até o fim do primeiro bimestre.

§ 1º. O PCA estará disponível para consulta no site eletrônico oficial da Câmara Municipal de Carlinda, no Portal da Transparência.

§ 2º. O PCA deverá ser atualizado periodicamente, indicando os itens que foram licitados e seus respectivos contratos administrativos firmados.

§ 3º. O formato e metodologia de elaboração do PCA estarão expressos no mesmo, e constará ao final, assinatura da autoridade máxima do órgão atestando sua aprovação.

Subseção IV

Das disposições finais

Art. 7º. Nas contratações por dispensa de valor, o setor requisitante substituirá o contrato pela nota de empenho da despesa, quando se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº70/2024 DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR DENIS GOMES REZENDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

PORTARIA Nº70/2024

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR DENIS GOMES REZENDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base na Portaria nº. 059/2024 sobre concessão de férias com gozo no período 01/07/2024 a 20/07/2024;

Com base no atestado da servidora responsável pelo estoque e almoxarifado e necessidade do servidor Denis Gomes Rezende para controle do setor citado.

Com base no artigo 99 do estatuto dos servidores Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam interrompidas as férias do Servidor Denis Gomes Rezende, do dia 08 a 20/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 08 de julho de 2024.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 13/2024, segundo os termos do art. art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21., nos autos do Processo Administrativo 037/2024, que foi inexigível a licitação em razão do objeto: Aquisição de PEÇA DE GARANTIA do VEICULO OFICIAL 2008 GRIFFE 1.6 THP AT 23/23, MARCA: PEUGEOT, PLACA SPC8C69, de propriedade da Câmara Municipal de Confresa - MT, conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no aviso de contratação e Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa NACIONAL MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS**, CNPJ N° 01.939.985/0001-88**, R$3.422,82 (tres mil quatrocentos e vinte dois reais e noventa e oitenta centavos).

Confresa, 08 de julho de 2024.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 14/2024, segundo os termos do art. art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21., nos autos do Processo Administrativo 016/2024, que foi inexigível a licitação em razão do objeto: Aquisição de SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS do VEICULO OFICIAL 2008 GRIFFE 1.6 THP AT 23/23, MARCA: PEUGEOT, PLACA SPC8C69, de propriedade da Câmara Municipal de Confresa - MT, conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no aviso de contratação e Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa NACIONAL MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS**, CNPJ N° 01.939.985/0001-88**, Valor: R$1.143,45 (hum mil cento e quarenta e tres reais e quarenta e cinco centavos).

Confresa, 08 de julho de 2024.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2024

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 04(quatro) dias, computados a partir do dia 18 de junho de 2024, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	04	27/11/2022 a 26/11/2023

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 18 de junho de 2024.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2024

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 05(cinco) dias, computados a partir do dia 10 de junho de 2024, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ANGELA HELENA DE SOUZA	05	12/07/2022 a 11/07/2023

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 10 de junho de 2024.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2024

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 19(dezenove) dias, computados a partir do dia 24 de junho de 2024, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ALDA SOUZA DA SILVA BORECK	19	01/12/2022 a 30/11/2023

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 24 de junho de 2024.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2024

EMENTA: CONCEDE DE LICENÇA-PRÊMIO À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária **ROSELI INES LUSA**, ocupante do Cargo de **CONTADORA**, conforme Termo de Posse nº 001/2012, no período de 04(quatro) dias, no período de 21 a 24 de maio de 2024, os demais dias serão gozados em outra oportunidade.

Parágrafo único - O presente Ato Administrativo refere-se, ao período aquisitivo de 27 de novembro de 2012, Ato de Posse, a 26 de novembro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, obedecerá à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 21 de maio de 2024.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Marcos Felipe do Nascimento, presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, no uso de suas atribuições legais, declara para devidos fins, que foi convocado o senhor NAUMANN JOSÉ DA SILVA, através do Edital de Convocação nº 03/2024, devidamente publicado no site oficial da Câmara Municipal da data de 05 de junho de 2024, https://curvelandia.mt.leg.br/transparencia/concur... e no jornal oficial dos municípios publicado na data de 05 de Junho de 2024 ANO XIX | N° 4.498.

Para comparecer, junto a secretaria da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, até a data de 05 de julho de 2024, das 07:00 às 13:00, a fim de tomar posse no cargo de procurador jurídico em virtude sua classificação no concurso público realizado por meio do edital n° 001/2022.

No entanto o senhor NAUMANN JOSÉ DA SILVA, mesmo tendo ciência do edital de convocação por meio de mensagem por Whatzapp na data 05/06/2024, não compareceu na data e hora marcada.

Dessa forma, conforme consta no Edital do concurso público nº 01/2022, item 17.4. “Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo”.

Nesse sentido, certificamos sua desistência da nomeação/posse do Concurso Publico n° 001/2022, no cargo de procurador jurídico , na forma do edital de convocação n° 003/2024

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo para todos efeitos legais.

Registre se, publique-se e cumpra-se

Curvelândia/MT, 08 de julho de 2024

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

A Câmara Municipal de Matupá**,** neste ato representado pela Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que realizou dispensa de licitação do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA O VEICULO S10, PARA ATENDER AS DEMANDAS AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL",** onde se consagrou vencedor a empresa: **JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no **CNPJ 10.863.532/0001-06,** com um valor total de **R$ 3.096,00.** O processo tem fundamento legal nos termos do art. 75, inciso II, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Maiores informações junto à sede da Câmara Municipal localizada na rua 02, nº. 336, bairro zc1-001, fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. Matupá-MT, 08 de julho de 2024. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2021

OBJETO: "Adesão parcial da Ata de Registro de Preço 111/2020 do Pregão Eletrônico 016/2020 da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, para contratação de subscrição temporária para uso de licenças de software de gestão de recursos públicos integrados 100% Web e serviços relacionados para a Câmara Municipal de Matupá".

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI – EPP**,

OBJETIVO: Ficam alteradas as *Cláusulas Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento, Cláusula Sexta - Da Vigência*, que passam a vigorar com as seguintes redações:

***Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento* -** O valor global pelos serviços citados na Cláusula Sexta será de R**$ 66.107,90 (Sessenta e seis mil e cento e sete reais e noventa centavos).**

***Cláusula Sexta - Da Vigência* -** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **30 DE ABRIL DE 2025,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 28/06/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024 **Processo Administrativo nº 11/2024** Torna-se público que a Câmara Municipal de Mirassol D`Oeste – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal N°4.488/2023 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	**"MENOR PREÇO ITEM"**
Objeto:	**Aquisição de Licenciamentos de Softwares, para fornecimento de licenças Windows 10 Professional, Microsoft Office 2019, Windows Server 2019 e Client Access Licenses (CALs), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, conforme condições, quantidades, especificações e exigências no termo de referência.**
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	**11/07/2024**
Hora:	**08:00 horas (Horário de Brasília – DF)**
Site:	**www.licitanet.com.br**
Local:	RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226 Centro- CEP 78280-000 FONE: (65) 3241-1454
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226 Centro- CEP 78280-000 (Sala do Setor de Licitações)
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página, https://www.camaramirassoldoeste.mt.gov.br/ContasP...**	
VALOR ESTIMADO R$ 59.330,96 **ENTREGA IMEDIATA**	

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o Aditamento de valor contratual na execução do Contrato Administrativo 008/2022, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO DE MIRASSOL D'OESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03.756.178/0001-55

Contratada: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, inscrita no CNPJ sob o n° 03.506.307/0001-57.

Vigência- 30/06/2024 a 30/06/2025- perfazendo: (12) MESES.

Dotação Orçamentaria: Elemento de Despesa: 33.90.30.01 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.

MIRASSOL D'OESTE, 01 de julho de 2024.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AVISO DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MATO GROSSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 05/2024.

(Processo Administrativo n° 013/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paranatinga - MT, por meio do Agente de Contratações e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço/maior desconto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa RESOLUÇÃO Nº 13/2023, e demais normas aplicáveis. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em manutenções preventivas e corretivas nos aparelhos condicionadores de ar, frigobares e geladeira da Câmara Municipal de Paranatinga – MT.	
Data da sessão:	18/05/2023.
Horário da Disputa:	08:00 às 14:00 (Horário de Brasília)
Local	Rua Monteiro Lobato, nº 707 – Centro – Paranatinga-MT – CEP 78.870-000
CNPJ:	15.359.417/0001-12
E-mail:	compras@paranatinga.mt.leg.br
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Tipo:	Menor Preço Global

Link do Local da Sessão Pública: BLL Compras Públicas https://bll.org.br
Retirada de Editais pelo Site: **www.paranatinga.mt.leg.br** **ABA DO SITE: EDITAIS**

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 028/2024.

P O R T A R I A No 028/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a Contratação do Senhor SIDNEY SULANO DA SILVA, de que trata a Portaria n.º 067 de 20 de dezembro de 2023, pelo período de 05 (cinco) meses, a contar de 01 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024, para exercer o cargo de Motorista, em substituição ao servidor efetivo readaptado senhor Jocenisio Marcelino da Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2024.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 05 de julho de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

DECRETO LEGISLATIVO N° 021 DE 25 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE OS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DA CAMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT**, no uso das atribuições legais e,

Decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o desconto no valor do salário, subsídio pagos no âmbito da administração da Câmara Municipal, decorrentes de empréstimo pessoal, cartão de crédito, concedidos por instituições financeiras, no valor de 35% (trinta e cinco por cento) do valor da renda mensal do servidor/vereador, considerando os somatórios dos descontos e/ou retenções.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, 25 de junho de 2024.

CLAUDIO VINICIUS C. DE FREITAS

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
EDITAL DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT

PREÂMBULO	
CONCORRÊNCIAPÚBLICAPRESENCIAL	**001/2024**
CRITÉRIODEJULGAMENTO	**MENORPREÇO GLOBAL**
REGIMEDEEXECUÇÃO	**POREMPREITADADEPREÇOGLOBAL**
INTERESSADO	**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	***DATA:***
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada, por meio do regime de empreitada por preço global, para execuçãodereforma e ampliação do Anexo da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, conforme projeto e memorial descritivo em anexo,compreendendoa execução de serviços de infraestrutura e obtenção de autorizaçõesdosórgãoscompetentesparaviabilizaraexecução.**
LOCALDASESSÃOPUBLICA	**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT**– Rua Antônio João, nº 156, Centro, Ribeirãozinho-MT (Sala das Sessões).
FUNDAMENTOLEGAL:	Regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço http://www.ribeiraozinho.mt.leg.br, ou ainda, na Rua Antônio João, nº 156, Centro, Ribeirãozinho-MT, devendo os interessados trazer um (01) CD/DVD ou Pen Drive para que o Edital seja fornecido. Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT.	
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial http://www.ribeiraozinho.mt.leg.br.	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024 E D I T A L

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria n° 06/2024, torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a abertura de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL,** pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à **contratação de empresa especializada, por meio do regime de empreitada por preço global, paraa reforma e ampliação do Anexo da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, conforme projeto e memorial descritivo em anexo, compreendendoa execução de serviços de infraestrutura e obtenção de autorizaçõesdosórgãoscompetentesparaviabilizaraexecução.**

O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, através do endereço eletrônico http://www.ribeiraozinho.mt.leg.br., ou solicitado através do e-mail camararib@gmail.com , e também poderá ser adquirido na Se-

cretária da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, localizada na Rua Antônio João, nº 156, Centro, na cidade de Ribeirãozinho-MT, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico http://www.ribeiraozinho.mt.leg.br, no site da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

02. OBJETO

02.1- Contratação de empresa especializada, por meio do regime de empreitada por preço global, para a reforma e ampliação do Anexo da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, conforme projeto e memorial descritivo em anexo, compreendendo a execução de serviços de infraestrutura e obtenção de autorizações dos órgãos competentes para viabilizar a execução;

02.2- A licitação será realizada em um único item, estando incluso:

Mão de obra e;

Materiais para a construção;

02.3- O objeto está fundamentado (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 001/2024 (ANEXO I);

Termo de Referência – TR nº 001/2024 (ANEXO II).

02.4- Valor do objeto: Até R$ 241.787,56 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos);

02.5- O licitante deverá cotar todos os itens constantes da Planilha Orçamentária, responsabilizando-se pela análise de todo o Projeto Básico.

02.6- SUBCONTRATAÇÃO: fica vedada a subcontratação.

03. DAS FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

03.1- As despesas decorrentes dos serviços licitados correrão por conta da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, a obedecer às seguintes dotações orçamentárias:

01- PODER LEGISLATIVO;

01.001- CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT;

01.001.01-LEGISLATIVA

01.001.01.031- AÇÃO LEGISLATIVA;

01.001.01.031.1010- PROCESSO LEGISLATIVO;

01.001.01.031.1010.4.4.90.51.00- Obras e instalações.

Fonte 500.

RED: 0001

04. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

04.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021);

04.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

04.3- Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

05. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

05.1- São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III); Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito

de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º);

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

06. DA REPRESENTAÇÃO

06.1 - O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão de Licitação antes do início da sessão pública;

06.2 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

06.3 - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus **administradores**, munido de **documento de identidade e do ato constitutivo da empresa** (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

06.4 - **Na ausência do administrador**, a empresa licitante poderá ser representada por um outorgado, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:

I - Documento de identidade;

II - Procuração ou carta de credenciamento (modelo Anexo III), que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, com firma reconhecida;

III – Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no item 06.2 deste Edital.

06.5 - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno;

06.6 - A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública;

06.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado;

06.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado;

06.9 - Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Certame, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial, ou reconhecido firma em Cartório.

07. DO CREDENCIAMENTO

07.1 - Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão juntamente com os envelopes n. 1 e 2, porém fora deles:

a) **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo IV deste Edital);

b) **Cartão do CNPJ** ou outro documento válido, que comprove o ramo de atividade da proponente (para atender o item 3.1 do presente edital).

07.2- Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, os proponentes deverão:

a) Apresentar **Certidão Simplificada**, emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como **"ME ou EPP".**

b) Apresentar **Declaração** (modelo sugestivo no Anexo VII deste Edital), afirmando sob as penalidades cabíveis, que a proponente atualmente está enquadrada como "MEI, ME ou EPP".

7.3 - O presente processo licitatório não irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos LOTES, **pois o valor orçado é superior R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

08. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

08.1- Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

08.2- Para participarem da presente concorrência, deverão os proponentes interessados apresentar documentação que credencia um representante, bem como envelope lacrado, com os documentos relativos à "PROPOSTA" e envelope contendo "HABILITAÇÃO".

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT

ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA

Processo Administrativo nº 01/2024

Processo Licitatório nº 24/2024

Modalidade: CONCORRÊNCIA

(NOME DA EMPRESA)

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT

ENVELOPE N. 02 - HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 01/2024

Processo Licitatório nº 24/2024

Modalidade: CONCORRÊNCIA

(NOME DA EMPRESA)

09. DA REPRESENTAÇÃO

09.1 - O representante da licitante, deverá se credenciar para participar deste processo licitatório, junto a Comissão de Licitação, apresentando seu credenciamento juntamente com os envelopes de Proposta e Habilitação.

09.2 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

09.3 - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus administradores, munido de documento de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

09.4 - Na ausência do administrador, a empresa licitante poderá ser representada por um outorgado, que deverá apresentar conjuntamente os seguintes documentos:

I - Documento de identidade;

II - Procuração ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, com firma reconhecida.

III – Ato constitutivo da empresa.

09.5 – O proponente deverá anexar ao CREDENCIAMENTO a DECLARAÇÃO com todos os dados exigidos, assinada pelo responsável da empresa.

10. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

10.1- Tão logo a Administração tenha conhecimento do fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

10.2- A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/

10.3- A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

10.4- A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal;

10.5- Constatada a existência de qualquer sanção, a pregoeira reputará o licitante **inabilitado**, por falta de condição de participação.

11. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1 - Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

11.2 - A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

12. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

12.1- No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a comissão de licitação receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a identificação expressa no item 08.2 deste Edital:

12.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

13.1- A proposta deverá conter na **1ª Folha:**

? **Identificação completa da proponente** (razão social, endereço, CNPJ, conta bancária, telefone, e-mail);

? **O valor GLOBAL cotado**, conforme planilha orçamentária;

? O **valor ou percentual**, referente aos materiais necessários para executar a obra;

? O **valor ou percentual**, referente a mão de obra para execução da obra

? O percentual do **BDI;**

13.2- **As demais folhas da proposta deverão ser elaboradas com as seguintes discriminações**, sob pena de desclassificação:

a) Todos os materiais e serviços constantes da Planilha Orçamentária e Complementares.

b) Apresentar juntamente com a proposta, o cronograma físico financeiro.

c) Apresentar os serviços que serão definidos como cessão de mão de obra, conforme planilha orçamentária anexa, para efeito previdenciário, o que será objeto de cláusula contratual específica.

d) Apresentar a composição detalhada do BDI frente a proposta apresentada.

13.3- A proposta deverá fixar preço em moeda corrente nacional, sendo o valor total para **EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO** e deverá ser entregue no prazo fixado nesta Licitação.

13.4- Para elaboração das propostas o licitante deve:

I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Câmara Municipal (art. 24);

II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço (art. 25, § 2º).

13.5- O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal;

13.6- Até a data e horário indicados no edital, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

13.7- As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

13.8- A proposta deverá conter a descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando a **marca** (quando necessário), o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

13.9- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

13.10- Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.11- Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e devidamente registrado, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

13.12- Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO:

ABERTO:

a) Oferta de lances sucessivos e na sequência cronológica estabelecida pelo agente de contratação quando da realização de sessão e julgamento;

b) Não havendo novos lances mesmo após consulta levada a termo pelo agente de contratação, a sessão pública será encerrada;

c) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da oferta de lances, em prol da consecução do melhor preço;

d) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

e) Durante a oferta de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

13.14- **A Comissão de Licitação** considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

13.15– A empresa vencedora terá o prazo de até 04 (quatro) horas para encaminhar a proposta readequada.

14.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1- Serão **desclassificadas** as propostas que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

14.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.3. **EXEQUIBILIDADE:**

14.3.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

I - No caso de a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, deve o licitante apresentar garantia, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste edital (art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021);

II - Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal (art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

14.4. **EMPATE:**

14.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

14.5. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:**

14.5.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.5.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7), se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6. **NEGOCIAÇÃO:**

14.6.1. Definido o resultado do julgamento, a Câmara Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021).

14.6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.6.3. A negociação será conduzida pelo **agente de contratação** e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.7. Se a proposta for desclassificada o **agente de contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15. HABILITAÇÃO

15.1 - **No envelope n. 02** – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

15.1.1 - **Habilitação Jurídica:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

15.1.2 - **Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas: A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.(NR).

15.1.3 - **Qualificação Técnica:**

a) Registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente CREA ou CAU, do Estado sede da empresa, VÁLIDA, comprovando o registro e regularidade da empresa junto ao órgão;

b) A empresa deverá apresentar prova de possuir, no seu quadro permanente, na data da licitação, ao menos 01(um) profissional de nível superior detentor de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de certidão de acervo técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU, demostrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

c) A Comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s) no item anterior pertence (m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a vínculo empregatício – através da carteira de trabalho; sócio – por meio do ato constitutivo da empresa ou, se prestador de serviços – por meio do devido contrato de prestação de serviços.

d) As proponentes poderão visitar e examinar os locais das futuras obras, e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre os sítios da obra.

15.2 – Todos os documentos apresentados para credenciamento, habilitação e proposta, DEVERÃO ser em:

a) via original; ou

b) cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial; ou;

c) impresso com autenticação digital desde que tenha como conferir a veracidade da assinatura;

d) impresso com certificado digital desde que tenha como conferir a veracidade da assinatura;

15.2.1. A fim de verificar a veracidade da assinatura eletrônica, a comissão de licitação pode solicitar diligências que confirmem ou descartem possíveis irregularidades nas assinaturas constantes nos documentos apresentados.

16. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1- Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2- Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3- O recurso para os casos indicados no item 16.1:

I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);

II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte);

IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);

V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.4- Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

16.5- Quando aplicada sanção prevista no art. 166 da Lei nº 14.133/2021:

I - Cabe recurso (art. 166 da Lei nº 14.133/2021):

a) Sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 166 desta Lei;

b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):

a) Sanção prevista no inciso IV do caput do art. 166 desta Lei;

b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6- Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021);

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1- Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

17.2- Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

17.3- O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

17.4- Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021). 5) A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

18. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1- O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

II - O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

b) Poderá a Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021);

d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021):

I) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021);

f) É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

III - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021);

IV - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre observando o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);

b) O contrato terá seu preço reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021);

c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

V - O contrato administrativo será **publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis**, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021);

VI - **EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior:

I) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato:

I) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO:

I) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão:

I) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VII - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

VIII - A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IX - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo (art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

X - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a (art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021): a) Devolução da garantia; b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; c) Pagamento do custo da desmobilização.

XI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração:

I) A aplicação dessa medida ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta (art. 139, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente:

I) A aplicação dessa medida ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta (art. 139, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

18.2- DA GESTÃO DO CONTRATO:

O gestor do contrato será o Sr. Welerson de Sousa Paiva.

18.3- **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

o Fiscal do Contrato será o Sr. Amauri Renato Bergamin

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1- O objeto será recebido (art. 140, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.2- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

19.3- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

19.4- Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal;

19.5- Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

19.6- Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto (art. 140, § 5º da Lei nº 14.133/2021);

19.7- O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

20. DO PAGAMENTO DO OBJETO

20.1- No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

20.2- A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

20.3- A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização;

20.4- A Administração disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem;

20.5- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

20.6- Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total;

20.6.1- A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório.

20.6.2- Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

20.7- No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

20.8- Nos seguintes regimes de execução, que são licitados por preço global, adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários:

I - Empreitada por preço global;

II - Empreitada integral;

III - Contratação por tarefa;

IV - Contratação integrada;

V - Contratação semi-integrada.

20.8.1- A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

21.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

Dar causa à inexecução parcial do contrato:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VIII - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

21.2- Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I - **Advertência (art. 156, § 2º).**

Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

II - **Multa de 30% do valor do contrato**; qualquer infração (art. 156, § 3º).

III **- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ribeirãozinho-MT, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º). II, III, IV, V, VI, VII**

Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º). VIII, IX, X, XI, XII**

Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

21.3- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 166, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4- Para aplicação das sanções (arts. 166, § 6º, I, 167 e 168 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 21.1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 166, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 166, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

21.6- A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 166, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

21.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 169 da Lei nº 14.133/2021).

21.8- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

21.9- A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 16 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

21.10- A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal.

21.11- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2.

21.11.1- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.12-É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.12.1- A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- É facultado ao agente de contratação ou ao Presidente da Câmara Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.2- Sobre a contagem dos prazos:

I - Sempre observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021;

II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

22.3- Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT;

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM.

IV - Jornal diário de grande circulação local.

V - O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

22.4- São anexos deste edital:

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP

II - Termo de Referência – TR;

III - Modelo de Carta de Credenciamento;

IV - Modelo de Declaração art. 63, IV – PcD e reabilitado da Previdência Social;

V - Modelo de Declaração Proposta art. 63, § 1º ;

VI - Modelo de Declaração Conjunta;

VII - Modelo de Declaração do Porte da Empresa;

VIII - Minuta de Contrato;

22.5- Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

22.6- As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribeirãozinho-MT, 18 de junho de 2024

_____

AMANDA BENTO ROSA

Presidente 2023/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT

Necessidade da Administração: **Contratação de empresa especializada, por meio do regime de empreitada por preço global, para execuçãodereforma e ampliação do Anexo da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, conforme projeto e memorial descritivo em anexo,compreendendoa execução de serviços de infraestrutura e obtenção de autorizaçõesdosórgãoscompetentesparaviabilizaraexecução.**

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada de engenharia para a prestação de serviços de reforma e ampliação do Anexo da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTD.	UNIDADE	VALOR	OBSERVAÇÃO
01	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT		M²	Estimativa de valor: R$241.787,56	Conforme projeto, memorial descritivo e Orçamento

ESTIMATIVA DE VALOR:

Indicando a forma que se chegou ao valor R$ 241.787,56 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), obtendo o valor unitário de cada serviço indicado na planilha orçamentária, consultando a Tabela SINAPI com mês referência março de 2024 e em cada item foi somado o BDI, as quantidades foram obtidas nos projetos seguindo as normas da ABNT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01- PODER LEGISLATIVO;

01.001- CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT;

01.001.01-LEGISLATIVA

01.001.01.031- AÇÃO LEGISLATIVA;

01.001.01.031.1010- PROCESSO LEGISLATIVO;

01.001.01.031.1010.4.4.90.51.00- Obras e Instalações.

Fonte 500.

RED: 0001

VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura. O prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se a partir da ordem de início, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

JUSTIFICATIVA:

A contratação é necessária em razão da Câmara Municipal receber diversos eventos, que atualmente veem sendo realizados no Plenário Municipal. Nesse sentido, o Anexo seria o local mais adequado a receber tais eventos, contudo em seu estado atual apresenta condições inapropriadas para sua finalidade, a presente reforma, além de realizar consertos, também será feito a ampliação do local para que possa abrigar mais pessoas.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa deverá seguir e realizar a obra conforme memorial descritivo, projetos, cronograma e orçamento em anexos.

Deverão ser utilizados na reforma materiais novos e de primeira qualidade.

A empresa deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA – Conselho de Engenharia ou pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome da Licitante e de seu (s) responsável técnico (s) dentro da validade, comprovando habilitação no ramo de engenharia civil.

A empresa deverá apresentar prova de possuir, no seu quadro permanente, na data da licitação, ao menos 01(um) profissional de nível superior detentor de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de certidão de acervo técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU, demostrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

A Comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s) no item anterior pertence (m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a vínculo empregatício – através da carteira de trabalho; sócio – por meio do ato constitutivo da empresa ou, se prestador de serviços – por meio do devido contrato de prestação de serviços.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO, LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS:

Prazo: A entrega/execução dos bens/serviços deverá ser efetuada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço.

O prazo previsto para entrega/execução dos bens/serviços poderá ser prorrogado;

Local: Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados diretamente na obra localizada na Rua Antônio João, nº 156, na cidade de Ribeirãozinho-MT;

Resultados pretendidos com o objeto: Melhoria no recebimento das pessoas, propiciando o desenvolvimento econômico e facilitando as reuniões e eventos dos moradores de Ribeirãozinho-MT, e para realçar e oportunizar ao município uma melhor infraestrutura urbana. Melhor acessibilidade, conforto e segurança aos moradores e transeuntes, embelezamento da cidade. Conclui-se que a obra a ser realizada trará benefícios para a população, melhorando no seu direito de reunião.

FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

– **Forma de solicitação:** Os bens/serviços serão solicitados mediante emissão de ordem de início.

- **Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução:** Os bens/serviços serão entregues/realizados de acordo com o projeto, orçamento e memorial descritivo da obra.

- Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a entregar/prestar os bens/serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados no Edital e Cronograma Físico-financeiro.

- **Condições de Recebimento Através de vistoria técnica e boletim de medição:** Ficará ainda condicionado ao pagamento:

Medição:

• ART/RRT de execução da obra;

• CNO- Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federal do Brasil;

• Guias de INSS; • Guias de FGTS;

• Folha de pagamento mensal;

• Nota Fiscal;

• CND- Certidão Negativa de Débitos da obra junto à Receita Federal do Brasil.

8.5- Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

8.6- A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal, para verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8.7- A Contratante pagará a(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s) somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

8.8- A empresa Contratada deverá fazer constar na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.9- Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

8.10 – **Critérios de medição e pagamento (apenas para obras):** Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitando rigorosamente o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante.

8.11-A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo contratante, onde estão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

8.12- A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato. O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

PROPOSTA:

A proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.

9.1- A proposta financeira, deverá ser apresentada em um envelope devidamente fechado e colado, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da firma proponente, ou em papel simples com carimbo do Proponente, rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada para tal, com preço global para a execução da obra, expresso em moeda corrente nacional, devendo estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento);

9.2. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.

9.3. Planilha orçamentária contendo os quantitativos previstos, preço unitário e total, considerando inclusos todos os impostos, frete e encargos sociais e trabalhistas, mencionando todas as características do mesmo, além do prazo de entrega, deverá também ser fornecido o valor referente a material e mão-de-obra em separado.

9.4. Cronograma físico-financeiro contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado, também pelo responsável técnico legalmente habilitado;

9.5- Não serão aceitas propostas opcionais, portanto o licitante deverá apresentar cotação única, sob pena de desclassificação.

9.6- Todas as propostas apresentadas terão, automaticamente, validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua abertura.

9.7. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

9.8. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

9.10. Declaração expressa de aceitação das condições do Edital, sem restrição de qualquer natureza e de que, se vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com as normas e especificações do Edital.

PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

10.1- Prazo de execução da obra será de até 90 (noventa) dias conforme cronograma de execução e memorial descritivo.

10.2- A Empresa que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

10.3- A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela Contratante, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente contrato;

Substituir no prazo máximo de 01 (uma) semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação, seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

Refazer suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência as Normas Técnicas vigentes;

Remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixo de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação.

Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

Reservar em seu canteiro de obras, instalação para o uso da Contratante, devendo estas instalações ser submetidas à aprovação desta; e se necessário, construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais dependências, no canteiro da obra, dentro de condições de absoluta higiene.

Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o trecho de execução da obra ou serviço deste contrato, de acordo com normas vigentes no DETRAN, bem como as em vigor no Município.

Efetuar o registro de empreitada no CREA ou CAU, em observância ao disposto na Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977.

Colocar, no lugar de execução da obra, desde a instalação do canteiro, placa com dizeres e dimensões de acordo com modelo do Ministério de Desenvolvimento Regional, com informações da empresa projetista e da empresa executante, e os dados da obra.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Contratante.

A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, sendo: **1)** A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante ou a terceiros; **2)** À Contratada caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão de obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis; **3)** Por se tratar de empreitada por preço global (incluindo-se material e mão de obra), os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da Contratada com referência aos mesmos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;

Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à Contratada.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PENALIDADES:

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Contratada, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 03 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Local.

13.2- Será aplicado multa de 0,05 % (cinco centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, todavia, limitado ao trigésimo dia, a partir de quando será considerado inexecução contratual.

13.3- Será aplicado multa de 0,08% (oito centésimos por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

13.4- Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos;

13.5- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, ficando a Contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

13.6- Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a datada notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

13.7- No caso de a Contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito. A multa a ser aplicada será calculada sobre o montante não adimplido do contrato e caso for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a Contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

13.8- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a Contratante, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

13.9- A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela Contratante. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela Contratada não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

RESCISÃO:

14.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.2- Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

14.3- Nos casos de rescisão, a Contratada receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela Contratante até a data da rescisão. Ocorrendo a rescisão, a Contratante poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

A obra deverá obedecer rigorosamente às especificações estabelecidas pelas normas da ABNT.

Ribeirãozinho-MT, 18 de junho de 2024.

_____

Amanda Bento Rosa

Presidente 2023/2024

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº 01/2024

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF sob n. _____, a participar da licitação instaurada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2024.

_____

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº 01/2024

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO V

DECLARAÇÃO PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº 01/2024

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº 01/2024

A empresa_____, CNPJ sob nº _____, com sede na_____, DECLARA sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que: a) Não fomos declarados inidôneos para licitar

ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; ( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz. c) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva); d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e) Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. f) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº 01/2024

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

A proponente ....., inscrita no CNPJ N. ....., DECLARA, sob as penas da lei, que atualmente está enquadrada como empresa:

( ) MEI;

( ) Microempresa;

( ) Empresa de Pequeno Porte.

Desta forma, está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, haja visto, que não se enquadra em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da mesma Lei.

_____, em ____ de _____ 2024.

_____

Nome e Assinatura do responsável

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT COM A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no MF com CNPJ sob n.º 01.829.575/0001-84, Com sede na Rua Antônio João, nº 156, Centro, na cidade de Ribeirãozinho-MT, com cep:78613-000, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a pessoa Jurídica _____ inscrita no C.N.P.J. ou CPF sob o nº_____, com sede à Rua _____ , nº ____, Bairro -_____, na Cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio Sr. _____, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº_____, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços decorrente do processo licitatório nº 01/2024, regido pelas normas da Lei 14.133/2021, legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

– **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato objetiva a **contratação de empresa especializada, por meio do regime de empreitada por preço global, para execuçãodereforma e ampliação do Anexo da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, conforme projeto e memorial descritivo em anexo,compreendendoa execução de serviços de infraestrutura e obtenção de autorizaçõesdosórgãoscompetentesparaviabilizaraexecução.**

2.0 – CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os projetos deverão ser elaborados em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes e com as diretrizes do CONTRATANTE.

O projeto deverá passar pela aprovação dos Órgãos responsáveis pela liberação dos recursos.

2.3 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, encarregada de acompanhar os serviços, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive anexar a Nota Fiscal.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços, citados na Cláusula Primeira, o valor global de R$ _____

3.2 - O pagamento será efetuado conforme mencionado no termo de referência do processo licitatório nº 01/2024, correspondente a mobilização inicial e final, após a conclusão do objeto deste contrato.

3.3 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.4 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

3.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.7 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 – O prazo do presente contrato será de acordo com o cronograma de obra.

5.0 – CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

01- PODER LEGISLATIVO;

01.001- CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT;

01.001.01-LEGISLATIVA;

01.001.01.031- AÇÃO LEGISLATIVA;

01.001.01.031.1010- PROCESSO LEGISLATIVO;

01.001.01.031.1010.4.4.90.51.00- Obras e Instalações.

Fonte 500.

RED: 0001

6.0 – CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações do CONTRATADO:

Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se por sua execução, bem como pela fiel observação das especificações técnicas e demais diretrizes do termo de referência, projeto e memorial descritivo;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

Possuir disponibilidade para a realização de reuniões técnicas com o CONTRATANTE, na sede deste, ou para o esclarecimento de dúvidas por telefone, a qualquer tempo, bem como apresentar opções técnicas viáveis de solução com a estimativa de custos e apresentação das vantagens e limitações de cada uma;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Não transferir a outrem os compromissos avençados;

Não subcontratar o objeto do contrato, salvo parcialmente e mediante anuência do CONTRATANTE;

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

I - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.1.

II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.0 – CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITO – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

8.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Processo de Licitação n° 01/2024 e ao Edital de Concorrência nº. 01/2024 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços da vencedora.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

09.1 – Aplica-se a Lei nº. 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial De Contas (DOC-TCE) e site da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AMANDA BENTO ROSA

PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF: RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF: RG:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 027/2024

PORTARIA Nº. 027/2024.

DE: 08 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre o afastamento a servidora Dejanilde Rodrigues de Campos e dá outras providências."

LUCIANO NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art.1º Conceder afastamento remunerado a servidora **Dejanildes Rodrigues de Campos** Portadora do CPF: N°019.876.341-79 e inscrito do RG: 1909570-8 SSP/MT, matrícula 005, para cuidar da mãe dona Ildete Rodrigues dos Santos, que se encontra acamada e sob os cuidados da mesma.

Art. 2.º O prazo do afastamento será de até 180 (cento e oitenta dias), conforme art. 119, § 1º do Estatuto do Servidor do Município de Santo Antônio do Leste (Redação dada pela Lei nº 845/2021).

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 08 de julho de 2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

LUCIANO NASCIMENTO SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 83- NOMEAÇÃO ASS. PARL. II -SOLANGE CLEMENTE

PORTARIA Nº 83 DE 08 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASESSOR PARLAMENTAR II, SOLANGE CLEMENTE.

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a partir de **08/07/2024,** asenhora **SOLANGE CLEMENTE**, portadora da cédula de identidade RG nº 20473213-8 SSP/MT, para o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV**, constante do anexo **II** da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024

O AGENTE DE CONTRATAÇÃOL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS TRINDADE, **CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO,** nomeado através da Portaria Nº 001/2024 de 02 de janeiro de 2024, torna público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que fará no dia **31 DE JULHO DE 2024 AS 09h00mm** horas, na SALA DE LICITAÇÃO, sito a **LINO BISPO DE OLIVEIRA, n.º 258, CENTRO**, nesta cidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE - MT,** conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação na sede da Câmara Municipal, sala de Licitação horário das 07h00mm às 13h00mm, e no site **www.camaravilabela.mt.gov.br**.

VILA BELA SS TRINDADE-MT 08/07/2024.

PUBLIQUE-SE.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 022/2024 - CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 022/2024

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 022/2024, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO MINERAL, SINTÉTICO E SEMISSINTÉTICO, ADITIVO, GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO E FLUIDOS DE DIVERSOS TIPOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO SETOR DE FROTAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.** Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	**GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. CNPJ: 32.519.346/0001-97**	**Óleo Lubrificante para Engrenagens**, Caixa e Diferencial SAE 140 -Especificações API GL-5 e MIL-L-2105D -BALDE DE 20 LT - NÃO RECICLADO	BD	30	R$ 388,00	R$ 11.640,00
2	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. CNPJ: 44.775.859/0001-48**	**Óleo Lubrificante de Transmissão SAE 90** - Especificações API GL-5 e MIL-L-2105D, para engrenagem hipoides, Eixo Traseiro, Caixa de Mudanças, Caixa de Diferencial em Geral - BALDE DE 20 LT -NÃO RECICLADO	BD	30	R$ 360,00	R$ 10.800,00
3	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. CNPJ: 44.775.859/0001-48**	**Óleo Lubrificante Mineral de Transmissão para Engrenagem**, Caixa de Mudança, Diferencial SAE 80w90 Especificações API GL-5 e MIL-L- 105D - BALDE de 20 litros, NÃO RECICLADO	BD	50	R$ 380,00	R$ 19.000,00
4	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. CNPJ: 44.775.859/0001-48**	**Óleo Lubrificante Semi Sintético para Automóvel FLEX API SL SAE 20w50**, caixa com 24 unid. FRASCO DE 1 LT - NÃO RECICLADO	CX	20	R$ 373,00	R$ 7.460,00
5	**BARCELLOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 15.100.601/0001-43**	**Óleo Lubrificante Mineral para 4T MOTO API SL SAE 20w50**, caixa com 24 unid. FRASCO DE 1 LT - NÃO RECICLADO	CX	20	R$ 390,00	R$ 7.800,00
6	**BARCELLOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 15.100.601/0001-43**	**Óleo Lubrificante Sintético para Transmissão Automática SAE 70w80**, caixa com 24 unid. - FRASCO DE 1 LT - NÃO RECICLADO	CX	20	**R$ 1.508,36**	**R$ 30.167,20**

7	**BARCELLOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 15.100.601/0001-43**	**Óleo Lubrificante Semi Sintético SAE 15w50**, caixa com 24 unid. FRASCO DE 1 LT - NÃO RECICLADO	CX	20	R$ 1.090,00	R$ 21.800,00
8	**GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. CNPJ: 32.519.346/0001-97**	**Óleo Lubrificante Sintético para Motores FLEX API SN SAE 5w30**, caixa com 24 unid. FRASCO DE 1 LT - NÃO RECICLADO	CX	20	R$ 649,99	R$ 12.999,80
9	**BARCELLOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 15.100.601/0001-43**	**Óleo Lubrificante Semissintético SAE 10W40**, API SM para Motores Flex, BALDE DE 20 L - NÃO RECICLADO	BD	30	R$ 370,00	R$ 11.100,00
10	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. CNPJ: 44.775.859/0001-48**	**Óleo Lubrificante Mineral SAE 80w**, API GL5 para Engrenagens Câmbios Diferenciais, BALDE DE 20 L - NÃO RECICLADO	BD	30	R$ 380,00	R$ 11.400,00
11	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. CNPJ: 44.775.859/0001-48**	**Óleo Lubrificante Mineral para Sistemas Hidráulicos de Veículos Serviço Pesado Rodoviário e Fora de Estrada**, recomendado para Aplicação que requeiram um produto no grau de Viscosidade SAE 10W - BALDE DE 20 L - NÃO RECICLADO	BD	30	R$ 366,00	R$ 10.980,00
12	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. CNPJ: 44.775.859/0001-48**	**Óleo Lubrificante Mineral de Transmissão SAE 85w140** Especificações API GL-5 e MIL-L-2105D, para Caixa de Mudança Eixo Traseiro e Diferencial em geral - BALDE DE 20 LT - NÃO RECICLADO	BD	30	R$ 365,00	R$ 10.950,00
13	**BARCELLOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 15.100.601/0001-43**	**Óleo Lubrificante Semissintético para Motores FLEX API SN SAE 15W40**, caixa c/ 24 Unid. FRASCO DE 1 LT - NÃO RECICLADO	CX	15	R$ 440,00	R$ 6.600,00
14	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. CNPJ: 44.775.859/0001-48**	**Óleo Lubrificante Mineral para Transmissão SAE 10w30 API GL-4**, para Conversores de Torque e Sistemas Hidráulicos - BALDE DE 20 LTS - NÃO RECICLADO	BD	120	R$ 320,00	R$ 38.400,00
15	**BARCELLOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 15.100.601/0001-43**	**Óleo Lubrificante para Motores a Diesel, SAE 15W40 API CK-4/CJ-4** - BALDE DE 20 LT - NÃO RECICLADO	BD	450	R$ 312,00	R$ 140.400,00
16	**BARCELLOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 15.100.601/0001-43**	**Óleo Lubrificante Mineral SAE 20W50, API SL, JASO MA2** - para Motocicletas c/ Motor 4 Tempos, Caixa c/ 24 unid. FRASCO DE 1 LT - NÃO RECICLADO	CX	20	R$ 384,50	R$ 7.690,00
17	**GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. CNPJ: 32.519.346/0001-97**	**Óleo Lubrificante Semissintético SAE 10W40**, API SM para Motores Flex, CAIXA C/ 24 Unid. FRASCO DE 1 LT - NÃO RECICLADO	CX	30	R$ 448,99	R$ 13.469,70
18	**BARCELLOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 15.100.601/0001-43**	**Óleo Lubrificante Mineral para CAIXA de CÂMBIO linha Médio Pesado SAE 40**, CLASSIFICAÇÃO: API CF, ZF TE-ML-02H ou MB 235.12 - BALDE de 20 lts - NÃO RECICLADO	BD	20	R$ 630,00	R$ 12.600,00
19	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. CNPJ: 44.775.859/0001-48**	**Óleo Lubrificante para Motores 2 Tempos API TC e JASO FB** (PARA ROÇADEIRA, MOTOSSERRA, SOPRADOR E MOTOPODA STIHL) CAIXA C/ 40 unid. Frasco de 500ML, NÃO RECICLADO	CX	50	R$ 465,00	R$ 23.250,00
20	**GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. CNPJ: 32.519.346/0001-97**	**Óleo Lubrificante Hidráulico de Transmissão SAE 20w30**, API GL-4 recomendado para uso nos Sistemas de Transmissão e de Freio a óleo - BALDE de 20 LTS. NÃO RECICLADO	BD	120	R$ 360,00	R$ 43.200,00
21	**GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. CNPJ: 32.519.346/0001-97**	**Óleo Hidráulico para Sistemas Hidráulicos e outras Aplicações**, Classificação HD 68 - BALDE de 20 LTS. NÃO RECICLADO	BD	200	R$ 220,00	R$ 44.000,00
22	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. CNPJ: 44.775.859/0001-48**	**Óleo Lubrificante Mineral para CAIXA de CÂMBIO linha Médio** Pesado SAE 50, CLASSIFICAÇÃO: ZF TE-ML-02H ou MB 235.12 - BALDE de 20 LTS. NÃO RECICLADO	BD	40	R$ 430,00	R$ 17.200,00
23	**GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. CNPJ: 32.519.346/0001-97**	**Óleo Lubrificante sintético aplicável em sistemas de transmissão manual sincronizados de veículos comerciais, SAE 75W80**, ZF TE-ML 02L - BALDE DE 20 LTS. NÃO RECICLADO	BD	20	R$ 580,00	R$ 11.600,00
24	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. CNPJ: 44.775.859/0001-48**	**Óleo para sistema hidráulico que operem em condições severas de pressão e temperatura - Aw 46 ISO –** VG/ Tipo HL /DIN 51524 - BALDE DE 20 LTS. NÃO RECICLADO	BD	30	R$ 355,00	R$ 10.650,00

25	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. CNPJ: 44.775.859/0001-48**	**Óleo Hidráulico ISO 100 para Sistemas Hidráulico e outras aplicações**. Atende as exigências internacionais de tecnologia para uso em Sistemas Hidráulicos e mecânicos de máquinas e equipamentos sem exigências extremas de agentes antidesgaste - BALDE DE 20 LTS. NÃO RECICLADO	BD	05	R$ 450,00	R$ 2.250,00
26	**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. CNPJ: 44.775.859/0001-48**	**Óleo Hidráulico ISO 150** - para Sistemas Hidráulico e outras aplicações - BALDE DE 20 LTS. NÃO RECICLADO	BD	05	R$ 390,00	R$ 1.950,00
27	**GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. CNPJ: 32.519.346/0001-97**	**Graxa para Lubrificação de Chassi**, Juntas Universais, Cubos de Rodas e Pinos de veículos, TAMBOR DE 200 Kg. NÃO RECICLADO	TAMBOR	04	R$ 2.694,00	R$ 10.776,00
28	**GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. CNPJ: 32.519.346/0001-97**	**Graxa para Lubrificação de Rolamentos NGLI 2 –** BALDE DE 18 kg. NÃO RECICLADO	BD	60	R$ 463,00	R$ 27.780,00
29	**BARCELLOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 15.100.601/0001-43**	**Fluido para Sistema de Freio a Disco/Tambor DOT 4**, FRASCO de 500(Quinhentos) ml, CAIXA C/ 20 Unid. NÃO RECICLADO	CX	10	R$ 357,00	R$ 3.570,00
30	**BARCELLOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 15.100.601/0001-43**	**Aditivo para Radiadores de Motores a Combustão interna FLEX e Diesel;** na proteção contra corrosão; fervura; Congelamento e Formação de Espuma; Lubrificação do Sistema; na Bomba D´água; Mangueiras e Juntas. A base de Monoetilenoglicol; Etileno Glicol (MEG); colorido; inodoro; solúvel em Água; livre de Nitrito; Aminas; Fosfato e Boratos. FRASCO DE 1(UM) LITRO. NÃO RECICLADO	FRASCO	250	R$ 8,00	R$ 2.000,00
31	**GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. CNPJ: 32.519.346/0001-97**	**Fluído Hidráulico ISO VG 150** - CAIXA C/ 20 Unid. FRASCO DE 1 LT - Fluído Hidráulico ISO VG AW 150, recomendado para Compressores de ar, Redutores, Mancais de Deslizamento, Caixas de Engrenagens, Mancais de Rolamento, Máquinas Operatrizes, Injetoras e Equipamentos, sempre com alto de desempenho e proteção. NÃO RECICLADO	CX	10	R$ 540,00	R$ 5.400,00
32	**BARCELLOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 15.100.601/0001-43**	**Óleo Mineral para Transmissão Automática e Direção Hidráulica ATF TIPO A -** nível DEXRON® IID - BALDE DE 20 LT - NÃO RECICLADO	BD	20	R$ 370,00	R$ 7.400,00
33	**BARCELLOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 15.100.601/0001-43**	**Reagente arla 32 para combustível diesel s-10** - agente redutor líquido de oxido de nitrogênio automotivo composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável e não toxico, utilizado juntamente com sistema de redução catalítica seletiva (scr) para reduzir quimicamente a emissão de oxido de nitrogênio nos gases de escape dos veículos movidos a diesel. balde de 20 litros cada.	BD	500	R$ 76,50	R$ 38.250,00
VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: R$ 634.532,70 (Seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos).						

AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT 08 de julho de 2024.

_____

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental, CIDESA - Vale do Guaporé, torna público que realizará Pregão Eletrônico 007/2024, Processo 14/2024.

ABERTURA: 06 de agosto de 2024 às 09:00 horas; horário de Brasília.

CREDENCIAMENTO: Conforme item 9 do Edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA EFETIVA AQUISIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS A FIM DE EXECUÇÃO DO CONVENIO SEAF Nº 2059/2023, QUE TEM POR OBJETO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS, RECONHECIDAS DE MAIOR EXPRESSÃO ECONÔMICA, COMO ALTERNATIVA DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E SEGURANÇA ALIMENTAR, DE DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO E AUMENTO DA RENDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO VALE DO GUAPORÉ. TENDO COMO PARCEIRO DO PROJETO A EMPAER – EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL, TEREMOS CONDIÇÕES DE ALCANÇAR PRODUTORES DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA PISCICULTURA E DA PECUÁRIA DE LEITE COM A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES TÉCNICAS DE REFERÊNCIA PRODUTIVA – URT, ALÉM DE VIABILIZAR A PRODUÇÃO DE INSUMOS EM LABORATÓRIOS E UNIDADES PRODUTIVAS DA ENTIDADE PARA COMPLEMENTAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NA REGIÃO ABRANGIDA PELO CONSÓRCIO, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA 002/2023.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4375 ou site www.cidesa.com.br/licitacao. O edital também estará disponível no PNCP (Portal de Contratações Públicas) na plataforma da licitanet. Para participar do pregão será necessário cadastro prévio no portal do licitanet.

Nova Lacerda - MT

PABLO FRANCISCO XAVIER DOS REIS

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO 006/2024

CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO;

CONTRATADO:Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA)**;**

OBJETO: Opresente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de horas-máquina fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de

abril de 2021 e suas atualizações RESOLUÇÃO Nº 018/2022 e RESOLUÇÃO Nº 054/2023, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor total estimado**: R$: R$ 5.250,00 (**Cinco mil, duzentos e cinquenta reais**),** sendo o pagamento feito através de transferência bancaria agencia: 1272-6, conta: 25.817-2, Banco do Brasil em nome do CONSÓRCIO sendo, **R$ 2.625,00 (**Dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais) de entrada para início dos serviços e **R$ 2.625,00 (**Dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais) após o término.

Nova Lacerda-MT, 08 de julho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE: **LUCAS BOSCOV BRAOS**;

CONTRATADO:Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA)**;**

OBJETO: Opresente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de horas - máquina fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de abril de 2021 e suas atualizações RESOLUÇÃO Nº 018/2022 e RESOLUÇÃO Nº 054/2023, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor total estimado**: R$: R$ 14.000,00 (**Quatorze mil reais**),** sendo o pagamento feito através de transferência bancaria agencia: 1272-6, conta: 25.817-2, Banco do Brasil em nome do CONSÓRCIO sendo, **R$ 7.000,00 (**Sete mil reais), de entrada para início dos serviços e **R$ 7.000,00 (**Sete mil reais), após o término.

Nova Lacerda - MT, 08 de julho de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2024

Extrato do Contrato de Rateio Nº 005/2024, de um lado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG, e de outro o município de VALE DE SÃO DOMINGOS; Objeto O presente instrumento tem por objeto definir a quota extraordinária para aquisição/contratação de bens e serviços para cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé -CISVAG; O Valor global adicional do presente Contrato de Rateio é de R$ 99.998,85 (noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), cuja forma de pagamento será em parcela única; Data 04/07/2024.

EXTRATO DE DISPENSA Nº. 001/2024/CISVAG (PROCESSO N. 002/2024)

EXTRATO DE DISPENSA Nº. 001/2024/CISVAG (PROCESSO N. 002/2024)

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, torna público a dispensa de Licitação para contratação de prestação de serviços técnicos de instalação de pontos de rede, com instalação e organização de rack e aquisição de material de informática para a sede do CISVAG; Empresa: ENTECH INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 07.869.187/0001-03, no valor global de R$ 4.686,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais).

Pontes e Lacerda/MT, 08 de julho de 2024.

Irineu Marcos Parmeggiani

Presidente do CISVAG

EXTRATO DE DISPENSA Nº. 002/2024/CISVAG (PROCESSO N. 003/2024)

EXTRATO DE DISPENSA Nº. 002/2024/CISVAG (PROCESSO N. 003/2024)

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, torna público a dispensa de Licitação para contratação de Prestação de serviços técnicos de acesso e utilização de assinatura mensal, link dedicado a internet fibra ótica de 600 mega de download 100% e mínimo de 80% de ulpload para a sede do CISVAG; Empresa: ENTECH TELECOM LTDADA-ME CNPJ: 44.705.769/0001-80, valor mensal estimado para a aquisição é de: R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), totalizando R$ 1.980,00.

Pontes e Lacerda/MT, 08 de julho de 2024.

Irineu Marcos Parmeggiani

Presidente do CISVAG

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2024

Extrato do Contrato de Rateio Nº 006/2024, de um lado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG, e de outro o município de CAMPOS DE JULIO; Objeto – O presente instrumento tem por objeto estabelecer relação contratual para o repasse dos valores recebidos pelo Município de Campos de Júlio, na forma do Termo de Compromisso nº 060/2024, para aquisição/contratação de bens e serviços para cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé (CISVAG), em especial no tocante ao PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS –Programa Estadual de Cirurgia Eletivas; O município de Campos de Júlio repassará o valor de R$ 2.367.727,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil e setecentos e vinte e sete reais), após os efetivos repasses pela SES ao Fundo Municipal de Saúde.; Data 08/07/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2023

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 013/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: HFM OB SERVIÇOS MEDICOS LTDA; Objeto: **ADITAR o prazo do Contrato Administrativo nº 013/2023-CISVAG, PARA MAIS 12 (doze) meses;** VALOR TOTAL R$ 210.450,00 (duzentos e dez mil quatrocentos e cinquenta reais); Data: 07/06/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2023

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 012/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: M.G.B. SODRE & CIA LTDA; Objeto: ADITAR o prazo do Contrato Administrativo nº 012/2023-CISVAG, PARA MAIS 12 (doze) meses; VALOR TOTAL R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais); Data: 07/06/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2023

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 011/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: SOS DIAGNÓSTICOS LTDA; Objeto: ADITAR o prazo do Contrato Administrativo nº 011/2023-CISVAG, PARA MAIS 12 (doze) me-

ses;VALOR TOTAL R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais); Data: 07/06/2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2023

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 010/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: INSTITUTO GEODÉSIO DA VISÃO LTDA FILIAL; Objeto: **ADITAR o prazo do Contrato Administrativo nº 010/2023-CISVAG, PARA MAIS 12 (doze) meses; VALOR TOTAL R$ 773.894,00 (setecentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais).**

; Data: 07/06/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2023

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 009/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: O. J. CLINICA MÉDICA LTDA; Objeto: ADITAR o prazo e renovar o valor do Contrato Administrativo nº 009/2023-CISVAG, PARA MAIS 12 (doze) meses; VALOR TOTAL R$ 789.642,00 (setecentos e oitenta e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais); Data: 07/06/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2023

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 008/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: VERBELO OFTALMOLOGIA LTDA.; Objeto: ADITAR o prazo e renovar o valor do Contrato Administrativo nº 008/2023-CISVAG, PARA MAIS 12 (doze) meses; VALOR TOTAL DE R$ 203.944,00 (duzentos e três mil novecentos e quarenta e quatro reais); Data: 07/06/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2023

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 007/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA BORTOLI LTDA.; Objeto: **ADITAR o prazo e renovar o valor do Contrato Administrativo nº 007/2023-CISVAG, PARA MAIS 12 (doze) meses**; VALOR TOTAL DE R$ 88.250,00 (oitenta e oito mil duzentos e cinquenta reais); Data: 07/06/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2023

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 006/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: HOSPITAL OTORRINO LTDA; Objeto: ADITAR o prazo e renovar o valor do Contrato Administrativo nº 006/2023-CISVAG, PARA MAIS 12 (doze) meses; VALOR TOTAL DE R$ 1.918.115,00 (Um milhão, novecentos e dezoito mil cento e quinze reais); Data: 07/06/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2023

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 005/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME; Objeto: ADITAR o prazo e renovar o valor do Contrato Administrativo nº 005/2023-CISVAG, PARA MAIS 12 (doze) meses; **VALOR TOTAL DE R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais);** Data: 07/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS (MODALIDADE PCD) DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS (MODALIDADE PCD) DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito do Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 105 de 22 de setembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS (MODALIDADE PCD) DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, conforme segue:

001 - 001 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
1501	POLYANA MARTINS BERALDO	12	4	2	33	-	51	1º	Classificado
005 - 005 - ASSISTENTE SOCIAL (CRAS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
66	JOÃO FERREIRA SOARES JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

007 - 007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CRAS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**		
710	ALESSANDRA SILVA MESSIAS	12	12	6	30	-	Eliminado		
661	MARCELO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente		
010 - 010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
1233	OMAR CEZAR DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
011 - 011 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
241	MARIA LUIZA ROSA CORTEZ	8	6	6	33	-	53	1º	Classificado

025 - 025 - VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**		

323	DANILO DOMINGOS OLIVEIRA RIOS	16	30	21	67	1º	Classificado		
1012	MARCOS ATAÍDE DE ARRUDA	16	24	15	55	2º	Classificado		
1528	KEYLIEDER RAYEL FIGUEIREDO OLIVEIRA	16	24	12	52	3º	Classificado		

026 - 026 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
2128	CLAUDIO FIGUEIREDO SANTIAGO	14	6	2	30	-	52	1º	Classificado

028 - 028 - ADVOGADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
233	WELITON DE ALMEIDA SANTOS	14	10	8	39	-	71	1º	Classificado

031 - 031 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO		
444	MILITINA ATANASIA DE FRANÇA	24	15	12	51	1º	Classificado		
2253	EMYLLI CRISTINA BARROS SOUZA	20	15	9	44	-	Eliminado		

034 - 034 - OUVIDOR MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
232	JEFFERSON WISLEY FARIAS SALDANHA	10	6	8	24	-	48	-	Eliminado

035 - 035 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
2342	ADMIL ORIVAL DA TRINDADE	16	10	6	24	-	56	1º	Classificado
1545	JUZINEY CORREA DE MORAES	6	2	4	18	0,5	30,5	-	Eliminado
884	ELIENE PEDROZA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
817	DANIELE SILVA ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

037 - 037 - VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO		
868	MARCEL RODRIGUES MENDES	12	27	9	48	-	Eliminado		

Acorizal/MT, em 08 de julho de 2024.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito do Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 105 de 22 de setembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis**, TORNA PÚBLICO,** a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023,** conforme segue:

001 - 001 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

INSC.	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1351	LANA MARIA GONÇALVES FIGUEIREDO	10	4	4	36	-	54	1º	Aprovado
340	CRISTIANE FIGUEIREDO DA SILVA	10	4	6	33	-	53	2º	Classificado
343	CELIA REGINA SANTANA DE FIGUEIREDO	14	4	6	27	-	51	3º	Classificado
1501	POLYANA MARTINS BERALDO	12	4	2	33	-	51	4º	Classificado
348	RAFAELA DA SILVA CRUZ	10	2	4	30	-	46	-	Eliminado
1434	GEIZA MARIA DA SILVA	8	6	2	30	-	46	-	Eliminado
1016	NELY SANTOS DE LARA	10	0	4	30	-	44	-	Eliminado
119	ANGÉLICA RAMOS TEIXEIRA	8	4	2	30	-	44	-	Eliminado
1191	JOSIANE DE ARRUDA RAMOS SANTANA	14	2	4	15	-	35	-	Eliminado
57	VERA DE SOUZA BENITES	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1050	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2028	IZABEL DOS SANTOS PEREIRA MARCONDES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

002 - 002 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

INSC.	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
830	KAOANNY VICKTORIA CORONEL E SILVA	36	24	18	78	1º	Aprovado
2232	EDINETE PEREIRA NUNES	32	21	21	74	2º	Aprovado
1705	WILKER MATOS FELISBERTO	40	18	15	73	3º	Classificado
2407	MARCUS DUQUE DE FARIA	32	24	12	68	4º	Classificado
1322	STEFANNY GONÇALVES NOGUEIRA	28	24	15	67	5º	Classificado
532	GENEFFER LIMA DA SILVA	36	21	9	66	6º	Classificado
127	EMILLY CRISTINY FERNANDES DE ARAÚJO	32	24	9	65	7º	Classificado
42	PATRÍCIA FIGUEIREDO DA SILVA	32	21	12	65	8º	Classificado
2177	LINDELZI SOUZA COSTA DE LIMA	28	12	24	64	9º	Classificado
225	ALESSANDRA SILVA DE SOUZA	40	15	9	64	10º	Classificado
339	CAROLINE MOREIRA ESPÍRITO SANTO	28	21	15	64	11º	Classificado
539	CLEODINETE VIEIRA DE JESUS SILVA	36	15	12	63	12º	Classificado
2365	KELVIN GUSTAVO COSME VENTURA	24	21	18	63	13º	Classificado

9	JESSICA THAIS DE ARRUDA FERREIRA	32	24	6	62	14º	Classificado
1877	MARIA LUZIA MOREIRA DA SILVA	32	21	9	62	15º	Classificado
2035	EDILAINE DA CONCEIÇÃO XAVIER	32	21	9	62	16º	Classificado
1524	KLEITON DA COSTA NASCIMENTO	32	21	9	62	17º	Classificado
1444	CLAUDIA MARIA DE ARRUDA	32	18	12	62	18º	Classificado
1492	JOCELINA NUNES PEREIRA	28	21	12	61	19º	Classificado
962	ROSANGELA SILVA FERREIRA	32	21	6	59	20º	Classificado
1642	LISIANNE CAORLYNE DA SILVA FIGUEREDO SANTANA	28	21	9	58	21º	Classificado
17	STEFANY PATRÍCIA DE ARRUDA	28	21	9	58	22º	Classificado
650	LUCAS EDUARDO RAMOS DE SOUZA	28	21	9	58	23º	Classificado
574	LETICIA MAIARA DE BRITO	28	15	15	58	24º	Classificado
330	KEILIANE PATRICIA DE OLIVEIRA	24	24	9	57	25º	Classificado
1077	ANA LUCIA DA SILVA	24	21	12	57	26º	Classificado
1857	KETILYM BRUNA DA CRUZ	24	18	15	57	27º	Classificado
322	CARLA KAROLINE SANTANA DE OLIVEIRA	32	12	12	56	28º	Classificado
1220	SUELLEN LAURA FIGUEIREDO SILVA MARQUES	20	24	12	56	29º	Classificado
2013	WENY PATRICIA DAS NEVES REIS	20	24	12	56	30º	Classificado
1253	QUEILA XAVIER DE MATOS	28	21	6	55	31º	Classificado
2547	ALINE ANDREIA BASTOS	28	12	15	55	32º	Classificado
1455	ERICK FERREIRA EVANGELISTA	24	21	9	54	33º	Classificado
1709	RODOLPHO VENANCIO SANTINI	24	21	9	54	34º	Classificado
1711	AILCE SILVA ZARK	24	18	12	54	35º	Classificado
1530	MARIA APARECIDA SANTANA DA SILVA	20	21	12	53	36º	Classificado
670	ROSANGELA DA SILVA MARTINS	20	18	15	53	37º	Classificado
1875	MICAELLA HEINE MONTEIRO DA SILVA	28	12	12	52	38º	Classificado
860	ESTER MARIA DE ARRUDA	28	12	12	52	39º	Classificado
1383	THAMIRES SANTANA LEITE	24	18	9	51	40º	Classificado
49	MARIA EDUARDA CAMPOS SILVA	24	15	12	51	41º	Classificado
1840	TACIANE CRISTINA DA CRUZ JESUS	24	12	15	51	42º	Classificado
201	ROZIANE CATARINA RONDON DA SILVA	20	18	12	50	43º	Classificado
489	BEATRIZ SANTANA DE MORAES	28	15	6	49	-	Eliminado
90	DAIURY NOLADCO PEREIRA DA SILVA	28	12	9	49	-	Eliminado
79	MARIA ORVALINA CORREA	16	21	12	49	-	Eliminado
450	HELLEN THAIS SANTANA MARTINS DA SILVA	24	21	3	48	-	Eliminado
1321	EDSON JUNIOR FIGUEIREDO TAQUES	24	15	9	48	-	Eliminado

52	EMELLEN SANTANA DE FIGUEIREDO	12	21	15	48	-	Eliminado
135	JOANA CAROLINE MOREIRA LUNA	32	12	3	47	-	Eliminado
406	JESSICA SILVA DE ANUNCIACAO ARRUDA	20	18	9	47	-	Eliminado
731	IGOR MARCELO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	28	12	6	46	-	Eliminado
1176	ANA KAROLINE GALVÃO	20	15	9	44	-	Eliminado
37	FABIOLA CRISTINA DE MORAES CORONEL	20	12	12	44	-	Eliminado
470	CLEIDINÉIA CRISTINA GOMES SOUZA	28	9	6	43	-	Eliminado
306	ADRIANA SALVINA FERRAZ	16	18	9	43	-	Eliminado
2410	DEBORA LUIZA BUENO GODOY GIMENE	16	15	12	43	-	Eliminado
1315	JUCIQUELLE DO ESPERITO SANTO	16	12	15	43	-	Eliminado
1854	GABRIEL BRUNO DE ARRUDA FIGUEIREDO	16	9	18	43	-	Eliminado
2304	VICTOR AUGUSTO DOS REIS LOPES	20	15	6	41	-	Eliminado
2077	EDA MARIA DA COSTA	20	12	9	41	-	Eliminado
837	EMILLY KETHREN DA SILVA FIGUEIREDO	8	21	12	41	-	Eliminado
309	SIMONE DA SILVA SIQUEIRA	16	15	9	40	-	Eliminado
1656	LAUANNY ARRUDA SANTOS SILVA	24	15	0	39	-	Eliminado
1483	KATIANE AUXILIADORA DE ALMEIDA	12	15	12	39	-	Eliminado
1931	SAMIRAH ALMEIDA PEREIRA DE SÁ	24	9	3	36	-	Eliminado
1989	RAFAEL CLARO DA SILVA	12	15	9	36	-	Eliminado
677	YASMIN CORONEL DE OLIVEIRA	20	9	6	35	-	Eliminado
1914	GRAZIELLE MARIA CORONEL	16	12	6	34	-	Eliminado
581	CRISTINE DE OLIVEIRA BOTELHO	16	6	9	31	-	Eliminado
1835	REBERTH KISTNER FIGUEIREDO ARRUDA	20	6	3	29	-	Eliminado
99	CHAVELYN JOHANA RODRIGUEZ GONZALEZ	20	6	0	26	-	Eliminado
2393	EDUARDA REI DA SILVA	12	9	3	24	-	Eliminado
1640	MARINA ARAUJO MARTINS	-	-	-	-	-	Ausente
520	IRLANE COELHO CANO	-	-	-	-	-	Ausente
652	JUCILENE BONDESPACHO DA CRUZ	-	-	-	-	-	Ausente
701	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
1125	ECISLENE FERREIRA BARROS VOLF	-	-	-	-	-	Ausente
1060	DELINEIA ROSANA DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
704	FERNANDO MARQUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
2149	MARCOS DE ALMEIDA CHAVES	-	-	-	-	-	Ausente
780	GREISYANE AMORIM VILALVA	-	-	-	-	-	Ausente
504	ERIKA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente

1977	LETÍCIA FERREIRA DE ALENCAR OLÍMPIO	-	-	-	-	-	Ausente
131	SANDRA FIGUEIREDO DA SILVA JESUS	-	-	-	-	-	Ausente
488	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
29	JOYCE LUZ DOMINGUES	-	-	-	-	-	Ausente
936	ANGELA CAROLINA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
2287	LORRAINY KAREM DE ALCANTARA	-	-	-	-	-	Ausente
1934	NEIDE OLIVEIRA NUNES DE SOUSA	-	-	-	-	-	Ausente
1390	CRESDIANE SILVA SAMPAIO	-	-	-	-	-	Ausente
412	NUBHYA CAROLINE VENÊGA DA CONCEIÇÃO FERNANDES	-	-	-	-	-	Ausente
839	ANDRESSA DA SILVA VIEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
319	GABRIELA HILLARY FERREIRA DE GODOY OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
358	NAKAELA THAMARA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
294	MATHEUS GREGÓRIO OLIVEIRA ALVES	-	-	-	-	-	Ausente
542	JOÃO OTAVIO RIBEIRO LARA	-	-	-	-	-	Ausente
342	GEOVANA SANTIAGO ROCHA	-	-	-	-	-	Ausente
220	MICKAELEN CRISTINA MARÇAL DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
441	BRUNNO VYNÍCIUS SOUZA DE ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente
422	JOYCE DIAS FERREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
2550	KELEN MELYSSA DE SÁ VIDRAGO	-	-	-	-	-	Ausente

003 - 003 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

INSC.	NOME	POR	MAT	CGE	PTC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
310	BENERSON LUIZ DE MORAES	28	21	12	90	151	1º	Aprovado
190	ROGER PINHEIRO LEITE	28	15	9	71	123	2º	Classificado
292	KELSON MAIK LEITE SILVA	28	24	6	-	58	-	Eliminado
1172	VINICIUS HENRIQUE SILVA DA COSTA	20	18	15	-	53	-	Eliminado
783	CLETO BORGES JUNIOR	24	12	15	-	51	-	Eliminado
1408	AIRTON CAMARGO DE JESUS	20	18	9	-	47	-	Eliminado
191	JOÃO MÁRCIO LEITE DA SILVA	16	12	9	-	37	-	Eliminado

004 - 004 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

INSC.	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
983	KELLY FRANCIELLY NASCIMENTO	28	30	21	79	1º	Aprovado
1676	CRISLAYNE DA SILVA	28	27	18	73	2º	Classificado
372	ANGELA MARIA DO ESPIRITO SANTO	20	24	18	62	3º	Classificado

1841	NILSEIA MARIA DA SILVA	16	30	15	61	4º	Classificado
1849	JESSIKA CARLA DE ALMEIDA SILVA	16	24	21	61	5º	Classificado
689	ADRIELLE THAMILLIS DE LIMA MAGALHÃES	16	24	18	58	6º	Classificado
273	KHADYJA FELICIA DE	16	15	15	46	-	Eliminado
1800	SIMONE APARECIDA DA SILVA	16	15	12	43	-	Eliminado
681	LUCILEIDE MARIA DA SILVA	16	15	12	43	-	Eliminado
366	GONÇALINA MARTINS DOS SANTOS	0	6	12	18	-	Eliminado
696	ENEIDA CRISTINA BISPO NEVES	-	-	-	-	-	Ausente
1708	DAIANE MUNIQUE DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
818	MARCELLY KIMBERLLY DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	Ausente
832	RUBENS CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente

005 - 005 - ASSISTENTE SOCIAL (CRAS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

INSC.	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1724	NADIELLE DE OLIVEIRA SILVEIRA	16	8	6	39	0,5	69,5	1º	Aprovado
247	DÉBORA CRISTINA AIRES DE OLIVEIRA	14	6	10	36	-	66	2º	Aprovado
1681	ELAYNE MARIA PEDROSKI MACEDO	12	8	6	36	-	62	3º	Classificado
2324	RAYELLE MAYARA SIQUEIRA DE MORAES	14	8	2	36	-	60	4º	Classificado
1742	CRISTIANE RIBEIRO DE MORAES	10	6	2	39	-	57	5º	Classificado
1155	THIAGO FERREIRA DA SILVA	14	6	6	30	-	56	6º	Classificado
5	SERGIO MENEGHETTI	10	4	4	36	-	54	7º	Classificado
439	ISOLDA PATRICIA FIGUEIREDO OLIVEIRA	6	8	4	36	-	54	8º	Classificado
1876	CRISTIANE DE MORAIS	14	6	6	24	-	50	9º	Classificado
402	MÁRCIA DE LÁ CUEVA	8	4	6	27	-	45	-	Eliminado
992	SIMONE APARECIDA DE QUEIROZ	12	6	6	18	0,5	42,5	-	Eliminado
1597	ANA PAULA DA SILVA	12	4	2	12	-	30	-	Eliminado
111	DORACI MIO DE JESUS BORGES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
154	DANIELLI LAURA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
254	VANIA ROCHA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
66	JOÃO FERREIRA SOARES JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
669	ALINE TRINDADE CAMARGO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
112	EDILENE DE MOURA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

006 - 006 - PSICÓLOGO (CRAS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

INSC.	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
620	AMANDA CAROLINE FERREIRA DE SOUSA	16	8	4	27	-	55	1º	Aprovado
1288	LETÍCIA PISTORE DALPIAZ	16	8	8	21	-	53	2º	Classificado
1354	NAYARA RODRIGUES DOS SANTOS	16	6	4	27	-	53	3º	Classificado
480	GABRIELLY CARDOSO DE ALMEIDA	12	8	8	24	-	52	4º	Classificado

2565	NAYÁ INÁCIO DA SILVA SAMPAIO	14	4	6	27	-	51	5º	Classificado
1882	MARLEY REIS DA SILVA	16	6	6	18	-	46	-	Eliminado
1799	CÁSSIA RICHCIK	10	2	0	21	-	33	-	Eliminado
1569	DIEGO JONAS CAETANO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
379	ROBERTO JUNIOR ARNALDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1130	THAYNÁ DAIANE SCHUH MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

007 - 007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CRAS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

INSC.	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
656	EUQUIMONY NATALIS NEVES	36	24	18	78	1º	Aprovado
1988	PPEPERSON PATROCINIO PEREIRA	32	27	15	74	2º	Aprovado
2375	LUANA SANTANA DE AMORIM	32	21	21	74	3º	Classificado
1247	FERNANDES LUIS DE ALMEIDA	32	18	21	71	4º	Classificado
153	VANELISE SACAL DA SILVA	40	21	9	70	5º	Classificado
1482	JESSICA CRISTINA DOS SANTOS	28	27	15	70	6º	Classificado
2428	THAYOMARA REGINA MOREIRA RODRIGUES	36	24	9	69	7º	Classificado
2014	KAROLINE PEREIRA DA CRUZ	32	24	12	68	8º	Classificado
360	ELIZANE FATIMA FERRAZ	32	18	18	68	9º	Classificado
819	RHAYRA DOS SANTOS NUNES	32	24	9	65	10º	Classificado
1621	JOÃO PEDRO SANTOS MACIEL DA SILVA	24	24	15	63	11º	Classificado
799	JAKELINE RODRIGUES DA SILVA	32	21	9	62	12º	Classificado
1505	ANDREIA MARIA MENDES	32	21	9	62	13º	Classificado
2115	JESSICA DE ARRUDA COSTA	32	18	12	62	14º	Classificado
848	LUCILENE DA COSTA FERMINO FRANÇA	28	18	15	61	15º	Classificado
126	ANA LUCIA MARQUES JESUS	28	18	15	61	16º	Classificado
1726	JOVELINA PEREIRA DA SILVA	36	18	6	60	17º	Classificado
236	EMILY PRISCILA HENRIQUE DA SILVA	24	18	18	60	18º	Classificado
428	HELLEN CAROLINE SANTOS ALMEIDA VIEIRA	32	18	9	59	19º	Classificado
596	PANMELLA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	32	15	12	59	20º	Classificado
1888	LAURISTELA MAIRAN DA SILVA	28	15	15	58	21º	Classificado
1992	JEFFERSON SEBASTIÃO MEIRA MENDES	36	21	0	57	22º	Classificado
1098	LUANA DE OLIVEIRA MIRANDA	24	24	9	57	23º	Classificado
492	MILLENE DA SILVA ARRUDA	24	24	9	57	24º	Classificado
719	ELIZANDRA RODRIGUES DA SILVA	28	24	3	55	25º	Classificado
629	IGOR MARCOS DA SILVA	28	18	9	55	26º	Classificado
2464	ANNY DIELLY RONDON MEIRA	28	18	9	55	27º	Classificado

1438	SILVANA NASCIMENTO DOS SANTOS	24	18	12	54	28º	Classificado
2388	NAGILA MARIA DA SILVA	20	15	18	53	29º	Classificado
1064	JAQUELINE MAMORÉ MARTINS	28	24	0	52	30º	Classificado
1940	JOAQUIM BEZERRA FILHO	28	18	6	52	31º	Classificado
624	CRISTINA FIGUEIREDO DA SILVA	28	18	6	52	32º	Classificado
277	VIVIAN VITORIA DE ARRUDA	28	15	9	52	33º	Classificado
211	DYEGO HENRIQUE DA SILVA FIGUEIREDO	16	21	15	52	34º	Classificado
282	ROSENILDE CACIA ARRUDA BRITO	24	15	12	51	35º	Classificado
89	MAIARA CLEIA DA COSTA MORAES	28	15	6	49	-	Eliminado
185	PAMELA ANDREZA DE OLIVEIRA DA SILVA	28	12	9	49	-	Eliminado
138	BARBARA VITÓRIA DA SILVA	28	12	9	49	-	Eliminado
2455	TICIANE KAREN SILVA SIEKIERSKI	16	18	15	49	-	Eliminado
752	ALICIA CONCEIÇÃO SILVA	24	18	6	48	-	Eliminado
1923	SUELLEN KASSIA DE OLIVEIRA MONTESUMA CARVALHO	24	12	12	48	-	Eliminado
1737	FABRIZIA OLÍMPIA DE JESUS ARRUDA	24	12	12	48	-	Eliminado
1573	VALDENICE GONCALINA DO ESPIRITO SANTO	20	18	9	47	-	Eliminado
711	ANA PAULA RIBEIRO DE LIMA	24	12	6	42	-	Eliminado
890	MARIELLE GOMES DA CONCEIÇAO	20	12	9	41	-	Eliminado
2200	DANIELE ALVES DA SILVA	20	9	12	41	-	Eliminado
130	LIA ROBERTA DA SILVA	12	15	9	36	-	Eliminado
575	MONIZI DE PAULA DA CRUZ PEREIRA	20	9	6	35	-	Eliminado
1856	DEBORA CARDOSO TEIXEIRA	16	9	9	34	-	Eliminado
2486	DEIVED SILVA FIGUEIREDO	16	9	6	31	-	Eliminado
710	ALESSANDRA SILVA MESSIAS	12	12	6	30	-	Eliminado
159	MARTA REIS DA SILVA	12	9	6	27	-	Eliminado
113	KAROLINA TAQUES SANTANA	12	6	9	27	-	Eliminado
947	DANIELLE CARLA DA CRUZ	12	6	6	24	-	Eliminado
1019	ANA PAULA DE ARRUDA SILVA	8	12	3	23	-	Eliminado
570	MARIANA DE OLIVEIRA BUENO FILHA	-	-	-	-	-	Ausente
334	CHRISTIANE BORRALHO PAES DE BARROS	-	-	-	-	-	Ausente
661	MARCELO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
2029	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
431	ADEVANIA REJANE DE ALMEIDA MARTINS	-	-	-	-	-	Ausente
546	CRISTIANE DA SILVA CORREA	-	-	-	-	-	Ausente
103	LAURYANE DE JESUS JACINTO	-	-	-	-	-	Ausente
515	PATRICIA MARTINS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente

123	ROZENIL DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
800	MEIRE DIAS PEREIRA MARINHO	-	-	-	-	-	Ausente
249	KLEYKER PATRICK SILVA DE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	Ausente
243	CAMILA SILVA DIAS	-	-	-	-	-	Ausente
2048	KAMILA PEREIRA DA CRUZ	-	-	-	-	-	Ausente
733	MARIANA RONDON LIMA	-	-	-	-	-	Ausente
168	PATRICIA PAZ DA COSTA	-	-	-	-	-	Ausente
408	POLIANA TENÓRIO BORGES	-	-	-	-	-	Ausente
263	ADNA RAIANE ALVES LISBOA	-	-	-	-	-	Ausente
691	ELAINE PATRICIA DE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	Ausente
209	EGINA MARIA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
482	KATYELLY HELENA DE FIGUEIREDO SANTANA	-	-	-	-	-	Ausente
2076	PATRICIA DE SOUZA HUGNEY DO BONDESPACHO	-	-	-	-	-	Ausente
676	LUCAS SIMAO DIAS	-	-	-	-	-	Ausente
526	VADIMILA DA SILVA BOGUE	-	-	-	-	-	Ausente
1006	KATHE LILIAN SILVA ROBLOWSKI	-	-	-	-	-	Ausente
184	JULIANE CRISTINA DE ANUNCIAÇÃO CRUZ	-	-	-	-	-	Ausente
96	WANESSA KAROLYNE MAGALHÃES SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
84	WICTOR ALEXANDRE GONÇALVES MOREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
879	EMANUELLY DO CARMO CAMPOS ALVES	-	-	-	-	-	Ausente
1601	EMILLY APARECIDA JESUS DE ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente

008 - 008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CRAS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

INSC.	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
54	KAMILLA DA CRUZ NASCIMENTO FONSECA	24	24	21	69	1º	Aprovado
2438	HEVELLEN SANTANA DE FIGUEIREDO	24	30	12	66	2º	Classificado
619	VALDETE CRISTINA CUIABANO SILVA	24	24	18	66	3º	Classificado
362	TAIZE APARECIDA DE OLIVEIRA	28	18	18	64	4º	Classificado
296	MARIANE GOMES DA CONCEIÇÃO	16	30	18	64	5º	Classificado
601	EVANILDES FERREIRA DA SILVA	24	27	12	63	6º	Classificado
2493	JANAINA ANTONIA DE LIMA	20	27	15	62	7º	Classificado
1170	LUANNY MARTINS ARRUDA	20	27	12	59	8º	Classificado
1918	DILCINELE OLIVEIRA DA SILVA	20	24	15	59	9º	Classificado

896	DANIELE AUXILIADORA LEITE	20	24	15	59	10º	Classificado
1695	AMANDA LEITE DE OLIVEIRA	16	21	21	58	11º	Classificado
22	LEDIANE ARRUDA DA SILVA	12	24	21	57	12º	Classificado
795	EVARDINA LUZIA DA SILVA ARRUDA	16	18	21	55	13º	Classificado
2130	LAURA SANTANA DA COSTA	16	24	15	55	14º	Classificado
845	JULIANE VIRGÍNIA FERREIRA DA SILVA	24	15	15	54	15º	Classificado
765	LAURA CRISTINA DIAS DA MATA	20	24	9	53	16º	Classificado
478	LUZIA BONDESPACHO DE ALMEIDA	16	15	18	49	-	Eliminado
1933	EDIANE PEDROSA DOS SANTOS	4	24	15	43	-	Eliminado
2394	LUANA CAMILE REIS DE BRITO	12	6	9	27	-	Eliminado
707	ANDEONALVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
824	SILBENE APARECIDA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
1591	LILIAN LAURA DE ARRUDA MARTINS MORAES	-	-	-	-	-	Ausente
1114	JANDIRA PREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
75	LURDES DA SILVA VAL VERDE	-	-	-	-	-	Ausente
737	CREONICE APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
793	ADRIELLY PEREIRA NUNES	-	-	-	-	-	Ausente

009 - 009 - MOTORISTA (CRAS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

INSC.	NOME	POR	MAT	CGE	PTC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1609	BENEDITO GIOVANO SOARES SANTOS	36	18	12	92	158	1º	Aprovado
2318	JEAN CARLOS DA COSTA	24	18	15	100	157	2º	Classificado
951	RAFAEL FIGUEIREDO DOS ANJOS	32	21	3	94	150	3º	Classificado
607	RODOLFO ANTONINI MARTINELLI	32	18	6	87	143	4º	Classificado
1317	FÁBIO JUNIOR DE ARRUDA	16	18	12	-	46	-	Eliminado
763	CARLOS FERREIRA MARTINS	-	-	-	-	-	-	Ausente
218	JOAQUIM NETO SIIVA ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Ausente

010 - 010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2102	MARCEL DE SÁ ARAUJO MARCOLINO	20	6	6	33	0,5	65,5	1º	Aprovado
227	ADRIANA PATRICIA DA SILVA	16	8	8	30	-	62	2º	Classificado
1779	CECILIA CARDOSO PROCÓPIO	16	10	6	24	-	56	3º	Classificado
1763	JOYCE ALVES DA SILVA	14	4	6	27	-	51	4º	Classificado
1546	ALEXANDRA FONSECA DE ANUNCIAÇÃO	12	6	6	24	-	48	-	Eliminado
972	CASSYA RAYANNE SANTANA MUNIZ	12	8	8	18	-	46	-	Eliminado
2245	NARA SELIA SANTOS VIEIRA	10	8	4	12	-	34	-	Eliminado
2415	CARLOS FELIPE DIB DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

1233	OMAR CEZAR DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1370	AMANDA ROMERO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
646	GUILHERME AFFINI SEVERIAN VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1099	LARAH LUZIA COSTA CORREA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

011 - 011 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1951	THAIS FONSECA FIGUEIREDO	18	8	4	45	0,5	75,5	1º	Aprovado
1846	JÉSSICA DE SOUZA COSTA	16	8	8	42	0,5	74,5	2º	Aprovado
2345	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	14	8	6	42	-	70	3º	Classificado
1418	JAMILLY APARECIDA NASCIMENTO DE JESUS	14	6	6	42	0,5	68,5	4º	Classificado
260	TONY JÚNIOR MORATO DOS SANTOS	8	6	6	48	-	68	5º	Classificado
403	RODRIGO PEREIRA COSTA	14	8	6	39	0,5	67,5	6º	Classificado
2478	THAINÁ BEZERRA DOS SANTOS	12	4	8	42	-	66	7º	Classificado
1687	THIMOTEO TITO DA SILVA	14	6	6	39	-	65	8º	Classificado
2053	IZABELLE CAROLINE CUNHA SILVA	14	6	6	39	-	65	9º	Classificado
1794	RAFAELA BERNARDES RODRIGUES	16	10	8	30	0,5	64,5	10º	Classificado
2476	TAYNE PAULA DE ALMEIDA	10	6	8	39	-	63	11º	Classificado
1578	VICENTINA MARIA DA COSTA	14	4	8	36	-	62	12º	Classificado
1212	WESLAINE KEVINNY MORAIS DA SILVA	18	4	6	33	-	61	13º	Classificado
1773	KAROLINNE ROMA AMIKI CARDOSO	14	6	4	36	-	60	14º	Classificado
2329	ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA	12	8	10	30	-	60	15º	Classificado
1793	ALINE MAMEDE AGUIAR FREITAS	20	4	2	33	-	59	16º	Classificado
1014	KARLA DIANELE ARAL NEPOMUCENO	16	4	6	33	-	59	17º	Classificado
86	PÉRICLES FERREIRA SOBRINHO	14	6	6	33	-	59	18º	Classificado
2286	ANDREUS CRISTHIAN LINHARES ANDRADE	12	8	8	30	1	59	19º	Classificado
2458	NAGTHANNYELLY REGINA DA LUZ BARBOSA	10	8	8	33	-	59	20º	Classificado
2359	JOCIELLI TRAJANO VASCONCELOS	12	4	6	36	0,5	58,5	21º	Classificado
2255	WELLYTON DA SILVA LEMES	12	4	6	36	-	58	22º	Classificado
2275	MIRELLY THAINA DE OLIVEIRA CEBALHO	10	6	6	36	-	58	23º	Classificado
1556	IRINEIA CALABRESE	16	6	8	27	-	57	24º	Classificado
662	DENISE CRISTINA CHAVES MORAIS	14	6	4	33	-	57	25º	Classificado
1368	ROSANGELA DA CRUZ SAGA	12	4	8	33	-	57	26º	Classificado
174	LUCINETE DOMINGAS DASILVA	8	2	4	42	-	56	27º	Classificado
1299	ENEZINA PEREIRA DE ALMEIDA	14	2	6	33	-	55	28º	Classificado

1531	CALIANDRA CRISTINA AQUINO SILVA	14	8	2	30	-	54	29º	Classificado
1638	CARLENE DE SOUZA RAMOS ARCARI	14	6	4	30	-	54	30º	Classificado
2212	LARA JORDANA DOS SANTOS LIMA	10	4	4	36	-	54	31º	Classificado
1670	IVETE MARIA MENDES	10	2	6	36	-	54	32º	Classificado
241	MARIA LUIZA ROSA CORTEZ	8	6	6	33	-	53	33º	Classificado
2204	GICELE SANTANA MARTINS	10	10	4	27	-	51	34º	Classificado
181	LIGIA MARA DOS SANTOS LENTE	10	8	6	27	-	51	35º	Classificado
1723	MARIA LUANA DOS SANTOS FERREIRA	10	6	2	33	-	51	36º	Classificado
1135	THALYZE DA CUNHA ALMEIDA	12	4	4	30	-	50	37º	Classificado
576	SARAH TAYARA DIAS DA CRUZ	12	2	6	30	-	50	38º	Classificado
850	ROBERTA SABINO DA SILVA	10	8	8	24	-	50	39º	Classificado
1102	EMANNUELLEY ALINE SILVA VIEIRA	10	6	4	30	-	50	40º	Classificado
371	LORAINE FIGUEIREDO MARQUES	12	6	4	27	-	49	-	Eliminado
2468	LARINE ANUNCIAÇÃO DA CRUZ	12	6	4	27	-	49	-	Eliminado
2121	MICHELE BRANDONI	10	8	4	27	-	49	-	Eliminado
97	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS	12	8	4	24	-	48	-	Eliminado
1486	ELIZANGELA ALVES GUIMARAES	10	8	6	24	-	48	-	Eliminado
937	ZILMARA DE MORAES CAMPOS	8	8	8	24	-	48	-	Eliminado
2185	EUSELI DE JESUS	12	8	0	27	-	47	-	Eliminado
1831	PRISCILA DE CARVALHO SANTOS	12	4	4	27	-	47	-	Eliminado
203	CRISTIANE LEITE MOREIRA	8	4	8	27	-	47	-	Eliminado
2347	MARCIA RODRIGUES DE SOUSA	12	6	4	24	-	46	-	Eliminado
1262	KAREN CRISTINA DA SILVA SÁ	12	4	6	24	-	46	-	Eliminado
1161	PATRYCIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA COSTA PONDÉ	8	4	4	30	-	46	-	Eliminado
588	DARA REGINA DE ALMEIDA MENDES TAPAJOS	10	2	6	27	-	45	-	Eliminado
1905	NAIRA BONFIM GOMES	10	2	6	27	-	45	-	Eliminado
1761	THAINÁ MENDES DE ALMEIDA	14	2	4	24	-	44	-	Eliminado
1223	DANIEL ALVARO DE CAMARGO	10	6	4	24	-	44	-	Eliminado
1565	CÉLIA DIVINA NERY	12	6	4	21	-	43	-	Eliminado
317	APARECIDA DA COSTA SOUZA	8	6	8	21	-	43	-	Eliminado
2317	MARCELLY DA COSTA SILVA	4	8	6	24	-	42	-	Eliminado
1132	TATIELE MENDES DE AVELAR PEREIRA	8	0	6	27	-	41	-	Eliminado
876	JOÃO LUCAS FERREIRA CAMPOS	10	6	6	18	-	40	-	Eliminado
1206	LUCINEIA MARIA DE SOUZA	4	6	4	24	-	38	-	Eliminado
2297	MARIANA LÚCIA SANTOS SOARES POLESELLO	18	6	4	9	-	37	-	Eliminado
862	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	8	4	4	21	-	37	-	Eliminado
907	THAMIRIS DOS SANTOS BINI	6	6	4	21	-	37	-	Eliminado
2434	KATARINY JULIA ORMOND	6	4	6	21	-	37	-	Eliminado

881	MARILEUZA RIBEIRO DA SILVA	8	4	6	18	-	36	-	Eliminado
1046	ELISANGELA PEREIRA CALIXTO	6	0	6	24	-	36	-	Eliminado
1973	ADERSON LEMES DA SILVA	8	6	6	15	0,5	35,5	-	Eliminado
1310	KELLEN CRISTINA DURORE DA SILVA XAVIER	8	6	6	15	-	35	-	Eliminado
1795	ADRIANA VIEIRA DA CUNHA	8	2	8	12	-	30	-	Eliminado
2441	ALESSANDRA PEREIRA DE JESUS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1186	ELAINE CRISTINE BISSOLLI DA SILVA MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
869	DANIELLE FERNANDA CONCEIÇÃO SOARES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1669	ANA PAULA ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1100	FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
144	FLAVIANA DA CRUZ CASTRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2358	MONISE COUTINHO MARTINS DE SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
842	ANA PAULA FRANCIS DE AZEVEDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1557	ERICA ASSIS XAVIER SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1562	CLAUDIA ALVES DE SOUZA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1318	GILMAR PEREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1097	POLIANA COSTA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
452	MARIA TALLITTA GONÇALVES DE FARIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
559	IZABEL CRISTINA LEITE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
567	EVERTON APARECIDO AREVALOS LEMES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
495	NUBIA CRUZ DE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1539	GLEIZIELY DE OLIVEIRA SILVEIRA LEÃO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
248	RAFAEL PINHEIRO DE MOURA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
8	JÚLIA MAGRO MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
198	LUANA FELIX DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
506	CHAYANNE APARECIDA NORONHA DE OLIVEIRA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
11	LETÍCIA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
632	EZILAINE DRIGO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1445	ANA VITÓRIA ALVES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
438	EMANOELLE VITÓRIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

012 - 012 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
519	GREICE MARIA DA SILVA	14	6	4	39	63	1º	Aprovado

760	ELISANGELA FERREIRA RIBEIRO DA SILVA	14	4	6	39	63	2º	Aprovado
1872	RUTH MENDES DOS REIS	14	6	6	36	62	3º	Aprovado
1675	AMANDA EDWIRGES DUARTE SILVA	18	6	4	33	61	4º	Classificado
1906	GERALDA MERCEDES DO COUTO	14	6	4	33	57	5º	Classificado
1690	RAQUEL DE MORAES MAGALHÃES	14	6	6	30	56	6º	Classificado
786	VITORIA NAIARA DA COSTA JESUS	14	8	6	27	55	7º	Classificado
378	JOÃO MATUZALEN BATISTA	10	4	2	39	55	8º	Classificado
2285	KAIRA KRISTINE FERNANDES FRANCISCO FEITOSA	12	8	4	30	54	9º	Classificado
1952	CLEBERSON BENEDITO SANTOS FONTES	12	2	4	36	54	10º	Classificado
2111	EDVIRGES DE MIRANDA	16	6	6	24	52	11º	Classificado
997	FABIANA APARECIDA DA SILVA MEIRA	16	4	2	30	52	12º	Classificado
36	NEILIANY LETICIA DA SILVA PADILHA	12	6	4	30	52	13º	Classificado
705	GILDETH DA SILVA CORREA ROMA	8	4	6	33	51	14º	Classificado
2007	PATRÍCIA DANTAS NUNES DE LIMA	12	8	6	24	50	15º	Classificado
2330	MATHEUS DA SILVA VENANCIO	12	8	6	24	50	16º	Classificado
40	CRISTIANE CELESTINA BATISTA	16	2	4	27	49	-	Eliminado
1965	CEDILAINE SABINA NUNES	14	6	2	27	49	-	Eliminado
1790	MARIA ROSARIA DE OLIVEIRA	10	4	4	30	48	-	Eliminado
2164	GABRIELA ROSE MENDES	14	6	6	21	47	-	Eliminado
533	MAURA DE MORAES NUNES	14	2	4	27	47	-	Eliminado
950	VERA MARIA DA CONCEIÇÃO	12	2	6	27	47	-	Eliminado
1267	FLAVIA TAUANY LEONARDI	12	2	0	33	47	-	Eliminado
2536	JEOVANIA BENEDITA DIAS	10	6	4	27	47	-	Eliminado
2351	OCILEIA VIRGINIO DE MIRANDA	8	2	4	33	47	-	Eliminado
1481	NEUZA MARIA MENDES MEIRA	14	6	2	24	46	-	Eliminado
2427	TÂNIA MENDES DE JESUS	12	6	0	27	45	-	Eliminado
434	NÁDIA REGINA DICKE	8	2	2	33	45	-	Eliminado
324	DULCE APARECIDA CORTEZ BARREIROS	14	4	2	24	44	-	Eliminado
1335	MICHELLE IRANILDES DA SILVA	12	6	2	24	44	-	Eliminado
1243	RAILA BARBARA REIS DE ALMEIDA	12	2	6	24	44	-	Eliminado
1651	ROSA ROMANA DE SOUZA	10	4	2	27	43	-	Eliminado
609	LUCIANA ERIKA CAMARGO DE MORAES	8	4	4	27	43	-	Eliminado
498	SHIRLENE PEDROSO DE ALMEIDA	12	4	4	21	41	-	Eliminado
1728	DURCIENE APARECIDA DA GUIA CONCEIÇÃO	8	6	0	27	41	-	Eliminado
597	KEILA LELES MOREIRA SILVA	12	4	0	24	40	-	Eliminado
2396	CECILIA SAMPAIO DUARTE DA SILVA	8	6	2	24	40	-	Eliminado
736	ROZEAN FERREIRA DE CARVALHO	16	6	2	15	39	-	Eliminado

1373	KELY BIANCA DA SILVA FIGUEIREDO	14	6	4	15	39	-	Eliminado
1554	MICHELLI CRISTINE VILELA DE FIGUEIREDO E SILVA	6	8	4	21	39	-	Eliminado
13	MARIA BONDESPACHO DA SILVA MESSIAS	6	4	2	27	39	-	Eliminado
2050	DULCINEIA ARRUDA SILVA	8	4	2	24	38	-	Eliminado
1412	FLAVIA MARIA DE JESUS	12	0	4	21	37	-	Eliminado
1974	WELBER DE ALMEIDA FERREIRA	8	6	2	21	37	-	Eliminado
2094	ROSA VIEIRA	12	6	0	18	36	-	Eliminado
2397	LUIZ FERNANDO SILVA BISPO	10	0	4	21	35	-	Eliminado
1353	JANAINA MACHADO DA SILVA	10	4	2	18	34	-	Eliminado
2386	ELEONORA BOM DESPACHO MORAES	8	4	2	18	32	-	Eliminado
2296	DANIELLI BENEDITA DE SALLES	8	8	0	15	31	-	Eliminado
1523	CATIANE MARIA DURORE DA SILVA	8	0	4	18	30	-	Eliminado
318	SIRLEY FERREIRA DOS SANTOS	6	4	2	18	30	-	Eliminado
1956	CIBELE DOS SANTOS COSTA	14	4	2	9	29	-	Eliminado
1678	MARIA AUXILIADORA DE ARRUDA	6	6	2	15	29	-	Eliminado
712	JOZIMEURY DE ALMEIDA JESUS	8	0	2	12	22	-	Eliminado
1400	ILZA EUFRASIO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1526	JULINEY CORREA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Ausente
1683	ELENITA FRANCISCA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1166	CLEONICE APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1269	SOLANGE SIVIRINA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2477	EDILEUZA SILVA PULQUERIO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1544	ROBERTA REFERINA DE LARA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Ausente
2355	JAIR PAIXAO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1629	CIDINEIA NORBERTO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
910	EDILAINE COSTA CUNHA CARDOSO	-	-	-	-	-	-	Ausente
978	VLADEMIR CAETANO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1975	EDER LEMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
394	PATRICIA ALCANTARA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
686	JACKELINE PEDREIRA BISPO	-	-	-	-	-	-	Ausente
500	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
267	ANA PAULA DA SILVA LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
47	LUANA JAQUELINE GOMES MARQUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
2519	YASMIM MARIA DE SIQUEIRA MEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
613	LARISSA FERNANDA DE LÁ CUEVA CORREA	-	-	-	-	-	-	Ausente
252	RAFAELA JOYCE MELCHIOR	-	-	-	-	-	-	Ausente

013 - 013 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1541	FERNANDA ALVES DA SILVA GOLÇALVES	14	0	2	24	40	-	Eliminado
2385	MARIA FIGUEIREDO DOS SANTOS	10	6	6	18	40	-	Eliminado
2404	LIVIA MORAES DE SOUZA	10	2	2	21	35	-	Eliminado
2389	LUANNA CAROLINA DE MORAES	8	4	2	21	35	-	Eliminado
2193	GISLLAINE CATHUCE DE FIGUEIREDO	12	4	2	12	30	-	Eliminado
522	IZABEL CRISTINA DE ARRUDA DIAS	12	2	4	12	30	-	Eliminado
95	SUZANA MARIA DE ANUNCIAÇÃO	-	-	-	-	-	-	Ausente

014 - 014 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2512	HELLEN CRISTINA DIAS DOS SANTOS SILVA	40	27	9	76	1º	Aprovado
1744	IARA SANTANA DE OLIVEIRA	32	24	15	71	2º	Classificado
2341	REINALDO LAURENTINO DE ARRUDA	24	24	15	63	3º	Classificado
147	VICTÓRIA MONTESUMA MIRANDA	28	18	12	58	4º	Classificado
1913	MARIA JOSÉ DA SILVA	28	18	9	55	5º	Classificado
1128	ANDRESSA MIRELLY SILVA ROSALEN	24	21	9	54	6º	Classificado
2043	NAYLA CAMILLY GERALDINO NAZARIO	24	21	9	54	7º	Classificado
1598	PAMELA FERNANDA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS	24	18	9	51	8º	Classificado
1079	JUCILENE TONETTA DE FIGUEIREDO	20	21	9	50	9º	Classificado
2	EVANI MARCELA DA SILVA	24	15	9	48	-	Eliminado
2544	MAX WENDER NUNES DE OLIVEIRA	24	18	3	45	-	Eliminado
651	RAFAELA SANTANA DE SOUZA	24	15	6	45	-	Eliminado
2549	PAMELA AUXILIADORA DE JESUS	24	12	6	42	-	Eliminado
672	ROSELI MARIA DA SILVA	16	12	12	40	-	Eliminado
1236	MARCOS ALBERTO DE FIGUEIREDO	20	9	9	38	-	Eliminado
365	LAUDICENE DA COSTA LUNA	16	9	12	37	-	Eliminado
364	SILAS DE OLIVEIRA SOUTO	-	-	-	-	-	Ausente
821	ROSANI SERRANI DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
88	DEAN GONÇALVES DA COSTA	-	-	-	-	-	Ausente
316	DANIELA DELIS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
637	CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
213	WANIA BOMDESPACHO MARTINS	-	-	-	-	-	Ausente
1101	THAMIRES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente

015 - 015 - FARMACÊUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO

1276	ÍRIS SANTANA DE OLIVEIRA	16	6	4	42	0,5	68,5	1º	Aprovado
1431	TANIELE MARIA DA SILVA	12	6	6	30	-	54	2º	Classificado
2334	CAMILA VIEIRA DE OLIVEIRA	10	4	8	27	0,5	49,5	-	Eliminado
2217	RODRIGO BURUM MANUARI	10	6	6	27	-	49	-	Eliminado
941	SANDRA FIGUEIREDO SILVA	6	8	4	18	-	36	-	Eliminado
511	MYRELLA DA COSTA SILVA	8	4	6	15	-	33	-	Eliminado
1938	CLAYTON DIEGO ROCHA GARCIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1908	ARIANE ANNELI SACRAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
593	MILENA TAINÁ DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

016 - 016 - BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1360	FERNANDA FRAGOSO DO ESPÍRITO SANTO	14	6	10	33	-	63	1º	Aprovado
1639	ALINNE REBECA CASÉ LEITE	10	6	6	39	1	62	2º	Classificado
359	BARBARA SANTANA DE MORAES	12	4	2	36	0,5	54,5	3º	Classificado
742	ANDREIA SILVA DUARTE	14	8	6	24	0,5	52,5	4º	Classificado
873	EMAMUELLY DE ARRUDA SOUZA	12	6	8	24	-	50	5º	Classificado
2357	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	12	6	8	21	-	47	-	Eliminado
1249	AMANDA MOREIRA BARBOSA	18	6	4	18	-	46	-	Eliminado
2070	KLAUCIA RODRIGUES VASCONCELOS	12	4	6	21	0,5	43,5	-	Eliminado
2302	THIAGO SCOLARI	8	10	6	18	-	42	-	Eliminado
2060	ADALBERTO VIEIRA DE OLIVEIRA	12	6	6	15	-	39	-	Eliminado
1816	EDUARDO RODRIGUES ALVES JUNIOR	-	-	-	-	2	2	-	Eliminado
1454	ANA PAULA GOMES ORUÊ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
437	ALESSANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1704	ISIS CRISTINE DE BARROS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2420	AMANDA ANDRADE SOARES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2419	DEBORA EVELYN DA SILVA MARQUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

017 - 017 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
386	MARLI DE AMORIM SILVA	14	4	2	27	47	-	Eliminado
264	ERENICE MARIA PEREIRA RAMOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
2064	ROSANA JESUÍNA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
998	VICTOR LOPES QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	Ausente

018 - 018 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME	POR	MAT	CGE	PTC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO

1121	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	36	24	15	97	172	1º	Aprovado
1966	MARLON SOARES REGO	40	27	15	84	166	2º	Aprovado
2445	DEUSCIMAR COUTO NOVAIS	28	24	18	92	162	3º	Classificado
1363	ELTON ALEXANDRE DA SILVA	32	21	18	90	161	4º	Classificado
1514	ENEDINO PAES DA SILVA	28	21	12	100	161	5º	Classificado
216	DAGOBERTO CORONEL DE CARVALHO	36	21	6	97	160	6º	Classificado
1649	ORLANDO REINALDO DE SOUZA	28	18	18	92	156	7º	Classificado
217	MAGNO EVERTON MENDES DE ARRUDA	24	24	12	94	154	8º	Classificado
926	WEDISON ROBERTO DA SILVA	32	12	12	94	150	9º	Classificado
2421	RAIMUNDO RIBEIRO DE LIMA NETO	24	24	12	82	142	10º	Classificado
528	EVERTON CAMPOS MOREIRA	24	18	12	71	125	11º	Classificado
578	EDMILSON BENEDITO VENTURA	24	21	21	-	66	-	Eliminado
2523	EVANS DE ARRUDA BOTELHO	20	18	12	-	50	-	Eliminado
2391	HELENO FERNANDES DE ALMEIDA	24	15	9	-	48	-	Eliminado
2552	JOSÉ RIBAMAR FREITAS GOMES	20	12	15	-	47	-	Eliminado
917	JUCINIL MENDES	16	15	12	-	43	-	Eliminado
2264	RODINEY PEREIRA DA SILVA	20	12	9	-	41	-	Eliminado
1664	RODRIGO DA SILVA	20	9	9	-	38	-	Eliminado
2435	JANDERSON GONCALVES DE BRITO	16	12	9	-	37	-	Eliminado
1018	REGINALDO DIAS DA SILVA	16	9	12	-	37	-	Eliminado
606	WANDERSON LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA	8	12	12	-	32	-	Eliminado
2081	FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA	16	3	9	-	28	-	Eliminado
2371	EDNELSON FRANCISCO SILVA DE PAULA	4	9	12	-	25	-	Eliminado
2101	WAGNER JUNER DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2229	GLAUDSON GABRIEL DE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
1371	ROBSON DE ARRUDA E SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
304	GEAN CARLOS DA SILVA COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente

019 - 019 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1785	GEZILENE VIEIRA	18	6	10	27	0,5	61,5	1º	Aprovado
902	PAMELLA DE ALMEIDA FERNANDES	14	6	8	30	-	58	2º	Classificado
420	NATANY NUNES COSTA	18	10	4	21	-	53	3º	Classificado
617	LUANA ANGEL SOARES DE MOURA	14	6	8	21	-	49	-	Eliminado
1549	JOSYANE FERREIRA DA SILVA	10	8	6	18	-	42	-	Eliminado
303	ADRIANE DIAS DE ARRUDA	6	4	4	24	-	38	-	Eliminado
1982	LETÍCIA FRIGERI BARBOZA	12	6	6	9	-	33	-	Eliminado
2141	RODRIGO BRITO DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
300	LOUIZE SOARES LACERDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
762	FRANCIELI PILATTI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

443	ANA JÚLIA MELLO OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
136	MAYCON WELLEM APARECIDO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
810	ANNA KAROLYNNA QUERUBIN DE PAULA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
555	GABRIELA RAYANE MORAIS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
775	FABRICIO ANTONIO DUARTE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
427	TATIANY GANDOLFO HERZOGENRATH	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
735	KAROLINNE RAPHAELE BINOTTO E SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
591	SÂMYLLA MARIA REIS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

020 - 020 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
356	ROSIANE SILVA DE MORAES	18	10	6	39	0,5	73,5	1º	Aprovado
1104	WALDIRENE DIAS	14	6	8	42	-	70	2º	Classificado
1222	FRANCISNEIA SOCORRO DA SILVA	14	8	6	39	-	67	3º	Classificado
1435	THAMIRIS SIQUEIRA CUNHA	14	2	6	42	0,5	64,5	4º	Classificado
2205	ROSENIL RIBEIRO NEVES CAMPOS	12	2	6	39	-	59	5º	Classificado
1207	ELIENE DIAS DA SILVA	12	8	8	30	-	58	6º	Classificado
1868	KEILA CRISTINA DA SILVA TEIXEIRA	8	4	6	21	-	39	-	Eliminado
1584	ADENILDES REGINA DO PRADO TOLEDO MENDES	8	0	4	27	-	39	-	Eliminado
2328	LUCIANA CARMEN DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
508	SHEILA MAYRI DA SILVA WILL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

021 - 021 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
895	FRANCINE PERRONE	16	6	6	48	1	77	1º	Aprovado
1251	ELILMA MARIA FERRAZ	18	6	8	39	-	71	2º	Classificado
517	ANANDA RODRIGUES CRUZ	14	10	2	42	0,5	68,5	3º	Classificado
2454	ALDRIELY APARECIDA MACEDO DA SILVA	14	6	4	30	-	54	4º	Classificado
2163	NERIS EMANNUELLY TEIXEIRA DA SILVA	6	2	6	27	0,5	41,5	-	Eliminado
284	ELICIANE BISPO DE GUSMÃO MEIRA	12	2	2	24	-	40	-	Eliminado
410	LETICIA DA SILA KHOURI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

022 - 022 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
221	MIRELLY DOMINGAS DA SILVA	32	27	21	80	1º	Aprovado

1659	KATIA REGINA DE FIGUEIREDO ARRUDA	28	27	21	76	2º	Aprovado
561	EDNEIA RIBEIRO DE LIMA	24	30	18	72	3º	Aprovado
717	ELIZAINE LIMA DO ESPIRITO SANTO	32	27	12	71	4º	Aprovado
33	MARIENE SILVA SOUZA	28	24	18	70	5º	Aprovado
1476	MARISA SILVA DE OLIVEIRA	28	24	18	70	6º	Classificado
426	SOLANGE CRISTINA DA MATA SILVA	24	27	18	69	7º	Classificado
142	KÉDNA MARIA DA SILVA	20	24	24	68	8º	Classificado
979	MICHELLE CRISTINA DA SILVA	28	24	15	67	9º	Classificado
2244	GENY SANTANA MARTINS	28	21	18	67	10º	Classificado
1082	ANA PAULA DE ARRUDA MARTINS	24	24	18	66	11º	Classificado
744	VANESSA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	20	27	18	65	12º	Classificado
1480	ELIANE MARIA CORREA	20	24	21	65	13º	Classificado
865	ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA	20	21	24	65	14º	Classificado
808	ALESSANDRA ARAÚJO JABRA DA SILVA	16	24	24	64	15º	Classificado
1661	MARILZE MARIA DE SANTANA COSTA	24	24	15	63	16º	Classificado
497	EDILANIA CARDOSO TOBIAS	24	24	15	63	17º	Classificado
2413	RAQUEL DE SOUZA RODRIGUES ARRUDA	24	24	15	63	18º	Classificado
518	MONIQUE TAQUES FIGUEIREDO	20	30	12	62	19º	Classificado
1619	MARCELA FABYOLA FERRAZ SANTANA	28	21	12	61	20º	Classificado
541	GLEICIANE DOS SANTOS FERREIRA	24	24	12	60	21º	Classificado
2040	AURELINA DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA	24	18	18	60	22º	Classificado
527	CICERA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	24	15	21	60	23º	Classificado
2126	RAFAELY REIS ARRUDA	20	24	15	59	24º	Classificado
666	NILMA BENEDITA DE FIGUEIREDO	20	18	21	59	25º	Classificado
550	ADLAYNE MARIA FIGUEIREDO	20	18	21	59	26º	Classificado
2088	BENEDITO LEONARDO MACEDO CORREA	16	27	15	58	27º	Classificado
787	MARIA HELENA DE ALMEIDA	16	27	15	58	28º	Classificado
1088	VALDILENE KELLY DE ARRUDA	16	24	18	58	29º	Classificado
952	ATANIELE SOUZA DE AQUINO	24	18	15	57	30º	Classificado
809	CELESTE APARECIDA DIAS	24	18	15	57	31º	Classificado
269	ODETH MARIA DE ARRUDA	20	21	15	56	32º	Classificado
355	CASIANE APARECIDA DA SILVA PROENÇA	20	21	15	56	33º	Classificado
977	GENIELE APARECIDA DE SOUZA NUNES	20	21	15	56	34º	Classificado
833	ANTONINA MARTINS DOS SANTOS NUNES	20	18	18	56	35º	Classificado
64	SIMONECAMARGO LEITE DA CRUZ	20	18	18	56	36º	Classificado

768	HILDA ZARQUE NETA BRITO	20	18	18	56	37º	Classificado
341	ALICE YONARA MOREIRA LIMA	16	24	15	55	38º	Classificado
1460	MARIA LAURIZETE DE ARRUDA	16	21	18	55	39º	Classificado
2011	SHEILA REGINA DA CRUZ	16	21	18	55	40º	Classificado
649	ELUIZE PAES DA CONCEIÇÃO XAVIER OLIVEIRA	20	24	9	53	41º	Classificado
740	EDMARA DIAS DA SILVA	20	18	15	53	42º	Classificado
1660	LUCIANA LUCIA DA SILVA	20	15	18	53	43º	Classificado
2147	PAULO CESAR MIRANDA DE SOUSA	16	24	12	52	44º	Classificado
1971	VIVIANE KEROLY SANTOS BOTELHO	16	24	12	52	45º	Classificado
1768	EDNA FERNANDA DE ARRUDA	24	18	9	51	46º	Classificado
949	OLINETE NEIDE DOS REIS	24	12	15	51	47º	Classificado
603	MIGUELINA JOANA DE OLIVEIRA	12	18	21	51	48º	Classificado
1994	MARIA EDUARDA QUEIROZ PEREIRA	12	18	21	51	49º	Classificado
404	ERICA CRESTINA DA SILVA CUIABANO	20	18	12	50	50º	Classificado
370	ADRIANA LUCIA DE SANTANA CONCEIÇÃO	20	15	15	50	51º	Classificado
2116	ZENAIDE ANASTACIA CORONEL	16	24	9	49	-	Eliminado
2300	APARECIDA QUERINA DE FIGUEIREDO	16	21	12	49	-	Eliminado
50	JUCINEIDE SEVERIANA PADILHA DA SILVA	12	21	15	48	-	Eliminado
1646	GRACIETE MARIA DA CRUZ	12	12	24	48	-	Eliminado
623	ERCILEIA ELIZABETH CORREA DA CUNHA TEIXEIRA	20	15	12	47	-	Eliminado
1964	JONIRDES MARIA DO ESPIRITO SANTO	20	12	15	47	-	Eliminado
535	BENEDITA SILVA NASCIMENTO	8	21	18	47	-	Eliminado
903	VANESSA NEVES DA SILVA	4	21	21	46	-	Eliminado
368	ANDREIA RAMOS TEIXEIRA	20	18	6	44	-	Eliminado
1042	ELIETE DA COSTA SILVA	16	15	12	43	-	Eliminado
966	ADRIANA MARIA MARTINS SILVA	12	18	12	42	-	Eliminado
859	BRUNA BELEM DA SILVA CAMPOS	8	18	15	41	-	Eliminado
114	RAFAELLY RAMOS DA SILVA	16	12	12	40	-	Eliminado
1930	ROSELI DA SILVA ARRUDA	0	24	15	39	-	Eliminado
152	LEIDEANE CRISTINA DA SILVA	20	9	9	38	-	Eliminado
179	RAQUEL RAMOS DA SILVA	4	21	12	37	-	Eliminado
2166	ZENIL MARIA DE ARRUDA	8	9	18	35	-	Eliminado
2161	WISLENE DA SILVA CAMPOS	16	15	3	34	-	Eliminado
1942	ELIETE PEDRINA DE ARRUDA	4	12	15	31	-	Eliminado
38	LORIANA CARVALHO DA SILVA ARRUDA	4	15	6	25	-	Eliminado
2225	JUSSARA CARDOSO MUNIZ	12	6	6	24	-	Eliminado
929	MOACIR BONDESPACHO NEPONOCENO	-	-	-	-	-	Ausente

675	MARIA APARECIDA DE JESUS CENTURION	-	-	-	-	-	Ausente
840	MARIA DOS REIS PEREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Ausente
140	SHEILA SOARES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
592	BENEDITA ROSELI DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
345	MARLENE DE ALMEIDA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1490	JESSICA DE PAULA PINTO	-	-	-	-	-	Ausente
180	VICTOR MANOEL LOPES DE SOUSA FARIAS	-	-	-	-	-	Ausente

023 - 023 - TÉCNICO EM FARMÁCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
26	SANDRA ROSA PADILHA	10	4	4	33	51	1º	Aprovado

024 - 024 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
382	SIMONE BATISTA ALVES	36	21	12	69	1º	Aprovado
2020	LINDELZA MARIA CUNHA	28	21	18	67	2º	Aprovado
1730	ARIANNE FERREIRA NEVES EVANGELISTA	36	18	12	66	3º	Aprovado
892	INÊS CAROLINE DA SILVA	36	18	12	66	4º	Classificado
2266	EDIMARA DOS SANTOS ARRUDA	32	24	9	65	5º	Classificado
2452	LAURIANE MARIA DA SILVA	32	21	12	65	6º	Classificado
957	JULIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	28	21	12	61	7º	Classificado
1855	NILMAR ALVES ARRUDA	36	18	6	60	8º	Classificado
1587	HENRIQUE PEDROSO ROSA	24	27	9	60	9º	Classificado
1743	GREYCIANNE GISELLY PINHEIRO MAIA	24	27	9	60	10º	Classificado
1058	SILBENE SILVIA ARRUDA MARTINS	24	24	12	60	11º	Classificado
1030	VALDENICE FERREIRA DOS SANTOS	24	21	15	60	12º	Classificado
2196	THAINARA MARTINS SANTANA	28	24	6	58	13º	Classificado
1919	GILMARA CRISTIANE DE ARRUDA DA SILVA XAVIER	28	21	9	58	14º	Classificado
927	RANGEL LUIZ DA SILVA MARQUES	32	15	9	56	15º	Classificado
1599	BRENO HENRIQUE DE ARRUDA SILVA	24	21	9	54	16º	Classificado
206	REGINALDO JESUS DA SILVA	24	9	21	54	17º	Classificado
295	VANIA BENEDITA DE FRANÇA	32	15	6	53	18º	Classificado
297	GLAUBERTH DIOGO DA CRUZ NEVES	32	12	9	53	19º	Classificado
685	VINICIO MARQUES DE BRITO	24	18	9	51	20º	Classificado
375	LORENA ZONOECE DA SILVA	24	18	9	51	21º	Classificado
814	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	24	18	9	51	22º	Classificado

1889	MICHELLE RIBEIRO DE FIGUEIREDO TAQUES CAMPOS	24	12	15	51	23º	Classificado
2195	ÉDY CARLOS ENORE TAQUES	12	21	18	51	24º	Classificado
980	MAYZA MAMORÉ DE GUSMÃO	32	12	6	50	25º	Classificado
805	WANER PEREIRA DE FREITAS	20	21	9	50	26º	Classificado
417	FABIO CEZAR DA CRUZ JESUS	20	21	9	50	27º	Classificado
93	LETICIA CRISTINA DA CRUZ	20	21	9	50	28º	Classificado
1917	JÚLIO CEZAR DA SILVA	20	15	15	50	29º	Classificado
197	ADEMILSON DIAS DE ALMEIDA	28	12	9	49	-	Eliminado
1647	LUIS ROBERTO DE ARRUDA	16	21	12	49	-	Eliminado
2265	EDINARK SILVA SANTO	16	21	12	49	-	Eliminado
647	APARECIDA LEMES DE ALMEIDA	24	15	9	48	-	Eliminado
1721	LUCIMARA MARIA LEITE	20	21	6	47	-	Eliminado
2139	DIEGO DUARTE DE ALMEIDA COSTA	20	18	9	47	-	Eliminado
695	FRANCISCO DE ASSIS VENTURA FILHO	20	15	12	47	-	Eliminado
901	GEISIELE LARA DUARTE DA SILVA	28	12	6	46	-	Eliminado
2533	ANDREIA DOS SANTOS DA SILVA	16	12	18	46	-	Eliminado
70	FERNANDA PAULA CORONEL	16	9	21	46	-	Eliminado
271	ROBER JANE DA CUNHA GUSMAO	24	12	6	42	-	Eliminado
481	JAELI CRISTINA DE SOUZA	20	12	9	41	-	Eliminado
307	JULYA DYWLAYANY SILVA SOUZA	20	6	15	41	-	Eliminado
2198	WEDSON LUIS RIBEIRO DE LIMA	16	12	12	40	-	Eliminado
785	LUCIANA MARIA DA SILVA	16	15	6	37	-	Eliminado
2026	GEOVAN JANDIR DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	16	15	3	34	-	Eliminado
1035	JERFFERSON MARCOS DE BRITO	16	12	6	34	-	Eliminado
853	LEONICE ROSA DE ARRUDA	16	9	9	34	-	Eliminado
1256	JAKSON GONCALVES DE BRITO	12	18	3	33	-	Eliminado
2305	CRISTIANE CAMARGO DO ROSARIO DE JESUS	-	-	-	-	-	Ausente
1369	FRANCISCA LOPES DE SOUSA	-	-	-	-	-	Ausente
563	JOSÉ BATISTA ALVES DANTAS	-	-	-	-	-	Ausente
471	ANTONIA DE SALES COSTA	-	-	-	-	-	Ausente
299	LYDIANE LAYS FERREIRA DO CARMO	-	-	-	-	-	Ausente
741	VALDEIR CARLOS SABINO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
774	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	-	-	-	-	-	Ausente
766	ELIZIANY CRISTINE DA SILVA ALVES	-	-	-	-	-	Ausente
462	BEATRIZ PEDRINA DE SALES	-	-	-	-	-	Ausente

025 - 025 - VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2031	PATRESON SANTOS DE OLIVEIRA	28	30	21	79	1º	Aprovado

1484	LUIZ THELSON FERREIRA	24	30	24	78	2º	Aprovado
2505	MAURO MAURÍCIO ANASTÁCIO DA SILVA	28	27	21	76	3º	Aprovado
985	DANILO GOMES FERREIRA	28	27	21	76	4º	Classificado
1862	IAN CHRISTOFER FERNANDES FERNANDO	28	30	15	73	5º	Classificado
290	ADRIANA TOMAZELLI DE AQUINO	24	30	18	72	6º	Classificado
1939	ANA FLÁVIA DE ARRUDA	24	27	21	72	7º	Classificado
229	MARILZA CONCEIÇÃO ZARK	24	24	24	72	8º	Classificado
2424	DIEGO MARTINS DE LIMA	24	24	24	72	9º	Classificado
2187	GABRIEL DA SILVA BONANI	20	30	21	71	10º	Classificado
1167	JOSÉ NETO CARDOSO DA SILVA	28	27	15	70	11º	Classificado
1334	JOÃO LUIZ DE DEUS	20	30	18	68	12º	Classificado
467	CARLITO MANOEL CUIABANO SILVA FILHO	20	30	18	68	13º	Classificado
2066	CARLOS FILIPE MAGALHÃES FERNANDES FERNANDO	28	30	9	67	14º	Classificado
323	DANILO DOMINGOS OLIVEIRA RIOS	16	30	21	67	15º	Classificado
572	GERFERSON GILSON DA COSTA	24	30	12	66	16º	Classificado
524	WANDERLEY JORGE DA SILVA	24	27	15	66	17º	Classificado
1520	GILSON LEIRE DA CRUZ	24	27	15	66	18º	Classificado
2418	GONÇALO DA SILVA	24	27	15	66	19º	Classificado
2214	CLEITON CESAR ZONOECE	24	24	18	66	20º	Classificado
1885	SANDRO FIGUEIREDO DA SILVA	24	24	18	66	21º	Classificado
1902	LUIZ DOMINGOS DA SILVA	20	30	15	65	22º	Classificado
2262	KAYK BRUNO MACHADO DE ARRUDA	28	21	15	64	23º	Classificado
2387	MANOEL ARAUJO DOS SANTOS	16	27	21	64	24º	Classificado
432	RAFAEL JONY DE FIGUEIREDO	20	27	15	62	25º	Classificado
893	MOACIR TACK	20	24	18	62	26º	Classificado
1477	EDSON FRANCA DE ARAUJO	20	21	21	62	27º	Classificado
867	RONALDO RIBEIRO DA SILVA	20	18	24	62	28º	Classificado
729	JONATHAN RICARDO DA SILVA FIGUEIREDO	16	30	15	61	29º	Classificado
2112	IEGO ERICK CAMPOS DA SILVA	16	27	18	61	30º	Classificado
1510	WILSON CORNÉLIO DE ARRUDA SILVA	24	27	9	60	31º	Classificado
1625	ELIANE DE ARRUDA	20	27	12	59	32º	Classificado
116	RONAIL DE MATOS CRUZ	20	27	12	59	33º	Classificado
1585	REDEVALDO LEOPOLDP PETERSEN	20	18	21	59	34º	Classificado
279	WESLLEN LUIS DA SILVA ARRUDA	16	30	12	58	35º	Classificado
1339	ALISSANDRO SOUZA E SILVA	16	27	15	58	36º	Classificado
2052	MANOEL ADELINO DA SILVA	16	27	15	58	37º	Classificado
134	WAGNER RIBEIRO DE LIMA	16	24	18	58	38º	Classificado

2165	RONNY CHERLLY BRUNO DE FIGUEIREDO	16	24	18	58	39º	Classificado
642	CARLOS EDUARDO XAVIER LEITE	24	21	12	57	40º	Classificado
491	WEMDERSON FIGUEIREDO DA SILVA	12	27	18	57	41º	Classificado
1433	KESLON RENATO DA SILVA TAQUES	16	27	12	55	42º	Classificado
1111	SILVANA BAMINGER	16	24	15	55	43º	Classificado
1012	MARCOS ATAÍDE DE ARRUDA	16	24	15	55	44º	Classificado
2211	JACKSON VENANCIO DA SILVA SANTOS	16	24	15	55	45º	Classificado
328	ANGELO MANOEL DE OLIVEIRA	16	21	18	55	46º	Classificado
2010	RONAILSON MARCIEL DE ARRUDA	20	21	12	53	47º	Classificado
1468	JACIRA MARTINS DO ESPIRITO SANTO	28	18	6	52	48º	Classificado
1550	CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA	16	24	12	52	49º	Classificado
1528	KEYLIEDER RAYEL FIGUEIREDO OLIVEIRA	16	24	12	52	50º	Classificado
2054	BENIVALDO JOSÉ DE ALMEIDA	16	21	15	52	51º	Classificado
2030	ROBSON NUNES MARINHO	16	18	18	52	52º	Classificado
1643	JOAO JAMILSON DE CAMARGO	12	24	15	51	53º	Classificado
777	EDVALDO REIS DA CONCEIÇÃO	20	21	9	50	54º	Classificado
1957	FLORENTINO ANTONIO DE FIGUEIREDO	16	24	9	49	-	Eliminado
385	MAURO FIGUEIREDO OLIVEIRA	8	27	12	47	-	Eliminado
1273	JOAO JOSÉ DA CRUZ	8	12	24	44	-	Eliminado
1953	EDSON BOMDESPACHO DE OLIVEIRA	12	21	9	42	-	Eliminado
1295	RENATO BRUNO DA SILVA	12	15	15	42	-	Eliminado
2395	ANA MARIA DA SILVA	8	15	18	41	-	Eliminado
684	ODIVALDO GONÇALO DA SILVA	12	18	9	39	-	Eliminado
2524	MIRIELEN PERES DE PONTES	12	12	15	39	-	Eliminado
53	OSVALDO BETIL MANOEL DE ARRUDA	8	15	15	38	-	Eliminado
2263	BENEDITO ADÃO CORONEL	12	15	9	36	-	Eliminado
954	ROAN CRISTIAN DO ESPIRITO SANTO TAQUES	12	18	6	36	-	Eliminado
796	JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO	8	6	18	32	-	Eliminado
1924	JOSE PINTO DE FIGUEIREDO	4	9	18	31	-	Eliminado
1007	JOSIANE ARRUDA DOS ANJOS	8	12	6	26	-	Eliminado
1936	OZIEL JOSE BISPO	12	3	6	21	-	Eliminado
973	SEVERINO SOARES DE OLIVEIRA	4	3	9	16	-	Eliminado
2450	ORIOVALDO SEVERINO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
19	JONES RONAN DE ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente
69	EURICO PEDROZO FILHO	-	-	-	-	-	Ausente
301	WAGNO FIGUEIREDO SILVA	-	-	-	-	-	Ausente

1496	CARLOS EDUARDO MORAES RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente
1929	DOUGLAS MORAES SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
46	EDMARIO GOMES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
494	VITOR CAMPOS GIACOMINI SCHIMIDT	-	-	-	-	-	Ausente
118	LEONARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	-	-	-	-	-	Ausente
231	THAIS CAROLINE NOGUEIRA CORRÊA	-	-	-	-	-	Ausente
889	JOSINALDO CONSTANTE SOARES	-	-	-	-	-	Ausente
1364	RONATHA MENDES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1028	VANESSA MORSCHBERGER MASSON	-	-	-	-	-	Ausente
872	MARCIO MORAES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
2473	BRENO PULQUERIO DE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	Ausente
257	MATHEUS EGUES BARBOSA DO PRADO	-	-	-	-	-	Ausente

026 - 026 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1151	THAIS AGUIAR DA CUNHA	12	6	8	33	-	59	1º	Aprovado
2128	CLAUDIO FIGUEIREDO SANTIAGO	14	6	2	30	-	52	2º	Classificado
828	BRUNA CAROLINI DE MESQUITA SANTOS	14	8	6	21	-	49	-	Eliminado
2190	MARICELI SANTANA DA CRUZ	6	4	6	30	-	46	-	Eliminado
922	CINTHIA REIS DE MELLO	12	2	6	24	-	44	-	Eliminado
1666	CAROLINA VERONICA DE PAULA	12	4	6	21	0,5	43,5	-	Eliminado
1804	CAMILLA CRISTINA LOPES MOREIRA	14	2	8	18	-	42	-	Eliminado
82	DYAMARA FERNANDA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	8	6	4	24	-	42	-	Eliminado
595	VANIELE LUCIA DE ARRUDA	8	4	8	21	-	41	-	Eliminado
1160	LUDMILLA MARIA SABIAO TONIETTI	14	8	6	12	0,5	40,5	-	Eliminado
435	DANILA CORREA DA SILVA	6	2	8	24	0,5	40,5	-	Eliminado
1577	ELIZANGELA DA SILVA XAVIER	14	4	4	18	-	40	-	Eliminado
547	SILVANA DA SILVA MORAES FIGUEIREDO	10	6	6	18	-	40	-	Eliminado
1547	JAQUELINE MARTINS DA SILVA	12	4	4	18	-	38	-	Eliminado
418	RAYSSA CRISTINA DIAS DA SILVA	8	6	6	18	-	38	-	Eliminado
2235	REGINA PAULA DE CARVALHO NASCIMENTO	10	8	6	12	-	36	-	Eliminado
1987	LUANE MARIA LEITE PINTO	8	2	0	24	-	34	-	Eliminado
2001	ANA MARIA RODRIGUES FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
100	EMANOELLY BARBOSA BORGES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1255	KATYERLY FRANCO DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1367	ISABELA CRISTINA DE JESUS COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

499	VIVIAN GABRIELLY CAMPOS ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2120	AMANDA MARTINS DE BRITO OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

027 - 027 - ODONTOLOGISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
552	GIOVANA AMARAL PONCIANO	16	6	4	33	-	59	1º	Aprovado
1314	GLEYCIANE FÁTIMA DO PRADO QUERUBINO	12	4	6	33	-	55	2º	Classificado
1108	PATRICIA DE ALMEIDA TEIXEIRA DA SILVA	10	8	6	27	-	51	3º	Classificado
175	HELBERT SÁ DE OLIVEIRA	14	6	6	24	-	50	4º	Classificado
1392	FABIANA ZARQUE MONTEIRO DA SILVA	14	6	8	18	0,5	46,5	-	Eliminado
312	IVO LEMES DA SILVA	8	6	8	24	-	46	-	Eliminado
1421	KAROLINE PROCOPIO DE OLIVEIRA	12	8	6	18	-	44	-	Eliminado
74	ALESSANDRA FONSECA DO CARMO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
24	DANIEL SAULO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2182	KATIA RAMOS REZENDE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1106	CAMILA MINEIRO BERNARDINO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2000	KÁRITA GONZAGA LIELL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
897	TAYNÃ CAMARGO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
192	GABRIELA LEMES DALTRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

028 - 028 - ADVOGADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSC.	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1571	ISAQUE LEVI BATISTA DOS SANTOS	18	6	6	45	-	75	1º	Aprovado
2459	DAYANE REZENDE BELEM	18	6	6	45	-	75	2º	Classificado
769	EVALDO MAGNO LEITE TEIXEIRA	16	6	8	42	-	72	3º	Classificado
233	WELITON DE ALMEIDA SANTOS	14	10	8	39	-	71	4º	Classificado
1451	CARLIANE PEREIRA DE SOUZA FREIRE	20	10	6	33	0,5	69,5	5º	Classificado
453	MARCELI DE SOUZA SILVA	20	8	4	36	0,5	68,5	6º	Classificado
2548	BEATRIZ BARBOSA PEROZO	14	6	8	39	-	67	7º	Classificado
392	ADRIANA CASO BARBOSA	16	4	6	39	-	65	8º	Classificado
523	IZAEL PERES DOS SANTOS	18	8	6	30	-	62	9º	Classificado
1323	HERNANDES GONÇALVES DE LIMA	14	8	4	36	-	62	10º	Classificado
2515	VANESSA DE KÁSSIA OLIVEIRA	12	6	2	42	-	62	11º	Classificado
743	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALEXANDRE OLIVEIRA	12	6	10	33	-	61	12º	Classificado
2472	MARCIA FIGUEIREDO SÁ	12	6	4	39	-	61	13º	Classificado
1527	ANNA RUBIA PEDROSA E SILVA	14	6	4	36	0,5	60,5	14º	Classificado
916	JOSÉ ORLANDO DO NASCIMENTO FILHO	12	8	4	36	-	60	15º	Classificado

176	ANDRÉ RICARDO PAULINO DOS SANTOS	12	4	4	39	-	59	16º	Classificado
2246	BIANCA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO	12	4	4	36	-	56	17º	Classificado
1234	FAGNER CAMARGO SAMPAIO	12	2	6	36	-	56	18º	Classificado
2228	CLAUDIA MAURICIA LOPES	16	4	4	27	-	51	19º	Classificado
1674	STEPHANY SAMPAIO	12	4	4	30	-	50	20º	Classificado
2110	MARCOS ANTONIO SOUZA LARRANHAGA CARRARA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
2271	MARIA DEISE TORINO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
384	ITAMAR NUNES DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
250	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1078	ANA GERMANA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2398	ADONIAS BATISTA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
723	ANTHONNY DA SILVA PRATES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
459	JACKSON FABIO DE CAMARGO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
129	ANDRE HENRIQUE COSTA SAMPAIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1384	NAYARA FLÁVIA FERNANDES RONDON	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
329	RAFAEL SOUZA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
655	MAX ELAINY RODRIGUES SOARES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
905	DARLON DIAS FARIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2322	KAREN CRISTINY DE SÁ VIDRAGO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
104	ALEXSANDER PAZ LANDIM	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
727	LILIAN BEATRIZ FERREIRA CARMONA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
501	THIAGO CARVALHO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1792	MARCELLUS PRADO LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
654	THIAGO VICTOR GOMES PAIXÃO NUNES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
133	GEOVANY SALES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

029 - 029 - CONTADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
INSC.	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
270	FELIPE DA COSTA LEITE EPAMINONDAS	14	10	8	39	0,5	71,5	1º	Aprovado
1470	PAULO CESAR PEREIRA	16	6	4	36	0,5	62,5	2º	Classificado
2278	VIVIANE SILVA FIGUEIREDO	18	8	8	27	-	61	3º	Classificado
16	TAIZ GOMES DE OLIVEIRA	16	8	6	24	0,5	54,5	4º	Classificado
2442	JEFTER ALVES	12	8	8	21	-	49	-	Eliminado
2562	EUSMAR AQUINO DE SANTANA	12	4	6	24	-	46	-	Eliminado
1563	VITURINO PAULO DA SILVA	10	2	4	30	-	46	-	Eliminado
141	SÉRGIO MIRANDA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
333	DENNER DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

2381	VICTOR DOURADO BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

030 - 030 - CONTROLADOR INTERNO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
INSC.	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1261	PEDRO MUNIZ DE CARVALHO	18	8	4	36	0,5	66,5	1º	Aprovado
1961	JOSIEL LEMES DE SOUZA	20	10	6	30	-	66	2º	Classificado
2114	EDIMAR REZER	14	8	6	36	-	64	3º	Classificado
1852	RAFAEL MAIA DE CAMPOS	8	6	6	42	-	62	4º	Classificado
1213	MÁRCIO DIAS DE FARIA	12	8	4	33	-	57	5º	Classificado
2326	KARINE CONCEICAO SANTOS	8	6	4	39	-	57	6º	Classificado
886	FÁBIO HENRIQUE CAMILO CRUZ DE MIRANDA	16	8	6	24	-	54	7º	Classificado
858	GISLAINE DE OLIVEIRA SILVA	12	8	6	21	-	47	-	Eliminado
1153	BENIVALDO GOMES DE SOUZA	12	4	4	24	-	44	-	Eliminado
798	BENEDITO C CHAVES JUNIOR	10	6	4	21	-	41	-	Eliminado
771	ELVIRA DIONIZIA DE ASSIS	12	2	4	21	-	39	-	Eliminado
1920	ANA CAROLINA VIEIRA DE LIMA	10	0	4	21	-	35	-	Eliminado
2230	MAXISLAINE APARECIDA DA SILVA	8	6	6	15	-	35	-	Eliminado
598	ANA PAULA SOUZA DA COSTA	8	4	4	18	-	34	-	Eliminado
1533	JACQUELINE DA SILVA FERREIRA	10	2	4	15	-	31	-	Eliminado
268	THALIA APARECIDA CAMPOS SILVA	8	4	4	9	-	25	-	Eliminado
44	GENILDO FRANCISCO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
222	EDGAR TEODORO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
208	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
473	JOELSON PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7	KEITY DANIELE TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
28	ANA CAROLINE CAMPOS DOS REIS SIOMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
186	NICHOLAS DE MELO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
27	HUGO ASSUNÇÃO CAPISTRANO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
433	CLEITON AMARAL PAIVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
447	THAMINE DE MORAES RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2154	WELLBER DO ESPIRITO SANTO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
314	INGREDY LUANNA DA MATA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
734	KAROLINE FERNANDA RAMOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1485	MARIANY BARROS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
745	JOÃO VITOR BASTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

031 - 031 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
INSC.	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
122	DARIO LEITE	36	27	18	81	1º	Aprovado
959	DÉBORA VANESSA DE CARVALHO SILVA	36	27	18	81	2º	Aprovado

1375	FLÁVIA SILVA FIGUEIREDO	40	24	12	76	3º	Classificado
1898	LAURA LUCIA DA SILVA	36	24	15	75	4º	Classificado
94	IGOR RODRIGUES FURTADO	36	24	15	75	5º	Classificado
1232	KAREN SIANE DA SILVA GALIO	32	21	18	71	6º	Classificado
789	DOUGLAS ALEXANDRE DE MORAES	40	21	9	70	7º	Classificado
2504	RAFFAEL FERNANDES DOS REIS	36	21	12	69	8º	Classificado
106	KAROLAINNY VICTÓRIA CORONEL E SILVA	36	21	12	69	9º	Classificado
2119	MARIANA ALMEIDA DA CRUZ	36	18	15	69	10º	Classificado
577	DEBORAH MARIA FIGUEIREDO MARINHO DA CRUZ	32	24	12	68	11º	Classificado
1738	CLEVERSON CÉSAR DA SILVA SOARES	32	21	15	68	12º	Classificado
1583	JANAÍNA ÂNGELA DA CONCEIÇÃO	36	21	9	66	13º	Classificado
195	LUCINETE ROCHA REZENDE	32	21	12	65	14º	Classificado
1472	THAMIRIS GORETTH FIGUEIREDO SILVA	32	21	12	65	15º	Classificado
825	JUVENAL DO CLEITON DA SILVA	28	24	12	64	16º	Classificado
1620	AMANDA LUCIA SILVA FIGUEIREDO	32	24	6	62	17º	Classificado
1663	LUIS FELIPE DE ALVARENGA ALMEIDA	32	18	12	62	18º	Classificado
703	VALDIMARA REGINA DE ARRUDA	28	21	12	61	19º	Classificado
1574	ALISON DE ARRUDA	24	18	18	60	20º	Classificado
2384	PATRÍCIA CLEIA DO NASCIMENTO	32	24	3	59	21º	Classificado
702	THAYNÁ LALESCA DA SILVA	32	18	9	59	22º	Classificado
2137	LAYUNE TAINE MARQUES GOMES	32	18	9	59	23º	Classificado
611	RONAN JONAS RODRIGUES	32	12	15	59	24º	Classificado
1654	LÍLIA PRADO	28	24	6	58	25º	Classificado
1559	MARCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	28	21	9	58	26º	Classificado
1771	ELIZANGELA ALVES DOS SANTOS	24	24	9	57	27º	Classificado
1332	SILVIA GALVÃO MARTINELLY	28	21	6	55	28º	Classificado
531	WELLIGTON FERREIRA ALVES	24	24	6	54	29º	Classificado
2506	LUCAS KAIK CORONEL DA SILVA	24	21	9	54	30º	Classificado
1821	CRISTIANE DA CRUZ E SILVA	24	18	12	54	31º	Classificado
285	ANELISE DA SILVA SANTOS	24	18	12	54	32º	Classificado
1884	JOÃO VICTOR MEIRA DO CARMO	32	6	15	53	33º	Classificado
1426	MATHEUS JOSÉ FERREIRA DA SILVA	32	6	15	53	34º	Classificado
788	MANOELA PEREIRA DE OLIVEIRA	20	21	12	53	35º	Classificado
1617	BRENO MULLER NEVES DA SILVA	20	18	15	53	36º	Classificado
2383	VANESSA CRISTINA DA SILVA	28	18	6	52	37º	Classificado
146	POLLYANA DIAS PEREIRA	28	15	9	52	38º	Classificado
1197	FLAVIO AUGUSTO NUNES DA SILVA	28	15	9	52	39º	Classificado
1727	JULIA CRISTINA OLIVEIRA DIAS	24	18	9	51	40º	Classificado
444	MILITINA ATANASIA DE FRANÇA	24	15	12	51	41º	Classificado
2309	FERNANDO PAULINO LEITE	24	15	12	51	42º	Classificado

797	THAINY BRUNA SANTANA RIBEIRO	28	18	3	49	-	Eliminado
625	CLAUDIELLE DA SILVA CAMPOS	24	15	9	48	-	Eliminado
2461	RHAYNNER CESAR FERREIRA BARBOSA	20	18	9	47	-	Eliminado
380	WELLINGTON DE AMORIM DOS SANTOS	28	15	3	46	-	Eliminado
2080	RACHELL TAQUES DA SILVA ARRUDA	16	24	6	46	-	Eliminado
1741	SUELY DE ALMEIDA LEMES	24	15	6	45	-	Eliminado
622	ISIS RAIZA DA COSTA SOUZA	24	12	9	45	-	Eliminado
2253	EMYLLI CRISTINA BARROS SOUZA	20	15	9	44	-	Eliminado
1283	ELIZA CRISTIAN DE OLIVEIRA	16	15	12	43	-	Eliminado
293	MARIA JOSÉ DE CAMPOS	16	9	18	43	-	Eliminado
387	KAROLINE SANTANA DA CRUZ	24	12	6	42	-	Eliminado
1867	MARGARETE JOSEFA DA SILVA	12	21	9	42	-	Eliminado
1984	EVELYNNE KETYLIN MONTEIRO DA SILVA	20	15	6	41	-	Eliminado
1432	THAISA FERNANDA DO ESPIRITO SANTO	20	12	9	41	-	Eliminado
352	VANESSA MARIA DIAS BASTOS	16	18	6	40	-	Eliminado
1983	JOSAINE DA SILVA CUNHA	24	9	6	39	-	Eliminado
838	GEISIELY ANA OLIVEIRA DE PADUA	24	9	3	36	-	Eliminado
78	IVANILZA VIEIRA GONÇALVES	20	6	9	35	-	Eliminado
476	CESAR UMBERTO MACHADO	-	-	-	-	-	Ausente
912	RITA DE CASSIA DE ALBUQUERQUE	-	-	-	-	-	Ausente
906	SANDRA SOARES MENDES	-	-	-	-	-	Ausente
337	ANA CLÁUDIA BARBOSA GOMES	-	-	-	-	-	Ausente
2362	DANILO SIMÃO DIAS	-	-	-	-	-	Ausente
829	DAIANNE AMORIM DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
644	MAYARA MORAES GARCIA CAVARSAN PRADO	-	-	-	-	-	Ausente
1305	WESLEN BUENO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Ausente
753	BRUNA DE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
321	KENDALLY KAROLYNE DE ROMA CAMARGO	-	-	-	-	-	Ausente
553	PATRÍCIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
207	YASMIN THAMARA CAMPOS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
861	VINICIUS DOMICIANO FORTUNATO	-	-	-	-	-	Ausente
161	ANA LIVIA LESSA GOMES DIAS	-	-	-	-	-	Ausente
694	KAMILY KARINY SANTANA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Ausente
582	JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO	-	-	-	-	-	Ausente
493	RAFAEL FREITAS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
600	MICHELE DAIANE DE LIMA GOMES	-	-	-	-	-	Ausente

278	JULY RHAYANNY SANTOS TAQUES	-	-	-	-	-	Ausente
1610	STEFANY CRISTINA DE SENE	-	-	-	-	-	Ausente
298	KAILAINE MARINA SOUZA AMORIM	-	-	-	-	-	Ausente

032 - 032 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSC.	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
45	JUCICLEIDE ELUIZA DA SILVA	20	21	18	59	1º	Aprovado
1993	WILDES VERA CAMPOS SILVA	24	12	21	57	2º	Classificado
767	EDILAINE FERREIRA FIGUEIREDO	24	18	9	51	3º	Classificado
200	LUCAS DA SILVA BRITO	8	30	9	47	-	Eliminado
188	CARMEN PEDROZA DE ANUNCIAÇÃO	12	18	12	42	-	Eliminado
1076	ROSELINA RITA DE ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente

033 - 033 - VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSC.	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1292	AVELINO SOARES FRANCO JUNIOR	16	30	27	73	1º	Aprovado
2216	BENILDO RIBEIRO BARRETO JUNIOR	32	24	15	71	2º	Aprovado
1624	JOANILSON FERNANDES DE SOUZA	24	27	18	69	3º	Classificado
628	SILBELE NEIDES TEIXEIRA ESPIRITO SANTO	28	24	12	64	4º	Classificado
2208	LUCAS HENRIQUE FIGUEIREDO SILVA	24	24	15	63	5º	Classificado
374	EMERSON DE PAULA SILVA	16	24	18	58	6º	Classificado
583	ODETINA MARIA DA TRINDADE TEIXEIRA	20	24	12	56	7º	Classificado
761	MURILO BERTO DA SILVA E SILVA	20	27	9	56	8º	Classificado
1239	JOAO PINHEIRO DA SILVA	20	15	18	53	9º	Classificado
1403	MILITÃO FRANCISCO DE BELEM SANTANA FILHO	16	24	12	52	10º	Classificado
1041	CLAUDIOMAR DA COSTA MEIRA	16	21	12	49	-	Eliminado
995	FRANCIONEY RIBEIRO MENDES	20	15	12	47	-	Eliminado
2189	MARCOS VENTURA GOMES	16	12	18	46	-	Eliminado
841	LEODINO JOSE DE FRANÇA	12	15	18	45	-	Eliminado
451	EVANIL LUIS DA SILVA	8	24	12	44	-	Eliminado
1682	OISMAR MENDES DE ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente
1824	JUDIVAL SILVÉRIO LEITE	-	-	-	-	-	Ausente
1582	MAGSON ANTONIO LEMES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Ausente
678	WASHINGTON DA SILVA SOARES	-	-	-	-	-	Ausente
1861	DOUGLAS DIEGO CUNHA CAMPOS	-	-	-	-	-	Ausente

034 - 034 - OUVIDOR MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSC.	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2117	ELSON VICENTE DE CAMPOS	14	8	6	45	-	73	1º	Aprovado
2243	MAURIO DE PAULA SANTOS	10	6	6	45	-	67	2º	Classificado
1146	LUCAS ANTONIO DA SILVA	12	6	6	42	-	66	3º	Classificado
849	JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	16	4	4	39	-	63	4º	Classificado
31	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	8	4	8	39	0,5	59,5	5º	Classificado
2323	MILENE DE ARRUDA SILVA	10	8	10	27	-	55	6º	Classificado
746	ROSEANE CAROLINA DA CRUZ	14	8	8	24	-	54	7º	Classificado
2368	EDECIO DE ARRUDA TAQUES	12	2	4	36	-	54	8º	Classificado
157	ROBSON ORTIZ	12	8	6	27	-	53	9º	Classificado
1238	VANDERLEA DE FREITAS PEDRO	16	2	4	30	-	52	10º	Classificado
224	THOMAS BRUNO HIROYAMA	12	6	10	24	-	52	11º	Classificado
2183	LIGIA DE CAMPOS CORNÉLIO	14	6	10	21	-	51	12º	Classificado
235	THALYNE INGRID ALMEIDA RIBEIRO	12	4	4	30	-	50	13º	Classificado
1311	NÚGNA ALMEIDA DUARTE SOUZA	16	6	6	21	0,5	49,5	-	Eliminado
2538	ELIZANGELA LEITE MOREIRA	14	4	4	27	-	49	-	Eliminado
2280	SAMARA LEITE TAQUES	10	8	4	27	-	49	-	Eliminado
232	JEFFERSON WISLEY FARIAS SALDANHA	10	6	8	24	-	48	-	Eliminado
83	KAUANY PINHEIRO LEITE	8	4	6	30	-	48	-	Eliminado
2400	JERFFERSON CARDENETTI DA SILVA	12	4	4	27	-	47	-	Eliminado
1503	FRANCISCO ALBERTO DE SIQUEIRA CAMPOS	20	2	6	18	0,5	46,5	-	Eliminado
2457	TAINÁ PEREIRA ALBERNAZ	14	4	6	21	-	45	-	Eliminado
1211	MARIA JULIANA FREIRE DE SOUZA	12	2	6	21	-	41	-	Eliminado
2499	JOACY FRANCISCO DE OLIVEIRA	8	8	6	18	-	40	-	Eliminado
2344	JANE ANTONIA LEMES DA SILVA	8	8	6	18	-	40	-	Eliminado
1627	WELITA ALVES CAMARGO	8	6	2	24	-	40	-	Eliminado
1488	MARIANA FONSECA ZANCHETA	8	4	4	24	-	40	-	Eliminado
91	ANTONIO MARCELO PINHO DE LIMA	14	2	4	18	-	38	-	Eliminado
802	MARCEL OLIVEIRA DOS SANTOS	8	6	6	18	-	38	-	Eliminado
275	NEURACI RITA DE SOUZA	10	4	4	18	-	36	-	Eliminado
2058	CLEBER CLOVES DA CRUZ	10	4	2	18	-	34	-	Eliminado
429	HELAINE SANTANA DE JESUS	12	2	4	15	-	33	-	Eliminado
1425	VALÉRIA MONTEIRO DA SILVA	8	4	2	12	-	26	-	Eliminado
302	LUIZ AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
2237	JOSIMAR DA LUZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
854	JOSAN GEMA DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2303	ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1628	VAGNA LOPES DE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
320	ELEONORA PRATTS MEIRA CHAVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1607	REJANE ROSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

2283	EDIVALDO APARECIDO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
421	WANIA DA COSTA DUARTE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
76	MARCIO ADRIANO SIOMA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
794	ADRIELY DIAS DE GODOY	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
436	DEISIELE ALCANTARA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
460	VALERIA DE ANDRADE SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
738	FABIANO DE PAULA PARABAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
244	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
914	HENRIQUE SALOMAO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
455	AURÉLIO CARLOS LOPES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
150	BRISA FERNANDA RAMOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
812	JAQUELINE PIRES ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
772	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
562	EMANUELI APARECIDA MORAES ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
178	ALLYNNE PATTRYCIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
77	JOYCE KELLY RODRIGUES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
490	WELLINGTON MARCIANO BASTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

035 - 035 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSC.	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
255	PATRÍCIA HELENA PEDROSO CORNÉLIO DA SILVA SANTOS	14	8	6	45	0,5	73,5	1º	Aprovado
2526	ANDREIA CARVALHO DOS SANTOS ALVES	16	6	8	39	-	69	2º	Aprovado
692	FRANCIELLY CAMARGO CANDIDO	18	6	6	36	-	66	3º	Aprovado
1374	ANA CLAUDIA AUGUSTA DA SILVA	14	6	6	39	0,5	65,5	4º	Aprovado
465	LUCIANE MORAES DA SILVA	10	2	8	45	0,5	65,5	5º	Aprovado
2006	SEILA APARECIDA SANT ANA	14	6	8	36	-	64	6º	Classificado
2516	EDITE SILVA FERREIRA	14	6	8	36	-	64	7º	Classificado
615	NATANIA ALVES MARTINS	8	8	8	39	-	63	8º	Classificado
396	GEBERSON DOMINGUES NORO	18	8	6	30	0,5	62,5	9º	Classificado
1693	ANGELA CRYSTINA MENDES DE ARRUDA	12	6	8	36	0,5	62,5	10º	Classificado
673	SELMA PATRÍCIA DE SANTANA SILVA	18	4	6	33	0,5	61,5	11º	Classificado
509	ALEXSANDER SALES DE AMERCÊ	12	4	6	39	0,5	61,5	12º	Classificado
164	ELYS CRISTINA RODRIGUES KIRCH	12	10	6	33	-	61	13º	Classificado
2373	EDNA DE OLIVEIRA LIMA	14	6	10	30	-	60	14º	Classificado
1652	HELENA MARIA BENEDITA DE FREITAS	14	4	6	36	-	60	15º	Classificado
128	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	14	2	4	39	-	59	16º	Classificado
674	NAIANA ALVES MARTINS	10	8	8	33	-	59	17º	Classificado
485	SILVIA LETICIA DE AMORIM	10	6	8	33	0,5	57,5	18º	Classificado

1343	FABIO ASSIS XAVIER	10	8	6	33	-	57	19º	Classificado
1221	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	10	4	4	39	-	57	20º	Classificado
1265	ELI BENEDITA DA SILVA RODRIGUES	6	6	6	39	-	57	21º	Classificado
2456	LUCELIA MARIA DA SILVA FERREIRA	14	8	4	30	0,5	56,5	22º	Classificado
2005	ANGELA VIEIRA DO NASCIMENTO	14	4	8	30	0,5	56,5	23º	Classificado
2342	ADMIL ORIVAL DA TRINDADE	16	10	6	24	-	56	24º	Classificado
419	RAPHAELA LIMA DO NASCIMENTO	14	4	2	36	-	56	25º	Classificado
1385	JAQUELINE BARROS DE SOUZA	12	10	6	27	-	55	26º	Classificado
852	GISLAINE MARIA LENTE FRANCO	12	6	4	33	-	55	27º	Classificado
2131	ELIZANGELA BARBOSA SAMPAIO	14	6	4	30	0,5	54,5	28º	Classificado
1452	ALAIR MARIA DOS SANTOS PRAZERES	12	10	8	24	0,5	54,5	29º	Classificado
1174	ANA PAULA DOS ANJOS	6	4	8	36	0,5	54,5	30º	Classificado
1594	JOSELINA DOMINGAS DA COSTA SILVA	14	4	6	30	-	54	31º	Classificado
187	LUCIANA DA SILVA SOUZA	12	2	4	36	-	54	32º	Classificado
469	ALESSANDRA NEVES DE ARRUDA CRUZ	8	8	8	30	-	54	33º	Classificado
311	TATIANE SIMONE DE ARRUDA LEITE	14	6	6	27	-	53	34º	Classificado
1622	MARIA HELENA DA SILVA	14	2	4	33	-	53	35º	Classificado
663	MARINA MARIA NUNES	8	6	6	33	-	53	36º	Classificado
1825	NAMIBIA ALVES	8	2	10	33	-	53	37º	Classificado
363	ANDRÉIA CRISTINA DE SANTANA	14	8	6	24	0,5	52,5	38º	Classificado
1508	MACIOLINA PEREIRA DA SILVA JULIANO	14	6	8	24	-	52	39º	Classificado
289	MARINA SANTANA DA SILVA	12	0	4	36	-	52	40º	Classificado
1498	ALEXANDRINA CLARA LEITE MORAES	12	6	6	27	0,5	51,5	41º	Classificado
43	ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUSA	12	8	4	27	-	51	42º	Classificado
899	DAIANE REIS SANTOS	10	2	6	33	-	51	43º	Classificado
887	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	6	4	2	39	-	51	44º	Classificado
2032	NILCE VELASCO DE MAGALHÃES	12	4	4	30	0,5	50,5	45º	Classificado
1187	JUCINÉIA MARIA DA SILVA	10	4	6	30	0,5	50,5	46º	Classificado
1394	FERNANDA ZITA MENDES ZARK	14	4	2	30	-	50	47º	Classificado
2485	JANETE ELIANE SCHRERER	16	4	2	27	0,5	49,5	-	Eliminado
1784	MARLENE ANTONIA DA SILVA	12	2	8	27	-	49	-	Eliminado
2496	ROSIMEIRE DOS SANTOS PINTO	10	6	6	27	-	49	-	Eliminado
1203	WEILA DOS SANTOS FERREIRA	8	2	6	33	-	49	-	Eliminado
1345	ROSINALVA JESUS DE ARRUDA	6	6	10	27	-	49	-	Eliminado
1798	JONATTHAN ALMEIDA NEPOMUCENO	12	4	8	24	-	48	-	Eliminado
391	GIRLEY MARTINS SILVA	16	4	6	21	-	47	-	Eliminado
2446	RUTH CARVALHO DE MORAES	14	4	2	27	-	47	-	Eliminado
1087	PAULA ADRIANA ARAUJO DA SILVA BISPO	10	8	8	21	-	47	-	Eliminado

1827	VANIL ROMAO DE SENE	10	4	6	27	-	47	-	Eliminado
2150	MIKAÉLLY FERNANDA DA SILVA	10	4	6	27	-	47	-	Eliminado
2402	KENIA MACEDO DE OLIVEIRA SILVA	8	2	4	33	-	47	-	Eliminado
543	TATIANE SILVA SANTOS	10	8	4	24	0,5	46,5	-	Eliminado
1921	SILVIA RIBEIRO TAQUES	10	4	8	24	0,5	46,5	-	Eliminado
145	KARINA DA SILVA BRANDÃO	8	6	8	24	0,5	46,5	-	Eliminado
2159	EDUARDA ARRUDA BOTELHO DA SILVA	14	4	4	24	-	46	-	Eliminado
2022	TATIELY ALVES SOARES	10	6	6	24	-	46	-	Eliminado
457	MARCIA CERQUEIRA FERNANDES MUNIZ	14	6	4	21	0,5	45,5	-	Eliminado
1928	TAISE RIBEIRO TAQUES	10	6	8	21	0,5	45,5	-	Eliminado
1195	EGEANE DA SILVA LIMA	10	4	4	27	-	45	-	Eliminado
720	BENEDITA PINTO RIBEIRO DE LIMA	10	4	4	27	-	45	-	Eliminado
2426	RAYSSE ALVES BRANDÃO	10	4	4	27	-	45	-	Eliminado
1623	DEUSDETH COSTA	10	2	6	27	-	45	-	Eliminado
1702	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	8	4	6	27	-	45	-	Eliminado
2508	ADESIA DA SILVA BASTOS	8	2	8	27	-	45	-	Eliminado
2510	ANDRIELE DE OLIVEIRA BASTOS	6	4	8	27	-	45	-	Eliminado
1689	FERNANDA DE CAMPOS MARQUES TAQUES	14	4	8	18	0,5	44,5	-	Eliminado
63	GIRLENE RIBEIRO TAQUES	12	6	8	18	0,5	44,5	-	Eliminado
149	DALVA MARIA DA SILVA	10	4	6	24	0,5	44,5	-	Eliminado
1175	DIONE DA COSTA ALMEIDA AMORIM	8	2	4	30	0,5	44,5	-	Eliminado
1397	NAI RUAINE LEMES DA SILVA	10	4	6	24	-	44	-	Eliminado
1879	LARISA CRISTINA DA SILVA	10	6	6	21	0,5	43,5	-	Eliminado
2295	SILMARA CORREA TAQUES	10	2	4	27	0,5	43,5	-	Eliminado
2250	ÇLÉIA FERREIRA MARTINS DA SILVA	12	4	6	21	-	43	-	Eliminado
110	LARISSA PAULA GUSMÃO SEIDLER	8	8	6	21	-	43	-	Eliminado
2501	FABIANE SANCHES OURIVES	8	6	2	27	-	43	-	Eliminado
2180	ODINETH FERREIRA MARTINS SILVA	8	4	4	27	-	43	-	Eliminado
1592	EDVALDO GRISOLIA VAZ	10	8	6	18	0,5	42,5	-	Eliminado
1119	BENEDITA VALÉRIA CERQUEIRA DA COSTA	12	8	4	18	-	42	-	Eliminado
857	KELY JAINICE DA SILVA	10	8	6	18	-	42	-	Eliminado
2377	ELIANE PEREIRA RAMOS	10	4	4	24	-	42	-	Eliminado
1112	GABRIELLA LUIZA AYRES QUINTINO	10	2	6	24	-	42	-	Eliminado
2055	EDILAINE JANE DOS REIS	8	2	4	27	0,5	41,5	-	Eliminado
2105	FRANCINEIA SALES DA SILVA	6	2	6	27	0,5	41,5	-	Eliminado
1089	JULIANA MARIA DOS SANTOS BERBET	10	4	6	21	-	41	-	Eliminado
1509	ANDREIA RODRIGUES RONDON	10	2	8	21	-	41	-	Eliminado
1326	ELAINE MACIEL DE ALMEIDA	8	8	4	21	-	41	-	Eliminado
1090	PAULA PATRICIA DOS SANTOS BERBET SANTANA	6	4	4	27	-	41	-	Eliminado

2236	MARCINHA PEREIRA NUNES	10	6	6	18	0,5	40,5	-	Eliminado
2227	CATARINA DA CRUZ OLIVEIRA TAQUES	10	4	8	18	0,5	40,5	-	Eliminado
23	YARA APARECIDA SANTANA DA SILVA	12	6	4	18	-	40	-	Eliminado
288	MARIA ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA	10	2	4	24	-	40	-	Eliminado
1034	JACIRA RIBEIRO TAQUES DA SILVA	14	2	8	15	0,5	39,5	-	Eliminado
1258	VITALINA PEREIRA DE SALES	8	2	2	27	0,5	39,5	-	Eliminado
1376	CLAUDINETH ANTONIA NEPONOCENO FERREIRA	12	6	0	21	-	39	-	Eliminado
1823	INEIVA APARECIDA BOESING BASEGGIO	10	4	4	21	-	39	-	Eliminado
1774	JOSEFINA ROSA BATISTA	10	4	4	21	-	39	-	Eliminado
1534	LUCIA MARIA LEITE PINTO	8	2	8	21	-	39	-	Eliminado
2249	CAMILA SALES DA SILVA	18	2	6	12	-	38	-	Eliminado
383	SIMONE MARIA DE CAMPOS	14	4	2	18	-	38	-	Eliminado
1991	HELIDA CASSIA PEREIRA MEIRA MENDES	12	4	4	18	-	38	-	Eliminado
169	PÂMELA STEICY DOS REIS OLIVEIRA	10	4	6	18	-	38	-	Eliminado
230	EDNA FONZAR DOS SANTOS	10	2	2	24	-	38	-	Eliminado
251	NILZA EVA DA CRUZ	8	6	6	18	-	38	-	Eliminado
2267	MARELY SILVA ALMEIDA	10	6	6	15	0,5	37,5	-	Eliminado
1820	REJANE DA CRUZ E SILVA	10	0	6	21	-	37	-	Eliminado
1004	EDIANE DE BRITO ARAUJO	8	2	6	21	-	37	-	Eliminado
1912	KEYLA FERREIRA MENDES COSTA	10	6	8	12	0,5	36,5	-	Eliminado
1443	RITA PLACIDA DE AMORIM	8	6	4	18	0,5	36,5	-	Eliminado
1927	NEIVA REGINA MAGALHÃES DE FIGUEIREDO	8	6	4	18	0,5	36,5	-	Eliminado
73	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	14	6	4	12	-	36	-	Eliminado
2069	MARIA MAXIMA DA SILVA	10	2	6	18	-	36	-	Eliminado
728	PATRICIA APARECIDA DE ARRUDA	8	6	4	18	-	36	-	Eliminado
1713	MARILAINE IVONE GUILHEN	8	4	6	18	-	36	-	Eliminado
2269	NEURA BENEDITA DO NASCIMENTO SANTOS	8	4	6	18	-	36	-	Eliminado
2406	VALDILENE MARIA GOMES	10	4	6	15	0,5	35,5	-	Eliminado
2475	FERNANDA MARIA LOUZADA	16	2	2	15	-	35	-	Eliminado
908	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	12	0	2	21	-	35	-	Eliminado
1714	FATIMA APARECIDA DA CRUZ	8	4	2	21	-	35	-	Eliminado
2374	NARHA LUCIA DE PAULA	4	4	6	21	-	35	-	Eliminado
1561	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ALMEIDA	10	2	4	18	0,5	34,5	-	Eliminado
483	MARIA DOMINGA DA SILVA	8	4	4	18	0,5	34,5	-	Eliminado
521	ALECXANDRA EPIFANIA DO NASCIMENTO	10	2	4	18	-	34	-	Eliminado

2282	VANESSA ANTONIA DE ARRUDA LEITE	8	6	2	18	-	34	-	Eliminado
1313	MARIA IZABEL DO NASCIMENTO	8	4	4	18	-	34	-	Eliminado
751	KAROLAYNE DA COSTA LUNA	6	4	6	18	-	34	-	Eliminado
551	JOANEI FRANCISCA DE CAMPOS	4	4	4	21	0,5	33,5	-	Eliminado
1589	NUBIA LAFAETH BRUNO ARRUDA	8	4	6	15	-	33	-	Eliminado
750	EVANIL ROSA DE ARRUDA	12	0	2	18	-	32	-	Eliminado
1270	TATIANE ALVES DA SILVA	10	4	6	12	-	32	-	Eliminado
2311	MARCOS REI DA SILVA	6	2	2	21	0,5	31,5	-	Eliminado
2315	KLEIA LUCIENE DA SILVA	2	0	2	27	0,5	31,5	-	Eliminado
12	KELLY CRISTINA TEIXEIRA AMORIM	8	2	6	15	-	31	-	Eliminado
1667	OSVALDO CLARO LEITE NETO	8	2	6	15	-	31	-	Eliminado
2534	ANTONINA MARIA DA SILVA	8	0	2	21	-	31	-	Eliminado
2423	JULIO CESAR DUARTE DA SILVA	6	4	6	15	-	31	-	Eliminado
1545	JUZINEY CORREA DE MORAES	6	2	4	18	0,5	30,5	-	Eliminado
713	SANTINA DA GUIA SILVA	8	2	4	15	-	29	-	Eliminado
1188	ALDINEIA APARECIDA ARANTES PASSO	6	6	2	15	-	29	-	Eliminado
2231	SUELEN DA SILVA DUARTE	8	2	2	15	-	27	-	Eliminado
1843	SANDRA LUCIA DO ESPIRITO SANTO TAQUES	8	0	6	12	-	26	-	Eliminado
92	ELIANA BRASILINA DA CRUZ ALMEIDA	6	2	4	12	0,5	24,5	-	Eliminado
261	IVANA NUNES DA CUNHA TAQUES	8	6	4	6	-	24	-	Eliminado
834	KEILA CRISTINA DE ARRUDA SILVA	10	4	4	3	-	21	-	Eliminado
2409	NEURANEY ARAUJO PIRES	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1148	FATIMA VIEIRA DOMICIANO FORTUNATO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1758	AUDELINA SANTANA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
716	ELAINE NALCIZA DE LIMA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1319	GRACIA NETA RONDON XAVIER	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
545	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
2416	RENATA FARIAS PIRES DE MEDEIROS	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
305	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1698	VERACY DA SILVA LEITE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1365	ROSEMARY FERREIRA DO NASCIMENTO EVANGELISTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2153	MARIA QUITERIA SILVA DO CARMO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
923	ARIANE AUGUSTA COELHO DE BARROS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2106	ANA MARIA MARQUES VICENTE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2500	GLÓRIA MARQUES DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1586	MÁRCIA MARIA DE LIMA TAKAYA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

1543	ERMELINDO APARECIDO SIMÃO COELHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1	ADRIANA BORGES DE SANTANA VILA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1054	ROSILENE BATISTA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
602	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
616	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
604	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
894	JULIANE SOARES SANTOS DUARTE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1754	LUCIMAR PEREIRA GOMES BIAZON	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
884	ELIENE PEDROZA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
864	SILVANIA ESTEVO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
699	ELIAS GERMANO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2273	ALEX DOS REIS PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
891	ADELAINE CATERINE DO VALE MORAIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2513	CLEYDIANE DA SILVA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
817	DANIELE SILVA ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
658	DANIELA VIEIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
87	GISELDA GONÇALVES DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
514	CLAUDINÉIA APARECIDA MORALES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880	EDER FORTES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
811	JAQUELINE DE LIMA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1362	PATRICIA NONATO DA SILVA LEITE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
424	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
256	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
286	CHRISTIANE LOPES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
877	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
117	CRISTINA DA CRUZ PESSOA LASKE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
846	WILDIANE SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
847	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
121	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
214	CRISTIANE REGINE RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
15	NATALINA LEITE RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
537	MAICKON DOUGLAS DE OLIVEIRA CARLOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
430	FABIANA DE SOUZA MACIEL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
836	JUSSINEIA LOPES DE ASSUNCAO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
183	DEYSE DO AMPARO TEODORO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
102	DIVINA DOS SANTOS BASTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
516	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

911	FABIANA DA SILVA LIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
496	RONY CAIQUE ALMEIDA NEVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1797	ELTON MENDES TIGRE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
194	BRUNA TAUANE LEMES DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

036 - 036 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
INSC.	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
2336	BLÁIONY DE PAULA ARANTES PASSOS	12	8	6	36	0,5	62,5	1º	Aprovado
1750	PAULO CESAR DIAS DA SILVA	12	6	2	39	0,5	59,5	2º	Classificado
1202	JESUILTON DE ARRUDA RAMOS SANTANA	14	8	6	30	-	58	3º	Classificado
924	ADAO JOSE MOREIRA PIRES	6	4	6	36	-	52	4º	Classificado
513	MARCOS ROBERTO ALMEIDA MARTINS	12	6	6	27	-	51	5º	Classificado
237	EDIANA MARIA DA SILVA	12	6	6	27	-	51	6º	Classificado
170	LUIS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	10	8	2	30	-	50	7º	Classificado
1494	WANILSON XAVIER DOS REIS	10	4	6	27	-	47	-	Eliminado
2308	CLEYSON CAIQUE GHISLERI	12	8	2	24	0,5	46,5	-	Eliminado
706	PAULO JOSÉ DE MORAES SILVA	8	2	8	27	-	45	-	Eliminado
1553	OILSON ANDRELINO DA SILVA	8	6	4	24	-	42	-	Eliminado
1259	HERLAN APARECIDO MOREIRA BORGES	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1011	NORMA DOS SANTOS FEITOSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
18	ARISVALDO FARIAS MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
165	KARINA AMORIM MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1081	JOÃO ARTUR LEITE SELZLER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

037 - 037 - VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
INSC.	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
177	EUCLIDES DA SILVA RONDON	32	30	21	83	1º	Aprovado
10	ANTONIO DE SOUZA AMORIM	28	30	24	82	2º	Aprovado
1001	HERNANDEZ SOUZA LEITE DE ALMEIDA	28	30	21	79	3º	Aprovado
2335	LUIS FERNANDO PEDROSO CORNELIO DA SILVA	28	27	24	79	4º	Classificado
1960	CLAUDIO ADAO DA SILVA	28	30	18	76	5º	Classificado
1896	ALEX LEITE DO NASCIMENTO	28	27	21	76	6º	Classificado
1694	NICCOLAS DENNIS DA SILVA	24	30	21	75	7º	Classificado
776	LEONARDO RAFAEL DIAS	24	27	24	75	8º	Classificado
1926	ARCILIO JESUS DA CRUZ JUNIOR	24	27	24	75	9º	Classificado
636	NILSON DA COSTA SOUZA	32	27	15	74	10º	Classificado
25	WALLISON EDUARDO DA SILVA SOUZA	32	24	18	74	11º	Classificado

960	ROBSON NUNES	32	21	21	74	12º	Classificado
2288	MATHEUS MARCOS DO NASCIMENTO	28	30	15	73	13º	Classificado
1177	EDEZIO RICARDO DOS REIS	28	21	24	73	14º	Classificado
1471	AURÉLIO CORNÉLIO DA SILVA	24	27	21	72	15º	Classificado
1832	SERGIO BENEDITO MESQUITA LEMOS DOS SANTOS	24	30	18	72	16º	Classificado
2535	NATALINO RAMOS DE AMORIM	24	30	18	72	17º	Classificado
2369	VILSON CARLOS DE ARRUDA	24	30	18	72	18º	Classificado
2209	ELTON DAS NEVES GOMES	24	30	18	72	19º	Classificado
2132	MAGNON BRAZ FERREIRA	24	24	24	72	20º	Classificado
2337	EDMILSON PINTO DA SILVA	20	30	21	71	21º	Classificado
1441	AGENILTON DE ASSIS PEREIRA	20	30	21	71	22º	Classificado
4	RUDSON ARRUDA DA SILVA	28	27	15	70	23º	Classificado
2079	TALITA RODRIGUES DO PRADO	28	24	18	70	24º	Classificado
2353	GILMAR ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR	16	27	27	70	25º	Classificado
2221	ELTON FORTUNATO DA SILVA	24	30	15	69	26º	Classificado
1767	JONIEL JOSE BRUNO DE FIGUEIREDO	24	27	18	69	27º	Classificado
484	AECIO PINTO DE LIMA	24	24	21	69	28º	Classificado
2484	WELIGNTON MEIRA DE BARROS	24	24	21	69	29º	Classificado
2481	GLAYSON BENTO DE OLIVEIRA	20	30	18	68	30º	Classificado
59	ITAYBELLI ELIZAMA BRITO	20	27	21	68	31º	Classificado
1511	ODILSON JOSE DA SILVA JUNIOR	28	27	12	67	32º	Classificado
2142	THEODORO LANA IBARRA	28	27	12	67	33º	Classificado
67	DIEGO SANTANA CUIABANO	24	27	15	66	34º	Classificado
1915	VALDENIL JOSE DO ESPIRITO SANTO	20	30	15	65	35º	Classificado
1842	ORIDES LINO DA SILVA	20	27	18	65	36º	Classificado
2099	CASSIO THAMY DO PRADO	20	24	21	65	37º	Classificado
2306	RENAN CARLOS AMANCIO DA SILVA	20	24	21	65	38º	Classificado
171	LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	28	27	9	64	39º	Classificado
1844	LUIZ DE ARRUDA BOTELHO	28	18	18	64	40º	Classificado
1474	AMAURY CARLOS DOS SANTOS	24	24	15	63	41º	Classificado
1886	DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS	24	24	15	63	42º	Classificado
2207	WELLINGTON MARQUES GUSMÃO	24	18	21	63	43º	Classificado
162	SERGIO HENRIQUE MARQUES ZAMBONI	20	30	12	62	44º	Classificado
2301	EDSON ARI DE ALMEIDA	20	27	15	62	45º	Classificado
1475	LAUGERY SANTOS PEDRO DA SILVA	20	27	15	62	46º	Classificado
1673	GENIVALDO PAES DA SILVA	20	27	15	62	47º	Classificado
1065	AUDINOR DE FIGUEIREDO RODRIGUES JUNIOR	20	27	15	62	48º	Classificado
2316	RENAN CHRISTIAN DA CONCEICAO SANTOS	20	27	15	62	49º	Classificado

405	KLEYSON CARLOS SANTANA DA CRUZ	20	27	15	62	50º	Classificado
2158	ALLANCLER MOREIRA FIGUEIREDO	20	24	18	62	51º	Classificado
1805	EDINEY JÚNIOR DO ESPÍRITO SANTO	20	24	18	62	52º	Classificado
2503	BRENO EDUARDO LIMA COSTA	20	24	18	62	53º	Classificado
1833	ALIOMAR CARVALHO LIMA FILHO	28	24	9	61	54º	Classificado
856	MARINALDO ALVES DOS SANTOS	16	24	21	61	55º	Classificado
1735	WALDIR KLECIO FIGUEIREDO SILVA	16	24	21	61	56º	Classificado
1043	DIEGO LEONARDO DA SILVA	24	18	18	60	57º	Classificado
1691	REBERSON LUIZ DA SILVA	20	27	12	59	58º	Classificado
525	BENEDITO DIAS DA SILVA	20	21	18	59	59º	Classificado
782	DANIEL CRISTIAM LEITE ENORE	20	21	18	59	60º	Classificado
1495	KLEBER RICARDO GARCIA	28	15	15	58	61º	Classificado
2367	ANAILTON PROENÇA PAVÃO	16	27	15	58	62º	Classificado
1781	VITOR VILELA FERREIRA	24	21	12	57	63º	Classificado
2346	KLÉCIO DEIKSON DA SILVA	20	27	9	56	64º	Classificado
1907	JOSENIL PLÍNIO DE ARRUDA	20	18	18	56	65º	Classificado
660	EDSON LOPES DE OLIVEIRA	8	30	18	56	66º	Classificado
1626	MAYKO MACOY MENDES MEIRA	16	27	12	55	67º	Classificado
943	GILIARD BENEDITO DA SILVA	16	24	15	55	68º	Classificado
2348	JOÃO BATISTA DA SILVA	16	21	18	55	69º	Classificado
373	MARIA MARCIA MENDES	16	21	18	55	70º	Classificado
1753	ARILENE DELFINA SILVA	24	21	9	54	71º	Classificado
626	JOÃO VICTOR DA CRUZ ALMEIDA	24	18	12	54	72º	Classificado
1963	EDER FLAVIO DE ARRUDA	12	27	15	54	73º	Classificado
1641	JOSE FERNANDO DA SILVA FIGUEIREDO	20	24	9	53	74º	Classificado
904	DAVI LUIZ DA SILVA	16	21	15	52	75º	Classificado
2509	BLENNO DE PAULA ARANTES PASSOS	16	21	15	52	76º	Classificado
2319	ISMAEL MARTINS DOS SANTOS	16	27	6	49	-	Eliminado
461	MATHEUS HENRIQUE FIGUEIREDO DE AQUINO	16	21	12	49	-	Eliminado
2520	MANOEL DA SILVA VAL VERDE	16	9	24	49	-	Eliminado
2037	JULIANO FERREIRA LEITE	24	15	9	48	-	Eliminado
868	MARCEL RODRIGUES MENDES	12	27	9	48	-	Eliminado
253	ELIANA ALMEIDA DA ROSA	12	21	15	48	-	Eliminado
1732	BONIEC LUAN BRUNO DE FIGUEIREDO	16	21	9	46	-	Eliminado
1205	MICAELL HEINE MONTEIRO DA SILVA	16	21	9	46	-	Eliminado
1036	KAYQUE VITOR MENDES DE ALMEIDA	16	18	12	46	-	Eliminado
1720	LUIS CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	16	12	18	46	-	Eliminado

1796	MARCELINHO DE OLIVEIRA BARROS	20	18	6	44	-	Eliminado
1068	HEVANDERSON DA SILVA CORREIA	4	27	6	37	-	Eliminado
2174	ORELINO MARTINS DE OLIVEIRA	12	12	12	36	-	Eliminado
874	ALMERINDO SANTOS DA MATA	4	18	12	34	-	Eliminado
2042	MARIO SILVA DE ARRUDA	12	15	6	33	-	Eliminado
2382	BENEDITO MANOEL MENDES XAVIER	8	15	6	29	-	Eliminado
1284	URBANO PIRES DE CAMARGO	8	9	9	26	-	Eliminado
664	GILDO MANOEL MENDES	0	12	9	21	-	Eliminado
816	TACIANO HONORATO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
182	JOSENIL JOSE DA CRUZ	-	-	-	-	-	Ausente
779	ANDERSON RAMOS TEIXEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
803	WAGNER DIAS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
2448	CLEYTON MARCOS DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
423	CARLOS ALBERTO DE JESUS	-	-	-	-	-	Ausente
2483	JOHNNY RENATO DA CUNHA	-	-	-	-	-	Ausente
1181	FELIPE DA SILVA ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente
573	DÁRIO DOUGLAS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1828	JOSE ELEUSIS LOPES PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
502	JULIO CESAR ALMEIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
369	JUNIOR ALVES DE JESUS	-	-	-	-	-	Ausente
1932	ADAUTO DUTRA MIRANDA	-	-	-	-	-	Ausente
898	LUIS CARLOS DIAS PINTO	-	-	-	-	-	Ausente
1684	JOÃO PAULO FIGUEIREDO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1430	LUCAS SILVA DO AMARAL	-	-	-	-	-	Ausente
107	RENATO LUIZ DA COSTA	-	-	-	-	-	Ausente
1903	MÁRCIO DA SILVA FERREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
2390	JOÃO PAULO ESTEVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1909	MARCIEL JOSÉ DA COSTA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Ausente

038 - 038 - MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSC.	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1168	KEILA CRISTINA NEVES DA CRUZ MARQUES	28	30	24	82	1º	Aprovado
2251	DURVALINA PEREIRA DA SILVA DE PINTO	28	30	21	79	2º	Classificado
193	ADRIANA CARDOSO MARQUES MARTINELLI	24	27	24	75	3º	Classificado
1954	EVANILCE MARIA DE ARRUDA	36	18	18	72	4º	Classificado
1745	LUZIA MARTINS PEREIRA	24	24	24	72	5º	Classificado
1507	REJANE ALMEIDA DA CRUZ SILVA	24	24	24	72	6º	Classificado
361	MARIA LETICIA MORAES DE BRITO	32	24	15	71	7º	Classificado

1710	LINDEIA DE ARRUDA TA QUES FIGUEIREDO	24	30	15	69	8º	Classificado
1595	MARILEIDE BARROS DA SILVA MARTINS	24	27	15	66	9º	Classificado
1271	ELIANGELA LEITE MOREIRA	28	18	15	61	10º	Classificado
1346	CLEUZINEIA MACEDO DE OLIVEIRA XAVIER	16	24	21	61	11º	Classificado
688	KELLYDA REGINA MORAIS DA SILVA	16	24	12	52	12º	Classificado
1893	LUANDA NASCIMENTO DA SILVA	16	21	15	52	13º	Classificado
732	LEIDEMARA SEBASTIANA RODRIGUES	16	21	12	49	-	Eliminado
739	ANA RITA NUNES	20	18	9	47	-	Eliminado
1165	GIRCEIA ARMANDA DE ARRUDA	12	15	18	45	-	Eliminado
1254	MARIA AUXILIADORA RAMOS DE SANTANA	8	9	18	35	-	Eliminado
196	DORANIR ANTÔNIA MARTINS	0	15	12	27	-	Eliminado
790	DIRCILENA ARRUDA DOS REIS CAMARGO	-	-	-	-	-	Ausente
618	ROSILENE BARBOSA DOS REIS	-	-	-	-	-	Ausente
401	ELLEN REGINA NASSARDEN CANDIDO	-	-	-	-	-	Ausente

039 - 039 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSC.	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
700	SAMARA SALIA SILVA	32	24	24	80	1º	Aprovado
2405	KARINA REIS DA SILVA	28	30	15	73	2º	Aprovado
682	LEIDIANE RODRIGUES ARRUDA DA COSTA QUINTEIRO	28	24	21	73	3º	Classificado
2202	IVANETE MARIA DO ESPIRITO SANTO	36	15	21	72	4º	Classificado
1845	ELIZANGELA ALMEIDA DE FRANÇA	24	27	21	72	5º	Classificado
1878	ANTONIA APARECIDA VARGAS SILVA	20	27	24	71	6º	Classificado
2123	ROZENILDES FERREIRA DA SILVA	28	21	21	70	7º	Classificado
1941	ADRIANA MENDES	24	27	18	69	8º	Classificado
2034	MICHELE SANTANA DA SILVA	32	27	9	68	9º	Classificado
354	JESSIKA RODRIGUES DA SILVA	28	27	12	67	10º	Classificado
659	ALINE DE ARRUDA PEREIRA	24	27	15	66	11º	Classificado
1009	DEMETRINA PEREIRA NUNES	24	21	21	66	12º	Classificado
51	LÍGIA DA SILVA VAL VERDE	20	24	21	65	13º	Classificado
62	JUCILENE DA SILVA ROCHA	24	30	9	63	14º	Classificado
653	JOZIANE MARIA DA SILVA MENDES	24	21	18	63	15º	Classificado
2078	GLORINHA NILCE MENDES	20	27	15	62	16º	Classificado
826	QUEZIA MARA ROCCA DE OLIVEIRA	20	24	18	62	17º	Classificado
212	RENATA SANTANA DE SOUZA	20	21	21	62	18º	Classificado
65	LIGIANE DA SILVA VALVERDE	20	18	24	62	19º	Classificado
1382	VAGNO GALDINO DA CRUZ	24	21	15	60	20º	Classificado

1025	KESIA MIRANDA PINHO	24	21	15	60	21º	Classificado
1386	VALKIRIA ANTONIA DE ARRUDA	16	21	21	58	22º	Classificado
568	LIDIA PAULA NUNES	20	24	12	56	23º	Classificado
1336	MARLEI RITA RODRIGUES	20	24	9	53	24º	Classificado
1248	BENEDITA LUZIA MOREIRA	20	18	15	53	25º	Classificado
589	ADENIL BOMDESPACHO DE ARRUDA	20	18	15	53	26º	Classificado
413	GIZELLE DAIANE MORAES DOS SANTOS	16	21	15	52	27º	Classificado
953	GECICA PATRICIA DE ALMEIDA SILVA	16	21	12	49	-	Eliminado
718	ANA LÁZARA DA COSTA	16	18	15	49	-	Eliminado
1194	ODILA JOANA DA SILVA SANTOS	16	15	18	49	-	Eliminado
1199	JUCINETE NUNES BARBOSA DA SILVA	16	15	18	49	-	Eliminado
377	FLÁVIA CONCEIÇÃO RONDON DA SILVA	12	24	12	48	-	Eliminado
2104	ALESANDRA MARIA DE OLIVEIRA DO PRADO	20	15	12	47	-	Eliminado
671	JOSÉLIA MARIA DA SILVA	16	18	12	46	-	Eliminado
1958	MARILUCE DE SANTANA	12	18	15	45	-	Eliminado
2019	THAIZA APARECIDA DE ALMEIDA	16	15	12	43	-	Eliminado
2466	JOANITA MARIA DE ARRUDA	20	6	15	41	-	Eliminado
690	SIRLEY SANTANA DE OLIVEIRA	20	6	15	41	-	Eliminado
1769	ELIVANE MARTINHA DE OLIVEIRA	8	6	24	38	-	Eliminado
1962	LAUDILENE DAMIÃO DE SOUZA	16	15	6	37	-	Eliminado
2021	PAULINA DOMINGAS DE AQUINO	12	12	12	36	-	Eliminado
2067	DJEIME MENDES MOREIRA	8	9	12	29	-	Eliminado
1581	ELEIDIANE MARIA DA SILVA	12	6	9	27	-	Eliminado
101	TANALLY DE ARRUDA SCHWARTZ	12	6	9	27	-	Eliminado
486	DIONEIA GONÇALINA DA SILVA MACHADO	-	-	-	-	-	Ausente
1826	SUELY MARIA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
351	DORVACI CAMPOS MARTINS	-	-	-	-	-	Ausente
2480	JOSEFINA MARIA DO ESPIRITO SANTO	-	-	-	-	-	Ausente
2494	VALDIRENE DE ALMEIDA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
2223	DILÇA CARDOSO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
594	EUNICE DOS SANTOS ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente
376	LAUDICEIA BERNARDINA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
683	ADRIANA NUNES DE ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente
61	CLAUDIA MARIA ARRUDA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
56	ILDEFRANCIS DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
346	HORTÊNCIA VITÓRIA CAMPOS MARTINS	-	-	-	-	-	Ausente

040 - 040 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
INSC.	NOME	POR	MAT	CGE	PTC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
445	ELIAS ANDRADE MUNIZ	36	24	18	94	172	1º	Aprovado
3	CHARKLEI MOREIRA MARTINS	36	24	18	92	170	2º	Aprovado
1538	HELIO CARLOS MAYER	24	21	18	100	163	3º	Classificado
1072	ADEMAR PINHO DE ARRUDA	28	18	15	100	161	4º	Classificado
1448	ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA	24	21	15	100	160	5º	Classificado
39	RENAN GONÇALVES FIGUEIREDO	28	24	15	87	154	6º	Classificado
1340	EDY SOARES FILHO	24	15	12	100	151	7º	Classificado
137	OZIEL LEITE DA SILVA	32	27	15	75	149	8º	Classificado
714	EDIVALDO ALVES CORONEL	20	24	9	94	147	9º	Classificado
2532	JOÃO ALVES DE SOUZA NETO	28	21	15	67	131	10º	Classificado
2197	MOSZANIEL MARQUES DE ALMEIDA	28	18	9	74	129	11º	Classificado
885	JOAILSON APARECIDO DE SOUZA MEIRA	28	15	15	49	107	12º	Classificado
2051	ANTONIO DE ARRUDA BOTELHO	24	18	15	-	57	-	Eliminado
2056	SAID FERREIRA NEVES	24	12	12	-	48	-	Eliminado
2447	GEOVANE JAURI DE SOUZA	16	15	12	-	43	-	Eliminado
1491	EDNEI FONSECA DOS SANTOS	16	15	9	-	40	-	Eliminado
1817	FRANCISCO SALES DE ALMEIDA	16	12	12	-	40	-	Eliminado
755	CARLINO DOMINGOS FLANOFA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2059	ANDRE BENEDITO DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
900	PERICLES ARAÚJO DE SOUZA NETO	-	-	-	-	-	-	Ausente

041 - 041 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
INSC.	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
778	EMILLY MARIA BORGES DA SILVA	14	6	6	27	-	53	1º	Aprovado

042 - 042 - OPERADOR DE MÁQUINAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS								
INSC.	NOME	POR	MAT	CGE	PTC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1162	RICARDO JOSE DA SILVA	24	24	24	100	172	1º	Aprovado
1348	EZEQUIEL DE ARAUJO FERNANDES NETO	24	30	21	90	165	2º	Aprovado
2125	LUIZ MAGNO MARQUES DA SILVA	28	18	18	100	164	3º	Classificado
2331	JULIANO FIGUEIREDO QUEIROZ	20	24	18	100	162	4º	Classificado
1409	CLEVER JOSE LEMES PRADO	16	27	12	100	155	5º	Classificado
272	ELSON FERREIRA DA SILVA	20	18	15	100	153	6º	Classificado
1422	JANIO OLIVEIRA DE SOUZA	20	21	18	-	59	-	Eliminado
2268	PAULO CEZAR FERNANDES DOS SANTOS	24	21	12	-	57	-	Eliminado
1772	MANOEL JOMILSON DIAS	20	24	6	-	50	-	Eliminado
1047	RONIEL PEREIRA DA SILVA	8	21	15	-	44	-	Eliminado

536	WAGNER FERNANDO ROCHA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
2113	DENIS JOSE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente

043 - 043 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

INSC.	NOME	POR	MAT	CGE	PTC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1633	ITAMAR FRANCISCO DE CARVALHO	28	21	12	100	161	1º	Aprovado
1717	NELCINO SOUZA PRADO	32	21	6	97	156	2º	Aprovado
1860	DEIVID DA SILVA BRITO	24	15	12	100	151	3º	Classificado
1806	ERIVELTON PADILHA DA COSTA	24	24	9	84	141	4º	Classificado
1922	JOSEZINHO DE MORAES	24	12	15	-	51	-	Eliminado
1358	LEANDRO FARIAS	28	21	0	-	49	-	Eliminado
2333	ALENOR MARTINS JUNIOR	20	12	12	-	44	-	Eliminado
2218	EDNEY DA SILVA CAMPOS	4	6	3	-	13	-	Eliminado
1026	AGNALDO MARQUES DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1461	OTONIEL LEITE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente

044 - 044 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

INSC.	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
851	FELIPE DOS SANTOS NUNES	28	30	18	76	1º	Aprovado
1529	JAKSON CÉSAR DA CRUZ JESUS	24	27	18	69	2º	Aprovado
390	MIRIA RENATA DA SILVA	24	30	12	66	3º	Aprovado
274	VANIL ADELSON DA CRUZ	24	27	15	66	4º	Aprovado
870	FABIANO ARRUDA DE FIGUEIREDO	20	27	18	65	5º	Aprovado
1266	CARLINDO JOSE DA SILVA	16	24	21	61	6º	Aprovado
631	IZAQUE PAZ DA CONCEIÇÃO	32	9	18	59	7º	Aprovado
2276	ESTEFANO BATISTA ALENCAR	20	27	12	59	8º	Aprovado
2354	JAILTON MARTINS DOS SANTOS JUNIOR	20	24	15	59	9º	Aprovado
1648	DORIVAN FERREIRA LIMA	20	21	18	59	10º	Aprovado
2188	TIAGO DOS REIS LOPES	28	21	9	58	11º	Classificado
2463	DOUGLAS DOS REIS LOPES	20	18	18	56	12º	Classificado
1836	JACENIRA MARTINS DO ESPIRITO SANTO	16	24	15	55	13º	Classificado
2073	GILSON DA COSTA LEITE	24	18	12	54	14º	Classificado
1645	ELSON JAIR TEIXEIRA DO ESPIRITO SANTO	16	27	9	52	15º	Classificado
1437	HILDETH LINDINEIA DE BRITO	16	21	15	52	16º	Classificado
764	THIAGO GENTIL PEREIRA LEMES	12	24	15	51	17º	Classificado
2044	JOSENIL LUCIANO DA CRUZ	12	18	21	51	18º	Classificado
2075	ADMAR BOMDESPACHO DA COSTA LEITE	16	15	18	49	-	Eliminado

2403	MARCOS ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA	24	18	6	48	-	Eliminado
1512	GILBERTO DA SILVA NAZÁRIO	24	12	12	48	-	Eliminado
792	WALDEMILSON DE FIGUEIREDO SILVA	16	18	12	46	-	Eliminado
1517	LUCINETE MARIA LEITE	12	21	12	45	-	Eliminado
2136	VICTOR APARECIDO DE FIGUEIREDO	8	21	15	44	-	Eliminado
748	MARIA DA GLORIA CUIABANO DIAS	16	18	9	43	-	Eliminado
80	ANNYELISE MONTEIRO DA SILVA	16	18	9	43	-	Eliminado
633	MAXWELL ANTONNI FERREIRA DA SILVA	12	18	12	42	-	Eliminado
1289	JADSON SANTANA CUIABANO	12	18	12	42	-	Eliminado
1770	CLEIDE MARIA DE SANTANA	12	12	18	42	-	Eliminado
549	LEURI JUNIOR DA SILVA	8	21	9	38	-	Eliminado
2096	AMBRÓSIO MARTINHO MENDES	12	15	9	36	-	Eliminado
71	FAGNER JUNIOR DIAS DA COSTA	12	15	9	36	-	Eliminado
1637	ANAILSO JOSE DA SILVA	8	18	9	35	-	Eliminado
791	MIRIAN RENATA DA SILVA	8	12	15	35	-	Eliminado
974	JOSIMAR PROCÓPIO DOS SANTOS	12	9	12	33	-	Eliminado
1059	GUSTAVO AUGUSTO MARTINS DA COSTA	16	6	9	31	-	Eliminado
756	MARIA CONCEIÇÃO SANTANA	4	6	6	16	-	Eliminado
1291	NEZIO RODRIGUES LEITE	8	3	0	11	-	Eliminado
813	BEMJAMIM RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
2201	GILSON SANTANA DA CRUZ	-	-	-	-	-	Ausente
1467	DENIVALDO HENRIQUE DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
1442	DILSON PAES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
2004	MÁRCIO SILVA DO ESPÍRITO SANTO	-	-	-	-	-	Ausente
807	BENEDITO ALFREDO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
1747	EMERSON NUNES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
585	CARLOS EDUARDO ARRUDA DE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	Ausente

045 - 045 - VIGILANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

INSC.	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2279	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	28	27	27	82	1º	Aprovado
2181	JOAO CARLOS DA CRUZ	28	24	18	70	2º	Classificado
835	MARCIELL OLIVEIRA DOS SANTOS	28	24	15	67	3º	Classificado
1414	ADRIANO MENDES DE ARRUDA	28	21	15	64	4º	Classificado
584	WAGNER JUNIO ARRUDA COSTA	24	27	12	63	5º	Classificado
1791	REGIS GONÇALVES DE FIGUEIREDO	24	24	12	60	6º	Classificado
2065	LUCAS JUNIOR SANTANA LEITE	20	21	15	56	7º	Classificado

557	BRUNO MICHAIL MORAES RODRIGUES	16	24	15	55	8º	Classificado
2378	JOHNESTEL JUNIOR OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	12	27	15	54	9º	Classificado
2220	LOURIVAL PEDRO DE OLIVEIRA	16	18	12	46	-	Eliminado
158	ADILSON PINTO DE ASSUNÇÃO	16	12	12	40	-	Eliminado
1566	NILTON CEZAR DE ABREU	8	18	12	38	-	Eliminado
1999	VALMIR CAMPOS	-	-	-	-	-	Ausente
1473	EMMANUEL JOSE DUAILIBI CANAVARROS SERRA	-	-	-	-	-	Ausente
913	EDERSON CAMPOS MOREIRA	-	-	-	-	-	Ausente

046 - 046 - ARQUITETO E URBANISTA OU ENGENHEIRO CIVIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

INSC.	NOME	TIT	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2674	GIOVANNA CARNEIRO FERREIRA	0,5	16	2	8	39	65,5	1º	Aprovado
2658	LIBINNY DA SILVA GUSMÃO	-	18	4	8	27	57	2º	Classificado
242	SILAS MODESTO BRAZ	-	8	2	8	33	51	3º	Classificado
1312	LUSANDRO APARECIDO ANTONIO DE SOUZA	0,5	10	2	6	30	48,5	-	Eliminado
2588	GENILSON DOS SANTOS COQUEIRO	-	16	6	4	21	47	-	Eliminado
2677	JOELTHON BENEDITO DE SOUZA	-	14	6	6	21	47	-	Eliminado
2656	LEIDIANNI GARCIA DE CARVALHO ARANTES	-	16	2	4	24	46	-	Eliminado
2568	CELSO MASSIMO CORREA	-	8	2	10	24	44	-	Eliminado
2646	JONATHAN LELES	-	10	4	8	21	43	-	Eliminado
2574	ESLAINE HURTADO NEVES	-	10	2	8	21	41	-	Eliminado
2678	LAÍS SULAMITA ANUNCIAÇÃO MAGALHÃES MACIEL	-	10	8	0	18	36	-	Eliminado
909	CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	-	6	2	10	18	36	-	Eliminado
331	HERIC RAFAEL MEIRA GIRALDO	-	12	2	0	18	32	-	Eliminado
2675	FERNANDA MARIA MOURA DA CRUZ	-	8	2	6	12	28	-	Eliminado
1231	ANDRE LUIS AMBROSIO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1118	LUIZ AKERLEY DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2587	MARCELO DE BRITO MALTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
160	RALLIDE CRISTIANO ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2576	RICARDO MOURA QUERINO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2610	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
381	TERESA GOMES MARQUES NETA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2571	THIAGO JOSÉ PORTO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
205	WALLACE FONSECA FERREIRA LEITE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2431	JOYCILEIA DE JESUS RODRIGUES MARQUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
665	BRUNA CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

2649	JOHN HERIK OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
569	ELAINE DE OLIVEIRA CUSTÓDIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1074	LAURA RIBEIRO ALBANO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
425	BRENDOL REINER RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1959	DAIELLEN CAMILLE BRAATZ DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
148	THALITA FERNANDA BARBOSA JUIZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
955	RAY AFONSO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2312	MARIANE DOS SANTOS FREITAS DA SILVA NOBRE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1103	STELLE REGINA BAGNARA BERNI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1227	PAULA DA SILVA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1133	ANA PAULA JARDIM DE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
344	GISLAINE SEBALHO CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1572	SARAH GOMES PEREIRA MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

Acorizal/MT, em 08 de julho de 2024.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4324, DE 04 DE JULHO DE 2024.

"Constitui e Nomeia a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis Urbanos e Rurais na forma que especifica e dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituida e nomeada a "***Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis Urbanos e Rurais"*** localizados no Município de Água Boa-MT, deliberando e assessorando ao Secretariado, ao Poder Executivo Municipal e no interesse público.

Art. 2º - Nomeia os membros da Comissão constituida no artigo supra citado, a qual será composta pelos seguintes membros:

I. Representante do Poder Executivo Municipal

Sebastião Antonio Lopes - Mat. 7565.1

Dr. Geison Bissolotti - Mat. 8150.1

II. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Industria, Comercio e Turismo.

Otacilio de Souza Barboza - Mat. 7584.2

III. Representante da Gerência de Tributação

Alan Rogério Steinmetz - Mat. 3312.1

Edivaldo Souza de Araujo - Mat. 5171.1

IV. Representante de Corretora Imobiliaria

Darci Antônio Mendel - CRECI: 4076-19

Fernando Augusto Lowe - CRECI: E-23018

Parágrafo Único: Esta Comissão será presidida sempre pelo primeiro membro.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 4.148/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE JULHO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de julho de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4324, DE 04 DE JULHO DE 2024.

"Constitui e Nomeia a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis Urbanos e Rurais na forma que especifica e dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituida e nomeada a "***Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis Urbanos e Rurais"*** localizados no Município de Água Boa-MT, deliberando e assessorando ao Secretariado, ao Poder Executivo Municipal e no interesse público.

Art. 2º - Nomeia os membros da Comissão constituida no artigo supra citado, a qual será composta pelos seguintes membros:

I. Representante do Poder Executivo Municipal

Sebastião Antonio Lopes - Mat. 7565.1

Dr. Geison Bissolotti - Mat. 8150.1

II. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Industria, Comercio e Turismo.

Otacilio de Souza Barboza - Mat. 7584.2

III. Representante da Gerência de Tributação

Alan Rogério Steinmetz - Mat. 3312.1

Edivaldo Souza de Araujo - Mat. 5171.1

IV. Representante de Corretora Imobiliaria

Darci Antônio Mendel - CRECI: 4076-19

Fernando Augusto Lowe - CRECI: E-23018

Parágrafo Único: Esta Comissão será presidida sempre pelo primeiro membro.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 4.148/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE JULHO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de julho de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2024

Alto Boa Vista – MT, 05 de julho de 2024

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA O EXERCICIO DE ATIVIDADES POLÍTICAS a Servidora Efetiva **LEA VILELA MELLO**, Matrícula 688, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 3046694-6 expedida pela SSP-MT e inscrita no CPF sob o Nº 647.033.986-72, com direito à **remuneração**, nos termos do artigo 113, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 018/93 de 30 de julho de 1993.

Art. 2º - O período de licença iniciar-se-á em 06 de julho de 2024 e encerrar-se-á em 06 de outubro de 2024, devendo o servidor retornar ao trabalho no dia 07 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, em Alto Boa Vista – MT, 05 de julho de 2024.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Resultado de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO". Abertura no dia 29 de Maio de 2024, às 09:00 horas, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br,** teve como vencedores as empresas **A a Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTO MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP,** CNPJ **17238455000142,** TOTAL: **42.378,95; ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR ME,** CNPJ **22120115000152,** TOTAL: **410.220,00; ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA,** CNPJ **23206565000125,** TOTAL: **55.675,00; AUTENTICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ **47146145000169,** TOTAL: **177.592,07; BIDDEN COMERCIAL LTDA,** CNPJ **36181473000180,** TOTAL: **42.600,00; BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA,** CNPJ **45329312000181,** TOTAL: **354.819,99; CB ELETRO E INFORMATICA LTDA,** CNPJ **49673898000158,** TOTAL: **106.277,00; CORMED WINNER LTDA,** CNPJ **52890701000147,** TOTAL: **3.160,00; EXCLUSIVE COMERCIO LTDA,** CNPJ **47034949000176,** TOTAL: **46.655,00; F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME,** CNPJ **49535491000164,** TOTAL: **2.745,00; GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP,** CNPJ **07481107000148,** TOTAL: **631.358,05; IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA,** CNPJ **08394735000159,** TOTAL: **30.100,00; J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO,** CNPJ **51228218000139,** TOTAL: **32.156,00; KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇO LTDA,** CNPJ **04932770000123,** TOTAL: **115.281,00; MACHOVSKI & TYSKI LTDA ME,** CNPJ **48466120000105,** TOTAL: **77.476,00; MFSUL COMÉRCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA,** CNPJ **35173456000138,** TOTAL: **1.480.160,52; MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELE EPP,** CNPJ **31499939000176,** TOTAL: **42.640,00; OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ **33583026000169,** TOTAL: **11.430,00; OLMI INFORMATICA LTDA,** CNPJ **00789321000117,** TOTAL: **887.928,62; OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME,** CNPJ **22228679000103,** TOTAL: **72.425,00; R.E. DA SILVA & SILVA,** CNPJ **29765537000124,** TOTAL: **19.980,00; REFERENCIAL DIGITAL LTDA,** CNPJ **04177460000140,** TOTAL: **67.632,00; STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI,** CNPJ **08710871000100,** TOTAL: **56.239,59; SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ **46344050000197,** TOTAL: **15.191,79; VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA,** CNPJ **49287699000101,** TOTAL: **90.160,00; VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS,** CNPJ **36063652000112,** TOTAL: **230.275,00.**

Alto Boa Vista/MT, 08 de Julho de 2024.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação/Port: 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo **Menor Preço por Lote**, realizada no **dia 25 de junho de 2024, às 09:45h (horário de Brasília-DF), cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DO TIPO EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA ELETIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, foi considerada FRACASSADA e acontecerá novamente no dia 18/07/2024. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email:compras@altogarcas.mt.gov.br, site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450/ 3471-1155 das 13h00 às 17h00.Alto Garças - MT, 08 de julho de 2024.Michele Moraes Amorim Schaefer- Agente de Contratação.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 50/2024 DE TERÇA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito(a) Municipal de ALTO GARÇAS, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1393/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO GARÇAS - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA

MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

01	**CAMARAMUNICIPALDEALTOGARCAS**	
Cód.Reduzido	**3**	
001.01.031.0001.20001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDENCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	75.000,00
Cód.Reduzido	**5**	
002.01.031.0001.10101	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00
Cód.Reduzido	**8**	
003.01.031.0001.20083	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONTROLE INTERNO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	SUBTOTAL	**150.000,00**
	TOTAL	**150.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01	**CAMARAMUNICIPALDEALTOGARCAS**	
Cód.Reduzido	**4**	
001.01.031.0001.20001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDENCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	75.000,00
Cód.Reduzido	**7**	
002.01.031.0001.20082	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DA CAMARA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00
Cód.Reduzido	**9**	
003.01.031.0001.20083	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONTROLE INTERNO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	SUBTOTAL	**150.000,00**
	TOTAL	**150.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) ALTO GARÇAS - MT.

AOS DOIS DIASDO MÊSDE JULHO DEDOIS MILE VINTEE QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2024
PROCESSO ADM: Nº 029/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ CORRETIVA EM 05(CINCO) CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS (IMUNOBIOLÓGICOS), COM REPOSIÇÃO DE ACESSÓRIOS E/OU PEÇAS, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA I, II, III, IV E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Empresas vencedoras valor total: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais): MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (34075280000119) com o lote: 1 no valor total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). ALTO GARÇAS - MT, 08 de julho de 2024. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER - CONDUTORA DE PROCESSOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 192/2024

PORTARIA 192/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial,o Servidor **JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO**,portador do **RG Nº 826.504 SSP/MT e do CPF Nº ***861.74***, titular do cargo efetivo **– Técnico de Nível Médio – Tec. em Contabilidade**, **Matrícula 64**, junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle, em conformidade com o artigo 107 inciso VI da Lei Municipal 11/90, por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao quinquênio 2017/2022, para gozo no período compreendido entre **13/06/2024** à **10/09/2024.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 08 de julho de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 191/2024

PORTARIA 191/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Art. 1º. – Tornar sem efeito a Portaria Nº 163/2024, na qual da Licença Especial a Servidora**– ALUDINEIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, Titular do Cargo Efetiva DE AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS ,** portadorado **RG Nº 18170129 SSP/MT** e do **CPF Nº 010.954.411. 08,** junto a **Secretaria Municipal de SAÚDE.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 08 de Julho de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 193/2024

PORTARIA 193/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, a Servidora Pública Municipal, **BETHANIA SANTANA MARINHO DA SILVA** ,portadora do **RG Nº 440946 SSP/MT e do CPF Nº ***052.75*****, a partir de 01/07/2024, do Cargo em Comissão de Direção Assessoramento Superior DAS 6 - **Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 08 de Julho de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 197/2024

PORTARIA 197/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAÇÃO a servidora pública municipal FABIA NAIANNY SOUZA SILVA, portadora do **do CPF N°***. 708.001-**, Titular do** Cargo **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA-DAI – Encarregada da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito,**junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle, a partir do dia 01/07/2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 08 de julho de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 194/2024

PORTARIA 194/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade no período compreendido entre 26/06/2024 a 23/10/2024 à Srª. LUMARA SANTOS DA SILVA,Matrícula **N° 1579,**portadora do **RG: N° 2029685-1SSP/MT** e do **CPF: N° ***186.46***, Titular do Cargo Efetivo de Tec. Adm. Educacional- 30H, junto a Secretária Municipal de Educação,em conformidade com o artigo 127 da Lei Municipal 11/90, atestado médico e Certidão de Nascimento anexos.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 08 de Julho de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 195/2024

PORTARIA 195/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade no período compreendido entre 20/03/2024 a 16/07/2024 à Srª. ELVIA CRISTINA DA SILVA ABREU,Matrícula **N° 1647,**portadora do **RG: N° 18489150 SSP/MT** e do **CPF: N° ***288.90***, Titular do Cargo Efetivo de Agente Combate de Endemias- ACE, junto a Secretária Municipal de Saúde,em conformidade com o artigo 127 da Lei Municipal 11/90, atestado médico e Certidão de Nascimento anexos.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 08 de Julho de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 183/2021

VI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 183/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **VILMA FRANCISCA DO ESPIRITO SANTO, portadora do RG n. 1568235-8, CPF N. 004.393.091.31,** residente e domiciliado na Rua TREZE DE AGOSTO, BAIRRO BELA VISTA EM ALTO PARAGUAI -MT, CEP 78400-000**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/10/*2024*** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **08 DE JULHO DE 2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	VILMA FRANCISCA DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 199/2024

PORTARIA 199/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a servidora pública municipal KAUANY BARBARA NASCIMENTO PEREIRA, portadora do **RG N° 1796010-0 SSP/MT** edo **CPF N° ***.226.031-****, para exercer o cargoem comissão**DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 6 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, junto aSecretaria Municipal de Planejamento e Gestão,a partir do dia 03/07/2024.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 08 de Julho de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
XI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º018/2021

XI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º018/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr Sr. Sr.**MOISES RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **0988892-6** SSP/MT e CPF N. **459.973.571-04,** residente e domiciliado **em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/10/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **08 DE JULHO DE 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MOISES RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
X TERMO ADITIVO CONTRATO N.º03/2021

X TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º03/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **CELSO LORIN,** brasileiro, portador (a) do RG nº **3212808-8** SSP/PR e CPF n. **367.387.789-53**, residente e domiciliado no **Rua Almirante Barroso, Bairro Bela em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31**/10/2024** o prazo de vigência do contrato**, ficando o** presente termo aditivo automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT,**08 de julho de 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CELSO LORIN
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
XI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º022/2021

XI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º022/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr. **BOANÉZIO GUSMÃO DE LARA,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **0417036-9** SSP/MT e CPF N. **038.194.021-79,** residente e domiciliado **em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/10/2024** o prazo de vigência do contrato**, sendo o** presente termo aditivo automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **08** de **JULHO** de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	BOANÉZIO GUSMÃO DE LARA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º247/2021

VI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º247/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **ALDEMIL DE SANTANA BARROS,** brasileiro, , portador do RG sob o n.º 14468999 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 008.052.061.83**,** residente e domiciliado na ESTRADA RURAL, BARRA DOS BUGRES -MT, a seguir denominada **CONTRATADO, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31**/10/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **08 DE JULHO de 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ALDEMIL DE SANTANA BARROS
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
V TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 242/2021

V TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 242/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **ADRIANA FERREIRA MARTINS,** brasileira, , portadora do RG sob o n.º 2713102-5 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 029.565.639.55**,** residente e domiciliado na ESTRADA RURAL – CAPÃO VERDE – ZONA RURAL EM ALTO PARAGUAI MT, CEP 78400-000, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31**/10/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 08 de julho de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ADRIANA FERREIRA MARTINS
Prefeito Municipal	Contratado (a)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º024/2021

VI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º024/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr. **MÁRCIA EVANGELISTA JACASENO,** RG nº. 1685960-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob. nº. 001.192.551-33, residente e domiciliada em Alto Paraguai-MT, a seguir denominada **CONTRATADA, RESOL-**

VE celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/10/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **08 DE julho DE 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MÁRCIA EVANGELISTA JACASENO
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 184/2021

VI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 184/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **JUCELIO DE MIRANDA ALMEIDA, RG n. 827169 SSP/MT, CPF N. 571.723.311-68,** residente e domiciliado na Rua SEM DENOMINAÇÃO, BAIRRO SÃO PEDRO EM ALTO PARAGUAI -MT, CEP 78400-000**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data 31/10/***2024*** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **08 DE julho DE 2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JUCELIO DE MIRANDA ALMEIDA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 057/2022.

CONTRATO N° 057/2022.

Adesão Carona 009/2022.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ: 26.804.377/0001-97,** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 09287868, SESP/MT e CPF sob o n.º 604.***.441-****, neste ato denominado **"CONTRATANTE"** e do outro lado a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ: 26.804.377/0001-97**, estabelecida a Rua Waldilandgraf, n.º 200, Lindóia, cidade de Londrina, Paraná, neste ato representada pelo Sr. Jose Carlos Urias, Casado(A), , portador do RG n.º 4238290-6 SSP-PR e CPF n.º 596.***.789-**, ambos já qualificados no Contrato Público n° 010/2023, Dispensa de licitação nº 005/2023 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 meses (doze meses) começando a vigorar a partir do dia 13 de julho de 2024, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 02° Termo Aditivo, tem seu termino em 13.07.2025.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 04 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

CPF: 604. *.441-****

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ sob o n.º 26.804.377/0001-97

Sr. Jose Carlos Urias,

RG n.º 4238290-6 SSP-PR

CPF n.º 596.*.789-****

CONTRATADA

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

JURIDICO
XI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º020/2021

XI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º020/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr Sr. **JOÃO RODRIGUES DE MORAES,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1025264-9** SJ/MT e CPF N. **947.685.011-68,** residente e domiciliado **em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/10/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **08 de julho de 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JOÃO RODRIGUES DE MORAES
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
XI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º032/2021

XI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º032/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **JAIME FERREIRA SOUZA,** brasileiro, portador (a) do RG nº **292042** SSP/MT e CPF n. **651.977.471-53**, residente e domiciliado no **Rua Júlio Muller, S/N, Bairro Jardim Planalto em Alto Paraguai – MT**, a seguir denominada **CONTRATADO, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data 31/10**/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **08 DE JULHO DE 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JAIME FERREIRA SOUZA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
XI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º017/2021

XI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º017/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **GONÇALO BASTO DE CAMPOS,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1381801-5** SSP/MT e CPF N. **930.640.801-30,** residente e domiciliado **em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31**/10/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 08 DE JULHO DE 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	GONÇALO BASTO DE CAMPOS
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 196/2024

PORTARIA 196/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido o Sr. **WANDERLEY LEITE DA SILVA ,** portador do **RG Nº272069 SSP/MT** e do **CPF Nº ***.749.69***,** do cargo Efetivo de **ASSISTENTE E OPERADOR DE ETA -** junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento, por motivo de aposentadoria por idades conforme documento anexo.

Art. 2º. – Exonerar a pedido o Sr. **WANDERLEY LEITE DA SILVA ,** portador do **RG Nº272069 SSP/MT** e do **CPF Nº ***.749.69***,** do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS6 –Diretor do DAI** junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento.

Art. 3º. –Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 08 de julho de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
XI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º021/2021

XI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º021/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **EVALDO PEREIRA DE MACEDO, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 1890978-7 SSP/MT e CPF N. 044.392.261-67, residente e domiciliado em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/10/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **08 de julho de 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	EVALDO PEREIRA DE MACEDO
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º253/2021

VI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º253/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **ELIANDRO DIVINO CORREA,** brasileiro, , portador do RG sob o n.º 1349407-4 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 009.988.791-69**,** residente e domiciliado na ESTRADA RURAL, CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI -M, a seguir denominada **CONTRATADO, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31**/10/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT**, 08 de julho de 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ELIANDRO DIVINO CORREA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º253/2021

VI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º253/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **ELIANDRO DIVINO CORREA,** brasileiro, , portador do RG sob o n.º 1349407-4 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 009.988.791-69**,** residente e domiciliado na ESTRADA RURAL, CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI -M, a seguir denominada **CONTRATADO, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31**/10/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual

teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT**, 08 de julho de 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ELIANDRO DIVINO CORREA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
V TERMO ADITIVO CONTRATO N.º252/2021

V TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º252/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **BRUNO OLIVEIRA DA GUIA,** brasileiro, , portador do RG sob o n.º 2287211-6 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 054.740.891-98**,** residente e domiciliado na RUA PRESIDENTE MEDICE, BAIRRO BELA VISTA EM ALTO PARAGUAI -MT, CEP 78400-000, a seguir denominada **CONTRATADO, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31**/10/2024** o prazo de vigência do contrato**.** O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **08 de JULHO de 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	BRUNO OLIVEIRA DA GUIA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 236/2021

VI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 236/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **LUIZ CARLOS PEDROSO PADILHA , RG n. 834153 SSP/MT, CPF N. 27483118172,** residente e domiciliado na Rua BATISTA DAS NEVES, CENTRO EM ALTO PARAGUAI -MT, CEP 78400-0000**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de ***31/10/2024*** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 08 DE julho DE 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LUIZ CARLOS PEDROSO PADILHA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 213/2021

VI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 213/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com

sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **MARIO MARCIO NEVES DOS SANTOS , RG n. 0811280-0SSP/MT, CPF N. 654.637.811-68,** residente e domiciliado na Rua Sem denominação EM ALTO PARAGUAI -MT, CEP 78400-000**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/10/*2024*** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **08 DE julho DE 2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MARIO MARCIO NEVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 212/2021

VI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 212/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **CEZETE DA SILVA SALES, RG n. 432127 SSP/MT, CPF N. 851.929.881.87,** residente e domiciliado na Rua SANTO EXPEDITO, BAIRRO CAMPO DE AVIAÇÃO EM ALTO PARAGUAI -MT, CEP 78400-000**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31/**10/*2024*** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **08 de julho** de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CEZETE DA SILVA SALES
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 209/2021

VI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 209/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **GILSON SILVA TANAN DE AMORIM, RG n. 0583628-0 SSP/MT, CPF N. 411.876.521.72,** residente e domiciliado na Rua PEDRO TELES DE MENEZES, CENTRO EM ALTO PARAGUAI -MT, CEP 78400-000**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31**/10/*2024*** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **08 de** julho de 202**4.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	GILSON SILVA TANAN DE AMORIM
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

2 ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela SECRETARIA DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

NOTIFICADA: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.019.611/0001-70, com sede localizada na AVENIDA AFONSO PENA, 2089, CENTRO, TEIXEIROPOLIS/RO, CEP 76.92.8000.

Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, a empresa ora Notificada foi vencedora de itens do pregão eletrônico 024/2023, devidamente publicado, pregão este para fornecimento de medicamentos e correlatos em atendimento a secretaria de saúde do município de Alto Taquari – MT.

Entretanto, no ato da emissão da Nota de Autorização de Despesa detectamos que a empresa não possui certidão de INSS RFB/PGFN vigente, impossibilitando a emissão da mesma.

Considerando que certidão apresentada via aplicativo de mensagens pela Sra. Giovana pelo telefone (69) 9 9258-0447 não é documento autêntico segundo site da RFB;

Considerando que o prazo para que a empresa enviasse novo documento extinguiu-se e não houve qualquer tipo de manifestação, justificação ou apresentação de documento regularizado.

Considerando que conforme previsto na Cláusula 10.2. da Ata de Registro de Preços nº 157/2023 e que há medicamentos essenciais a serem adquiridos pelo município para atendimento a demanda hospitalar e que por hora, estão impossibilitados sua aquisição;

Resolve,

Por derradeiro, NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que no prazo de 02 (dois) dias corridos, a partir do seu recebimento, proceda o envio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União devidamente regularizada.

Informamos que será solicitada a abertura de processo administrativo para análise do presente caso, bem como a comunicação aos demais órgãos de fiscalização/controle.

Fica, pois, V. Sa. Constituída em mora para todos os efeitos.

Sala da Secretária Municipal de Saúde, Alto Taquari - MT 08 de julho de 2024.

MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024 Na data 26/06/2024 às 08:00hrs.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE PEÇAS E MOTORES COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, **(MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA TRAS VALOR E PESQUISA DE MERCADO).**

TENDO COMO VENCEDOR A EMPRESA:

EMPRESA: 3C COMERCIO E RETIFICA DE MOTORES LTDA.

Vencedora em todos os Itens:

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total
1	2-27-0117	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO LEVE FIAT STRADA	UN	1,000	5,5	9.440,00	9.440,00
2	2-27-0001	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO LEVE FIAT UNO	UN	6,000	5,5	14.160,00	84.960,00
3	2-27-0005	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO MEDIO CAMINHONETE MITSUBISH	UN	10,000	5,5	23.600,00	236.000,00
4	2-27-0004	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO MEDIO CAMINHONETE CHEVROLET	UN	1,000	5,5	18.880,00	18.880,00
5	2-27-0003	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO MEDIO VAN SPRINTER MERCEDES BENS	UN	2,000	5,5	14.160,00	28.320,00
6	2-27-0103	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO CAMINHAO MERCEDES BENS	UN	1,000	5,5	47.200,00	47.200,00

7	2-27-0012	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO CAMINHAO 24220 VOLKSWAGEN	UN	2,000	5,5	28.320,00	56.640,00
8	2-27-0120	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO CAMINHAO 24280/ 24260 MAN	UN	10,000	5,5	33.040,00	330. 400,00
9	2-27-0011	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO CAMINHAO FORD	UN	1,000	5,5	28.320,00	28.320,00
10	2-27-0017	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN	UN	2,000	5,5	28.320,00	56.640,00
11	2-27-0016	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO MICRO ONIBUS MERCEDES BENS	UN	1,000	5,5	28.320,00	28.320,00
12	2-27-0015	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE	UN	10,000	5,5	28.320,00	283. 200,00
13	2-27-0108	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO MOTONIVELADO-RA GD 555 KOMATSU	UN	2,000	5,5	47.200,00	94.400,00
14	2-27-0018	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO ONIBUS VOLKSWAGEN	UN	8,000	5,5	28.320,00	226. 560,00
15	2-27-0019	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO ONIBUS MERCE-DES BENS	UN	5,000	5,5	23.600,00	118. 000,00
16	2-27-0112	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO PA CARREGADEI-RA XCMG	UN	1,000	5,5	37.760,00	37.760,00
17	2-27-0113	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO PATROLA CATER-PILLAR	UN	1,000	5,5	47.200,00	47.200,00
18	2-27-0111	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO PC KOMATSU	UN	3,000	5,5	37.760,00	113. 280,00
19	2-27-0013	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO RETRO ESCAVA-DEIRA XCMG	UN	1,000	5,5	18.880,00	18.880,00
20	2-27-0119	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO TRATOR MASSEY FERGUSON	UN	3,000	5,5	23.600,00	70.800,00
21	2-27-0009	SERVICO DE RETIFICA EM GERAL PARA VEICULO PESADO TRATOR NEW HOLLAND	UN	1,000	5,5	23.600,00	23.600,00
							1.958. 800,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 1.958.800,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADA:3C COMERCIO E RETIFICA DE MOTORES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE PEÇAS E MOTORES COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA TRAS VALOR E PESQUISA DE MERCADO).

VALOR TOTAL GLOBAL R$ 1.958.800,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Vigência: 12 (doze) MESES.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0176/2024.

SÚMULA: Baixa de lançamento de Dívida Ativa por Prescrição e inconsistência.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que os contribuintes abaixo relacionados, solicitaram o cancelamento e baixa das referidas Dívida Ativa, pelo instituto da PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA, conforme art. 174, da Lei 5.162/66 (CTN);

CONSIDERANDO que a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

CONSIDERANDO que existem pedidos baixa de dívida Ativa por inconsistência;

D E C R E T A

Art. 1° - O Departamento de Tributos fica autorizado a baixar o valor de R$1.060,51 (Hum Mil e Sessenta Reais e Cinquenta e um Centavos), **referente aos tributos lançados em Dívida Ativa para o seguinte contribuinte:**

CONTRIBUÍNTE	REFERENTE	VALOR
MARIA ELICIELMA MATIAS DE CASTRO	2014,2017,2018	588,01
ANA GLACI KUHN KRONBAUER	2003	62,00
PREFEITURA M APIACAS	2024	135,17
AUGUSTO DOS SANTOS NETO	2004, 2008	50,61
MICHELE ADRIANA DOS SANTOS	2017	224,72
TOTAL		1.060,51

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Apiacás-MT, 25 de junho de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 12 da Lei Complementar nº 065/2011 ao Servidor:

Nome: (1338) LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Cargo Efetivo: (234) Agente Sanitarista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: B - 05.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 08 de Julho de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0183/2024.

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, Nº. 270/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE PEÇAS E MOTORES COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA TRAS VALOR E PESQUISA DE MERCADO). EMPRESA: 3C COMERCIO E RETIFICA DE MOTORES LTDA

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contratos, o Servidor **Alexandre Da Silva, Matrícula 689**, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços referente ao contrato 270/2024, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE PEÇAS E MOTORES COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA TRAS VALOR E PESQUISA DE MERCADO).**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 08 de julho de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:3C COMERCIO E RETIFICA DE MOTORES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE PEÇAS E MOTORES COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA TRAS VALOR E PESQUISA DE MERCADO).

VALOR TOTAL GLOBAL R$ 1.958.800,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Vigência: 12 (doze) MESES.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 372/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a ServidoraSrta. **CATIANE CONRAD,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.681-**, contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que encontrava se de Auxilio Doença.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos na data de 07/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 08 de Julho de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1060/2024 ARAGUAIANA - MT, 26 DE JUNHO DE 2024.

Declaração de Utilidade Pública Municipal a Associação Sócio Cultural e Turística de Mato Grosso.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguaiana-MT, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Sócio Cultural e Turística de Mato Grosso (Instituto Pequi) inscrita no CNPJ sob n° 09.364.733/0001-80, com sede no endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, Centro empresarial Cuiabá, 2000, sala 204 / 2°andar Bosque da Saúde, Cuiabá - MT, CEP: 78.050-000.

Artigo 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 01/07/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Desobstrução de Caixas de Esgoto, Limpeza de Fossas e Esgotamento Sanitário, em atendimento as demandas das secretarias municipais, resultou em vencedora a empresa:

EVANILDO ALVES DA SILVA ME, inscrita sob CNPJ nº 13.762.373/0001-41, vencedora do item 1, totalizando o valor global de R$ 107.311,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 08 de julho de 2024.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 27/06/2024, cujo objeto é o Registro de preços para

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de redes e ramal predial, deslocamento de cavalete e ramal, e execução de novas ligações no sistema de abastecimento de água, resultou em vencedora a empresa:

RAFAEL DIAS ALMANDES, inscrito sob o CNPJ nº 36.379.276/0001-70, vencedor dos itens 01,02,03,04 e 05, totalizando o valor global de R$ 321. 400,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 08 de julho de 2024.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE JUNHO – 2024

CONTRATO - nº 183/2024- **Data**: 03/06/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** JOSE ARNALDO DA SILVA - **Valor:** R$ 19.267,22 – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "MOTORISTA" na sede do município, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Dotação Orçamentária:** (782) 10.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 03/06/2024 à 31/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular -** Francisco Tibúrcio de Carvalho, **Fiscal Suplente -** Genivaldo dos Santos

CONTRATO - nº 184/2024- **Data**: 05/06/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ANDERSON DA SILVA FERREIRA - **Valor:** R$ 16.675,88 – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "TECNICO DE DESPORTO" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para trabalhar aulas de basquetebol masculino com crianças e adolescentes nas quadras poliesportivas municipais da sede. Considerando a necessidade de um técnico esportivo para cobrir o afastamento das atividades laborativas, por motivos de doença de servidor público efetivo, e já se ter esgotado a lista de aprovados e classificados no processo seletivo vigente 02/2023, para o referido cargo, considera-se a importância desta contratação para que as aulas esportivas não sejam suspensas por período indeterminado. **Dotação Orçamentária:** (341) 06.001.27812.1010.2043 - 31.90.04. F.R 1.500 - **Vigência do Contrato**: 05/06/2024 à 30/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular -** Nelson Ramos de Andrade

CONTRATO - nº 185/2024- **Data**: 13/06/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ART FINAL COMUNICAÇÃO LTDA - **Valor:** R$ 27.170,00 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto é Aquisição de camisetas personalizada, para serem distribuídas no Evento "38º Encontro da Mulher Rural de Araputanga/MT", em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural. **Dotação Orçamentária:** (349) 07.001.20.601.1011.1053 3.3.90.32. 19 F.R 1-500- **Vigência do Contrato**: 13/06/2024 à 31/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular -** Wilie Douglas Martes Ferreira, **Suplente -** Lucas Rios

CONTRATO - nº 186/2024- **Data**: 13/06/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ASSOCIAÇÃO GRUPO CHALANA - **Valor:** R$ 800.000,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação do Contratação de Show Artístico Teatral com o GRUPO CHALANA, nos dias: 14/06/2024 e 15/06/2024, para realização do evento "ARTE EM SUA CIDADE", tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2024, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **Dotação Orçamentária:** (1025) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39.23 F.R. 2-706- **Vigência do Contrato**: 13/06/2024 à 01/07/2024. **Fiscal do Contrato: Titular -** Elenir dos Santos Ferreira, **Suplente -** Ricardo Leandro Schiavinato

CONTRATO N° 187/2024 – CANCELADO

CONTRATO - nº 188/2024- **Data**: 25/06/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MADEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM HERALDICA, TREINAMENTOS E SEGURANÇA E EDUCAÇÃO LTDA - **Valor:** R$ 25.000,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de Profissional especializado na prestação de serviço de formação continuada de implantação e elaboração curricular com PALMIRA TATIANI RAMOS TOLLOTI, para profissionais da Educação da rede municipal de ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Nas datas: 26/06/2024 a 30/10/2024, por um período de 3 meses, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **Dotação Orçamentária:** (965) 05.001.12.122. 1003.2151 3.3.90.39. 48 F.R. 2.550- **Vigência do Contrato**: 25/06/2024 à 31/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular -** Elenir dos Santos Ferreira, **Suplente -** Ricardo Leandro Schiavinato

CONTRATO N° 190/2024 – CANCELADO

CONTRATO - nº 191/2024- **Data**: 28/06/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ESTELA JESUINA DA SILVA LADEIA - **Valor:** R$ 20.440,32 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PEDAGOGA SOCIAL", no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o caráter contínuo do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), que é essencial e ininterrupto, sendo indispensável a atuação de um profissional habilitado ao planejamento, orientação e execução de atividades pedagógicas. **Dotação Orçamentária:** (702) 09.002.08.244.1004.2077 – 3.1.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 01/07/2024 à 31/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular -** Claudineia Araujo dos Santos Benvenutti, **Suplente -** Sandra Rosa Campos

CONTRATO N° 192/2024 – CANCELADO

CONTRATO N° 193/2024 – CANCELADO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 291/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **EDNA PEREIRA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 002218, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde – B02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/05/2019 A 19/05/2024, por um período de **15 (quinze) dias a partir 15/07/2024.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2024 - TERMO DE DOAÇÃO DE LOTE URBANO

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor E**NILSON DE ARAUJO RIOS,**brasileiro, casado, XXXXX-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado **DOADOR** e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE ARAPUTANGA - EQUOARA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 36.959.623/0001-33, com sede na Av. João Marques Luiz, 375, Bairro Cidade Alta, Araputanga –MT, reconhecida como de Utilidade Pública Municipal através da Lei Municipal nº 1.512/2022 e Estadual pela Lei Estadual nº 12.285/2023, neste ato representada por sua presidente, Sra. **JOELMA SOARES BELIATO,** brasileira, em união estável, farmaceutica, portadora da cédula de identidade RG nº XXXXXX-3 SEJUSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº 890.XXX.XXX-20, neste ato denominado **DONATÁRIA**, tem entre si justos e contratados o presente contrato que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE:

1.1 - O imóvel objeto de doação é a área total de **32.191,49m²** (**trinta e dois mil e cento e noventa e um metros e quarenta e nove centímetros quadrados**), situado no Parque Industrial e Tecnológico do Município de Araputanga/MT, no perímetro urbano da cidade, conforme Lei Municipal nº 1.666/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1 – O valor do imóvel doado é de **R$ 643.829,80 (seiscentos e quarenta e três mil e oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centaavos)**, conforme avaliação realizada por este ente municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL

3.1 - Ao **DONATÁRIO** é entregue desde já a posse do lote pelos **DOADORES,** até que lhe seja outorgada a Escritura definitiva.

3.2 - A partir da data de assinatura do presente contrato, correrão por conta exclusivos do **DONATÁRIO**, todos os impostos, taxas contribuições fiscais de qualquer natureza, própria e nas repartições competentes, assim como serão, desde já de sua inteira responsabilidade as despesas como Registro deste Contrato, lavratura de escrituras, ITBI e Registro de Imóveis.

CLÁSULA QUARTA – DOS ENCARGOS SOBRE O LOTE

4.1 - Os **DOADORES** se comprometem a outorgar a Escritura definitiva ao **DONATÁRIO** após o devido registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Declara o Donatário, que em caso de denúncia procedente, em que for verificada a irregularidade de sua posse e propriedade do imóvel doado, sofrerá as sanções previstas em lei, e ainda terá a reversão em favor do Município de Araputanga, da área doada.

5.2 - O presente instrumento de doação é definido no Art. 538 do Código Civil como o contrato pelo qual uma pessoa (doador), por liberalidade, transfere do seu patrimônio um bem para outra (donatário) que aceita, por prazo indeterminado, e sem qualquer custo ao donatário como forma de aquisição ou encargos.

5.3 - As partes elegem o Foro da Comarca de Araputanga/MT para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, quando não puderem ser resolvidas administrativamente.

5.4 - E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Araputanga/MT, 25 de junho de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

DOADOR

ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE ARAPUTANGA - EQUOARA

CNPJ nº 36.959.623/0001-33

JOELMA SOARES BELIATO

DONATÁRIO

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 011/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 011/2024.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde_ CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o ART. 28 da lei Municipal n° 1.574, de 09 de novembro de 2022, CONVOCA os membros deste conselho para participarem da reunião Ordinária que acontecerá no dia 10/07/2024, Quarta-feira, às 14:00h, na sala deste colegiado, situada Rua Sebastião Francisco de Almeida, nº 471, São Sebastião – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguintes pautas:

1- Restruturação da Comissões para subsidiar o Conselho Municipal de Saúde em acompanhamento da execução das ações do Sistema Único de Saúde.

2- Outros informes.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

MEMBROS TITULARES:

1- Hudson Cunha Ramos

2- Wanderson Floriano da Silva

3- Maria Jerônima Nunes Batista de Souza

4- Viviane Seben Marquezini

5- Jose Ricardo Ribeiro

6- Matheus Silva Fernandes

7- Priscilla Cristina da silva

8- Vanise Aparecida Silva Pereira de Carvalho

9- Chrisciany Moraes Pereira França

10- Kelly Bethânia Riccely da Silva Oliveira

11- Elza Dias de Oliveira Carvalho

12- Irani Fernandes da Silva

13- Amanda Pires Carleto

14- Gleide Aparecida da Souza

MEMBROS SUPLENTES:

1 – Jussara Araújo Pereira França

2- Lucas Soares Pereira

3- Adriana Campos

4- Rafaela Feliciani Trevisan da Rocha

5 – Rodrigo Camilo De Souza

6- Maria do Socorro Lima

7- Mariony Soares de Oliveira

8- Adelson luiz Batista

9- Claudinéia A. Santos

10- Inácio Antônio da Silva

11- Lucas Rios

12- Cléber de Miranda Barros

13- Givanilda Rosa de Santana Sardinha

14- Bruna Dornelas da Silva

15- Maria Sônia da Silva Pereira

Araputanga-MT, 08/07/2024.

Leandro Ricardo Ribeiro dos Santos

Presidente em Substituição

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2024

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA CONSTANTE NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA FEITA DE CONCRETO ARMADO EM ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em especial em seu art. 7º.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear o Engenheiro Civil Sr. João Gustavo Faria dos Santos Junior, neste ato representando a empresa JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR – ME, inscrita sob o CNPJ nº 22.164.807/0001-00, conforme o Contrato Administrativo nº 135/2022, para acompanhamento e fiscalização da Obra, constante no Contrato Administrativo n°. 209/2024, oriundo da Concorrência Eletrônica n°. 005/2024, com a empresa SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.335.350/0001-62.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/07/2024 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2024

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2024, ORIUNDO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA FEITA DE CONCRETO ARMADO EM ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em especial em seu art. 7º.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 209/2024, oriundo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2024 – empresa SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.335.350/0001-62.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. Gabriel Alves Carminatti como fiscal titular e Sr. Sr. Francisco Tibúrcio Carvalho, como fiscal suplente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/07/2024 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.779/2024 A LEI MUNICIPAL Nº 1.784/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.779/2024

EMENTA: *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO E ADITIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO,** Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio, nos termos previstos nesta Lei, com instituição de acolhimento institucional para idosos CENTRO SOCIAL SANTA CRUZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.363.167/0001-80, com sede no Município de Barra do Bugres/MT.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à conveniada para despesas conforme estabelecido no Plano de Trabalho apresentado.

Art. 3º A despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações do orçamento, e, que se necessário serão suplementas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, os casos omissos serão regulamentados por Decreto Municipal, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.780/2024

EMENTA: ***DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1.775/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis - MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica retificado a Lei Municipal n° 1.775, de 20 de junho de 2. 024, passando a ter a seguinte redação:

I – Onde se lê:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2024, o no valor de R$953.927,23 (novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos), atendendo o disposto nos artigos167, inciso VI, da Constituição Federal, e artigo 42 e 43,§ 1º, inciso II,da Lei Federal 4.320/64.

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0013- ATENÇÃO BÁSICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2143- Emenda Parlamentar N.244-Dep. Paulo Araújo-Incremento de custeio-Termo Compromisso N.037/ 2024	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00- Material de Consumo Fonte de Recursos: 1.621.321.0000 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 2.621.321.0000 **Total**	120. 000,00 80. 000,00 **200. 000,00**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2144 - Emenda Parlamentar N.220-Dep. Fabio Tardin-Termo Compromisso N.203/2024 - Manut.Hospital	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.85.00.00- Contrato de Gestão Fonte de Recursos: 1.621.321.0000 **Total**	93. 591,00 **93. 591,00**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
PROGRAMA: 0014 – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2145 – Emenda Parlamentar N. 220-Dep.Fabio Tardin- Termo Compromisso N.203/2024 - Farmácia Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.621.321.0000 **Total**	106. 409,00 **106. 409,00**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0013- ATENÇÃO BÁSICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2146- Emenda Parlamentar N.234-Dep. Janaina Riva- Termo Compromisso N.190/2024	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00- Equipamento e Material Permanente Fonte de Recursos: 1.621.321.0000 **Total**	153. 883,23 **153. 883,23**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0013- ATENÇÃO BÁSICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2147- Incremento Temporário ao custeio dos Serviços Atenção Primária- Processo 250007229522022422	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00- Material de Consumo Fonte de Recursos: 1.600.311.0000 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.600.311.0000 **Total**	145. 044,00 255. 000,00 **400. 044,00**

II - Leia se:

Art. 1° - *(...)*

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0013- ATENÇÃO BÁSICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2143- Emenda Parlamentar N.244-Dep. Paulo Araújo-Incremento de custeio-Termo Compromisso N.037/ 2024	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00- Material de Consumo Fonte de Recursos: 1.621.321.0000 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.621.321.0000 **Total**	120. 000,00 80. 000,00 **200. 000,00**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2144 - Emenda Parlamentar N.220-Dep. Fabio Tardin-Termo Compromisso N.203/2024 - Manut.Hospital	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.85.00.00- Contrato de Gestão Fonte de Recursos: 1.621.321.0000 **Total**	93. 591,00 **93. 591,00**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
PROGRAMA: 0014 – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2145 – Emenda Parlamentar N. 220-Dep.Fabio Tardin- Termo Compromisso N.203/2024 - Farmácia Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.621.321.0000 **Total**	106. 409,00 **106. 409,00**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0013- ATENÇÃO BÁSICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2146- Emenda Parlamentar N.234-Dep. Janaina Riva- Termo Compromisso N.190/2024	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00- Equipamento e Material Permanente Fonte de Recursos: 1.621.321.0000 **Total**	153. 883,23 **153. 883,23**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0013- ATENÇÃO BÁSICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2147- Incremento Temporário ao custeio dos Serviços Atenção Primária- Processo 250007229522022422	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00- Material de Consumo Fonte de Recursos: 1.600.311.0000 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.600.311.0000 **Total**	145. 044,00 255. 000,00 **400. 044,00**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.781/2024

SÚMULA:*Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente e dá outras providências.*

ÉDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento de 2024 no valor de **R$. 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais**) e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0013- ATENÇÃO BÁSICA	
PROJETO ATIVIDADE: 1033 Aquis.Equip.Mat.Permanente Para Atenção Primaria.	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos: 1.621.321.0000 **Total**	**110. 000,00** **110. 000,00**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2062 - Manutenção do Centro De Referência - PA	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.600.311.0603 **Total**	**180. 000,00** **180. 000,00**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2109 - Manutenção Do Hospital Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.85.00.00- Contrato de Gestão Fonte de Recursos: 1.600.311.0603 **Total**	**93. 591,00** **93. 591,00**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2065 – Manutenção da Média e Alta Complexidade	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00- Material de Consumo 33.90.39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.600.311.0603 **Total**	**100. 000,00** **26. 409,00** **126. 409,00**

Total da Suplementação.....R$. 510.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.782/2024

EMENTA: "Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2024 e da Outras Providências".

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43§ 1º, inciso I (Superávit Financeiro) da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2024, o no valor de **R$.108.460,10 (cento e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos**), atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43§ 1º, inciso I (Superávit Financeiro) da Lei Federal 4.320/64.

ORGÃO: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA	VALOR
UNIDADE:002- UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO	
FUNÇÃO: 12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO: 367 - Educação especial	
PROGRAMA: 0009 - NOSSA ESCOLA, NOSSO FUTURO	
PROJETO ATIVIDADE: 1125- Construção de Sala de Aula-APAE	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações Fonte de Recursos: 1.706.0000000 **Total**	**108. 460,10** **108. 460,10**

Art. 2º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I (Superávit Financeiro) da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, conforme descriminado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.783/2024

SÚMULA:*Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.*

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito suplementar por anulação de dotação no orçado vigente, correspondendo ao montante de**R$.484.253,18 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos*)***, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
UNIDADE: – 004- DEPARTAMENTO DE CULTURA	
FUNÇÃO: 13 – CULTURA	
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA: 0011- ARENAPOLIS NOSSA TERRA, TRADIÇÃO E CULTURA	
PROJETO ATIVIDADE: 2047- Realização de Eventos de Valorização Cultural	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.701.0000000 Fonte de Recursos: 1.500.0000000 **Total**	423. 253,18 61. 000,00 **484.** **253,18**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....
.....R$.484.253,18

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação de dotação no valor de **R$.484.253,18 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos)** atendendo os artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64 e inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS	VALOR
UNIDADE: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0024 - ESPACO URBANO ESTRUTURA, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 1044 - Pavimentação E/Ou Rec. Bloquetes em Ruas e Avenida	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.41.00.00- Obras e Instalações Fonte de Recursos: 1.701.0000000 **Total**	90. 0000,00 **90.** **000,00**

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS	VALOR
UNIDADE: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0024 - ESPACO URBANO ESTRUTURA, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 1078 - Construção, Ampliação ,Reforma-Praça e Canteiros	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.41.00.00- Obras e Instalações Fonte de Recursos: 1.701.0000000 **Total**	333. 253,18 **333.** **253,18**

ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	VALOR
UNIDADE: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0002 - GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 2011 - Manutenção do Departamento Administrativo	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35.00.00- Serviços de Consultoria Fonte de Recursos: 1.500.0000000 **Total**	10. 000,00 **10.** **000,00**

ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	VALOR
UNIDADE: 002 - DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITACOES	
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0002 - GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 1064 - Aquisição de Equipamento e Mat. Permanente Depto Licitação	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00- Equipamento e Material Permanente Fonte de Recursos: 1.500.0000000 **Total**	4. 000,00 **4.** **000,00**

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS	VALOR
UNIDADE: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS	
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE	
SUB-FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
PROGRAMA: 0002 - GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 2088 - Manut. Depto de Transp., Estradas - Outros Recursos	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de Recursos: 1.500.0000000 **Total**	47. 000,00 **47.** **000,00**

TOTAL ANULADO.....
.....R$.484.253,18

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.784/2024

PROJETO DE LEI Nº 34/2024

EMENTA**:** *"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe confere Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Sistema Único de Assistência Social no município de Arenápolis-MT tem caráter não contributivo, descentralizado e participativo, que organiza e normatiza a Política Municipal de Assistência Social, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Arenápolis-MT tem por objetivos: I - a proteção social, que visa à garantia da vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, a adolescência e a velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária;

II - a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território;

VII - o respeito às diversidades culturais, étnicas, religiosas, socioeconômicas, políticas e territoriais do município de Arenápolis;

VIII - o reconhecimento das especificidades, iniquidades e desigualdades regionais e municipais no planejamento e execução das ações;

IX - assegurar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social; X - a consolidação do Sistema Único da Assistência Social viabilizando o desenvolvimento e promoção de ações voltadas a proteção social básica e especial das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

Parágrafo Único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais na defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito à benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da Assistência Social no Município de Arenapolis-MT observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão; III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT SEÇÃO I DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo Único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6ºO Município de Arenápolis-MT atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Arenápolis é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Arenápolis - MT organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais 2009, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e idosas;

§ 1°. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

§2°. Os serviços socioassistenciais de proteção social básica poderão ser executados pelas equipes Volantes.

Art. 10A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais 2009, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI; b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Co-

munidade; d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

II - proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo Único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS.

Art. 11 As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

Parágrafo Único. Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

Art. 12 As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§1°. O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§2°. O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada a prestação de serviços à indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3°. Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§4°. Na ausência do CREAS, a Proteção Social Especial, com exceção do serviço PAEFI, será ofertada por equipe técnica mínima vinculada à gestão da política pública de assistência social do município.

Art. 13 A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I **- territorialização** - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas, baseadas na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - **universalizaçã**o - a fim de que a proteção social básica e proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios do município, e com capacidade de atendimento compatível com volume de necessidade da população;

III - **regionalização** - participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial, cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art.14 As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Arenápolis/MT, quais sejam:

I - CRAS;

II - Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Lar);

III - Centros de Convivência para Crianças, Adolescentes e Pessoas Idosas.

Parágrafo único - As instalações das unidades públicas estatais, devem ser compatíveis com os serviços nele ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e/ou com deficiência.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; de 20 de junho de 2011 e nº 9 de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo Único. O diagnóstico socio territorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação;

d) referência;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para: a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários; b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para: a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade; c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

SEÇÃO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17 Compete ao Município de Arenapolis-MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - garantir recursos para a destinação dos benefícios eventuais conforme a lei vigente; III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; VI - implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando planejamento e oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais; b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social. VII - regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII - cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito. IX - realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito; b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial; c) em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de assistência social;

d) a concessão de benefícios eventuais.

X - gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da lei vigente.

XI - organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) e monitorar a rede de serviços de proteção social básica e especial, articulando as ofertas; c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social, em consonância com as normas gerais da União.

XII - elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no município, assegurando recurso do tesouro municipal;

b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

c) e executar o Pacto de Aprimoramento, implementando-o em âmbito municipal;

d) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH SUAS;

e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes estabelecidas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

f) cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do município junto ao CMAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

g) expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social; h) apresentar para a análise e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, o Plano Municipal de Assistência Social;

i) aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

j) alimentar e manter atualizado os sistemas do governo federal, estadual e municipal. XIII - garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) a elaboração da peça orçamentária e que esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOA;

IV - definir:

a) os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas; b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado as suas competências.

XV - implementar:

a) os protocolos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente.

XVI - promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social.

XVII - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento a serem pactuadas na CIB;

XVIII - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XIX - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas; XX - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais;

XXI - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o município e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas; XXII - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

XXIII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais; XXIV - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXV - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS; XXVI - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social; XXVII - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXVIII - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXIX - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

SEÇÃO IV DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18 O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Arenapolis-MT.

§1°. A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-à cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial; II - objetivos gerais e específicos; III - diretrizes e prioridades deliberadas; IV - ações estratégicas para sua implementação; V - metas estabelecidas; VI - resultados e impactos esperados; VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; VIII - mecanismos e fontes de financiamento; IX - cobertura da rede prestadora de serviços; X - indicadores de monitoramento e avaliação; e XI - cronograma de execução.

Parágrafo Segundo. O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I - as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III - ações articuladas e intersetoriais;

IV - ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO V DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

SEÇÃO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Arenápolis - MT, nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social, como instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, regulamentado pela PNAS/2004, na forma do SUAS, com caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, vinculado ao órgão da Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros nomeados pelo prefeito Municipal, que terão mandato de 2(dois)anos, permitida uma única recondução por igual período.

§1°. O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 03 representantes governamentais;

II – 03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2°. Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

IV - de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art.20 O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

I – Governamental:

A) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

B) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

C) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Não Governamental:

A) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

B) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;

C) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social;

§1°. Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo chefe do poder executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da administração pública.

§2°. Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do poder público serão nomeados pelo chefe do poder executivo municipal e empossados pelo titular da pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§3°. Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§4°. O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5°. Deve-se observar, ao término de cada mandato de 02 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§6°. O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§7°. O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

§8°. Os Conselhos de Assistência Social estão vinculados ao órgão gestor de assistência social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 21 O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Art. 22 A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 23. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art.24 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOB-SUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da Assistência Social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência Social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de Assistência Social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e Organizações de Assistência Social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município."

Art. 25 O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO

Art.26 O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, terá seu funcionamento regido por um Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I- Plenário como órgão de deliberação máxima

II- As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 27 A secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

Art. 28 Todas as sessões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo Único. As resoluções do Conselho Municipal de Assistência social, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

SEÇÃO III

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 29 As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 30 As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando;

II - objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

III - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

IV - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

V - publicidade de seus resultados;

VI - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VII - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 31 A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

SEÇÃO IV

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 32 É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Parágrafo Único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social, e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nos quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 33 O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização diversos espaços, tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo Único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor, ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços, descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

SEÇÃO V

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 34 O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1°. O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação, a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2°. O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35 Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

§1°. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

§ 2º Não são provisões da política de assistência social os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros, cadeira de rodas, muletas, óculos e outros itens inerentes à área da saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como de medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do domicílio, transporte de doentes, leites prescritos e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que tem necessidade de uso.

§ 3º As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Art.36 Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 37 O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Art. 38 O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca risco e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 39 A concessão dos benefícios eventuais é condicionado aos profissionais de nível superior referenciados nos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial.

§ 1º O técnico nível superior referenciado na política de assistência social deverá identificar a necessidade de inclusão das famílias e/ou indivíduos no processo de acompanhamento familiar.

§ 2º É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos cidadãos.

§ 3º Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar na família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva, que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

Art. 40 A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após a escuta e identificação de situação de insegurança social, risco, perda e dano circunstancial que demande provisão imediata, tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social.

§ 1º O benefício eventual será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias, feita pela equipe técnica de referência do serviço de proteção social básica e especial.

§ 2º O benefício só poderá ser concedido sem avaliação técnica nos seguintes casos:

I - nas situações de desastre, emergência e calamidade pública, quando o número de famílias atingidas impossibilite avaliações individualizadas. Nesse caso, será realizado cadastramento e triagem das famílias, priorizando o atendimento àquelas que apresentem maior vulnerabilidade econômica e social.

II - em situações de grave padecimento ou dano emergente em que os técnicos de nível superior responsáveis não possam, por algum motivo, realizar a imediata avaliação e cujo tempo de espera para uma avaliação traga prejuízo à família, o benefício, nesse caso, pode ser concedido por técnicos de nível médio das equipes de referência, sem prejuízo da completa avaliação, bem como emissão da avaliação técnica.

Art. 41 O recebimento do benefício eventual cessará quando:

I -forem superadas as situações de vulnerabilidade e/ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;

II - for identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;

III - finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

Parágrafo único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

SEÇÃO II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 42 Os benefícios eventuais serão ofertados nas seguintes modalidades:

I -nascimento;

II -morte;

III - vulnerabilidade temporária; e

IV -calamidade pública.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 43 O benefício eventual deverá atender as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, residentes no município, cuja renda per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo nacional vigente, ressalva dos casos especiais, ocasião em que será concedido acesso mediante estudo e parecer social/psicossocial.

§1º A forma de repasse e valores em pecúnia contida no caput deste artigo, deverá ser regulamentada posteriormente em Decreto pelo Executivo.

§2º O benefício de que trata a presente será concedido mediante análise socioeconômico realizada por profissional devidamente habilitado e qualificado, inscrito no Conselho de Classe - CRESS.

Art. 44 O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I –à genitora que comprove residir no Município;

II –à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV –à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido uma única vez nas formas de pecúnia ou bens de consumo que consiste em enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e higiene, que em ambas as formas, serão disponibilizadas conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 45 O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 46 As provisões nas situações de morte serão concedidas nas formas de custeio de despesas de serviço funerário, contemplado pela urna funerária, velório, sepultamento e translado.

§ 1º O transporte funerário (translado) somente será concedido dentro dos limites do município de Arenápolis/MT, exceto no caso de falecimento de

paciente do SUS, ocorrido em outra cidade em que o tratamento de saúde tenha sido encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo de toda forma os preceitos da Lei Federal 14.133/2021, caso necessidade de contratação de empresa do ramo para a execução dos serviços;

§ 2º O requerimento do benefício funeral deverá ser realizado logo após o óbito.

§ 3º Após a concessão do benefício, será realizado estudo social, exceto nos casos em que a família já esteja inscrita ou seja beneficiária de programa social, para comprovação da vulnerabilidade dos parentes do falecido, que em não sendo comprovada, implicará na devolução ao erário público dos gastos gerados.

Art. 47 O requerimento do auxílio por morte pode ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, pessoa que solicitou registro de óbito junto ao cartório, representante de instituição pública ou privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.

Parágrafo único. No caso de falecimento de pessoa em situação de rua, ou pessoa em isolamento sem vínculos familiares, as provisões deverão ser providenciadas diretamente pelo órgão gestor da Política de Assistência Social.

Art. 48 O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. São considerados benefícios em virtude de vulnerabilidade temporária:

I - auxílio alimentação;

II - auxílio transporte;

III - auxílio alimentação pronta para pessoas em situação de rua e idosos;

IV - documentação civil básica.

Art. 49 A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I –riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II –perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I –ausência de documentação;

II –necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV –ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

VI –perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VII – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VIII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 50 Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 51 As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

§1º O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

§2º A forma de repasse e valores em pecúnia contida no caput deste artigo, deverá ser regulamentada posteriormente em Decreto pelo Executivo.

Art.52 Os benefícios eventuais emergenciais só serão autorizados após requerimento de interessado e laudo social a ser feito por profissional habilitado da própria Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 53 O benefício de auxílio alimentação deverá corresponder a cesta com alimentos previamente definidos, respeitados os hábitos alimentares locais, a dignidade dos cidadãos e o direito humano à alimentação adequada.

Art. 54 O benefício de auxílio transporte deverá ser compreendido nas seguintes situações:

I - retorno de indivíduo ou família a cidade natal, para o afastamento de situação de violação de direitos, ausência de trabalho;

II - pessoas em situação de rua;

III - situações de migrações, conforme interesse do imigrante.

Art. 55 O benefício por alimentação pronta para pessoas em situação de rua e idosos caracteriza-se por alimentos prontos (marmitas), que podem ser adquiridos para atender as necessidades imediatas de vulnerabilidade encontrada pelo indivíduo, conforme avaliação técnica do Assistente Social da proteção social básica.

Art. 56 O benefício por documentação básica se dará quando o indivíduo se coloca em situação de insegurança social, uma vez que compromete o exercício pleno da cidadania, da liberdade e da dignidade humana.

Parágrafo único. Deve ser observado políticas públicas para garantia desse direito, cabendo a assistência social preconizar o acesso do indivíduo ao seu direito.

Art. 57 Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se em provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal

Art. 58 Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - a Coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu funcionamento;

II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III - expedir instruções e instituir formulários e modelo de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatórios destes serviços ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 59 As famílias e ou indivíduos atendidos pelo benefício eventual de calamidade pública deverão ser inseridos em programas oficiais a fim de suprir a sua condição de vulnerabilidade social, e, ainda, encaminhadas para a inclusão no Cadastro Único.

Parágrafo único. Os benefícios só poderão ser concedidos mediante avaliação do técnico Assistente Social, cabendo ao técnico avaliar a forma mais adequada da prestação do benefício.

Art. 60 Os benefícios eventuais por calamidade pública deverão assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal, respeitadas as responsabilidades fundamentais das políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Segurança Pública, Defesa Civil e Habitação.

Parágrafo único. Verificada a necessidade de outro benefício eventual, este será editado mediante Decreto pelo Poder Executivo.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 61 As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social .

Parágrafo Único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município – LOA.

SEÇÃO IV

DOS SERVIÇOS

Art. 62 Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

SEÇÃO V

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 63 Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

SEÇÃO VI

PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 64 Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

SEÇÃO VII

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 65 São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 66 As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 67 Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I -executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II -assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV –garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 68 As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I -ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II -aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV -ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I -análise documental;

II -visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV -pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V -publicação da decisão plenária;

VI -emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 69 O financiamento da Política Municipal de Assistência Social de Arenápolis/MT é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social de Arenápolis/MT serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 70 Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social

o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

SEÇÃO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS.

DA CRIAÇÃO, DA NATUREZA E OBJETIVOS DO FUNDO.

Art. 71 Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão,serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

SUBSEÇÃO II

DAS RECEITAS DO FMAS

Art. 72 Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I –recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II –dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV –receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

V –as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social receber por força de lei e convênios no setor;

VI –recursos de convênios firmados com outras entidades;

VII – doações em espécies feitas diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

VIII – receitas provenientes da alienação de bens móveis do Município, no âmbito da assistência social;

IX –transferências de outros Fundos;

X –recursos provenientes dos concursos de prognósticos, sorteios e loterias no âmbito municipal;

XI – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º – Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 2º – Observar–se–á na aplicação e utilização de recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS as disposições da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º – A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 4º – Quando não tiverem sido utilizados nas finalidades próprias, os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, de acordo com a posição das disponibilidades financeiras aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.

§ 5º – Os resultados do Fundo serão destinados a projetos sociais que tenham como proponentes instituições governamentais e não governamentais do Município, desde que estejam cadastrados no Conselho Municipal de Assistência Social, respeitando os critérios aprovados pelo Conselho.

Art.73º – Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social terão as seguintes destinações:

I –financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social ou órgãos e entidades conveniados;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execuçãode serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III – financiamento de programas e projetos previstos nos planos municipais de assistência social, consolidados pelo estado e aprovados pelo Conselho Estadual de Assistência Social.

IV – aquisição de materiais permanentes ou de consumo, bem como outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de Assistência Social desenvolvidos pela Administração Municipal;

V – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social realizados pela Administração Municipal;

VI – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social da Administração Municipal;

VII – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, destinados a servidores municipais e profissionais que atuem na área de assistência social, realizados pela Administração Municipal ou em parceria com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado com notória atuação na área de assistência social;

VIII – execução das ações de competência municipal definidas no Art. 15 da Lei Orgânica de Assistência Social;

IX – campanhas sócio–pedagógicas que tenham por objetivo a conscientização da sociedade em relação aos direitos de pessoas em situação de risco pessoal e social;

X – participação no custeio do pagamento de benefícios eventuais, conforme disposto no inciso I, do art. 13, da Lei Orgânica de Assistência Social;

XI – custeio de despesas para o funcionamento do CMAS;

XII – custeio de despesas para o exercício das competências de seus Conselheiros/as, conforme previsão da NOB/SUAS.

Art. 74 O repasse de recursos para as pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organizações de assistência social, registradas no CMAS, será efetuado por intermédio do FMAS, observando–se os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Socialobservando o disposto nesta Lei.

Parágrafo único – A transferência de recursos do FMAS para organizações governamentais e não governamentais de assistência social se processará mediante convênios, contratos e acordos, nos termos da legislação vigente e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo CMAS.

Art. 75 As contas e os relatórios do gestor do FMAS serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 76 A Secretaria Municipal a cuja competência esteja afetas as atribuições objeto da presente lei, denominar–se–á “Secretaria Municipal de Assistência Social”

Art. 77 O Poder Executivo fica autorizado a baixar atos regulamentares que se fizerem necessários à implantação desta Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 78 Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, tributárias e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

Parágrafo único – Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto Municipal.

Art. 79 Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 80 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 78/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2024**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINADOR (PROFESSOR) DE JUDÔ, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS ESCOLINHAS DE BASE E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

EMPRESA VENCEDORA: RUBENS OLIVEIRA SEDOR 65869508215, CNPJ N°. 32.220.668/0001-30, vencedora com o valor de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 08/07/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.552/2024

"DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerido no memorando nº 581/2024- SEMUSA

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar n° 008/2024**, com a finalidade de averiguar possível abandono de trabalho da Servidora Sra. **Lucilei da Silva Souza, conforme Memorando nº** 581/2024- SEMUSA

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do primeiro.**

Titulares:

Líria Cristiane Domingos Alves – Mat.160 – Presidente

Alessandra Andrade da Silva – Mat. 2513 – Secretaria

Marcieli de Linhares – Mat. 2477 – Membro

Suplente:

Andreia Pereira da Silva – Mat. 4837

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de julho de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.555/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 96 da Lei Complementar n.º. 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Dispõe sobre afastamento de membro dos conselhos municipais para concorrer a atividade política.

Art. Art. 1º AFASTAR o Sr. **FERNANDO VIEIRA BARBOSA**,do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a partir de 05/07/2024, para que possa concorrer a atividade política.

Art. 2º Fica o Sr. **FERNANDO VIEIRA BARBOSA** afastado, por força desta portaria, de qualquer outro Conselho, Comissão e Fórum que possa ser membro no âmbito do Executivo.

Art. 3º As Secretarias responsáveis pelos conselhos deverá indicar em momento oportuno o nome dos novos representantes

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de julho de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.554/2024

PORTARIA Nº 17.554/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 96 da Lei Complementar n.º. 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Dispõe sobre afastamento de membro dos conselhos municipais para concorrer a atividade política.

Art. 1º AFASTAR a Sra. **LUCINEIA ALVES DA SILVA COLETTI**,por força desta portaria a partir de 05/07/2024, de qualquer Conselho, Comissão e Fórum que possa ser membro no âmbito do Executivo.

Art. 2º As Secretarias responsáveis pelos conselhos deverá indicar em momento oportuno o nome dos novos representantes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de julho de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.553/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, a Sra. **LORENA GOMES DE LIMA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24492*** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.487.22*** para ocupar o Cargo de Carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZELADORA(SEDE),** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,**a partir do dia 10/07/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de julho de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.553/2024** de nomeação referente ao mês 07/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 08 dias de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 091/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 28/06/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 de junho de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - CONSELVAN

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
051/2024	ELAINE JOAQUIM LIMA	ENSINO MEDIO
055/2024	ADELINA BRAUN PROCHNOW	ENSINO MÉDIO
273/2024	JUCILEIDE RIBEIRO DE SOUZA	ENSINO MEDIO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - MILAGROSA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO

131/2024	KARIN LETICIA PIMENTEL YAMAGUTI	ENSINO MÉDIO
248/2024	ANA CLAUDIA ALEIXO TALINI	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 091/2024 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - CONSELVAN

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
ELAINE JOAQUIM LIMA	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2044	408	25	1.540.107.000	Matrícula de aluno PcD.	01/08/2024 A 25/06/2025
ADELINA BRAUN PROCHNOW	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2028	443	25	1.540.107.000	Matrícula de aluno PcD.	01/08/2024 A 25/06/2025
JUCILEIDE RIBEIRO DE SOUZA	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2028	443	25	1.540.107.000	Matrícula de aluno PcD.	01/08/2024 A 25/06/2025

2.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - MILAGROSA

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
KARIN LETICIA PIMENTEL YAMAGUTI	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2044	408	25	1.540.107.000	Matrícula de aluno PcD.	01/08/2024 A 25/06/2025
ANA CLAUDIA ALEIXO TALINI	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2037	354	25	1.500.100.100	Matrícula de aluno PcD.	01/08/2024 A 25/06/2025

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 091/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 04 de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 27 DE JUNHO DE 2024 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XIX | N° 4.514 PAGINA 103 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 17.497/2024 EM VIRTUDE DE DUPLICIDADE**TORNAR SEM EFEITO**A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 27 DE JUNHO DE 2024 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XIX | N° 4.514 PAGINA 103 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 17.497/2024 EM VIRTUDE DE DUPLICIDADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APOS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 17.516/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, a Sra. **DIEISIANE MAGRI DA SILVA SOARES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 36231*** SEJSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.236.45*** para ocupar o Cargo de Carreira de **RECEPCIONISTA,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*,a partir do dia 15/07/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de julho de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.516/2024** de nomeação referente ao mês 07/2024, ocorrerá por conta de

dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 02 dias de julho de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 097/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 05/07/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 de julho de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE PEDAGAOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
528/2023	Edilaine Pierri Neves	061.803.736-55	Pedagogia (pós Edu.Infantil e Letramanto)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
584/2023	Henrique Tarcys Xavier Santana	041.174.081-43	Educação Física

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - MORENA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
526/2023	Ozeias Tomaz Martins	534.170.972,15	Ensino Médio

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - AR2

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
317/2023	Carlos de Jesus Firmino	972.494.591-04	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 097/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR - SEDE DO MUNICIPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professora a ser substituido	Período
Edilaine Pierri Neves	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Elizete Crismpim Canguçu Silva, que desistiu da vaga.	1º/08/2024 A 22/12/2024

2.0 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE DO MUNICIPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professora a ser substituido	Período
Henrique Tarcys Xavier Santana	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2048	443	25	1.540.107.000	Em substituição a Evandro Carlos de Oliveira, que solicitou final de fila.	1º/08/2024 A 22/12/2024

3.0 MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - MORENA

Nome do motorista a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Motorista a ser substituido	Período
Ozeias Tomaz Martins	Ensino Fundamental	Motorista	4.445,32	2031	312	40	1.500.100.100	Em substituição a Valdenir Rosade Oliveira, que solicitou exoneração.	1º/08/2024 A 22/12/2024

4.0 MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - AR2

Nome do motorista a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Motorista a ser substituido	Período
Carlos de Jesus Firmino	Ensino Fundamental	Motorista	4.445,32	2031	312	40	1.500.100.100	Em substituição a Eliomar da Silva Nora, encerramento contratação direta.	1º/08/2024 A 22/12/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 097/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 04 de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 097/2024, considerando as solicitação de final de fila, encerramento de contratos, e desistência da vaga, sendo necessário a convocação da próxima classificada

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 04 de julho de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022 - CARTA CONVITE Nº 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT)**,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº.:03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: WISE INOVACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 38.377.064/0001-89.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a realização de **Termo Aditivo para Renovação Contratual pelo prazo de 12 (doze) meses e Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato principal,** referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE BARRA DO BUGRES-MT COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO"**.

DO VALOR:O valor para este Termo de Aditamento dos serviços contratados importou em **R$ 59.724,00** (Cinquenta e nove mil e setecentos e vinte e quatro reais).

DA VIGÊNCIA:A vigência deste termo de aditamento para Renovação Contratual e Reajuste de preços se dará a partir da data de sua assinatura até o dia 26 de maio de 2025.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do Contrato nº 059/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 24 de maio de 2024.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

WISE INOVAÇÃO LTDA

João Augusto Seconello Junior

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:13/2024

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:13/2024, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa LIVING MUSIC E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.616.748/0001-19, para a contratação do CANTOR "BELINE BRAGA com valor total de R$28. 000,00 (vinte e oito mil reais), para realização FESTIVIDADES DA MOSTRA CULTURAL JULINA DE BARRA DO BUGRES/MT, conforme convênio nº1177-2024, firmado com a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Fer-

reira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 08 de julho de 2024

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:12/2024

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:12/2024, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa RONALDO SOARES DOS SANTOS-ERRE SOM- inscrita no CNPJ sob o nº30.372.904/0001-09, para a contratação de SHOWS ARTÍSTICO REGIONAL COM A BANDA "ERRE SOM com valor total de R$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para realização FESTIVIDADES DA MOSTRA CULTURAL JULINA DE BARRA DO BUGRES/MT, conforme convênio nº1177-2024, firmado com a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 08 de julho de 2024

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:11/2024

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:11/2024, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.775.513/0001-32, para a contratação da CANTOR HUGO D'LUCCA com valor total de R$11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), para realização FESTIVIDADES DA MOSTRA CULTURAL JULINA DE BARRA DO BUGRES/MT, conforme convênio nº1177-2024, firmado com a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 08 de julho de 2024

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:10/2024

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:10/2024, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa E.P.EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 46.558.892/0001-41, para SHOWS ARTÍSTICO REGIONAL COM A BANDA "NOVO SOM" com valor total de R$40.000,00 (quarenta mil reais), para realização FESTIVIDADES DA MOSTRA CULTURAL JULINA DE BARRA DO BUGRES/MT, conforme convênio nº1177-2024, firmado com a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 08 de julho de 2024

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023 - ARP Nº 030/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT)**,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº.:03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **17.286.917/0001-05**

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA **RENOVAÇÃO DO PRAZO E SALDO CONTRATUAL,** referente à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ÁREAS DE: ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E GESTÃO DO SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARRA DE BUGRES/MT".**

DO VALOR: O valor para estes serviços importou em **R$ 132.000,00** (Cento e trinta e dois mil reais).

DA VIGÊNCIA:O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua **RENOVAÇÃO DE PRAZO E SALDO**, tendo sua validade de **23/05/2024** à **23/05/2025**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do Contrato nº 024/2023 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 23 de maio de 2024.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI - ME

Wisley Rone Clemente

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023 - ADESÃO/CARONA Nº 009/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT)**,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº.:03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICACOES E RADIODIFUSAO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. º **19.399.676/0001-28.**

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA **RENOVAÇÃO DO PRAZO E SALDO CONTRATUAL,** referente à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE FORMA GERAL, QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL EM ÓRGÃO GOVERNAMENTAIS E ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO NA CIDADE DE BRASÍLIA – DF, DISTRIBUIR E PROTOCOLAR DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS, CONFORME SOLICITADO E ACOMPANHAR O TRAMITE DOS MESMOS, REPRESENTAR O PREFEITO POR PROCURAÇÃO JUNTO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, IN-

CLUINDO VEÍCULO PARA SUA PROPRIA LOCOMOÇÃO BEM COMO SEUS CUSTOS OPERACIONAIS DO MUNICIPIO DE BARRA DE BUGRES/MT".

DO VALOR: O valor para estes serviços importou em **R$ 60.000,00** (Sessenta mil reais).

DA VIGÊNCIA:O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua **RENOVAÇÃO DE PRAZO E SALDO**, tendo sua validade de **26/05/2024** à **26/05/2025**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do Contrato nº 022/2023 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 24 de maio de 2024.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Maria Azenilda Pereira

CNPJ nº 03507522000172

Contratante

_____

IMPERIAL CONSULTORIA, TELEC. E RADIODIFUSAO LTDA

Angela Rufino dos Santos

Contratada

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2024

ERRATA

Onde si lê:

Art.1º - Conceder a Servidora MAXIMINA PEREIRA CELESTRINO, ocupante do cargo de PROFESSORA,

Leia-se:

PORTARIA Nº 273/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o requerimento da Sra. **MAXIMINA PEREIRA CELESTRINO**, protocolado sob. nº 3541/2024 de 03/07/2024.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Conceder a Servidora**MAXIMINA PEREIRA CELESTRINO**,ocupante do cargo de Agente de Vigilância**, NÍVEL 07**, **CLASSE B**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para o Concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições Municipais de 2024, em conformidade com os Artigos 129 e 130, da Lei Complementar Nº 001/2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 03 de julho de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022 - ADESÃO/CARONA Nº 019/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT)**,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº.:03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. ° **27.429.662/0001-38.**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **REPACTUAÇÃO COM REJUASTE DE PREÇOS DO CONTRATO PRINCIPAL**, referente à **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES E SUAS REPARTIÇÕES".**

DO VALOR: O valor para estes serviços adicionais importou em **R$ 2.829.038,68**(Dois milhões e oitocentos e vinte e nove mil e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos)de aumento em relação ao valor do contrato principal.

DA VIGÊNCIA:20/05/2024 a 08/08/2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do Contrato nº 093/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres - MT, 20 de maio de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

Maria Azenilda Pereira

Prefeita Municipal

Contratante

_____

SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Enio Querobin

Sócio (Administrador)

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021 - ADESÃO/CARONA Nº 009/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT)**,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº.:03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **08.878.857/0001-10.**

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** DE VIGÊNCIA POR MAIS 12(DOZE) MESES E **RENOVAÇÃO DE SALDO** DO CONTRATO PRINCIPAL, QUE TEM COMO OBJETO A **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSDE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE APOIO NA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT".**

DO VALOR:O valor estimado totaliza a importância de R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).

DA VIGÊNCIA:O presente Termo Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, e poderão ter a sua duração pror-

rogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada há 48 (quarenta e oito) meses, conforme Art. 57, inciso II da Lei 8666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do Contrato nº 023/2021 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres - MT, 17 de Maio de 2024.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

_____

APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA

Alexandre José de Souza Lopes

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2024

CONTRATO Nº 174/2024

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 060/2024

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: CUIABA MARKETING EIRELI**

CNPJ:36.117.101/0001-94

Objeto: Contratação de show musical Trio Pescuma, Henrique e Claudinho, sendo apresentação com aproximadamente 01:30 horas de duração, na data de 19/07/2024 no evento a “Barra Festança”.

Valor Global: **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**

Validade: Iniciando-se em 05/07/2024 até o dia 04/09/2024

Barra do Garças – MT, 05 de julho de 2024.

AVISO

PROCESSO Nº 068/2024 CREDENCIAMENTO 004/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, adstrita ao Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 004/2024.

OBJETO: Procedimento de chamamento público para Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames de diagnóstico por imagem por ressonância magnética (RM) a serem realizadas nos estabelecimentos próprios da CREDENCIADA dentro do município de Barra do Garças - MT, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde.

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir do dia 17 de julho de 2024, a partir das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 (horário de Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto permanentemente.

O edital completo e demais informações poderão ser obtidas pelo no e-mail: credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br, pelo site: www.barradogarcas.mt.gov.br ou presencialmente na sede do órgão Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Licitação e Credenciamento sito à Rua Carajás, nº 420, Setor Sul II – Barra do Garças-MT.

Barra do Garças/MT, 08 de julho de 2024.

_____

Dheliky Nascimento Milhomem

Agente de Contratação

08° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 101/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

Termo Aditivo de Prazo nº. 08 ao Contrato n°. **101/2019** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e**CENTRO AMERICA SERVIÇOS LTDA,** já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto**:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuado de segurança para atuar no Aeroporto de Barra do Garças - MT

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **CENTRO AMERICA SERVIÇOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.110.438/0001-01, doravante designada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 01/10/2024.

1.3 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 01/07/2024 até o dia 01/10/2024.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ 83.819,70 (oitenta e três mil oitocentos e dezenove reais e setenta centavos), pelo objeto do contrato, durante sua vigência.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, e parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE PRAZO** dar-se-á em razão do vencimento contratual, tendo em vista que a novo processo licitatório que garantia os serviços, inclusive já em andamento, constataram problemas técnicos e administrativos que impedem a conclusão tempestiva do procedimento. Desta forma, visando cumprir com as conformidades dos regulamentos e garantir transparência e legalidade do processo, é imperativo que os devidos ajustes e correções sejam realizados. Além disso, a manutenção contínua dos serviços de segurança no aeroporto é essencial. Por fim, a renovação de prazo permitirá uma transição suave e planejada para a nova empresa que será contratada, evitando descontinuidade nos serviços de segurança, garantindo que a nova empresa tenha tempo adequado para se familiarizar com as operações, peculiaridades e manutenção dos padrões de segurança.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Turismo

18.003.23.695.0122.2325.3390390000.15000000000

Red.: 946

CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que

por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 01 de julho de 2024.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2024

Onde se lê:

CONTRATO Nº 173/2024

MODALIDADE ADESÃO Nº 020/2024

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

Leia-se:

CONTRATO Nº 173/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

TERMO DE ADESÃO ARP DO PE Nº 10017/2023 ARP N°001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2024

ADESÃO N° 009/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT PARA EDUCAÇÃO FISICA VISANDO ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2023

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS - CONISA

CNPJ: 08.080.287/0001-19

EMPRESA CONTRATADA: COMAP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 00.533.784/0001-13

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2292 – Manutenção Desenv. Da Ensino - MDE - Educação Infantil - Pré-Escola

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. Reduzido: 96

VALOR DO CONTRATO: R$ 27.600,00 (vinte sete mil e seiscentos reais)

Barra do Garças - MT, 08 de julho de 2024

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Aquisição de Insumos e Reagentes de uso Laboratorial, para a Unidade de Coleta e Transfusão – UCT (Banco de Sangue) e Laboratório Municipal Dr. Arnulfo Cunha Coutinho, adstritos à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Barra do Garças – MT referente ao exercício 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **28.729.142/0001-03**, estabelecida na Rua das Orquídeas, Nº 1207, no Bairro Setor Residencial Sul, na Cidade de Sinop, no Estado de Mato Grosso, CEP 78.550-035, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS,** daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA,** subordinada às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 038/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição. A presente ata será dirigida, gerenciada e coordenada pelo Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.001.10.122.2049.339030-179

RECURSO: MUNICIPAL

PROGRAMA: 0106 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUS

AÇÃO: 2049 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 1500

CONTA CORRENTE: 116.219-5

CÓD. REDUZIDO: 179

PROJETO ATIVIDADE: 2049

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

BANCO: BRASIL

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$99.062,40(noventa e nove mil e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Descrição / Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
46432	GLICOSE - CONJUNTO DE REAGENTES (500 ML) PARA DIAGNOSTICO CLINICO, COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, METODO ENZIMATICO FOTOMETRICO (COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO SX-160 SINOWA)	KIT	BIOTECNICA	100	R$50,41	R$5.041,00
64316	PERA PARA LABORATORIO	UNIDADE	J. PROLAB	20	R$23,89	R$477,80
76591	SORO ANTI-HUMANO BLEND POLIESPECIFICO. FRASCO DE 10 ML	FRASCO 10,000 MILILITRO	IMUNOSCAN	250	R$35,64	R$8.910,00
79306	SORO, TIPO ANTI-A, COMPOSICAO MONOCLONAL. FRASCO DE 10 ML.	FRASCO 10,000 MILILITRO	IMUNOSCAN	190	R$18,89	R$3.589,10
79307	SORO, TIPO ANTI-AB, COMPOSICAO MONOCLONAL. FRASCO DE 10 ML.	FRASCO 10,000 MILILITRO	IMUNOSCAN	130	R$22,29	R$2.897,70
79308	SORO, TIPO ANTI-B, COMPOSICAO MONOCLONAL. FRASCO DE 10 ML.	FRASCO 10,000 MILILITRO	IMUNOSCAN	190	R$18,89	R$3.589,10
79309	SORO, TIPO ANTI-D, COMPOSICAO MONOCLONAL. FRASCO DE 10 ML.	FRASCO 10,000 MILILITRO	IMUNOSCAN	190	R$29,99	R$5.698,10
79320	TESTE RAPIDO TOXOPLASMOSE IgG/IgM, APRESENTACAO EM CASSETE, INCLUSO PIPETA CAPILAR. CAIXA COM 25 UNIDADES.	UNIDADE	ONSITE	250	R$174,89	R$43.722,50
82739	POTENCIALIZADOR POLIETILENOGLICOL EM MEIO DE BAIXA FORCA IONICA PARA A REALIZACAO DE PROVA CRUZADA, PESQUISA E IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS IRREGULARES. (IGUAL OU SUPERIOR A BIO PEG 10ML).	FRASCO 10,000 MILILITRO	IMUNOSCAN	120	R$23,24	R$2.788,80
82758	LANCETA, ESTERIL, MATERIAL DA LÂMINA EM ACO INOXIDAVEL, PONTA AFIADA TRIFACETADA, DE USO DESCARTAVEL. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E APRESENTANDO SISTEMA RETRATIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA 100,000 UNIDADE	MEDLEVENSOHN	10	R$11,46	R$114,60
82772	CREATININA - CONJUNTO DE REAGENTES PARA DIAGNOSTICO CLINICO, COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE QUANTITATIVO DE CREATININA, METODO CINETICO COLORIMETRICO DE PONTO FINAL (COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO SX-160 SINOWA)	KIT	BIOTECNICA	100	R$38,99	R$3.899,00
82774	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO SORO DE COOMBS, COMPOSICAO BASICA MONOESPECIFICO ANTI-IGG HUMANO, SORO DE COOMBS MONOESPECIFICO ANTI IgG. FRASCO DE 10ML.	FRASCO 10,000 MILILITRO	IMUNOSCAN	320	R$35,64	R$11.404,80
82793	FATOR REUMATOIDE - CONJUNTO DE REAGENTES (2,5 ML) PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO DE ANALISE QUALITATIVO DE FATOR REUMATOIDE, METODO AGLUTINACAO EM PLACA.	KIT	WAMA	60	R$33,09	R$1.985,40
82797	SORO CONTROLE RH. FRASCO DE 10 ML	FRASCO 10,000 MILILITRO	IMUNOSCAN	190	R$18,89	R$3.589,10
82806	TUBO ENSAIO, VIDRO, 12x75MM, SEM TAMPA, NAO ESTERIL, TRANSPARENTE, FUNDO ARREDONDADO	UNIDADE	GLOBAL TRADE	11.000	R$0,060	R$660,00
84389	TUBO TRANSPARENTE 12X75 MM, 5 ML, PLASTICO	UNIDADE	LABORIMPORT	10.000	R$0,060	R$600,00
85525	PIPETA PARA VHS WESTREGREEN	UNIDADE	LABORIMPORT	30	R$3,18	R$95,40
VALOR TOTAL DOS ITENS:				**R$99.062,40**		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal de Saúde monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS:

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CONTRATANTE poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o CONTRATANTE deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO: A existência de preços registrados não obriga a administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A CONTRATADA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a CONTRATADA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A Administração Municipal poderá solicitar itens deste Termo de Referência em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, e deverão ser executados de forma imediata, tendo a empresa vencedora o prazo de **01 (um) dia** para realização de tal solicitação, sendo este prazo passível de prorrogação por igual período, conforme justificativa da contratada;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO:

A CONTRATADA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Para processar-se o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a CONTRATADA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a CONTRATADA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 038/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O CONTRATANTE será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14. 133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **CONTRATADA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** por meio de portaria, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

PARAGRAFO SEGUNDO: O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no site oficial do município.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) CONTRATADA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 02 de julho de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2024

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: SEVENN PRODUCOES LTDA**

CNPJ:**09.370.367/0001-71**

Objeto: Contratação de Bandas Regionais Yuri e Gustavo na Data de 19/07, Thales de Paiva na Data de 20/07, Sarah e Livia na Data de 20/07 e Trio Maravilha na Data De 20/07 para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Cultura no Evento Barra Festança 2024.

Valor Global: **R$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**

Validade: Iniciando-se em **08/07/2024** até o dia **05/09/2024.**

Barra do Garças – MT, 08 de julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2024

MODALIDADE ADESÃO Nº 008/2024

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA**

CNPJ:**35.173.456/0001-38**

Objeto: AQUISIÇÃO DE BAU BIBLIOTECA PEQUENO TESORO, LIVROS DIVERSOS VISANDO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA ALFABETIZAÇÃOO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BARRA DO GARÇAS - MT.

Valor Global: **R$ 74.750,00 (setenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).**

Validade: Iniciando-se em 05/07/2024 até o dia 07/07/2025.

Barra do Garças – MT, 05 de julho de 2024.

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 21.375/24, torna público a SUSPENSÃO do processo licitatório pregão eletrônico – nº 020/2024, Objeto: Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Barra do Garças – MT. O Edital retificado e a nova data de sessão pública serão publicados respeitando os prazos legais. Demais informações no setor de licitações, Bloco II, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0xx.66.3402.2000 – Ramal - 2045.

Barra do Garças-MT, 08 de julho de 2024

Myrella Rayssa Santana Saggin

Agente de Contratação - Pregoeira

05° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 195/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 05 ao Contrato n°. **195/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **ACTUM ENGENHARIA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Reforma do prédio público, onde funciona o posto policial no Distrito de Indianópolis, Município de Barra do Garças - MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **ACTUM ENGENHARIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **32.895.117/0001-77**, situado na Rua Nove, n° 245, centro, na cidade de Água Boa/MT– CEP 78.635-000, representada neste ato por Sr. (a) **JOÃO CARLOS FRANCO SANTANA**, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Aditivo de valor ao percentual de **5,74%** ao contrato.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Em decorrência do aumento da demanda de serviços fica alterada à Cláusula terceira do contrato.

2.2- Fica acrescido ao valor do contrato R$14.230,16 (quatorze mil e duzentos e trinta reais e dezesseis centavos) ocasionado pelo aumento do quantitativo unitário. Como demonstra tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ACRESCIDO: R$
82267	REFORMA DE PREDIO PUBLICO	R$14.230,16
VALOR TOTAL DO ADITIVO:		**R$14.230,16**

TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, inciso I, alínea “B” da Lei n° 8.666/93.

3.2**- O Termo Aditivo dar-se-á em razão** da necessidade de adição e adequações de serviços referentes a patologias nas paredes internas que receberão pintura, sendo necessária a correção delas para que essas possam ser finalizadas.

3.3 -Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula décima sexta: Os Termos Aditivos, caso houver, obedecerão ao previsto no Art. 57, § 1º e Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DO DOMICÍLIO E DO FORO

4.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 05 de julho de 2024.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2024

Onde se lê:

CONTRATO Nº 170/2024

MODALIDADE ADESÃO Nº 015/2024

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 057/2024

Leia-se:

CONTRATO Nº 170/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 057/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Aquisição de Insumos e Reagentes de uso Laboratorial, para a Unidade de Coleta e Transfusão – UCT (Banco de Sangue) e Laboratório Municipal Dr. Arnulfo Cunha Coutinho, adstritos à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Barra do Garças – MT referente ao exercício 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **20.352.354/0001-02**, estabelecida na Rua Lauro Jaques, Nº 72, no Bairro Floresta, na Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, CEP 31.015-176, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **GABRIEL DE ANDRADE CANELA,** daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA,** subordinada às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 038/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição. A presente ata será dirigida, gerenciada e coordenada pelo Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.001.10.122.2049.339030-179

RECURSO: MUNICIPAL

PROGRAMA: 0106 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUS

AÇÃO: 2049 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 1500

CONTA CORRENTE: 116.219-5

CÓD. REDUZIDO: 179

PROJETO ATIVIDADE: 2049

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

BANCO: BRASIL

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$92.512,98(noventa e dois mil e quinhentos e doze reais e noventa e oito centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Descrição / Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

27649	TRIGLICERIDEOS - CONJUNTO DE REAGENTES (200 ML) PARA DIAGNOSTICO CLINICO, COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE QUANTITATIVO DE TRIGLICERIDEOS, METODO ENZIMATICO COLORIMETRICO DE PONTO FINAL (COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO SX-160 SINOWA).	KIT	BIOCON	100	R$99,90	R$9.990,00
41852	ALBUMINA BOVINA 22%, FRASCO 10ML.	FRASCO 10,000 MILILITRO	CRAL	120	R$27,00	R$3.240,00
45337	ESCOVA LABORATORIO PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS (DIAMETRO 15MM/ COMPRIMENTO 255MM)	UNIDADE	JPROLAB	10	R$5,80	R$58,00
45396	TERMOMETRO DIGITAL PARA TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA INTERNA E EXTERNA	UNIDADE	SUPERMEDY	10	R$56,04	R$560,40
46387	CORANTE, TIPO FUCSINA FENICADA (ZIEHLNEELSEN), ASPECTO FISICO LIQUIDO, FRASCO 500ML	FRASCO 500,000 MILILITRO	RENYLAB	20	R$27,40	R$548,00
46388	CORANTE MAY GRUNWALD, LIQUIDO (MARCA IGUAL OU SUPERIOR NEWPROV), FRASCO 500ML	FRASCO 500,000 MILILITRO	RENYLAB	5	R$20,41	R$102,05
46390	CORANTE, TIPO AZUL DE CRESIL BRILHANTE, ASPECTO FISICO LIQUIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CI 51010, FRASCO 100ML	FRASCO 100,000 MILILITRO	RENYLAB	3	R$30,86	R$92,58
46391	CORANTE, TIPO CONJUNTO (1, 2 e 3) CORANTE HEMATOLOGICO PANOTICO RAPIDO, ASPECTO FISICO LIQUIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS FRASCOS SEPARADOS CONTENDO COMPOSICAO, 0,1% DE CICLOHEXADIENOS, 0,1% DE AZOBENZOSULFONICO S, COMPONENTES ADICIONAIS DE 0,1% DE FENOTIAZINAS. (MARCA IGUAL OU SUPERIOR NEWPROV)	KIT	RENYLAB	42	R$35,90	R$1.507,80
46396	GARROTE/BRACADEIRA, FAIXA ELASTICA, COM SISTEMA DE TRAVA EM PLASTICO, TAMANHO ADULTO, REUTILIZAVEL	UNIDADE	GLOBAL	50	R$5,49	R$274,50
46417	OLEO DE IMERSAO, USO PARA EM MICROSCOPIA, ASPECTO FISICO LIQUIDO LIMPIDO, TRANSPARENTE. FRASCO 100 ML.	FRASCO 100,000 MILILITRO	RENYLAB	10	R$15,90	R$159,00
46427	COLESTEROL TOTAL - CONJUNTO DE REAGENTES (200 ML) PARA DIAGNOSTICO CLINICO, COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, METODO ENZIMATICO COLORIMETRICO DE PONTO FINAL (COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO SX-160 SINOWA)	KIT	VIDA	100	R$44,90	R$4.490,00
46446	SANGUE OCULTO EM FEZES - CONJUNTO DE REAGENTES PARA DIAGNOSTICO CLINICO 6, TIPO DE ANALISE QUALITATIVO DE SANGUE OCULTO EM FEZES, METODO IMUNOCROMATOGRAFIA. KIT COM NO MINIMO 20 TESTES.	KIT	ADVAGEN	20	R$62,19	R$1.243,80
46453	SOLUCAO DE LISE - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, SOLUCAO DE LISE (COMPATIVEIS COM OS EQUIPAMENTOS COUNTER 19 E URIT 3000 PLUS). OBRIGATORIO SER DA MESMA MARCA DA SOLUCAO CONTROLE DE QUALIDADE, LIMPEZA E DILUENTE	UNIDADE	VIXTAL	50	R$215,57	R$10.778,50
46483	ALT/TGP - CONJUNTO DE REAGENTES (200 ML) PARA DIAGNOSTICO CLINICO, COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE QUANTITATIVO DE ALT/ TGP, METODO CINETICO UV (COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO SX-160 SINOWA)	KIT	VIDA 100 ML	80	R$54,90	R$4.392,00
75212	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL EDTA 5%. EMBALAGEM DE 500ML.	EMBALAGEM 500,000 MILILITRO	VIDA	4	R$49,90	R$199,60
82745	CORANTE, TIPO AZUL DE METILENO SEGUNDO LOEFFLER, ASPECTO FISICO LIQUIDO. FRASCO DE 500 ML (IGUAL OU SUPERIOR NEWPROV).	EMBALAGEM 500,000 MILILITRO	RENYLAB	10	R$19,90	R$199,00
82746	CORANTE, CORANTE DE GIEMSA, LIQUIDO. FRASCO 500 ML. (IGUAL OU SUPERIOR NEWPROV).	FRASCO 500,000 MILILITRO	RENYLAB	3	R$32,19	R$96,57
82747	COLORACAO DE GRAM, TIPO CONJUNTO, ASPECTO FISICO LIQUIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAL FRASCOS SEPARADOS CONTENDO COMPOSICAO CRISTAL VIOLETA, LUGOL, ETANOL-ACETONA, FUCSINA BASICA. KIT CONTENDO 4 FRASCOS COM 500 ML CADA.	KIT	RENYLAB	8	R$54,00	R$432,00
82748	CURATIVO ADESIVO PARA USO APOS COLETA DE SANGUE. CAIXA COM 500 UNIDADES.	CAIXA 500,000 UNIDADE	STOPPER	80	R$15,00	R$1.200,00
82749	DETERGENTE SANEANTE DE USO HOSPITALAR, ASPECTO FISICO LIQUIDO, TIPO NEUTRO. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	BOMBONA 5,000 LITRO	ANTARES	60	R$50,00	R$3.000,00
82751	ESTANTE TUBO ENSAIO, MATERIAL ARAME REVESTIDO EM PVC, DIAMETRO TUBO PARA TUBOSATE 15 MM, CAPACIDADE PARA 40 TUBOS	UNIDADE	GLOBAL	10	R$38,52	R$385,20
82766	PLACA LABORATORIO, TIPO KLINE, MATERIAL EM VIDRO, CAPACIDADE DE 12 POCOS.	UNIDADE	GLOBAL	10	R$34,90	R$349,00
82770	ACIDO URICO - CONJUNTO DE REAGENTES (100 ML) PARA DIAGNOSTICO CLINICO, COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE QUANTITATIVO DE ACIDO URICO, METODO ENZIMATICO DE PONTO FINAL (COMPATIVEIS COM O EQUIPAMENTO SX-160 SINOWA)	KIT	VIDA	60	R$29,90	R$1.794,00
82773	FOSFATASE ALCALINA - CONJUNTO DE REAGENTES (100 ML) PARA DIAGNOSTICO CLINICO, COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE QUANTITATIVO DE FOSFATASE ALCALINA, METODO ENZIMATICO COLORIMETRICO DE PONTO FINAL (COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO SX-160 SINOWA)	KIT	VIDA	10	R$49,00	R$490,00
82778	PROTEINA "C" REATIVA - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5, TIPO DE ANALISE QUANTITATIVO DE PROTEINA "C" REATIVA, METODO AGLUTINACAO EM LATEX, APRESENTACAO EM TESTE.	TESTE	VIDA	20.000	R$0,30	R$6.000,00
82784	HIV - CONJUNTO DE REAGENTES PARA DIAGNOSTICO CLINICO 6, CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANALISE QUALITATIVO DE HIV I E II, METODO IMUNOCROMATOGRAFIA. KIT COM NO MINIMO 25 TESTES.	KIT	ACRO	100	R$52,99	R$5.299,00
82787	SOLUCAO DE LIMPEZA - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, SOLUCAO DE LIMPEZA (COMPATIVEIS COM OS EQUIPAMENTOS COUNTER 19 E URIT 3000 PLUS). OBRIGATORIO SER DA MESMA MARCA DA SOLUCAO CONTROLE DE QUALIDADE, LISE E DILUENTE.	UNIDADE	VIXTAL	40	R$199,99	R$7.999,60
82788	SOLUCAO DILUENTE - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, SOLUCAO DILUENTE (COMPATIVEIS COM OS EQUIPAMENTOS COUNTER 19 E URIT 3000 PLUS). OBRIGATORIO SER DA MESMA MARCA DA SOLUCAO CONTROLE DE QUALIDADE, LIMPEZA E LISE	UNIDADE	VIXTAL	80	R$244,57	R$19.565,60

82795	RECIPIENTE LABORATORIO, APLICACAO PARA ANAEROBIOSE, TIPO JARRA, MATERIAL ACRILICO, CAPACIDADE 3,5 L.	UNIDADE	IMUNOSCAN	2	R$1.188,49	R$2.376,98
82798	SUPORTE LABORATORIAL VERTICAL PARA LÂMINAS, FABRICADO EM PLASTICO, COM CAPACIDADE DE ATE 30 UNIDADES.	UNIDADE	GLOBAL	10	R$33,93	R$339,30
82807	TUBO LABORATORIO, TIPO CAPILAR, MATERIAL EM VIDRO, DIMENSOES DE CERCA DE 1,5 X 75MM, SEM HEPARINA. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	CAIXA 500,000 UNIDADE	NICRON	10	R$19,00	R$190,00
85457	GARROTE EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA	UNIDADE	GLOBAL	30	R$4,20	R$126,00
85526	PIPETA VOLUMETRICA DE 100 UL A 1000 UL	UNIDADE	PEGUEPET	20	R$117,00	R$2.340,00
85527	PIPETA VOLUMETRICA AJUSTAVEL DE PLASTICO 10UL A 100UL	UNIDADE	PEGUEPET	20	R$117,00	R$2.340,00
85531	LUGOL REATIVO FRASCO DE 1000 ML	UNIDADE	RENYLAB	5	R$64,90	R$324,50
85858	ESCOVA LABORATORIO PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS (DIAMETRO 15MM/ COMPRIMENTO 255MM)	UNIDADE	JPROLAB	10	R$3,00	R$30,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:				**R$92.512,98**		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal de Saúde monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS:

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CONTRATANTE poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o CONTRATANTE deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO: A existência de preços registrados não obriga a administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A CONTRATADA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a CONTRATADA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A Administração Municipal poderá solicitar itens deste Termo de Referência em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, e deverão ser executados de forma imediata, tendo a empresa vencedora o prazo de **01 (um) dia** para realização de tal solicitação, sendo este prazo passível de prorrogação por igual período, conforme justificativa da contratada;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO:

A CONTRATADA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Para processar-se o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a CONTRATADA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a CONTRATADA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 038/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O CONTRATANTE será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14. 133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **CONTRATADA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** por meio de portaria, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

PARAGRAFO SEGUNDO: O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no site oficial do município.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) CONTRATADA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 02 de julho de 2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Agente de Contratação(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000035/2024

Modalidade Nr.: 00000002/2024

Classificação:: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 08/07/24

Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECEBIMENTO ATRAVÉS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

7525 - BANCO BRADESCO S/A

CNPJ: 60.746.948/0627-38

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
56791	RECEBIMENTOS DE DOCUMENTOS COM CODIGO DE BARRAS PADRAO FEBRABAN RELIZADAS MEDIANTE CORRESPONDENTES BANCARIOS (SUPERMERCADOS , FARMACIAS , CASAS LOTERICAS , BANCO POSTAL , ETC)	UNIDADE		60000,0000	4,2000	252.000,00

Total Fornecedor: 252.000,0000

5104786 - ITAU UNIBANCO S.A.

CNPJ: 60.701.190/0001-04

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
56791	RECEBIMENTOS DE DOCUMENTOS COM CODIGO DE BARRAS PADRAO FEBRABAN RELIZADAS MEDIANTE CORRESPONDENTES BANCARIOS (SUPERMERCADOS , FARMACIAS , CASAS LOTERICAS , BANCO POSTAL , ETC)	UNIDADE		60000,0000	4,2000	252.000,00

Total Fornecedor: 252.000,0000

Total Geral: 504.000,0000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

BARRA DO GARÇAS, Segunda-feira, 8 de Julho de 2024

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Aquisição de Insumos e Reagentes de uso Laboratorial, para a Unidade de Coleta e Transfusão – UCT (Banco de Sangue) e Laboratório Municipal Dr. Arnulfo Cunha Coutinho, adstritos à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Barra do Garças – MT referente ao exercício 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, **G M EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **52.505.574/0001-15**, estabelecida na R I, Quadra 64 e Lote 14, no Bairro Parque Atalaia, na Cidade de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, CEP 78.095-090, neste ato representada por seu sócio(a) proprietário(a), Senhor (a) **GILSON SILVA DOS SANTOS,** daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA,** subordinada às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 038/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição. A presente ata será dirigida, gerenciada e coordenada pelo Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.001.10.122.2049.339030-179

RECURSO: MUNICIPAL

PROGRAMA: 0106 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUS

AÇÃO: 2049 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 1500

CONTA CORRENTE: 116.219-5

CÓD. REDUZIDO: 179

PROJETO ATIVIDADE: 2049

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

BANCO: BRASIL

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$31.357,00(trinta e um mil e trezentos e cinquenta e sete reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
29133	ALCOOL A 70% FRASCO COM 1000 ML.	UNIDADE	SUPER	500	R$6,88	R$3.440,00
71612	HIPOCLORITO DE SODIO, ASPECTO FISICO SOLUCAO AQUOSA, CONCENTRACAO 1% DE CLORO ATIVO. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	GALAO 5,000 LITRO	GLOBO	800	R$19,90	R$15.920,00
82737	ALCOOL ETILICO, LIQUIDO LIMPIDO, INCOLOR, VOLATIL, MINIMO DE 99,5 GL, C2H5OH, 46,07 G/MOL, MINIMO DE 99,7% P/P INPM, ANIDRO, ABSOLUTO, LIVRE DE DNASE E RNASE, CAS 64- 17-5. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	FRASCO 1,000 LITRO	SUPER	300	R$39,99	R$11.997,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:				**R$31.357,00**		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal de Saúde monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS:

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CONTRATANTE poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o CONTRATANTE deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO: A existência de preços registrados não obriga a administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A CONTRATADA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a CONTRATADA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A Administração Municipal poderá solicitar itens deste Termo de Referência em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, e deverão ser executados de forma imediata, tendo a empresa vencedora o prazo de **01 (um) dia** para realização de tal solicitação, sendo este prazo passível de prorrogação por igual período, conforme justificativa da contratada;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO:

A CONTRATADA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Para processar-se o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a CONTRATADA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a CONTRATADA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 038/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao

cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O CONTRATANTE será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14. 133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **CONTRATADA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** por meio de portaria, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

PARAGRAFO SEGUNDO: O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no site oficial do município.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) CONTRATADA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 04 de julho de 2024

AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024/PMBG-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela 21.375/2024, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de **Concorrência Eletrônica nº 006/2024**, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, cujo objeto será:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para executar obra de construção da Praça localizada na Rua Frei Felipe, bairro Jardim dos Ipês, Barra do Garças-MT.

DATA: 23/07/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da Prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/,no www.licitanet.com.br e através do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 08 de julho de 2024.

Dheliky Nascimento Milhomem

Agente de Contratação

Portaria nº. 21.375 de 17 de junho de 2024

01° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 124/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

Termo Aditivo de Prazo nº. 01 ao Contrato n°. **124/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e**GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI,** já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto**:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos hospitalares destinados ao atendimento de pacientes internados no âmbito das Unidades de Terapia Semi-intensiva e Intensiva do Hospital Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Saúde de Barra do Garças/MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **GDB COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI,** CNPJ nº 23.813.386/0001-56, estabelecida na Rua Antônio Vieira, nº 76, Bairro Jardim Bela Vista, em Campo Grande -

MS, CEP nº 79.003-071, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. (a) Gabriel Alencar Coelho,doravante denominado CONTRATANTE segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 27/09/2024.

1.3 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Quarta: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 27/06/2024 até o dia 27/09/2024.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ 610.963,00 (seiscentos e dez mil novecentos e sessenta e três reais), pelo objeto do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8. 666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE PRAZO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do contrato, conforme a necessidade do uso do serviço para Secretaria Municipal de Saúde.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula quarta prevê: A execução do objeto licitado deverá iniciar-se conforme solicitação da Secretaria, após a emissão da ordem de compras. A Contratada entregará os materiais conforme solicitação da Secretaria. A vigência do presente contrato terá início no dia 27/03/2024 e se encerra dia 27/06/2024, **podendo, justificadamente, ser prorrogado conforme o art. 57 da Lei 8666/93**.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.302.0108.2399.3390390000.16003110000

Red.: 509

CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 25 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
PROCESSO Nº 55/2024

O Município de **Bom Jesus do Araguaia** - MT, inscrita no CNPJ: 04.173.952/0001-68, **situada** na AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT. - CEP: 78678-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal SR. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, sob o número 12/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO **POR ITEM, cujo objeto é o** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Bom Jesus do Araguaia - MT**, processada nos termos do Processo Administrativo nº** 55/2024, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 132 de 11 de Dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1- OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS Futura e Eventual Aquisição de Material de expediente para atender às necessidades das secretarias municipais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 12/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2- ÒRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, já identificada no preâmbulo.

3- REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à Aquisição de Material de expediente **para atender às necessidades das secretarias municipais** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	1102 Código	CYAN PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMATICA EIRILI CNPJ: 20.357.366/0001-20 AV. ISAAC POVOAS, 475 SUBSL SALA 01 - CENTRO NORTE, CUIABA - MT, CEP: 78005-340 Telefone: (65) 3627-4999 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.001.033	ALMOFADA PARA CARIMBO - ALMOFADA DE FELTRO, ACONDICIONADA EM ESTOJO DE PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, NA COR AZUL, NO TAMANHO MEDIO DE 6,7X11,0 CM. - ALMOFADA PARA CARIMBO - ALMOFADA DE FELTRO, ACONDICIONADA EM ESTOJO DE PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, NA COR AZUL, NO TAMANHO MEDIO DE 6,7X11,0 CM. Marca: JAPAN	UN	30	5,38	161,40

2	012.001.217	ANOTE E COLE 38X50MM, COM PACOTET 4 UNIDADES Marca: LYKE	PACT	100	3,21	321,00
6	001.001.356	ARQUIVO MORTO GIGANTE EM POLIPROPILENO 380X175X300MM Marca: POLYCART	UN	100	11,84	1.184,00
7	014.001.247	ASPIRAL TRANSPARENTE 25 MM, 50 UNID Marca: LASSANE	PACT	100	31,23	3.123,00
8	008.015.301	BALÃO MODELO CORAÇÃO 25 UNID, MATERIAL LATEX Marca: PICPIC	PACT	300	14,51	4.353,00
9	001.001.064	BALÃO REDONDO LISO Nº 7, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: IDEA-TEX	PACT	500	7,33	3.665,00
10	008.015.300	BALÃO ZERINHO, PACOTE COM 100 UNIDADES E CORES SORTIDAS Marca: PICPIC	PACT	200	13,57	2.714,00
11	002.002.059	BALOES DIVERSAS CORES PACOTE C/50 Marca: IDEATEX	PACT	200	7,34	1.468,00
12	001.001.065	BARBANTE 100% ALGODAO Nº 6 FOIS TRANCADOS 300 MTS Marca: EUROROMA	UN	30	11,98	359,40
13	014.001.409	BARBANTE CRU N8, RL, 600 GRAMAS Marca: EUROROMA	UN	30	19,24	577,20
14	014.011.085	BARBANTE: DE ALGODÃO, PEQUENO – N.º 4, ROLO COM NO MÍNIMO 110 M Marca: EURORO-MA	UN	50	8,00	400,00
15	012.001.222	BATERIA 9V Marca: ALFACELL	UN	60	4,99	299,40
16	001.001.069	BLOCO FLIP CHART 50FLS 75GR COM SERRILHA E FURO Marca: SD	BL	100	42,00	4.200,00
17	001.001.368	BLOCO PARA RECADO/LEMBRETE 86X86MM Marca: USAPEL	UN	40	12,88	515,20
18	012.001.101	BOLA DE ISOPOR 0,25 MM Marca: STYROFORM	UN	100	0,40	40,00
22	008.015.284	CADERNO CAPA DURA GRANDE, 10 MÁTERIAS Marca: PAULISTA	UN	200	17,48	3.496,00
23	012.001.014	CADERNO DE 12 MATERIAS Marca: PAULISTA	UN	100	24,73	2.473,00
24	012.001.228	CADERNO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS 210X145MM Marca: SD	UN	100	13,49	1.349,00
26	008.015.293	CADERNO PARA DESENHO GRANDE, CAPA DURA 60 FLS Marca: PAULISTA	UN	200	10,95	2.190,00
27	001.001.081	CADERNO PEDAGOGICO DE CALIGRAFIACOM 40 FLS Marca: JANDAIA	UN	100	2,39	239,00
29	026.002.021	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 50L Marca: RISCHIOTTO	UN	20	65,10	1.302,00
30	001.001.369	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE CAPACIDADE 20 LITROS COM TAMPA Marca: RISCHIOTTO	UN	20	32,97	659,40
33	001.001.305	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA MOVEL Marca: CARBRINK	UN	40	43,95	1.758,00
34	012.001.234	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES Marca: RELINX	UN	50	13,34	667,00
35	001.001.027	CALCULADORA MÉDIA Marca: CLASSE	UN	50	11,99	599,50
36	001.001.014	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL VERMELHA PRETA CX C/ 50 PONTA GROSSA Marca: INJEX-PEN	CX	300	32,14	9.642,00
37	001.002.003	CANETA ESFEROGRAFICA SEXTAVADA COR VERMELHA AZUL PRETA Marca: INJEXPEN	UN	100	0,74	74,00
38	001.001.391	CANETA FIXA COM CORRENTE PARA BALCÃO Marca: FIXA	UN	60	20,21	1.212,60
40	012.001.238	CANETA PERMANENTE (CORES DIVERSAS AZUL, PRETO, VERMELHO) Marca: JOCAROFFI-CE	CX	300	8,23	2.469,00
41	014.001.019	CANETINHA C/ 12 CORES Marca: FUTURO	CX	100	3,27	327,00
42	012.001.359	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO (TRANSPARENTE) Marca: LASSANE	PACT	200	47,02	9.404,00

43	012.001.358	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETO Marca: LASSANE	PACT	200	45,11	9.022,00
49	012.001.242	CARTOLINA CORES VARIADAS 40X50 CM Marca: ALOFORM	UN	500	0,86	430,00
51	014.001.628	CAVALETE PORTA BLOCO FLIP CHART 1,50M Marca: GUEDES	UN	30	129,86	3.895,80
52	008.015.292	CLIPES N. 10, CAIXA C/ 500 GRAMAS Marca: TOP	CX	50	11,72	586,00
53	001.001.018	CLIPES N.º 4 CX C/ 50 Marca: TOP	CX	100	2,25	225,00
54	001.001.011	CLIPES N° 2 CX C/ 100 Marca: TOP	CX	100	2,25	225,00
56	001.001.135	CLIPS NIQIUELADOS 8/0 CAIXA C/ 500GR Marca: TOP	CX	100	13,49	1.349,00
57	001.001.128	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CAIXA C/ 50 CLIPS Marca: TOP	CX	100	2,25	225,00
58	001.001.133	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CX C/ 500GR Marca: TOP	CX	100	13,48	1.348,00
59	001.002.020	COLA BRANCA EMB / PLASTICO CX C/ 12 UNID 90 GRAMAS Marca: PIRATININGA	CX	50	21,22	1.061,00
60	011.001.588	COLA BRANCA 1 LT EXTRA Marca: PIRATININGA	UN	200	21,19	4.238,00
62	011.001.589	COLA BRANCA 500 ML EXTRA Marca: PIRATININGA	UN	100	20,42	2.042,00
63	001.001.137	COLA COM GLITTER A BASE DE PVA NAS CORES PRIMARIAS C/ BICO ECONOMICO DE PESO LIQUIDO 25GR CX C/ 6 CORES Marca: PIRATININGA	CX	100	7,95	795,00
66	001.002.027	COLA PARA ISOPOR 90G Marca: PIRATININGA	UN	300	3,98	1.194,00
77	014.001.633	E.V.A ESTAMPADO Marca: HAITI	UN	200	4,25	850,00
78	001.001.156	E.V.A LISTRADO Marca: HAITI	FLS	300	4,71	1.413,00
79	001.001.155	E.V.A. ATOALHADO Marca: HAITI	FLS	200	4,67	934,00
81	001.001.159	ELASTICO FINO DE BORRACHA NATURAL SUPER RESISTENTE PARA DINHEIRO CAIXA C/ 100GR Marca: MAMUTH	UN	20	3,75	75,00
82	014.001.729	ELASTICO PARA AVIAMENTO Marca: SÃOJOSE	PACT	50	9,89	494,50
84	012.001.366	EMBALAGEM PARA PRESENTE SACO TRASPARENTE GRANDE Marca: VMP	PACT	200	37,51	7.502,00
87	001.002.035	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL PARDO OURO FORMATO 200X280MM COM 250 UNIDADES Marca: SCRITY	CX	100	92,51	9.251,00
88	008.015.295	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - PARA 450FLS 50MM COM 12 UNIDADES Marca: LASSANE	PACT	100	58,95	5.895,00
89	008.014.422	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 06 MM Marca: LASSANE	PACT	100	36,43	3.643,00
91	008.015.266	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 09 MM PRETO PACOTE COM 100 UN Marca: LASSANE	PACT	100	30,63	3.063,00
92	012.001.103	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇAO 12MM PACOTE COM 100 UN Marca: LASSANE	PACT	100	36,06	3.606,00
93	001.001.167	ESTILETE LARGO COM CORPO TERMOPLASTICO COM PROTECAO INTERNA EM METAL, LAMINA EM ACO BICROMATIZADO Marca: MASTERPRINT	UN	50	5,84	292,00
98	001.002.041	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA EM ACO CROMADO Marca: CARBRINK	UN	100	1,46	146,00
100	008.014.079	FITA - MATERIAL: CETIM 0, COR: DIVERSAS CORES, LARGURA: 7 MM, COMPRIMENTO: 10 M Marca: PROGRESSO	RL	100	3,75	375,00
101	001.002.046	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA Marca: KORETECH	UN	150	3,44	516,00
102	001.001.004	FITA CREPE 25X50 MM Marca: KORETECH	UN	100	5,74	574,00

103	008.014.078	FITA DE CETIM Nº 01, 45MM X 50M Marca: PROGRESSO	MT	100	3,79	379,00
105	001.001.005	FITAS ADESIVAS TRANSPARENTE Marca: KORETECH	RL	100	1,05	105,00
106	008.015.070	FITILHOS PARA PRESENTES CORES VARIADAS Marca: NIZURI	UN	200	2,40	480,00
107	001.001.182	GIZ DE CERA ANTIALERGICO CORES DIVERSAS FORMATO REDONDO E TRIAGULAR CAIXA C/ 12 UN Marca: PIRATININGA	CX	100	5,70	570,00
108	001.002.054	GIZ DE CERA ANTIALÉRGICO CX C/12 CORES Marca: PIRATININGA	CX	200	2,55	510,00
109	008.015.363	GRAMPEADOR DE MADEIRA Marca: JOCAROFFICE	UN	30	28,49	854,70
110	001.001.390	GRAMPEADOR ESSENTIALS METAL DECO - MAPED MECANISMO 100% METÁLICO RESISTENTE Marca: MAPED	UN	100	44,98	4.498,00
111	012.001.025	GRAMPEADOR MEDIO P/ ATÉ 25 FLS Marca: DODAD	UN	30	8,47	254,10
112	012.001.275	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS Marca: DODAD	UN	30	50,25	1.507,50
113	001.001.047	GRAMPEADOR PVC (TECIDOS) Marca: JOCAROFFICE	UN	10	138,97	1.389,70
114	012.001.091	GRAMPO 23/10 ENAK C/500 Marca: JOCAROFFICE	CX	100	4,28	428,00
115	008.015.291	GRAMPO PARA CRAMPEADOR 23/13 Marca: JOCAROFFICE	CX	60	4,87	292,20
116	012.001.363	GRAMPO PARA GRAMPEADOR (MADEIRA) Marca: JOCAROFFICE	CX	50	13,35	667,50
118	012.001.130	ISOPOR EM PLACA 1000X500 ESPESSURA DE 3MM Marca: ISOESTE	UN	100	10,45	1.045,00
119	001.002.073	LAPIS DE ESCREVER PETO N°2 CX C/ 144 UNIDADES Marca: FUTURO	CX	200	34,61	6.922,00
120	001.001.199	LAPIS DE COR 12 CORES CONFECCIONADO EM MADEIRA PARA PINTAR E DESENHAR FORMATO HEXAGONAL CORES MISCIVEIS ENTRE SI Marca: KAZ	UN	300	5,07	1.521,00
121	012.001.280	LAPIS DE COR GRANDE COM 24 CORES Marca: LYKE	CX	200	9,59	1.918,00
122	012.001.070	LINHA PARA CROCHE 100% ALGODAO Marca: CIRCULO	UN	100	25,48	2.548,00
123	001.001.209	LIVRO ATA C/ 50 FLS PAUTADAS CAPA DURA SEM MARGEM 320 MM X 220 MM Marca: SD	UN	30	11,76	352,80
124	001.001.022	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS Marca: SD	UN	50	13,49	674,50
131	001.001.389	MINI GRAMPEADOR - MAPED - GREENLOGIC - 12/15FLS 26/6 Marca: MAPED	UN	100	17,79	1.779,00
132	001.001.387	MOLHA-DEDO GEL Marca: CARBRINK	UN	200	2,02	404,00
135	001.001.228	PALITO PARA PICOLE PACOTE C/ 100 UN Marca: THEOTO	PACT	50	4,34	217,00
136	001.001.037	PAPEL A4 COLORIDO Marca: REPORT	PACT	200	7,34	1.468,00
139	012.001.371	PAPEL CARTÃO DIVERSAS CORES Marca: VMP	UN	200	1,49	298,00
140	001.001.231	PAPEL CARTAO FOSCO DUPLEX 57CMX70 CORES DIVERSAS C/10 FL Marca: VMP	PACT	100	15,00	1.500,00
141	001.001.232	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO FORMATO A4 PACOTE COM 50 FLS Marca: USAPEL	PACT	100	19,35	1.935,00
142	001.001.233	PAPEL CELOFANE COLORIDO Marca: VMP	FLS	200	1,34	268,00
147	001.001.240	PAPEL DIPLOMADO BRANCO 180GR PARA CERTIFICADO PACOTE COM 50 FLS Marca: USAPEL	CX	100	19,29	1.929,00
148	001.001.242	PAPEL FOTO GLOSSY ALTO BRILHO 180GR A4 PACTE COM 50 FLS Marca: MASTERPRINT	PACT	100	29,69	2.969,00

153	001.001.008	PASTA ARQUIVO MATERIAL PAPEL KRAFT, TIPO SUSPENSA, LAGURA MINIMA 245MM, ALTURA MINIMA 335MM Marca: POLYCART	UN	100	2,01	201,00
154	012.001.344	PASTA AZ LOMBO LARGO Marca: POLYCART	UN	600	13,26	7.956,00
155	001.001.251	PASTA CATALAGO C/ 50 ENVELOPES 0.12 MICRAS 250 X 340 MM C/ 4 COLCHETES LATONADOS PRETA Marca: ACP	UN	100	13,35	1.335,00
158	001.001.048	PASTA COM ABA ELÁSTICO GROSSA Marca: ACP	UN	50	5,07	253,50
162	012.001.314	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA Marca: POLYCART	UN	200	2,54	508,00
163	001.001.365	PASTA/ENVELOPE Marca: ACP	UN	300	28,36	8.508,00
165	001.002.122	PERCEVEJO EM METAL LATONADO NA COR DOURADO CX COM 100 UNID Marca: LYKE	CX	50	2,84	142,00
167	012.001.364	PERFURADOR GRANDE Marca: MASTERPRINT	UN	10	70,89	708,90
168	001.001.019	PERFURADOR MÉDIO CAPAC ATE 40 FLS Marca: MASTERPRINT	UN	30	48,29	1.448,70
176	001.001.001	PINCEL MARCADOR TIPO CANETAO AZUL Marca: JOCAROFFICE	UN	100	1,73	173,00
177	010.004.119	PINCEL N° 1 Marca: LEOLEO	UN	30	9,81	294,30
178	010.004.120	PINCEL N° 3 Marca: LEOLEO	UN	50	6,12	306,00
180	012.001.317	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N°6 Marca: LEOLEO	UN	30	7,83	234,90
185	012.001.367	PORTA CANETA TRIPLO ORGANIZADOR DE MESA Marca: CARBRINK	UN	100	8,54	854,00
186	008.014.096	PORTA COPO DESCARTAVEL Marca: GLOBO	UN	10	39,36	393,60
193	012.001.183	REGUA 40 CM Marca: MAXCRIL	UN	100	3,29	329,00
195	012.001.196	ROLO DE PAPEL PARDO Marca: PSP	UN	100	41,92	4.192,00
196	012.001.348	ROLO DE TNT - CORES DIVERSAS Marca: NEW	UN	300	22,22	6.666,00
197	001.001.350	SACO PLÁSTICO 1 KG Marca: JR	UN	300	26,52	7.956,00
199	012.001.175	SACO PLASTICO TRANSPARENTE OFICIO, SEM FUROS, TAMANO A4, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: ACP	CX	50	26,57	1.328,50
201	001.001.386	SUPORTE BASE PARA MONITOR Marca: MAXCRILL	UN	40	80,73	3.229,20
204	001.001.392	SUPORTE PARA CPU AJUSTAVEL COM RODINHAS Marca: C3TECH	UN	40	48,05	1.922,00
210	012.001.038	TINTA GUACHE CX C/ 6 CORES Marca: PIRATININGA	CX	200	3,15	630,00
211	001.002.142	TINTA GUACHE POTE DE 250ML CORES VARIADAS Marca: PIRATININGA	UN	200	4,05	810,00
216	001.002.144	TINTA SPRAY DE VARIAS CORES Marca: TEKBOND	UN	300	13,22	3.966,00
		Total do Proponente				220.537,00
Item	1764 Código	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ: 21.058.617/0001-38 AV ALZIRA SANTANA (LOT S JORGE), S/N QUADRA17 LOTE 05 - IKARAY, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78130-724 Telefone: (65) 3368-6100 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
85	012.001.256	ENVELOPE A4-BRANCO Marca: ROMITEC	UN	300	0,52	156,00
159	001.002.120	PASTA L PARA DOCUMENTO TRANSLUCIDA E/OU TRANSPARENTE DIMENSOES 210X297MM Marca: POLIBRAS	UN	200	0,77	154,00
164	001.001.003	PASTAS A-Z Marca: POLYCART	UN	50	13,49	674,50

		Total do Proponente				984,50
Item	9607 Código	V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ: 03.716.848/0001-00 R SACRAMENTO, 5531 SALA A - SETOR 09, ARIQUEMES - RO, CEP: 76876-232 Telefone: (69) 3221-0593 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
69	110.001.009	CONJ DE FANTOCHE ANIMAIS DOMESTECOS Marca: ZEIN/IMPORT	UN	20	79,99	1.599,80
70	110.001.010	CONJ DE FANTOCHE FOLCLORE Marca: ZEIN/IMPORT	UN	20	79,99	1.599,80
74	012.001.360	CORTINAS BLACKOUT (220 X 2,0) Marca: ZEIN/IMPORT	UN	50	113,11	5.655,50
134	001.001.357	ORGANIZADOR TRIPLO ACRÍLICO DE MESA CRISTAL Marca: KAZ	UN	50	44,99	2.249,50
169	001.001.268	PILHA ALCALINA AA 1,5V NOMINAL EMBALGEM C/ 4 UN Marca: ALFACCEL	UN	400	5,99	2.396,00
170	001.001.269	PILHA ALCALINA AAA 1,5V NOMINAL EMBALGEM C/ 4 UN Marca: ALFACCEL	UN	400	5,99	2.396,00
203	001.001.375	SUPORTE DE MESA PARA CELULAR Marca: ZEIN/IMPORT	UN	50	73,66	3.683,00
205	008.015.365	TECIDO ALGODÃO MATERIAL: 100% ALGODÃO , TIPO: CHITA , LARGURA: 1,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORES VARIADAS Marca: VINATEX	MT	100	18,26	1.826,00
206	014.001.202	TECIDO ALGODAO VARIAS ESTAMPAS Marca: VINATEX	MT	100	20,91	2.091,00
		Total do Proponente				23.496,60
Item	10864 Código	LPS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 48.339.918/0001-96 R MAURICIO CARDOSO, 85 ANDAR 01 - CENTRO, FREDERICO WESTPHALEN - RS, CEP: 98400-000 Telefone: (55) 9673-9466 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
47	008.015.270	CARTOLINA AMARELA 50X60 Marca: PREMIATTA	UN	200	0,82	164,00
48	001.001.095	CARTOLINA COMUM 500 X 660 MM COM GRAMATURA 150G/M2 CORES DIVERSAS Marca: PREMIATTA	FLS	300	0,81	243,00
50	012.001.109	CARTOLINA ESCOLAR BRANCA Marca: PREMIATTA	UN	500	0,64	320,00
76	012.001.369	E.V.A COM GLITTER 40X60CM Marca: LEOELEO	FLS	300	3,75	1.125,00
143	001.001.234	PAPEL COLLOR SET CORES VARIADAS Marca: PREMIATTA	FLS	100	1,01	101,00
157	001.001.024	PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS Marca: POLIBRAS	UN	50	12,00	600,00
194	001.001.285	REGUA EM PLASTICO CRISTAL INCOLOR COM ESCALAS DE MILIMETROS, DE 3MM E MEDINDO 30 CM Marca: MAXCRIL	UN	200	1,65	330,00
		Total do Proponente				2.883,00
Item	10865 Código	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 48.741.157/0001-02 AV MARCOS JOSE DE LEAO, 583 SALA 201 - CENTRO, FELIZ - RS, CEP: 95770-000 Telefone: (51) 3637-2900 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	012.001.218	ANOTE E COLE 76 MM X 102 MM). COR AMARELO, PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS Marca: MASTER	PACT	100	3,42	342,00
4	012.001.028	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO Marca: MASTER	UN	200	4,08	816,00
5	001.001.061	APONTADOR DELAPIS MANUAL PORTATIL COM UMA ENTRA COLETOR PARA RESIDUO Marca: KAZ	UN	50	0,48	24,00
21	001.001.077	CADERNO 1/4 CAPA MOLE BROCHURA 96 FLS PAUTADAS 140MM X 200MM Marca: PAN	UN	200	5,75	1.150,00
25	008.014.217	CADERNO GRANDE ESPIRAL 5 MATÉRIA 160 FOLHAS Marca: PAN	UN	100	13,14	1.314,00
28	008.014.216	CADERNO PEQUENO BROCHURA 96 FOLHAS Marca: PAN	UN	200	4,48	896,00
39	001.002.005	CANETA MARCA TEXTO PONTA INDEFORMAVEL TINTA FLUORESCENTE Marca: MASTER	UN	300	0,97	291,00

64	001.001.138	COLA EM BASTAO TUBO PLASTICO SECAGEM RAPIDA 10GR Marca: ONDA	UN	100	1,07	107,00
65	012.001.251	COLA INSTANTANEA COM NO MINIMO 20 G Marca: UP	UN	300	5,56	1.668,00
67	012.001.252	COLA PRA E.V.A 23G Marca: ZT	UN	300	3,02	906,00
68	012.001.119	COLCHETE TIPO BAILARINA EM ACO CABEÇA REDONDA N° 15 Marca: FIX	CX	20	17,99	359,80
71	110.001.007	CONJ FANTOCHE FAMILIA BRANCA Marca: TIKA	UN	20	120,01	2.400,20
72	110.001.008	CONJ FANTOCHE FAMILIA NEGRA Marca: TIKA	UN	20	120,01	2.400,20
73	001.001.152	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA SECAGEM RAPIDA, ATOXICO Marca: ATIMA	CX	20	21,85	437,00
80	001.001.158	E.V.A. PARA ARTESANATO CORES VARIADAS Marca: HAITY	FLS	600	1,89	1.134,00
83	001.001.308	ELASTICO TIPO N 18 SUPER-RESISTENTE, PARA DINHEIRO PACOTE COM 1000 Marca: RED-BOR	UN	30	25,75	772,50
94	012.001.260	ESTILETE PLASTICO, LÂMINA DE AÇO FINA 9MM Marca: CUTER	UN	30	1,05	31,50
99	001.001.384	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO RATINHO Marca: YINS	UN	100	3,88	388,00
104	011.001.800	FITA DUPLA FACE 19MMX2M FIXA Marca: FIX	UN	20	7,07	141,40
117	001.001.388	GRAMPO TRILHO DE METAL 80MM COM 50 UNDADES Marca: YINS	CX	30	8,80	264,00
125	008.015.272	MARCA TEXTO AMARELO, CAIXA C/12 UNID Marca: MASTER	CX	50	13,40	670,00
126	001.001.214	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS C/ PONTA DE 5MM INDEFORMAVEL FLOURESCENTE A BASE D'AGUA CX C/ 12 UNIDADES Marca: MASTER	CX	100	13,36	1.336,00
127	001.002.383	MARCA TEXTO LARANJA FLUORESCENTE Marca: MASTER	UN	50	1,04	52,00
128	008.015.271	MARCA TEXTO ROSA, CX C/ 12 UNID Marca: MASTER	CX	50	13,44	672,00
129	001.001.367	MARCA TEXTO VERDE FLUORESCENTE Marca: MASTER	UN	50	1,04	52,00
130	014.011.094	MASSA DE MODELAR: PACOTE COM 12 CORES. APROXIMADAMENTE 180 G Marca: PIRA	PACT	500	3,61	1.805,00
138	001.001.230	PAPEL CAMURCA 40X60CM CORES VARIADAS Marca: RST	FLS	300	1,54	462,00
145	001.001.238	PAPEL CREPOM CORES Marca: RST	FLS	100	1,32	132,00
149	001.001.244	PAPEL LAMINADO 50X60CM C/ SUP. DE APAR. METALICA CORES DIVERSAS Marca: RST	FLS	200	1,37	274,00
150	001.002.110	PAPEL LAMINADO DIM 50X70 CM PRES. CORES VARIADAS Marca: RST	UN	200	1,38	276,00
151	001.001.036	PAPEL SEDA VARIAS CORES Marca: RST	UN	100	0,39	39,00
156	001.001.023	PASTA CATALOGO COM 100 FOLHAS Marca: SD	UN	100	17,19	1.719,00
160	012.001.312	PASTA OFÍCIO COM ABA E ELÁSTICO Marca: ACP	UN	100	1,93	193,00
161	012.001.017	PASTA P/ OFICIO CRISTAL PLASTICA Marca: ACP	UN	200	1,94	388,00
171	011.001.667	PINCEL ARTIRTICO N 06 Marca: RIO	UN	50	1,15	57,50
172	011.001.665	PINCEL ARTISTICO 10/12/16 Marca: RIO	UN	100	1,62	162,00
173	011.001.745	PINCEL ARTISTICO 4/6/8 Marca: RIO	UN	100	1,17	117,00

175	001.002.125	PINCEL ATOMICO VERMELHO/PRETO E AZUL Marca: FUTURO	UN	100	1,50	150,00
179	012.001.095	PINCEL PARA LOUSA BRANCA Marca: LYKE	UN	600	1,66	996,00
181	012.001.319	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS Marca: LYKE	UN	100	1,68	168,00
182	012.001.320	PINCEL PARA TINTA GUACHE CX COM 12 Marca: RIO	CX	50	10,63	531,50
183	001.001.272	PISTOLA ELETRICA GRANDE PARA APLICACAO DE COLA QUENTE (GROSSA), BIVLOT 110/220 VOLTS - 15W Marca: ONDA	UN	50	15,49	774,50
184	001.001.273	PISTOLA ELETRICA PEQUENA PARA APLICACAO DE COLA QUENTE (FINA), BIVLOT 110/220 VOLTS - 10W Marca: ONDA	UN	50	11,24	562,00
187	016.001.150	PRANCHETA EM EUCATEX A4 COM PRENDEDOR DE METAL Marca: CARBRINK	UN	40	5,41	216,40
200	011.001.686	SUPER BONDER 5G Marca: ALFA	UN	300	4,32	1.296,00
207	001.001.289	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL COM LAMINA EM ACO INOX CABO DEPLASTICO 21CM Marca: DOTAT	UN	50	38,52	1.926,00
208	001.002.141	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA Marca: ONDA	UN	200	1,90	380,00
209	008.014.165	TESOURA GRANDE Marca: IDEA	UN	50	4,54	227,00
212	012.001.331	TINTA PARA CARIMBO AZUL Marca: JAPAN	UN	20	3,56	71,20
213	012.001.332	TINTA PARA CARIMBO PRETA Marca: JAPAN	UN	20	3,57	71,40
214	001.001.294	TINTA PARA REABASTECEDOR DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CORES DISPONIVEIS AZUL, VERMELHO E PRETO TINTA A BASE DE ALCOOL Marca: ONDA	UN	100	4,56	456,00
		Total do Proponente				32.075,10
Item	10866 Código	EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA CNPJ: 41.087.715/0001-00 R AMERICA DO NORTE, 309 ******** - CENTRO, PINHAIS - PR, CEP: 83323-310 Telefone: (41) 9823-4189 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
137	001.001.002	PAPEL A4, FOLHA BRANCA, CAIXA C/ 10 RESMAS Marca: suzano	CX	1500	246,89	370.335,00
		Total do Proponente				370.335,00

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e: **a)** Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto; **b)** Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s); **c)** Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024, referente ao Processo nº 55/2024.

Bom Jesus do Araguaia - MT, em 08 de Julho de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 009/2024 PORTARIA Nº 232 DE 15 DE ABRIL DE 2024

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 069 de 01 de Fevereiro de 2024, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 009/2024 Portaria nº 232 de 15 de abril de 2024 que buscou a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 12.739/2024 Sistema 1 DOC, ao qual visa analisar conduta da servidora V.F.N.M. lotada na Secretaria Municipal de Educação-SME. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, Secretário Municipal de Educação, conforme decisão na integra:

O presente procedimento, de n. 009/2024, iniciou-se através da Portaria n. 232, de 15 de abril de 2024, visando apurar eventual prática de simulação de gravidade médica, enquanto encontrava-se de afastamento médico no seu setor de trabalho.

Na instrução processual, a servidora foi ouvida e apresentou defesa escrita, onde negou ter realizado o passeio, informando que apenas participou de atividades antes da saída e após a chegada, acompanhando seu cônjuge. Também dispensou a oportunidade de arrolar testemunhas.

Nessa mesma fase, foi juntado ofício da lavra do Comando da Marinha do Brasil em Cáceres MT (fls. 37), que confirma que a servidora embarcou no passeio turístico em 05/04/2024, tendo desembarcado na data de 09/04/2024, confirmando, portanto, a denúncia inicial.

Após a instrução, concluiu a Comissão Permanente de Sindicância, através do relatório de fls 65/72, pela ocorrência dos fatos irregulares, havendo provas suficientes de que a mesma realizou a viagem, tendo falseado a verdade quando ouvida pela Comissão.

Dessa forma, existem provas indiscutíveis de atos de conduta incompátivel com o que se espera do servidor público, violadores das normas disciplinares, e que resultam em aplicação de penalidades.

Assim, acato o parecer da Comissão Permanente de Sindicância, o qual ratifico, e motivado pelo mesmo e por todas as provas produzidas nos autos, **aplico a penalidade de suspensão por 15 (quinze) dias das atividades funcionais da servidora V.F.N.M,** com prejuízo dos vencimentos do período suspenso, a partir de 30 de julho de 2024.

Proceda ainda ao desconto definitivo dos dias de falta relativas ao período do atestado médico combatido (fls. 08).

Retorne-se o feito à Comissão Permanente de Sindicância, para conhecimento, publicação e posterior encaminhamento à Secretaria de Administração, para efetivação da medida.

Cumpra-se.

Cáceres MT, aos 08 de julho de 2024

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 447 DE 05 DE JULHO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 19.909 de 04 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras a abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Leiliane Muniz Fonseca

Suplente: Marilu Santana de Carvalho Rodrigues

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
046/21	ASSOCIAÇÃO PRO SAÚDE DE QUATRO MARCOS	Contratação de serviços para o FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.	18/05/21	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº021 de 12 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de julho de 2024.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.292, DE 26 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.021.407,18 (um milhão vinte e um mil quatrocentos e sete reais e dezoito centavos), conforme as funcionais-programáticas a seguir discriminadas:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	03 – FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL
Função:	12 – Educação
Subfunção:	365 – Educação Infantil
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE
Proj/Atividade:	**1.011 – CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
4.4.90. Aplicações Diretas	(2.540) Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	372.914,47

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	03 – FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL
Funcão:	12 – Educação
Subfunção:	365 – Educação Infantil
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE
Proj/Atividade:	**2.060 – MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (30%)**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
4.4.90. Aplicações Diretas	(2.540) Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	124.609,65

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	03 – FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL

Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	
Proj/Atividade:	**2.058 – MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90. Aplicações Diretas	(2.540) Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	124.000,00
Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	03 – FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	
Proj/Atividade:	**2.057 – MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.1.90. Aplicações Diretas	(2.540-1070000) Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.	399.883,06

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no Inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.255, de 21 de dezembro de 2023-LOA/2024, Lei nº 3.254, de 21 de dezembro de 2023-LDO/2024 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 26 de junho de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478 DE 05 DE JULHO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 19.909 de 04 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Emerson Marques do Amaral

Suplente: Leiliane Muniz Fonseca

Nº Contrato de Rateio.	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
057/2023 PGM	RSMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de terceirização de mão de obra de profissionais da saúde para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	06.04.2023.	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 272 de 04 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de julho de 2024.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 026/2024 – 1DOC ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA

INTERESSADO: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

OBJETO: Aquisição de serra rápida, do tipo cortador a disco portátil, policorte, a gasolina e disco de corte, para atender às necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP, conforme condições e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA**.**

Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$

01	SERRA RÁPIDA A GASOLINA 16" 6.8CV 98CC	UND	01	R$ 7. 719,00	R$ 7. 719,00
02	DISCO DE CORTE - DISCO PARA SERRA CIRCULAR DIAMANTADO, SEGUIMENTADO, CORTE A SECO, PARA MARMORE, GRANITO, CONCRETO E ALVENARIA, COM DIAMETRO DE 105MMX20MM.	UND	01	R$ 1. 600,00	1.131,00
TOTAL (oito mil oitocentos e cinquenta reais)					R$ 8. 850,00

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Dispensa de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.1040.0000	4.4.90	501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
04.01	17.512.1013.2125.0000	3.3.90	501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

CNPJ/CPF	EMPRESA/PESSOA FÍSICA	TOTAL R$
37.511.201/0001-63	**AGROSÁ MÁQUINAS E MOTORES LTDA - EPP**	**R$ 8.850,00**

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação e AUTORIZO o empenho das respectivas despesas *nos termos do* Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**.**

Cáceres-MT, 08 de julho de 2024.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA N° 012/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO Nº 20.183/2024

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 009/2024, que visa a contratação da empresa INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.773.229/0001-82, cujo objeto é a contratação de entidade certificadora para realização do exame para certificação profissional do RPPS da Conselheira de Gestão, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE CERTIFICADORA PARA REALIZAÇÃO DO EXAME PARA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO RPPS	R$ 420,00

Cáceres-MT, 08 de julho de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº. 325 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

*"DISPÕE SOBRE A **PROGRESSÃO VERTICAL** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO os Planos de Cargos e Carreiras de cada Secretaria e obedecendo o intervalo de 03 anos de um Nível para o outro de cada servidor;

CONSIDERANDO as datas de admissão de cada servidore os afastamentos por Licença Particular concedidas;

RESOLVE:

Efetuar **"Progressão Vertical"** dos servidores relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ORD	**MAT.**	**SERVIDOR**	**ADM.**	**ÚLTIMO NÍVEL**	**NÍVEL ATUAL**
01	69	ELIENE JULIA DE SOUZA ALVES	03.01.1994	09	10

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de junho de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 430 DE 08 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO **TERÇO DE FÉRIAS NO MÊS DE JULHO**, AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 4.248 de 27 de de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o teor das Portarias nº 619 e 620 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o terço de *"Férias"*, aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos:

Ordem	Matricula	Nome	Período Aquisitivo
01	1726	Eva Aparecida Alves da Silva	14.07.2023 a 13.07.2024
02	1508	Sandra Alves Agostinho	01.08.2023 a 31.07.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de julho de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 415 DE 05 DE JULHO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA CASAMENTO A SERVIDORA **NATALY SANTOS VILELA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo art.62º da Lei complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011. RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA CASAMENTO"** a servidora **NATALY SANTOS VILELA** no período de 05.07.2024 a 12.07.2024lotada junto a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de julho de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 428 DE 08 DE JULHO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA **IRACI MARIA DA MAIA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo art.62º da Lei complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011. RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** a servidora **IRACI MARIA DA MAIA SILVA** no período de 27.06.2024 a 04.07.2024lotada junto a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de julho de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 026/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: SORTE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ- 07.344.422/0001-23.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 07 de Julho de 2023, por mais 05 (Cinco) meses, que compreende o período de 08/07/2024 à 08/12/2024.

Vigência: 05 (Cinco) meses, que compreende o período de **08/07/2024 à 08/12/2024.**

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Edileuza Maria Araujo – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 376 DE 01 JULHO DE 2024 CONTRATO 24/2024

PORTARIA Nº 376 DE 01 julho DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de Contrato Administrativo referente ao processo nº 510**/2024, Pregão Presencial nº 006/2024,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**24/2024**
OBJETO:	**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 003/2024 no sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde classificados dos grupos 'A','B' e 'E' para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Cujas especificações, preço e quantitativo foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório do PP Nº 040/2024 e seus anexos, que fazem parte integrante desta ata, independente de transcrição, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços. A Adesão pretendida visa atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos de Campinápolis-MT.**
EMPRESA/ NOME:	**Empresa SANCRISTO-COLETA DE RESIDUOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**14.147.098/0001-19**
VALOR TOTAL	**R$ 24.270,50 (Vinte quatro mil, duzentos setenta reais e cinquenta centavos**).
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	**Alice Manzano Deluci**
CARGO:	enfermeira
CPF:	**053.418.191-01**
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Saude
SUPLENTE	**Kayo Kemmedy Soares Resende**
CARGO	ENFERMEIRO
CPF	**032.990.211-33**
LOTAÇÃO	SECRETARIA DE SAUDE

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 01 de Julho de 2024

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 24/2024.

EXTRATO CONTRATO Nº 24/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:SANCRISTO-COLETA DE RESIDUOS LTDA, CNPJ: 14. 147.098/0001-19.

Objeto: Constitui elemento deste ato de licitação a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 003/2024 no sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde classificados dos grupos 'A','B' e 'E' para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Cujas especificações, preço e quantitativo foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório do PP Nº 040/2024 e seus anexos, que fazem parte integrante desta ata, independente de transcrição, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços. A Adesão pretendida visa atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos de Campinápolis-MT.

Dotação:

07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.600.3110000 RED 74

Valor: R$ 24.270,50 (Vinte quatro mil duzentos setenta reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Marcelo Gonçalves Dias– por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024-EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

DIVULGA RETIFICAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS DO CARGO DE 27-BIOQUÍMICO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.

A Senhora **Marilene Correa Borges**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024, nomeada pelo **Decreto nº 4.223 de 03 de outubro de 2023**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA RETIFICADO O **ANEXO I** DO EDITAL DE ABERTURA, **QUANTO A PRÉ-REQUISITOS DO CARGO DE 27-BIOQUÍMICO**, PARA ALTERAR A SUA REDAÇÃO, PASSANDO A SER COMO CONSTA A SEGUIR, E NÃO COMO CONSTOU: [...]

Ensino Superior em Bioquímica, Farmácia-Bioquímica ou Farmácia Generalista + Registro no Conselho de Classe.

[...]

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, nos sites da Prefeitura - www.campinapolis.mt.gov.br e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

Campinápolis/MT, 08 de julho de 2024.

Marilene Correa Borges

Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024

Presidente

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 414 DE 05 DE JULHO DE 2024

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e os laudos periciais da Previ Camp de 03 de julho de 2024.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	3006	Denise Gomes da Silva	03.07.2024 a 03.08.2024
02	66	Elenice Vieira da Cunha	03.07.2024 a 01.08.2024
03	1223	Iria Aparecida Fernandes Alves Santana Oliveira	01.07.2024 a 15.07.2024
04	535	Teresa da Penha de Oliveira	28.06.2024 a 11.07.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de julho de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.421 DE 08 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 4.421 DE 08 DE JULHO DE 2024

"Declara Luto Oficial pelo falecimento da Sra. VANÉZIA LUCIA LAGARES"

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **VANÉZIA LUCIA LAGARES,** ocorrido na noite do dia 07.07.2024;

CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade de Campinápolis no decorrer de sua vida como cidadã;

CONSIDERANDO ainda o elo familiar da falecida com servidores municipais;

DECRETA

Art.1º. **LUTO OFICIAL** no Município de Campinápolis, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Sra. ***VANÉZIA LUCIA LAGARES***.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 08 de julho de 2024. JOSÉ BUENO VILELA Prefeito Municipal.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 371 DE 01 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos dos servidores.

RESOLVE

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS
1	73	Elvan Gomes da Silva	02.02.2013 a 01.02.2018	01.07.2024 a 30.07.2024	30
2	344	Lucivania Borges de Azevedo	01.02.2018 a 31.01.2023	01.07.2024 a 30.07.2024	30

II - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2024.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de junho de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 425 DE 05 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 003/2022 e Processo Seletivo nº 001/2024 e chamada Pública.

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação

RESOLVE

I – Contratar a servidora abaixo relacionada para exercer suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	5487	Luciene Gonçalves da Cunha	Professor	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de julho de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 389 DE 03 DE JULHO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA **ARMANDA GUEDES PARREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo art.62º da Lei complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011. RESOLVE:

I **–** Conceder **“LICENÇA POR ÓBITO”** a servidora **ARMANDA GUEDES PARREIRA no período de 18.06.2024 a 25.06.2024** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de julho de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
ERRATA- PORTARIA DE Nº 379 DE 04 DE JULHO DE 2024

Na edição ano XIX, nº 4.521, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.217 de 08 de julho de 2024, na publicação da **PORTARIA DE Nº 379 DE 04 DE JULHO DE 2024**

Onde se Lê: (..)

PORTARIA DE Nº 379 DE 04 DE JULHO DE 2024

Deve-se Ler: (...)

PORTARIA DE Nº 397 DE 04 DE JULHO DE 2024

Campinápolis-MT, 08 de julho de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024 O Município de Campinápolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através do agente de contratação IVONE DOS SANTOS CARDOSO designado pela Portaria nº 234 de 03 de Maio de 2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, De?creto Federal de n 11.871/2023 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Aviso de Dispensa Eletrônica mediante as condições estabelecidas neste Edital. A SESSÃO PUBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptogra?fia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para co?nhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e https://www.campinapolis.mt.gov.br/#/home ícone “compras públicas – editais e licitações”. DA SESSÃO PÚBLICA: Recebimento das propostas: A partir da publicação; Do encerramento do recebimento das propostas: 15 de JULHO de 2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Início da sessão de disputa de preços: 15 de JULHO de 2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF). Fim da sessão de disputa de preços: 15 de JULHO de 2024 às 15:00 horas (Horário de Brasília - DF). Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.b

---

RH
PORTARIA DE Nº. 424 DE 08 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. **ROBERTA FRANCISCA DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 384/2024/GPM de 05 de julho de 2024.

RESOLVE:

I – Nomear a Sra. Roberta Francisca de Souza para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Licitação, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de julho de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 423 DE 08 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. **PATRICIA GOMES DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 384/2024/GPM de 05 de julho de 2024.

RESOLVE:

I – Nomear a Sra. Patricia Gomes da Silva para exercer o cargo em Comissão de Supervisora de Fiscalização e Arrecadação, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de julho de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 422 DE 08 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. **ALESSANDRA DIAS ARAUJO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 384/2024/GPM de 05 de julho de 2024.

RESOLVE:

I – Nomear a Sra. Alessandra Dias Araujo para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Fiscalização, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de julho de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 421 DE 05 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. **PATRICIA GOMES DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do requerimento, protocolado na data de 05 de julho de 2024.

RESOLVE:

I – Exonerar a Sra. PATRICIA GOMES DA SILVA que exercia o cargo de Agente Comunitario de Endemias – ACE- Interino - Sede, lotada junto a Secretaria de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 437 de 01 de agosto de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de julho de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 796 DE 03 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES TÁBATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS E ANA LÍGIA MARTINS DE LIMA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 62/2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 102, DE 13 DE JUNHO DE 2024
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.564/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 4.523.000,00 (quatro milhoes e quinhentos e vinte e tres mil reais), destinado ao reforço das seguinte Dotação Orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.20175	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.600.0000600.000	Transf. Fundo a Fundo de Receitas do SUS Proveniente do Governo Federal-Bloco Custeio Atenção Básica	R$	326.000,00
001.10.302.0010.10088	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MAC		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.631.3110000.000	Transferência de Convênio União - Saúde – Emenda Individual	R$	1.697.000,00
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.600.3110000.001	Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Mac – Deputado Favaro	R$	940.000,00
001.10.302.0010.20093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.600.3110000.001	Transferências Da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais – Mac - Deputado Favaro	R$	240.000,00
001.10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.600.3110000.001	Transferências Da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Mac - Deputado Favaro	R$	220.000,00
001.10.302.0010.20148	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ESPECIALIDADES		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.600.3110000.001	Transferências Da União Decorrentes De Emendas Parlamentares Individuais - Mac - Deputado Favaro	R$	300.000,00
001.10.302.0010.20149	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
3.3.50.00.00.00	Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
1.600.3110000.001	Transferências Da União Decorrentes De Emendas Parlamentares Individuais - Mac - Deputado Favaro	R$	400.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.600.3110000.001	Transferências Da União Decorrentes De Emendas Parlamentares Individuais - Mac - Deputado Favaro	R$	400.000,00

TOTAL R$ 4.523.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. A abertura do crédito adicional solicitado no Art. 1º desta lei será regulamentada por decreto, de acordo com a efetiva liberação dos recursos financeiros provenientes das emendas parlamentares individuais.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 13 de junho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

*Publicação Anterior, 17 de junho de 2024 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XIX Nº 4.506

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 801 DE 08 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES SILMARA SOUZA DE AMORIM DOS SANTOS E AMADEU JOAQUIM DOS SANTOS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 54/2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 795 DE 03 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES TÁBATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS E ANA LÍGIA MARTINS DE LIMA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 61/2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 794 DE 03 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES TÁBATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS E ANA LÍGIA MARTINS DE LIMA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 59/2024.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EDITAL Nº 03/2024/FUNSEM

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

Pleito Eleitoral 2024/FUNSEM

A Comissão Eleitoral, nomeada através das Portarias nº 01/2024 e 02/2024 do Conselho Curador/FUNSEM, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 97, da Lei Municipal nº 2.474, de 05 de setembro de 2023, torna público o **resultado final das inscrições das chapas** para concorrerem o pleito eleitoral para as funções de Diretor Executivo e membros dos Conselhos Curador e Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT – FUNSEM, por mandato de 04 (quatro) anos – gestão 2025/2029:

HOMOLAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CHAPA 01
Diretor Executivo: Sandro Silvio Cattaneo
Membros Conselho Curador
1. Marcos da Cunha Rufino
2. Geraldo Bastos Ribeiro
3. Givaldo Acioli Macedo
4. Rosemeri Aparecida Funchetto Schwan
Membros Conselho Fiscal
1. Gisele Moura de Jesus
2. Lidiane Borges de Castro
3. Edna Mara Sairbert Malmann
4. Sérgio Pereira dos Santos

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO.

Campo Novo do Parecis/MT,05 de julho de 2024.

SADI ROBERTO PEDROSO DA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral

Portarias nº 01 e 02 de 2024/Conselho Curador/FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 791 DE 03 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES TÁBATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS E ANA LÍGIA MARTINS DE LIMA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 56/2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 804, DE 08 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES SIMÃO BEZERRA DA SILVA E ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 49/2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 803 DE 08 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES JULIANO OLEJAS, LINDINEIDE BARROS LIMA, SILMARA SOUZA DE AMORIM SANTOS, E **DUCENA GONZAGA DOS SANTOS** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 60/2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 792 DE 03 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES TÁBATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS E ANA LÍGIA MARTINS DE LIMA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 57/2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 793 DE 03 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES TÁBATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS E ANA LÍGIA MARTINS DE LIMA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 58/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PE 048/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2024

O Município de Campo Novo do Parecis vem, por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, a decisão relativa ao recurso administrativo apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 048/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento integrado da frota, gestão para aquisição de combustíveis, gestão de manutenção com fornecimento de peças e rastreamento veicular.

O recurso administrativo apresentado pela UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, **FOI NEGADO PROVIMENTO.**

Campo Novo do Parecis, 08 de julho de 2024.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 063/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: STAR PRIME LTDA

CNPJ: 31.395.164/0001-99

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TUBOS DE DRENAGEM PEAD, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

VALOR: R$1.194.368,37

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 30/2019

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 30/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA BELCHIOR SERVIÇOS TERCERIZADOS.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração do § 1º **na CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE,** para constar a seguinte informação: Sendo a porcentagem de referente a gastos com materiais e 54% referente a mão-de-obra.

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 770, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES THALES PATRICK FERREIRA RODRIGUES E BRUNO ALMEIDA NARCISO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 119/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – FUNSEM.

O Prefeito Municipal, Sr. RAFAEL MACHADO, de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação da estrutura e organização do Comitê de Investimentos, nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022,

DECRETA

Art. 1.º O Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM é caracterizado como órgão colegiado consultivo e auxiliar do Diretor Executivo no processo decisório de gestão dos ativos financeiros do RPPS, cujo objetivo principal é assegurar a observância de parâmetros de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados nos termos da legislação vigente e da Política de Investimentos.

Art. 2º. O comitê de investimentos do FUNSEM deverá ser composto por 4 (quatro) membros titulares de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Direta e Indireta do município de Campo Novo do Parecis, observadas as seguintes condições:

I – O Diretor Executivo/Gestor de Investimento constitui-se como membro nato e presidirá o comitê de investimentos;

II – 3 (três) servidores públicos titulares de cargos efetivos indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Os membros do comitê de investimentos terão mandatos de 4 (quatro) anos, sendo permitida recondução.

Art. 4º. Constituem requisitos indispensáveis para nomeação de membro do comitê de investimentos:

I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício da função;

III - Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV – Não ter sofrido penalidade administrativa por incidência em vedações e infrações previstas na legislação previdenciária ou no Estatuto dos Servidores Públicos do município;

§ 1º A comprovação do requisito de que trata o inciso I do caput deste artigo será exigida a cada 2 (dois) anos, observados os seguintes parâmetros:

I - A inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1° da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes; e

II - No que se refere às demais situações previstas no inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 1990, mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo de declaração disponibilizado pela SPREV na página da Previdência Social na Internet.

§ 2º Em caso de ocorrência das situações de que trata este artigo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

§ 3º A comprovação do requisito de que trata o inciso II do caput deste artigo deverá ser efetuada com a apresentação de certificação emitida por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar SRPC do Ministério da Previdência Social – MPS, observados as condições previstas na versão atualizada do MANUAL DA CERTIFICACÃO PROFISSIONAL – CP RPPS.

§ 4º O Gestor de Investimentos do FUNSEM deverá possuir formação em nível superior.

Art. 5º. São atribuições específicas do comitê de investimentos:

I - Analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos e as perspectivas do mercado financeiro;

II - Propor e reavaliar estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes;

III - Solicitar capacitação técnica referente a assuntos atinentes de RPPS a fim de oferecer subsídios para a execução eficaz de suas atividades;

IV - Avaliar as opções de investimento e estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;

V - Acompanhar a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades das operações realizadas nas aplicações dos recursos, conforme Política de Investimentos;

VI - Elaborar, atualizar e alterar sua organização conforme avaliação e necessidades do Comitê de Investimentos;

VII - Formular, atualizar e propor alterações nas políticas de gestão dos recursos conforme as leis vigentes propostas pelo Ministério da Economia;

VIII - Zelar pela execução da programação econômico-financeiro e por uma gestão de ativos em consonância com a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas na Política de Investimento, atendendo os mais elevados padrões técnicos, éticos e de prudência;

IX - Acompanhar a execução e fornecer subsídios para elaboração ou alteração na Política de Investimentos;

X - Avaliar propostas e encaminhar ao Conselho Curador os pareceres emitidos para deliberação;

XI - Auxiliar o Conselho Curador e Fiscal, quando solicitado, referente à esclarecimentos sobre a Carteira de Investimentos do FUNSEM;

XII - Sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do FUNSEM;

XIII - Realizar o credenciamento das instituições financeiras e dos fundos de investimentos.

XIV - Traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

XV - Avaliar riscos potenciais;

XVI- Propor alterações na Política de Investimentos;

XVII- Encaminhar ao Conselho Fiscal através do balancete os pareceres emitidos;

XVIII - Garantir a gestão ética e transparente;

Art. 6º. O comitê de investimentos realizará uma reunião ordinária bimestralmente e, realizará reuniões extraordinárias sempre que se fizerem necessárias.

§ 1º As reuniões serão iniciadas com a presença de, no mínimo, três de seus membros, sendo obrigatória a presença do gestor de investimentos.

§ 2º As reuniões do comitê de investimentos serão convocadas pelo seu presidente e, na sua ausência, pelo presidente do conselho curador.

§ 3º Qualquer membro do comitê de investimento poderá convocar reuniões quando a urgência do assunto assim o exigir.

Art. 7º. Devem compor a pauta das reuniões ordinárias os seguintes assuntos:

I - Manter os membros do Comitê atualizados acerca do cenário macroeconômico, das expectativas de mercado;

II - Manter os membros do Comitê atualizados acerca do desempenho dos segmentos de aplicação;

III - Apresentação dos pareceres relacionados aos investimentos propostos para o mês em curso e até a reunião seguinte, com indicações e estratégias sugeridas ao Diretor Executivo e para o Conselho Curador;

IV - Elaborar o Fluxo de Caixa dos resgates e aplicações previstas para o mês em curso e demonstrativos da movimentação dos investimentos durante o mês anterior;

V - Outros assuntos relacionados à sua competência.

§ 1º As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas elaboradas pelo Gestor de Investimentos, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres e posicionamentos que subsidiarão as recomendações e decisões.

§ 2º Os membros representantes do Comitê de Investimentos poderão ser assessorados por empresas de consultorias específicas para maior segurança aos seus trabalhos.

Art. 8º. Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:

I - Renúncia;

II - Decisão da maioria dos seus membros;

III - Faltas injustificadas a 03 (três) reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;

IV - Conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;

V - Por denúncia, desde que devidamente comprovada a prática de atos lesivos aos interesses dos participantes em processo administrativo com observância do contraditório e ampla defesa;

Parágrafo Único. Os representantes do Comitê de Investimentos receberão gratificação mediante concessão de jetom de presença nos termos previstos em lei.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal Executivo nº 114, de 05 de novembro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 063/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 063/2024**, destinado a**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tubos de drenagem PEAD, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, teve como vencedora a empresa: **STAR PRIME LTDA,** com valor total de **R$ 1.194.368,37 (um milhão e cento e noventa e quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de julho de 2024.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 033/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 033/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: RIZAVIE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 07 de outubro de 2024, contados a partir do dia 08 de julho de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 032/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 032/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: DILMA AZEVEDO BORBA SALLES LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 07 de outubro de 2024, contados a partir do dia 08 de julho de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2024.

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 055, DE 08 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº. 055, DE 08 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE CAMPO VERDE, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO "EEE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contrato de Concessão Plena de Serviço de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, firmado entre a Prefeitura Municipal de Campo Verde e a Águas de Campo Verde em 29 de novembro de 2001;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de uma Estação Elevatória de Esgoto localizada na área nas seguintes coordenadas: Latitude: 15º,33'40.36"S e Longitude: 55º10'24.73'O, conforme Carta ACV 035/2024 emitida pela Concessionária Águas de Campo Verde;

CONSIDERANDO que o Município de Campo Verde emitiu parecer favorável a solicitação, desde que não haja impedimento de tráfego de pedestres, conforme Ofício nº. 237/2024/SMPLA/CV**;**

DECRETA:

Art. 1º. Fica OUTORGADA em PERMISSÃO DE USO a área localizada nas seguintes coordenadas: Latitude: 15º,33'40.36"S e Longitude: 55º10'24.73'O, e aprovada pela Concessionária Águas de Campo Verde para implantação de uma Estação Elevatória de Esgoto, informado na Carta ACV 035//2024.

Art. 2º. As despesas com a formalização da presente permissão serão de responsabilidade da Concessionária Águas de Campo Verde, assim como as decorrentes da posterior reversão ou retorno a Municipalidade.

Parágrafo Único. Finda a concessão, independente de prévio aviso o objeto do presente reverterá imediata e exclusivamente ao Patrimônio do Município de Campo Verde, assim como suas edificações, benfeitorias, equipamentos, materiais e insumos.

Art. 3º. Ao término do período da concessão e com o retorno ao patrimônio público, não haverá nenhuma compensação ou direito a retenção de qualquer forma;

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 08 de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE JUNHO DE 2024

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução n° 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de Junho 2024 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R$ 228.876,08	19/06/2024
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R$ 377,20	05/06/2024
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R$ 20.894,40	05/06/2024
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R$ 39.317,40	05/06/2024
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R$ 20.933,60	05/06/2024
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R$ 1.686,40	05/06/2024

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 012/2023 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE PARA FINS DE ITBI, ALUGUEL, INCORPORAÇÃO DE BENS NO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, PERMUTAS, DAÇÃO EM PAGAMENTO, DESAPROPRIAÇÕES, LEILÕES, AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E OUTROS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT.

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**,** ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, torna público o DESCREDENCIAMENTO da empresa **FATTO SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 05.253.779/0001-701, no processo de Credenciamento nº 012/2023 - Inexigibilidade nº 040/2023, atendendo requerimento da empresa supracitada.

Campo Verde, 03 de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2023

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, inscrito no CNPJ n°. 19.076.886/0001-85.

Proponente: Instituto de Desenvolvimento Social,inscrito no CNPJ nº. 24.089.704/0001-40.

Objeto: Fica **prorrogada a vigência** do termo de colaboração até 31/12/2024, em razão da necessidade de continuidade do Projeto "CONVIVÊNCIA POSITIVA", conforme plano de trabalho apresentado, e de acordo com o que preceitua os arts. 42 e 61 do Decreto Municipal nº 036/2017 e artigo 55 da Lei 13.019/2014.

Dotação: A prorrogação que trata o artigo acima correrá pela seguinte dotação orçamentária e respectivo valor, com liberação conforme cronograma previsto no plano de trabalho:

DOTAÇÃO	VALOR TOTAL
11.002.08.243.0046.20129.3.3.50.43.00.00.00 – red 1370	R$ 63.844,67

Assinatura: Campo Verde/MT, 08 de Julho de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ: 36.181.473/0001-80**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

VIGÊNCIA: DE 05/07/2024 à 05/07//2025

LOTE 07

ITEM	Descrição	UND	MARCA	QTD	V. Unit.	V. Total
07	*Inseticida doméstico, acondicionado em aerossol de 450 ML para insetos rasteiros e voadores. Media toxidade, sulfluramida n–etil perfluorooctano sulfonamida.*	UND	BUZZ	1078	R$ 9,99	R$ 10. 769,22
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 10.769,22 (dez mil e setecentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos)						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 10.769,22 (DEZ MIL E SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **CYAN PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 20.357.366/0001-20**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

VIGÊNCIA: DE 05/07/2024 à 05/07//2025

LOTE 18

ITEM	Descrição	UND	QTD	MARCA	V. Unit.	V. Total
22	Toalha de banho – medindo aproximadamente (070x135) cm, na cor solicitada, 100% algodão de 1º qualidade.	UND	720	VALETEX	R$ 17,95	R$ 12. 924,00
23	Toalha de rosto – medindo aproximadamente (45 x 70) cm, na cor solicitada, 100% algodão de 1º qualidade.	UND	260	VALETEX	R$ 7,29	R$ 1.195,40
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 14.819,40 (Quatorze Mil e Oitocentos e Dezenove Reais e Quarenta Centavos).						

LOTE 26

ITEM	Descrição	UND	MARCA	QTD	V. Unit.	V. Total
31	Prato plástico descartável 15 cm branco pacote com 10 unidades.	UND	TOTAL PLAST	1290	R$ 1,15	R$ 1.483,50
32	Prato plástico descartável 21 cm branco pacote com 10 unidades.	UND	TOTAL PLAST	560	R$ 3,00	R$ 1.680,00
33	Garfo cristal acrílico para refeição com 50 unidades	UND	SERT PLAST	81	R$ 3,47	R$ 281,07
34	Garfo cristal acrílico para sobremesa com 50 unidades	UND	SERT PLAST	75	R$ 2,30	R$ 172,50
35	Colher cristal acrílica para refeição com 50 unidades	UND	SERT PLAST	94	R$ 3,47	R$ 326,18
36	Colher cristal acrílica para sobremesa com 50 unidades	UND	SERT PLAST	110	R$ 2,30	R$ 253,00
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 4.196,25 (Quatro Mil e Cento e Noventa e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).						

LOTE 35

ITEM	Descrição	UND	MARCA	QTD	V. Unit.	V. Total
53	Borrifado de plástico resistente com gatilho com capacidade de 500 ml	UND	NOVA ERA	620	R$ 4,21	R$ 2.610,20
54	Embalagem plástica resistente com válvula tipo PUMP com capacidade de 500 ml	UND	NOVA ERA	330	R$ 4,21	R$ 1.389,30
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 3.399,99 (Três Mil e Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 23.015,15 (Vinte e Três Mil e Quinze Reais e Quinze Centavos)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **EU DE BRITO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 07.678.947/0001-03**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

VIGÊNCIA: DE 05/07/2024 à 05/07//2025

LOTE 32 (25% do Lote 31 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)

ITEM	Descrição	UND	MARCA	QTD	V. Unit.	V. Total
48.1	Copo plástico descartável 50 ml caixa com 5.000 unidades, linha descartável PP	Cx	COPOBRAS	118	R$ 102,50	R$ 12.095,00
49.1	Copo plástico descartável 180 ml caixa com 2.500 unidades, linha descartável PP	Cx	CRISTALCOPO	310	R$ 145,00	R$ 44.950,00
50.1	Copo plástico descartável 300 ml caixa com 2.000 unidades, linha descartável PP	Cx	CRISTALCOPO	103	R$ 102,00	R$ 10.506,00
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 67.551,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos e Cinquenta e Um Reais)						

LOTE 49

ITEM	Descrição	UND	MARCA	Quant.	V. Unit.	V. Total
75	Cola branca 01 kg lavável, 1ª linha	UND	COLA MAIS	400	R$ 18,12	R$ 7.248,00
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 7.248,00 (Sete Mil e Duzentos e Quarenta e Oito Reais)						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 74.799,00 (Setenta e Quatro Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 03.449.844/0001-02**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

VIGÊNCIA: DE 05/07/2024 à 05/07//2025

LOTE 12

ITEM	Descrição	UND	MARCA	QTD	V. Unit.	V. Total
14	Mamadeira plástica de 250 a 300 mililitros, inodora, esterilizável até 125 graus, com bico de silicone ortodôntico, atóxico e antialérgico, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Unid.	INODORA	280	R$ 20,69	R$ 5.793,20
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 5.793,20 (Cinco Mil e Setecentos e Noventa e Três Reais e Vinte Centavos)						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 5.793,20 (CINCO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR:**GM EMBALAGENS LTDA CNPJ: 52.505.574/0001-15**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

VIGÊNCIA: DE 05/07/2024 à 05/07//2025

LOTE 17

ITEM	Descrição	UND	MARCA	QTD	V. Unit.	V. Total
20	Saco plástico reforçado para lixo, confeccionado em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência com capacidade 30 litros, preto, 10 micra, 60 cm de largura x 65 cm de comprimento – com 10 unidades.	UND	ALPHA	1325	R$ 2,57	R$ 3.405,25
21	Saco plástico reforçado para lixo, em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência c/ capacidade 100 l, preto, 10 micra, 75 cm de largura x 105 cm de comprimento – com 10 unidades	UND	ALPHA	1970	R$ 4,25	R$ 8.372,50
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 11.777,75(Onze Mil e Setecentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)						

LOTE 22

ITEM	Descrição	UND	MARCA	QTD	V. Unit.	V. Total
27	Sacola Plástica na cor Branca Leitosa, na medida 30x40 cm, com 1000 unidades.	UND	BIOPLAST	90	R$ 39,90	R$ 3.591,00
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 3.591,00 (Três Mil e Quinhentos e Noventa e Um Reais)						

LOTE 30

ITEM	Descrição	UND	MARCA	QTD	V. Unit.	V. Total
42	Saco plástico transparente 20,0x30,0 cm, com espessura de 0.006 micras.	Kg	POLIMPRESS	71	R$ 21,00	R$ 1.491,00
43	Saco plástico transparente 15,0x25,0 cm, com espessura de 0.006 micras.	Kg	POLIMPRESS	71	R$ 21,00	R$ 1.491,00
44	Saco plástico transparente 10,0x15,0 cm, com espessura de 0.006 micras.	Kg	POLIMPRESS	71	R$ 21,00	R$ 1.491,00
45	Saco plástico transparente 18,0x25,0 cm, com espessura de 0.006 micras.	Kg	POLIMPRESS	21	R$ 21,00	R$ 441,00
46	Saco plástico, embalagem grosso PE PP transparente 25x35 cm	Kg	POLIMPRESS	34	R$ 21,00	R$714,00
47	Saco plástico para geladinho (sacolé) 4x23 cm embalagem com 2.000 unidades	UND	SEGPLAST	54	R$ 29,90	R$ 1.614,60
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 7.242,60 (Sete Mil e Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta Centavos)						

LOTE 47

ITEM	Descrição	UND	MARCA	QTD	V. Unit.	V. Total
73	Hipoclorito de sódio 2,5% (para desinfecção de alimentos) em embalagem de 5 litros	UND	AUDAX	202	R$ 27,90	R$ 5.635,80
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 5.635,80 9Cinco Mil e Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 28.247,15 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDACNPJ: 55.085.960/0001-93**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

VIGÊNCIA: DE 05/07/2024 à 05/07//2025

LOTE 01

ITEM	Descrição	UND	MARCA	QTD	V. Unit.	V. Total
01	Álcool líquido de 1 litro, Etílico hidratado de 46° INPM para uso doméstico, com selo do Inmetro. Apresentar registro na ANVISA.	**UND**	TUPI	292	R$ 5,20	R$ 1. 518,40
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 1.518,40 (Mil e Quinhentos e Dezoito Reais e Quarenta Centavos)						

LOTE 08

ITEM	Descrição	UND	MARCA	QTD	V. Unit.	V. Total
08	Balde Plástico resistente com alça, com capacidade de 10 litros.	UND	ARQPLAST	78	R$ 8,78	R$ 684,84
09	Balde Plástico resistente com alça, com capacidade de 20 litros.	UND UND	ARQPLAST	69	R$ 11,08	R$ 764,54
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 1.449,36 (Mil e Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos)						

LOTE 24

ITEM	Descrição	UND	MARCA	QTD	V. Unit.	V. Total
29	Embalagem para marmitex de alumínio nº 08 com 100 unidades.	UND	BOREDA	143	R$ 34,70	R$ 4.962,10
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 4.962,10(Quatro Mil e Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Dez Centavos)						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 7.929,86 (Sete Mil e Novecentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 20.847.096/0001-35**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

VIGÊNCIA: DE 05/07/2024 à 05/07//2025

LOTE 02

ITEM	Descrição	UND	MARCA	QTD	V. Unit.	V. Total
02	Álcool líquido de 1 litro, Etílico hidratado de 92.8° INPM para uso doméstico, com selo do Inmetro. Apresentar registro na ANVISA	UND	BARBAREX	420	R$ 6,89	R$ 2.893,80
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 2.893,80 (Dois Mil e Oitocentos e Noventa e Três Reais e Oitenta Centavos).						

LOTE 19

ITEM	Descrição	UND	MARCA	QTD	V. Unit.	V. Total
24	Canudo descartável – de plástico, liso, medindo 21 cm de comprimento, cores diversas, embalagem com aproximadamente 400 unidades.	UND	SOL	240	R$ 13,33	R$ 3.199,20
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 3.199,20 (Três Mil e Cento e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).						

LOTE 21

ITEM	Descrição	UND	MARCA	QTD	V. Unit.	V. Total
26	Saco plástico de cachorro quente, medida aproximada de 20x11cm, embalagem com 100 unidades.	UND	PLASMEL	232	R$ 4,17	R$ 967,44
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 967,44 (Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos).						

LOTE 27

ITEM	Descrição	UND	MARCA	QTD	V. Unit.	V. Total
37	Saco plástico p/ embalagem – em polietileno (pead) transparente – 50 x 80 cm – com sanfona lateral ideal para acondicionar alimentos (cesta básica) espessura 0.009 micras.	Kg	PLASMEL	400	R$ 38,32	R$ 15.328,00
38	Saco plástico para embalagem de pães na medida de 80x100 cm.	Kg	PLASMEL	390	R$ 4,30	R$ 1.677,00
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 17.005,00 (Dezessete Mil e Cinco Reais)						

LOTE 29

ITEM	Descrição	UND	MARCA	QTD	V. Unit.	V. Total
40	Bandeja laminada retangular nº 06 – 39,5 cm largura x 46,5 cm altura	UND	PIT PRATOS	45	R$ 4,96	R$ 223,20
41	Bandeja laminada retangular nº 07 – 42 cm largura x 51 cm altura	UND	PIT PRATOS	50	R$ 7,61	R$ 380,50
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 603,70 (Seiscentos e Três Reais e Setenta Centavos).						

LOTE 36

ITEM	Descrição	UND	MARCA	QTD	V. Unit.	V. Total
55	Dispenser plástico de papel toalha interfolhas 2/3 dobras.	UND	NOBRE	165	R$ 24,95	R$ 4.116,75
56	Dispenser plástico de sabonete/álcool de 800 ml com reservatório.	UND	NOBRE	115	R$ 24,95	R$ 2.869,25
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 6.986,00 (Seis Mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais).						

LOTE 40

ITEM	Descrição	UND	MARCA	QTD	V. Unit.	V. Total
61	Avental de tecido Oxford branco, nas medidas aproximada de 1,20x70cm	UND	JR	430	R$ 26,60	R$ 11.438,00
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 11.438,00 (Onze Mil e Quatrocentos e Trinta e Oito Reais).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 43.093,14 (Quarenta e Três Mil e Noventa e Três Reais e Quatorze Centavos)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 12.811.487/0001-71**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

VIGÊNCIA: DE 05/07/2024 à 05/07//2025

LOTE 05

ITEM	Descrição	UND	MARCA	Quant.	V. Unit.	V. Total
05	Esponja para banho – em espuma, no formato retangular, medindo 115 x 77 mm – c/ 23 mm de espessura.	UND	BETTANIN	110	R$ 3,45	R$ 379,50
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 379,50 (Trezentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)						

LOTE 33

ITEM	Descrição	UND	MARCA	QTD	V. Unit.	V. Total

51	Filtro – descartável para café 103, com micro furos, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e quantidade, embalagem com 30 unidades.	UND	IGUAÇU	170	R$ 5,46	R$ 928,20
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 928,20 (Novecentos e Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos)						

LOTE 34

ITEM	Descrição	UND	MARCA	QTD	V. Unit.	V. Total
52	Papel manteiga, rolo de 30cmx7,5m na cor branca.	UND	TERMICA	260	R$ 6,13	R$ 1.593,80
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 1.593,80 (Mil e Quinhentos e Noventa e Três Reais e Oitenta Centavos)						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2.901,50 (DOIS MIL E NOVECENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 28.072.565/0001-01**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

VIGÊNCIA: DE 05/07/2024 à 05/07//2025

LOTE 31

ITEM	Descrição	UND	MARCA	QTD	V. Unit.	V. Total
48	Copo plástico descartável 50 ml caixa com 5.000 unidades, linha descartável PP	Cx	ALTACOPOSUPER PREMIUM	354	R$ 109,00	R$ 38.586,00
49	Copo plástico descartável 180 ml caixa com 2.500 unidades, linha descartável PP	Cx	CRISTALCOPO	930	R$ 89,00	R$ 82.770,00
50	Copo plástico descartável 300 ml caixa com 2.000 unidades, linha descartável PP	Cx	CRISTALCOPO	312	R$ 120,63	R$ 37.636,56
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 158.992,56(Cento e Cinquenta e Oito Mil e Novecentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos)						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 158.992,56 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS))

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **SSG SOLUCOES LTDA CNPJ Nº 46.973.126/0001-43**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

VIGÊNCIA: DE 05/07/2024 à 05/07//2025

LOTE 03

ITEM	Descrição	UND	QTD	MARCA	V. Unit.	V. Total
03	Álcool líquido etílico hidratado 70% para limpeza em geral, embalagem de 1 litro	UND	1550	SUPERVALLE	R$ 5,92	R$ 9.176,00
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 9.176,00 (Nove Mil e Cento e Setenta e Seis Reais).						

LOTE 04

ITEM	Descrição	UND	QTD	MARCA	V. Unit.	V. Total
04	Avental em PVC forrado impermeável na cor branco, tipo frontal tamanho 60x120cm, sem manga.	UND	110	PREVEMAX	R$ 9,90	R$ 1.089,00
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 1.089,00 (Mil e Oitenta e Nove Reais).						

LOTE 06

ITEM	Descrição	UND	QTD	MARCA	V. Unit.	V. Total
06	Limpador ácido líquido em embalagem de 02 litros	UND	144	INTERCAPP	R$ 19,61	R$ 2.823,84
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 2.823,84 (Dois Mil e Oitocentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos).						

LOTE 09

ITEM	Descrição	UND	QTD	MARCA	V. Unit.	V. Total
10	Isqueiro (acendedor tamanho pequeno), para gerar fogo, que utiliza como combustível gás butano sob pressão, altamente inflamável, com regulagem automática da chama em plástico.	UND	252	CASA ZUNY	R$ 1,64	R$ 413,28

VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 413,28 (Quatrocentos e Treze Reais e Vinte e Oito Centavos).

LOTE 10

ITEM	Descrição	UND	QTD	MARCA	V. Unit.	V. Total
11	Luva para limpeza – borracha de látex natural, norma NBR–13393, tamanho médio, com superfície externa antiderrapante.	UND	90	NOBRE	R$ 2,11	R$ 189,90
12	Luva para limpeza – borracha de látex natural, norma NBR–13393, tamanho grande, com superfície externa antiderrapante.	UND	390	NOBRE	R$ 2,09	R$ 815,10
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 1.005,00 (Mil e Cinco Reais).						

LOTE 11

ITEM	Descrição	UND	QTD	MARCA	V. Unit.	V. Total
13	Luva plástica descartável transparente, pacote com 100 unidades – tamanho único. Ideal para manipulação de alimentos.	Unid.	370	VABENE	R$ 1,36	R$ 503,20
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 503,20 (Quinhentos e Três Reais e Vinte Centavos).						

LOTE 13

ITEM	Descrição	UND	QTD	MARCA	V. Unit.	V. Total
15	Pano de copa e cozinha 100% algodão aproximadamente 40x65cm – sem estampa e cores claras.	UND	1290	CABITEX	R$ 2,81	R$ 3.624,90
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 3.624,90 (Três Mil e Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).						

LOTE 15

ITEM	Descrição	UND	QTD	MARCA	V. Unit.	V. Total
17	Rodo de alumínio reforçado, 1,00 m base, cabo parafusado, com borracha removível. Cabo de alumínio com 1,50 ou 1,30 m. Tipo rodo 2000.	UND	41	RODOBEM	R$ 38,73	R$ 1.587,93
18	Rodo de alumínio reforçado, 50 cm base, cabo parafusado, com borracha removível. Cabo de alumínio com 1,50 ou 1,30 m. Tipo rodo 2000.	UND	86	RODOBEM	R$ 27,93	R$ 2.401,98
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 3.989,91(Três Mil e Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos))						

LOTE 16

ITEM	Descrição	UND	QTD	MARCA	V. Unit.	V. Total
19	Rodo com cabo de madeira e base de espuma de aproximadamente 40 cm, alta qualidade	UND	117	RODOBEM	R$ 8,46	R$ 989,82
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 989,82 (Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos).						

LOTE 20

ITEM	Descrição	UND	QTD	MARCA	V. Unit.	V. Total
25	Saco de papel impermeável para pipoca p3 11x15 branco pluma 100 unidades.	UND	740	ORLEPLAST	R$ 9,85	R$ 7.289,00
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 7.289,00 (Sete Mil e Duzentos e Oitenta e Nove Reais).						

LOTE 23

ITEM	Descrição	UND	QTD	MARCA	V. Unit.	V. Total
28	Saco plástico em bobina para embalagem – baixa densidade, selada em três lados, picotado em uma face, produto sem cheiro, não toxico. Medindo (35 x 50), com capacidade de 05 kg, transparente.	Kg	835	ROLLMAIS	R$ 24,15	R$ 20.165,25
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 20.165,25 (Vinte Mil e Cento e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).						

LOTE 25

ITEM	Descrição	UND	QTD	MARCA	V. Unit.	V. Total
30	Filme para embalagem de alimentos – em plástico, medindo 28 cm de largura, com espessura de 2 mm, tipo rolo c/30m, embalagem filme de plástico.	UND	93	INOVEN	R$ 4,66	R$ 433,38
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 433,38 (Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos).						

LOTE 28

ITEM	Descrição	UND	QTD	MARCA	V. Unit.	V. Total
39	Touca – 100% polipropileno, tamanho padrão, para manipulação e preparo de alimentos, descartável com 100 unidades.	UND	314	VABENE	R$ 8,46	R$ 2.656,44
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 2.656,44 (Dois Mil e Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos).						

LOTE 39

ITEM	Descrição	UND	QTD	MARCA	V. Unit.	V. Total
59	Secante para máquina de lava–louças automática industrial embalagem de 5 litros	UND	15	UP PRO	R$ 94,87	R$ 1.423,05
60	Detergente para máquina de lava–louças automática industrial, embalagem de 5 litros	UND	65	PROKITCHEM	R$ 75,03	R$ 4.876,95
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais).						

LOTE 41

ITEM	Descrição	UND	UND	MARCA	V. Unit.	V. Total

62	Hamburgueira tamanho P, branca de isopor, embalagem com 100 unidades	UND	39	TOTAL PLAST	R$ 39,96	R$ 1.558,44
63	Hamburgueira tamanho G, branca de isopor, embalagem com 100 unidades	UND	39	TOTAL PLAST	R$ 39,96	R$ 1.558,44
64	Marmitex de isopor nº 8 com tampa de 750 ml, embalagem com 100 unidades	UND	44	TOTAL PLAST	R$ 38,39	R$ 1.689,16
65	Marmitex de isopor n.º 09, com tampa de 1.100 ml, embalagem com 100 unidades.	UND	79	TOTAL PLAST	R$ 38,26	R$ 3.022,54
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 7.828,58 (Sete Mil e Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos).						

LOTE 42

ITEM	Descrição	UND	QTD	MARCA	V. Unit.	V. Total
66	Embalagem para bolo descartável em material PET redonda com tampa, tamanho (Bp56)	UND	180	PRAFESTA	R$ 9,58	R$ 1.800,00
67	Embalagem para bolo descartável em material PET retangular com tampa, tamanho (Bp70)	UND	168	PRAFESTA	R$ 16,45	R$ 2.688,00
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 4.488,00 (Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais).						

LOTE 43

ITEM	Descrição	UND	QTD	MARCA	V. Unit.	V. Total
68	Lamina para rodo de 1,00 m (refil em borracha)	UND	55	RODOBEM	R$ 5,07	R$ 278,85
69	Lamina para rodo de 50 cm (refil em borracha)	UND	55	RODOBEM	R$ 3,93	R$ 216,15
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 495,000 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).						

LOTE 44

ITEM	Descrição	UND	QTD	MARCA	V. Unit.	V. Total
70	Saco estéril para coleta de amostra de alimentos 12x25cm ou 12x30cm com tarja branca (que permite escrever as informações de coleta e armazenamento dos alimentos). Embalagem com 500 unidades.	UND	71	PROTELIMP	R$ 62,00	R$ 4.402,00
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 4.402,00 (Quatro Mil e Quatrocentos e Dois Reais).						

LOTE 48

ITEM	Descrição	UND	QTD	MARCA	V. Unit.	V. Total
74	Luva de churrasqueiro de segurança para proteção das mãos na cor preta, confeccionada em borracha nitrílica, sem pó, ambidestra, anatômica, com bainha, não estéril e de uso único, em embalagem com 100 unidades no tamanho G.	UND	41	VABENE	R$ 30,00	R$ 1.230,00
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 1.230,00 (Mil e Duzentos e Trinta Reais).						

LOTE 50

ITEM	Descrição	UND	QTD	MARCA	V. Unit.	V. Total
76	Coador de pano para café, extragrande 16 cm de diâmetro com cabo de madeira.	UND	300	RODOBEN	R$ 5,66	R$ 1.698,00
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 1.698,00 (Mil e Seiscentos e Noventa e Oito Reais)						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 80.600,60 (Oitenta Mil e Seiscentos Reais e Sessenta Centavos)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA CNPJ: 09.644.019/0001-45**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

VIGÊNCIA: DE 05/07/2024 à 05/07//2025

LOTE 14

ITEM	Descrição	UND	MARCA	QTD	V. Unit.	V. Total
16	Papel toalha de cozinha crepado, com 02 rolos, alta absorção, branco.	UND	MANNY	315	R$ 3,61	R$ 1.137,15
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 1.137,15 (Mil e Cento e Trinta e Sete Reais e Quinze Centavos)						

LOTE 38

ITEM	Descrição	UND	MARCA	QTD	V. Unit.	V. Total
58	Papel toalha de banheiro, branco, interfolhado com 02 dobras, tamanho mínimo de 20x21 cm. Não reciclado, pacote com 1.000 folhas.	UND	LENDA	439	R$ 9,11	R$ 3.999,29
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 3.999,29 (Três Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos)						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 5.136,44 (Cinco Mil e Cento e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 686/2024, 03 DE JULHO DE 2024

NOMEIA O SERVIDOR VICTOR BRAZ MARQUES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 185/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESPELHO D´ÁGUA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL - (DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI – CNPJ: 10.212.613/0001-46), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADO COMO SUPLENTE O SERVIDOR MAZEN ADIB NAFI, MATRÍCULA Nº 7636, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 687/2024, 03 DE JULHO DE 2024

NOMEIA O SERVIDOR VICTOR BRAZ MARQUES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 015/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS OPERACIONAIS, SENDO UMA PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - (UNIAO CENTER CAR COMERCIO LTDA – CNPJ: 10.173.808/0001-24), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADO COMO SUPLENTE O SERVIDOR MAZEN ADIB NAFI MATRÍCULA Nº 7636, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 143/2024

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviço Médicos.

DO OBJETO Contratação de **Médico(a) Clinico Geral**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

DO VALOR: Valor mensal de **20.949,08** (Vinte mil, novecentos e quarenta e nove reais e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 292/2024

Orgão: 02 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 006 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0002

Proj/Atividade: 20038

Categoria Econômica: 3

Grupo: 1

Mod.: 90

Elem.: 04

Desdob.: 00

Grupo: 1

Código: 500

Detalhe MT:1002000

Recurso Orçamentário

02.006.10.302.0002.20038.3.1.90.04.00.1.500.1002000

DA VIGÊNCIA: **03/07/2024 a 02/07/2025.**

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e BRUNO PONTES VITORINO / CONTRATADO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 136/2024

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviço de Motorista.

DO OBJETO Contratação de **Motorista de Ambulância**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

DO VALOR: Valor mensal de **R$ 3.479,67** (Três mil, Quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 292/2024

Orgão: 02 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 006 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0002

Proj/Atividade: 20038

Categoria Econômica: 3

Grupo: 1

Mod.: 90

Elem.: 04

Desdob.: 00

Grupo: 1

Código: 500

Detalhe MT:1002000

Recurso Orçamentário

02.006.10.302.0002.20038.3.1.90.04.00.1.500.1002000

DA VIGÊNCIA: **01/07/2024 a 30/06/2025**

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e ALEXSANDRO RANGEL BARBOSA / CONTRATADO.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 139/2024

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviço de Técnico(a) em Enfermagem.

DO OBJETO Contratação de **Técnico(a) em Enfermagem**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

DO VALOR: Valor mensal de **R$ 4.343,84** (Quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 292 /2024

Orgão: 02 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 006 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0002

Proj/Atividade: 20038

Categoria Econômica: 3

Grupo: 1

Mod.: 90

Elem.: 04

Desdob.: 00

Grupo: 1

Código: 500

Detalhe MT:1002000

Recurso Orçamentário

02.006.10.302.0002.20038.3.1.90.04.00.1.500.1002000

DA VIGÊNCIA: **02/07/2024 a 01/07/2025.**

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e ADRIELE AVILA SOARES / CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 155/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços de exames laboratoriais.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de **05/07/2024 a 04/08/2024**.

VINCULO: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2023, Edital de Chamamento para Credenciamento nº 10/2023, Processo Administrativo nº 81/2023, Processo de Compra nº 76/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e DELLATORRE LABORATORIO E CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.651.793/0001-96/ CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

NOTIFICAÇÃO - 01

Ao Sr.

JADISON RONALDO PAGANINI

JRP ENGENHARIA LTDA

Av. Inderval José Brasil, n°846, Novo Cacoal

CACOAL – RO

EMPREENDIMENTO: Implantação de Faixas Elevadas

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 22/2024

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio desta notificar os seguintes pontos identificados na obra de construção das faixas elevadas, que demandam correção imediata:

Uso da Malha Incorreta:

Conforme especificado no projeto, deveria ser utilizada malha Q283 (10x10 com ferro 6mm). No entanto, foi constatado o uso de malha 15x15 com ferro 5mm, o que não atende às especificações técnicas requeridas.

Espessura da Faixa:

Foi verificado que alguns pontos das faixas elevadas não atendem à especificação de 15 cm de espessura, comprometendo a qualidade e a durabilidade da obra.

Uso do Vibrador:

Durante a concretagem, não foi utilizado o vibrador, conforme necessário para garantir a densidade e a resistência do concreto.

Diante das irregularidades acima descritas, solicitamos que sejam realizadas as correções necessárias de imediato, de acordo com as especificações do projeto original.

Adicionalmente, solicitamos a presença de um representante da **JRP ENGENHARIA LTDA**

para uma reunião a ser realizada presencialmente nas dependências da Prefeitura Municipal, no dia 09/07 (terça-feira) às 08:00, para tratarmos deste assunto e alinharmos as medidas corretivas necessárias.

Contamos com a sua compreensão e cooperação para a resolução dessas questões no menor prazo possível.

Atenciosamente,

Ligiane Aparecida Pazinatto

Secretária Municipal de Planejamento

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Tel.((65) 3387-2800 Ramal 2300 | Cel.((65) 9 8154-4850

E-mail: planejamento@camposdejulio.mt.gov.br

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Tel.((65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.((65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 024/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1810/2024

O município de **CANABRAVA DO NORTE-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de matérias e produtos de limpeza e utensílios para uso das secretarias municipais de Canabrava do Norte, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **23/07/2024 às 08h30min**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte: www.canabravadonorte.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n. º 636, Vila São João, CEP: 78.658-000.

Canabrava do Norte /MT, 08 de julho de 2024

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/2021 bem como toda legislação correlata, que **SUSPENDE** o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço Nº 022/2024, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o: Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e confecções em geral para uso das secretarias municipais de Canabrava do Norte, **para alteração do edital**. O Município comunicará aos interessados quanto a eventuais retificações ao edital, e nova data da sessão pública.

Canabrava do Norte, 08 de julho de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues Agente de Contratação

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 029/2024 de 11 de Janeiro de 2024, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 012/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de frutas e verduras, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte - MT, onde a Empresa: **FABIO GONÇALVES DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.849.418/0001-09, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 197.960,43 (cento e noventa e sete mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e três centavos);

Canabrava do Norte-MT, 08 de julho de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 029/2024

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2418/2024

O município de **CANABRAVA DO NORTE-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o Registro de Preços para possível e eventual **aquisição de Cargas de** Gás Liquefeito de Petróleo - GLP envasado em botijão 13kg, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo; Secretaria Municipal de Saúde; pelo período de 12 meses, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **22/07/2024 às 08h30min**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte: www.canabravadonorte.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n. º 636, Vila São João, CEP: 78.658-000.

Canabrava do Norte /MT, 08 de julho de 2024

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Agente de Contratação

TRIBUTOS
EDITAL N.º 0011/2024 – GERAFIT - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor da Sr.ª**MARIA CARDOSO DO PRADO,** brasileira, casada, agricultora, inscrita no Registro Geral - CPF/ n.º ***.165.761-**, residente e domiciliada na Rua Faustino Pereira da Silva, Centro, Canabrava do Norte – MT, referente ao **Lote Urbano n° 07** (sete), da**Quadra n° 80** (oitenta), com**área** de **452,27m² (**quatrocentos e cinquenta e dois metros e vinte e sete centímetros quadrados), situado no Centro, da Cidade de**Canabrava do Norte - MT**. Objeto da matrícula n.º **15.082**, do C.R.I, da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT**, com** as seguintes medidas e confrontações: **Frente** confronta com a Rua Faustino Pereira da Silva, medindo **14,80** (quatorze virgula oitenta) metros; **Lado Direito** confronta com o lote 06 (seis), medindo **31,60** (trinta e um vírgula sessenta) metros; **Lado Esquerdo** confronta com o lote 08 (oito), medindo **30,50** (trinta vírgula cinquenta) metros; **Fundo** confronta com os lotes 03 (três) e 10 (dez), medindo **14,40** (quatorze virgula quarenta) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinado por Marcus Logrado Fanaia, engenheiro agrônomo, CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de julho de 2024.

_____

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE

Gerente de Arrecadação e

Fiscalização Tributaria

Matricula - 2080

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 025/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3362/2024

O município de **CANABRAVA DO NORTE-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos de Hiperdia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **24/07/2024 às 08h30min**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte: www.canabravadonorte.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n. º 636, Vila São João, CEP: 78.658-000.

Canabrava do Norte /MT, 08 de julho de 2024

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 064/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 010/2024

RATIFICO o ato do Agente de Contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 e alterações** a favor da empresa **SIGNUS PROMOÇÕES E**

EVENTOS LTDA, CNPJ nº **.182.112/0001-**, estabelecida a Rua dos Araés, 317, Bairro Vila Maria Lucia, Barra do Garças-MT, pelo valor total de **R$ 599.400,00** (quinhentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais),para Locação emergencial de equipamentos e estruturas para a Realização do 30º Rodeio Show 2024, conforme termo de convenio nº 023/2024/SECEL**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – anexo I e seus anexos**,** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 08 de julho de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

O município de Canarana/MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, menor preço por lote foram declaradas vencedoras as empresas **JLA COMÉRCIO, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA (lote 01)** e a empresa **FREDI PNEUS LTDA (lotes 03 e 04). Os lotes 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 foram declarados FRACASSADOS**, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 08 de julho de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA N.º596/2024

Portaria n.º596/2024

De 04 de julho de 2024.

Dispõe sobre Licença Política.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 74-VII da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença para atividade política ao servidor público **Claudionor dos Santos,** no cargo de provimento efetivo de **Agente de Serviços I**, no período de 06 de julho de 2024 à 06 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 233 DE 08 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANDRESSA DA SILVA THEODORO DANCINI** matricula nº 4309, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 28/06/2024.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 232 DE 08 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **CRISTINA CORCINO DA ROCHA**, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 28/06/2024.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 240 DE 08 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **CLARICE FOSCARIM** cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 02/07/2024.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 234 DE 08 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **INEZ MARIA BARBOSA** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 27/06/2024 a 28/06/2024 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 241 DE 08 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSIMEIRE ATAIDE DOS SANTOS** cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 02/07/2024.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 236 DE 08 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DAIANE DA SILVA DE SOUSA** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 26/06/2024.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

GABINETE
PORTARIA Nº 245/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidoresabaixo relacionados,para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 15 de maio de 2024:

PROCESSO	CONTRATO Nº	OBJETO	GESTOR/FISCAL TITULAR	SUPLENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024	036/2024	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	**GESTOR:** JAIME ZAPELINE	JOSÉ ROBERTO LINARES
			FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO: JOSÉ ROBERTO LINARES	JAIME ZAPELINE

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de julho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 246/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidoresabaixo relacionados,para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 21 de maio de 2024:

PROCESSO	CONTRATO Nº	OBJETO	GESTOR/FISCAL TITULAR	SUPLENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024	037/2024	AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE DA CFAMÍLIA SÃO PAULO APÓSTOLO	**GESTOR:** ELEN CRISTINA MARTINES ROSA	VIVIANE ROCHA E SILVA
			FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO: CRISTINA MORAES VIEIRA	EMANUELE ERICA GONÇALVES DE SOUZA

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de julho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 247/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidoresabaixo relacionados,para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 21 de maio de 2024:

PROCESSO	CONTRATO Nº	OBJETO	GESTOR/FISCAL TITULAR	SUPLENTE
COMPRA DIRETA	038/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMATIVOS SUPLETIVOS QUE FAZEM ENTRE SI INFOJURIS- INFORMAÇÕES JURÍDICAS LTDA- ME E O MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT	**GESTOR:** ANGELA CRISTINA DE SALES PARRA	SUZANE KELLI DA SILVA NOGUEIRA ELER DE SOUZA
			FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO: SUZANE KELLI DA SILVA NOGUEIRA ELER DE SOUZA	ANGELA CRISTINA DE SALES PARRA

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de julho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 248/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidoresabaixo relacionados,para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 28 de maio de 2024:

PROCESSO	CONTRATO Nº	OBJETO	GESTOR/FISCAL TITULAR	SUPLENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 013/2024	039/2024	AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	**GESTOR:** ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA	DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA
			FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO: MARIA LUCIA DE SOUZA DA SILVA	JOSÉ ROBERTO TEIXIERA

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de julho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 249/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidoresabaixo relacionados,para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 14 de junho de 2024:

PROCESSO	CONTRATO Nº	OBJETO	GESTOR/FISCAL TITULAR	SUPLENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 015/2024	040/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BERÇO COM COLCHÃO E CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL JENI CUSTODIA LEAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	**GESTOR:** ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA	DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA
			FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO: MARIA LÚCIA DE SOUZA DA SILVA	FABIANA APARECIDA SIMONATO

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de julho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 237 DE 08 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSINETE DE JESUS MOURA DAMASCENO**, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo filho R.M.D.. sendo no dia 25/06/2024 a 12/07/2024 totalizando 18 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

GABINETE
PORTARIA Nº 250/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidoresabaixo relacionados,para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 14 de junho de 2024:

PROCESSO	CONTRATO Nº	OBJETO	GESTOR/FISCAL TITULAR	SUPLENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 014/2024	041/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA COM CADEIRAS PLÁSTICAS PARA ATENDER A 18ª FESTA DO AGRICULTOR	**GESTOR:** GILBERTO MENDONÇA	GILBERTO PISKLEVITZ
			FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO: MARIO ANTONIO DE OLIVEIRA	GILBERTO MENDONÇA

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de julho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 239 DE 08 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **LURDES TOLFO DE ALMEIDA PEREIRA** cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde dos dias 01/07/2024 a 02/07/2024 totalizando 02 dias

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 235 DE 08 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSANGELA MARTINS DOS SANTOS ALVES** cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo filho L.V.M.A.. sendo nos dia 26/06/2024 a 27/06/2024 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 238 DE 08 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **RUBENS VIEIRA DO PRADO**, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 03/07/2024.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 44/2024

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público a relação de credenciados no Chamamento Público nº 03/2024 - Credenciamento, que tem por objeto o "credenciamento de interessados no fornecimento de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência".

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
1	185784	3381730	Motorista para transporte escolar - linha 05 santa Emília , linha 1, linha 6/2 e linha 2 - saída cidade até a linha 2 passando pelas linhas 1 e 6/2 até a escola municipal e escola maria Quitéria (matutino e vespertino) ida e volta

Posição	Credenciado	CPF

1º	Welington Zeferino Jumes	060.560.731-14

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
2	185790	00022437	Motorista para transporte escolar - linha aeroporto e linha santa luzia período vespertino (ida e volta) 80km por dia com sobreaviso de retorno de outras linhas
Posição	Credenciado		CPF
1º	Ueslei Silva Moreira		930.780.051-00

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
3	185785	3381730	Motorista para transporte escolar - linha br no período matutino br/Juína até córrego das pedras, passando pelo ze sinval, até a porteira do Régis, depois passando pelo projeto casulo até a escola municipal e escola maria Quitéria, período vespertino linha 3 até Nelson dilio, passando pelo sitio do sr. Miguel e Joao da eva até a escola municipal e escola maria Quitéria
Posição	Credenciado		CPF
1º	Leandro Soares Bezerra		029.585.942-38

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
5	185792	00022437	Motorista para transporte escolar - linha são Rafael saída do início da linha vale dos esquecidos passando pela comunidade até as escolas José de Alencar e Paulo freire (4º assentamento) período vespertino (ida e volta) 100km
Posição	Credenciado		CPF
1º	Marcos de Campos Meneses		651.053.201-82

Castanheira - MT, 08 de julho de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PORTARIA Nº 151/2024

Concede licença para Atividade Política - *desincompatibilização para fins do pleito eleitoral/2024*, a(o) servidor(a) público(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Castanheira, considerando o disposto na Lei Complementar nº 64/1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, 3 (três) meses de *Licença para Atividade Política* - desincompatibilização para fins do pleito eleitoral/2024, a(o) servidor(a) público(a) JOSE PEDRO DANIEL, Vigia, matrícula funcional nº 980, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de julho de 2024.

Parágrafo único. A Licença para Atividade Política abrangerá ao afastamento total do(a) servidor(a) de que trata o *caput* deste artigo, das funções do cargo e de todas e quaisquer comissões, conselhos, grupos de trabalhos e/ou similares.

Art. 2º - O(a) servidor(a) mencionado(a) no Art. 1º desta Portaria, deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, até o 5º (quinto) dia útil, após o referido registro.

Parágrafo único - A falta desta comprovação do documento mencionado no caput, além de impedir o regular pagamento do salário, também resultará em desconto dos dias afastados.

Art. 3º - A(a) servidor(a) deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - Ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II- Da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no Art. 13 da Lei nº 9.504/1997;

III - Ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV - Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V - Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;

VI - Ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - Ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII - Ao das eleições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 03 de julho de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

(REGISTRADO e PUBLICADO no lugar de costume)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.048 DE 04 DE JULHO DE 2024.

LEI Nº. 2.048 DE 04 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal n° 2.021/2023, que se tornarem insuficientes, tendo como fonte os recur-

sos dispostos nos itens I, II e III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta e Administração Indireta, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de Créditos Orçamentários desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão/unidade de origem observando as seguintes condições:

I – até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa inicialmente fixada na Lei Municipal n.º 2.021/2023, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações e provenientes de excesso de arrecadação;

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 04 de julho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024.

CONTRATANTE: **SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

CONTRATADA:**CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **14.936.584/0001-16**.

OBJETO: "Contratação de empresa com profissional em química com registro no CRQ (Conselho Regional de Química) tendo como a prestação de serviço para controle e vigilância da qualidade da água realizando análises físico-químicas e microbiológicas em cumprimento a portaria 888/2021 do ministério da saúde para consumo humano e seu padrão de potabilidade, em conformidade com os procedimentos de coleta laboratoriais da estação de tratamento de água (E.T.A) do SAAE de Chapada

dos Guimarães – MT".

VALOR: **R$ 18.760,00 (dezoito mil setecentos e sessenta reais)**.

VIGÊNCIA: **12 meses**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: **04/07/2024.**

ANDERSON ALVES MURTINHO –

Diretor do SAAE-CG

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.047 DE 04 DE JULHO DE 2024.

LEI Nº. 2.047 DE 04 DE JULHO DE 2024.

***"*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024"**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art.1° – Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.021/2023, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	FONTE	VALOR R$
Sec. Municipal de Saúde	17100000000	500.000,00

Art. 2°. Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências de emendas parlamentares impositivas**, conforme Termo De Compromisso Nº 326/2023/SES,** com a finalidade de Recursos Financeiros para Incremento de Custeio na Saúde.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 04 de julho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.049 DE 04 DE JULHO DE 2024

LEI Nº. 2.049 DE 04 DE JULHO DE 2024.

AUTORIA: Vereador MARIANO FIDÉLIS – PSD

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PERMACULTORES RURAIS DA GLEBA MONJOLO, NESTE MUNICÍPIO

OSMAR FRONER DE MELLO, **Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,** faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art.1° – Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pequenos Permacultores Rurais da Gleba Monjolo, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.588.506/0001-02, com sede neste município de Chapada dos Guimarães-MT.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 04 de julho de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA PORTARIA N.º 11/2024/GAB/PAD

ERRATA

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.511

Errata a portaria n.º 11/2024/GAB/PAD de 14 de junho de 2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.511, de 24/06/2024, em decorrência de erro de digitação.

- No artigo 1º, ***onde se Lê***:

"Nomear a servidora **Suzi Marineusa Belo**, para atuar como DEFENSORA DATIVO do servidor **Diego Mendes Ferreira**, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2023, instaurado pela Portaria de n.º 03/2024/GAB/PAD, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa".

Leia-se:

Nomear a servidora **Suzi Marineusa Belo**, para atuar como DEFENSORA DATIVO do servidor **Vagner de Jesus Batista Borges**, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2024, instaurado pela Portaria de n.º 01/2024/GAB/PAD, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa."

Chapada dos Guimarães, em 08 de julho de 2024.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 236/2024

DATA: 8 de julho de 2024.

EMENTA: Concede licença para atividade política ao servidor público municipal Sr. **Everson Céser Konzen** e da outras providências.

CONSIDERANDO as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDO o teor do requerimento apresentado e protocolado pela servidora junto ao Departamento de RH, para efeito de desincompatibilização;

RESOLVE:

Art. 1º conceder licença para atividade política, a título de desincompatibilização com objetivo de concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao (a) servidor (a) público municipal Sr. **Everson Céser Konzen**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, matrícula funcional nº 2462, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Cláudia - MT.

Art. 2º O início do seu afastamento se dará a partir do dia 06 de julho de 2024, conforme disposição no art. 121, da Lei Complementar nº 012/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cláudia.

Art. 3º Fica o (a) servidor (a) ciente da obrigatoriedade de apresentar o Registro de Candidatura expedido pela Justiça Eleitoral, dentro do prazo previsto em Lei, sob pena de revogação da licença ora concedida, bem como as demais implicações legais.

Art. 4º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de julho de 2024.

Cláudia-MT, 8 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 238/2024

DATA: 08 de julho de 2024.

SÚMULA: Exonera do cargo comissionado a pedido da Sr.ª **Aritana Oliveira Cesário** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Exonera do cargo comissionado a pedido da Sr.ª **Aritana Oliveira Cesário,** matrícula funcional nº 2878, no cargo de Chefe de Departamento, a partir do dia 03/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 3 de julho de 2024.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 018/2024

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.bllcompras.com

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que está realizando a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica nº **018/2024** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT.**Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **17 de Julho de 2024, ás 09:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **17 de Julho de 2024, ás 09:05 horas (horário de Brasília).** O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 08 de Julho de 2024.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 217/2024

DATA: 28 de junho de 2024.

SÚMULA: Exonera do cargo comissionado a pedido do Sr. **Leandro Aluisio Graebner** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Exonera do cargo comissionado a pedido do Sr. **Leandro Aluisio Graebner,** matrícula funcional nº 2965, no cargo de Assessor de Cerimonial e Comunicação, a partir do dia 28/06/2024, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28 de junho de 2024.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 28 de junho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 218/2024

DATA: 28 de junho de 2024.

SÚMULA: Exonera do cargo comissionado a pedido da Sr.ª **GISELLY PEREIRA DA SILVA BATALHA DA COSTA** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Exonera do cargo comissionado a pedido da Sr.ª **GISELLY PEREIRA DA SILVA BATALHA DA COSTA,** matrícula funcional nº 3262, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, a partir do dia 28/06/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28 de junho de 2024.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 28 de junho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 234/2024

DATA: 8 de julho de 2024.

EMENTA: Concede licença para atividade política ao servidor público municipal Sr. **Antônio Candido da Silva** e da outras providências.

CONSIDERANDO as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDO o teor do requerimento apresentado e protocolado pela servidora junto ao Departamento de RH, para efeito de desincompatibilização;

RESOLVE:

Art. 1º conceder licença para atividade política, a título de desincompatibilização com objetivo de concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao (a) servidor (a) público municipal Sr. **Antônio Candido da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Professor 30 horas, matrícula funcional nº 18, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cláudia - MT.

Art. 2º O início do seu afastamento se dará a partir do dia 06 de julho de 2024, conforme disposição no art. 121, da Lei Complementar nº 012/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cláudia.

Art. 3º Fica o (a) servidor (a) ciente da obrigatoriedade de apresentar o Registro de Candidatura expedido pela Justiça Eleitoral, dentro do prazo previsto em Lei, sob pena de revogação da licença ora concedida, bem como as demais implicações legais.

Art. 4º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de julho de 2024.

Cláudia-MT, 8 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 235/2024

DATA: 8 de julho de 2024.

EMENTA: Concede licença para atividade política à servidora pública municipal Sr.ª **Esdra Nunes de Andrade** e da outras providências.

CONSIDERANDO as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDO o teor do requerimento apresentado e protocolado pela servidora junto ao Departamento de RH, para efeito de desincompatibilização;

RESOLVE:

Art. 1º conceder licença para atividade política, a título de desincompatibilização com objetivo de concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao (a) servidor (a) público municipal Sr.ª **ESDRA NUNES DE ANDRADE**, ocupante do cargo efetivo de Professor 30 horas, matrícula funcional nº 1228, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cláudia - MT.

Art. 2º O início do seu afastamento se dará a partir do dia 05 de julho de 2024, conforme disposição no art. 121, da Lei Complementar nº 012/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cláudia.

Art. 3º Fica o (a) servidor (a) ciente da obrigatoriedade de apresentar o Registro de Candidatura expedido pela Justiça Eleitoral, dentro do prazo previsto em Lei, sob pena de revogação da licença ora concedida, bem como as demais implicações legais.

Art. 4º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de julho de 2024.

Cláudia-MT, 8 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 237/2024

DATA: 8 de julho de 2024.

EMENTA: Concede licença para atividade política a servidora público municipal Sr.ª **Janete da Silva Hionton** e da outras providências.

CONSIDERANDO as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDO o teor do requerimento apresentado e protocolado pela servidora junto ao Departamento de RH, para efeito de desincompatibilização;

RESOLVE:

Art. 1º conceder licença para atividade política, a título de desincompatibilização com objetivo de concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao (a) servidor (a) público municipal Sr.ª **Janete da Silva Hionton**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula funcional nº 3153, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cláudia - MT.

Art. 2º O início do seu afastamento se dará a partir do dia 05 de julho de 2024, conforme disposição no art. 121, da Lei Complementar nº 012/2013

- Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cláudia.

Art. 3º Fica o (a) servidor (a) ciente da obrigatoriedade de apresentar o Registro de Candidatura expedido pela Justiça Eleitoral, dentro do prazo previsto em Lei, sob pena de revogação da licença ora concedida, bem como as demais implicações legais.

Art. 4º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de julho de 2024.

Cláudia-MT, 8 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO Nº 16/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 16/2024

Aprovar Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar Estadual de Custeio.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião extraordinária, realizada no dia **06 de junho de 2024**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 06 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de ***Aplicação de Emenda Parlamentar Estadual de Custeio-Recurso de emenda Parlamentar Estadual do Deputado Dr. Eugênio/Ofício*** n.º 110/2024/GBEU/ALMT, no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para aquisição de material de consumo (insumos), e contratação de serviços de terceiros-pessoa jurídica,** para atender as demandas das unidades de saúde de Atenção Primária à Saúde e de Média Complexidade do município.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 06 de junho de 2024.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Jacqueline Carlos da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO Nº 2520, DE 08 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 2520, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Regulamenta utilização de som automotivo durante temporada de praia de 2024.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando resultado de reunião realizada com membros do Legislativo, Comando da Polícia Militar e o Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a utilização de som automotivo nas proximidades dos bares localizados à beira do Rio Araguaia, durante os dias 09 a 28 de julho do corrente ano, assim regulamentada:

I. Nas segundas, terças e quartas feiras: das 10:00horas até às 24:00horas; II. Às quintas feiras: 10:00horas até a 1:30hora do dia seguinte; III. Nas sextas feiras e nos sábados: das 10:00horas até às 22:00horas e após o encerramento dos shows até às 4:00horas do dia seguinte; IV. Aos domingos: das 10:00horas até às 22:00horas;

§ 1 Mediante comunicação da organização do evento, os sons dos veículos deverão ser desligados durante a passagem do som no palco central pelas bandas dos artistas.

§ 2º Os veículos deverão estar com o som funcionando de forma sincronizada e voltados para a praia e com volume moderado. **§ 3º** Durante a utilização do som, fica proibida veiculação de músicas com conteúdo obsceno, sob pena de revogação deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 2521, DE 08 DE JULHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N° 2521, DE 08 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada do cargo em comissão de **Chefe de Agência Municipal de Trânsito,** de livre nomeação e exoneração, a servidora **SAMELLA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da CI-RG nº 6684304 PC-GO e inscrita no CPF sob o nº 060.553.651-11.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.522 DE 08 DE JULHO DE 2.024

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.522 DE 08 DE JULHO DE 2.024.

"Dispõe sobre a anulação do Decreto 2.498 de 03 de julho de 2024 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

Considerando a solicitação de desincompatibilização efetuada pelo servidor MARCOS VINICIUS DUTRA SANCHEZ, para concorrer às eleições municipais de 2024.

Considerando o deferimento da licença de 03 meses ao referido servidor nos termos do art. 98 e seguintes da Lei Municipal 056/91.

Considerando que restou apurado que o servidor MARCOS VINICIUS DUTRA SANCHEZ não concorrera ao pleito eleitoral no município de Cocalinho – MT, mas sim, em município diverso.

Considerando que o afastamento do servidor de suas atividades funcionais objetivo garantir igualdade de oportunidades evitando que os futuras candidatas ou candidatos utilizem a estrutura pública e recursos para obter vantagens eleitorais diante dos concorrentes.

Considerando que a manutenção do servidor em cargo, na cidade de origem (Cocalinho – MT), desempenhado suas funções laborais não possui o condão de interferir no pleito eleitoral que será realizado em outro Município.

Considerando a farta jurisprudência sobre o tema, cabendo citar: (Ac. de 16.5.2013 no REspe nº 12418, rel. Min. Laurita Vaz; no mesmo sentido o Ac. de 27.9.2012 no AgR-REspe nº 18977, rel. Min. Arnaldo Versiani.); (Res. no 22845 na Cta nº 1531, de 12.6.2008, rel. Min. Eros Grau.); (Ac. de 7.3.2013 no AgR-REspe nº 6714, rel. Min. Henrique Neves da Silva.); (Ac. de 14.10.96 no REspe nº 14276, rel. Min. Diniz de Andrada.)

Considerando o teor da Súmula 473 ao prescrever que: "***A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;*** *ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o DECRETO MUNICIPAL 2.498 DE 03 DE JULHO DE 2024, que concedeu licença para o servidor MARCOS VINICIUS DUTRA SANCHEZ, portador da CI RG nº 1288122-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 010.005.251-71, lotado no cargo de Farmacêutico desta municipalidade, devendo retornar imediatamente eu seu posto de trabalho, sob pena de serem adotadas as medidas legais e cabíveis aplicadas a espécie.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _289/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024

" Dispõe sobre odeferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora "JOSEFINA MARQUES DA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. JOSEFINA MARQUES DA SILVA, portadora da matricula n. 7237, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 04/07/2024 e término em 31/07/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 04/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 440/2024/SME COLÍDER, 04 DE JULHO DE 2024.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de Licença Prêmio da profissional de Educação:

FÉRIAS

Escola Professora Ivanira Moreira Junglos

NOME CARGO PERÍODO Total dias Período aquisitivo

1. Mirian da Silva Professor 30/07/24 a 30/08/24 32 2018/2023 (58)

Atenciosamente,

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

Ao Senhor Marcio Antônio da Silva

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 424/2024/SME COLÍDER, 1º DE JULHO DE 2024.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de férias dos Professores da Rede Municipal de Colíder, referente ao período coletivo de julho que ocorrerá de 15/07/2024 a 29/07/2024 (15 dias), conforme calendário escolar 2024:

ESCOLA FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ	
Professor	Situação Funcional
1. **Elianna da Silva Lucena**	**Contrato**

ESCOLA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS	
Professor	Situação Funcional
1. **Selma de Jesus Oliveira**	**Contrato**

Atenciosamente,

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

Ao Senhor Marcio Antônio da Silva

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 005/2024, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE ITEM E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA 34º EXPOLÍ-**

DER, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MUNÍCIPIO DE COLÍDER - MT". (PROPOSTA DE CONVENIO Nº 0660/2024 SECEL-MT)".

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESAS	LOTE	VL. TOTAL (R$)
MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA	01 A 06	329.700,00

Colíder/MT, 08 de julho de 2024.

ROBERTO SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024 - PORTARIA SMFAU Nº 220/ 2024 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **MAIA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.** Modalidade de Licitação: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.** Objeto: **INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSITICO REGIONAL COM JHOE MAIA PARA 34º EXPOLIDER, NO DIA 10 DE JULHO DE 2024, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE COLÍDER MT, TERMO DE CONVÊNIO Nº 660/2024 – SECEL MT**. **Valor Global: R$ 40. 000,00** (quarenta mil reais). **Vigência:** 08/07/2024 até 31/10/2024.

PORTARIA SMFAU Nº 220/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores:**LEILA ROSA LEONEL BATISTA** (Titular) e **CLEITON RODRIGUES DE SOUZA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 071/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **MAIA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA. Vigência:** 08/07/2024 até 31/10/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _288/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "KARINA MARIANO PIETRO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. KARINA MARIANO PIETRO, portadora da matricula nº 7280, efetiva, no cargo de ANALISTA TRIBUTÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 26/06/2024 e término em 30/06/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 26/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024 - PORTARIA SMFAU Nº 219/ 2024 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **FEF PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.** Modalidade de Licitação: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSITICO NACIONAL DA DUPLA FRED E FABRÍCIO PARA 34º EXPOLIDER, NO DIA 10 DE JULHO DE 2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE COLÍDER MT, TERMO DE CONVÊNIO Nº 660/2024 – SECEL/MT**. **Valor Global: R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais). **Vigência:** 08/07/2024 até 31/10/2024.

PORTARIA SMFAU Nº 219/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores:**LEILA ROSA LEONEL BATISTA** (Titular) e **CLEITON RODRIGUES DE SOUZA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 070/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **FEF PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. Vigência:** 08/07/2024 até 31/10/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _290/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "RAQUEL DE FATIMA SANTOS".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. RAQUEL DE FATIMA SANTOS, portadora da matricula n. 7290, nomeada no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 01/07/2024 e término em 03/07/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS OFÍCIO Nº 436/2024/SME COLÍDER, 04 DE JULHO DE 2024.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de férias do funcionário:

FÉRIAS

Secretaria Municipal de Educação				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Jamiro João de Souza	Diretor departamento	15/07/24 a 29/07/24	15	2023/2024

Atenciosamente,

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

Ao Senhor Marcio Antônio da Silva

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024 - PORTARIA SMFAU Nº 221/2024 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **SEVENN PRODUÇÕES LTDA.** Modalidade de Licitação: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024.** Objeto: **INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSITICO REGIONAL DA DUPLA SARAH E LÍVIA PARA 34º EXPOLÍDER, NO DIA 10 DE JULHO DE 2024 – TERMO DE CONVENIO Nº 660/2024 SECEL MT SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE COLÍDER MT**. **Valor Global: R$ 60.000,00** (sessenta mil reais). **Vigência:** 08/07/2024 até 31/10/2024.

PORTARIA SMFAU Nº 221/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores:**LEILA ROSA LEONEL BATISTA** (Titular) e **CLEITON RODRIGUES DE SOUZA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 072/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **SEVENN PRODUÇÕES LTDA. Vigência:** 08/07/2024 até 31/10/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024**, publicada na página 258 e 259 na Edição nº 4.521 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 08 de julho de 2024, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta.

ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024.

LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024.

Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Colíder/MT, 08 de julho de 2024.

IVAINE MOLINA

Secretário Mun. de Fazenda, Administração e Urbanismo

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024**, publicada na página 259 na Edição nº 4.521 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 08 de julho de 2024, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta.

ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024.

LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024.

Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Colíder/MT, 08 de julho de 2024.

IVAINE MOLINA

Secretário Mun. de Fazenda, Administração e Urbanismo

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇAS PRÊMIOS INDENIZADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

FÉRIAS 05/2024

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
6627	CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS	2023/2024	ABONO	ABONO	10
6627	CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS	2023/2024	INDENIZADA	INDENIZADA	05
5858	LEIA DA SILVA GOMES TORRES	2023/2024	ABONO	ABONO	10
5858	LEIA DA SILVA GOMES TORRES	2023/2024	INDENIZADA	INDENIZADA	20
296	MARIA DA GLORIA DA SILVA SANTOS	2023/2024	ABONO	ABONO	10
296	MARIA DA GLORIA DA SILVA SANTOS	2023/2024	INDENIZADA	INDENIZADA	05
6676	NATHAN JUNIOR DA SILVA BARBIERI	2023/2024	ABONO	ABONO	10
6676	NATHAN JUNIOR DA SILVA BARBIERI	2023/2024	INDENIZADA	INDENIZADA	20
4079	THAIS MARTINS SANTANA	2023/2024	ABONO	ABONO	10

LICENÇA PRÊMIO 05/2024

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
4102	ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS	2016/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	30
3472	CLEBIL MARQUES GONÇALVES	2018/2023	INDENIZADA	INDENIZADA	30
402	EDNA APARECIDA PLENS	2017/2022	INDENIZADA	INDENIZADA	60
351	MAURICIO DONIZETTI DIAS	2011/2016	INDENIZADA	INDENIZADA	60
97	MIZAEL BEZERRA MILAN	2013/2018	INDENIZADA	INDENIZADA	30

FÉRIAS 06/2024

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
259	ATO BATISTA GUIMARÃES	2023/2024	ABONO	ABONO	10
259	ATO BATISTA GUIMARÃES	2023/2024	INDENIZADA	INDENIZADA	20
2885	CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA	2022/2023	INDENIZADA	INDENIZADA	20
418	ELAINE FERREIRA SOUZA	2022/2023	ABONO	ABONO	10
418	ELAINE FERREIRA SOUZA	2022/2023	INDENIZADA	INDENIZADA	20
2210	FLAVIA CORREA DA SILVEIRA LOPES	2023/2024	ABONO	ABONO	10
2210	FLAVIA CORREA DA SILVEIRA LOPES	2023/2024	INDENIZADA	INDENIZADA	20
333	MARLI CANDIDO DE LIMA	2022/2023	ABONO	ABONO	10
333	MARLI CANDIDO DE LIMA	2022/2023	INDENIZADA	INDENIZADA	20
370	SERAFIM GOMES DOS SANTOS	2023/2024	ABONO	ABONO	10
370	SERAFIM GOMES DOS SANTOS	2023/2024	INDENIZADA	INDENIZADA	20
6354	SONIA BASILIO DE MELO	2023/2024	ABONO	ABONO	10
6354	SONIA BASILIO DE MELO	2023/2024	INDENIZADA	INDENIZADA	20
388	VIVIANE HALATENO	2023/2024	INDENIZADA	INDENIZADA	20
6157	WANESSA CUNHA ARAUJO	2022/2023	INDENIZADA	INDENIZADA	20

LICENÇA PRÊMIO 06/2024

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
2378	BENEDITO DOS SANTOS	2015/2020	INDENIZADO	INDENIZADO	60
1011	CLAUDINEIA VIEIRA LEMOS	2011/2016	INDENIZADO	INDENIZADO	60
231	EDVALDO LUIZ DE OLVEIRA	2009/2014	INDENIZADO	INDENIZADO	60
985	FLORISVALDO GOMES BARBOSA	2015/2020	INDENIZADO	INDENIZADO	30
1311	GILMARA BORGES DE OLVEIRA	2019/2024	INDENIZADO	INDENIZADO	30
2145	ILSON MOREIRA	2019/2014	INDENIZADO	INDENIZADO	90
97	MIZAEL BEZERRA MILAN	2018/2023	INDENIZADO	INDENIZADO	30

Colíder – MT, 05 de julho de 2024.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 315/2024

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/GP/2024

PORTARIA Nº187/GP/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 970/RH/SEMEC/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob nº. 4826/2024 no dia 08 de julho de 2024;

RESOLVE:

ART. 1º. – Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 234/GP/2022 de 17 de agosto de 2022, verba indenizatória de locomoção para o Servidor **Elias Bento de Oliveira,** matricula nº. 1000-1.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 08 de julho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 08 de julho de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/GP/2024

PORTARIA Nº188/GP/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 971/RH/SEMEC/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob nº. 4827/2024 no dia 08 de julho de 2024;

Considerando a Portaria nº. 167/GP/2024 de 24 de junho de 2024 que concedeu LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ao Servidor Fabio Machado de Oliveira;

RESOLVE:

ART. 1º. – Conceder gratificação de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base do Servidor **Elias Bento de Oliveira,** matricula nº.1000-1, efetivo no Cargo de Motorista de Veículo Pesado, 40 horas, e designar o mesmo como responsável pelo Departamento de Transporte Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 08 de julho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 08 de julho de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 068/2024

TERMO DE POSSE Nº 068/2024

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 010 /2024, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR DALMIRA ROSA DIAS,** para a investidura no cargo efetivo **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE)** pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 4º. lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 73,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **08/07/2024**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DALMIRA ROSA DIAS

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – PEDAGOGO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/GP/2024

PORTARIA Nº186/GP/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 969/RH/SEMEC/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob nº. 4825/2024 no dia 08 de julho de 2024;

Considerando a Portaria nº. 167/GP/2024 de 24 de junho de 2024 que concedeu LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ao Servidor Fabio Machado de Oliveira;

RESOLVE:

ART. 1º. – Revogar no seu inteiro teor a partir do dia 05 de julho de 2024, a Portaria nº. 231/GP/2022 de 16 de agosto de 2022, que concedeu gratificação e designou o Servidor **Fabio Machado de Oliveira,** matricula nº. 1197-2.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 08 de julho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 08 de julho de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

O Agente de Contratação, a Sra. **Aryadne Guilherme Da Silva**, da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados, o aviso de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2024 PUBLICADO e HOMOLOGADO no dia 08/07/2024, cujo, consagrou-se vencedora a licitante:

AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA CNPJ 44.448.585/0001-82

VALOR HOMOLOGADO: R$ 17.000,00

Comodoro - MT, 08 de Julho de 2024.

Aryadne Guilherme Da Silva

Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICACAO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022

DATA: 22/03/2024

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

CONVENENTE: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022, REFERENTE AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, DESTINADOS À COLABORAÇÃO FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DAS FINALIDADES DO REFERIDO CONSELHO, CONFORME DISCIPLINA SEU ESTATUTO, INTEGRANTE DESTE, INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANS-

CRIÇÃO, CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGAL EXARADA PELA LEI MUNICIPAL **Nº 1.947/2022** DE **09/06/2022**, PRAZO ESTE DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES VIGORANDO DE **06/07/2024 Á 06/07/2026**, NO VALOR DE **R$ 14.400,00** (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 01.01.2.001. 3.3.90.41.00.00.00.00 (1009) - 15

PORTARIA Nº. 515/2024DE: 02.07.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 11 **(onze)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de 29**/09/2020 a 28/09/2021**, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2767	Fábio Henrique Carraro	Secretário Municipal de Saúde	29/09/2020 a 28/09/2021	15/07/2024 a 25/07/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 15 de julho de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos **02 dias do mês de ju**lho do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

ERRATA N.º 001/2024 DE: 08.07.2024

ERRATA da Portaria n.º 230, de 04.07.2024

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº. 530/2024

DE: 04.07.2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2024.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº. 530/2024

DE: 05.07.2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de julho de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira **Aryadne Guilherme da Silva**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE COMODORO – MT,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASILIA) do dia **24/07/2024**, no site LICITANET (https://www.licitanet.com.br). Qualquer dúvida o licitante poderá comparecer na sala de licitação localizada na Rua das Acácias, n° 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso.

Comodoro – MT, 08 de Julho de 2024.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

TERMO DE ERRATA ADITIVO Nº111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIA 04 DE JUNHO DE 2024, NA PÁGINA 301, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº111/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2019.

Onde se lê:

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº111/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2019

DATA: 31/05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: JORNAL O DIARIO LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO VALOR DO CONTRATO Nº063/2019 QUE TEM COMO OBJETO "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS E AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS EXIGIDOS POR LEI, BEM COMO DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE DE CIRCULAÇÃO LOCAL", SENDO O VALOR DE **R$ 30.000,00** (TRINTA MIL REAIS), **VIGORANDO DE 31/05/2024 A 31/05/2025.**

DOTAÇÃO: 3.3.2.011.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PES. JURÍDICA. (176).

Leia-se:

DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº111/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2019

DATA: 31/05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: JORNAL O DIARIO LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO VALOR DO CONTRATO Nº063/2019 QUE TEM COMO OBJETO "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS E AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS EXIGIDOS POR LEI, BEM COMO DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE DE CIRCULAÇÃO LOCAL", SENDO O VALOR DE **R$ 30.000,00** (TRINTA MIL REAIS), **VIGORANDO DE 31/05/2024 A 31/05/2025.**

DOTAÇÃO: 3.3.2.011.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PES. JURÍDICA. (176).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 194/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Portaria 194/2024 de 23 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor de 18/04/2024 e o Oficio 1360/2024 SMS de 23/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 18/04/2024 do cargo efetivo/estatutário de TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA o servidor público municipal VALDIJAN DE SOUSA MARTINS, matricula 011987, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 18/04/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 318/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.

Portaria 318/2024 de 08 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 2221/SME/2024 de 04/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal CRISTIAN ALEX LOPES DE SOUZA, matricula 000287, efetivo no cargo de PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR da CRECHE MUNICIPAL PROF. LUCINARA APARECIDA LIMA E SILVA.

O mandato de Direção Escolar será de 2 (dois) anos, referente ao Biênio 2024/2025.

Art. 2º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 65% (sessenta e cinco por cento) a título de gratificação sobre a remuneração conforme prevista na lei complementar 046/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos desde 05/07/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº047/2024
CONCORRENCIA PUBLICA NA FORMA ELETRONICA Nº.007/2024.

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024

CONCORRENCIA PUBLICA NA FORMA ELETRONICA Nº. 007/2024.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO E MELHOR TECNICA

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **CONCORRENCIA Nº 007/2024,** conforme segue:

OBJETO: A CONTRATAÇÃO NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA TIPO

MELHOR TÉCNICA AGREGADO COM O MENOR VALOR POR TONELADA DA

CONTRAPRESTAÇÃO, VISANDO A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, OBJETIVANDO A "IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS EM ATERRO SANITÁRIO, PARA ATENDIMENTO DO PERÍMETRO URBANO E OS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA

CNPJ:35.136.586/0001-09

END: Rod Br 163 KM 659 a margem direita, estrada proceder, mais 17 km, Zona Rural

Município: LUCAS DO RIO VERDE -MT,

CEP 78.467.899

FONE: (65) 99647-7112

EMAIL: administrativo@saraguaia.com.br

Representante legal: LAERCIO SANDRIN

Vencedora do certame, no valor por tonelada de **R$ 172,13 (Cento e Setenta e Dois Reais e Treze Centavos).**

Confresa-MT, 08 de JULHO de 2024.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 097/2024

DE ACORDO

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 91/2023

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato n° **91/2023** firmado com a Empresa **CENTRO DE ESTUDO E ASSISTÊNCIA A FAMILIA,** inscrita com o CNPJ n° 12.868.120/0002-75 e a Prefeitura Municipal de Confresa-MT**.**

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronio Condão Barros Milhomen** Portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. sob o nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIA**, e por outro lado a Empresa **CENTRO DE ESTUDO E ASSISTÊNCIA A FAMILIA**, inscrita com o CNPJ n° 12.868.120/0002-75, com sede na Rua Francisco, San (Jardim California), n°88 Quadra n°02 LOTE n°02 E n°04

Bairro: Jardim California Cidade: Cuiabá - MT Telefone: (65) 99935-5448 E-mail: jorgina.correa@gmail.com neste ato representada pela Sra. **Jorgina Correa da Costa**, portadora do RG de nº 30442036 – SESP/MT e CPF nº 496.543.491-91, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, considerando o constante **Credenciamento da Inexigibilidade nº 010/2023 - Processo Licitatório nº150/2023**, acordam em RESCINDIR o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento, a rescisão amigável ao **Contrato nº 91/2023,** cujo objeto é a Credenciamento para Contratação de empresas especializadas para Serviços de Casa de Apoio em Cuiabá - MT, incluindo Hospedagem, Alimentação e Transporte para Pacientes e Acompanhantes fora do Domicilio, incluindo 03 (Três) Refeições Diárias, para suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confresa/MT. 1.2 – A presente rescisão, se realiza por ato Amigável, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde e com a anuência da Empresa **CENTRO DE ESTUDO E ASSISTÊNCIA A FAMILIA**, inscrita com o CNPJ n° **12.868.120/0002-75**, conforme Lei nº 8.666/93 nos art. 78 e 79. 1.3 – Fica rescindindo a partir de 05/07/2024. 1.3 – **Justificativa da Rescisão:** Conforme oficio enviado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sra. Edna Maria Teixeira Reis Gomes, **ofício nº 0163/SMS/LIC/2024**, datado em 01 de julho de 2024, o mesmo solicitou o cancelamento do Contrato nº 91/2023, conforme Justificativa Presente no Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 – A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 05 de Julho de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CREDENCIANTE

_____

CENTRO DE ESTUDO E ASSISTÊNCIA A FAMILIA

CNPJ n° 12.868.120/0002-75

Representante Legal: Jorgina Correa da Costa

RG nº 30442036 – SESP/MT e CPF nº 496.543.491-91

CREDENCIADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2024

Processo Licitatório n° 064/2024, na Modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº. 010/2024, ratificado em 28/05/2024

Objeto: inexigibilidade para contratação de artista para o dia do evangélico, que ocorrerá no dia 30 de junho na praça Angelina Fernandes Fonseca (Praça Camilão) centro, Confresa – MT. Atendendo ao calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura lei municipal nº 1.295/2023, de 29 de dezembro de 2023.

Objeto do Aditivo: Estabelecer a forma de pagamento nas seguintes condições: 50% do pagamento será realizado após a emissão de Nota Fiscal, o equivalente aos outros 50% serão pagos em até 72 horas prévias a data de realização do evento.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: LL VILLAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ com o nº 27.673.878/0001-44.

Data: 25 de junho de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 182/2024 ADM DE 08 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL TITULAR/SUPLENTE, FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal o Sr. **THIAGO JORGE LIMA**, portador do CPF: 053.834.521-76 e Matrícula 1442 como **FISCAL**, em substituição a Sra. Emerentina Beatriz Cardoso, portadora do CPF: 392.726.720-15 e Matrícula 13755, nos seguintes documentos:

CONTRATO Nº. 69/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos a 01/11/2023.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Confresa-MT, 08 de julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2024

Processo Licitatório N°. 005/2024, na Modalidade Dispensa de Licitação Nº. 005/2024, ratificado em 08/02/2024.

Objeto: dispensa de licitação para aquisição de kits de teste rápido para COVID - 19 para atender as necessidades do hospital municipal e unidades de saúde de Confresa – MT.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo vigência do contrato original, iniciando-se no dia 09/07/2024 e encerrando em 31/12/2024, sob pena de prejuízo do interesse público.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA, inscrita no CNPJ com o nº. 15.346.274/0001-04

Data: 05 de julho de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RH

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais – Complementares nºs123/2023, 124/2023, 125/2023, 126/2023, 134/2024e Lei Ordinária nº 648/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 121/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas:

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL(SEXO: FEMININO									
01: B	02: D	03: C	04: D	05: A	06: B	07: B	08: C	09: B	10: B
11: B	12: A	13: B	14: C	15: D	16: C	17: B	18: B	19: A	20: D

AUXILIAR EDUCACIONAL - 30 HORAS									
01: A	02: D	03: A	04: C	05: B	06: C	07: A	08: B	09: C	10: A
11: B	12: C	13: C	14: D	15: A	16: B	17: C	18: B	19: D	20: D

AUXILIAR EDUCACIONAL - 40 HORAS									
01: A	02: D	03: A	04: C	05: B	06: C	07: A	08: B	09: C	10: A
11: B	12: C	13: C	14: D	15: A	16: B	17: C	18: B	19: D	20: D

FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: C	06: D	07: A	08: C	09: A	10: C
11: B	12: D	13: A	14: D	15: B	16: A	17: B	18: C	19: C	20: A

MÉDICO - CLÍNICO GERAL									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: C	06: D	07: A	08: C	09: A	10: C
11: D	12: C	13: D	14: A	15: A	16: A	17: B	18: C	19: C	20: A

MERENDEIRA									
01: A	02: D	03: A	04: C	05: B	06: C	07: A	08: B	09: C	10: A
11: B	12: B	13: C	14: A	15: A	16: B	17: B	18: B	19: B	20: B

MOTORISTA									
01: A	02: D	03: A	04: C	05: B	06: C	07: A	08: B	09: C	10: A
11: D	12: C	13: B	14: B	15: C	16: A	17: Anulada	18: C	19: D	20: A

OPERADOR DE MÁQUINAS									
01: A	02: D	03: A	04: C	05: B	06: C	07: A	08: B	09: C	10: A
11: D	12: C	13: B	14: B	15: C	16: A	17: Anulada	18: C	19: D	20: A

TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
01: B	02: D	03: C	04: D	05: A	06: B	07: B	08: C	09: B	10: B
11: C	12: B	13: A	14: D	15: A	16: A	17: D	18: B	19: C	20: A

TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS									
01: B	02: D	03: C	04: D	05: A	06: B	07: B	08: C	09: B	10: B
11: B	12: D	13: A	14: D	15: B	16: A	17: D	18: B	19: C	20: A

TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: B	02: D	03: C	04: D	05: A	06: B	07: B	08: C	09: B	10: B
11: A	12: B	13: B	14: C	15: C	16: A	17: D	18: B	19: C	20: A

II. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 07 de Julho de 2024.

ALEXSANDRA MOREIRA NEVES - Presidente da Comissão

CRISTIANE SANTIAGO PEREIRA MATIAS GUIMARÃES - Secretária da Comissão

RITA DE CÁSSIA BECK DE OLIVEIRA - Membro da Comissão

RH
PORTARIA 231/2024

"*Nomeia servidor para exercer Cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências."*

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 129/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **RIVELINO DURAN**, inscrita no CPF nº 890.***.***-04, para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo único. O servidor nomeado neste ato deverá exercer as suas atribuições de acordo com as competências da Coordenadoria de Serviços Urbanos, estabelecidas no art. 65, da Lei Complementar nº 129/2023, além de outras determinadas pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º O servidor nomeado **neste ato** será remunerado em conformidade com o estabelecido no Anexo II, simbologia remuneratória DGA-5, da Lei Complementar nº 129/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos **a partir de 08 de Julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 08 de Julho de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATOS
2° TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2023

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, n.º 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, doravante denominado CONTRATANTE, representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, no uso de suas atribuições legais, e **L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 44.134.704/0001-22 e estabelecido(a) à Rua Barão do Rio Branco, n.º 4713, bairro Vila Industrial - Toledo-PR, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador e sócio administrador, Senhor **LEONARDO COGO RINALDI**, resolvem celebrar o **2° Termo de Reequilíbrio Financeiro**, referente a **Ata de Registro de Preços 021/2023**, **Pregão Presencial 010/2023** ,**com fundamento** na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993 e art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,** nos termos seguintes:

1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto atualizar o valor do produto relacionado abaixo, com fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, conforme especificação abaixo:

Produto Realinhado			
Produto	**Unidade**	**Valor Registrado**	**Valor Atualizado**
SALBUTAMOL, SULFATO DE 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL (FRASCO 200 DOSES)	Un.	R$ 12,10	R$ 21,68

2. O valor da Ata de Registro de Preços, após o reequilíbrio econômico-financeiro, é de **R$ 360.845,30 (**trezentos e sessenta mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

3. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

Conquista D'Oeste-MT, 08 de julho de 2024.

_____

MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

RH
PORTARIA 232/2024

"*Nomeia servidora para exercer Cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências."*

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 129/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **KAMILA OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF nº 057.***.***-95, para o Cargo em Comissão de **GERENTE DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**, vinculada à Coordenadoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Parágrafo único A servidora nomeada neste ato deverá exercer as suas atribuições de acordo com as competências da Gerência de Serviços Urbanos, estabelecidas no art. 52, da Lei Complementar nº 129/2023, além de outras determinadas pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º A servidora nomeada **neste ato** será remunerada em conformidade com o estabelecido no Anexo II, **simbologia remuneratória** DGA-6, da Lei Complementar nº 129/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos **a partir de 09 de Julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 08 de Julho de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024 PROCESSO Nº 038/2024

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 016/2024.

A empresa: DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.578.926/0001-55, foi vencedora da licitação dos lotes: 1, 2, 3. Com o valor global de R$ 8.076,00.

O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 038/2024

b) Licitação Nr.: 016/2024

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 04/07/2024

e) Objeto da Licitação: "**AQUISIÇÃO DE REAGENTES E SACOS ESTÉREIS PARA AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**"

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 013/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o Servidor abaixo relacionado para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidora:

1- CARMEN CENIRA WINTER FERREIRA

DATA: Perícia Médica em 09/07/2024

HORÁRIO: 18:00

Local: Viva - Clínica Médica Integrada, Rua. 01 de maio, nº 145, Bairro Centro, Cotriguaçu/MT.

Médico Perito: Dr. Sergimar Machado Xavier

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 13:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, 08 de julho de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2024

Validade da ata: de 04/07/2024 até 04/07/2025

Na presente data de 04/07/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 16/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE REAGENTES E SACOS ESTÉREIS PARA AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.578.926/0001-55

Sequência	Código	Descrição Item
1	33522	REAGENTE POLICONTROL CL-S1 VOL.: 25ML - PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE NO MEDIDOR DE CLORO APARELHO COLOR MULTI. (COMPATÍVEL COM A MARCA POLICONTROL).
2	33523	REAGENTE POLICONTROL CL-S2 VOL.: 10ML - PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE NO MEDIDOR DE CLORO APARELHO COLOR MULTI. (COMPATÍVEL COM A MARCA POLICONTROL).
3	33521	SACO ESTÉRIL COM TIOSSULFATO DE SÓDIO 100ML - (ESPECIALMENTE PROJETADO PARA AMOSTRAS DE ÁGUA CLORADA -EM CONFORMIDADE COM USEPA E CRITÉRIOS DE MÉTODOS PADRÃO - SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, ESTÉREIS (CERTIFICADOS), DESCARTÁVEIS, COM FECHO "WHIRL-PAK" CONFIÁVEL. CONTÉM COMPRIMIDO NÃO NUTRITIVO COM 10 MG DE TIOSSULFATO DE SÓDIO. 100/PACOTE)

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E SACOS ESTÉREIS PARA AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA., tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.578.926/0001-55

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	REAGENTE POLICONTROL CL-S1 VOL.: 25ML - PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE NO MEDIDOR DE CLORO APARELHO COLOR MULTI. (COMPATÍVEL COM A MARCA POLICONTROL).	QUIMAFLEX	un	6,0000	R$ 48,00	R$ 288,00
2	REAGENTE POLICONTROL CL-S2 VOL.: 10ML - PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE NO MEDIDOR DE CLORO APARELHO COLOR MULTI. (COMPATÍVEL COM A MARCA POLICONTROL).	QUIMAFLEX	un	6,0000	R$ 48,00	R$ 288,00
3	SACO ESTÉRIL COM TIOSSULFATO DE SÓDIO 100ML - (ESPECIALMENTE PROJETADO PARA AMOSTRAS DE ÁGUA CLORADA -EM CONFORMIDADE COM USEPA E CRITÉRIOS DE MÉTODOS PADRÃO - SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, ESTÉREIS (CERTIFICADOS), DESCARTÁVEIS, COM FECHO "WHIRL-PAK" CONFIÁVEL. CONTÉM COMPRIMIDO NÃO NUTRITIVO COM 10 MG DE TIOSSULFATO DE SÓDIO. 100/PACOTE)	NASCO	PC 100 UN	20,0000	R$ 375,00	R$ 7.500,00
					Valor total	**R$ 8.076,00**

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133,

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.11. Mantiverem sua proposta original;

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;
Dos limites para as adesões
6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;
6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. Compete ao Órgão Gestor:
7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
7.1.7. Emitir a autorização de compra;
7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS
12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;
16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;
16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 4 de julho de 2024

DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 32.578.926/0001-55
FORNECEDOR

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2024 RETIFICAÇÃO PSS/002/2024 COTRIGUAÇU

RETIFICA O QUADRO DE VAGAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO.

ONDE LÊ:

QUADRO DE ESTIMATIVA DE VAGAS E REMUNERAÇÃO INICIAL

Localidade:

NÍVEL: ENSINO SUPERIOR

CARGO CONCORRIDO (FUNÇÃO)	LOCAL DE LOTAÇÃO	PROVA PRÁTICA	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	C/H	VENCIM. INICIAL/R$
Enfermeiro	Secretaria de Saúde - Sede	Não	1	-	40	4.800,00
Enfermeiro	Unidadade Básica de Saúde- Ondina Pavan Agrovila	Não	1	-	40	4.800,00
Psicólogo	Estrutura Administrativa Sede	Não	1		40	4.800,00
Enfermeiro	UBS Jorge Antônio- Nova União	Não	-	CR	40	4.800,00

Localidade:

NÍVEL: ENSINO TÉCNICO:

CARGO CONCORRIDO (FUNÇÃO)	LOCAL DE LOTAÇÃO	PROVA PRÁTICA	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	C/H	VENCIM. INICIAL/R$
Técnico em Enfermagem	Sede	Não	02	-	40	3.325,00
Técnico em Enfermagem	UBS- Antônio Jorge – Nova União	Não	02	-	40	3.325,00
Técnico em Enfermagem	UBS- Maria de Jesus Pereira- Nova Esperança	Não	01	-	40	3.325,00
Técnico em Enfermagem	UBS-Ondina Pavam- Agrovila	Não	1	-	40	3,325,00

Localidade:

NÍVEL: ENSINO MÉDIO

CARGO CONCORRIDO (FUNÇÃO)	LOCAL DE LOTAÇÃO	PROVA PRÁTICA	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	C/H	VENCIM. INICIAL/R$
Orientador Social Municipal	Estrutura Administrativa Sede	Não	-	CR	40	1.800,00
Assistente Administrativo	Estrutura Administrativa Sede	Não	-	CR	40	1.800,00

LÊ-SE-A

QUADRO DE ESTIMATIVA DE VAGAS E REMUNERAÇÃO INICIAL

Localidade:

NÍVEL: ENSINO SUPERIOR

CARGO CONCORRIDO (FUNÇÃO)	LOCAL DE LOTAÇÃO	PROVA PRÁTICA	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	C/H	VENCIM. INICIAL/R$
Enfermeiro	Secretaria de saúde - Sede	Não		CR	40	4.800,00
Enfermeiro	Unidade Básica de Saúde- Ondina Pavan Agrovila	Não	1	-	40	4.800,00
Psicólogo	Estrutura Administrativa Sede	Não	1		40	4.800,00
Enfermeiro	UBS Jorge Antônio- Nova União	Não	1		40	4.800,00

Localidade:

NÍVEL: ENSINO TÉCNICO:

CARGO CONCORRIDO (FUNÇÃO)	LOCAL DE LOTAÇÃO	PROVA PRÁTICA	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	C/H	VENCIM. INICIAL/R$
Técnico em Enfermagem	Sede	Não	02	-	40	3.325,00
Técnico em Enfermagem	UBS- Antônio Jorge – Nova União	Não	02	-	40	3.325,00
Técnico em Enfermagem	UBS- Maria de Jesus Pereira- Nova Esperança	Não	01	-	40	3.325,00
Técnico em Enfermagem	UBS-Ondina Pavam- Agrovila	Não	01	-	40	3,325,00

Localidade:

NÍVEL: ENSINO MÉDIO

CARGO CONCORRIDO (FUNÇÃO)	LOCAL DE LOTAÇÃO	PROVA PRÁTICA	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	C/H	VENCIM. INICIAL/R$
Orientador Social Municipal	Estrutura Administrativa Sede	Não	-	CR	40	1.800,00
Assistente Administrativo	Estrutura Administrativa Sede	Não	-	CR	40	1.800,00

Cotriguaçu-MT, 08 de julho de 2024.

LEDA PEREIRA SOUZA SILVA

Presidente da Comissão do PSS 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O Município de Curvelândia/MT, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: ANDRADE E FRANCO LTDA inscrita no CNPJ: 14.124.166/0001-24.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis destinado a abastecer toda a frota, com abastecimento no munícipio de Curvelândia/MT.

LOTE / ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROCEDÊNCIA	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
4	091.020.022	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE NA ANP	WATT	LT	200.000	6,69	1.338.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R$							1.338.000,00

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data: 08 de julho de 2024.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Jadilson Alves de Souza, pela Detentora da Ata de Registro de Preços a Sr. Anderson Atamaril de Andrade.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O Município de Curvelândia/MT, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: A CORREIA DA ROCHA LTDA inscrita no CNPJ: 43.887.824/0001-38.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis destinado a abastecer toda a frota, com abastecimento no munícipio de Curvelândia/MT.

LOTE / ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROCEDÊNCIA	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	091.060.004	COMBUSTIVEL - ETANOL, COMUM, AUTOMOTIVO, PRODUZIDO DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	WATT	LT	15.000	3,85	57.750,00
2	091.020.009	COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	WATT	LT	50.000	6,43	321.500,00
3	091.020.005	COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	WATT	LT	60.000	6,59	395.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R$							774.650,00

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data: 08 de julho de 2024.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. **Jadilson Alves de Souza, pela Detentora da Ata de Registro de Preços a Srª. Augusta Correia da Rocha.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCOS DIEGO DA SILVA**, inscrito no RG sob nº 11.592.354-2 SESP/RJ e CPF sob nº 108.948.807-64, **como Fiscal do Contrato nº 007/2023, cujoOBJETO é:** Credenciamento de consultas e exames especializados, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde-SUS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de julho de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

PORTARIA Nº 248/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCOS DIEGO DA SILVA**, inscrito no RG sob nº 11.592.354-2 SESP/RJ e CPF sob nº 108.948.807-64, **como Fiscal do Contrato nº 001/2024, cujoOBJETO é:** Repasse de cota participação mensal financeira, conforme portaria nº 098/2016/gbses. Termo de Compromisso nº 002/ciscn/2024 (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso). Repasse de recurso próprio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de julho de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCOS DIEGO DA SILVA**, inscrito no RG sob nº 11.592.354-2 SESP/RJ e CPF sob nº 108.948.807-64, **como Fiscal do Contrato nº 095/2023, cujoOBJETO é:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços médicos para suprir a demanda do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de julho de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCOS DIEGO DA SILVA**, inscrito no RG sob nº 11.592.354-2 SESP/RJ e CPF sob nº 108.948.807-64, **como Fiscal do Contrato nº 082/2021, cujoOBJETO é:** Solicitação de sistema software para melhoria da gestão SUS com os programas de saúde e para melhorias nas funcionalidades das unidades básicas de saúde, laboratório, pronto atendimento, gestão de estoque.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de julho de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **MARCIO ROBERTO SOARES**, portador do RG nº 47960029 SSP/MT e CPF sob nº 810.146.789-00 como **Fiscal de Obras nº 055/2024, cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reabilitação do aeroporto no Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de julho de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCOS DIEGO DA SILVA**, inscrito no RG sob nº 11.592.354-2 SESP/RJ e CPF sob nº 108.948.807-64, **como Fiscal do Contrato nº 068/2023, cujoOBJETO é:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços médicos para suprir a demanda do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de julho de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 085/2022.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

VALOR: **R$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).**

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO: **D D INTENSIVISMO E AUDITORIA MÉDICA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.094.901/0001-00.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 27 DE JUNHO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO Nº 020/2024 -LUTO

DECRETO Nº 020/2024 DE 08 DE Julho DE 2024.

"Decreta luto oficial no Município de General Carneiro pelo falecimento do Aluno Davi Arraes Morais Queiroz e dá outras providências".

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. MARCELO DE AQUINO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO o falecimento do **Aluno Davi Arraes Morais Queiroz .**

CONSIDERANDO que o mesmo era Aluno da Escola Municipal "São João batista" e filho de Professora da rede Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho, seu exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1° - Luto Oficial no Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, **por 3 (três) dias** devido ao **falecimento Aluno Davi Arraes Morais Queiroz** contados a partir do dia 08/07/2024, sendo que hoje, as repartições da prefeitura estarão fechadas para atendimento ao público.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverá retornar ao funcionamento normal no dia 11/07/2024 (quinta-feira), às 07h:00min.

Art. 2° - Para todos os efeitos, o Decreto que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, tais como setores de Tesouraria e Contabilidade, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 08 de Julho de 2024.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024

AVISO DE LICITAÇÃ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 19/07/2024, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 014/2024

Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e cplgeneralcarneiro@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS BRITADAS E PÓ DE PEDRA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**

Entrega das Propostas: A partir de 09/07/2024 no portal: www.bll.org.br.

General Carneiro – MT, 08 de Julho de 2024.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 007/2024

NOTIFICAÇÃO Nº 007/2024

Contrato Administrativo nº 22/2024
Pregão Eletrônico nº 01/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de Clinico Geral com atuação nos PSF's do Município de Glória D'Oeste – MT.

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida dos Imigrantes, 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 367.464.955/0001-00, vem por meio desta, ***NOTIFICAR*** A Empresa **PROSERVICE - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.152.431/0001-39, com sede à Rua Algarobas, nº 236, Sala A, Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, Cep.: 59.151-433, representada neste ato por seu representante legal o srº Alberto Ferreira da Rocha**, doravante denominada contratada, para que tome ciência da abertura de Processo Administrativo Sancionador referente ao Processo Licitatório nº 04/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024, Contrato Administrativo nº 22/2024, pelo descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude de INFRINGIR o referido processo licitatório, na modalidade Pregão, no Contrato Administrativo nº 22/2024, Cláusula Décima Infrações E Sanções Administrativas (art. 92, XIV).

Diante do exposto, e seguindo a Lei federal nº. 14.133/2021, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de Defesa Escrita.

O não atendimento à presente notificação implicará na tomada das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Glória D'Oeste - MT, 08 de julho de 2024.

_____

Rosalina Rodrigues Da Silva

Presidente da Comissão

(Portaria nº 109 de 17 de junho de 2024)

PORTARIA N.º 120 DE 08 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14/2024".

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONVOCAR** os senhores abaixo relacionados, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 sendo:

MOTORISTA CATEGORIA (D)

NOME	FUNÇÃO
MATEUS JANUÁRIO BEZERRA GOMES	MOTORISTA

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se os convocados deixarem de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

1 – Idade Mínima de 18 anos;

2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;

3 - **Declaração de Antecedentes Criminais;**

4 - Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

5 - Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

6 - Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital;

7 - Atestado para comprovar aptidão física e mental;

8 - Apresentar número de Conta Corrente ou Salário;

9 - FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

10 - Cédula de Identidade/RG;

11 - Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

12 - Título de Eleitor;

13 - Último comprovante de votação

14 - Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

15 - Pis ou Pasep

16 - Comprovante de Matricula;

17 - Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

18 - Comprovante de residência.

19 – Carteira de habilitação compatível com o cargo.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item descrito no edital.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 08 DE JULHO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 050-2024

ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
159/2024	**ADRIANO DOS REIS LTDA - CNPJ sob o n° 26.766.947/0001-00.**	**08/07/2024 a 08/07/2025**
ITENS	**1 - 3 - 4 - 7 - 10 - 12 - 13 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 26 - 27.**	
VALOR TOTAL	**R$ 84.565,90 (Oitenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).**	
ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
160/2024	**D M COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ sob o n° 11.472.120/0001-08.**	**08/07/2024 a 08/07/2025**
ITENS	**11 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 – 23.**	
VALOR TOTAL	**R$ 82.243,70 (Oitenta e dois mil e duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos).**	
ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
161/2024	**POSTO CENTRAL LTDA - CNPJ sob o n° 00.339.234/0001-68.**	**08/07/2024 a 08/07/2025**
ITENS	**2 - 5 - 6 - 8 – 9.**	
VALOR TOTAL	**R$ 3.401.310,00 (Três milhões e quatrocentos e um mil e trezentos e dez reais).**	

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 050-2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS, ADITIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIRATINGA.** Conforme anexo VI do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 1 - 3 - 4 - 7 - 10 - 12 - 13 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 26 - 27 – ADRIANO DOS REIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.766.947/0001-00, com o valor total de **R$ 84.565,90 (Oitenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).**

ITENS: 2 - 5 - 6 - 8 – 9 – POSTO CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.339.234/0001-68, com o valor total de **R$ 3.401.310,00 (Três milhões e quatrocentos e um mil e trezentos e dez reais).**

ITENS: 11 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 23 – D M COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.472.120/0001-08, com o valor total de **R$ 82.243,70 (Oitenta e dois mil e duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 3.568.119,60 (Três milhões e quinhentos e sessenta e oito mil e cento e dezenove reais e sessenta centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 25.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 08 de julho de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA INEX 015-2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2024

CREDENCIAMENTO Nº 004/2024.

O município de **GUIRATINGA-MT**, através da Prefeita Municipal em Exercício, torna público que realizará licitação namodalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, objetivando o presente **CREDENCIAMENTO VISA HABILITAR EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EM GERAL ATRAVÉS DE DIÁRIA, COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, ASSIM ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GUIRATINGA,**conforme descrito no Instrumento Convocatório, **o credenciamento estará permanentemente aberto, com a primeira análise das documentações a ser realizada no dia 22/07/2024. As sessões subsequentes ocorrerão no final de cada mês, sempre que houver interessados.** O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 08 de julho de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA - PE 054-2024

Pregão Eletrônico nº 054/2024

Processo nº 139/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação, torna público que a licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,INCLUINDO CESTA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIRATINGA, terá sua sessão remarcada para o dia 22/07/2024 às 09:30 hrs (Horário de Brasília),** tendo em vista que houveram modificações no Termo de Referência, mais especificamente no seguinte ponto: Modificação do item 37 descrição "01- EXTRATO DE TOMATE - PESO MÍNIMO 300 GRAMAS"; em razão do Pedido de Esclarecimento formulado apresentado. O Edital com a nova data de abertura e as alterações encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga, 08 de julho de 2024

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: B. A. DA ROCHA LTDA – ME – CNPJ: 46.466.615/0001-09.

OBJETO: "O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual, o acréscimo e o reajuste de valor contratual em 3,34% de acordo com o índice INPC, alterando as cláusulas Quarta e Quinta do Contrato n° 087/2022".

VALOR: R$ 245.803,68 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e três reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 08/07/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 085/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: EDITORA FTD S/A **–** CNPJ: 61.186.490/0001-57

OBJETO: "O objeto do presente Termo de Apostilamento é a inclusão de fontes de recursos para o empenho das despesas relativas ao Contrato Administrativo n° 085/2023, para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 691/2023 de 16 de novembro de 2023".

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: LUCCHESI ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 17.909.732/0001-00.

OBJETO: "O objeto do presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar quantitativos nos itens dos lotes 02, 03, 04, 05, 07, 09 e 14, em decorrência da necessidade de elaboração de projetos de engenharia para melhorias em imóveis da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, alterando a cláusula Primeira e Quinta do Contrato Administrativo nº 046/2023".

VALOR: R$ 23.526,37 (vinte e três mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08/07/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

ITANHANGÁ - MT, 08 DE JULHO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 homologado em 03 de agosto de 2023. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 15 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

Enfermeiro		
Secretaria Municipal de Saúde		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
DANIELA COLOMBO	169	7°

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;

9. Título de eleitor;

10. Certificado de Alistamento Militar

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.

14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

15. CPF dos dependentes;

16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastral CPF;

21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

24. Certidão de Quitação Eleitoral;

25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

28. Declaração para IRFF e salário família

29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

30. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: Telefone comercial: _____Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Munici-

pal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE LANÇAMENTO N° 002/2024

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

AVENIDA MATO GROSSO

(trecho compreendido entre Av. José Geraldo Riva e Av. Arinos)

AVENIDA BRASÍLIA

(trecho compreendido entre a Av. Rio Grande do Sul e Av. Mato Grosso)

O **Município de Itanhangá/MT**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base no artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172 de 26.10.1966); Decreto Lei Federal nº 195 de 24.02. 1967; artigos 132 a 144 do Código Tributário do Município de Itanhangá (Lei Complementar nº 005/2005) e Lei Municipal nº 634/2022, por intermédio do presente edital, que será publicado na imprensa regional, sendo Jornal com circulação no Município de Itanhangá, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM e afixado na sede da Prefeitura e da Câmara municipal, nos termos do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, bem como de forma complementar sítio eletrônico oficial www.itanhanga.mt.gov.br NOTIFICA os proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados e/ou com testada para a **Avenida Mato Grosso** (trecho compreendido entre Av. José Geraldo Riva e Av. Arinos) **e Avenida Brasília** (trecho compreendido entre a Av. Rio Grande do Sul e Av. Mato Grosso), situada no bairro Centro, que foram executadas pelo Município as obras de melhoria de que trata este edital, bem como, logo após foram realizadas as avaliação final dos imóveis para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria decorrentes da obra de infraestrutura e pavimentação, nas vias Públicas da cidade. Da mesma forma, ficam NOTIFICADOS dos valores da nova avaliação, realizada após a conclusão das obras de asfalto, para efeito de lançamento da Contribuição de melhoria, conforme especificação abaixo:

DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 1. A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

2. As obras foram realizadas na **Avenida Mato Grosso** (trecho compreendido entre Av. José Geraldo Riva e Av. Arinos) **e Avenida Brasília** (trecho compreendido entre a Av. Rio Grande do Sul e Av. Mato Grosso). **3.** Ao iniciar as obras foram efetuadas avaliações individuais de cada imóvel, tendo como parâmetro o valor venal do imóvel no ano de 2022, conforme constam no Edital de notificação nº 003/2022, sem qualquer impugnação. **4.** Após a conclusão da obra, foi realizada nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior à obra pública e posterior à obra pública; **4.1.** Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel. **5.** Para se obter a base de cálculo para a Contribuição de Melhoria, o Departamento de Tributos considerará os seguintes fatores: **5.1.** (AP) - Avaliação prévia do imóvel (Antes da execução da obra); **5.2.** (AF) Avaliação Final do imóvel (após o término da obra) **5.3.** (VI) Valorização do Imóvel individualizado;

Parágrafo Único - A valorização do imóvel individualizado (VI) será apurada pela diferença entre valor posterior à pavimentação (AF) e o valor anterior à pavimentação (AP):

VI = VP – VA

6. Para se encontrar o custo individual da obra será considerado os seguintes fatores: **6.1. Av. Mato Grosso** (trecho compreendido entre Av. José Geraldo Riva e Av. Arinos)**: 6.1.1.** (TTB) Testada do terreno beneficiado **6.1.2.** Largura da pavimentação (lado direito 7,00 m de largura, lado esquerdo 7,00m de largura, a rotatória 8,00m de largura) **6.1.3.** Custo Unitário do m2 (R$ 137,89) **6.2. Avenida Brasília** (trecho compreendido entre a Av. Rio Grande do Sul e Av. Mato Grosso). **6.2.1.** (TTB) Testada do terreno beneficiado **6.2.2.** Largura da pavimentação (lado direito 7,00 m de largura, lado esquerdo 7,00m de largura, a rotatória 8,00m de largura) **6.2.3.** Custo Unitário do m2 (R$ 121,48)

Parágrafo primeiro - O custo individual do imóvel foi apurado pela testada do terreno multiplicado pela extensão da largura da pavimentação(m) e pelo custo unitário do m2 do asfalto (R$):

Av. Mato Grosso (trecho compreendido entre Av. José Geraldo Riva e Av. Arinos)**:** Custo Individual da obra (TTB x 7,00 x 137,89).

Av. Brasília (trecho compreendido entre a Av. Rio Grande do Sul e Av. Mato Grosso)**:** Custo Individual da obra (TTB x 7,00 x 121,48).

7. A base de cálculo para a Contribuição de melhoria, será considerado o valor da Valorização do Imóvel sob o qual será aplicado a alíquota de 50% (cinquenta por cento), limitado ao valor do custo individual da obra;

Parágrafo Único. O custo individual da obra para cada imóvel foi apurado pela testada do terreno multiplicado pela largura da pavimentação (m) e pelo custo unitário do m2 do asfalto (R$)

Av. Mato Grosso (trecho compreendido entre Av. José Geraldo Riva e Av. Arinos)**:** Custo Individual da obra (TTB x 7,00 x 137,89).

Av. Brasília (trecho compreendido entre a Av. Rio Grande do Sul e Av. Mato Grosso)**:** Custo Individual da obra (TTB x 7,00 x 121,48).

8 - RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS, ÁREA, LOTE/QUADRA e VALORES DAS AVALIAÇÕES PRÉVIAS E FINAL E VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS: 8.1. Av. Mato Grosso (trecho compreendido entre Av. José Geraldo Riva e Av. Arinos)

Possuidor(a)	Quadra Lote	Terreno M²	Frente testada	Custo individual	Avaliação Prévia R$:	Avaliação Final R$:	Valorização R$:
R. RODRIGUES DE CAMARGO LTDA	52/03	1.121,05	29,33	14.155,10	78.954,27	102.640,55	23.686,28
IVANIA DE LURDES MOLOSSI	52/02	883,95	26,38	12.731,38	101.401,11	116.611,28	15.210,17
JOSÉ SARAIVA	52/01	1.321,92	22,64	10.926,40	187.280,09	215.372,10	28.092,01
EDILES IGNES ZUFFO	51/03	1.089,31	49,71	23.990,79	38.089,75	49.516,68	11.426,93
EDNIR SCHEREN	56/14	1.226,32	34,87	16.828,79	86.302,97	112.193,86	25.890,89
IVAN CARLOS ZENI	56/12	700,51	20,02	9.661,95	81.709,87	93.966,35	12.256,48
CENILDO FERREIRA MACHADO	56/11	658,54	18,46	8.909,07	95.044,28	109.300,92	14.256,64
ADRIANO SINSKI	56/10	746,06	21,57	10.410,01	86.254,61	99.192,80	12.938,19
ADRIANO SINSKI	56/09	697,49	19,91	9.608,86	49.086,26	63.812,14	14.725,88
ANTONIO PAULINO PALIOSA	56/08	704,63	20,00	9.652,30	72.319,70	83.167,66	10.847,96
VANDERSON GABRIEL NOLIO	56/07	744,13	21,22	10.241,09	103.443,91	118.960,50	15.516,59
VANDERLEI BRAS NÓLIO	56/06	720,21	20,11	9.705,39	114.080,45	131.192,52	17.112,07
CLAUDINA ALVES DE SOUZA	56/05	691,83	19,52	9.420,64	48.687,93	63.294,31	14.606,38
LUCIANO ANDRÉ DI MATEOS	56/04	541,26	15,15	7.311,62	38.089,75	49.516,68	11.426,93
ALEXSSANDRO CAMPAGNOLO	62/16	1.031,36	16,22	7.828,02	160.728,06	184.837,27	24.109,21
MANOEL GENARO AZÓIA IBARRA	62/17	800,00	20,00	9.652,30	68.512,52	89.066,28	20.553,76
GILBERTO SAVI	62/01	834,75	21,06	10.163,87	66.476,34	76.447,79	9.971,45
MARTINHO PARISI	61/14	834,75	21,06	10.163,87	33.570,24	43.641,31	10.071,07
RODRIGO BRANDALISE	61/15	800,00	20,00	9.652,30	44.780,07	51.497,08	6.717,01
GERONI FLECK	61/16	800,00	20,00	9.652,30	32.172,74	41.824,56	9.651,82
VALDIR KLAUS HANG	61/01	834,75	21,06	10.163,87	33.570,24	43.641,31	10.071,07
NADIR SELZLEIN	60/16	602,61	16,94	8.175,50	24.231,58	31.501,05	7.269,47
ITELVINO VIEIRA VAZ	60/17	686,50	20,00	9.652,30	98.549,49	113.331,91	14.782,42
JAIME DE CASTRO ALVES	60/18	685,46	20,00	9.652,30	27.566,41	35.836,33	8.269,92
MANOEL GENARO AZÓIA IBARRA	60/19	684,42	20,00	9.652,30	27.524,58	35.781,95	8.257,37
MANOEL GENARO AZÓIA IBARRA	60/20	683,39	20,00	9.652,30	27.483,16	35.728,11	8.244,95
ROGÉRIO DUTRA SOUZA	60/21	682,33	20,00	9.652,30	89.256,60	102.645,09	13.388,49
TERESA BORTOLUCCI DA SILVA OLIVEIRA	60/22	618,29	20,00	9.652,30	24.865,10	32.324,63	7.459,53
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	60/23	679,21	20,00	9.652,30	127.562,51	146.696,89	19.134,38
EMERSÃO IVAN IACHINSKI	60/24	679,21	20,00	9.652,30	72.599,57	83.489,51	10.889,94
RODRIGO DILL	60/01	583,27	17,06	8.233,41	33.570,24	43.641,31	10.071,07

8.2. Av. Brasília (trecho compreendido entre a Av. Rio Grande do Sul e Av. Mato Grosso)

Possuidor(a)	Quadra Lote	Terreno M²	Frente testada	Custo individual	Avaliação Prévia R$:	Avaliação Final R$:	Valorização R$:
ALEXANDRE AUGUSTO BUENO	046/013	800,98	21,23	9.026,57	56.366,85	73.276,91	16.910,06
NARA TEREZINHA BOELTER BASSO	046/014	882,16	17,70	7.525,69	89.434,67	102.849,87	13.415,20
JOSE ELVIDIO DOS SANTOS	046/015	762,95	17,70	7.525,69	139.873,41	160.854,42	20.981,01
ALCIONI CASSOL	046/016	825,72	19,34	8.222,98	186.400,28	214.360,32	27.960,04
ALCIONI CASSOL	046/017	820,55	19,46	8.274,00	57.744,04	75.067,25	17.323,21
OLAVO JOAO HUBNER	046/018	810,33	19,12	8.129,44	87.235,50	100.320,83	13.085,33
ALEXANDRE MICHNA	046/01A	391,61	19,19	8.159,20	57.245,54	65.832,37	8.586,83
DIANA RAFAELA SIMÃO	046/01B	377,85	18,95	8.057,16	167.601,82	192.742,09	25.140,27
MARLI KRUPA DE OLIVEIRA	051/011	914,49	30,78	13.087,04	36.772,61	47.804,39	11.031,78
JEANE CARLA KRAENER KNORST	051/012	884,29	19,13	8.133,69	91.255,62	104.943,96	13.688,34
DELFINO FERREIRA DE MORAES	051/013	883,17	20,00	8.503,60	75.885,48	87.268,30	11.382,82
IRANI JACONE FERREIRA	051/001	701,41	32,06	13.631,27	49.359,88	64.167,84	14.807,96
ALAN PEDRO VIEIRA BERGAMO	051/002	684,07	32,06	13.631,27	48.139,62	62.581,51	14.441,89
EDILES IGNES ZUFFO	051/003	1.089,31	54,08	22.993,73	76.657,32	99.654,52	22.997,20
ELIZANDRA KOZERSKI KLEM	050/016	647,09	18,67	7.938,11	77.575,56	89.211,89	11.636,33
MARIELI PIVA	050/015	470,46	13,48	5.731,43	115.425,81	132.739,68	17.313,87

LAERSIO SANTINO MEINERZ	050/014	701,55	19,87	8.448,33	112.625,94	129.519,83	16.893,89
ARLEI ROBERTO ESCHER	050/013	677,38	18,31	7.785,05	79.316,44	91.213,91	11.897,47
ROSANE CLARICE BEOCK	056/016	588,69	16,89	7.181,29	41.429,40	53.858,22	12.428,82
ELTON BATISTA OL. DE SOUZA E OUTROS	056/015	608,80	17,59	7.478,92	159.756,10	183.719,52	23.963,42
EDNIR SCHEREN	056/014	1.226,32	34,87	14.826,03	86.302,97	112.193,86	25.890,89

9. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE 9.1. A base de cálculo da contribuição de melhoria será estabelecida pelo *quantum* de valorização experimentada pelo imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos/valores, o primeiro laudo representado pelo Valor Venal do Imóvel (territorial + predial) constante do Cadastro e utilizado como base de cálculo para o IPTU/2022 e estabelecido na relação constante do item 2.1 do Edital nº 001/2022 e o segundo, que foi elaborado após a conclusão da obra, por comissão de Avaliação nomeada pela Portaria Municipal nº 082/2022, conforme Laudo individual de Avaliação/Valorização, que acompanhará a Notificação Pessoal. **9.2.** Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria. **10.** Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de Contribuição de Melhoria é de 50% (cinquenta por cento) sobre a valorização do imóvel, limitando-se o valor da contribuição ao custo individual da obra que teria o proprietário lindeiro. **11. IMPUGNAÇÂO DO EDITAL**

11.1. Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação. **11.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal Secretaria de Finanças, por meio de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, avaliação, valorização. **11.3.** A impugnação protocolada no prazo do item 11.1, não obstará a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente terá efeito para o recorrente. **11.4.** A impugnação suspenderá os efeitos do lançamento e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados; **11.5.** Mantido o lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte. **11.6.** A anulação do lançamento não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação. **12. FORMA DE PAGAMENTO 12.1.** O pagamento da Contribuição de Melhoria será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que o contribuinte tiver ciência do lançamento, observado as seguintes condições: **12.2.** Pagamento à Vista

Pagamento pelo contribuinte em cota única, no prazo acima estipulado, **com redução de 30% (trinta por cento)** sobre o respectivo montante.

12.3. Pagamento Parcelado **12.3.1.** A Contribuição poderá ser paga em até em 03 (três) parcelas com 20% (vinte por cento) de desconto; em até 06 (seis) parcelas com 10% (dez por cento) ou requerer o parcelamento em prazo superior sendo limitado até 36 (trinta e seis) vezes sem qualquer desconto. **12.3.2.** Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 36 (trinta e seis) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFI (Unidade Fiscal de Itanhangá), respeitados o valor mensal mínimo de 05 (cinco) UFI para cada parcela.

12.3.3. A Contribuição de Melhoria parcelada na forma do item anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra. **12.3.4.** O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo. **12.3.5.** As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei. **12.3.6.** O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago. **12.3.7.** Ficará a critério do contribuinte, optar pela condição de pagamento que melhor lhe convier, dentro das opções acima. **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Itanhangá.

Itanhangá, 08 de julho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI ELISA MARIA DINIZ

Prefeito Municipal Secretária de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 335/2024.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 335/2024.

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de junho, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 10hs39min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **JUCELI ALVES SOARES**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da cédula de identidade sob o nº 00******-4 SSP/MS e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 557.***.***-49, residente e domiciliado (a) na Rua dos Imigrantes, n° 676, Bairro: Vila Nova, na cidade de Sonora/Mato Grosso do Sul, CEP: 79.415-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – OURO BRANCO DO SUL,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 21º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 040/2024, de 27 de maio de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Esta-

tuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/ Função **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – OURO BRANCO DO SUL**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 040/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

JUCELI ALVES SOARES

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 348, DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 348, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Concede Licença para Qualificação Profissional ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença para Qualificação Profissional remunerada à servidora abaixo relacionado, a qual foi aprovada para cursar mestrado no Programa de Pós Graduação *Strcto Sensu* em Administração – Turma ATITUS e FASIP, cuja linha de pesquisa é Estudos Organizacionais Contemporâneos:

1. HIDILENE NUNES DE OLIVEIRA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de CONTROLADORA INTERNA, portadora do RG nº 103****6 SJ/MT, CPF nº 840.***.***-15 e matrícula nº 883, empossada em 04/09/2013**.**

Art. 2° O afastamento se dará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do dia 14/08/2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 05 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024.

Data da vigência: 17/06/2024 a 17/06/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANA KAROLYNA FARIAS LINS

Objeto: Contrato Administrativo nº 144/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 17/06/2024 a 17/06/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO) - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 336/ 2024.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 336/ 2024.

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de junho, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 15hs44min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **LUANA LIMA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro (a), portador (a) da Carteira de identidade sob o RG – CPF: 063. ***.***-80, residente e domiciliado (a) na Rua Dom Wonibaldo, s/n, Bairro: Centro, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MONITOR DE EDUCAÇÃO DE ESPECIAL – ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 26º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 038/2024, de 09 de maio de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/ Função **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 038/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

LUANA LIMA DE SOUZA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 066, DE 05 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 066, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre expediente facultativo nas repartições públicas no Município de Itiquira/MT, no dia 15 de julho de 2024, no âmbito do Poder Executivo e, dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das competências e atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 004 de 09 janeiro 2024 que dispõe sobre os feriados nacionais, estaduais, municipais e expediente facultativo nas repartições públicas do Município de Itiquira, no ano de 2024, no âmbito do Poder Executivo.

CONSIDERANDO o feriado municipal de Nossa Senhora do Carmo no dia 16 de julho (terça-feira), disposto na Lei Municipal n° 241 de 21 de agosto de 1991.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, no dia **15 de julho de 2024 (segunda-feira).**

PARÁGRAFO ÚNICO. Os órgãos/ unidades administrativas do Poder Executivo/Prefeitura que prestam serviços de relevante interesse público, considerados essenciais, tais como: saúde, saneamento básico, sepultamento, vigilância etc., terão autonomia, mediante seus respectivos titulares, para estabelecerem horários alternativos no cumprimento de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira/MT, 05 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 350, DE 08 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 348, DE 08 DE JULHO DE 2024.

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, à servidora abaixo relacionada:

1. **ELAINE RODRIGUES DE REZENDE,** servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA, admitida em 31/01/2014, aprovada em Concurso Público, **pelo período de 04/07/2024 à 04/07/2027.**

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/07/2024.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 08 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 334/2024.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 334/2024.

Aos 26(vinte e seis) dias do mês de junho, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 09hs11min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **ORLEI NONATO QUEIROZ**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da cédula de identidade sob o nº 35*****-2 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 595.***.***-68, residente e domiciliado (a) na Rua das Araras, n° 15, Bairro: Ouro Branco, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – OURO BRANCO DO SUL,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 21º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 040/2024, de 27 de maio de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – OURO BRANCO DO SUL**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 040/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ORLEI NONATO QUEIROZ

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.**-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/M

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

T RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2024

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que devido á readequações necessárias ao Edital e Termo de Referência, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 002/2024** ao **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES DE ALTA TENSÃO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT"**,para análise do processo licitatório.

Jaciara-MT, 08 de Julho de 2024.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

PORTARIA N.º 186 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N.º 186 DE 05 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 05 de julho de 2024 a formação do conselho CÂMARA TÉCNICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CMSAN – JACIARA 2024/2026, conforme a Lei n° 11.346, de Setembro de 2006, as seguintes pessoas:

TITULARES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: VITÓRIA WAGNER MACHADO

SUPLENTE: RENAN HENRIQUE RIBEIRO MENDES

SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR: LUCIA ANTÔNIA MELQUIADES

SUPLENTE: GISLAINE DA SILVA RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: DANIELLA FACCO DALL OGLIO

SUPLENTE: NATHIELE ARAUJO DOMINGOS BARATTO

SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR: ANDRÉIA RODRIGUES DOS SANTOS

SUPLENTE: DEYSE CAROLINA FABRIN LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: SANDRA REGINA CAVALCANTE OLINO

SUPLENTE: JOSE EDUARDO BARTUCCE

SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR: HAMILTON RAMALHO

SUPLENTE: MARLENE DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

TITULAR: RODRIGO FRANCISCO

SUPLENTE: MICHELI SOUZA ALVES

SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR: CAROLINE CRISTINA SANTOS SILVA RIBEIRO

SUPLENTE: SHIRLENE ALVES DA SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº166/2024.

Jaciara/MT, 05 de julho 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 187, DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N.º 187, DE 05 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDOa Lei nº 9.504 de 30 de Setembro de 1997 a qual disciplina as eleições;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 64 de 18 de Maio de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.208 de 03 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO que as Eleições Municipais acontecerão em 06 de Outubro de 2024, resolve:

Art. 1º. **EFETUAR A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, do (a) servidor (a) **ALDELI CLAUDIA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de monitor de divulgação e promoção, afastando- o nos termos da Lei Municipal nº 1.208/2009 art. 112 e da Lei Federal nº 64 art. 1º, II "d"Licença para Atividade Política com remuneração do cargo efetivo, no período de 06 de Julho de 2024 a 06 de Outubro de 2024, 03 (três) meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT,05 de julho de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 50/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: SEDEP SERVIÇO DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICAÇÕES LTDA.

OBJETO: **SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES NOS DIÁRIOS OFICIAIS DA JUSTIÇA DA UNIÃO E DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

VIGÊNCIA: 20 DE MAIO DE 2024 ATÉ 19 DE MAIO DE 2025.

VALOR: R$ 2.388,00 (dois mil trezentos e oitenta e oito reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 029/2024 TIPO: ELETRÔNICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 029/2024, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 24/06/2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, SERVIÇOS DE ENSAIO DE SONDAGEM DE SOLO (SPT), ENSAIO DE INFILTRAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS GLP NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE JUARA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa **CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA,** inscrita com o CNPJ 37.042.338/0001-16, sendo vencedora com Valor Global de R$ 40.640,00 (quarenta mil seiscentos e quarenta reais).

Juara –MT, 08 de julho de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - FC/2024 Nº 037/2024

Juara/MT, 08 de julho de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2024 Nº 037/2024

Trata-se de solicitação de providencias referente ao recurso juntado pela empresa **R. H. MARTINS ZUBLER LTDA, CNPJ 32.148.719/0001-60**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório na Modalidade Pregão nº 017/2024, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 24-I/2024, que tem por objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS", em razão de Decisão Administrativa no Processo FC/2024, nº 037/2024.

Verifica-se que a empresa foi notificada para assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que mesmo depois de decorrido o prazo, a empresa, esta quedou-se inerte.

A Empresa apresenta recurso manifestando a sua indignação quanto a abertura de Procedimento de Penalização, alegando que só não assinou a ata em razão de que a tragédia ocorrida no Rio Grande do Sul afetou seus fornecedores, o que a impossibilita de atender a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 24-I/2024.

No entanto, verifica-se que a *empresa* **R. H. MARTINS ZUBLER LTDA, CNPJ 32.148.719/0001-60, não** *apresenta qualquer documento que corrobora com as suas alegações.*

No entanto, na busca da verdade real e da melhor solução de boa-fé, contraditório e ampla defesa, **DETERMINO** a empresa que apresente provas contundentes do alegado, ou seja, que não assinou a ata em razão de que a tragédia ocorrida no Rio Grande do Sul afetou seus fornecedores, mediante notas fiscais emitidas à empresa antes da tragédia e eventuais comunicados das empresas de sua paralização.

Notifique-se a empresa R. H. MARTINS ZUBLER LTDA, CNPJ 32.148.719/0001-60, para que se manifeste no prazo de **05 dias úteis**.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, retorne os autos do processo para decisão final e análise recursal.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT JUNHO/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Junho / 2024

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	396.645,57		460.000,00	2.994.048,35	8.610,05	2.594.427,68	848.035,52	
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	47.333,12		347,24	36.587,43			47.680,36	
1.1.5.6.1.07	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	1.095,93						1.095,93	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.01	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	86.085,59			4.739,78		21.140,91	86.085,59	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	90.875,56			4.797,18		14.881,63	90.875,56	
1.2.3.1.1.05	VEICULOS (P)	301.050,91			8.142,32		7.765,32	301.050,91	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR (P)	16.868,47			270,00		2.305,57	16.868,47	
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	188.854,69						188.854,69	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1.99.05	BENS IMOVEIS A CLASSIFICAR (P)	1.239.135,03			660.451,72			1.239.135,03	
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMOVEIS (P)	484.112,31						484.112,31	
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDAC								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		295.920,99		46.047,65		43.494,35		295.920,99
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		14.191,94				797,30		14.191,94
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								

Emissão: 08/07/2024 13:20:12 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.1.1.01.01	**SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS**								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)				1.260.358,59		1.260.358,59		
2.1.1.4	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**								
2.1.1.4.1	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDACAO**								
2.1.1.4.1.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR**								
2.1.1.4.1.01.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES**								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)				71.149,75		71.149,75		
2.1.1.4.2	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS**								
2.1.1.4.2.01	**CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)**								
2.1.1.4.2.01.00	**CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)**								
2.1.1.4.2.01.00.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F)				141.256,96		141.256,96		
2.1.3	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOL**								
2.1.3.1.1.01	**FORNECEDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.01.01	**FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)				15.074,28		15.074,28		
2.1.3.1.1.01.99	**DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)		21,83	5.697,78	784.693,78	5.675,95	784.693,78		
2.1.8	**DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.8	**VALORES RESTITUIVEIS**								
2.1.8.8.1	**VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.8.1.01	**CONSIGNACOES**								
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)				88.939,19		88.939,19		
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)				94.011,74		94.011,74		
2.1.8.8.1.04	**DEPOSITOS NAO JUDICIAIS**								
2.1.8.8.1.04.05	DEPOSITOS A TRANSFERIR (F)		19.048,35				19.048,35		19.048,35
2.1.8.8.1.99	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)				34.512,15		33.494,95		
2.1.8.8.2	**VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01	**CONSIGNACOES - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)				68.169,21		68.169,21		
2.1.8.8.2.01.08	ISS (F)		667,95	667,95	12.715,30	5,68	12.720,98		5,68
2.1.8.8.3	**VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIAO**								
2.1.8.8.3.01	**CONSIGNACOES**								
2.1.8.8.3.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)				162.089,40		162.089,40		
2.1.8.9	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.9.1	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.9.1.02	**DIARIAS A PAGAR**								

Emissão: 08/07/2024 13:20:12 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.9.1.02.00	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.00.01	DIARIAS A PAGAR (F)			2.250,00	106.900,00	2.250,00	106.900,00		
2.3	**PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.3.7	**RESULTADOS ACUMULADOS**								
2.3.7.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS**								
2.3.7.1.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO**								
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						5.014.401,30		
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	21.415.972,53			5.014.401,30			21.415.972,53	
2.3.7.1.2	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**								
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				5.489.515,99				
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		22.873.802,79				5.489.515,99		22.873.802,79
2.3.7.1.3	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO**								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19.550,00						19.550,00	
2.3.7.1.5	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO**								
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		484.112,31						484.112,31
3	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**								
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL**								
3.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**								
3.1.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC**								
3.1.1.1.1.02	**OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS**								
3.1.1.1.1.02.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL RPPS	1.260.358,59			1.260.358,59			1.260.358,59	
3.1.1.2	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**								
3.1.1.2.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC**								
3.1.1.2.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**								
3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	71.149,75			71.149,75			71.149,75	
3.1.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9.1	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO**								
3.1.9.9.1.02	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS	141.256,96			141.256,96			141.256,96	
3.3	**USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**								
3.3.2	**SERVICOS**								
3.3.2.1	**DIARIAS**								
3.3.2.1.1	**DIARIAS - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.1.1.03	DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS	104.650,00		2.250,00	106.900,00			106.900,00	
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE	65.085,50			65.085,50			65.085,50	

Emissão: 08/07/2024 13:20:12 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	4.499,02			4.499,02			4.499,02	
3.3.2.3.1.07	SERVICOS DE APOIO	5.412,00			5.412,00			5.412,00	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	22.585,52		3.485,62	26.071,14			26.071,14	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	39.307,50			39.307,50			39.307,50	
3.3.2.3.1.14	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	2.600,00			2.600,00			2.600,00	
3.3.2.3.1.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.471,28			1.471,28			1.471,28	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	821,42			821,42			821,42	
3.3.2.3.1.36	SERVICOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	200,00			200,00			200,00	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	17.493,44		130,00	17.623,44			17.623,44	
3.3.2.3.1.56	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	13.000,70		1.333,09	14.333,79			14.333,79	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	45.004,50			45.004,50			45.004,50	
3.3.3	**DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO**								
3.3.3.1	**DEPRECIACAO**								
3.3.3.1.1	**DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO**								
3.3.3.1.1.01	**DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO**								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	43.494,35			43.494,35			43.494,35	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	797,30			797,30			797,30	
3.6	**DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS**								
3.6.1	**REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS**								
3.6.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO**								
3.6.1.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**								
3.6.1.1.1.01	**REAVALIACAO DE BENS MOVEIS**								
3.6.1.1.1.01.01	REAVALIACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	45,78			45,78			45,78	
3.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9	**DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9.6	**INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS**								
3.9.9.6.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO	210.145,18		380,00	210.525,18			210.525,18	
3.9.9.9	**VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADOR**								
3.9.9.9.1	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORE	15.333,03			15.333,03			15.333,03	
4	**VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**								
4.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS**								
4.5.1	**TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**								
4.5.1.1	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA**								
4.5.1.1.2	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA**								
4.5.1.1.2.02	**REPASSE RECEBIDO**								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO		2.300.000,00			460.000,00	2.760.000,00		2.760.000,00
4.6	**VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS**								
4.6.1	**REAVALIACAO DE ATIVOS**								

Emissão: 08/07/2024 13:20:12 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.6.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO**								
4.6.1.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**								
4.6.1.1.1.01	**REAVALIACAO DE BENS MOVEIS**								
4.6.1.1.1.01.01	REAVALIACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		9.806,96				9.806,96		9.806,96
4.6.1.1.1.01.05	REAVALIACAO DE VEICULOS		8.142,32				8.142,32		8.142,32
4.6.3	**GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS**								
4.6.3.9	**OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS**								
4.6.3.9.1	**OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS - CONSOLIDACAO**								
4.6.3.9.1.01	GANHOS COM INCORPORACAO DE IMOBILIZADO		330.225,86				330.225,86		330.225,86
4.6.4	**GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS**								
4.6.4.1	**GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS**								
4.6.4.1.1	GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS - CONSOLIDACAO		16.350,23				16.350,23		16.350,23
5	**CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
5.1	**PLANEJAMENTO APROVADO**								
5.1.1	**PPA - APROVADO**								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	21.235.780,00						21.235.780,00	
5.1.1.2	REVISAO DO PPA				22.000,00		22.000,00		
5.2	**ORCAMENTO APROVADO**								
5.2.2	**FIXACAO DA DESPESA**								
5.2.2.1	**DOTACAO ORCAMENTARIA**								
5.2.2.1.1	**DOTACAO INICIAL**								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	5.520.000,00			5.520.000,00			5.520.000,00	
5.2.2.1.2	**DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**								
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	22.000,00			22.000,00			22.000,00	
5.2.2.1.3	**DOTACAO ADICIONAL POR FONTE**								
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	22.000,00			22.000,00			22.000,00	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		22.000,00				22.000,00		22.000,00
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE				22.000,00		22.000,00		
5.2.2.1.9	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO**								
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		22.000,00				22.000,00		22.000,00
5.3	**INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR**								
5.3.1	**INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	447.324,14			447.324,14			447.324,14	
5.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES	1.090,71						1.090,71	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						447.324,14		
6	**CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
6.1	**EXECUCAO DO PLANEJAMENTO**								
6.1.1	**EXECUCAO DO PPA**								

Emissão: 08/07/2024 13:20:12 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		15.715.780,00		5.564.000,00		44.000,00		15.715.780,00
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		3.214.849,79	15.248,75	2.342.398,96		5.542.000,00		3.199.601,04
6.1.1.3	PPA EXECUTADO		2.305.150,21			15.248,75	2.320.398,96		2.320.398,96
6.2	**EXECUCAO DO ORCAMENTO**								
6.2.2	**EXECUCAO DA DESPESA**								
6.2.2.1	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		3.214.849,79	15.248,75	2.342.398,96		5.542.000,00		3.199.601,04
6.2.2.1.3	**CREDITO UTILIZADO**								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		263.868,66	7.925,95	2.049.207,50	15.248,75	2.320.398,96		271.191,46
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			5.295,95	216.817,52	5.295,95	216.817,52		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		21,83	7.947,78	2.049.207,50	7.925,95	2.049.207,50		
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		2.041.259,72			7.947,78	2.049.207,50		2.049.207,50
6.3	**EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR**								
6.3.1	**EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR		118.188,99		330.225,86		447.324,14		118.188,99
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO				330.225,86		330.225,86		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR				330.225,86		330.225,86		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		330.225,86				330.225,86		330.225,86
6.3.1.7	**RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO**								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO				447.324,14				
7	**CONTROLES DEVEDORES**								
7.1	**ATOS POTENCIAIS**								
7.1.2	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
7.1.2.3	**OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
7.1.2.3.1	**OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	740.128,69			152.674,24	163.751,90	165.528,08	576.376,79	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	32.431,31			32.431,31			32.431,31	
7.2	**ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
7.2.1	**DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
7.2.1.1	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	2.748.414,85		460.000,00	2.975.000,00		215.000,00	3.208.414,85	
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	19.048,35			19.048,35			19.048,35	
7.9	**OUTROS CONTROLES**								
7.9.1	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	104.650,00		2.250,00	106.900,00			106.900,00	
7.9.5	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT**								
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACA	445.103,96		5,68	444.092,44			445.109,64	

Emissão: 08/07/2024 13:20:12 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8	CONTROLES CREDORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		251.798,45	163.751,90	653.858,32		152.674,24		88.046,55
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		488.330,24				488.330,24		488.330,24
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS								
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR		26.191,32		6.239,99		32.431,31		26.191,32
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS		6.239,99				6.239,99		6.239,99
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO	5.150,21		15.248,75	2.550.731,99	460.000,00	2.991.350,23		439.601,04
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP		382.057,65	7.925,95	2.379.433,36	15.248,75	2.320.398,96		389.380,45
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP			5.295,95	547.043,38	5.295,95	547.043,38		
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIC								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO (F)		21,83	7.947,78	2.379.433,36	7.925,95	2.379.433,36		
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENCOES E CONSIGNACOES (F)		19.716,30	667,95	460.436,99	5,68	478.473,82		19.054,03
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA								
8.2.1.1.4.01	UTILIZADA COM EXECUCAO ORCAMENTARIA		1.927.398,82			7.942,10	1.935.340,92		1.935.340,92
8.2.1.1.4.02	UTILIZADA COM RETENCOES E CONSIGNACOES		443.418,81			667,95	444.086,76		444.086,76
8.9	OUTROS CONTROLES								
8.9.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
8.9.1.2	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS								
8.9.1.2.1	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR			2.250,00	149.350,00	2.250,00	149.350,00		
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR				104.650,00		104.650,00		
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS		104.650,00				104.650,00		104.650,00
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA				42.450,00	2.250,00	44.700,00		2.250,00
8.9.5	CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT								
8.9.5.5	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO								
8.9.5.5.1	CONSIGNACOES A PAGAR		1.685,15	667,95	444.086,76	5,68	444.092,44		1.022,88
8.9.5.5.2	CONSIGNACOES PAGAS		443.418,81			667,95	444.086,76		444.086,76
	Total de Grupo:	**57.695.413,75**	**57.695.413,75**	**1.194.220,77**	**54.676.379,39**	**1.194.220,77**	**54.676.379,39**	**58.448.083,22**	**58.448.083,22**

Emissão: 08/07/2024 13:20:12 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

	Total Geral:	57.695.413,75	57.695.413,75	1.194.220,77	54.676.379,39	1.194.220,77	54.676.379,39	58.448.083,22	58.448.083,22

SANDY DE PAULA ALVES MAINARDES
PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
CONTADOR CRC 017413

Emissão: 08/07/2024 13:20:12 Página 8

Homologado

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 006/2024/SECAD JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara, designada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Concorrência Pública nº. 006/2024, cuja abertura ocorreu às 08h00 Local, do dia **03.07.2024**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NA PRAÇA CENTRAL, COORDENADA: LAT: 11°15'11.68'S; LONG: 57°30'27.81'O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 1.537,50 M², NO MUNICÍPIO DE JUARA - MT. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 0046/2024 - PROCESSO SINFRA - PRO- 2022/08099**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI,** inscrita no CNPJ n.º 40.528.355/0001-72, Localizada à Rua São Vicente (Lot. JD Verde), nº 21, Quadra 41, Bairro Canelas, Várzea Grande – Estado de Mato Grosso, sendo vencedora com Valor Global de **R$ 666. 000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais),** da qual atendeu todas condições editalícias em todos os seus aspectos, inclusive quanto ao preço.

Juara –MT, 08 de julho de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Agente de Contratação / Pregoeiro Prefeito do Município

Portaria nº 001/2024

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAO Nº002/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.930/2023 DE 15 DE JUNHO DE 2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4. 256 DO DIA 16/06/2023.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°002/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Simplificado n° 002/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ESPECIALISTA SAUDE/PSICOLOGO

Item	Nome	Classificação
01	LARISSA MARIA PERANDRE	06°
02	FRANCIELI DAL CORTIVO COSTA DA PAIXAO	07°
03	HELEN FERNANDA DE BRITO SANTOS FANTIN DA SILVA	08°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 08 de Julho de 2024

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°208/2023 de 03/04/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024.

A Câmara Municipal de Juara, por meio do Agente Contratação, informa que a Presidente deste Poder Legislativo Ratifica a Dispensa de Licitação nº 012/2024, para Contratação da Empresa A. B. S. DANTAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.777.921/0001-35, com sede na Rua Curitiba nº 273 S, Centro, Juara - MT, Cep: 78-575-000. Objeto: Aquisição de aparelho de ar-condicionado e serviço de remoção e instalação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Juara - MT. O Valor é de R$ 12.818,00 (doze mil e oitocentos e dezoito reais) a ser pago conforme requisitado. De acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 3º, inciso II da Resolução nº 228/2023.

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 05 de julho de 2024.

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°2.020/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.395 DO DIA 08/01/2024.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°005/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INFRAESTRUTRUA OU NUTRIÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	MARCIA GONÇALVES MORAES	50°
02	MARIA APARECIDA ROCHA BOBRIK	51°
03	IVANEIDE XAVIER DE MORAIS	52°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 08 de Julho de 2024

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°208/2023 de 03/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 042/2024

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 257/2024 de 01/07/2024

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO AMBULÂNCIA PICKUP 4X4, ZERO QUILOMETRO, CABINE SIMPLES COM BAÚ EM FIBRA DE VIDRO SIMPLES REMOÇÃO TIPO A, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 18:00 horas do dia 08/07/2024 às 14:30 horas do dia 19/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:30 às 15:00 horas do dia 19/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:00 horas do dia 19/07/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 641.000,00 (seiscentos e quarenta e um mil reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 08 de julho de 2024.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 8.930/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Servidor Pública Municipal ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI, inscrito na matricula n.º 6800, como Fiscal de Contratos do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

Art. 2.º São atribuições do Fiscal de Contratos designado pela presente Portaria:

a) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

b) Verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes dos contratos, no exercício financeiro correspondente;

c) Articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

d) Anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, com vistas a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

e) Acompanhar todas as atividades relativas ao objeto do contrato;

f) Acompanhar e controlar, quando for o caso, os estoques de materiais oriundos do contrato, principalmente quanto à qualidade;

g) Formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

h) Verificar "*in loco*", se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagem amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

i) Propor acréscimo ou supressão de bens e serviços, observando as disposições legais;

j) Verificar se há desconformidade entre o valor contratual e o pagamento;

k) Atuar sempre de forma preventiva e;

l) Desempenhar outras atribuições requeridas para o bom desempenho das suas atividades.

Art. 3.º O Fiscal de Contrato deverá manter em seu poder, cópia do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

§ 1º O Fiscal de Contrato deverá manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contrato sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos de sua responsabilidade.

§ 2º No caso de ser recomendada a rescisão e sendo requerido novo Termo de Aditamento para a continuidade dos serviços, deverá o Fiscal de Contratos submeter o assunto a autoridade competente apresentando as devidas justificativas.

Art. 4.º O fiscal de Contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e fundamentalmente, quanto a inarredável observância aos princípios e preceitos legais.

Art. 5.º Sem prejuízos das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação de pagamento pelos materiais e ou serviços pactuados, fazê-lo a luz do que determina a legislação vigente.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de julho 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 8.929/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Servidor Pública Municipal VALERIA MINEIRO DE SOUZA, inscrito na matricula n.º 605, como Fiscal de Contratos do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

Art. 2.º São atribuições do Fiscal de Contratos designado pela presente Portaria:

a) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

b) Verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes dos contratos, no exercício financeiro correspondente;

c) Articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

d) Anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, com vistas a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

e) Acompanhar todas as atividades relativas ao objeto do contrato;

f) Acompanhar e controlar, quando for o caso, os estoques de materiais oriundos do contrato, principalmente quanto à qualidade;

g) Formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

h) Verificar "*in loco*", se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagem amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

i) Propor acréscimo ou supressão de bens e serviços, observando as disposições legais;

j) Verificar se há desconformidade entre o valor contratual e o pagamento;

k) Atuar sempre de forma preventiva e;

l) Desempenhar outras atribuições requeridas para o bom desempenho das suas atividades.

Art. 3.º O Fiscal de Contrato deverá manter em seu poder, cópia do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros

documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

§ 1º O Fiscal de Contrato deverá manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contrato sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos de sua responsabilidade.

§ 2º No caso de ser recomendada a rescisão e sendo requerido novo Termo de Aditamento para a continuidade dos serviços, deverá o Fiscal de Contratos submeter o assunto a autoridade competente apresentando as devidas justificativas.

Art. 4.º O fiscal de Contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e fundamentalmente, quanto a inarredável observância aos princípios e preceitos legais.

Art. 5.º Sem prejuízos das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação de pagamento pelos materiais e ou serviços pactuados, fazê-lo a luz do que determina a legislação vigente.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de julho de 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 245/2024 de 20/06/2024

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE "PRANCHA REBOQUE REFORÇADA", ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 14:00 horas do dia 08/07/2024 às 08:30 horas do dia 23/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 23/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 23/07/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 08 de julho de 2024.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 712 DE 08 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente do Exercício de 2024, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 2. 117/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2024 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, Município de Juína/MT, com base na Autorização da Lei Orçamentária Anual – LOA, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade:	2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAES
Elemento Despesa:	339040000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
		Fonte: 1.501.0000000..... R$ 50.000,00
TOTAL GERAL: R$ 50.000,00		

Art. 2.º Para dar cobertura aos Créditos abertos serão utilizados R$ 50. 000,00 (cinquenta mil reais), da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n. º 4.320/64.

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES

Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade:	1984	Aquisição de Veículos Equipamentos e Materiais Permanentes
Elemento Despesa:	449052000000	Equipamento e Material Permanente Fonte: 1.501.0000000..... 50.000,00
TOTAL GERAL: R$ 50.000,00		

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de Julho de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 230/2024 de 11/06/2024

EXCLUSIVO ME/EPP

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PESADA HOSPITALAR E MATERIAIS DE HIGIENE (TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER APROVADOS NAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 14:00 horas do dia 08/07/2024 às 08:30 horas do dia 19/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 19/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 19/07/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 190.515,85 (cento e noventa mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 08 de julho de 2024.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 12/2024 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO - 12/2024 TENDO COMO OBJETO 'A aquisição dos materiais são essenciais e indispensáveis para garantir a construção da drenagem para a captação e condução de águas pluviais e para a recuperação da pavimentação asfáltica dos bairros no município e Juruena-MT. A drenagem adequada é essencial para evitar problemas como inundações e erosão do solo, garantindo a durabilidade das estradas e minimizando custos de manutenção a longo prazo. Uma drenagem eficiente minimiza interrupções devido a inundações ou alagamentos, garantindo que as operações de transporte e logística possam ocorrer sem contratempos. Em muitos casos, a legislação local ou nacional exige padrões específicos de drenagem e pavimentação para garantir a segurança e a sustentabilidade das infraestruturas. Um sistema de drenagem adequado pode ajudar a reduzir a poluição da água, filtrando e tratando a água da chuva antes de ser liberada no meio ambiente. Uma pavimentação asfáltica de qualidade proporciona uma superfície lisa e segura para o tráfego de veículos, reduzindo o risco de acidentes e melhorando a segurança dos usuários da via. A estrada bem pavimentada facilita o acesso a áreas remotas, estimulando o desenvolvimento econômico e social dessas regiões ao permitir o transporte eficiente de pessoas e mercadorias. Investimentos em infraestrutura, como pavimentação asfáltica, tendem a aumentar o valor das propriedades próximas, beneficiando proprietários e incentivando o desenvolvimento urbano ordenado. Embora o investimento inicial possa ser significativo, a compra de materiais de qualidade para drenagem e pavimentação asfáltica pode resultar em economia a longo prazo, evitando reparos frequentes e prolongando a vida útil da infraestrutura. Essas são apenas algumas das razões pelas quais a compra de materiais para drenagem e pavimentação asfáltica é fundamental e muito importante para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **MULTUS COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 24.753.864/0001-42** ITENS VENCEDORA - 48259 - R$ 24,00, - 42741 - R$ 67,40, - 48266 - R$ 17,30, - 48260 - R$ 70,40, - 48264 - R$ 139,00, - 48263 - R$ 138,90, - 48265 - R$ 8,60, - 48261 - R$ 207,90, **VALOR TOTAL R$ R$ 127.813,60 L. M. BALDIN CNPJ/CPF Nº 49.971.677/0001-66** ITENS VENCEDORA - 38912 - R$ 95,00, - 43210 - R$ 200,00, - 40849 - R$ 158,00, - 43208 - R$ 210,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 292.093,00 ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI CNPJ/CPF Nº 07.489.111/0001-52** ITENS VENCEDORA - 48254 - R$ 4.490,00, - 43204 - R$ 6.780,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 2.115.520,00 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS CNPJ/CPF Nº 27.518.373/0001-05** ITENS VENCEDORA - 37761 - R$ 1,28, **VALOR TOTAL R$ R$ 6.902,82 J. A. RODRIGUES LEAL LTDA CNPJ/CPF Nº 29.474.936/0001-36** ITENS VENCEDORA - 48256 - R$ 359,00, - 38115 - R$ 209,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 279.575,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 2.821.904,42**
Juruena – MT, 08 de Julho de 2024.
ROBSON GOMES DIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 62/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO 62/2024	
Modalidade:	Pregão Eletrônico

Número/Ano:	12/2024	**Data de abertura:**	04/06/2024	
Data adjudicação:	08/07/2024	**Data homologação:**	08/07/2024	
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	30 DIAS	

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim	

Objeto da licitação: MATERIAIS

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI	07.489.111/0001-52	R$ 2.115.520,00
J. A. RODRIGUES LEAL LTDA	29.474.936/0001-36	R$ 279.575,00
L. M. BALDIN	49.971.677/0001-66	R$ 292.093,00
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	27.518.373/0001-05	R$ 6.902,82
MULTUS COMERCIAL LTDA	24.753.864/0001-42	R$ 127.813,60
Total:		**R$ 2.821.904,42**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

I - O Prefeito do Município de Juruena/MT, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas realizadas no dia 07 de julho de 2024, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2024, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ENFERMEIRO	ENGENHEIRO CIVIL	FISCAL DE TRIBUTOS	MOTORISTA
1.	D	B	B	D	C
2.	D	D	D	D	C
3.	C	B	B	C	A
4.	B	C	C	B	D
5.	A	A	A	A	B
6.	D	D	D	D	A
7.	B	A	A	B	C
8.	C	D	D	C	D
9.	B	C	C	B	A
10.	D	B	B	D	C
11.	C	D	D	C	C
12.	B	D	D	B	B
13.	B	C	C	B	C
14.	D	B	B	D	B
15.	A	D	D	A	C
16.	C	A	A	C	D
17.	B	C	C	B	B
18.	A	C	C	B	A
19.	A	B	B	D	D
20.	B	A	A	A	D
21.	C	C	A	A	B
22.	A	B	C	C	A
23.	D	D	B	D	C
24.	A	A	D	B	A
25.	C	A	A	B	B
26.	C	C	B	D	C
27.	B	D	D	B	D
28.	D	A	C	A	A
29.	A	C	C	B	C
30.	D	A	C	D	C
31.		B	A		
32.		A	D		
33.		C	B		
34.		D	C		
35.		C	B		

QUESTÕES	NUTRICIONISTA	ODONTÓLOGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	OPERADOR DE MAQUINAS
1.	B	B	B	C
2.	D	D	A	C
3.	B	B	D	A
4.	C	C	C	D
5.	A	A	B	B
6.	D	D	C	A
7.	A	A	B	C
8.	D	D	C	D
9.	C	C	B	A
10.	B	B	C	C
11.	D	D	D	C

12.	D	D	B	B
13.	C	C	A	C
14.	B	B	D	B
15.	D	D	C	C
16.	A	A	C	D
17.	C	C	B	B
18.	C	C	D	A
19.	B	B	A	D
20.	A	A	B	D
21.	D	D	D	B
22.	B	D	A	A
23.	A	D	A	C
24.	B	C	A	C
25.	C	C	C	C
26.	D	D	C	C
27.	A	C	B	A
28.	D	A	A	D
29.	C	B	D	C
30.	D	D	A	A
31.	C	B		
32.	D	C		
33.	B	C		
34.	A	A		
35.	C	D		

QUESTÕES	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	PSICÓLOGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO DE RAIO X
1.	B	B	D	D
2.	D	D	D	D
3.	B	B	C	C
4.	C	C	B	B
5.	A	A	A	A
6.	D	D	D	D
7.	A	A	B	B
8.	D	D	C	C
9.	C	C	B	B
10.	B	B	D	D
11.	D	D	C	C
12.	D	D	B	B
13.	C	C	B	B
14.	B	B	D	D
15.	D	D	A	A
16.	A	A	C	C
17.	C	C	D	D
18.	C	C	B	B
19.	B	B	D	D
20.	A	A	B	B
21.	C	D	D	C
22.	B	A	C	A
23.	B	D	B	B
24.	D	A	C	A
25.	A	C	C	D
26.	C	C	B	D
27.	A	B	A	B
28.	B	B	D	C
29.	B	D	A	C
30.	B	A	C	A
31.	D	D		
32.	A	A		
33.	A	D		
34.	D	B		
35.	B	C		

Juruena - MT, em 08 de julho de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO / CONTRATO Nº 008/2024

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato:	**008/2024-1**
Objeto:	**Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Campo Society na Comunidade Olaria no Municipio de Lambari D'Oeste MT, Conforme termo de convênio n° 1206/2023/ SINFRA MT**
Prefeito:	**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**
ENG. CIVIL	**ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET**

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

De Acordo:

Prefeito
Eng. Civil

LAMBARI DO OESTE - MT, 01 de Julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2024

LICITAÇÃO: DISPENSA 10/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COM FORNECIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D´OESTE – MT.

PESSOA JURIDICA CONTRATADA: IDEAL MOVEIS PLANEJADOS E SERRALHERIA LTDA

CNPJ: 34.111.497/0001-37.

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: DE 03/07/2024 ATÉ 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D´OESTE-MT, 03 DE JULHO DE 2024.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO / CONTRATO Nº 008/2024

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato:	**008/2024-1**
Objeto:	**Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Campo Society na Comunidade Olaria no Municipio de Lambari D’Oeste MT, Conforme termo de convênio n° 1206/2023/SINFRA MT**
Prefeito:	**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**
ENGENHEIRO CIVIL	**ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET**

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “a” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 90 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo

_____

PREFEITO

_____

ENGENHEIRO CIVIL

LAMBARI DOESTE - MT, 01 de Julho de 2024.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO / CONTRATO Nº 011/2024

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato:	**011/2024-1**
Objeto:	**Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do Posto de Saúde do Distrito São José do Pingador no Município de Lambari D’Oeste MT.**
Prefeito:	**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**
ENG. CIVIL	**ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET**

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

De Acordo:

Prefeito
Eng. Civil

LAMBARI DO OESTE - MT, 08 de Julho de 2024.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2022

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 09.356.670/0001-10

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DE LAMBARI D’OESTE - MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 0663/2021/SINFRA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS PEÇAS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 8,53% SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 125 DA LEI N.º 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D’OESTE - MT, 02 DE JULHO DE 2024.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO / CONTRATO Nº 011/2024

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato:	**011/2024-1**
Objeto:	**Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do Posto de Saúde do Distrito São José do Pingador no Município de Lambari D’Oeste MT.**
Prefeito:	**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**
ENGENHEIRO CIVIL	**ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET**

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “a” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do

Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 90 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo

_____

PREFEITO

_____

ENGENHEIRO CIVIL

LAMBARI DOESTE - MT, 03 de Julho de 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023

LICITAÇÃO: CARONA N° 04/2023

PESSOA JURÍDICA: VERSAILLES CONSTRUTORA E PAISAGISMO LTDA

CNPJ: 33.482.189/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA E PLANTAS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE LAMBARI D'OESTE-MT, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: DE 06/07/2024 ATÉ 06/07/2025

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 06 DE JULHO DE 2024 ATÉ 06 DE JULHO DE 2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 04 DE JULHO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/2024

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 08/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT.

PESSOA JURIDICA CONTRATADA: MARCIO SOUZA FARIA LTDA.

CNPJ: 20.151.547/0001-03.

VALOR GLOBAL: R$ 83.300,00 (OITENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: DE 01/07/2024 ATÉ 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D´ OESTE-MT, 01 DE JULHO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

RETIFICAÇÃO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura aquisição de materiais e reagentes para uso no Laboratório da Secretaria de Saúde no Município de Marcelândia/MT.**

A REABERTURA fica prevista para o dia **18 de Julho de 2024, às 14h30-min. (Horário de Brasília).** REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 08 de julho de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023

Aos dias vinte e seis do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 24.538.995/0001-07, com endereço à Rua Cândido Mariano, nº 495, Bairro Centro-Norte, CEP 78.005-150, na cidade de Cuiabá/MT, telefone (65) 3028-4200/ (65) 9 9915-0373, e-mail adriano@agnustour.com.br / docassessoria@gmail.com, neste ato representada por **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, procuradora, inscrita no CPF sob nº xxx.082.869-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT".**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Assistência Social, através da C.I. nº 1.166/SMAS/2024, informando que a anulação se faz necessária pois necessita desse saldo disponível nos benefícios eventuais:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
25/03/2024	3783/2024	R$2.000,00	Secretaria de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 26 de junho de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **MIMOS E FESTAS MATUPA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.437.092/0001-03, com sede na Rua 06, nº 3405, Bairro ZH2-003, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, telefone (66) 9 9911-6907, neste ato representada por sua proprietária a Sra. **APARECIDA PEREIRA SERRA**,inscrita no CPF nº. xxx.656.561-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ARRANJOS DE FLORES, DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM, CLIMATIZAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 054/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 19/2023.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura e Lazer, através da C.I. nº 037/2024/SMICTCL, informando que será necessário de decoração para o Evento "CULTO DE GRATIDÃO", pelo 36º aniversário do Município de Matupá:

Data	Empenho	Item	Valor	Secretaria
04/06/2024	6441/2024	378664	R$11.000,00	Secretaria de Educação
04/06/2024	6441/2024	378663	R$ 9.300,00	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 02 de julho de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº. 03/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da agente de contratação, comunica a todos os interessados que FICA PRORROGADO para o próximo dia 19 de JULHO de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br a "CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ENTRE AS AVENIDAS INTERPENINSULAR E IRMÃ ADÉLIS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT". Tal prorrogação se deve ao fato de não termos visto um e-mail no dia 25/06/2024 pedindo as planilhas em Excel para formulação das propostas. Comunico a todos que as planilhas ficam disponíveis nos e-mails da engenharia: engenharia.01@matupa.mt.gov.br engenharia.02@matupa.mt.gov.br, engenharia.03@matupa.mt.gov.br e eng.civil@matupa.mt.gov.br, conforme mencionados na página 67 do Edital ou estão disponíveis nos arquivos do processo no site da BLL. Maiores informações através do Edital de Prorrogação nº. 034/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2, https://pncp.gov.br/app/editais e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 08 de julho de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 182/2022

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **AUTO PEÇAS E MECÂNICA SOUSA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.159.462/0001-63 e Inscrição Estadual n° 13.539.874-6, com sede na Rua 01, n° 313, Bairro Zona Industrial 001, na cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9 9612-7982 / (66) 9 9612-9921, e-mail: autopecasousa@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **WENDEL DE SOUSA SANTOS,** inscrito no CPF n° xxx.544.351-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA PARA MECÂNICA E RETIFICA DE MOTORES EM ATENDIMENTO A FROTA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 094/2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 040/2021.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Obras, através da C.I. nº 214/2024, informando que será necessário a transferência do saldo para a Secretaria de Saúde:

Data	Empenho	Item	Valor	Secretaria
08/02/2024	1970/2024	367099	R$3.750,00	Secretaria Municipal de Obras
08/02/2024	1970/2024	369621	R$11.475,00	Secretaria Municipal de Obras

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 03 de julho de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE*

CONTRATO, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **MATCLIMA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 24.346.643/0001-50 e Inscrição Estadual nº 13.650.497-3, com sede na Rua 10, nº 1109, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, telefone (66) 9 8106-1516, neste ato representada por seu proprietário o **Sr. ADILSON LEMUNIE**,inscrito no CPF nº. xxx.813.169-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ARRANJOS DE FLORES, DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM, CLIMATIZAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 054/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 19/2023.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura e Lazer, através da C.I. nº 039/2024/SMICTCL, informando que será necessário serviço de climatização para o Evento "CULTO GRATIDÃO", pelo 36º aniversário do Município de Matupá:

Data	Empenho	Item	Valor	Secretaria
04/06/2024	6439/2024	378661	R$ 1.045,00	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 01 de julho de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 267/2023

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **GUILHERME B. DA SILVA – ME,**devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.622.159/0001-64, com sede na Rua 14, nº 1616, Bairro Jardim das Flores, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9 9977-3156, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME BENTO DA SILVA,** inscrito no CPF nº xxx.921.221-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 055/2023 do respectivo **Credenciamento nº 05/2023.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** do Contrato nº 267/2023, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Lazer, através da C.I. nº 020/2024, da Secretaria de Agricultura, através da C.I nº 095/2024, da Secretaria de Meio Ambiente, através da C.I nº 48/SEMMA/DLA/2024, da Secretaria de Assistência Social, através da C.I nº 1.097/SMAS/2024, da Secretaria de Administração, através da C.I nº 200/GC/2024, da Secretaria de Saúde, através da C.I nº 1014/2024, do Departamento de Esportes, através da C.I nº 281/2024, da Secretaria de Urbanismo, através da C.I nº 176/2024 e da Secretaria de Educação, através da C.I nº 1016/2024, ambas solicitações informando que houve o encerramento da vigência contratual em 05/06/2024.

Data	Empenho	Valor	Secretaria
09/05/2024	5517/2024	R$ 7.845,27	Secretaria de Saúde
03/01/2024	121/2024	R$ 4.524,94	Secretaria de Industria, Comércio, Cultura e Lazer.
03/01/2024	119/2024	R$ 2.118,63	Secretaria de Meio Ambiente
03/01/2024	118/2024	R$ 29.500,01	Secretaria de Urbanismo e Paisagismo
03/01/2024	116/2024	R$ 147,50	Secretaria de Assistência Social
03/01/2024	114/2024	R$ 2.915,61	Secretaria de Saúde
03/01/2024	111/2024	R$ 260,05	Secretaria de Saúde
03/01/2024	110/2024	R$ 844,19	Secretaria de Saúde
03/01/2024	109/2024	R$ 8.425,18	Departamento de Esportes
03/01/2024	107/2024	R$ 37.241,19	Secretaria de Educação
30/01/2024	1763/2024	R$ 20.720,88	Secretaria de Educação
03/01/2024	104//2024	R$ 19.387,06	Secretaria de Educação
03/01/2024	102/2024	R$ 2.451,45	Secretaria de Agricultura
03/01/2024	100/2024	R$ 23.613,30	Secretaria de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 03 de julho de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 004/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT, a Empresa: RENAN GALINDO SAAB LTDA inscrita no CNPJ: **49.153.520/0001-23**. Matupá – MT, 08 de julho de 2024. SUELEN CRISTINE JAROSESKI – Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 271/2023

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **ALEXANDRE RODRIGUES LARAZIN 01667547143**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.728.230/0001-89, com sede na Rua 08, nº 4503, Bairro ZC1-003, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9 9612-9288, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE RODRIGUES LAZARIN**, inscrito no CPF nº xxx.675.471- xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 055/2023 do respectivo **Credenciamento nº 05/2023.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** do Contrato nº 267/2023, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Lazer, através da C.I. nº 020/2024, da Secretaria de Agricultura, através da C.I nº 095/2024, da Secretaria de Meio Ambiente, através da C.I nº 49/SEMMA/DLA/2024, da Secretaria de Assistência Social, através da C.I nº 1.097/SMAS/2024, da Secretaria de Administração, através da C.I nº 200/GC/2024, da Secretaria de Saúde, através da C.I nº 1017/2024, do Departamento de Esportes, através da C.I nº 281/2024, da Secretaria de Urbanismo, através da C.I nº 176/2024 e da Secretaria de Educação, através da C.I nº 1016/2024, ambas solicitações informando que houve o encerramento da vigência contratual em 05/06/2024.

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2024	185/2024	R$ 4.366,95	Secretaria de Industria, Comércio, Cultura e Lazer
03/01/2024	182/2024	R$ 492,65	Secretaria de Meio Ambiente
03/01/2024	180/2024	R$ 29.500,00	Secretaria de Urbanismo e Paisagismo
03/01/2024	160/2024	R$ 147,50	Secretaria de Assistência Social
03/01/2024	159/2024	R$ 1.073,55	Secretaria de Saúde
03/01/2024	158/2024	R$ 2.913,05	Secretaria de Saúde
03/01/2024	157/2024	R$ 146,20	Secretaria de Saúde
03/01//2024	155/2024	R$ 148,25	Secretaria de Saúde
03/01/2024	153/2024	R$ 24.305,15	Departamento de Esportes
03/01/2024	152/2024	R$ 16.489,87	Secretaria de Educação
03/01/2024	150/2024	R$ 6.800,00	Secretaria de Educação
03/01/2024	149/2024	R$ 7.830,42	Secretaria de Educação
03/01/2024	148/2024	R$ 612,50	Secretaria de Agricultura
03/01/2024	147/2024	R$ 1.952,50	Secretaria de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 26 de junho de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2024

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **ODAIR J. DE ALMEIDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 51.178.782/0001-94, com sede na Rua Ipê, nº 247, Bairro Centro, na Cidade de Novo Mundo/MT, CEP 78.528-000, Telefone (66) 9 9217-7105, e-mail odair8@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ODAIR JOSE DE ALMEIDA**,inscrito no CPF nº. 022.905.951-10, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 070/2023 do respectivo **Credenciamento nº 06/2023.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. nº 666/2024, informando que os itens informados não serão mais necessários e o contrato já está próximo do seu vencimento:

Data	Empenho	Item	Valor	Secretaria
18/01/2024	1043/2024	373848	R$ 20.700,00	Secretaria de Saúde
18/01/2024	1043/2024	373851	R$ 12.420,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 02 de julho de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0724/2024; Nº da Licença: LP 015/2024 e LI 015/2024; Razão Social: ESPAÇOGRÃOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A; Atividade Licenciada: Armazéns Gerais, Validade: 08/07/2027.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 015/2024

DATA: 08 DE JULHO DE 2024

SUMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Compulsória em favor do Servidor Municipal **JONAS DE SOUSA**.

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015, combinado com a Lei Complementar Federal nº 152 de 03 de dezembro de 2015 e artigo 12, inciso II, da lei complementar n.º 058, de 19 de abril de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência social do município de Matupá/MT e lei complementar nº 80, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos dos servidores do quadro geral do Município, alterada pela lei complementar nº 236 de 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória** em favor de JONAS DE SOUSA, portadora do RG nº ****914-3 SSP/MT inscrito no CPF nº : ***.942.162-** servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, NIVEL 09, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Matupá/MT, matricula RE nº 63 e matrícula de segurado previdenciário nº 63, contando com 9. 169 dias líquidos perfazendo 25 anos, 01 mês e 14 dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo PREVI-MUNI, nº. 2024.01.00000001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 08 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

_____

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ERRATA - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA N. 14/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO CAMINHÃO OFICIAL DA AGRICULTURA PLACA RRR-5026. O Prefeito comunica que na publicação efetuada no Diário da A.M.M. (Diário Oficial do Município) sob n. 4.521 de 08/07/2024, pagina n.º 427, ONDE SE LÊ: "07/05/2024" LEIA-SE: "05/07/2024". Ficam mantidas as demais disposições da publicação. Prefeito: HECTOR ALVARES BEZERRA. Mirassol d'Oeste, 09/07/2024.

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 555/2024

PORTARIA Nº 555 DE 08 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 aos servidores com direito adquirido durante a competência JULHO/2024, constantes do quadro abaixo, a saber:

REGISTRO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
5399	ELICIO DE SOUZA GOMES	OPERADOR DE MAQUINAS	C-06
2430	HERALDO NERI ONORIO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	A-07
4092	JUCILENE SERRAO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	A-07
2867	LAZARO LUCAS DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	A-07
5327	LUCIA DIAS DOS SANTOS GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-09
3646	MARINES ALVES CORREIA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	A-07
3327	MARTA REGINA BRAUNA ROZALLES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	A-07
5254	SIDNEI BARBOSA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	A-07
4675	WANILDO ZANETE FERRARI	MOTORISTA	C-05

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de julho de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 048 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 048 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O Sr. Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **13° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020** da unidade Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **NILSON CELSO GONÇALVES, Admitido no mês e ano 03/2018, como ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO**, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir,detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **13° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020** com objetivo de **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS**,contratando a empresa **JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME- BEM ESTAR PRESTADORA DE SERVIÇOS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 27 de junho de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 27 de junho de 2024.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005-2020

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005-2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, neste ato representado pelo Diretor **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG: 0511003-3 SSP/MT e CPF: 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME- BEM ESTAR PRESTADORA DE SERVIÇOS,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Taperapico, n°137, Bairro Novo **t**erceiro, Cuiabá-MT, CEP:78.028-335, fone (65) 8447-1385, no CNPJ sob nº 31.908.607/0001-06, representada neste ato pelo seu sócio S**r. JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME,** brasileiro, empresário , residente à Rua Teperapico, n°137, bairro Novo Terceiro, Cuiabá-MT, portador da Cédula de Identidade nº 12450120 SSP/MT e CPF nº 924.451.361-72, O presente contrato rege-se pelas disposições da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N°010/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO E DO VALOR

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.**

O contrato é pago por hora trabalhada.

ITEM	Denominação	Quantidade	Unidade	Desc. Serviço	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agente de Apoio e Logística Operacional e Administrativo	3708,00	Hora técnica	Motorista Categoria D	**BEM ESTAR**	R$ 22,78	R$ 84.468,24
2	Coletor de detritos	7900,00	Hora técnica	Coleta de lixo	**BEM ESTAR**	R$ 18,43	R$ 145.597,00
VALOR TOTAL							**R$ 230.065,24**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **Termo Aditivo do Contrato,** fundamenta-se no **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019/SAEMI/MT**, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de **30 de junho de 2024 a 30 de setembro de 2024** ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

4.2. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.

4.3. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora.

4.4. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** deverá:

a) executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo **SAEMI** e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes, disponibilizando profissionais em quantidade suficiente para realização das horas de serviço que forem solicitadas pelo **SAEMI**, responsabilizando-se pela manutenção (admissão, remuneração, subordinação e dispensa) dos mesmos, assumindo todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras atinentes a tal procedimento, não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do **SAEMI** em relação à mesma.

b) ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do **SAEMI** ou de **TERCEIRO** originados direta ou indiretamente da execução dos serviços, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de suas responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o **SAEMI** poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

d) selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e referências, e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

e) colocar à disposição do **SAEMI** profissionais devidamente registrados em Conselho de Classe, quando exigido por lei para o desempenho da função;

f) colocar a disposição do **SAEMI**, na data de inicio da vigência do contrato o pessoal necessário à execução dos serviços, fornecendo uniformes, crachás de identificação e todos os equipamentos de proteção individual necessários para o exercício da função, quando exigido;

g) registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo ainda serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e boa execução dos serviços;

h) efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;

i) comunicar à fiscalização do **SAEMI** por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução;

j) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do **SAEMI**, cuja reclamação se obriga a atender prontamente;

k) assumir todas as responsabilidade e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

l) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;

n) comprovar, sempre que solicitado pelo **SAEMI**, a quitação das obrigações trabalhista, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado;

o) substituir o uniforme dos empregados (para os cargos em que é obrigatória a utilização) sempre que não atenderem as condições mínimas de apresentação e /ou mediante/solicitação do **SAEMI**, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação.

p) não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

q) atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para prestação dos serviços;

r) instruir seus prepostos quanto ás necessidades de acatar as orientações do preposto/fiscal do **SAEMI**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho;

s) inspecionar diariamente os serviços contínuos e obrigatoriamente, por seus supervisores no mínimo 01 (uma) vez, por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;

t) responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o **SAEMI**;

u) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, preposto e / ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei relacionadas com o cumprimento de suas obrigações.

v) Realizar a coleta e o transporte diariamente, de segunda a sexta, inclusive em feriados, sábado e domingo somente quando solicitado pelo SAEMI, ficando autorizado o pagamento de hora extra nos fim de semana e feriados quando solicitado o trabalho extra por esta autarquia.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. Valor Total de R$ 230.065,24(duzentos e trinta mil e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), divididos em 03 meses de R$ 76. 688,41(setenta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma: **33.90.39.**

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o encerramento do contrato mediante apresentação da Nota Fiscal, após a comprovação dos serviços efetivamente realizado, atestada por um servidor designado pelo órgão **CONTRATANTE**.

8.1.1 O preço proposto constantes da proposta não poderão ter reajuste durante 1 ano, se reajustado não poderá ultrapassar os **25%** de acordo com a Lei 8.666/93.

8.2.Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento pelos serviços executados poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da **CONTRATADA** em conta corrente mantida em agência bancária de titularidade da mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal/INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à **CONTRATANTE** a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6. A empresa **CONTRATADA** arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à realização dos serviços objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1.O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8. 666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do objeto compreenderá as seguintes obrigações:

a) Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

b) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

c) Responsabilizar-se pela execução dos serviços inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

d) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.

e) Arcar com todos os ônus necessários à completa realização dos serviços objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

f) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

h) Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao **SAEMI** de Mirassol D'Oeste - MT ou a **TERCEIRO** em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

i) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

j) Comunicar a **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do serviço solicitado, que deverá ser solucionado em período de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

k) Manter contato com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante **TERCEIRO**, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8. 666/93 e alterações posteriores.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

12.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.3. A licitante, adjudicatária ou **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.3. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do **SAEMI**, podendo, ainda o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** proceder à cobrança judicial da multa.

12.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**.

12.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

12.6. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

12.7. A multa prevista nos itens anteriores tem caráter de sanção e serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a **CONTRATADA** tiver a receber.

12.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão do **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI** nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

13.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, sendo efetuada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02(duas) vias de igual teor para todos os efeitos legais.

Mirassol D'Oeste – MT, 27 de junho de 2024.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

_____

JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME

BEM ESTAR PRESTADORA DE SERVIÇOS

CNPJ: 31.908.607/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 446/2024

PORTARIA Nº. 446/2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ***Marco Donato Mônaco de Araujo".***

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor *Marco Donato Mônaco de Araujo*, portador do RG nº. 940264 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº. 651.571.411-49, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 08/07/2024, referente ao período aquisitivo dos anos de 2019 a 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de julho de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 447/2024

PORTARIA Nº. 447/2024

"Dispõe sobre a nomeação para acompanhamento e fiscalização de Pavimentação Asfáltica no Município de Nobres – MT".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. Lucas Daniel Rodrigues da Silva, portador do RG nº. 22926607 SESP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 050.215.841-70 engenheiro civil CREA MT 045157, para Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Pavimentação Asfáltica em TSD e drenagem de águas pluviais – Trecho Avenida das Torres, Município de Nobres - MT.

Art. 2º. O presente profissional promoverá o acompanhamento da obra e fiscalizará a execução da realização da pavimentação para atender a Prefeitura Municipal de Nobres-MT, a partir de 28/09/2023 onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/09/2023. revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de julho de 2024

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 458/2024

PORTARIA Nº. 458/2024

*"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Edna Dias de Carvalho"**.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora *Edna Dias de Carvalho*, portadora do RG nº. 701028 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 654.184.681-20, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 30/06/2024, referente ao período aquisitivo dos anos de 2012 a 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de julho de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 453/2024

A prefeitura municipal de Nobres – MT, através do setor de Administração, torna público aos interessados a ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO da Portaria nº 453/2024. publicado no dia 08 de julho de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.521, as Páginas, 438.

PORTARIA Nº. 443/2024

PORTARIA Nº. 443/2024

*"Dispõesobre a Nomeação do Sr. **Juan Silva Damaceno,**e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr.* ***Juan Silva Damaceno,*** portador do RG nº. 21697213 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 041.670.361-50, para o cargo em Comissão de Diretor de Secretaria da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de julho de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 444/2024

PORTARIA Nº. 444/2024

*"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **Jesiel Lima dos Reis".***

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor *Jesiel Lima dos Reis*, portador do RG nº. 15188035 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº. 000.731.101-08, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 03/07/2024, referente ao período aquisitivo dos anos de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de julho de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 445/2024

PORTARIA Nº. 445/2024

*"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **Gonçalina Francisca de Almeida".***

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora *Gonçalina Francisca de Almeida*, portador do RG nº. 06327591 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº. 593.206.641-53, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 04/07/2024, referente ao período aquisitivo dos anos de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de julho de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 454/2024

A prefeitura municipal de Nobres – MT, através do setor de Administração, torna público aos interessados a ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO da Portaria nº 454/2024. publicado no dia 08 de julho de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.521, as Páginas, 437.

ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 456/2024

A prefeitura municipal de Nobres – MT, através do setor de Administração, torna público aos interessados a ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO da Portaria nº 456/2024. publicado no dia 08 de julho de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.521, as Páginas, 437.

PREVI-NOBRES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Título:

RETIFICAÇÃO DE AVISO DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 01/2024, publicada em 04/07/2024, pág. 321, jornal AMM.

Texto:

Onde se lê:

Nobres/MT 02 de julho de 2024.

Leia-se:

Nobres/MT 03 de julho de 2024.

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

PREVI-NOBRES/MT

A autoridade Superior da Previ-Nobres/MT, faz saber a situação de INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024, fundamentado no Art. 74, inciso III-f, da Lei nº 14. 133/2021, conforme Termo de Referência cujo objeto visa a *Contratação De Empresa Para Realização De Palestra Aos Servidores Ativos Dos Poderes Executivos E Legislativos E, Aposentados E Pensionistas Da Previdência Social*, o qual sagrou-se vencedora a empresa **COACH'TIGO - PALESTRAS & TREINAMENTOS - CNPJ: 23.657.705/0001-81**, que apresentou o valor global de R$ 8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais).

Nobres/MT, 03 de julho de 2024.

NADIR DA SILVA

Diretora Previ-Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA CONTRATO Nº 27 2024

Errata CONTRATO Nº 27 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 703/2023.

DO OBJETO

Objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 031/2023 Pregão Eletrônico Nº 003/2023- Processo Administrativo n.703/2023, oriundo Ata de Registro de Preços n° 23/2023 e conforme especificações e quantitativos discriminados na Clausula três do presente instrumento;

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ÁGUA SANITÁRIA ? PRODUTO EMBALADO EM GALÃO DE 2LTS, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO: TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P; VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	URCA	FR	1285	R$ 2,74	R$ 3. 520,90
7	BALDE - MATERIAL: PLÁSTICO; TAMANHO: MÉDIO; MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO; CAPACIDADE 20L; COR: PRETO. PEGADOR EMBUTIDO.	UN	PLASTISUL	20LT	230	R$ 11,00	R$ 2. 530,00
8	CERA, LIQUIDA - PRODUTO EMBALADO EM FRASCO DE 750 ML, INCOLOR PARA POLIMENTO DE PISOS. (COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME, ÁGUA E CORANTE.).	FR	START	FR	184	R$ 4,00	R$ 736,00
9	DESENTUPIDOR DE PIA DE PLASTICO	UN	GUIRADO	PLASTICO	241	R$ 3,00	R$ 723,00
13	DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA - (SUPER CLEAN) DETERGENTE AMONIACO PARA LIMPEZA PESADA. ALTO PODER DESENGORDURANTE E DESENGRAXANTE, INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. PODE SER UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE CERAS EMULSIONADAS. FRASCO DE 2 LITROS.	UN	SUPER CLIM	FR	657	R$ 6,99	R$ 4. 592,43
15	DISPENSER P/PAPEL TOALHA DE LABABO - FIXADO EM PAREDES, INTERFOLHA, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUÍDO QUE DISPENSA CHAVE, ALTURA 20CM, LARGURA 27CM, PROFUNDIDADE 16CM.	UN	PREMISSE	P TOALHA	132	R$ 7,19	R$ 949,08
16	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS - PRODUTO COM FORMATO OVAL PLÁSTICA C/ BASE DE MADEIRA.	UN	OESTE	PLASTICO	180	R$ 1,90	R$ 342,00
19	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CONTENDO 08 UND NO PACOTE (PCT/8X60G - 100% ECOLÓGICO. NÃO ACUMULA BACTÉRIAS!) MANTA INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM ELASTÔMERAS QUE OFERECE EXCELENTE DURABILIDADE E MAIOR PODER DE FIXAÇÃO DOS DISCOS.	PC	LUSTRE	PCT	492	R$ 1,50	R$ 738,00
20	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE - MATERIAL: ESPUMA; FIBRA SINTÉTICA; FORMATO RETANGULAR; ABRASIVIDADE ALTA/MÍNIMA; APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: UMA FACE MACIA OUTRA ÁSPERA. PACOTE COM 4 UND.	PC	LUSTRE	PCT	351	R$ 1,85	R$ 649,35

24	ISQUEIRO - DISPOSITIVO PARA GERAR FOGO (DESCRIÇÃO: DURAÇÃO LONGA. ATÉ 3.000 CHAMAS. CONFORTÁVEL DE USAR CHAMA PRÉ-AJUSTADA DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES.).	UN	BIC	SIMILAR	283	R$ 1,86	R$ 526,36
26	LIMPA VIDROS - EM FRASCO DE 500ML, COM ÁLCOOL, LIMPA E DÁ BRILHO, RESISTENTE DE 1ª QUALIDADE - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM BICO DOSADOR.	FR	UAU	FR	589	R$ 2,30	R$ 1. 354,70
27	LIMPADOR CONCENTRADO MULTIUSO ? PRODUTO PARA LIMPEZA PESADA, EM FRASCO DE 500ML DE DIVERSAS FLAGRÂNCIAS (CAMPESTRE, LAVANDA, FLORAL, ORIGINAL ETC. COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUIL. BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA.	FR	UAU	FR	397	R$ 2,00	R$ 794,00
30	LUVA, DESCARTAVEL - DESCARTÁVEIS PARA USO DOMESTICO,CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE,TRANSPARENTE,ISENTA DE FUROS, RASGOS, DESTINADA A MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS,TAMANHO ÚNICO,ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE SEU USO,EMBALAGEM,DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUALIDADE.	PC	FOXLUX	DESCARTAVEL	196	R$ 2,13	R$ 417,48
31	LUVA, EMBORRACHADA - TAMANHOS P, M E G (LUVAS - EM LÁTEX RESISTENTE; PALMA ANTIDERRAPANTE; INTERIOR LISO; COM ACABAMENTO NAS BORDAS; COR AMARELA OU VERDE; TAMANHO MÉDIO; DE ACORDO COM A ABNT NBR 13.393. SEM FORRO).	PAR	FOXLUX	EMBORRACHADA	278	R$ 1,60	R$ 444,80
32	MANGUEIRA DE JARDIM - MATÉRIA: PVC TRAÇADO EM NÁILON; DIÂMETRO 1/2; ESPESSURA 2 MM; COMPRIMENTO APROXIMADO 25 MT; COR CRISTAL; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM ESGUICHO).	UN	PLASMONT	1/2	194	R$ 54,00	R$ 10. 476,00
34	PÁ COLETORA DE LIXO - PRODUTO EM AÇO ZINCADO CABO MADEIRA (PÁ COLETORA DE LIXO ? MATERIAL COLETOR: ALUMÍNIO ZINCADO; MATERIAL CABO: MADEIRA; COMPRIMENTO CABO: 80 CM; COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 20 CM; APLICAÇÃO LIMPEZA).	UN	LUMIX	LIXO	244	R$ 4,00	R$ 976,00
35	PALHA DE AÇO ? PRODUTO CARBONO Nº02 PARA LIMPEZA (PALHA DE AÇO GROSSA - MATERIAL: AÇO CARBONO; APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: N 2. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1X1 UNIDADE).	UN	LUSTRE	N 002	465	R$ 2,23	R$ 1. 036,95
41	RODO (DUPLO 30 CM; CABO E BASE DE ALUMÍNIO; RODO PERFIL DE BORRACHA COM ACABAMENTO CHANFRADO, UTILIZADO PARA SECAR SUPERFÍCIES ÚMIDAS. POSSUI BORRACHA NATURAL RESISTENTE. LÂMINA EM EVA DUPLA, AJUSTANDO-SE AS IMPERFEIÇÕES DO PISO IDEAL.	UN	SAO PEDRO	30CM	282	R$ 13,80	R$ 3. 891,60
43	RODO DUPLO 40 CM; CABO DE ALUMÍNIO; RODO PERFIL DE BORRACHA COM ACABAMENTO CHANFRADO, UTILIZADO PARA SECAR SUPERFÍCIES ÚMIDAS. POSSUI BORRACHA NATURAL RESISTENTE. LÂMINA EM EVA DUPLA. AJUSTANDO-SE AS IMPERFEIÇÕES DO PISO IDEAL.	UN	SAO PEDRO	40 CM	276	R$ 9,00	R$ 2. 484,00
44	SABÃO EM BARRA - COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA E ÁGUA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 05 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA	PC	BRILHANTE	BARRA	378	R$ 5,00	R$ 1. 890,00
46	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA - PRODUTO EM GALÃO DE 5LT, (SABONETE - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; PERFUMADO.	galão	LIMPER	GL5LT	470	R$ 10,50	R$ 4. 935,00
52	TOUCA, DESCARTÁVEL - 100% POLIPROPILENO, PADRÃO, MANIPULAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS (DESCARTÁVEL).	PC	SANTA MARIA	DESCARTAVEL	135	R$ 7,00	R$ 945,00
53	VASCULHADOR COM CABO DE 2 METROS PARA LIMPEZA DE TETO	UN	SANTA MARIA	2MTS	159	R$ 4,00	R$ 636,00
54	VASSOURA - CERDAS PIAÇAVA MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, DIMENSÕES APROXIMADA: COMPRIMENTO CEPA 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, TIPO GARI.	UN	SANTA MARIA	40CM	146	R$ 9,00	R$ 1. 314,00
55	VASSOURA COM CABO CERDAS DE NYLON MATERIAL CABO DE MADEIRA, MATERIAL CEPA PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROXIMADOS: CERDAS 11 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, TIPO DOMÉSTICA, TIPO CABO COMPRIDO, LARGURA APROXIMADO DA CEPA 21 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL	UN	SANTA MARIA	11CM	206	R$ 4,00	R$ 824,00
56	VASSOURA COM CABO - CERDAS PELO SINTETICO CEPA MEDINDO 30CM	UN	SANTA MARIA	30CM	212	R$ 4,00	R$ 848,00
58	PAPEL HIGIENICO DUPLA FOLHA 16X4	FD	BRISA	FD	3664	R$ 48,75	R$ 178. 620,00
59	LIXEIRA PLASTICA 100L COM TAMPA E PEDAL	UN	PLASMONT	100L	77	R$ 44,00	R$ 3. 388,00
60	PAPEL HIGIENICO DUPLA FOLHA 16X4	FD	BRISA	FD	1202	R$ 48,75	R$ 58. 597,50
R$ 289.180,17 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL CENTO E OITENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)							

VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 06 (Seis) meses a partir da assinatura do contrato

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

ONDE SE LE:

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de Junho de 2024

LEIA SE:

Nossa Senhora do Livramento – MT,22 de Maio de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 55 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 55 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO LT 03 – ACESSO A NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, TRECHO 01 COMPREENDIDO ENTRE AS RODOVIAS MT – 452 E MT – 351, COM EXTENSÃO DE 3,00 KM, TOTALIZANDO 4,50 KM. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: EMPRESA: TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA CONCORRENCIA ELETRONICA/SRP:0001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 10055/ 2024.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa de engenharia para a realização de serviços de Implantação e Pavimentação do trecho LT 03 – Acesso a Nossa Senhora do Livramento – MT, Trecho 01 compreendido entre as Rodovias MT – 452 E MT – 351, com extensão de 3,00 km, totalizando 4,50 km., especificados no processo administrativo n 1005/2024 Termo de Referência 033/2024, anexo II Concorrencia Eletronica 001/2024 Processo Administrativo n. 10055/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia para a realização de serviços de Implantação e Pavimentação do trecho LT 03 – Acesso a Nossa Senhora do Livramento – MT, Trecho 01 compreendido entre as Rodovias MT – 452 E MT – 351, com extensão de 3,00 km, totalizando 4,50 km.	SERVIÇO	1	R$ 3.221.500,00	R$ 3.221.500,00
TOTAL R$ 3.221.500,00 (Tres Milhoes Duzentos e Vinte e Um Mil Quinhentos Reais					

CLAÚSULA TERCEIRA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

Nossa Senhora do Livramento – MT 01 de Julho de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA,

DECRETO Nº 79 , DE 08 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1106

DECRETO Nº 79 , DE 08 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1106

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R$350.000,00 distribuídos as seguintes dotações: ia de

Suplementação (+) 350.000,00 02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

582 10.302.0022.2067.0000 3.3.90.30.00

1

000 000

583 10.302.0022.2067.0000 3.3.90.39.00

1

000 000

ATENCAO INTEGRAL A SAUDE MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

ATENCAO INTEGRAL A SAUDE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

150.000,00

F.R.: 1 1 659

200.000,00

F.R.: 1 1 659

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso

1 659

350.000,00

350.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 08 de JULHO de 2024

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO 167.522.791-87

ERRATA CONTRATO Nº 28 2024

ERRATA CONTRATO Nº 28 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: : SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 703/2023

DO OBJETO

Objeto do presente contrato a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 034/2023 Pregão Eletrônico Nº 003/2023- Processo Administrativo n.703/2023, oriundo Ata de Registro de Preços n° 18/2023 e conforme especificações e quantitativos discriminados na Clausula três do presente instrumento;

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
2	ÁLCOOL GEL 70% - PRODUTO EMBALADO EM FRASCO DE 500ML, ÁLCOOL ETÍLICO - TIPO: HIDRATADO; TEOR ALCOÓLICO: 70%; APLICAÇÃO: LIMPEZA.	FR	AUDAX	AUDAX	1182	R$ 1,70	R$ 2.009,40
11	DESODORIZADOR, FRASCO DE AMBIENTE EM SPRAY ?COM 360ML, ESSÊNCIAS VARIADAS?DESCRIÇÃO: GRADIENTES ATIVOS: CLORETO DE ALQUIL. DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE ALQUIL. DIMETIL ETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%.	FR	ULTRA FRESH	ULTRA FRESH	426	R$ 6,00	R$ 2.556,00
22	FOSFORO - MATERIAL CORPO: MADEIRA; COR DA CABEÇA: VERMELHA; CAIXA COM 40 UND.	PC	PARANA	PARANA	353	R$ 0,28	R$ 98,84
40	PRENDEDOR DE ROUPAS (MATERIAL: PLASTICO; APLICAÇÃO: VARAL DE ROUPAS; TAMANHO: PEQUENO; PACOTE COM 12 UNDADES).	DZ	PARANA	PARANA	90	R$ 1,65	R$ 148,50
42	RODO (DUPLO 60 CM; CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO; RODO PERFIL DE BORRACHA COM ACABAMENTO CHANFRADO, UTILIZADO PARA SECAR SUPERFÍCIES ÚMIDAS. POSSUI BORRACHA NATURAL RESISTENTE. LÂMINA EM EVA DUPLA. AJUSTANDO-SE AS IMPERFEIÇÕES DO PISO IDEAL.	UN	DSR	DSR	308	R$ 6,10	R$ 1.878,80
47	SABONETE - TABLETE DO TIPO MINI, COM 15 GR, AROMA AGRADÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	FLY	FLY	41950	R$ 0,75	R$ 31.462,50
48	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO PRODUTO COM CAPACIDADE PARA 100 LT; PACOTE COM 10 UN.	PCT	PATINHO	PATINHO	325	R$ 1,73	R$ 562,25
R$ 38.716,29 (TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)							

VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 06 (Seis) meses a partir da assinatura do contrato.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

ONDE SE LE:

Nossa Senhora do Livramento – MT,19 de Junho de 2024

LEIA SE:

Nossa Senhora do Livramento – MT,22 de Maio de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP

ERRATA CONTRATO Nº 29 2024

ERRATA CONTRATO Nº 29 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 703/2023.

DO OBJETO

Objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 031/2023 Pregão Eletrônico Nº 003/2023- Processo Administrativo n.703/2023, oriundo Ata de Registro de Preços n° 21/2023 e conforme especificações e quantitativos discriminados na Clausula três do presente instrumento;

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
51	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (59CM ALT X 62CM COMPRIMENTO), NA COR PRETA.	PC	PRALIXO	PRALIXO	469	R$ 4,94	R$ 2.316,86
R$ 2.316,86 (DOIS MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)							

VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 06 (Seis) meses a partir da assinatura do contrato

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

ONDE SE LE:

Nossa Senhora do Livramento – MT,19 de Junho de 2024

LEIA SE:

Nossa Senhora do Livramento – MT,22 de Maio de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA

ERRATA CONTRATO Nº 30 2024

ERRATA CONTRATO Nº 30 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BEBIDAS, GELO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA - BOTIJÃO13 KG) E VASILHAME GLP PARA GÁS LIQUEFEITO P13, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1225/2023.

OBJETO

Objeto do presente contrato a para Contratação de empresa especializada em fornecimento de bebidas, gelo, gás liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha - botijão13 kg) e VASILHAME GLP para gás liquefeito P13, para atender as demandas de todas as secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT,, Termo de Referência, 040/2023 anexo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1225/2023, oriundo Ata de Registro de Preços n° 31/2023 e conforme especificações e quantitativos discriminados na Clausula três do presente instrumento;

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
4	RECARGA DE GÁS - GLP GÁS DE COZINHA DE 13 KG.	UN	Ultragaz	Ultragaz	438	R$ 99,27	R$ 43.480,26
5	VASILHAME GLP -PARA GÁS LIQUEFEITO P13 COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UN	Ultragaz	Ultragaz	129	R$ 198,45	R$ 25.600,05
R$ 69.080,31 (Sessenta e Nove Mil Oitenta Reais e Trinta e Um Centavos)							

VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 05 (cinco) meses a partir da assinatura do contrato

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

ONDE SE LE:

Nossa Senhora do Livramento – MT,19 de Junho de 2024

LEIA SE:

Nossa Senhora do Livramento – MT,22 de Maio de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA

ERRATA CONTRATO Nº 31 2024

ERRATA CONTRATO Nº 31 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 703/2023

DO OBJETO

Objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 031/2023 Pregão Eletrônico Nº 003/2023- Processo Administrativo n.703/2023, oriundo Ata de Registro de Preços n° 19/2023 e conforme especificações e quantitativos discriminados na Clausula três do presente instrumento;

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
3	ÁLCOOL HIDRATADO - PRODUTO EMBALADO EM FRASCO DE 1000ML, DE 1ª QUALIDADE, RESISTENTE COM PERCENTUAL DE 92,8% DE ACORDO COM O INPM).	FR	TUPI	ÁLCOOL HIDRATADO - produto embalado em frasco de 1	1975	R$ 5,08	R$ 10.033,00
4	AMACIANTE ESSÊNCIAS DIVERSAS - PRODUTO COM EMBALAGEM EM GALÃO DE 5LT, (COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, CERAMIDAS, PRESERVAM-TE, UMECTANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO).	BB	BIO	AMACIANTE essências diversas - produto com embalag	440	R$ 8,90	R$ 3.916,00
5	AVENTAL PLÁSTICO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL RESISTENTE, COM QUATRO TIRAS ANATÔMICAS ADULTO, INDIVIDUAL, REUTILIZÁVEL DOMESTICO, NÃO DESCARTÁVEL.	UN	MAICOL	AVENTAL PLÁSTICOplástico impermeável resistente, c	292	R$ 6,40	R$ 1.868,80
12	DETERGENTE, LIQUIDO(COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO IÔNICO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, COADJUVANTE, CORANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO; - EMBALAGEM: EM POLIETILENO VIRGEM COM TAMPA PUSH POOL; - COR: AMARELO; - FRAGRÂNCIA: NEUTRO);	FR	BIO	DETERGENTE, liquido(composição: tensoativo iônico,	764	R$ 1,15	R$ 878,60
14	DISPENSER PARA SABAO LÍQUIDO - DO TIPO PORTA SABONETE LÍQUIDO DE PRESSÃO, PARA FIXAR NA PAREDE EM ABS BRANCO, COM VISOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 ML.	UN	NOBRE	DISPENSER PARA SABAO LÍQUIDO - do tipo porta sabon	123	R$ 24,50	R$ 3.013,50
17	ESCOVA VASO SANITARIO- ESCOVINHA, ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM NYLON, COM SUPORTE PLASTICO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UN	L&T	ESCOVINHA, escova para vaso sanitário em nylon, co	230	R$ 3,60	R$ 828,00
18	ESFREGAO, MOP C/ ALÇA EM ALUMÍNIO ÚMIDO COM CABO.	UN	NOBRE	ESFREGAO, mop c/ alça em alumínio úmido com cabo.	330	R$ 31,90	R$ 10,527,00
23	INSETICIDA DOMESTICO - MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, EMBALAGEM COM 300ML, INGREDIENTES ATIVOS: CARBAMATO	FR	BUZZ	INSETICIDA DOMESTICO - multi-inseticida, extermina	277	R$ 5,50	R$ 1.523,50
28	LIXEIRA - PLASTICO 15L COM TAMPA E PEDAL	UN	USUAL	LIXEIRA - com tampa e pedal resistente lixeira com	355	R$ 18,90	R$ 6.709,50
29	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL RESISTENTE 10 LTROS	UN	PLASMONT	LIXEIRA - media p/ toalete c/ tampa lixeira - mate	387	R$ 14,90	R$ 5.766,30
33	NAFTALINA ? PRODUTO EMBALADO EM PACOTE (NALFATALINO REFINADO SOLIDO INSOLUVEL EM AGUA) EMBALAGEM 12 X 30G.	UN	NOVO FRESCOR	NAFETALINA – produto embalado em pacote (nalfatali	322	R$ 1,89	R$ 778,68
38	PAPEL TOALHA - PRODUTO PARA LAVABO, INTERFOLHADO, BRANCO, C/1000 23X21CM 1ª QUALIDADE E ABSORÇÃO, 2 DOBRAS.	PC	BELL	PAPEL TOALHA - Produto para lavabo, interfolhado,	295	R$ 6,98	R$ 2.059,10
45	SABÃO EM PÓ ALVEJANTE - EM SABÃO EM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA, EM LIMPEZA, COM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTES, SAIS INORGÂNICOS, SEQUES, TRANTES, BRANQUEADOR ÓTICO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA., COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, AROMA DIVERSO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	SC 5	ARCO	SABÃO ALVEJANTE - em sabão em pó, para limpeza pes	1645	R$ 15,50	R$ 25.497,50
50	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,06MM), NA COR PRETA.	PC	IDEAL	SACO PARA LIXO DOMESTICO - de polietileno, com cap	145	R$ 0,94	R$ 136,30
57	LIXEIRA PLASTICA 100L COM TAMPA E PEDAL	UN	ARQPLAST	LIXEIRA - GRANDE - com tampa lixeira - material: p	254	R$ 42,90	R$ 10.896,00
R$ 84.262,28 (OITENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)							

VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 06 (Seis) meses a partir da assinatura do contrato

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

ONDE SE LE:

Nossa Senhora do Livramento – MT,19 de Junho de 2024

LEIA SE:

Nossa Senhora do Livramento – MT,22 de Maio de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

ERRATA CONTRATO Nº 36 2024

ERRATA CONTRATO Nº 36 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BEBIDAS, GELO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA - BOTIJÃO13 KG) E VASILHAME GLP PARA GÁS LIQUEFEITO P13, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI EPP , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1225/2023

DO OBJETO

Objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BEBIDAS, GELO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA - BOTIJÃO13 KG) E VASILHAME GLP PARA GÁS LIQUEFEITO P13, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 040/2023 anexo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1225/2023, oriundo Ata de Registro de Preços n° 30/2023 e conforme especificações e quantitativos discriminados na Clausula três do presente instrumento;

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
6	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 300 ML ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO COM TAMPA ALUMINIZADA, CAIXA 48 UNIDADE.	CX	BRUNADO	BRUNADO	1894	R$ 27,85	R$ 52.747,90
7	AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA E LACRE, PACOTE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES.	PCT	BRUNADO	BRUNADO	988	R$ 14,55	R$ 14.375,40
15	SUCO 1L UVA - SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCOS DE UVA, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: AGUA, ACUCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, UN SUFRE SH 36 ESTABILIZANTES GOMA GUAR E ISOBUTIRATO ACETATO DE SACAROSE.	UN	MARATA	MARATA	793	R$ 5,25	R$ 4.163,25
16	SUCO 1 L PESSEGO SUCO DE NECTAR DA FRUTA SUCO DE PESSEGO, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK INGREDIENTES: AGUA, ACUCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E 812). AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTES GOMA GUAR E ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE	UN	MARATA	MARATA	949	R$ 5,25	R$ 4.982,25
17	SUCO 1L MARACUJA - SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCOS DE MARACUJA, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: AGUA, ACUCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, UN SUFRE SH 36 ESTABILIZANTES GOMA GUAR E ISOBUTIRATO ACETATO DE SACAROSE.	UN	MARATA	MARATA	763	R$ 5,25	R$ 4.005,75
18	SUCO 1L CAJU - SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCOS DE CAJU, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: AGUA, ACUCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, UN SUFRE SH 36 ESTABILIZANTES GOMA GUAR E ISOBUTIRATO ACETATO DE SACAROSE.	UN	MARATA	MARATA	703	R$ 5,25	R$ 3.690,75
R$ 83.965,30 (OITENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)							

VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 05 (cinco) meses a partir da assinatura do contrato

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

ONDE SE LE:

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de Junho de 2024

LEIA SE:

Nossa Senhora do Livramento – MT, 22 de Maio de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI EPP

CONTRATO Nº 39 2024

CONTRATO Nº 39 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 833/2023.

DO OBJETO

Objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 034/2023 Pregão Eletrônico Nº 005/2023- Processo Administrativo n.833/2023, oriundo Ata de Registro de Preços n° 11/2023 e conforme especificações e quantitativos discriminados na Clausula três do presente instrumento;

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Ude	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
4	ALFINETE DE CABEÇA 29 ALFINETE PARA MAPA CABEÇA COLORIDA, 12 OPÇÃO DE CORES, AÇO NIQUELADO, DIAMETRO CABEÇA 6MM, DIAMETRO PONTA 0,80MM, COMPRIMENTO PONTA UTIL 15MM, COMPRIMENTO TOTAL ALFINETE 18MM	CX	JOCAR	JOCAR	44	R$ 3,25	R$ 143,00
5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, DE FELTRO ENTITAMENTO PRETO EM ESTOJO PLÁSTICO COM TAMPA DE METAL MEDINDO 67X110MM INDUSTRIA BRASILEIRA	UN	CARBRINK	CARBRINK	119	R$ 4,05	R$ 481,95
6	Apagador para quadro branco com corpo de plástico, base de feltro, medindo 60x150x45 mm (Larg.x Compr.x Altura). O produto deverá obedecer às normas técnicas pertinentes como nbr 9001.	UN	MASTERPRINT	MASTERPRINT	84	R$ 2,95	R$ 247,80
7	APONTADOR PARA LÁPIS DE MATERIAL METÁLICO FORMATO CHANFRADO ANATÔMICO LAMINA EM AÇO INOX DIMENSÕES 24X14X10 MM	UN	JOCAR	JOCAR	230	R$ 0,74	R$ 170,20
11	ARQUIVO MORTO DE POLIPROPILENO, COR VERDE, 360 X 245 X 133 MM, EM POLIONDA.	UN	POLIBRAS	POLIBRAS	154	R$ 157,70	R$ 24. 285,80
16	BATERIA BATERAX 60D AMP FREE BATERIA ALCALINA, 0.9 V, PORTÁTIL, NÃO RECARREGÁVEL.	UN	MAXPRINT	MAXPRINT	168	R$ 5,90	R$ 991,20
19	BOBINA DE PAPEL PARA RELÓGIO PONTO TÉRMICA 57M X40 METROS ? 48 GR AMARELA.	CX	CORPEL	CORPEL	442	R$ 33,00	R$ 14. 586,00
41	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO N.° 4/0, FABRICADO EM AÇO ANTI-FERRUGEM, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	FRAMA	FRAMA	365	R$ 2,54	R$ 927,10
51	CREME LUBRIFICANTE MOLHA DEDO, ANTI BACTERIANO, FÓRMULA ANTI-SÉPTICA E ANTI-ALÉRGICA COM 20 GRAMAS. NÃO TÓXICO.	UN	FRAMA	FRAMA	317	R$ 1,60	R$ 507,20
55	ENVELOPE SACO PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL OURO FORMATO 240X340MM.	CX	ROMITEC	ROMITEC	169	R$ 60,00	R$ 10. 140,00
56	ENVELOPE SACO PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL OURO FORMATO 260X360MM.	CX	ROMITEC	ROMITEC	144	R$ 69,00	R$ 9. 936,00
61	ESPIRAL 17 MM. CORES DIVERSAS. (PACOTES C/ 50 UNIDADES)	PCT	USA	USA	64	R$ 5,00	R$ 320,00
66	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO 25,4 X 66,7 - FORMATO CARTA CONTENDO 20 ETIQUETAS POR FOLHA ? COM 100 FOLHAS. DESCRIÇÃO: - ETIQUETA PIMACO 6180 INKJET/LASER ETIQUETAS AUTOADESIVAS - IDEAL PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA E/OU LASER - ETIQUETA RETANGULAR - 30 ETIQUETAS POR FOLHA - CAIXA COM 3000 ETIQUETAS - FOLHAS NO FORMATO CARTA - ADESIVO PERMANENTE - VENDIDO NA CAIXA COM 100 FOLHAS - TAMANHO DA ETIQUETA: 25,4 X 66,7MM - ETIQUETAS BRANCAS PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS EM FOLHAS FORMATO CARTA. - IMPRESSÃO INKJET + LASER. - IDEAL PARA USO EM CORRESPONDÊNCIAS, PASTAS, DOCUMENTOS, CAIXAS, PEQUENOS OBJETOS, ENTRE OUTROS.	CX	COLACRIL	COLACRIL	42	R$ 40,00	R$ 1. 680,00
69	EXTENSÃO ELETRICAS - 5M INSTALACAO EM EXTENSAO, COM POLOS TIPO 2P - 3 SAIDAS, COM FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE ELETRICA DA TOMADA DE 10A - 250V, UTILIZANDO-SE COMO ACESSORIOS PARAFUSOS PARA FIXACAO, FORMATO DOS POLOS UNIVERSAL, CONFORME ESPECIFICACAO NBR 6147	UN	DANEVA	DANEVA	160	R$ 20,10	R$ 3. 216,00
73	FITA ADESIVA LARGA EMBALADORA TRANSPARENTE - 48 MM X 50 M.	UN	COLACRIL	COLACRIL	48	R$ 5,14	R$ 246,72
74	FITA CREPE MEDINDO 25 MMX 50 M, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PCT	ADERE	ADERE	1167	R$ 4,90	R$ 5. 718,30
75	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - FITA ZEBRADA PARA SINALIZACAO EM PLASTICO, AMARELO E PRETA, LARGURA DE 7CM, ACONDICIONADO EM ROLO COM 185 METROS	UN	ADERE	ADERE	140	R$ 0,89	R$ 124,60
81	GRAMPEADOR ROCAMAPREMIUM PISTOLA POSSUI NOVO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DOS GRAMPOS, APROPRIADO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS EM MADEIRA, TAIS COMO, TECIDO, PLÁSTICO, PAPEL, ENTRE OUTROS. UTILIZADO PARA TAPEÇARIA, ESTOFADOS, MONTAGEM DE CENÁRIOS, DECORAÇÕES, SERIGRAFIA, ARTESANATO, TELA DE PINTURA. PADRÃO MEDIDAS: 14,5 X 16,5 X 3,5 MM. CORES SORTIDAS	UN	JOCAR	JOCAR	63	R$ 24,00	R$ 1. 512,00

84	GRAMPO 26/6, PRATA, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	MASTERPRINT	MASTERPRINT	369	R$ 4,10	R$ 1.512,90
86	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO INJETADO EM POLIETILENO BRANCO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 600FHLS BRANCO FOSCO HASTE DE COMO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE PCTE C/ 50.MEDIDAS: BASE 30 CM (SENDO 11,30 CM CADA HASTE) .	CX	DELLO	DELLO	40	R$ 13,00	R$ 520,00
90	LÁPIS DE COR GRANDE REDONDO, COM PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. MARCA 100% BRASILEIRA DE MADEIRA REFLORESTADA. CAIXA C/ 24.	CX	LEONORA	LEONORA	199	R$ 9,50	R$ 1.890,50
95	LIVRO ATA C/ 50 FLS PAUTADA, CAPA DURA, SEM MARGEM COM DIMENSÕES DE 310 MM X 220 MM.	UN	SD	SD	120	R$ 6,50	R$ 780,00
99	MARCA TEXTO AZUL , PONTA INDEFORMÁVEL TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE NÃO RECARREGÁVEL, CX C/ 12 UND.	CX	MASTERPRINT	MASTERPRINT	68	R$ 10,20	R$ 693,60
100	MARCA TEXTO LARANJA , PONTA INDEFORMÁVEL TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE NÃO RECARREGÁVEL, CX C/ 12 UND.	CX	MASTERPRINT	MASTERPRINT	58	R$ 10,10	R$ 585,80
101	MARCA TEXTO ROSA , PONTA INDEFORMÁVEL TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE NÃO RECARREGÁVEL, CX C/ 12 UND.	CX	MASTERPRINT	MASTERPRINT	43	R$ 10,60	R$ 455,80
102	MARCA TEXTO VERDE , PONTA INDEFORMÁVEL TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE NÃO RECARREGÁVEL, CX C/ 12 UND.	CX	MASTERPRINT	MASTERPRINT	43	R$ 10,60	R$ 455,80
104	PAPEL A4, 75 GR/M². COR: AMARELO. PCTE COM 100 FOLHAS.210MM X 297MM, IDEAL PARA PINTAR, COLAR, TRABALHO EM GERAL E DESENHAR-COPIAR, PRODUTO DE 1ªLINHA.	PC	CHAMEX	CHAMEX	355	R$ 5,00	R$ 1.775,00
105	PAPEL A4, 75 GR/M². COR: AZUL. PCTE COM 100 FOLHAS.210MM X 297MM, IDEAL PARA PINTAR, COLAR, TRABALHO EM GERAL E DESENHAR-COPIAR,) PRODUTO DE 1ªLINHA.	PCT	CHAMEX	CHAMEX	694	R$ 4,90	R$ 3.400,60
106	PAPEL A4, 75 GR/M². COR: ROSA. PCTE COM 100 FOLHAS.210MM X 297MM, IDEAL PARA PINTAR, COLAR, TRABALHO EM GERAL E DESENHAR-COPIAR, PRODUTO DE 1ªLINHA.	PCT	CHAMEX	CHAMEX	257	R$ 6,30	R$ 1.619,10
108	PAPEL BRANCO A3, 75 GR/M². 297 X 420MM, PRODUTO DE 1ª LINHA. RESMA COM 500 FLS.	R	REPORT	REPORT	118	R$ 50,21	R$ 5.924,78
117	PAPEL LEMBRETE NEON 94X80 COM 600 FOLHAS. DESCRIÇÃO: - TILEMBRETE NEON - COM 600 FOLHAS - FORMATO: 92MMX82MM - COLORIDO COM 5 CORES DIFERENTES - BLOCO DE LEMBRETE E RECADOS, PERFEIRO PARA O SEU ESCRITÓRIO - O TILEMBRETE É FABRICADO EM PAPEL OFFSET 75G; - FOLHAS INTERNAS: LUMIERE FLUORESCENTE.	BL	TILIBRA	TILIBRA	256	R$ 9,81	R$ 2.511,36
123	PASTA - REGISTRADOR AZ,EM PAPELAO PLASTIFICADO,MEDINDO 280,00X344,00MM,LOMBADA DE 60,00MM,COM FERRAGEM DE PRESSÃO,NA COR PRETA, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	FRAMA	FRAMA	298	R$ 200,00	R$ 59.600,00
132	PENDRIVE DO TIPO USB 3.0; TAMANHO DE ARMAZENAMENTO DE 16GB. RESISTÊNCIA A QUEDAS	UN	MULTILASER	MULTILASER	145	R$ 19,00	R$ 2.755,00
136	PERCEVEJO METAL CROMADO COM CABEÇA ACHATADA E FORMATO ANATÔMICO, 10MM CX C/ 100 UNID	CX	JOCAR	JOCAR	51	R$ 1,00	R$ 51,00
137	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO, TAMANHO MÉDIO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 12 FOLHAS, 75G/M².	UN	JOCAR	JOCAR	40	R$ 8,50	R$ 340,00
140	PILHA ALCALINA, AA, 1.5V NOMINAL. EMBALAGEM COM 2 UNID. E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	PC	ELGIN	ELGIN	165	R$ 2,00	R$ 330,00
141	PILHA ALCALINA, AAA, 1.5V NOMINAL. EMBALAGEM COM 2 UNID. E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	PCT	ELGIN	ELGIN	86	R$ 2,20	R$ 189,20
142	PINCEL ATÔMICO - AZUL, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO RECARREGÁVEL	UN	JOCAR	JOCAR	210	R$ 1,20	R$ 252,00
143	PINCEL ATÔMICO - PRETO, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO RECARREGÁVEL.	UN	JOCAR	JOCAR	175	R$ 1,35	R$ 236,25
145	PINCEL ATOMICO - VERMELHO, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO RECARREGÁVEL.	UN	JOCAR	JOCAR	110	R$ 1,30	R$ 143,00
147	PISTOLA ELÉTRICA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (GROSSA) BIVOLT 110/220 VOTLS 10W.	UN	JOCAR	JOCAR	27	R$ 15,00	R$ 405,00
148	PLACA DE EVA MATERIAL EMBORRACHADO, ATÓXICO, COM 2 MM DE ESPESSURA, FORMATO 45X60CM. CORES DIVERSAS.	PCT	LEONORA	LEONORA	296	R$ 15,00	R$ 4.440,00
152	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO TAMANHO 25MM CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	JOCAR	JOCAR	195	R$ 3,90	R$ 760,50
153	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO TAMANHO 32MM CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	JOCAR	JOCAR	168	R$ 5,90	R$ 991,20
155	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO TAMANHO 51MM CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	JOCAR	JOCAR	100	R$ 12,90	R$ 1.290,00
156	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE (D), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	UN	JOCAR	JOCAR	138	R$ 14,00	R$ 1.932,00
157	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 90 X 60 CM, FUNDO EM AGLOMERADO C/ 12 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO BRANCO	UN	GUEDES	GUEDES	20	R$ 52,00	R$ 1.040,00
158	QUADRO - DE AVISO,EM PVC,ESPESSURA DE 12,00MM,REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO,BRANCO,MOLDURA DE ALUMINIO,MEDINDO 70,00X50,00CM	UN	GUEDES	GUEDES	18	R$ 29,80	R$ 536,40
159	QUADRO AVISO 0,90 X 1.20 FELTRO MOLDURA MADEIRA, CARD BOARD (ESPESSURA 6MM), REVESTIDO NUM LADO COM FELTRO ACRILICO E DO OUTRO LADO COM CORTIÇA AGLOMERADA IMPORTAD ACABAMENTO COM MOLDURA DE MADEIRA.	UN	GUEDES	GUEDES	26	R$ 70,00	R$ 1.820,00
160	QUADRO AVISO 2,00 X 1.20 FELTRO MOLDURA MADEIRA, CARD BOARD (ESPESSURA 6MM), REVESTIDO NUM LADO COM FELTRO ACRILICO E DO OUTRO LADO COM CORTIÇA AGLOMERADA IMPORTAD ACABAMENTO COM MOLDURA DE MADEIRA.	UN	GUEDES	GUEDES	22	R$ 165,90	R$ 3.649,80
161	QUADRO BRANCO 1,20 X 90 (ESPESSURA 6M) MOLDURA DE ALUMÍNIO	UN	GUEDES	GUEDES	40	R$ 89,00	R$ 3.560,00
165	REGUA - DE ACRILICO, MEDINDO 30CM,COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	PCT	LEONORA	LEONORA	171	R$ 14,00	R$ 2.394,00

171	PAPEL SULFITE A4 BRANCO ,GRAMATURA: 75 GRAMAS ,TAMANHO: 210 X 297 MM ,CAIXA COM 10 RESMAS, CADA RESMA COM 500 FOLHAS	CX	NEWSLIM	NEWSLIM	433	R$ 197,00	R$ 85. 301,00
172	PASTA - REGISTRADOR AZ,EM PAPELAO PLASTIFICADO,MEDINDO 280,00X344,00MM,LOMBADA DE 80,00MM,COM FERRAGEM DE PRESSAO,NA COR PRETA, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	FRAMA	FRAMA	217	R$ 224,00	R$ 48. 608,00
173	PAPEL SULFITE A4 BRANCO ,GRAMATURA: 75 GRAMAS ,TAMANHO: 210 X 297 MM ,CAIXA COM 10 RESMAS, CADA RESMA COM 500 FOLHAS	CX	NEWSLIM	NEWSLIM	126	R$ 197,00	R$ 24. 822,00
174	PASTA - REGISTRADOR AZ,EM PAPELAO PLASTIFICADO,MEDINDO 280,00X344,00MM,LOMBADA DE 80,00MM,COM FERRAGEM DE PRESSAO,NA COR PRETA, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	FRAMA	FRAMA	118	R$ 224,00	R$ 26. 432,00
R$ R$ 369.237,46(TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)							

VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 06 (Seis) meses a partir da assinatura do contrato

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 22 De Maio de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA

RETIFICAÇÃO AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO AVISO DE RESULTADO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 10055/ 2024.

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da agente de Contratação Valquiria Ana de Campos e equipe de apoio, nomeada através da Portaria nº 044/2024, torna público que na licitação Modalidade de Concorrência Eletrônica nº 001/2024, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para a realização de serviços de Implantação e Pavimentação do trecho LT 03 – Acesso a Nossa Senhora do Livramento – MT, Trecho 01 compreendido entre as Rodovias MT – 452 E MT – 351, com extensão de 3,00 km, totalizando 4,50 km., teve como vencedora a Empresa TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 13.793.457/0001-42, por apresentar o ONDE SE PUBLICADO NO JORNAL IOMAT, DOU, AMM/MT E DOCTCE/MT valor R$ 3.221.500,00 (Três Milhões Duzentos e Vinte e Um Mil Quinhentos Reais). LEIA SE valor R$ R$ 3.221.486,73,00 (Três Milhões Duzentos e Vinte e Um Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Tres Centavos).

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Junho de 2024

Edevige Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

TERMO RETIFICAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 110055/ 2024.

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021, adjudica e homologa a empresa torna público que na licitação Modalidade de Concorrência Eletrônica nº 001/2024, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para a realização de serviços de Implantação e Pavimentação do trecho LT 03 – Acesso a Nossa Senhora do Livramento – MT, Trecho 01 compreendido entre as Rodovias MT – 452 E MT – 351, com extensão de 3,00 km, totalizando 4,50 km., teve como vencedora a Empresa TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 13.793.457/0001-42, por apresentar o valor ONDE SE PUBLICADO NO JORNAL IOMAT, DOU, AMM/MT E DOCTCE/MT valor R$ 3.221.500,00 (Três Milhões Duzentos e Vinte e Um Mil Quinhentos Reais). LEIA SE valor R$ R$ 3.221.486,73,00 (Três Milhões Duzentos e Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos).

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Junho de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA CONTRATO Nº 26 2024

ERRATA CONTRATO Nº 26 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 833/2023.

DO OBJETO

Objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 034/2023 Pregão Eletrônico Nº 005/2023- Processo Administrativo n.833/2023, oriundo Ata de Registro de Preços n° 12/2023 e conforme especificações e quantitativos discriminados na Clausula três do presente instrumento;

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
3	AGENDA - ANUAL EXECUTIVA BÁSICA EM ESPIRAL, UM DIA POR PAGINA E CALENDÁRIO NO RODAPÉ, CAPA EM MATERIAL IMPORTADO TIPO COURINO COM GRAVAÇÃO EM HOT STAMP, HORARIOS A CADA HORA DAS 7 AS 22 HORAS, 104 FOLHAS EM OFF-SET BRANCO DIMENSÕES MÍNIMAS 200X275MM	UN	TILIBRA	Agenda - anual executiva básica em espiral, um dia	367	R$ 22,90	R$ 8. 404,30
8	ARQUIVO MALETA SANFONADA COM ALÇA, FECHO COM CLIP PLÁSTICO E 31 DIVISÕES, TAMANHO OFÍCIO, CHAPA OPACA E MAIS ESPESSA, POSSUI SOLDA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA. IMPRESSOS NÃO ADEREM AS DIVISÕES PLÁSTICAS INTERNAS. ACOMPANHA ÍNDICES COLORIDOS PERSONALIZÁVEIS PARA IDENTIFICAÇÃO. MATERIAL LEVE, ATÓXICO, BASTANTE RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. MEDIDAS: (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) 390X260X130MM. PESO 1.250,0 G	UN	YES	Arquivo maleta sanfonada com alça, fecho com clip	299	R$ 49,00	R$ 14. 651,00
13	BANDEJA ORGANIZADORA DE DOCUMENTOS EM 3 SEÇÕES EM ACRÍLICO FIXA DIMENSÕES 18X36,5X37,4 CRISTAL OU FUMÊ.	UN	CARBRINK	Bandeja tripla, medindo 33,50 cm comprimento x 30,	202	R$ 34,00	R$ 6. 868,00
14	BARBANTE - DE ALGODÃO, TIPO CORDONE, BRANCO, COM 08 FIOS, ROLO 500 G	UN	GUAPEX	Barbante - de algodão, tipo cordone, branco, com 0	126	R$ 14,20	R$ 1. 789,20
15	BATERIA ALCALINA - DE LITIO CR2032 TENSÃO 3V TIPO MOEDA PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM GERAL.	UN	ALFACELL	Bateria alcalina - de lítio CR2032 tensão 3v tipo	168	R$ 1,03	R$ 173,04
17	BLOCO RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, ADESIVO ACRILICO REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL, MEDINDO (38X50)MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, NA COR NEON 4 CORES	PC	LYKE	Bloco Recado auto adesivo - em papel offset, adesi	658	R$ 3,55	R$ 2. 335,90
18	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADOS, REMOVIVEL. TAM: 76 MM X 102 MM - CORES DIVERSAS COM 100 FLS.	UN	IMPRIMASTER	Bloco auto adesivo para recados, removível, tam.:	425	R$ 2,65	R$ 1. 126,25
20	BORRACHA PLASTICA COM CAPA PROTETORA. MEDIDA 42 X 21 X 11 MM	UN	LEO LEO	Borracha plástica com capa protetora. Medida: 42 x	360	R$ 0,86	R$ 309,60
21	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS COM 200 FOLHAS	UN	FORONI	Caderno capa dura 10 matérias com 200 folhas	505	R$ 14,50	R$ 7. 322,50
22	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 96 FOLHAS	UN	JANDAIA	Caderno universitário capa dura 96 folhas	378	R$ 6,75	R$ 2. 551,50
23	CAIXA ORGANIZADORA - EM PVC,COM 3 GAVETAS,MEDINDO 26 CM COMPRIMENTO X 22 CM LARGURA X 18 CM ALTURA,TRANSPARENTE.	UN	JAGUAR	Caixa organizadora - em pvc, com 3 gavetas, medind	164	R$ 45,83	R$ 7. 516,12
24	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA. 14 LITROS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 310 X 194 X 285 MM	UN	PLEION	Caixa organizadora transparente com tampa. 14 litr	130	R$ 29,00	R$ 3. 770,00
25	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS COM VISOR INCLINADO COM 4 OPERAÇÕES BASICAS	UN	MB	Calculadora de mesa 12 dígitos com visor inclinado	277	R$ 14,09	R$ 3. 902,93
26	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO SEXTAVADA, PONTA MÉDIA (1. 00MM) PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTE ORGÂNICO E SOLVENTE NAS CORES VARIADAS. CAIXA COM 50 UNIDADES COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	CX	ARTE FELIZ	Caneta esferográfica corpo sextavada, ponta média	260	R$ 28,90	R$ 7. 514,00
27	CANETA ESFEROGRAFICANA COR PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	ARTE FELIZ	Caneta esferográfica corpo sextavada, ponta média	231	R$ 28,90	R$ 6. 675,90
28	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO SEXTAVADA, PONTA MÉDIA (1. 00MM) PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTE ORGÂNICO E SOLVENTE NA COR VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. (CAIXA C/ 50 UNIDADES)	CX	ARTE FELIZ	Caneta esferográfica corpo sextavada, ponta média	192	R$ 28,90	R$ 5. 548,80
29	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8 CRISTAL AZUL PICO FINO	CX	ARTE FELIZ	Caneta esferográfica na cor azul corpo único em pl	209	R$ 28,00	R$ 5. 852,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO ESCRITA FINA 0.8MM, CARGA E TAMPA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE. APROVADA PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	ARTE FELIZ	Caneta esferográfica na cor preta corpo único em p	171	R$ 28,00	R$ 4. 788,00
31	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO ESCRITA FINA 0.8MM, CARGA E TAMPA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE. APROVADA PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	ARTE FELIZ	Caneta esferográfica na cor vermelha corpo único e	141	R$ 28,00	R$ 3. 948,00
32	CANETA - CORPO DE PLASTICO OPACO, PONTA FINA, AZUL, CANETA PARA GRAVAR EM CD.	UN	LYKE	Caneta para escrever em cd/dvd. Cor azul. Secagem	113	R$ 1,80	R$ 203,40
33	CANETA - CORPO DE PLASTICO OPACO, PONTA FINA, PRETA, CANETA PARA GRAVAR EM CD.	UN	LYKE	Caneta para escrever em cd/dvd. Cor preta. Secagem	113	R$ 1,97	R$ 222,61
34	CANETAS PARA PAINEL LOUSA, COR AZUL COM RECARGA DESCRIÇÃO: - CANETA MARCADOR QUADRO BRANCO 4.0 - MARCA SUPER VISÍVEL - BAIXO ODOR - CORES VIVAS DESCRIÇÃO DO PRODUTO - ARMAZENAR NA POSIÇÃO HORIZONTAL - MÁIOR DURABILIDADE: PONTA BLOQUEADA SUPER-RESISTENTE ? RECARREGÁVEL - COMPOSIÇÃO: PONTA REDONDA DE POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ALCOOL, FELTRO POLIÉSTER, CORPO PLÁSTICO - COR: AZUL - UNITÁRIO	UN	JOCAR OFFICE	Caneta para painel lousa, na cor azul com recarga,	197	R$ 2,35	R$ 462,95

35	CANETA PARA PAINEL LOUSA, NA COR PRETA COM RECARGA, PARA QUADRO BRANCO 4.0, MARCA SUPER VISÍVEL, BAIXO ODOR. PONTA REDONDA DE POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, FELTRO CORPO PLÁSTICO.	UN	JOCAR OFFICE	Caneta para painel lousa, na cor preta com recarga	191	R$ 2,50	R$ 477,50
36	CANETA PARA PAINEL LOUSA, COR VERDE COM RECARGA. DESCRIÇÃO: - CANETA MARCADOR QUADRO BRANCO 4.0 - MARCA SUPER VISÍVEL - BAIXO ODOR - CORES VIVAS DESCRIÇÃO DO PRODUTO - ARMAZENAR NA POSIÇÃO HORIZONTAL - MAIOR DURABILIDADE: PONTA BLOQUEADA SUPER-RESISTENTE ? RECARREGÁVEL - COMPOSIÇÃO: PONTA REDONDA DE POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, FELTRO POLIÉSTER, CORPO PLÁSTICO - COR: PRETA - UNITÁRIO	UN	MASTERPRINT	Caneta para painel lousa, na cor verde com recarga	154	R$ 2,95	R$ 454,30
37	CANETA PARA PAINEL LOUSA, COR VERMELHA COM RECARGA. DESCRIÇÃO: - CANETA MARCADOR QUADRO BRANCO 4,0 - MARCA SUPER VISÍVEL - BAIXO ODOR - CORES VIVAS DESCRIÇÃO DO PRODUTO - ARMAZENAR NA POSIÇÃO HORIZONTAL - MAIOR DURABILIDADE: PONTA BLOQUEADA SUPER-RESISTENTE ? RECARREGÁVEL - COMPOSIÇÃO: PONTA REDONDA DE POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, FELTRO POLIÉSTER, CORPO PLÁSTICO - COR: VERMELHA - UNITÁRIO	UN	JOCAR OFFICE	Caneta para painel lousa, na cor vermelha com reca	154	R$ 2,15	R$ 331,10
38	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PLASTICO, NA COR TRANSPARENTE	CX	PLASPIRAL	Capa para encadernação transparente leitosa na cor	174	R$ 16,00	R$ 2.784,00
39	Clipes para papel em aço niquelado n.° 10/0, fabricado em aço antiferrugem, caixa c/ 25 unidades.	CX	TOP	Clipes para papel em aço niquelado n.° 10/0, fabri	257	R$ 4,73	R$ 1.215,61
40	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO N.° 3/0, FABRICADO EM AÇO ANTIFERRUGEM, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	TOP	Clipes para papel em aço niquelado n.º 3/0, fabric	267	R$ 1,84	R$ 491,28
42	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO N.° 6/0, FABRICADO EM AÇO ANTIFERRUGEM, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	TOP	Clipes para papel em aço niquelado n.º 6/0, fabric	243	R$ 2,20	R$ 534,60
43	Clipes para papel em aço niquelado n.° 8/0, fabricado em aço antiferrugem, caixa c/ 50 unidades.	CX	TOP	Clipes para papel em aço niquelado n.º 8/0, fabric	241	R$ 1,84	R$ 443,44
44	COLA - COLA COM GLITER A BASE DE PVA , GLITTER E CONSERVANTES, POTES PLASTICOS DE 23 GR CADA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	BIS	PIRATININGA	Cola c/ glitter a base de pva nas cores primárias	225	R$ 3,19	R$ 717,75
45	COLA EM BASTÃO, TUBO PLÁSTICO SECAGEM RÁPIDA 20 GR, COM GLICERINA, NÃO INFLAMÁVEL, NÃO ATÓXICA.	UN	LEO LEO	Cola em bastão, tubo plástico secagem rápida 20 gr	811	R$ 1,25	R$ 1.013,75
46	COLA - COLA BRANCA 90G , COLAGEM RÁPIDA .	UN	PIRATININGA	Cola - cola branca 90g , colagem rápida .	574	R$ 1,74	R$ 998,76
47	COLA LIQUIDA, SECAGEM RAPIDA, EMBALAGEM 1KG.	UN	PIRATININGA	Cola liquida, secagem rápida, embalagem 1kg.	339	R$ 9,50	R$ 3.220,50
48	CAPA E CONTRA CAPA - TRANSPARÊNCIA NA COR AZUL, TAMANHO PADRÃO ? A4.	CX	PLASPIRAL	Contra capa para encadernação leitosa na cor azul,	119	R$ 26,20	R$ 3.117,80
49	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO LEITOSA NA COR PRETA, TAMANHO PADRÃO A4,CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	PLASPIRAL	Contra capa para encadernação leitosa na cor preta	115	R$ 8,95	R$ 1.029,25
50	CORRETIVO - TIPO FRASCO,18ML,PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA	UN	ATIMA	Corretivo liquido a base de água secagem rápida, a	317	R$ 1,38	R$ 437,46
52	DVD-R 4.7GB 120 MINUTOS , CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	ELGIN	Dvd-r 4.7gb 120 minutos , caixa com 50 unidades -	31	R$ 48,00	R$ 1.488,00
53	ELÁSTICO FINO DE BORRACHA NATURAL SUPER RESISTENTE P/ DINHEIRO.PCT C/ 500 GR.	SC	MAMUTH	fino de borracha natural super resistente p/ dinhe	89	R$ 12,95	R$ 1.152,55
54	ENVELOPE DE POLIPROPILENO COM 4 FUROS, MEDIDA 240 MM X 330 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	ACP	Envelope de polipropileno com 4 furos, medida 240	299	R$ 7,90	R$ 2.362,10
57	ENVELOPE SACO PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL OURO FORMATO 310X410MM.	CX	SCRITY	Envelope saco para correspondência em papel ouro f	165	R$ 54,00	R$ 8.910,00
58	Envelopes Brancos para Cd e Dvd Com Janela Transparente	CX	SCRITY	Envelopes brancos para cd e dvd com janela transpa	132	R$ 8,00	R$ 1.056,00
59	ESPIRAL - DE PLASTICO, (INCOLOR), COM 9MM	PC	PLASPIRAL	Espiral 09 mm. Cores diversas. (pacotes c/ 50 unid	66	R$ 7,67	R$ 506,22
60	ESPIRAL 12 MM. CORES DIVERSAS. (PACOTES C/ 100 UNIDADES)	PC	PLASPIRAL	Espiral 12 mm. Cores diversas. (pacotes c/ 50 unid	76	R$ 10,24	R$ 778,24
62	ESPIRAL 33 MM. CORES DIVERSAS. (PACOTES C/ 25 UNIDADES)	PCT	PLASPIRAL	Espiral 33 mm. Cores diversas. (pacotes c/ 25 unid	107	R$ 34,00	R$ 3.638,00
63	ESPIRAL 50 MM. CORES DIVERSAS. (PACOTES C/ 15 UNIDADES)	PCT	PLASPIRAL	Espiral 50 mm. Cores diversas. (pacotes c/ 15 unid	142	R$ 30,00	R$ 4.260,00
64	ESTILETE ESTREITO RETRÁTIL 9MM, OBJETO CORTANTE, CORES DIVERSAS, COM TRAVA EM PLÁSTICO PVC LÂMINA DE AÇO.	UN	MASTERPRINT	Estilete estreito retrátil 9mm, objeto cortante, c	245	R$ 0,95	R$ 232,75
65	ESTILETE LARGO RETRÁTIL 18MM, OBJETO CORTANTE, CORES DIVERSAS, COM TRAVA EM PLÁSTICO PVC LÂMINA DE AÇO.	UN	MASTERPRINT	Estilete largo retrátil 18mm, objeto cortante, cor	182	R$ 1,52	R$ 276,64
67	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO 50,8 X 101,6 - FORMATO CARTA CONTENDO 10 ETIQUETAS POR FOLHA ? COM 100 FOLHAS. DESCRIÇÃO: - ETIQUETA INKJET + LASER - CARTA 25 FOLHAS - COR:	UN	IMPRIMASTER	Etiqueta adesiva tamanho 50,8 x 101,6 - formato ca	269	R$ 37,82	R$ 10.173,58

	BRANCA - ETIQUETA RETANGULAR - ADESIVO PERMANENTE - TAMANHO DA ETIQUETA (MM) 50,8 X 101,6 - ETIQUETAS POR FOLHA 10 - ETIQUETAS POR ENVELOPE 250 - ETIQUETAS BRANCAS PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS EM FOLHAS FORMATO CARTA. - IDEAL PARA USO EM CORRESPONDÊNCIAS, PASTAS, DOCUMENTOS, CAIXAS, PEQUENOS OBJETOS, ENTRE OUTROS.						
70	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA	UN	JOCAR OFFICE	Extrator de grampo tipo espátula, em aço inoxidáve	335	R$ 1,40	R$ 469,00
71	EXTRATOR DE GRAMPOS - MODELO PIRANHA, EM METAL REVESTIDO COM PLASTICO, INDICADO PARA REMOVER GRAMPOS Nº 10, 24/6 E 26/6 - MEDIDAS: 56 X 38 X 45MM.	UN	MASTERPRINT	Extrator de grampos - modelo piranha, em metal rev	181	R$ 2,99	R$ 541,19
72	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,MEDINDO 12,00MMX30,00M	UN	KORETECH	Fita adesiva de polipropileno, medindo 12mmx30m, n	674	R$ 0,89	R$ 599,86
76	FITA GOMADA DUPLA FACE DE 19 X 30 MM ? PCTE C/ 04 UNID. DESCRIÇÃO: - FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE ADESIVO ACRÍLICO - FIXAÇÃO DE CARTAZES, ENFEITES OU ARRANJOS, MONTAGENS, USOS GERAIS PARA DECORAÇÃO EM FESTAS, EM ESTÚDIOS DE ARTE OU AGÊNCIAS DE PROPAGANDA. - NÃO APARECE QUANDO APLICADA. - PACOTE COM 04 UNIDADES ? TRANSPARENTE ARMAZENAGEM; - EMBALAGEM ORIGINAL, PROTEGIDA DO CALOR, UMIDADE E PÓ. - A VALIDADE ESTÁ IMPRESSA NO TUBETE. COMPOSIÇÃO: - FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA EM AMBOS OS LADOS. LINER BRANCO DE PAPEL SILICONIZADO. MEDIDAS: - 19MM X 30 METROS	PCT	KORETECH	Fita gomada dupla face de 19 x 30 mm pcte c/ 04 un	147	R$ 22,70	R$ 3.336,90
77	GIZ DE CERA - FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICO, CORES SORTIDAS, PESO LIQUIDO 48G, COM ESFERAS ANTIDESLIZANTES E ALTA RESISTENCIA CONTRA QUEBRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 12 UNIDADES.	UN	PIRATININGA	Giz de cera bastão curto e fino, atóxico, carga in	96	R$ 2,18	R$ 209,28
78	GIZ DE CERA - FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICO, CORES SORTIDAS, PESO LIQUIDO 112G, COM ESFERAS ANTIDESLIZANTES E ALTA RESISTENCIA CONTRA QUEBRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 12 UNIDADES.	UN	LEO LEO	Giz de cera grosso antialérgico dimensão mínima 14	95	R$ 5,25	R$ 498,75
79	GRAMPEADOR - DE MESA, METAL, 26/6, VARIADA, MEDIO 14CM.	UN	MASTERPRINT	Grampeador - de mesa, metal, 26/6, variada, médio	329	R$ 10,00	R$ 3.290,00
80	GRAMPEADOR - DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6,CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, BASE COM 20,00CM,NA COR PRETA.	UN	JOCAR OFFICE	Grampeador - de mesa, em metal, grampo 26/6,capaci	217	R$ 24,50	R$ 5.316,50
82	GRAMPEADOR SUPER 100 INDUSTRIAL COM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIMENTO PLÁSTICO BRILHANTE DE ALTA RESISTÊNCIA. APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DE GRAMPO COM POSIÇÃO (GRAMPO FECHADO), EM AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS. PROFUNDIDADE MÁXIMA DE INTRODUÇÃO DE PAPEL 55 MM.	UN	MASTERPRINT	Grampeador super 100 industrial com estrutura metá	108	R$ 39,00	R$ 4.212,00
83	GRAMPO 13MM ? ½? ? MEDIDA 23/13 ABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO PARA 100 FOLHAS ? COM 5.000 UNIDADES.	CX	BRW	Grampo 13mm ½ medida 23/13 fabricado com arame de	124	R$ 21,84	R$ 2.708,16
85	GRAMPO GALVANIZADO TAM 106/06 8MM FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO CX COM APROXIMADAMENTE 5.000 UNID.	CX	ACC	Grampo galvanizado tam 106/06 8mm fabricado com ar	136	R$ 12,50	R$ 1.700,00
87	GRAMPO TRILHO DE METAL FABRICADOS EM FOLHA-DE-FLANDRES (AÇO ESTANHADO). COMPRIMENTO UTIL DA LINGUETA (HASTE) 50 MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². DIÂMETRO DO FURO: 5MM, DISTÂNCIA DA FURAÇÃO: 80 MM, COMPRIMENTO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	LYKE	Grampo trilho de metal fabricados em folha-de-flan	81	R$ 8,94	R$ 724,14
88	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO FABRICADOS EM POLIPROPILENO BRANCO COM HASTE DE 50 OU 100 MM. HASTE DE 50 MM, TEM CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². HASTE DE 100 MM, TEM CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 400 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². DISTÂNCIA DA FURAÇÃO: 80 MM, COMPRIMENTO DA HASTE: 50 MM OU 100 MM, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO BRANCO.	CX	DELLO	Grampo trilho de plástico fabricados em polipropil	91	R$ 10,13	R$ 921,83
91	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 2 - PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA MADEIRA MACIA QUE GARANTE EXCELENTE A POTABILIDADE . PONTA MAX RESISTENTE: FORMULA COM EXCLUSIVAS MICROPARTICULAS ATIVAS QUE GARANTE A MAIS ALTA RESISTÊNCIA, MACIEZ E APAGABILIDADE TÉCNICA SEKURAL: EXCLUSIVO PROCESSO DE COLAGEM DO GRAFITE NA MADEIRA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTENCIAA GRADUAÇÃO NO 2 = B TILIBRA, FABER CASTEL OU SIMILAR.	CX	F.CASTELL	Lápis preto sextavado nº 2 - produzido com madeira	238	R$ 12,80	R$ 3.046,40
92	LAPISEIRA - FORMATO REDONDO,CORPO EM METAL FOSCO,0,70MM,COM CLIP METÁLICO	UN	JOCAR OFFICE	Lapiseira - formato redondo, corpo em metal fosco,	441	R$ 3,90	R$ 1.719,90
93	LIVRO ATA C/ 100 FLS PAUTADA, CAPA DURA, SEM MARGEM COM DIMENSÕES DE 320 MM X 220 MM	UN	SD	Livro ata c/ 100 fls pautada, capa dura, sem marge	355	R$ 9,80	R$ 3.479,00
94	LIVRO ATA C/ 200 FLS PAUTADA, CAPA DURA, SEM MARGEM COM DIMENSÕES DE 320 MM X 220 MM.	UN	SD	Livro ata c/ 200 fls pautada, capa dura, sem marge	230	R$ 18,99	R$ 4.367,70
96	LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA C/ 100 FOLHAS. FORMATO 160 X 220 MM; CAPA DE PAPELÃO 0,705 GRS.	UN	SD	Livro de protocolo para correspondência c/ 100 fol	147	R$ 9,00	R$ 1.323,00
97	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA C/ 50 FOLHAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 21,5 X 15,7CM	UN	FORONI	Livro de protocolo para correspondência c/ 50 folh	115	R$ 6,30	R$ 724,50
98	MARCA TEXTO AMARELO , PONTA INDEFORMÁVEL TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE NÃO RECARREGAVEL, CX C/ 12 UND.	CX	MASTERPRINT	Marca texto amarelo , ponta indeformável tinta flu	153	R$ 9,90	R$ 1.514,70

103	MARCADOR DE PAGINAS - EM FILME DE POLIÉSTER AUTO-ADESIVO,MEDINDO 12,00X45,00MM,COLORIDO, 5 CORES DIFERENTES , CADA COR COM 25 MARCADORES.	UN	BRW	Marcador de paginas - em filme de poliéster auto-a	756	R$ 4,98	R$ 3.764,88
107	PAPEL A4, 75 GR/M². COR: VERDE. PCTE COM 100 FOLHAS.210MM X 297MM, IDEAL PARA PINTAR, COLAR, TRABALHO EM GERAL E DESENHAR-COPIAR, PRODUTO DE 1ªLINHA.	PC	REPORT	Papel a4, 75 gr/m². Cor: verde. Pcte com 100 folha	285	R$ 5,60	R$ 1.596,00
109	Papel cartão fosco, duplex (uma superfície colorida, sendo miolo e verso escuros). Gramatura mínima: 200g/m², máxima 500g/m². Dimensões: 57 cm x 70 cm. Cores diversas.	CX	VMP	Papel cartão fosco, duplex (uma superfície colorid	203	R$ 26,00	R$ 5.278,00
110	PAPEL CARTÃO NA CORES DIVERSAS FOLHA MEDINDO 48X66 CM PESANDO 210 GRAMAS, PCT 20 FOLHAS.	PC	VMP	Papel cartão na cores diversas folha medindo 48x66	255	R$ 25,00	R$ 6.375,00
111	PAPEL CARTOLINA COMUM, NAS DIMENSÕES 500 X 660 MM COM GRAMATURA 150G/M². CORES DIVERSAS.	UN	ALOFORM	Papel cartolina comum, nas dimensões 500 x 660 mm	501	R$ 1,00	R$ 501,00
112	PAPEL CARTOLINA LAMINADA CORES DIVERSAS, MEDINDO 45X60 CM	UN	VMP	Papel cartolina laminada cores diversas, medindo 4	622	R$ 1,26	R$ 783,72
113	PAPEL COLOR SET CORES DIVERSAS DUPLA FACE MEDINDO 48X66CM	UN	VMP	Papel color set cores diversas dupla face medindo	549	R$ 1,05	R$ 576,45
114	PAPEL CREPOM - MEDINDO (0,48CM X 2.00M), TIPO ESPIRAL,DIVERSAS CORES	UN	VMP	Papel crepom. Folha com dimensão: 48 cm x 2 m. Cor	566	R$ 1,08	R$ 611,28
115	PAPEL - DIPLOMATA,FORMATO A4,180G/M2,NA COR BRANCA	PC	USAPEL	Papel diplomata branco, formato a4, gramatura 180g	419	R$ 14,60	R$ 6.117,40
116	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS MEDINDO 48X60 CM PCT 10.	PC	VMP	Papel laminado cores diversas medindo 48x60 cm pct	201	R$ 11,28	R$ 2.267,28
118	PAPEL - FLIP CHART,MEDINDO 640,00X880,00MM,75G/M2,NA COR BRANCA,COM SERRILHA	PC	SÃO DOMINGOS	Papel para flip chart, tipo sulfite com serrilha p	230	R$ 36,00	R$ 8.280,00
119	PAPEL KRAFT,MEDINDO 66,00X96,00CM, NA COR OURO	RL	VMP	Papel - Kraft ,medindo 66,00X96,00CM,na cor ouro,	220	R$ 74,62	R$ 16.416,40
120	PAPEL SEDA CORES DIVERSAS MEDINDO 48X60CM.	PCT	VMP	Papel seda cores diversas medindo 48x60cm. Pacote	305	R$ 4,50	R$ 1.372,50
121	PAPEL TIPO VERGE BRANCO, FORMATO A4, GRAMATURA 180G/M². PACOTE COM 50 FOLHAS.	PC	USAPEL	Papel tipo verge branco, formato a4, gramatura 180	168	R$ 15,42	R$ 2.590,56
122	PASTA L A4 , TAMANHO 218X306MM PP, TRANSPARENTE, TENDO UM FORMATO DE 300X220 MILÍMETROS, É PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, MATERIAL QUE GARANTE RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO PARA O ARMAZENAMENTO DE PAPEIS.	CX	ACP	Pasta L A4 , tamanho 218X306mm PP, transparente, t	177	R$ 7,90	R$ 1.398,30
124	PASTA ABA E ELÁSTICO PARA TRANSPORTAR OU GUARDAR DOCUMENTOS EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, MED.: 245 X 335MM.	UN	POLIBRAS	Pasta aba e elástico para transportar ou guardar d	552	R$ 1,95	R$ 1.076,40
125	PASTA ABA ELÁSTICA EM POLIPROPILENO LINE COM E.V.A., SUBSTÂNCIA QUE EVITA O RESSECAMENTO E RACHADURAS DO MATERIAL MEDIDA 24,7 X 33,5 CM, CORES DIVERSAS.	UN	POLIBRAS	Pasta aba elástica em polipropileno line com e.v.a	602	R$ 1,85	R$ 1.113,70
126	PASTA CATÁLOGO COM FERRAGEM, LAMINADO COM PP, C/ 100 ENVELOPES E CAP. APROX. PARA 70 REFIS OU 240 FOLHAS DE PAPEL, 0,12 MICRAS, TAM. 27,0 X 32,0 X 6,0 CM, PRODUTO 100% RECICLÁVEL, PRODUZIDO ATRAVÉS DE GESTÃO FLORESTAL CONFORME AS NORMAS DO FORESTSTEWARDSHIPCOUNCIL C/ 4 ARGOLAS. METAL - NA COR PRETA.	UN	CHIES	Pasta catálogo com ferragem, laminado com pp, c/ 1	448	R$ 20,00	R$ 8.960,00
127	PASTA DE POLIONDA COM ESPESSURA DE 20MM NAS MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 240X350MM EM CORES VARIADAS	UN	POLIBRAS	Pasta de polionda com espessura de 20mm nas medida	302	R$ 3,25	R$ 981,50
128	PASTA - CLASSIFICADORA,EM PVC,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO DE PLASTICO,NA COR TRANSPARENTE	UN	POLIBRAS	Pasta plástica classificadora com grampo trilho pl	387	R$ 2,15	R$ 832,05
129	PASTA SANFONADA GRANDE COM 31 DIVISÓRIAS DE A A Z, 31 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS, 100% PLÁSTICA, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E RECICLÁVEL. COR TRANSPARENTE. MEDIDAS 25X14X17 CM.	UN	ACP	Pasta sanfonada grande com 31 divisórias de A a Z,	230	R$ 27,00	R$ 6.210,00
130	PASTA SANFONADA MÉDIA COM 12 DIVISÓRIAS, 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 100% PLÁSTICA (PP), ESPESSURA 0,50MM, TEXTURA: SUPERLINE, DIMENSÕES: 330 LARGURA X 240 ALTURA MM. CORES DIVERSAS.	UN	ACP	Pasta sanfonada média com 12 divisórias, 12 etique	232	R$ 14,90	R$ 3.456,80
131	PASTA SUSPENSA FABRICADA EM CARTÃO MARMORIZADA PLASTIFICADA, TIPO PENDULAR VENTRO LATERAL, GRAMATURA MÍNIMA 350 G/M². PRENDEDORES INTERNOS TUBULAR DE PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ ETIQUETA BRANCA P/ IDENTIFICAÇÃO. COR MARROM, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	POLYCART	Pasta suspensa fabricada em cartão marmorizada pla	269	R$ 37,34	R$ 10.044,46
133	PENDRIVE DO TIPO USB 3.0; TAMANHO DE ARMAZENAMENTO DE 32GB. RESISTÊNCIA A QUEDAS	UN	MULTILASER	Pendrive do tipo usb 3.0; tamanho de armazenamento	215	R$ 29,00	R$ 6.235,00
134	PEN DRIVE - 64 GB,COMPATIVEL COM WINDOWS E LINUX,CONECTOR COM TAMPA OU RETRATIL,INTERFACE USB 2.0, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 20 MB/S,VELOCIDADE DE LEITURA 10 MB/S	UN	MULTILASER	Pendrive do tipo usb 3.0; tamanho de armazenamento	152	R$ 39,00	R$ 5.928,00
135	PENDRIVE TIPO USB .30; TAMANHO DE ARMAZENAMENTO DE 8GB. RESISTÊNCIA A QUEDAS	UN	MULTILASER	Pendrive do tipo usb 3.0; tamanho de armazenamento	155	R$ 19,30	R$ 2.991,50

138	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO, TAMANHO MÉDIO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 70 FOLHAS, 75G/M².	UN	LYKE	Perfurador de papel em aço, tamanho médio, com cap	104	R$ 85,79	R$ 8. 922,16
144	PINCEL ATÔMICO - VERDE, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO RECARREGÁVEL.	UN	MASTERPRINT	Pincel atômico - verde, com ponta de feltro chanfr	95	R$ 2,15	R$ 204,25
146	PISTOLA ELÉTRICA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (FINA) BIVOLT 110/220 VOTLS 10W.	UN	VMP	Pistola elétrica para aplicação de cola quente (fi	53	R$ 10,99	R$ 582,47
149	PORTA CRACHÁ, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO 60X90MM	C	ACP	Porta crachá, em plástico transparente, tamanho 60	224	R$ 29,00	R$ 6. 496,00
150	PORTA OBJETOS - DE ACRÍLICO, PARA LÁPIS,CANETA, CLIPS E LEMBRETE.	UN	WALEU	Porta objetos - de acrílico, para lápis, caneta, c	161	R$ 12,50	R$ 2. 012,50
151	PRANCHETA DE ACRÍLICO TAMANHO OFÍCIO, COM TRAVA EM METAL.	UN	WALEU	Prancheta de acrílico tamanho ofício, com trava em	212	R$ 18,00	R$ 3. 816,00
154	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO TAMANHO 41MM CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	JOCAR OFFICE	Prendedor de papel preto tamanho 41mm caixa c/ 12	204	R$ 9,60	R$ 1. 958,40
162	REFIL COLA QUENTE FINA EM BASTÃO TRANSPARENTE. PACOTE 1KG -	PC	CLASSE	Refil cola quente fina em bastão transparente. Pac	83	R$ 38,90	R$ 3. 228,70
163	REFIL COLA QUENTE GROSSA EM BASTÃO TRANSPARENTE.PACOTE 1KG -	PC	CLASSE	Refil cola quente grossa em bastão transparente. P	85	R$ 38,90	R$ 3. 306,50
164	RÉGUA - EM PLÁSTICO,MEDINDO 50,00CM,COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO,TRANSPARENTE	UN	WALEU	Régua - em plástico, medindo 50,00cm,com escala mi	103	R$ 2,98	R$ 306,94
166	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL,COM 13,00CM,CABO PLÁSTICO,NA COR PRETA,PONTA AFIADA,PARA PICOTAR.	UN	LEO LEO	Tesoura em aço inoxidável, com 13,00cm,cabo plásti	313	R$ 2,15	R$ 672,95
167	TESOURA MULTIUSO COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA, CABO COM FORMATO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, TAMANHO 21 CM.	UN	MB	Tesoura multiuso com lâmina de aço inoxidável, pon	347	R$ 4,08	R$ 1. 415,76
168	TINTA GUACHE 250 ML, CORES DIVERSAS. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA. PRODUTO NÃO INDICADO PARA PINTURA FACIAL.	FR	PIRATININGA	Tinta guache 250 ml, cores diversas. Cores miscíve	355	R$ 3,30	R$ 1. 171,50
169	TINTA P/ CARIMBO À BASE DE ÁGUA, SEM ÓLEO, COM 40 ML, CORES VARIADAS, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	FR	JAPAN	Tinta p/ carimbo à base de água, sem óleo, com 40	101	R$ 3,20	R$ 323,20
170	TNT - TECIDO-NÃO-TECIDO COMPOSTO POR FIBRAS TRAMADAS SEGUNDO UM ARRANJO ALEATÓRIO DE POLIPROPILENO. LARGURA 1,40. CORES VARIADAS. TECIDO CONSTITUÍDO EM UMA ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL E POROSA, CONSTITUÍDA DE VÉU OU MANTA DE FIBRAS OU FILAMENTOS, ORIENTADOS DIRECIONAL MENTE OU AO ACASO, CONSOLIDADOS POR PROCESSO MECÂNICO (FRICÇÃO) E/OU QUÍMICO (ADESÃO) E/OU TÉRMICO (COESÃO) E COMBINAÇÕES DESTES. ROLO COM 50 METROS.	RL	GATTE	Tnt - tecido-não-tecido composto por fibras tramad	293	R$ 70,00	R$ 20. 510,00
R$ 349.425,50 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)							

VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 06 (Seis) meses a partir da assinatura do contrato

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

ONDE SE LE:

Nossa Senhora do Livramento – MT,19 de Junho de 2024

LEIA SE:

Nossa Senhora do Livramento – MT,22 de Maio de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

ERRATA PORTARIA Nº. 101/2024

ONDE SE LE:

PORTARIA Nº. 101/2024

Jose Luis da Silva Leite, Coordenador de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder por (6) meses, **afastamento com ônus por interesse particular do cargo de Efetivo** para o servidor **Edilberto Jose da Costa**,

registro nº 208, Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 06/04/2024 com retorno previsto em 05 de Outubro de 2024, com base no parecer jurídico nº 091/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de Abril de 2024.

Jose Luis da Silva Leite

Coordenador de Recurso Humano

LEIA SE:

PORTARIA Nº. 101/2024

Jose Luis da Silva Leite, Coordenador de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder por (6) meses, **afastamento com ônus do cargo de Efetivo para atividade política** para o servidor **Edilberto Jose da Costa**, registro nº 208, Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 06/04/2024 com retorno previsto em 05 de Outubro de 2024, com base no parecer jurídico nº 091/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de Abril de 2024.

Jose Luis da Silva Leite

Coordenador de Recurso Humano

ERRATA CONTRATO 037/2024

ERRATA CONTRATO 037/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO LT 03 – ACESSO A NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, TRECHO 01 COMPREENDIDO ENTRE AS RODOVIAS MT – 452 E MT – 351, COM EXTENSÃO DE 3,00 KM, TOTALIZANDO 4,50 KM. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: EMPRESA: TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA CONCORRENCIA ELETRONICA/SRP:0001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 10055/ 2024

OBJETO (art. 92, I e II)O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para a realização de serviços de Implantação e Pavimentação do trecho LT 03 – Acesso a Nossa Senhora do Livramento – MT, Trecho 01 compreendido entre as Rodovias MT – 452 E MT – 351, com extensão de 3,00 km, totalizando 4,50 km., especificados no processo administrativo n 1005/2024 Termo de Referência 033/2024, anexo II Concorrencia Eletronica 001/2024 Processo Administrativo n. 10055/2024. oriundo Ata de Registro de Preços n° 55/2024 e conforme especificações e quantitativos discriminados neste presente instrumento;

Objeto da contratação

ONDE SE LÊ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia para a realização de serviços de Implantação e Pavimentação do trecho LT 03 – Acesso a Nossa Senhora do Livramento – MT, Trecho 01 compreendido entre as Rodovias MT – 452 E MT – 351, com extensão de 3,00 km, totalizando 4,50 km.	SERVIÇO	1	R$ 3.221.500,00	R$ 3.221.500,00
TOTAL R$ 3.221.500,00 (Três Milhões Duzentos e Vinte e Um Mil Quinhentos Reais					

LEIA SE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia para a realização de serviços de Implantação e Pavimentação do trecho LT 03 – Acesso a Nossa Senhora do Livramento – MT, Trecho 01 compreendido entre as Rodovias MT – 452 E MT – 351, com extensão de 3,00 km, totalizando 4,50 km.	SERVIÇO	1	R$ 3.221.486,73	R$ 3.221.486,73
TOTAL R$ 3.221.486,73,00 (Três Milhões Duzentos e Vinte e Um Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Tres Centavos)					

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução é de no máximo de 150 (cento e cinqüenta) dias corridos a contar da data inicial fixada na ordem de serviços (podendo ser aditivado prazo tendo justificativa que comprove esse aditivo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 210 (duzentos e dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Julho de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA** CONTRATAÇÃO DOS SHOWS PARA EXPOBAND 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 42º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES NO DIA 10/08/2024 – **PH E MICHEL**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, onde contratou-se a Empresa **E&A PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 22.025.526/0001-69, com um valor total estimado R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

O processo tem Fundamento Legal no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, Fones (66) 3572-1950 das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min.

Nova Bandeirantes– MT, 08 de julho de 2024.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

Agente de Contratação (Portaria n° 001/2024)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2024, Processo Licitatório n° 061/2024, para PROCESSO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA** CONTRATAÇÃO DOS SHOWS PARA EXPOBAND 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 42º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES NO DIA 11/08/2024 – **ISRAEL NOVAES**, conforme especificações constantes no Termo de Referência

Empresa:

SHOWMAN PRODUÇÕES LTDA

CNPJ n° 42.497.681/0001-95

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 08 de julho de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA** CONTRATAÇÃO DOS SHOWS PARA EXPOBAND 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 42º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES NO DIA 11/08/2024 – **ISRAEL NOVAES**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, onde contratou-se a Empresa **SHOWMAN PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 42.497.681/0001-95, com um valor total estimado R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

O processo tem Fundamento Legal no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, Fones (66) 3572-1950 das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min.

Nova Bandeirantes– MT, 08 de julho de 2024.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

Agente de Contratação (Portaria n° 001/2024)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Modalidade Nr.: 007/2024

Processo Administrativo Nr.: 058/2024

Classificação: Inexigibilidade de licitação

Data da Adjudicação: 08/07/2024

Data da Homologação: 08/07/2024

Objeto da licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA **CONTRATAÇÃO DOS SHOWS PARA EXPOBAND 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 42º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES NO DIA 08/08/2024 – CESINHA MELLO.**

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA

CNPJ: 55.589.051/0001-92

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total

381125	SHOWS PARA EXPOBAND 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 42º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES NO DIA 08/08/2024 - **CÉSINHA MELLO.**	UNIDADE	1	40.000,00	40.000,00

Total Fornecedor: 40.000,00

Total Geral: 40.000,00

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência desta prefeitura, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal n° 458/2006.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes, MT, 08 de julho de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2024, Processo Licitatório n° 058/2024, para **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SHOWS PARA EXPOBAND 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 42º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES NO DIA 08/08/2024 – CESINHA MELO.**

Empresa:

CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA

CNPJ n° 55.589.051/0001-92

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 08 de julho de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SHOWS PARA EXPOBAND 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 42º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT NO DIA 08/08/2024 – CESINHA MELLO, conforme especificações constantes no Termo de Referência**, onde contratou-se a Empresa **CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 55.589.051/0001-92, com um valor total estimado R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

O processo tem Fundamento Legal no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, Fones (66) 3572-1950 das 07h00-min às 11h00min das 13h00min às 17h00min.

Nova Bandeirantes– MT, 08 de julho de 2024.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

Agente de Contratação (Portaria n° 001/2024)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº. 021/2024.

CONTRATANTE: O **Município de Nova Bandeirantes**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

CONTRATADAS: As empresas: **EVEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 53.568.001/0001-01, **FASTLABOR COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 21.707.794/0001-06, **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 22.803.038/0001-35, **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 20.352.354/0001-02, **L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 44.134.704/0001-22, **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 28.729.142/0001-03 e **TECNOGOV COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 45.319.408/0001-69.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº. 035/2024, Pregão Eletrônico nº. 026/2024.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *REAGENTES, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT*,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE

Função: 10 - SAÚDE

Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS

0311 -Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

0314 -Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE RECURSOS: 1.500.100200, 1.600.0000000 e 1.621.0000000

Nova Bandeirantes – MT, 08 de julho de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO 2024 CONTRATO ADIMINISTRATIVO Nº 001/2020

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Contrato nº. 001/2020.

CONTRATANTE: O **Município de Nova Bandeirantes**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

CONTRATADAS: A empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 01.379.965/0001-08.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº. 125/2019, Tomada de Preço nº. 012/2019.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT DO TERMO DE COMPROMISSO N° 5109/2013, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CNSTANTES DO PROJETO BÁSICO.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente *Lei Municipal 1530/2023 Artigo 1º.*

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

Órgão: 04 – Secretaria de Educação
Unidade: 001 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 1 247 – Conclusão da Creche Municipal
753 – Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 1.550.000000 – R$ 220.000,00

Nova Bandeirantes – MT, 08 de julho de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 125/2024

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **DIRETOR DE URBANISMO - DISTRITO**, o sr. **PAULO SERGIO BERTOLO, a partir da data de 08/07/2024, lotado na SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES**da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 08 de julho de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 216/2024 - FISCAL DE OBRA

NOVA BANDEIRANTES – MT, 08 DE JULHO DE 2024.

ATRIBUI A FLAVIO PAULINO FILHO, REGISTRO CREA Nº MT040672 ENGENHEIRO, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INSTALAÇÃO DE BRAÇOS ORNAMENTAIS E LUMINÁRIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **FLAVIO PAULINO FILHO**, Brasileiro, **ENGENHEIRO**, portador da carteira de identidade/RG nº **1710109-3 SSP/MT** e do CPF nº **378.014.988-52, CREA – MT040672** – residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT** a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INSTA-**

LAÇÃO DE BRAÇOS ORNAMENTAIS E LUMINÁRIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.", conforme especificações no Termo de Referência e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

Oriunda da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2024**, publicada no dia **18/06/2024** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **035/2024,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **ENGECOM ENERGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA,** assinado em 05 de julho de 2024.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 035/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INSTALAÇÃO DE BRAÇOS ORNAMENTAIS E LUMINÁRIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.",** conforme especificações no Termo de Referência e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do **Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024, determina à empresa **ENGECOM ENERGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na Perimetral Deputado Federal Rogerio Lucio Soares da Silva no Município de Alta Floresta/MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.920.141/0001-86, Inscrição Estadual nº 13.389.858-0, e-mail: mmj5@hotmail.com , doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada pela Sra. Maria da Conceição Gomes Maia**,** portadora do RG nº 3490085-3 SESP/MT e titular do CPF 791.558.598-15*,* conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico Milton Maia Juniorportador da carteira profissional N.º **25589518822 CFT/MT**, a executar os serviços conforme descriminado acima em conformidade com as planilhas e projetos do mesmo, **o prazo para início da execução da obra deve ser no máximo 05 (cinco) dias após a ordem de serviço**, que será emitida pelo departamento de engenharia da prefeitura municipal de nova Bandeirantes – MT, bem como devera se dar no prazo de 05 (cinco) dias para fixar a placa no padrão da obra**,** dentro das especificações constantes no Contrato nº 035/2024, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 08 de julho de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DATA: _____/____/2024.

ENGECOM ENERGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ:10.920.141/0001-86

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA** CONTRATAÇÃO DOS SHOWS PARA EXPOBAND 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 42º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES NO DIA 09/08/2024 – **MATHEUZINHO SUCESSINHO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, onde contratou-se a Empresa **SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 44.193.065/0001-76, com um valor total estimado R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

O processo tem Fundamento Legal no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, Fones (66) 3572-1950 das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min.

Nova Bandeirantes– MT, 08 de julho de 2024.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

Agente de Contratação (Portaria n° 001/2024)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Modalidade Nr.: 008/2024

Processo Administrativo Nr.: 059/2024

Classificação: Inexigibilidade de licitação

Data da Adjudicação: 08/07/2024

Data da Homologação: 08/07/2024

Objeto da licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA **CONTRATAÇÃO DOS SHOWS PARA EXPOBAND 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 42º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES NO DIA 09/08/2024 – MATHEUZINHO SUCESSINHO.**

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 44.193.065/0001-76

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
381125	SHOWS PARA EXPOBAND 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 42º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES NO DIA 09/08/2024 - **MATHEUZINHO SUCESSINHO**	UNIDADE	1	75.000,00	75.000,00

Total Fornecedor: 75.000,00

Total Geral: 75.000,00

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência desta prefeitura, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal n° 458/2006.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes, MT, 12 de junho de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2024, Processo Licitatório n° 059/2024, para CONTRATAÇÃO DOS SHOWS PARA EXPOBAND 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 42º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES NO DIA 09/08/2024 – **MATHEUZINHO SUCESSINHO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Empresa:

SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA

CNPJ n° 44.193.065/0001-76

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 08 de junho de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Modalidade Nr.: 009/2024

Processo Administrativo Nr.: 060/2024

Classificação: Inexigibilidade de licitação

Data da Adjudicação: 08/07/2024

Data da Homologação: 08/07/2024

Objeto da licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA **CONTRATAÇÃO DOS SHOWS PARA EXPOBAND 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 42º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES NO DIA 10/08/2024 – PH E MICHEL**

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

E&A PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ n° 22.025.526/0001-69

Item	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
01	SHOWS PARA EXPOBAND 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 42º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES NO DIA 10/08/2024 - **PH E MICHEL**	UNIDADE	1	R$ 130.000,00	R$ 130.000,00

Total Fornecedor: R$ 130.000,00

Total Geral: R$ 130.000,00

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência desta prefeitura, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal n° 458/2006.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes, MT, 08 de julho de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2024, Processo Licitatório n° 060/2024, para CONTRATAÇÃO DOS SHOWS PARA EXPOBAND 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 42º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES NO DIA 10/08/2024 – **PH E MICHEL**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Empresa:

E&A PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ n° 22.025.526/0001-69,

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 08 de junho de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Modalidade Nr.: 010/2024

Processo Administrativo Nr.: 061/2024

Classificação: Inexigibilidade de licitação

Data da Adjudicação: 08/07/2024

Data da Homologação: 08/07/2024

Objeto da licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA **CONTRATAÇÃO DOS SHOWS PARA EXPOBAND 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 42º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES NO DIA 11/08/2024** – **ISRAEL NOVAES** "Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

SHOWMAN PRODUÇÕES LTDA

CNPJ n° 42.497.681/0001-95

Item	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
01	SHOWS PARA EXPOBAND 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 42º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES NO DIA 11/08/2024 - **ISRAEL NOVAES**	UNIDADE	1	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00

Total Fornecedor: R$ 180.000,00

Total Geral: R$ 180.000,00

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência desta prefeitura, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal n° 458/2006.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes, MT, 08 de julho de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA N° 289/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024.

"**DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA E TEMPORÁRIO DA PORTARIA Nº 283/2024 de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração por 90 dias**".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratação Direta da Senhora **ISABELLA CRHISTIE COELHO,** sob o RG: **269.424-9/SSP/MS e CPF: 062.734.391-09**, para exercer a função de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Assistência Social por 90 dias a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria 283/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de julho de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 287/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DO SENHOR JOAO DA SILVA ARAUJO ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas conforme Processo seletivo 001/2024 e Edital de Convocação nº 038/2024 de 01 julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o Senhor **JOAO DA SILVA ARAUJO,** sob o RG: 864.918/SSP/MT e CPF: 604.252.881-53, para exercer a função de Motorista Escolar, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de julho de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2024

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT.**

CONTRATADA**: RIGOLEI PLANEJAMENTO DE OBRAS EIRELI.**

CNPJ**: 19.092.038/0001-60.**

Retificamos o que segue: **onde leu-se:**O Valor total do aditivo do para os serviços relacionados no desenvolvimento será de **R$ 9.788,76 (Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos),** equivalente à 17,06% do valor contratual. **Leia – se:** O Valor total do aditivo do para os serviços relacionados no desenvolvimento será de **R$ 15.770,78 (Quinze Mil, Setecentos e Setenta Reais e Setenta e Oito Centavos),** equivalente à 24,74 % do valor contratual.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA N° 288/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº282/2024 DE NOMEAÇÃO DA ASSESSORA COORDENADORA DO CRAS ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item II do Art. 6º da Lei nº 059, de 29 de junho de 1998

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ADEIZIELY DA SILVA TAVARES,** sob o RG: 504.471-4/SSP/MT e CPF: 018.559.701.71, para exercer o Cargo de **Secretaria Executiva** a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 282/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de julho de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ n° **09.179.444/0001-0001-00.**

OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 356/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023 PROCESSO DE COMPRA Nº 2453/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT E PROCESSO N° 036/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT**, cujo objeto se faz necessário para atender a Prefeitura Municipal de Novar Brasilândia/MT em conforme a adesão nº 356/2023.

VALOR TOTAL R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais).

ASSINATURA: **01 de julho de 2024.**

VIGÊNCIA: **01 de julho de 2024 até 01 de julho de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/2022.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: SAMIR PEREIRA KHALAF 00907048196.**

CNPJ: **16.366.251/0001-24**

OBJETO**:** Prorrogação do **prazo de duração do Contrato Original por mais 05 (cinco) meses,** vigorando a partir **de 08 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.** O Valor total do aditivo a ser pago a **CONTRATADA** será de **R$ 18.187,75 (Dezoito Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos),** que serão pagas em cinco parcelas mensais de **R$ 3.637,55 (Três Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**

ASSINATURA: 05 de julho de 2024.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA.**

PREVBRAS
PORTARIA DE CONTRATAÇÃO.

PORTARIA N° 286/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DO SENHOR JOEDSON LUCAS DA SILVA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas conforme Processo seletivo 001/2024 e Edital de Convocação nº 038/2024 de 01 julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o Senhor **JOEDSON LUCAS DA SILVA,** sob o RG: 229.586.3-0/SSP/MT e CPF: 061.892.951-77, para exercer a função de Motorista Escolar na Secretaria Municipal de Educação e desporto a partir de 05 de julho de 2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de julho de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMDCA- Nº. 007/2024

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO FIA PARA A COMPRA DE MÓVEIS PARA A CASA LAR.

O Plenário do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Guarita-MT, no uso de suas atribuições e com base na Lei municipal n° 080/98 em Assembleia ordinária registrada na Ata N° 33/2024 realizado dia 04 de julho de 2024, no uso das atribuições legais:

Resolve:

1. Os membros do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprovam por unanimidade a destinação de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) de recursos do FIA para a compra de 02 camas de madeira e 03 guarda roupas, conforme a ata n°33/2024/CMDCA. **2.** Revoga- se o Projeto "BRINCAR QUE TRANSFORMA" aprovado pela resolução n° 002/2024, conforme a motivação exposta na Ata n° 033/2024. 3. Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Nova Guarita-MT, 04 de julho de 2024.

Cristiane Aparecida Blank Correa

Presidente do CMDCA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ESPECIAL Nº 006/2024

AVISO DE DISPENSA ESPECIAL nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita, em conformidade com **o ART. Nº 75, INCISO I da LEI 14.133/2021 e** DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 094/2022 e 044/2024. , torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA AVALIAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA, LIBERAÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS EM EXECUÇÃO SOBRE A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços:11/07/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, sito a Av. dos Migrantes, Travessa 01, nº. 10, Centro, Nova Guarita -MT – CEP – 78.508-000, no horário de 08:00h às 11:00h e das 14:00h as 17:00h, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@novaguarita.mt.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município através do www.novaguarita.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, junto a sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, sito a Av. dos Migrantes, Travessa 01, nº. 10, Centro, Nova Guarita -MT – CEP – 78.508-000, no horário das 08:00h às 11:00h e das 14:00h as 17:00h, de segunda a sexta feira ou através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br, ou pelo Whatsapp (66) 98467-1939.

Nova Guarita – MT, 08 de julho de 2024.

Graciela Schuster

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2024.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade

com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – Os candidatos convocados deverão apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2024 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) candidatos convocados (a) poderão solicitar por meio de requerimento dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias de prazo devidamente fundamentado e justificado sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Kassandra Cassia da Silva Arruda	1910	Merendeira

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 396/2024/GP/PMNG

1ª fase: Apresentação de documentos

Cópia Carteira de identidade ou Carteira de Identificação Nacional Cópia CPF Comprovante de situação Cadastral do CPF, emitida no site da receita federal (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp). Cópia do título de eleitor; Certidão de regularidade expedida pelo TRE https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... Cópia Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Comprovante de endereço atualizado Cópia da Certidão de Nascimento ou Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com a assinatura dos dois) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP (opcional). Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) não é obrigatório, é digital (opcional) Duas fotografias 3X4 colorida e recente. Cópia Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional/especialidade reconhecida pelo conselho, conforme discriminado neste edital, e respectivo registro no conselho de classe do estado de Mato Grosso se for o caso. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de máquinas pesadas CNH C. Motorista de Ambulância apresentar curso de primeiros socorros. Pedreiro (Apresentar Curso de qualificação ou experiência comprovada) Lei complementar 092/2024. Exame Toxicológico para as categorias CNH C, D e E (somente para quem renovou a CNH a mais de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original) Declaração de não-acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de horários, conforme está disposto no Inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal (original) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (emitida pelo órgão de classe respectivo – curso superior). Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se for inválido ou com eficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público; Certidão da Justiça estadual (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: https://sec.tjmt.jus.br/. Certidão da Justiça Federal (civil e criminal), acessar o site: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor. Certidão de negativa de tributos municipais https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/novagua... ou diretamente no setor de Tributos. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina; 28. Glicemia em jejum; 29. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos); 30. Eletrocardiograma (E.C.G.); 31. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes; 32. E.A.S. (exame de urina tipo I); 33. Exame de acuidade visual e fundo de olho; 34. Atestado médico – Aptidão física e mental – Médico do trabalho;

No ato da posse informar email pessoal e nºde telefone

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 401/2024/GP/PMNG.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE. "

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2024 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2024, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2024;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 09 de maio de 2024;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 331/2024/GP/PMNG, de 24/06/2024 publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 4.512 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Abel Mendes Teixeira, para exercer o cargo de Borracheiro, lotado no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 059/2024

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar que publicamos a convocação e comunicamos o(a) candidato(a) **João de Deus Sousa Filho,** porém na data 05/07/2024 apresentou declaração de desistência definitiva do cargo de Médico, referente ao Concurso Público 001/2024.

Nova Guarita - MT, 08 de julho de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 402/2024/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da presente portaria, o(a) conselheira(a) tutelar(a) Pricila Maria de Lima, matrícula 1965, do cargo de provimento eletivo de Conselheiro Tutelar, lotado no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme Ata de Posse do CMDCA nº 018/2023, de 02 de outubro de 2024.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 044/2024

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Abel Mendes Teixeira, para o cargo de Borracheiro.

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) Abel Mendes Teixeira, para exercer em caráter efetivo o cargo de Borracheiro, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 088/2023 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 331/2024 e na portaria de nomeação 401/2024.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Abel Mendes Teixeira Empossado(a)

Jose Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Tadeu Ezequiel Pommer

Sec. Mun. Obras, Serv. Públicos, Agric. Meio Ambiente e Assuntos Fundiários

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

PROC. LICITATÓRIO: 031/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 014/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, suprindo demanda das Secretarias do município de Nova Lacerda - MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 08 de julho de 2024

CONTRATADO:

ART FRIO CLIMATIZAÇÃO LTDA – 569.549,00 (Quinhentos e sessenta e nove mil e quinhentos e quarenta e nove reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 08 de julho de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
ATA CONSELHO PREVIDENCIÁRIO Nº 37

ATA CONSELHO PREVIDENCIÁRIO Nº 37

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação do município de Nova Lacerda – MT, compareceram os servidores públicos e membros do Conselho Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – NOVA-PREV de Nova Lacerda, fazendo-se presentes, a presidente Sra. Seila Maria Spessoto, a Secretária Sra. Maria das Graças Rodrigues dos Santos, demais membros: Sra. Bianca de Lima Aquino Lira, Sra. Laiz Luciele Silva Vieira, Sra. Maria Simoni Fiuza Bina, Sr. Adilson Batista Leão e Sr. Romildo Niero da Silva. Também esteve presente, o Secretário Municipal de Administração e gestor do Fundo de Previdência, Sr. Sandro Cristianini. A presidente, Sra. Seila Maria Spessoto, deu início a presente reunião, explanando sua finalidade, que é a necessidade de nomeação de novo tesoureiro em razão do afastamento do tesoureiro titular

Sr. Renalto Ferreira Bina. Por esta razão, o suplente do presente conselho, Sr. Romildo Niero da Silva, RG xxxxxxxxx SJ/MT e CPF 805.xxx.xxx-49, passa a partir de então, à qualidade de Tesoureiro Titular deste conselho. E não havendo mais o que se tratar, a Presidente Sra. Seila Maria Spessoto, encerrou a reunião às 16:00 horas desse mesmo dia, lavrando se a presente ata que segue assinada por todos os presentes, para que surta seus efeitos legais.

Presidente do Conselho Previdenciário

Demais presentes:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 014/2024

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 014/2024

PROC. LICITATÓRIO: 031/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 014/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

ART FRIO CLIMATIZAÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, suprindo demanda das Secretarias do município de Nova Lacerda - MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 08 de julho de 2024

CONTRATADO:

ART FRIO CLIMATIZAÇÃO LTDA – 569.549,00 (Quinhentos e sessenta e nove mil e quinhentos e quarenta e nove reais)

Ata de Registro 016/2024

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 08 de julho de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 258/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 258/2024

DATA: 08 de julho de 2024

EMENTA: CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS E FAZ A CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM PECÚNIA AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DESCRITOS ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e fazer a conversão de 10 dias em pecúnia aos Servidores Público Municipal conforme descritos abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº CPF - RG	PERÍODO DE GOZO
AILTON SOUTO PICALHO	SECRETARIA MUN. SAÚDE	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	997.XXX.XXX-87	08/07/2024 A 27/07/2024 RETORNANDO AS ATIVIDADES 28/07/2024
ALINE PAMELA MIRANDA MOURA FERNANDES	SECRETARIA MUN. SAÚDE	CHEFE DE SETOR	050.XXX.XXX-26	08/07/2024 A 27/07/2024 RETORNANDO AS ATIVIDADES 28/07/2024
KELLY CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	SECRETARIA MUN. SAÚDE	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	032.XXX.XXX-06	08/07/2024 A 27/07/2024 RETORNANDO AS ATIVIDADES 28/07/2024
MARIA DAS MERCÊS VIEIRA	SECRETARIA MUN. SAÚDE	ZELADORA	254.XXX.XXX-50	08/07/2024 A 27/07/2024 RETORNANDO AS ATIVIDADES 28/07/2024

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 08/07/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2024

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 14. 133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Ìtalo José Machado Pribe, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 004/2024 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa**C A SILVA - ARMARINHOS ME CNPJ: 10.980.807/0001-91,** no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maria Estela Noetzold.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 05 de julho de 2.024

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091, DE 08 DE JULHO DE 2024. SUMÚLA: REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTE FERNANDO BRUSTOLIN PEREIRA, E DO CAMPO DE FUTEBOL SINTÉTICO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 091, DE 08 DE JULHO DE 2024.

SUMÚLA: REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTE FERNANDO BRUSTOLIN PEREIRA, E DO CAMPO DE FUTEBOL SINTÉTICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para disciplinar a utilização do Ginásio Municipal de Esporte Fernando Brustolin Pereira, e do Campo de Futebol Sintético Municipal, imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Nova Monte Verde - MT;

DECRETA.

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento de uso e locação do Ginásio Municipal de Esporte Fernando Brustolin Pereira, e do Campo de Futebol Sintético Municipal na forma dos Anexos I e II, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde - MT, 08 de julho de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

ANEXO I

REGULAMENTO DE USO E LOCAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTE FERNANDO BRUSTOLIN PEREIRA, E DO CAMPO DE FUTEBOL SINTÉTICO MUNICIPAL.

O Ginásio Municipal Fernando Brustolin Pereira, situado na Av. Gentil de Azevedo, s/nº, e o Campo de Futebol Sintético Municipal, situado na Av. Vergílio Pereira do Nascimento, s/nº, ambos localizados nesta cidade, imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Nova Monte Verde – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 37. 465.556/0001-63, terá seu uso e locação regidos pelas disposições constantes no presente Regulamento.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1º. O Ginásio Municipal Fernando Brustolin Pereira, e o Campo de Futebol Sintético Municipal, de propriedade do Município de Nova Monte Verde-MT, terão seu uso e locação disciplinados pelas normas constantes neste Regulamento que passa a vigorar na data de sua publicação.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Turismo (SMECET), **através do Diretor de Esportes, a administração do Ginásio Municipal Fernando Brustolin Pereira, e do** Campo de Futebol Sintético Municipal.

Art. 3º. O Ginásio Municipal Fernando Brustolin Pereira e o Campo de Futebol Sintético Municipal, poderão ser locados total ou parcialmente para a realização de atividades esportivas, jogos e treinos de interesse comunitário.

Art. 4º. O Ginásio Municipal e o Campo de Futebol Sintético Municipal poderão ser utilizados em qualquer horário para a prática de atividades social, de interesse da comunidade, e a administração terá preferência na utilização do mesmo para treinamentos.

Art. 5º. A locação do Ginásio Municipal, e do Campo de Futebol Sintético Municipal para eventos esportivos será feita mediante requerimento dirigido ao diretor de Esportes, atendidas as formalidades deste Regulamento.

Parágrafo único. O requerimento deverá dispor sobre a finalidade, informando o dia e hora pretendida para a locação.

Art. 6º. O Ginásio Municipal e o Campo de Futebol Sintético Municipal, deverão ser utilizados exclusivamente para a finalidade autorizada, sendo expressamente vedada a sua utilização de forma diversa, sob pena de interrupção e suspensão do uso pelo órgão administrador.

CAPITULO II – DAS ATIVIDADES.

Art. 7º. De Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 07:hs30Min às 19 horas, a SMECET utilizará o Ginásio Municipal para atividades esportivas com alunos do Município de Nova Monte Verde, e desenvolver projetos integrados com a comunidade, conforme planejamento próprio.

Parágrafo único. Durante a utilização do Ginásio e do Campo sintético pela SMECET, o acesso a quadra de jogo e salas administrativa será restrito a alunos, professores e demais pessoas envolvidas nas atividades.

Art. 8º. De Segunda-feira à Sexta-feira, entre as 19:hs00Min às 23 horas, o Ginásio Municipal e o Campo Sintético estarão disponíveis para locação, para prática de esportes, e deverão ser locados por hora, conforme tabela constante no art. 11.

Parágrafo único. Durante as atividades esportivas, constante no caput desse artigo, o acesso se restringe à quadra, campo, arquibancadas e banheiros.

Art. 9° - Aos sábados, domingos e feriados**,** entre as 08hs00Min às 18 horas,o Campo de Futebol Sintético Municipal, estará disponível livre de locação, para prática de esportes pela população.

CAPÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO.

Art. 10º. São obrigações do locatário:

I – fazer o agendamento, e recolher as taxas no departamento de tributos na sede do Município, mediante a apresentação do termo em anexo devidamente preenchido;

II - o agendamento de horário durante a semana, será diário e por ordem de chegada. Uma vez agendado não haverá possibilidade de alteração.

III - recolher as taxas, e apresentar o comprovante de pagamento ao responsável, para a liberação do ginásio;

IV - zelar pelo bom uso das instalações, móveis, equipamentos e utensílios do Ginásio Municipal de Esporte Fernando Brustolin Pereira, e do Campo de Futebol Sintético Municipal**;**

V - receber a relação de bens e utensílios disponibilizados para uso, durante o período locado, mediante assinatura de lista de recebimento, quando for para uso de eventos;

VI - promover a devolução do Ginásio Municipal de Esporte Fernando Brustolin Pereira, e do Campo de Futebol Sintético Municipal **e dos bens referidos no inciso IV deste artigo no mesmo estado de conservação recebido, no máximo, em um dia após o evento esportivo, sob pena de incorrer em multa, nos termos do art. 15;**

VI - ressarcir em espécie e a preços correntes os bens danificados ou não devolvidos e, no caso da ocorrência de danos e/ou depredação das instalações do Ginásio Municipal de Esporte Fernando Brustolin Pereira, e do Campo de Futebol Sintético Municipal, o Município providenciará a restauração e lançará à responsabilidade do locatário;

VII - fornecer os gêneros de higiene e limpeza, sendo papel higiênico, papel-toalha, sabonete, álcool em gel, embalagens para acondicionamento de lixo, detergentes e congêneres, quando promover eventos.

VIII - providenciar juntos aos órgãos competentes todas as licenças, e alvarás para realização do evento, em nome do Locatário.

§ 1º. O locatário não poderá, sob nenhum pretexto, retirar bens e utensílios do interior do Ginásio Municipal ou do Campo Sintético.

§ 2º. Fica expressamente vedada a montagem e instalação do bar para fins de comercialização de bebidas e congêneres nas dependências da quadra de jogos, devendo utilizar o bar do ginásio.

§ 3º. A não utilização do horário semanal agendado não gera direito a novo horário ou restituição do valor pago.

§ 4º. agendado o horário e não pago, e Locatário, no próximo agendamento pagará multa de 100% (cem por cento) sob o valor do horário não pago.

CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS DO LOCATÁRIO.

Art. 11. São direitos do locatário:

I - receber os bens, utensílios e as instalações limpas e em condições de uso;

II - utilizar corretamente o espaço físico, bens e utensílios disponibilizados;

III - utilizar energia elétrica, água e estacionamento;

IV- explorar copa, cozinha e bilheteria, (desde que devidamente autorizado pelos órgãos competentes), caso locado para eventos;

V- utilizar placas de publicidade e outdoors, somente no dia do evento, sem direito de remover as fixas.

§ 1º. Caso o locatário deseje utilizar bens de propriedade do Município, poderá fazê-lo nos locais onde se encontram instalados, não sendo permitido retirá-los ou transportá-los para outro local.

CAPÍTULO V - DAS TAXAS E PAGAMENTOS.

Art. 12º. Fica estabelecido conforme quadro abaixo, a taxa de locação e uso, do Ginásio Municipal de Esporte Fernando Brustolin Pereira, e do Campo de Futebol Sintético Municipal, vigente para custeio das despesas com energia elétrica, água, limpeza, manutenção e conservação do Ginásio:

Atividade	Tempo de duração	valor
Prática esportiva/por hora	**1 hora**	R$ 35,00 - (por hora).
Evento sem fim lucrativo: filantrópico, festa de aniversário, casamento, formatura e afins	**Até 12 horas.**	R$ 680,00
Evento desportivo sem fim lucrativo: campeonatos, torneios e afins particulares	**Até 12 horas.**	R$ 680,00
Evento desportivo com fim lucrativo: campeonatos, torneios e afins particulares	**Até 12 horas.**	R$ 800,00

Art. 13°. Será de inteira responsabilidade do locatário o pagamento das taxas devidas, sendo alvarás de liberação do corpo dos Bombeiros, vigilância sanitária, alvará de locação.

Art. 14°. As taxas estabelecidas no art. 11, deverão ser recolhidas nas Instituições Bancárias credenciadas pelo Município, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) expedido pelo Setor de Tributos na sede do Município.

Art. 15°. O comprovante de recolhimento das taxas referidas neste Capítulo deverá ser apresentado ao responsável em abrir o ginásio de esporte e o campo sintético, antes da realização do evento esportivo, treinamento ou atividade, sendo condicionante à liberação para as atividades.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 16°. A liberação para uso do Ginásio Municipal, e do Campo Sintético, para eventos será expedida pelo Diretor de Esportes, depois de verificado o cumprimento das disposições estabelecidas nesse Regulamento, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Locação e Uso do Ginásio Municipal- ANEXO II ou do Termo de Compromisso de Locação e Uso do Campo Sintético – ANEXO III.

Art. 17°. O Município de Nova Monte Verde, não se responsabiliza por perdas, danos ou falta de materiais e congêneres particulares utilizados pelo locatário durante o período da locação.

Art. 18°. Fica expressamente vedada a colocação de; pregos, parafusos ou similares nas portas, janelas, paredes e teto do Ginásio Municipal e Campo Sintético para qualquer efeito durante a locação.

Art. 19°. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e planejamento do Município.

Art. 20°. Revoga-se as disposições em contrário, em especial o DECRETO N°: 118/2021 e o DECRETO N°: 184/2021.

Art. 21°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde - MT, 08 de julho de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE LOCAÇÃO E USO.

Declaro estar ciente dos termos previstos no Decreto 091/2024. zelando pela conservação da estrutura e instalações do ginásio, responsabilizando-me pelos prejuízos que vierem a ocorrer em decorrência do mau uso ou quebra dos utensílios locados pertencentes ao patrimônio público, bem como também tenho ciência que o locador não se responsabilizará por qualquer ação danosa praticada pelo locatário ou convidados.

Declaro ainda estar ciente de Lei Estadual, Federal e Municipal, relativo às Normas de Prevenção, Segurança Contra Incêndio e Pânico e do Poder de Polícia do Município, respeitando a capacidade máxima de lotação do Ginásio Municipal.

Característica do Evento Esportivo.

Evento Oficial em Competição Regional e Estadual.
Treinamento Esportivo.
Evento social.
Outros.

Data do Evento: _____/_____/20____.

Nova Monte Verde-MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Locatário/Responsável

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE LOCAÇÃO E USO.

Declaro estar ciente dos termos previstos no Decreto 091/2024. zelando pela conservação da estrutura e instalações do CAMPO SINTÉTICO MUNICIPAL, responsabilizando-me pelos prejuízos que vierem a ocorrer em decorrência do mau uso ou quebra dos utensílios locados pertencentes ao patrimônio público, bem como também tenho ciência que o locador não se responsabilizará por qualquer ação danosa praticada pelo locatário ou convidados.

Declaro ainda estar ciente de Lei Estadual, Federal e Municipal, relativo às Normas de Prevenção, Segurança Contra Incêndio e Pânico e do Poder de Polícia do Município, respeitando a capacidade máxima de lotação do Campo Sintético Municipal.

Característica do Evento Esportivo.

Evento Oficial em Competição Regional e Estadual.
Treinamento Esportivo.
Evento social.
Outros.

Data do Evento: _____/_____/20____.

Nova Monte Verde-MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Locatário/Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO COM ACRÉSCIMO DE CLÁUSULAS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) Nº 064/2024/PMNO

, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024/PMNO, **REF: AO CONTRATO Nº 116/2023/PMNO REF Á CARTA CONVITE Nº 003/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023/PMNO**.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: N. S DA SILVA inscrita no CNPJ: 32.944.148/0001-70. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS BOMBAS DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. FUNDAMENTADO:** Na Lei 8.666/93 **Art. 57 incisos II § 2º** e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis. **MOTIVO:** Considerando que esse serviço é de suma importância para o município de Nova Olímpia para prestação de serviços. Sendo assim para garantir o fornecimento adequado de água a população é essencial a manutenção adequada das bombas garantindo que a agua seja distribuída sem contaminação. Assegurando a manutenção das bombas operam de maneira mais eficiente, consumindo menos energia e reduzindo custos operacionais, assim podendo prolongar significativamente a vida útil das bombas resultando em um melhor retorno sobre o investimento e adiando a necessidade de compra nova dos equipamentos

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.15000000000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/07/2024 á 10/07/2025.

NOVA OLÍMPIA/MT, 05 de julho de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 196 DE 07 DE JULHO DE 2024 SÚMULA: QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANOS SITUADO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA MT, PARA FUT

SÚMULA: QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANOS SITUADO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA MT, PARA FUTURA LOCAÇÃO;

Considerando que o imóvel a avaliados sera: 1 Imóvel Urbano, sito à Rua Wilson de Almeida, 172, bairro Ouro Verde, nesta cidade de Nova Olímpia-

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO INCISO IV DO ARTIGO 72 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E CONSONANTE DITAMES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 028 DE 12 DE MAIO DE 2011, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º. Nomear Comissão para proceder à avaliação de imóvel urbano localizado no Município de Nova Olímpia MT, para o fim de futuras locações, **"A lei 14.133/21, em seu artigo 74 "in verbis" menciona:**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha., as pessoas abaixo identificadas:

Parágrafo único. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA**

Secretaria: NEIVA SOARES SOBRINHO

Demais membros: Elizete Maria da Silva, Eliane Oliveira Costa

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 07 de julho de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 065/2024/PMNO, PROCESSO ADM 072/2024/PMNO, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL 038**/2021/PMNO**, CONTRATO **068/2021/PMNO**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL COM CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO E VÁLVULA REGULADORA PARA UNIDADE MISTA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA. MOTIVO:** O presente Termo de Aditamento tem por objetivo prorrogar a vigência contratual, alterando assim a "**CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO".** Dá-se o motivo, que o pronto atendimento da unidade mista necessita destes itens para atender pacientes de urgência e emergência e Rede SUS do município de Nova Olímpia-MT. JUNTAMENTE COM A EMPRESA: **MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARIVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.908.983/0001-15, FUNDAMENTADO inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA 12/07/2024 A 12/07/2025.**

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RESULTADO DE LICITAÇAO

PROC. ADM. -Nº 037/2024/DL/PMNO

TIPO: PREGAO ELETRONICO Nº 014/2024/DL/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL QUIMICO DESTINADO AO TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **-**CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE VENCEDOR:* CALDAS QUIMICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - 01.591.897/0001-38 VALOR R$: 43.520,00, *INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - 10.717.170/0001-45 VALOR R$: 228.730,00, *FELIPE DANTAS ROMACHELLI - 32.545.533/0001-45 VALOR R$: 13.351,00, * DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA - 32.578.926/0001-55 VALOR

R$: 7.459,50, * IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA. - 00.377.455/0001-20 VALOR R$: 40.442,50.

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/2021.

PREGOEIRA- PORT. MUNICIPAL Nº 136/2024.

Nova Olímpia-MT, 08 de julho de 2024

Eliete Maria Da Silva

Pregoeira

Portaria 136/2024

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RESULTADO DE LICITAÇAO

PROC. ADM. -Nº 036/2024/DL/PMNO

TIPO: PREGAO ELETRONICO Nº 013/2024/DL/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, ESPECIALMENTE PARA CIRURGIAS ELETIVAS, DESTINA-SE A ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA. NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT **-**CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE VENCEDOR:* HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA - 00.873.794/0001-06 VALOR R$: 2.402.705,50, * UROMED SERVICOS MEDICOS LTDA - 10.451.514/0001-17 VALOR R$: 666.000,00, * GE OLIVEIRA - 27.416.527/0001-58 VALOR R$: 564.900,00.

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/2021.

PREGOEIRA- PORT. MUNICIPAL Nº 136/2024.

Nova Olímpia-MT, 08 de julho de 2024

Eliete Maria Da Silva

Pregoeira

Portaria 136/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Processo nº 047/2024 Inexigibilidade nº 003/2024

Objeto: Contratação de empresa para realização de Show Gospel com a Dupla “Central 3”, em comemoração ao 23º (Vigésimo Terceiro) aniversário de Emancipação do Municipio de Nova Santa Helena, a realizar-se no Parque de Exposição Dionísio Kolakowski, no dia 17/08/2024, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

O(a) Sr.(a) Paulinho Bortolini, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do(a) Município de Nova Santa Helena, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da **inexigibilidade de licitação** com respaldo legal no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, 08 de julho de 2024.

Paulinho Bortolini

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 2 SUPLENTE KARLEANE MATOS ALVES VACÂNCIA

Nova Santa Helena/MT, 08 julho de 2024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a)

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – do Município de Nova Santa Helena, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), considerando o resultado final da **Eleição Unificada do Conselho Tutelar**, para exercício 2024-2027. Conforme Art. 65 inciso I e Art. 66 da Lei Municipal nº. 1081/2023 (CMDCA) (FMDCA) da convocação do suplente para o Cargo de Conselheira Tutelar.

Vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, no prazo de 15 (quinze) dias, para tomar posse, como 1º Suplente ao Cargo de Conselheira Tutelar, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Atenciosamente,

Rosangela Soares Nascimento

Presidente CMDCA

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

KARLEANE MATOS ALVES

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 3 SUPLENTE TCHARLLEN FERNANDO BONFIM
LICENÇA

Nova Santa Helena/MT, 08 julho de 2024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a)

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – do Município de Nova Santa Helena, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), considerando o resultado final da **Eleição Unificada do Conselho Tutelar**, para exercício 2024-2027. Conforme Art. 65 inciso III e Art. 66 da Lei Municipal nº. 1081/2023 (CMDCA) (FMDCA) da convocação do suplente para o Cargo de Conselheira Tutelar.

Vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, no prazo de 15 (quinze) dias, para tomar posse, como 1º Suplente ao Cargo de Conselheira Tutelar, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Atenciosamente,

Rosangela Soares Nascimento

Presidente CMDCA

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

TCHARLLEN FERNANDO BONFIM

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/2024

DATA:05 de julho de 2024

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos,

de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor**GILBERTO DE SOUZA DA PAIXÃO** inscrita sob a matrícula de nº **800,** como Titular e a servidora **ELAINE FISCHER**, inscrita sob a matrícula de nº **1475,**como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO	**037/2024**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UMA) AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	LIZARD SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº:	30.536.715/0001-24

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de julho de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e Afixado no Mural Desta Prefeitura Municipal no Período de 05/07/2024 a 05/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº 255/2024

PORTARIA Nº 255/2024

Data: 08 de julho de 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXCELENTÍSSIMO SR. EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando o disposto nos artigos 77 a 86 da Lei Federal n°. 8.666/1993 e no art. 25 da Lei Federal n°. 10.520/2002;

Considerando a necessidade de se adequar e aperfeiçoar o controle na execução e cumprimento dos contratos celebrados entre o Município de Nova Ubiratã e os seus diversos fornecedores;

Considerando que a avaliação, o acompanhamento e o controle são uma diretriz geral da Administração Municipal e que visa à a otimização dos seus resultados;

Considerando que a demanda de contratações é expressiva e impõe uma adequação continuada dos procedimentos, visando ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1° Alterar a composição dos membros de Fiscal de Contrato responsável pela execução, acompanhamento e fiscalização dos Contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, com a finalidade de promover o cumprimento do disposto na Lei Federal N°. 8.666/1993, em especial o que preconizam os artigos 77 a 86, combinado com o art. 25 da Lei Federal N°. 10.520/2002, conforme segue:

BRUNA DE SOUZA RIMAR FURQUIM

DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO

SIMONE NUNES DE OLIVEIRA

NADER SALEH

VERA LUCIA KREFF ALBINO KALINOSKI

ROSELI MORAIS DE OLIVEIRA PAVAN

LUIZ FELIPE OLIVEIRA CONCEIÇÃO

JOSÉ JARDEL DOS SANTOS

SUZETE VERÔNICA AMARAL NASCIMENTO

WANESSA GARCIA ROMERO

JULIANA ARALDI

LUCAS ANDRÉ VIAN

HANDERSON PIRES COSTA

SAMUEL DE CAMPOS PONTES

LINDEBETE SILVA DE MELLO

TATIANA CARVALHO ALVES

KAREN IZABEL ARRUDA LIMA

NÁDIA PATRÍCIA BUSCIOLI CAPISTRANO

RAFAEL ALAN TEM CATEN

FRANCISCO SARAIVA DA SILVA

VANESSA CRISTINA PARRA ALONSO

EDNA LAZARIN FEIJO DE OLIVEIRA

ANTONIA IARLA MORAIS FERREIRA

ANDREIA DA SILVA FERNANDES

JULIANE DA SILVA VAZ

GISELY ALINE STUMM

FABIANA SILVA DE MENEZES

MARIA PAULA DE ARAUJO

ROGÉRIO LUIZ RABUSKE

LUCIANA ROBERTA NONATO DE ANDRADE

ELIZIANE LOURENÇO

AMANDA BATISTA PEREIRA

ERICA QUADRA SILVA

Parágrafo único: Esta portaria possui efeito retroativo, passando a valer a partir de 03 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 546/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 08 DE JULHO DE 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 771/2024

PORTARIA Nº 771/2024

Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 656/2023 que dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Os incisos I e XII do art. 1º da Portaria nº 656/2023 que "*concede férias coletivas a servidores públicos municipais contratados lotados no **Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI – Professora Ana Célia Moreira da Silva Sales**, junto a Secretaria Municipal de Educação*" passam a vigorar com as seguintes retificações:

"....

..

Art. 1º ....

..

I - Amanda Moreira Machado, Professora, Matrícula Funcional 4635, período aquisitivo 31/1/2022 a 30/1/2023;

....

..

XII - Juciene Pereira de Mendonça, Professora, Matrícula Funcional 4708, período aquisitivo 1/3/2023 a 29/2/2024;

....

."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 052/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **AGIOMED OLIVEIRAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.297.415/0001-19. O presente contrato tem por objeto **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ARÉA DA SAÚDE DO TIPO FONOAUDIÓLOGO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DO TIPO OFTALMOLOGISTA E TRATAMENTOS VASCULARES E DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E INFRAESTRUTURA DE NOVA XAVANTINA-MT.**Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é R$ 561.333,50 (quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 776/2024

PORTARIA Nº 776/2024

Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 1325/2023 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 1325/2023 que "*concede 20 (vinte) dias de férias a **Divina Ribeiro da Silva Bairros**, Professora, matrícula funcional 4296, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação*" passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"referente ao período aquisitivo de 8/6/2021 a 7/6/2022."

Leia-se:

"referente ao período aquisitivo de 8/6/2022 a 7/6/2023."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 775/2024

PORTARIA Nº 775/2024

Revoga dispositivo constante na Portaria nº 1238/2023 que dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos o XXV do art. 1º da Portaria nº 1238/2023 que "*concede férias coletivas a servidores públicos municipais lotados na **Escola Municipal Monteiro Lobato**, junto a Secretaria Municipal de Educação*":

"....

..

Art. 1º ....

..

XXV - Maria Sirlene de Miranda Correa, Professora, matrícula funcional 274, período aquisitivo 16/4/2022 a 15/4/2023 - **REVOGADO**;

....

."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 774/2023

PORTARIA Nº 774/2023

Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 699/2023 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O *parágrafo único* do art. 1º da Portaria 699/2023 que "*concede férias coletivas a servidores públicos municipais lotados na **Escola Municipal Professor Ivo Garcia Hespporte**, junto a Secretaria Municipal de Educação*" passa a vigorar com a seguinte retificação:

".....
..

Art. 1º .....
..

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput*, compreenderá o período de 3/7/2023 a 17/7/2023.

.....
."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 773/2024

PORTARIA Nº 773/2024

Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 665/2023 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O inciso IX e o *parágrafo único* do art. 1º da Portaria nº 665/2023 que "*concede férias coletivas a servidores públicos municipais lotados na **Escola Municipal Professor Ivo Garcia Hespporte**, junto a Secretaria Municipal de Educação*" passam a vigorar com as seguintes retificações:

"....
.

Art. 1º .....
..

IX – Giucielli Stareli Souza, Professora (contrato), matrícula funcional 4713, período aquisitivo 28/3/2023 a 27/3/2024;

.....
..

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput*, compreenderá o período de 3/7/2023 a 17/7/2023.

.....
"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de julho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE RATEIO Nº 001/2024 - PMNX/2.024

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE RATEIO Nº 001/2024 - PMNX/2.024

Pelo presente termo de rateio, de um lado **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Rua Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.024.045/0001-73, no presente ato representada pelo seu Gestor, Sr. JOÃO MACHADO NETO, brasileiro, portador da cédula de identidade n°. 698029, expedida pela SSP-MT, inscrito no CPF sob o n°. 531.980. 241-15, e **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA XAVANTINA - PREVINX**, inscrito no CNPJ sob o n° 04.909.731/0001-05, com sede na Avenida Paraná, n° 216, Centro, Nova Xavantina - MT, neste ato representado por sua Diretora Executiva, senhora CARMELITA VIEIRA MARTINS**,** e **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua José Rosalino, na Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, Nova Xavantina - MT, devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº. 15.372.402/0001-94, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Vereador Presidente o Sr. ELIAS BUENO DE SOUSA**,** brasileiro, Carteira de Identidade nº. 789031, CPF nº 513.499. 651-20, doravante denominados contratantes, *em consonância com o permissivo legal do §3º e §4º do art.1º do Decreto Federal de nº 10.540 de 5 de Novembro de 2020*, **resolvem celebrar o 1º termo de apostilamento** aoTERMO DE RATEIO Nº 001/2024 - PMNX/2.024, **conforme cláusula terceira parágrafo único**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1**.** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do **TERMO DE RATEIO Nº 001/2024 - PMNX/2.024**, previsto na cláusula terceira, pelo período de Junho de 2.024 a 30 de Junho 2.025, **conforme cláusula terceira parágrafo único.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 As demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

E, por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem para que surta desde logo os efeitos nele contidos.

Nova Xavantina, MT, 14 de Junho de 2.024.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT

CARMELITA VIEIRA MARTINS

Fundo municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova xavantina – **PREVINX**

ELIAS BUENO DE SOUSA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 772/2023

PORTARIA Nº 772/2023

Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 659/2023 que dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O inciso X do art. 1º da Portaria nº 659/2023 que "*concede férias coletivas a servidores públicos municipais efetivos lotados na **Escola Municipal Monteiro Lobato**, junto a Secretaria Municipal de Educação*" passa a vigorar com a seguinte retificação:

"....
..

Art. 1º ....
..

X - Maria Mendonça de Oliveira, Professora, matrícula funcional 1390, período aquisitivo 3/4/2022 a 2/4/2023;

....
."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 770/2024

PORTARIA Nº 770/2024

Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 1840/2022 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O inciso XXVII do art. 1º da Portaria nº 1840/2022 que concede férias coletivas a servidores públicos municipais lotados na **Escola Municipal José Rodrigues Silqueira - JR**, junto a Secretaria Municipal de Educação" passa a vigorar com a seguinte retificação:

"....

Art. 1º ....
.

XVII – **Iolanda Francisca de Moraes**, Professora, Matrícula Funcional 4290, período aquisitivo 2/8/2021 a 1/8/2022;

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 769/2024

PORTARIA Nº 769/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Celismar Antunes Marca**, Agente Administrativo, matrícula funcional 789, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/4/2023 a 12/4/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 12/8/2024 a 10/9/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 767/2024

PORTARIA Nº 767/2024

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Zilvany Aparecida de Jesus**,Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 4111, do Hospital Municipal para a Unidade Básica de Saúde 04 (UBS-04), junto a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/4/2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE INSTRUMENTO DE DOAÇÃO Nº 001/2024

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE DOAÇÃO Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA** doravante denominado "Município", pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, na cidade de Nova Xavantina, Estado do Mato Grosso, inscrito no CNPJ/ME sob o n° 15.024.045/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. João Machado Neto, brasileiro, portador do Registro Geral nº 698029 – SSP/MT e CPF/ME nº 581.980.241-15, com mesmo endereço funcional na Prefeitura do Municipal de Nova Xavantina; e **NX GOLD S/A**, doravante denominada "NX Gold", sociedade anônima, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 18.501.410/0001-81, com sede na Rua Surubim, nº 577, conjunto 63, Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seus diretores, Município e NX Gold, em conjunto denominados "Partes", e,

Considerando o interesse público na pavimentação de 14,00162 km da Estrada Garimpo Araés do trecho sem pavimentação do perímetro urbano da cidade de Nova Xavantina até as instalações da NX GOLD que corresponde a aproximadamente **14 km** ("Pavimentação da Via");

Considerando que a Pavimentação da Via é essencial para garantir a segurança e a eficiência do transporte dos munícipes e traz inúmeros benefícios para as atividades desempenhadas pela NX Gold e demais produtores da região;

Considerando que a pretendida Pavimentação da Via tem potencial de acarretar benefícios diretos e indiretos ao Município e aos munícipes, além de mais segurança a todos;

Considerando a competência do Município para planejar, construir e conservar os bens públicos;

Considerando que houve parecer prévio favorável do órgão de assessoramento jurídico do Município, emitido em 24/06/2024, por Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior; e

Considerando que a NX Gold é uma sociedade idônea, está em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas e é capaz de honrar as obrigações presentes neste Instrumento de Doação, seja isoladamente ou mediante a contratação de terceiros, sob sua responsabilidade.

Resolvem **celebrar**este **Instrumento de Doação** ("Acordo"), em conformidade com a ordem jurídica pátria, o qual constará nos autos do **Processo Administrativo de nº 01/2024 - GAB** instaurado com a finalidade de avaliar e legitimar a possibilidade de celebração deste Acordo, mediante as cláusulas previstas no instrumento especificado no intróito.

Nova Xavantina, 04 de Julho de 2024.

João Machado Neto – "João Bang"

Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 766/2024

PORTARIA Nº 766/2024

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Ludimila Pinheiro Rezende**, Enfermeira, matrícula funcional 5240, da Unidade Básica de Saúde 04 (UBS-04) para o Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/6/2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 765/2024

PORTARIA Nº 765/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Adão Carvalho Costa**, Agente Administrativo, matrícula funcional 1, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 6/4/2022 a 5/4/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 7/8/2024 a 16/8/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 768/2024

PORTARIA Nº 768/2024

Dispõe sobre a concessão de ***Licença para Atividade Política****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores*,* de acordo com dispositivos constantes na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e suas alterações posteriores, e demais legislação que versa sobre a matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, conceder 3 (três) meses de ***Licença para Atividade Política*** - ***desincompatibilização antes do pleito eleitoral/2024***, a(o) servidor(a) público(a) **Sebastiana Ferreira de Souza**,Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1977, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 5/7/2024.

Parágrafo único. A *Licença para Atividade Política* abrangerá ao afastamento total do(a) servidor(a) de que trata o *caput* deste artigo, das funções do cargo e de todas e quaisquer comissões, conselhos, grupos de trabalhos e/ou similares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5/7/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2022

Espécie: Termo Aditivo; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT; **Contratado:** M.R. Ferreira Amorim – ME; **Modalidade:** Tomada de Preços 002/2022; **Objeto:** Acréscimo quantitativo - ampliação de meta física e prorrogação do prazo de vigência para melhorias e conclusão da obra de construção da praça no Bairro Viva Brasil com extensão de 2.973,10 m²; **Convênio:** 1958-2021/SINFRA; **Data assinatura:** 08/07/2024; **Prazo de Execução:** 30 (trinta) dias; **Prazo de vigência:** 31/12/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. **Marques Rogerio Ferreira Amorim**, procurador da empresa; **Fiscal de Contrato:** Lucas Cavichioli Alves; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADM CONTABILIDADE
DECRETO Nº 047/2024

DECRETO Nº 047/2024

De 03 de julho de 2024.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 668/2024 abre Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotação no Orçamento Programa LOA/2024, para atender despesas nas ações do serviço de saúde, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal no. 648/2023 de 11 de dezembro de 2023, bem como, incluído na LDO/2024, sancionada pela Lei Municipal nº 644/2023 de 13 de novembro de 2023, e ainda, no Plano Plurianual PPA2022-2025, sancionado pela Lei Municipal nº 546/2021, o valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para atender especialidades nas Ações de Serviços Público em Saúde, na seguinte funcional programática:

06. Secretaria Municipal de Saúde

003. Fundo Municipal de Saúde Média e Alta Complexidade

10. Saúde

302. Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

0030. Emenda Impositiva

1.147. Atendimento de Especialidades em ASPS

3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Meta Financeira: R$ 270.000,00

Meta Física: Atendimento especializadas de consultas para encaminhamento de pacientes

Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos/Saúde

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial ora aberto, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e anula o valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), na seguinte funcional programática: 06.003.10.302.0030.1135.4.4.90-52 (0449)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 03 de julho de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Contratação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **“Dispensa Eletrônica nº 004/2024”** nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia oito de julho de dois mil e vinte e quatro, objetivando: **DISPENSA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETRO) NA ÁREA DO LIXÃO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedor do citado certame o seguinte licitante: **ANJOS POÇOS ARTESIANOS LTDA ME** inscrito no **CNPJ: 10.704.334/0001-08** com o valor total de **R$ 13.600,00** (treze mil e seiscentos reais). Assim por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarado vencedor. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 08 de julho de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público n.º 01/2024, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público n.º 01/2024 para provimento de vagas de cargos efetivos nos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Novo Mundo - MT, ficando assim composta: Nome, Função, Cargo e Matrícula.

Adriano Mafini Balbino: Presidente, Técnico Administrativo Educacional, Matr. 901

Rose Marlei Blotz: Secretária, Agente Administrativo, Matr.2236

Alisson Tizo Maltezo: Membro, Professor, Matr.3649

Juliana Pretti: Membro, bioquímico/Farmacêutico, Matr.2203

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria 188/2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 08 de julho de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2024

De 08 de julho de 2024.

"*Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras Providências".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o oficio 009/CMAS/2024 de **03 de julho de 2024, o qual solicita nomeação dos Membros do** *Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.*

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR** os membros para compor o *Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS*. – De Novo Mundo-MT, de acordo com a Lei Municipal nº 665/2024 de 05 de junho de 2024:

Artigo. 2º. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I – Três representantes de secretarias municipais e respectivos suplentes;

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Elaine Guerreiro Campos CPF: 002.***.***-** Suplente: Francisco Vieira Nascimento CPF: 939.***.***.**

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Titular: Alisson Tizzo Maltezo CPF: 047.***.***-**

Suplente: Otoniel de Jesus Santos CP: 740.***.***-**

c) Secretaria Municipal de Saúde; Titular: Querem da Silva Moraes CPF: 041.***.***-** Suplente: Clarice Fernandes Bento CPF: 077.***.***-** II –Três representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes

d) Representante de usuários ou da organização de usuários da Assistência Social;

Titular: Elda pereira de Souza CPF: 042.***.***-** Suplente: Marta Carmo de Jesus CPF: 060.***.***-**

e) Representantes de entidades e organizações de Assistência Social;

Titular: Débora dos Santos Fonseca CPF: 043.***.***-** Suplente: Giulia Carvalho Costa CPF: 071.***.***-**

f) Representante dos trabalhadores da Assistência Social;

Titular: Sandra Regina Vomieiro CPF: 259.***.***-** Suplente: Ana Cláudia Bazana CPF: 021.***.***-**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 08 de julho de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 18/2024, do dia 15 janeiro de 2024, torna público aos interessados que a licitação, para : **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa com Capacidade Técnica para Prestação de Serviços de Confecção, Manutenção em Geral, Instalação e Manutenção Elétrica, Pintura, Montagem e Desmontagem, Instalação de Cordas Luminosas e Transporte de Decoração Natalina para serem utilizados nos Eventos Alusivos as Comemorações do "Natal de Luz 2024",** conforme especificações do Edital de Licitação.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 08/07/2024

Do encerramento das Propostas: Dia 22/07/2024 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 22/07/2024, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 22/07/2024, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h às 11h, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 08 de julho de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2024

Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas em consonância pela Lei nº. 14.133/2021 Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia 12 de Agosto de 2024, às 09h00 horas (horário de Brasília) no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº. 06/2024, para Obras e Serviços de Engenharia. Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitadoe no site oficial da prefeitura: www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: sito a Avenida 29 de Setembro, n.º 244 – Centro – Novo Santo Antônio – MT – CEP 78.674-000. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou solicitar via e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 08 de Julho de 2024.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E MARMITEX, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, DISTRITOS DE CACHOEIRA DA FUMAÇA E ITAQUERÊ, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 105*****/SSP-MT e do CPF nº 709.***.***-** representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **MARIA APARECIDA DAMAS DE OLIVEIRA - ME**, cadastrada no CNPJ nº 17.376.097/0001-34 e Inscrição estadual nº 14.030.622-6, situada na Av. Cachoeira da Fumaça, nº 159, Distrito de Cachoeira da Fumaça, CEP: 78625-000, município de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **MARIA APARECIDA DAMAS DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº ..280..-./SSP-MT e inscrito no CPF sob nº ....196.371-.., residente e domiciliada na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E MARMITEX, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, DISTRITOS DE CACHOEIRA DA FUMAÇA E ITAQUERÊ, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIMM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 13/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ COMPLETO**: ACOMPANHADO DE CAFÉ, LEITE, SUCO, PÃO FRÂNCES, MARGARINA, SALGADOS E BOLOS: SERVIDO NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA		KG	580,00	R$ 23,50	R$ 13.630,00
04	**FORNECIMENTO DE ALMOÇO COMPLETO**: SERVIDO NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA		KG	1100,00	R$ 58,00	R$ 63.800,00
07	**FORNECIMENTO DE JANTAR COMPLETO NA CACHOEIRA DA FUMACA**: SERVIDO NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA		KG	1100,00	R$ 58,00	R$ 63.800,00
10	**FORNECIMENTO DE MARMITEX NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMACA:** AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM RECIPIENTES QUE MANTENHAM A TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, SENDO EM COMPARTIMENTOS (RECIPIENTE REDONDO) E DEVERÃO SER VARIADAS: ARROZ, FEIJÃO E MACARRÃO. AS PORÇÕES DE CARNE DEVERÃO SER SERVIDAS EM TAMANHOS NORMAIS EQUIVALENTES A UMA PORÇÃO DE APROXIMADAMENTE 125 GRAMAS. DEVERÃO SER VARIADAS E PRODUZIDAS COM CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, AVE OU PEIXE. A SALADA DEVERÁ VIR COM NO MÍNIMO 03 OPÇÕES. CADA REFEIÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE UMA FRUTA (MAÇÃ, LARANJA OU BANANA). CADA REFEIÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE COLHER, FACA E GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS. A MARMITEX DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 600 GRAMAS	UND	2000,00	R$ 25,00	R$ 50.000,00
TOTAL						R$ 191.230,00

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos artigos. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 09, de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DAMAS DE OLIVEIRA – ME - CONTRATADA

MARIA APARECIDA DAMAS DE OLIVEIRA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E MARMITEX, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, DISTRITOS DE CACHOEIRA DA FUMAÇA E ITAQUERÊ, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158,

o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 105*****/SSP-MT e do CPF nº 709.***.***-** representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **V M DA SILVA COMERCIO - ME**, cadastrada no CNPJ nº 14.137.609/0001-11 e Inscrição estadual nº 13.432.141-3, situada na Rua Presidente Castelo Branco, nº 42, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **VALDIRENE MARTINSA DA SILVA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº ..452../SSP-GO e inscrito no CPF sob nº ....333.541-.., residente e domiciliada na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E MARMITEX, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, DISTRITOS DE CACHOEIRA DA FUMAÇA E ITAQUERÊ, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIMM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 13/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	**REFEICAO PREPARADA - FORNECIMENTO DE ALMOÇO COMPLETO**: SERVIDO NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM		KG	500,00	R$ 50,00	R$ 25.000,00
06	**FORNECIMENTO DE JANTAR COMPLETO**: SERVIDO NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM		KG	500,00	R$ 50,00	R$ 25.000,00
09	**FORNECIMENTO DE MARMITEX NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM:** AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM RECIPIENTES QUE MANTENHAM A TEMPERATURA IDEAL PARA O CONSUMO, SENDO EM COMPARTIMENTOS (RECIPIENTE REDONDO) E DEVERÃO SER VARIADAS: ARROZ, FEIJÃO E MACARRÃO. AS PORÇÕES DE CARNE DEVERÃO SER SERVIDAS EM TAMANHOS NORMAIS EQUIVALENTES A UMA PORÇÃO DE APROXIMADAMENTE 125 GRAMAS. DEVERÃO SER VARIADAS E PRODUZIDAS COM CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, AVE OU PEIXE. A SALADA DEVERÁ VIR COM NO MÍNIMO 03 OPÇÕES. CADA REFEIÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE UMA FRUTA (MAÇÃ, LARANJA OU BANANA). CADA REFEIÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE COLHER, FACA E GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS. A MARMITEX DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 600 GRAMAS.	UND	3000,00	R$ 23,00	R$ 69.000,00
TOTAL						R$ 119.000,00

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos artigos. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 09, de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

V M DA SILVA COMERCIO – ME - CONTRATADA

VALDIRENE MARTINSA DA SILVA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

PROCESSO Nº 58/2024

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 08/2024, realizado em 08/07/2024, na Plataforma da BLL, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresas abaixo descritas

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
CARL ZEISS DO BRASIL LTDA	33.131.079/0007-34	01	R$ 293.965,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 08 de julho de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES **-** Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2024

05 DE JULHO DE 2024.

ALTERA QUADRO DE SERVIDORES EM OBSERVANCIA AO PRINCIPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI Nº 14. 133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE NOVA SÃO JOAQUIM - MT.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Senhor **Leonardo Faria Zampa** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, resolve:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Novo São Joaquim até o dia 01/01/2024;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Novo São Joaquim;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado como agente de contratação:

I - O servidor Valber Kenedy Barbosa Sandes, pregoeiro, matrícula nº. 4057 para a processar e julgar a licitação na modalidade pregão.

II - O servidor Robson Rodrigues Mendonça, matrícula nº. 4580 para a processar e julgar a licitação na modalidade concorrência.

§1º. Os servidores designados nos incisos I e II deste artigo, ficaram responsáveis pelo processamento e julgamento de contratações diretas decorrentes de dispensa física ou eletrônica e inexigibilidade.

§2º. Sempre que for necessário os agentes de contratação designados nos incisos acima atuarão em substituição um do outro.

§3º. *O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame.*

Art. 2º. Fica designado como responsável pela pesquisa de preço conforme os termos da Lei nº. 14.133 a servidora Adelaine Aparecida Halibozek.

Art. 3º. Fica designado como responsável pela realização do estudo técnico preliminar o servidor: Marcelo dos Santos Lopes.

Art. 4º. Fica designado como responsável pela realização do termo de referência a servidora: Nubia Ramos de Souza.

Art. 5º. Ficam designados como responsáveis pelos editais das licitações os secretários responsáveis pelo Documentos de Formalização de Demanda.

Art. 6. º Fica facultada a contratação de novos servidores comissionados ou seletivados, conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.

I – A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município;

II – A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;

III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei

14.133 de 1º de abril de 2021.

Vigência

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 011/2023 e as demais disposições em contrário.

Novo São Joaquim – MT, 05 de Julho de 2024.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Chamamento Público nº. **006/2024.**

Processo Administrativo nº. **014/2024.**

Recorrente: **Santa Casa de Misericórdia de Oliveira dos Campinhos - INSV - Instituto de Saúde Nossa Senhora da Vitória.**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa Santa Casa de Misericórdia de Oliveira dos Campinhos - INSV - Instituto de Saúde Nossa Senhora da Vitória, através de seu representante legalmente constituído, contra a decisão de julgamento das propostas do plano de trabalho proferida por essa respeitável Comissão Especial de Seleção e Julgamento.

O presente julgamento das razões será analisado considerando os termos do recurso impetrado.

DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação já identificado.

Sendo assim, o recurso será conhecido e analisado quanto a fase de julgamento das propostas do plano de trabalho, pelo que se passa à análise de suas alegações.

DOS FATOS

A Recorrente alega que a Comissão Especial de Seleção e Julgamento apesar de habilitada deixou de analisar o seu plano de trabalho contrariando assim o item 13.14 e seguintes do Edital.

Pugnou pelo conhecimento e provimento da peça recursal, a fim de que seja reconsiderada/reformada a decisão de julgamento dos Planos de Trabalho no bojo do Chamamento Público, reconhecendo a necessidade de se promover o julgamento do Plano de Trabalho apresentado pelo INSV - Instituto de Saúde Nossa Senhora da Vitória, vez que devidamente habilitada no certame e detentora do direito de competir na fase de classificação do certame, cogitou caso não apreciado sua proposta a cientificação do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

Ao final, caso não seja provido sua peça recursal, requereu que seja a presente manifestação encaminhada à apreciação da Autoridade Superior do Órgão Licitante, para que, em última análise, decida sobre seu mérito, nos termos da LLC.

É a síntese dos fatos.

Passo a decidir.

Pois bem.

No dia **01/07/2024**, foram publicados os **RESULTADOS** dos julgamentos dos Planos de Trabalhos no Diário Oficial dos Municípios AMM, Edição nº. 4.516, fls. 747/748 e no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Edição nº. 3375, fls. 151/152.

Ato contínuo, em **02/07/2024**, foram publicados as **PONTUAÇÕES** dos julgamentos dos Planos de Trabalhos no Diário Oficial dos Municípios AMM, Edição nº. 4.517, fls. 699 e no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Edição nº. 3376, fls. 235/236, nos seguintes termos:

RAZÃO SOCIAL: Santa Casa de Misericórdia de Oliveira dos Campinhos - INSV - Instituto de Salde Nossa Senhora da Vitória. **CNPJ: 13.824.560/0001-02**. PONTUAÇÃO: 92 PONTOS.

RAZÃO SOCIAL: Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistencial Social e Saúde do Cidadão-IMAS. **CNPJ: 28.700.530.0001/61. PONTUAÇÃO**: 100 PONTOS.

RAZÃO SOCIAL: Instituto de Saúde Santa Rosa - ISSR. **CNPJ: 08.706. 573/0001- 47. PONTUAÇÃO**: 100 PONTOS.

Por fim, no dia **05/07/2024**, foram publicados a **HOMOLOGAÇÃO** do certame licitatório resultantes dos julgamentos dos Planos de Trabalhos no Diário Oficial dos Municípios AMM, Edição nº. 4.520, fls. 444, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Edição nº. 3379, fls. 265 e no Jornal Estadão Mato Grosso, Classificados - Pg. 7, www.estadaomatogrosso.com.br.

Note-se que não há em se falar que não houve o julgamento de todas as propostas dos Planos de Trabalhos, na verdade foram analisadas todas as propostas inclusive da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira dos Campinhos - INSV - Instituto de Salde Nossa Senhora da Vitória, ora Recorrente.

Desse modo, evidenciado que não há qualquer afronta aos ditames legais norteadores da matéria: supremacia de interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, resguardando os interesses do Município.

Por todo exposto, concluo e Descido:

Pelo conhecimento do Recurso Administrativo interposto pela licitante Santa Casa de Misericórdia de Oliveira dos Campinhos - INSV - Instituto de Saúde Nossa Senhora da Vitória., ora Recorrente, vez que preenchidos pressuposto de tempestividade, legitimidade e interesse processual, e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO** ao presente recurso, vez que não há elementos fatos jurídicos capazes de fazê-lo prospetar, é como decido.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique a Recorrente.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 8 de julho de 2024.

Larissa Torres de Oliveira

Presidente

Comissão Especial de Seleção e Julgamento

Portaria nº 144/2024

Rogério Oliveira de Souza

Secretário

Uenison Gomes Guimarães

Membro

DECISÃO RATIFICADA NA ÍNTEGRA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024.

Processo de Pregão Eletrônico nº 06/2024.

Processo Administrativo nº 13/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA CNPJ 51.317.560/0001-05.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação a **Contratação de empresa especializada** para realização de **Concurso Público para Formação de cadastro de reserva** da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, em atendimento da secretaria municipal de Administração e Planejamento. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Do prazo do contrato: 02/07/2024 até o dia 02/12/2024.

Do valor global de R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	999526	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PUBLICO, INCLUIDOS A CONTRATAÇÃO DE TODO O PESSOAL (APOIO, FISCAIS E COMPONENTES DA BANCA DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E PRATICAS) RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS DE CONCURSO PUBLICO, A SER PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT, DESTINADO AO PROVIMENTODE VAGAS PARA DIVERSOS CARGOS PUBLICOS QUE COMPÕE O SEU QUADRO PERMANENTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSARIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	1	R$ 54. 900,00	R$ 54. 900,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria n° 274 de 02 de julho de 2024.,** os servidores **Leonildo Fabian** – Matricula nº 77, e **Edivania Borges Richtic** – Matricula nº 7459, ambos lotadas e representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 02 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 - PROCESSO Nº 016/2024.

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 - PROCESSO Nº 016/2024.

A Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 003/2024, aberta no dia 12/04/2024, A empresa JOSEANE A. L. DA SILVA - -ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.638.264/0001-06, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços de plantão médico na Unidade de Pronto Atendimento – Erotildes de Siqueira. Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-AGENTE DE CONTRATAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

O Município de Poconé/MT, por intermédio da Secretaria de Cultura, torna público que realizará abertura da CHAMADA PÚBLICA n° 002/2024, para **SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS DE NATUREZA CULTURA, APTAS A DESENVOLVEREM ATIVIDADES DE TODOS OS SEGMENTOS CULTURAIS**, conforme Lei 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

ETAPA	Data
Publicação do Edital	09 de julho de 2024
Inscrição/Envio/Entrega das proposta	10 à 15 de julho de 2024
Publicação de habilitados	19 de julho de 2024
Recursos	22 de julho de2024
Publicação dos aprovados	26 de julho de 2024
Entrega dos documentos/certidões dos habilitados	29 A 31 de julho de 2024

O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal: www.pocone.mt.gov.br, as demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (65) 3345-2878, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou pelo e-mail: licitação@pocone.mt.gov.br .

Poconé-MT, 08 de julho de 2024.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente da CPL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 12/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 12/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 22 de julho de 2024 a 22 de novembro de 2024.

Poconé/MT, 08 de julho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

NOVO BALANCO PATRIMONIAL

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		24.719.324,88	14.427.825,36
Créditos a Curto Prazo		0,00	71.410,79
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		102.784,21	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		611.234,69	667.964,32
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		25.433.343,78	15.167.200,47
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		9.736.436,88	6.748.407,93
Créditos a Longo Prazo		9.736.436,88	6.748.407,93
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		104.293.050,86	97.771.883,24
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		114.029.487,74	104.520.291,17
TOTAL DO ATIVO		**139.462.831,52**	**119.687.491,64**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		3.624.821,59	2.530.270,62
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		4.764.729,50	4.179.493,32
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		5.225,11	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		2.270.026,00	2.198.559,79
Total do Passivo Circulante		10.664.802,20	8.908.323,73
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		42.737.114,00	44.263.212,28
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		15.387.843,72	15.692.417,02
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		58.124.957,72	59.955.629,30
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 05/07/2024 16:46:39

ATAIL MARQUES DO AMARAL:34649336104

Assinado de forma digital por ATAIL MARQUES DO AMARAL:34649336104
Dados: 2024.07.08 11:43:48 -03'00'

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2023
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	70.673.071,60	50.823.538,61
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	70.673.071,60	50.823.538,61
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**139.462.831,52**	**119.687.491,64**

ATAIL MARQUES DO AMARAL:34649336104

Assinado de forma digital por ATAIL MARQUES DO AMARAL:34649336104
Dados: 2024.07.08 11:44:08 -03'00'

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		24.810.109,79	14.499.236,15
Ativo Permanente		114.652.721,73	105.188.255,49
Total do Ativo		139.462.831,52	119.687.491,64
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		12.572.732,38	11.011.636,04
Passivo Permanente		58.124.957,72	59.955.629,30
Total do Passivo		70.697.690,10	70.967.265,34
Saldo Patrimonial (I-II)		**68.765.141,42**	**48.720.226,30**

ATAIL MARQUES DO AMARAL:34649336104
Assinado de forma digital por ATAIL MARQUES DO AMARAL:34649336104
Dados: 2024.07.08 11:44:22 -03'00'

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		3.303.904,52	3.527.681,02
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		3.303.904,52	3.527.681,02
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	18.200,00
Obrigações contratuais		71.486.256,66	42.174.033,80
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		71.486.256,66	42.192.233,80

POCONÉ - MT, 5 de julho de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL:34649336104

Assinado de forma digital por ATAIL MARQUES DO AMARAL:34649336104
Dados: 2024.07.08 11:44:38 -03'00'

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		63.690,99	-3.316.897,14
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.023.036,22	835.644,50
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		6.482,62	0,00
550 Transferência Especial da União		18.437,88	5.490,27
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto		0,11	0,60
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de		36.123,68	20.041,29
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		1.074,14	0,00
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		23.494,87	0,00
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		447.233,91	0,00
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à		72.586,67	10.763,02
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		512,64	0,00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		22.902,09	592.115,85
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		600.259,59	83.894,59
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento		5.104,00	669,43
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		175.758,33	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		345.313,34	1.100.788,31
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		5.917,20	7.874,64
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		3.383.140,45	301.874,81
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.350,36	301.555,79
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		569.895,89	18.997,69
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		112,60	0,00
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		311.901,34	1.235.375,45
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		4.412.427,93	2.236.127,21
706 Transferência Especial da União		211.658,77	0,00
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		38,55	38,55
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de		32.342,09	0,00
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º -		206.347,33	0,00
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais		89.644,82	0,00
749 Outras vinculações de transferências		0,00	52.886,24
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		7.188,10	359,01
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		119.061,89	0,00
759 Recursos Vinculados a Fundos		25.339,01	0,00
Total das fontes de recursos		12.237.377,41	3.487.600,11

Notas explicativas

NOTA:

ATAIL MARQUES DO AMARAL:34649336104

Assinado de forma digital por ATAIL MARQUES DO AMARAL:34649336104
Dados: 2024.07.08 11:44:59 -03'00'

POCONÉ - MT, 5 de julho de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL:34649336104

Assinado de forma digital por ATAIL MARQUES DO AMARAL:34649336104
Dados: 2024.07.08 11:45:25 -03'00'

PORTARIA Nº 215/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DE PARCERIAS Nº 001/2022 E SEUS ADITIVOS E Nº 002/2022 E SEUS ADITIVOS, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO

E EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR os membros para compor a comissão de avaliação de cumprimento dos termos de parcerias nº 001/2022 e seus aditivos e nº 002/2022 e seus aditivos, para a Gestão, Operacionalização e Execução dos Projetos do Município de Poconé-MT.

ARTIGO 2º- A Comissão, instituída por força dessa Portaria será constituída pelos seguintes membros:

Presidente: **NATAN KLEUVERT DELMAO**

Membro: **TACIARA VIEIRA MANIA**

Membro: **LUCIA ALVES NEVES**

Membro: **CLAUDIA CRISTINA RIBEIRO DE S. GONÇALVES**

Membro: **LUCINETE MARIA ALVESDE LIMA**

Membro: **JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES**

Membro: **MIKAÉLLEN RODRIGUES DA SILVA COSTA MARQUES**

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria n. 536/2023.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 08 de julho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 30/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 30/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ALOYSSE DE ARRUDA E SILVA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 17 de julho de 2024 a 17 de julho de 2025.

Poconé/MT, 08 de julho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

NOVO BALANCO FINANCEIRO

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**163.650.546,48**	**148.005.864,88**
Ordinária		**86.704.795,64**	**86.919.371,55**
Vinculada		**76.945.750,84**	**61.086.493,33**
Recursos Vinculados à Educação		34.090.027,01	22.263.562,84
Recursos Vinculados à Saúde		27.087.212,99	20.766.553,67
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social		1.939.996,06	1.612.562,93
Outras Destinações de Recursos		13.828.514,78	16.443.813,89
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**6.253.293,25**	**4.508.930,34**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		6.253.293,25	4.508.930,34
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**30.031.436,77**	**22.329.594,18**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.901.567,69	644.808,46
Inscrição de Restos a Pagar Processados		6.574.199,44	3.708.055,32
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		18.740.512,99	16.127.778,76
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.815.156,65	1.848.951,64
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**14.427.825,36**	**15.317.413,84**
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.427.825,36	15.317.413,84
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**214.363.101,86**	**190.161.803,24**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**157.757.843,51**	**152.054.802,53**
Ordinária		**84.018.648,90**	**86.006.146,08**
Vinculada		**73.739.194,61**	**66.048.656,45**
Recursos Destinados à Educação		36.305.731,23	26.482.414,73
Recursos Destinados à Saúde		25.466.218,71	23.537.244,39
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS			
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social		1.686.382,13	1.332.037,17
Outras Destinações de Recursos		10.280.862,54	14.696.960,16
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**6.253.293,25**	**4.540.740,43**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		6.253.293,25	4.540.740,43
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**25.632.640,22**	**37.174.299,08**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		509.510,26	666.287,81
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		3.684.108,53	697.118,68
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		18.679.938,54	15.935.043,70
Outros Pagamentos Extraorçamentários		2.759.082,89	19.875.848,89
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**24.719.324,88**	**14.427.825,36**
Caixa e Equivalentes de Caixa		24.719.324,88	14.427.825,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**214.363.101,86**	**208.197.667,40**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**98.500.884,90**	**11.796.089,26**	**86.704.795,64**	**98.095.727,99**	**11.176.356,44**	**86.919.371,55**
Vinculada	**76.945.750,84**	**0,00**	**76.945.750,84**	**61.086.493,33**	**0,00**	**61.086.493,33**
Recursos Vinculados à Educação	34.090.027,01	0,00	34.090.027,01	22.263.562,84	0,00	22.263.562,84
Recursos Vinculados à Saúde	27.087.212,99	0,00	27.087.212,99	20.766.553,67	0,00	20.766.553,67
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.939.996,06	0,00	1.939.996,06	1.612.562,93	0,00	1.612.562,93
Outras Destinações de Recursos	13.828.514,78	0,00	13.828.514,78	16.443.813,89	0,00	16.443.813,89
TOTAL	**175.446.635,74**	**11.796.089,26**	**163.650.546,48**	**159.182.221,32**	**11.176.356,44**	**148.005.864,88**

POCONÉ - MT, 8 de julho de 2024

NOVO DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**187.874.833,62**	**168.945.627,56**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		16.137.813,41	14.713.924,92
Receita de Contribuições		1.345.951,28	0,00
Receita Patrimonial		0,00	31.810,09
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	69.420,00
Remuneração das Disponibilidades		1.387.951,19	1.824.769,74
Transferências recebidas		136.285.576,58	122.203.033,39
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		32.717.541,16	30.102.669,42
Desembolsos		**160.790.110,84**	**145.678.589,19**
Pessoal e Demais Despesas		131.425.233,15	118.339.986,62
Juros e encargos da dívida		511.944,52	861.376,96
Transferências concedidas		4.463.244,24	5.660.762,53
Outros desembolsos operacionais		24.389.688,93	20.816.463,08
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**27.084.722,78**	**23.267.038,37**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**282.050,00**	**0,00**
Alienação de bens		282.050,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**10.514.152,95**	**15.869.008,13**
Aquisição de ativo não circulante		10.514.152,95	15.869.008,13
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-10.232.102,95**	**-15.869.008,13**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**6.561.120,31**	**8.334.211,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		6.561.120,31	8.334.211,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-6.561.120,31**	**-8.334.211,00**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**10.291.499,52**	**-936.180,76**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		14.427.825,36	15.317.413,84
Caixa e Equivalente de Caixa Final		24.719.324,88	14.427.825,36

ATAIL MARQUES DO AMARAL:34649336104 Assinado de forma digital por ATAIL MARQUES DO AMARAL:34649336104 Dados: 2024.07.08 11:47:21 -03'00'

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	109.040.368,13	104.025.261,67
da União	67.185.693,29	63.325.044,72
de Estados e Distrito Federal	41.854.674,84	40.700.216,95
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	27.245.208,45	18.177.771,72
Total das Transferências Recebidas	**136.285.576,58**	**122.203.033,39**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	425.857,93	254.789,50
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	425.857,93	254.789,50
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	4.037.386,31	5.405.973,03
Total das Transferências Concedidas	**4.463.244,24**	**5.660.762,53**

ATAIL MARQUES DO AMARAL:34649336104

Assinado de forma digital por ATAIL MARQUES DO AMARAL:34649336104
Dados: 2024.07.08 11:47:36 -03'00'

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	4.044.415,82	3.623.999,42
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	16.653.990,17	14.616.800,84
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	6.082.695,49	5.375.018,09
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	39.595.698,97	36.375.107,88
Trabalho	0,00	0,00
Educação	46.636.184,01	41.418.943,26
Cultura	2.892.596,64	1.999.550,14
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	6.757.216,26	6.284.156,45
Habitação	0,00	14.792,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.472.308,64	2.018.125,60
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.282.343,73	1.250.451,24
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	594.639,07	410.569,08
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	4.942.209,46	4.550.373,46
Desporto e Lazer	470.934,89	402.099,16
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**131.425.233,15**	**118.339.986,62**

ATAIL MARQUES DO AMARAL:34649336104
Assinado de forma digital por ATAIL MARQUES DO AMARAL:34649336104
Dados: 2024.07.08 11:48:02 -03'00'

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	511.944,52	861.376,96
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**511.944,52**	**861.376,96**

POCONÉ - MT, 8 de julho de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL:34649336104

Assinado de forma digital por ATAIL MARQUES DO AMARAL:34649336104
Dados: 2024.07.08 11:48:20 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 014/2024

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº

14.133/2021 subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico **registro de preço para contratação de empresas para fornecimento de material esportivo atendendo a demanda das secretarias municipais de Pontal do Araguaia-MT**, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 08 de julho de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

INICIO DA SESSÂO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 22 de julho de 2024, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Finlândia, s/nº , Maria Joaquina – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com .

Pontal do Araguaia-MT, 08 de julho de 2024.

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSAO BENEFICIO DE PENDAO POR MORTE

PORTARIA N.º 17/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte a Dependente ***Sra. Iracy Martins da Silva.****"*

O Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentando no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, de acordo com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019 c/c artigo 7º, I, artigo 28, caput, artigo 30, I, artigo 32, §1º, V, "c", item 6, ambos da Lei Complementar Municipal nº 323 de 24 de Agosto de 2004, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 706 de 27 de Julho de 2020 e pela Lei Municipal nº 757, de 02 de dezembro de 2021, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento do servidor inativo Sr. **RAIMUNDO NOGUEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 132037 SSP/MT e CPF nº 080.980.181-72, Aposentado por Tempo de Contribuição, anteriormente ocupante do cargo de Motorista, com uma jornada de trabalho de "40" horas semanais, classificado no Nível "10", Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ponte Branca/MT, com provento integrais, em favor da dependente Sra. **IRACY MARTINS DA SILVA**, portadora do RG nº 0324829-1 SESP/MT e CPF nº 535.950.331-91, cônjuge do *"de cujus"*, o equivalente a 50% (cinquenta por cento), do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, acrescido de uma cota de 10% (dez por cento) em razão da existência de apenas um dependente, conforme processo administrativo do IMPBRAN, n.º **2024.07.00002P**, a partir da data do óbito do Segurado, ocorrido em 25 de junho de 2024, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 08 de julho de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2024 REVOGA A PORTARIA 274/2024

PORTARIA Nº 279/2024

08/07//2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – **REVOGAR** a Portaria 274/2024 de 05/07/2024, que concede o Afastamento a Título de Desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, no pleito 2024, no município de Porto Alegre do Norte - MT, ao Sr. DOUGLAS CEREZINI, inscrito no CPF nº 951.165.911-15, RG nº 80682930 SESP/PR, Matricula Funcional nº 1224, ocupante do cargo efetivo de ADVOGADO, voltando as suas atribuições do cargo a partir de 08/07/2024.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 08 de julho de 2024 .

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2024 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 276/2024

05/07/2024

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar a pedido a Senhora **JORDANA MACIEL CARDOSO**,portadora da CIRG 25826786 SEJSP/MT, CPF 054.763.971.67 e Matricula Funcional 1531, anteriormente nomeada através da Portaria nº 019/2023 de 01 de fevereiro de 2023 para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA EXECUTIVA**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, do município de Porto Alegre do Norte – MT

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a 03/07/2024, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 05 de julho de 2024.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2022

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II,as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, Nº. 555, Centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua Ramão Lara franco, nº 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO,** e o senhor **JOAREZ ALOIZIO SALVATERRA DE CARVALHO,** portador do CPF nº 496.264.261-87, residente na Rua Adalberto Pagliuca, nº 137, Bairro Maria da Conceição, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme o que prevê a clausula quarta do contrato original, firmado em 09 de julho de 2022. Nos termos da lei 8.666/93 em seu art. 57 suas posteriores alterações.

A vigência do presente termo aditivo será de 12 (doze) meses, a partir de **09 de julho de 2024 com validade até 09 de julho de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão conforme recursos orçamentários referente ao exercício de 2024, sendo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL Proj/Ativ: 2090 – Manutenção do Conselho Tutelar	**286 – 33.90.36.15 Locação de Imóvel R$: 9.600,00 Fonte: 4.1.500**

CLAUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 06 de julho de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIO

JOAREZ ALOIZIO SALVATERRA DE CARVALHO

CPF: 496.264.261-87

LOCADOR

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II,as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, Nº. 555, Centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME CNPJ: 12.025.386/0001-75,** Av. Pres. Tancredo Neves, 5449 - Mutirão, Mirassol d'Oeste - MT, 78280-000, neste ato representado pelo senhor **NEUTON SOARES BONFIM**, portador do RG: 777. 912 e CPF: 483.437.221-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 53/2022,** com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (ORIGINAIS DE 1ª LINHA E/OU GENUÍNAS), ACESSÓRIOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA APLICAÇÃO NOS VEÍCULOS LEVES/PESADOS COMO TAMBÉM PARA AS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme o que prevê a clausula sexta do contrato original, nos termos da lei 8.666/93 em seu art. 57 suas posteriores alterações.

A vigência do presente termo aditivo será de 12 (doze) meses, a partir de **07 de julho de 2024 com validade até 07 de julho de 2025,** podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e que for permitido por lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão conforme recursos orçamentários referente ao exercício de 2024, sendo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
GABINETE DO PREFEITO	**12** – 33.90.30.00 Fonte: 1.1.500
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**44** – 33.90.30.00

	Fonte: 2.1.500 **50** - 33.90.30.00 Fonte: 2.1.550 **68** - 33.90.30.00 Fonte: 2.1.540
SECRETARIA DE OBRAS	**91** - 33.90.30.00 Fonte: 1.1.500 **115** - 33.90.30.00 Fonte: 5.1.751 **137** - 33.90.30.00 Fonte: 6.1.759
SECRETARIA DE SAÚDE	**187** - 33.90.30.00 Fonte: 3.1.500 **188** - 33.90.30.00 Fonte: 3.1.600 **189** - 33.90.30.00 Fonte: 3.1.621
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**285** – 33.90.30.00 Fonte: 4.1.500
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONSELHO TUTELAR	**289** - 33.90.30.00 Fonte: 4.1.500
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BOLSA FAMÍLIA	**320** - 33.90.30.00 Fonte: 4.1.500 **321** - 33.90.30.00 Fonte: 4.1.660
SECRETARIA DE AGRICULTURA	**341** - 33.90.30.00 Fonte: 1.1.500

CLAUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 05 de julho de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME

CNPJ: 12.025.386/0001-75

CONTRATADA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA Nº 009/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT, torna público A RETIFICAÇÃO dA ADESÃO A ATA nº 009/2024, publicado no Diário Oficial do União sessão 3, pag. 231, edição 129, do dia 08 de julho de 2024, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso pag. 202, edição nº 28. 779, do dia 08 de julho de 2024 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso pagina 646, edição 4.521 do dia de 08 de julho de 2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL EM VIAS PÚBLICAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA ATENDER O MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT. **Onde se lê**: o valor total de: 2.280.668,96 (dois milhões duzentos e oitenta mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).**Leia-se**: o valor total de: R$ 2.285.239,44 (dois milhões duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).Porto Esperidião – MT, 08 de julho de 2.024. Martins Dias de Oliveira – Prefeito Municipal

---

CONTRATOS E CONVENIOS
LISTA DE CLASSIFICADO DA FEIRA CULTURAL GASTRONOMIA NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO MT REALIZADA NO DIA 06/07/2024 PENAB 2

Lista de classificado da feira cultural gastronomia no Municipio de Porto Esperidião MT realizada no dia 06/07/2024 PENAB 2

A feira foi realiza como fomento cultural no compromisso de ser realizada no município todo primeira sexta feira do mês terá esse fomento cultural gastronômico e exposição e vendas de artesanato .

Artesanato :

NOME	NOTA	VALOR
ANDREIA RUFINO DA SILVA	70, 0	R$ 2.000,00
SUZAMARA FERREIRA VALENSUELA	69,5	R$ 2.000,00
RAFAELA MACONHAO NETO	64,00	R$ 2.000,00
FRANCIASCA FATIMA SILVA	64,00	R$ 2.000,00
JAMIR BACA	61,00	R$ 2.000,00

FOTOGRAFIA :

NOME	NOTA	VALOR
EDER MARQUES DE OLIVEIRA	100	R$ 3.000,00

DOCUMENTARIO :

NOME	NOTA	VALOR
ILDA SOARES SALES	65,5	R$ 3.000,00

DANÇA ARTISTICA :

NOME	NOTA	VALOR
RHITIELE ALVES PORTO	63,00	R$ 3.000,00

DANÇA CULTURAL

NOME	NOTA	VALOR
DAVI SURUBI MACONHÃO	70,00	R$ 3.000,00

MUSICA GOSPEL

NOME	NOTA	VALOR
MALRYHENNIE KATHLLEN	65,9	R$ 2.000,00
GABRIELE ASSUNÇÃO DA SILVA	64,5	R$ 1.500,00
DORELAINE CAETANO SILVA	57,9	R$ 1.000,00

MUSICA SERTANEJA

NOME	NOTA	VALOR
MARIA ALGUSTA ALVES DA ROCHA	67,0	R$ 2.000,00
KELITON SOUZA SILVA	65,6	R$ 1.500,00
DAVI LUIZ DE SOUZA PEREIRA LEITE	65,5	R$ 1.000,00

GASTRONOMIA:

NOME	NOTA	VALOR
SOFIA GOMES ARRUDA	69,5	R$ 3.000,00
KAMILA NOGUEIRA TEIXEIRA	66,8	R$ 3.000,00
DANIANA DE FATIMA GODOI	64,70	R$ 3.000,00
HUGO SALES	64,5	R$ 3.000,00
TEREZA ORTIZ DE ASSUNÇÃO	64,4	R$ 3.000,00
FERNANDO HENRIQUE DE CASTILHO	63,90	R$ 3.000,00
FELIPE GOMES MIRA MONTEIRO	63,40	R$ 3.000,00
ELI TEREZINHA DOS SANTOS	62,90	R$ 3.000,00
JUREMA DAYDE DA SILVA	62,60	R$ 3.000,00
JUSCIANE ROSA CEBALHO	59,90	R$ 3.000,00

PORTARIA N°. 299/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N°. 299/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64,

incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8°, §3° da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **25 DE JUNHO DE 2024,** para fiscalizar contrato o senhor**: THIAGO DA SILVA AGUILAR,** matrícula 13334, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 50/2024.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.	LP GRÁFICA E EDITORA EIRELI. CNPJ: 37512058/0001-24.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 08 de julho de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 50/2024.**

_____

THIAGO DA SILVA AGUILAR.

MATRÍCULA: 13334**.**

CONTRATOS E CONVENIOS
LISTA DE CLASSIFICADO DA FEIRA CULTURAL GASTRONOMIA NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO MT REALIZADA NO DIA 06/07/2024 PENAB 2

Lista de classificado da feira cultural gastronomia no Município de Porto Esperidião MT realizada no dia 06/07/2024 PENAB 2

A feira foi realiza como fomento cultural no compromisso de ser realizada no município todo primeira sexta feira do mês terá esse fomento cultural gastronômico e exposição e vendas de artesanato .

Artesanato :

NOME	NOTA	VALOR
ANDREIA RUFINO DA SILVA	70, 0	R$ 2.000,00
SUZAMARA FERREIRA VALENSUELA	69,5	R$ 2.000,00
RAFAELA MACONHAO LOPES	64,00	R$ 2.000,00
FRANCIASCA FATIMA SILVA	64,00	R$ 2.000,00
JAMIR BACA	61,00	R$ 2.000,00

FOTOGRAFIA :

NOME	NOTA	VALOR
EDER MARQUES DE OLIVEIRA	100	R$ 3.000,00

DOCUMENTARIO : A COMISSÃO DECIDIU POR EMPATE POIS OS DOIS FUJIRÃO A REGRA DO EDITAL .

NOME	NOTA	VALOR
ILDA SOARES SALES	65,5	R$ 1.500,00
THIAGO AGUIAE	63,8	R$ 1.500,00

DANÇA ARTISTICA :

NOME	NOTA	VALOR
RHITIELE ALVES PORTO	63,00	R$ 3.000,00

DANÇA CULTURAL

NOME	NOTA	VALOR
DAVI SURUBI MACONHÃO	70,00	R$ 3.000,00

MUSICA GOSPEL

NOME	NOTA	VALOR
MALRYHENNIE KATHLLEN	65,9	R$ 2.000,00
GABRIELE ASSUNÇÃO DA SILVA	64,5	R$ 1.500,00
DORELAINE CAETANO SILVA	57,9	R$ 1.000,00

MUSICA SERTANEJA / POR ERRO DE COLOCAÇÃO DA SECRETARIA O SEGUNDO LUGAR DEU EMPATE

NOME	NOTA	VALOR
MARIA ALGUSTA ALVES DA ROCHA	67,0	R$ 2. 000,00
DAVI LUIZ DE SOUZA PEREIRA LEITE / DENECI APARECIDA NOGUEIRA	65,6	R$ 1. 500,00
KELITON SOUZA SILVA	65,5	R$ 1. 000,00

GASTRONOMIA:

NOME	NOTA	VALOR
SOFIA GOMES ARRUDA	69,5	R$ 3.000,00
KAMILA NOGUEIRA TEIXEIRA	66,8	R$ 3.000,00
DANIANA DE FATIMA GODOI	64,70	R$ 3.000,00
HUGO SALES	64,5	R$ 3.000,00
TEREZA ORTIZ DE ASSUNÇÃO	64,4	R$ 3.000,00
FERNANDO HENRIQUE DE CASTILHO	63,90	R$ 3.000,00
FELIPE GOMES MIRA MONTEIRO	63,40	R$ 3.000,00
ELI TEREZINHA DOS SANTOS	62,90	R$ 3.000,00
JUREMA DAYDE DA SILVA	62,60	R$ 3.000,00
JUSCIANE ROSA CEBALHO	59,90	R$ 3.000,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2024

OBJETO: **contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para atender as Secretaria e Departamentos da Prefeitura Municipal.**

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2024

VALIDADE: 25 de junho de 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: LP GRÁFICA E EDITORA EIRELI - CNPJ: 37512.058/0001-24

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$: 161.841,70 (CENTO E SESSENTA E UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)

Fiscal do Contrato: ***THIAGO DA SILVA AGUILAR, CPF: 058.***.211 – 99*** **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO -** Porto Esperidião-MT, 25 de junho de 2024.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2023

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe,

supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II,as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº 555, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 03.238.904/0001-48, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ramão Lara Franco, nesta cidade de Porto Esperidião - MT, doravante denominado LOCATÁRIO; E a Pessoa Física senhora JUÇARA DO CARMO NEVES, portadora do RG nº 1960502-1 e sob o CPF nº 175.933.468-54, doravante denominado simplesmente LOCADOR, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 39/2023,** com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E FINALIDADE

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS, LOCALIZADO NA AVENIDA JANUÁRIO SANTANA DO CARMO, Nº 297-391, CEP: 78240-000, PORTO ESPERIDIÃO-MT.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme o que prevê a clausula sexta do contrato original, nos termos da lei 8.666/93 em seu art. 57 suas posteriores alterações.

A vigência do presente termo aditivo será de 12 (doze) meses, a partir de **15 de julho de 2024 com validade até 15 de julho de 2025,** podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e que for permitido por lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão conforme recursos orçamentários referente ao exercício de 2024, sendo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Pro/Ativ: 2062 – Manutenção e Encargos da Secretaria	**88 – 33.90.36.15 LOCAÇÕES DE IMÓVEIS R$ 9.600,00 Fonte: 1.1.500**

CLAUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 15 de julho de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JUÇARA DO CARMO NEVES

CPF: 175.933.468-54

LOCADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2024 (DISPOE SOBRE LICENÇA PARA SERVIDOR CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES DE 2024)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o requerimento do Sr. **LUIS VIEIRA DE SOUSA**, protocolado no dia 05/07/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **Sr. LUIS VIEIRA DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade RG nº 03740110 SSP/MT, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, NÍVEL 22, CLASSE C,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença a partir do dia 05 de julho do corrente ano para concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições Municipais de 2024, em conformidade com o Artigo 128 parágrafos único, da Lei Complementar nº001/2006.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 05/07/2024.

Artigo 3º - Revogando-se às disposições em contrário.

Registre – se

Publique – se

Cumpra - se

Porto Estrela/MT, 08 de julho de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº. 065/2024

De: 08 de Julho de 2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1161/2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

01.031.0001.2001.3.3.90.33.00.00.00.00..... ..... 25.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... ..... **R$ 25.000,00**

ANULA

01.031.0001.3524.3.3.90.36.00.00.00.00..... ....25.000,00

TOTAL ANULADO..... ..... **R$ 25.000,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 08 de Julho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 336/2024. CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA INOCÊNCIA RODRIGUES DOS SANTOS

PORTARIA N°. 336/2024.

De: 08 de Julho de 2024.

"Concede Licença Saúde a servidora ***Inocência Rodrigues dos Santos*** *e dá outras providências.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para tratamento de Saúde** a servidora **Inocência Rodrigues dos Santos**inscrita no CPF nº 465.446.901.04, matrícula nº 996, nomeada no cargo de **Gari**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Relatório Médico.

Paragrafo Primeiro: Os vencimentos do período de 04/07/2024 a 18/07/2024 fica custeado pelo Município.

Paragrafo Segundo: Os vencimentos do período de 19/07/2024 até a cessação do benefício mediante o resultado da perícia conforme "Comunicação de Decisão" fica condicionado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 08 de Julho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO N° 001/2024 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL E GENEROS ALIMENTICIOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO, PARA A TENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. Visto.

2. Observou-se a necessidade apresentada pelo Gabinete do Prefeito; para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO N° 001/2024 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL E GENEROS ALIMENTICIOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO, PARA A TENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**

3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderido a ata, sendo a adesão de **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL E GENEROS ALIMENTICIOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO, PARA A TENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência.

5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão.

6. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO**, da Ata de Registro de Preços n. 001/2024/ **PREFEITURA MUNICÍPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.**

7. Publica-se e cumpra-se.

8. Empenhem-se os recursos necessários.

Porto dos Gaúchos/MT, em 08 de julho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2024

Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO N° 001/2024 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL E GENEROS ALIMENTICIOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO, PARA A TENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

Repartição interessada:---------- GABINETE DO PREFEITO

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA;

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024.

Empresa vencedora:

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Sob n° **18.009.871/0001-31**

Valor Lotes: **R$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)**

Homologo o resultado proferido pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

Porto dos Gaúchos – MT, 08 de julho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 085/2023 - BKP CONSTRUTORA LTDA EPP

TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 085/2023.

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023.

SEGUNDO TERMO ORIGINADO DO CONTRATO Nº. 085/2023, CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023, REFERENTE A, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, NOS TRECHOS: AV. CERRO LARGO, AV. NOVO HAMBURGO, RUA ADOLFO S. WILKE, RUA VITÓRIA, RUA RUDY GILBERTO WATHIER, AV. SÃO LEOPOLDO, AV. IJUÍ E AV. GIRUÁ. COORDENADA RUA

PRINCIPAL: AV. NOVO HAMBURGO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, REFERENTE CONVÊNIO Nº 2249/2022 - SINFRA. QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/ MT E A BKP CONSTRUTORA LTDA EPP.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE**, e aEmpresa **BKP CONSTRUTORA LTDA EPP**,**inscrita sob o CNPJ nº. 16.939.495/0001-59**, com sede administrativa a Rua Alisios, JD. Bom Clima, Ed. The Point Smart Busines, nº. 332, SL 608, Bairro Despraiado, Cuiabá/MT, CEP 78.048-226, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO A. CARVALHO JUNIOR**, portador da **Carteira de Identidade nº. 16050061 SSP/MT** e inscrito no **CPF nº. 024.848. 881-39**, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo da alteração do valor global sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE:

O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração do valor global do Contrato nº. 085/2023, conforme relatório da engenharia, acrescentando **R$ 419.702,24 (Quatrocentos E Dezenove Mil Setecentos E Dois Reais E Vinte E Quatro Centavos)** ao valor global, passando o mesmo de **R$ 3.355.888,84 (Três Milhões Trezentos E Cinquenta E Cinco Mil Oitocentos E Oitenta E Oito Reais E Oitenta E Quatro Centavos)** para **R$ 3.775.591,08 (Três Milhões Setecentos E Setenta E Cinco Mil Quinhentos E Noventa E Um Reais E Oito Centavos).**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, da lei nº. 8.666/1993 e nos termos do Art. 57 e subsequentes da instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017 do Portal de Compras do Governo Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,** bem como a alteração **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PREÇO** com a acréscimo de **R$ 419.702,24 (Quatrocentos E Dezenove Mil Setecentos E Dois Reais E Vinte E Quatro Centavos)** ao valor global, baseado na seguinte planilha orçamentaria em anexo.

CLAÚSULA SEGUNDA

A CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, após o acréscimo de **R$ 419. 702,24 (Quatrocentos E Dezenove Mil Setecentos E Dois Reais E Vinte E Quatro Centavos)** ao valor global, passa ser **R$ 3.775.591,08 (Três Milhões Setecentos E Setenta E Cinco Mil Quinhentos E Noventa E Um Reais E Oito Centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA

A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PREÇO, passa a ter a seguinte redação:

11.1 Dá-se a este contrato o valor total de **R$ 3.775.591,08 (Três Milhões Setecentos E Setenta E Cinco Mil Quinhentos E Noventa E Um Reais E Oito Centavos).**

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da **CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 001/2023**, junto a planilha em anexo, solicitada e autorizada pelo Engenheiro Civil: **RAMON ABRAÃO DE PAULA.**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 02 de julho de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal CONTRATANTE

BKP CONSTRUTORA LTDA EPP.

CNPJ n°. 16.939.495/0001-59.

Fernando A. Carvalho Junior **REPRESENTANTE CONTRATADO**

Angélica Bittencourt CPF 757.118.421-53 **TESTEMUNHA**

Fabio Junior Silva Pedroso

CPF 006.458.971-40

TESTEMUNHA

PORTARIA Nº. 292/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANNA KAROLINE HUDZIAK

PORTARIA Nº. 292/2024

De: 01 de Julho de 2024

*"Concede Férias a servidora **Anna Karoline Hudziak** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Anna Karoline Hudziak** contratada no cargo de Psicologa,lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 01/06/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2024

Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO N° 001/2024 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL E GENEROS ALIMENTICIOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO, PARA A TENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

Repartição interessada:---------- GABINETE DO PREFEITO;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, **e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14** E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA;

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, **e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Empresa vencedora:

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Sob n° **18.009.871/0001-31**

Valor Lotes: **R$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 08 de julho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 148/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 148/2024

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **NATAN JUNIOR KERKHOFF**, brasileiro, portador do RG nº. 2515416-8 SSP/MT e CPF nº 703.548.131-10, residente e domiciliado na Rua do Novo Paraná, Novo Paraná, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **222 - Motorista** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 08 de Julho de 2024 e término em 12 de Março de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1.O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.368,09 (dois mil trezentos e sessenta e oito reais e nove centavos), totalizando R$ 19.418,33 (dezenove mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e três centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (197)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 193/2024.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 08 de Julho de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Natan Junior Kerkhoff

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____ **Karina Emilia Severino Andréia Fernandes Vieira**

CPF: 027.108.519-38 CPF: 901.986.389-49

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 150/2024 - PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA - ME.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 150/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA - ME.

CNPJ/CPF: Sob o n°. **18.009.871/0001-31**.

OBJETO DO CONTRATO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO N° 001/2024 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL E GENEROS ALIMENTICIOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO, PARA A TENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 08 de julho de 2024.

PUBLICAÇÃO: julho de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 08 de julho de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.500.000,00 (Um Milhão E Quinhentos Mil Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2024 E PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 08/07/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°1 do contrato nº.197/2023, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO DA NOVA POXOREU, PARA HOSPEDAGEM DE SERVIDORES DO MUNICIPIO DE POXORÉU, decorrente de Inexigibilidade n° 8/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e o Sr. CILLINEU NUNES DE MORAES portador do CPF sob nº. 137.411.951-20, com término em 21/06/2024. Aditivam o contrato na importância de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021. Com fundamento art. 124, I, alínea b, da Lei nº. 14.133/2021.

POXOREU 21 de junho de 2024.

Nelson Antônio Paim

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIAPL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDAMA

A Prefeitura Municipal de Poxoréu, CNPJ nº 03.408.911.0001-40, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente- SEDAMA, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) para atividade de Restauração, manutenção, recuperação e conservação de rodovias., Trecho da PX – 050 de 3,17 km, coordenadas iniciais: (15°33'37.04"S 54°16'11.02"O).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 038/2024, de 26 de junho de 2024, com o resultado em favor das empresas**: RODRIGUES TIBOLA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 20.103.375/0001-94, no valor global de R$ 798.147,00; **THAIS RODRIGUES MACHADO LTDA,** inscrita no CNPJ: 06.180.842/0001-59, no valor global de R$ 683.000,00; **SBF PREMOLDADOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 54.425.637/0001-59, no valor global de R$ 199.600,00; **CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ 54.968.146/0001-54, no valor global de R$ 64.500,00; **GRV COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 13.303.687/0001-86, no valor global de R$ 79.690,00. E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 08 de julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ 54.968.146/0001-54.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 78/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos reais);

CONTRATADA: GRV COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.303.687/0001-86.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 79/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 79.690,00 (setenta e nove mil, seiscentos e noventa reais);

CONTRATADA: RODRIGUES TIBOLA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 20.103.375/0001-94.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 80/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 798.147,00 (setecentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e sete reais);

CONTRATADA: SBF PREMOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 54.425.637/0001-59.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 81/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 199.600,00 (cento e noventa e nove mil, seiscentos reais);

CONTRATADA: THAIS RODRIGUES MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ: 06.180.842/0001-59.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 82/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 683.000,00 (seiscentos e oitenta e três mil reais);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM ESTRADAS, BUEIROS E PONTES DENTRE OUTRAS OCASIÕES.

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2024;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 562, de 17 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS TENDO EM VISTA OS CONSTANTES REPAROS, MANUTENÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES FEITOS PELO DAE PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO.**

Data da abertura da sessão pública: de 22 julhode 2024

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 08 de julho de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

TERMO DE ADJUDICAÇAÕ E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº. 16/2024

TERMO DE ADJUDICAÇAÕ E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº. 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 92/2024

OBJETO: **Adesão a Ata de Registro de Preço: 018/2024 Pregão Eletrônico 18/2024 Consorcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI para a contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços Via Sistema Informatizado de Gestão Administrativa da área da Saúde, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Querência.**

FAVORECIDO: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 18.009.871/0001-31

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ **1.850.000,00** (Um milhão oitocentos e cinquenta mil reais).

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

J**USTIFICATIVA**: Anexa aos autos do processo de Adesão nº 016/2024.

Adjudicação e Homologação a Adesão de Licitação nº 016/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitação nº 92/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

Querência - MT, 08 julho de 2024.

_____

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 52/2024

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 52/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA E A EMPRESA PORTAL DO ARAGUAIA RESÍDUOS SPE LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente CONVÊNIO a delegação pelo Município de Querência/MT (Conveniado) para o Município de Água Boa/MT, a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO.

1.2 Estão excluídos do presente objeto, os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, os quais permanecem sob a responsabilida-

de exclusiva do município de Querência/MT (conveniado). 1.3 As atividades decorrentes do presente Convênio deverão observar as diretrizes das Políticas Nacional, Estadual e Municipal de resíduos sólidos. 1.4 O município de Água Boa/MT editará normas, caso necessário, de regulação da prestação dos serviços públicos deste Convênio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma pelo mesmo período, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O presente Convênio será firmado até 31 de dezembro de 2024 contados a partir da data de sua assinatura, esse prazo poderá ser prorrogado até que o Aterro Municipal de Querência entre em atividade, com a devida Licença de Operação, assim ficando prorrogado até o limite de 30 (trinta) anos, observado o prazo máximo de vigência do contrato de Parceria Público Privado (art. 5º Inciso I da lei nº 11.079/2004), na modalidade de Concessão Administrativa. Aterro Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O presente Termo de Convênio não implica a transferência de recurso financeiros para o Município de Água Boa/MT, porém é dever do município conveniado:

3.1.a) Transportar ou Destinar os Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) gerados no Município de Querência/MT /MT (Conveniado) até o Aterro Sanitário de Água Boa/MT, no Aterro da Concessionária Portal do Araguaia Resíduos SPE Ltda.

3.1.b) Pagar, mensalmente, para a Concessionária Portal do Araguaia Resíduos SPE Ltda, o valor por tonelada tratada/aterrada- pesada no Aterro Sanitário de Água Boa/MT, atualmente em R$ 159,19 (cento e cinquenta nove reais e dezenove centavos).

3.2. 7.2. Estima-se que será coletado 40 toneladas de resíduos sólidos, por semana, e destinado ao Aterro Sanitário de Água Boa/MT.

Querência/MT, 21 de junho de 2024

_____

Município de Querência/MT

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

TERMO DE CCONTRATO Nº 54-2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA A J O GIBELLO LTDA

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia elétrica especializada na apuração de irregularidades, desvios e recuperação de valores pagos a maior nas contas de energia elétrica das unidades consumidoras cadastradas em nome da Prefeitura Municipal de Querência-MT junto a Concessionária de Energia Elétrica de Mato Grosso - ENERGISA, conforme quantidades, especificações e exigências constantes no Termo de Referência.

4. CLAUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

4.1 Segue tabela com item;

DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO	TOTAL ESTIMADO À RECUPERAR R$
Contratação de empresa de engenharia elétrica especializada na apuração de irregularidades, desvios e recuperação de valores pagos a maior nas contas de energia elétrica das unidades consumidoras cadastradas em nome da Prefeitura Municipal de Querência-MT junto a Concessionária de Energia Elétrica de Mato Grosso - ENERGISA	Serv	01	18%	71.000,00

5. CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço global deste Contrato é de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) correspondente a 0,18 (dezoito) centavos por cada real recuperado,

Será pago após a entrega, conferencia e atesto na nota Fiscal.

6.CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REDUZIDO:714

8. CLAUSULA OITAVA- DA VIGENCIA CONTRATUAL

8.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Querência / MT, 03 de julho de 2024.

_____

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Registro de preços para futura Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Assessoria na Gestão da Saúde Pública com locação de software para extração de relatórios gerenciais do e-SUS por Equipes de Saúde da Família (ESF), rotina de backup do Banco de dados do e-SUS online com armazenamento automático diário em nuvem, treinamento/capacitação continuada para os profissionais de saúde de Acordo com o Novo Financiamento da Atenção Básica** tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **24/07/2024**, através do site https://www.licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.

gov.br/transparencia ou no site https://www.licitanet.com.br/. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/ 1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência – MT, 08 de julho de 2024

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

TERMO DE CONTRATO Nº 56-2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA SANTA CRUZ COMERCIAL E MÁQUINAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo a **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Equipamento completo para fabricação de Farinha (Farinheira Móvel) conforme o termo de convênio nº.1179/2023, para atender as necessidades da agricultura familiar da comunidade indígena da Aldeia Suia-Missu., conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.,** Conforme discriminado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
79728	FARINHEIRA MÓVEL MOVIDA A GRUPO GERADOR A DIESEL: Plataforma Móvel Rebocável para Portar e Operar Equipamentos	UN	1	R$ 190.000,00
	Casa de Farinha, piso em chapa, suspensão com fechos de molas elípticas com 4 lâminas, 2 eixos, com quatro rodas mínimo aro 15 e pneus 205/70-15, com mínimo de 04 bases de fixação,sustentação e nivelamento para estabilidade da plataforma durante operação. Cobertura desmontável, construída em tubos de ferros			

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 12 (Doze) meses contados da assinatura do contrato

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R$ **190.000,00** (cento e noventa mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO: 837

Querência – MT, 05 de julho de 2024.

_____

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO 10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 66/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO 10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 66/2024

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.***. 002/0001-**, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **FERNANDO GORGEN**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e M. A. R SANTOS RESTAURANTE E HOSPEDARIA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **.821.92*/0001-** com sede à P.A BRASIL NOVO, nº160 qd 09 lt 17,, CEP 78.643.000, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 10/2024 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO 1.1 Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo **Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de refeições no Município de Querência e Distritos/Assentamentos.** 1.2 **CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 10/2024, Processo Administrativo nº 66/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 10/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente termo de credenciamento tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura do deste termo de credenciamento, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do fornecimento, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

Item	Cod. Int	QTD	Descrição	V. Unit	V. Total
01	72801	10.000 unidades	Refeição marmitex, composta por: Arroz, feijão, proteína (duas das opções: bovina, suína, aves; devendo ser assada, frita ou cozida), com no mínimo 02 (duas) guarnições (legumes, macarrão, polenta, purê, entre outros). Contendo no mínimo 700gr, acondicionado em embalagem de isopor redonda nº09 com vedação. Incluso a entrega. ***Não incluso bebida.***	R$ 30,74	R$ 307.400,00

02	68165	2000 Unidades	Refeição (self-service), composta por: Arroz, feijão, proteína (duas das opções: bovina, suína, aves; devendo ser assada, frita ou cozida), com no mínimo 02 (duas) guarnições (legumes, macarrão, polenta, purê, entre outros). ***Não incluso bebida.***	R$41,68	R$83.360,00

VALOR TOTAL R$ 390.760,00 (Trezentos e noventa mil e setecentos e sessenta reais)

4.1.1 Para o fornecimento dos itens acima descritos, deverá ser observado o seguinte:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Fornecer os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

c) Deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

d) Solucionar os problemas de lotação do hotel nos casos em que houver hóspedes indicados pelo Município de Querência a serem acomodados, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus;

e) Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Termo de Referência;

f) Se responsabilizar pelo pagamento de mão-de-obra, encargos e obrigações trabalhistas,

impostos e todos os demais encargos que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

g) Disponibilizar, preparar e acompanhar todos os recursos necessários para atender o hóspede portador de necessidades especiais;

h) o controle de refeições/marmitas será realizado através de planilhas, que deverão ser enviados para o e-mail compraspmquerencia@gmail.com.

4.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Querência – MT até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do credenciado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Querência - MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438 onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias ao fornecimento.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição do fornecimento que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento

da Nota Fiscal.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento;

6.1.8 Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Querência – MT, através da Secretaria Municipal de Administração, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos fornecimentos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os fornecimentos conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Querência, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para o fornecimento do objeto;

6.2.7 Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o fornecimento do objeto;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Querência e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Querência;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Querência, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Querência;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Querência sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Querência, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Querência na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: **a)** advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b)se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d)se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente termo de credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste termo de credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Querência - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Querência - MT encaminhará para publicação o extrato deste termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Querência - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Querência - MT, 01 de julho de 2024.

_____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Fernando Gorgen - Prefeito

CREDENCIANTE

_____

M. A. R SANTOS RESTAURANTE E HOSPEDARIA

CNPJ **.821.92*/0001-**

CREDENCIADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS NAS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E**

ROTINAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **23/07/2024**, através do site https://www.licitanet.com.br/.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site https://www.licitanet.com.br/.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência – MT, 05 de julho de 2024.

_____

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Contratação de Empresa para Aquisição de Produtos para Realização da Cerimônia do Kuarup nas Aldeias do Xingo, no Parque Indígena do Xingu no Município de Querência conforme o Termo de Convênio nº: 1418-2024,** tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **18/07/2024**, através do site https://www.licitanet.com.br/.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site https://www.licitanet.com.br/.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência – MT, 08 de julho de 2024.

_____

Edinéia Alves Dantas

Pregoeiro(a) Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO Nº 2.772/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 2.772/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Público n° 001/2024.

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocado o candidato abaixo relacionado, a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para apresentar os documentos exigidos no Edital do Processo Seleltivo Público nº 001/2024, emergencialmente.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2° - O candidato aprovado é o seguinte:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ASSENTAMENTO COUTINHO UNIÃO)

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	D. N.	L.P.	R.L.M.	C.G.	C.E.	PROVA TEORICA	PROVA PRATICA	T.A.F.
1	19747	YURI CALDAS GOMES	12/12/2004	18,00	8,00	8,00	20,00	212,00	58,00	100,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ASSENTAMENTO PA PINGOS D'AGUA)

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	D. N.	L.P.	R.L.M.	C.G.	C.E.	PROVA TEORICA	PROVA PRATICA	T.A.F.
1	19746	ANIELLY CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	20/12/2000	27,00	8,00	10,00	40,00	250,00	65,00	100,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF SETOR E)

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	D. N.	L.P.	R.L.M.	C.G.	C.E.	PROVA TEORICA	PROVA PRATICA	T.A.F.
1	19817	MARIA DAIANE TELES DOS SANTOS	29/05/1993	21,00	10,00	8,00	30,00	219,00	50,00	100,00
2	19755	ALINE FEITOSA DE ONENA	15/04/1991	24,00	8,00	6,00	30,00	218,00	50,00	100,00
3	19459	SANDRA GUIMARÃES MENDES	21/02/1976	9,00	6,00	6,00	35,00	156,00	50,00	50,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF MORADA DO SOL)

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	D. N.	L.P.	R.L.M.	C.G.	C.E.	PROVA TEORICA	PROVA PRATICA	T.A.F.
1	19446	RAQUEL ALVES DE SOUZA	17/09/1985	21,00	8,00	10,00	45,00	244,00	60,00	100,00
2	19418	DAVID PEREIRA DA SILVA	20/10/1987	18,00	4,00	8,00	40,00	240,00	70,00	100,00
3	19590	YASMIM CAVALCANTE BRAGA	15/08/2003	24,00	6,00	8,00	30,00	238,00	70,00	100,00
4	19821	CILIANE DA PAIXÃO GALEGO	21/05/1990	27,00	6,00	8,00	35,00	236,00	60,00	100,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF PARQUE IMPERIAL)

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	D. N.	L.P.	R.L.M.	C.G.	C.E.	PROVA TEORICA	PROVA PRATICA	T.A.F.
1	19825	ANGÉLICA SOARES SEIXAS	10/11/1986	18,00	6,00	6,00	45,00	245,00	70,00	100,00
2	19461	THAIS DE SOUZA REIS	20/12/1987	18,00	8,00	6,00	40,00	232,00	60,00	100,00
3	19773	MARIA HELENA DE OLIVEIRA VIEIRA	24/10/1982	12,00	8,00	6,00	45,00	231,00	60,00	100,00
4	19433	EVA MACHADO CRUZ SILVA	01/04/1993	6,00	6,00	4,00	50,00	226,00	60,00	100,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF SETOR F)

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	D. N.	L.P.	R.L.M.	C.G.	C.E.	PROVA TEORICA	PROVA PRATICA	T.A.F.
1	19861	FERNANDO WEYER SILVEIRA	01/03/2004	24,00	10,00	8,00	45,00	267,00	80,00	100,00
2	19801	JESSICA OLIVEIRA DA CONCEICÃO	23/04/1992	27,00	4,00	8,00	45,00	264,00	80,00	100,00
3	19777	FABIANA MATIAS RODRIGUES	03/09/1984	18,00	6,00	8,00	45,00	257,00	80,00	100,00
4	19559	RENATA SOUSA DE BRITO	27/05/1998	21,00	6,00	8,00	45,00	250,00	70,00	100,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF SETOR G)

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	D. N.	L.P.	R.L. M.	C.G.	C.E.	PROVA TEORI-CA	PROVA PRATICA	T.A.F.
1	19858	WEMBREY SOARES DA SILVA	26/05/ 1996	24,00	10,00	8,00	45,00	247,00	60,00	100,00
2	19492	VITORIA CRISTINA MEDINA FREITAS	22/10/ 1997	24,00	10,00	10,00	40,00	244,00	60,00	100,00
3	19574	MAYKON FERNANDO SOUSA SILVA RODRI-GUES	02/05/ 1992	18,00	8,00	8,00	40,00	229,00	55,00	100,00
4	19855	CLEANE DAS NEVES ARAUJO	10/02/ 1991	15,00	4,00	8,00	35,00	217,00	55,00	100,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF NOVA QUERÊNCIA)

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	D. N.	L.P.	R.L.M.	C.G.	C.E.	PROVA TEORICA	PROVA PRATICA	T.A.F.
1	19813	SARA MOREIRA MAGALHAES COSTA	02/08/1990	21,00	6,00	10,00	40,00	257,00	80,00	100,00
2	19519	GILMARA DE SOUSA SANTOS	17/10/1995	18,00	6,00	10,00	50,00	254,00	70,00	100,00
3	19820	DANIELY GONÇALVES NEVES	05/11/2001	24,00	6,00	10,00	35,00	245,00	70,00	100,00
4	19833	DOUGLAS HENRIQUE DUARTE DA SILVA	23/04/1990	24,00	8,00	8,00	35,00	235,00	60,00	100,00

VIGILÂNCIA AMBIENTAL

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	D. N.	L.P.	R.L.M.	C.G.	C.E.	PROVA TEORICA	PROVA PRATICA	T.A.F.
1	19862	RENAN BRUNO BRUCH	26/06/1996	24,00	10,00	8,00	45,00	267,00	80,00	100,00
2	19501	KÁLITA NOGUEIRA GOMES	04/11/2003	27,00	8,00	8,00	40,00	263,00	80,00	100,00
3	19550	LAYS SILVA RIBEIRO	06/01/2003	27,00	6,00	10,00	35,00	258,00	80,00	100,00
4	19686	VANESSA SOUSA SANTOS	12/06/1998	27,00	10,00	4,00	25,00	246,00	80,00	100,00
5	19430	SELMA DA CHAGAS PEREIRA	28/07/1976	12,00	10,00	10,00	40,00	242,00	70,00	100,00
6	19683	HEITOR BARBOSA DE AMEIDA FERREIRA	11/11/1994	21,00	6,00	8,00	25,00	240,00	80,00	100,00
7	19856	ALISSON STEIN ANDRIOTTI	22/11/2001	24,00	10,00	8,00	25,00	237,00	70,00	100,00
8	19416	LEIDIANA SILVA BRITO	10/09/1985	18,00	6,00	6,00	35,00	235,00	70,00	100,00
9	19844	PRISCILA AGNES	09/02/1991	24,00	8,00	10,00	30,00	232,00	60,00	100,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 04 de julho de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESER-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º291/2024

"Dispõe sobre a nomeação dos Fiscais de contratos firmados junto à Previdência Social dos Servidores de Reserva do Cabaçal"

O Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao RESER-PREVI;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Yasmin Souza Cruz, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n°. 24867616 SESJ/MT e inscrito no CPF sob n° 062.789.361-94 e Thierre Pereira Alecrim Pinheiro, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n°. 25865838 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 064.130.631-81, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 001/2024, firmado com a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA.

Artigo 2°: O Contrato 001/2024, tem como objeto o conteúdo do CONSÓRCIO GESTOR RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio De Previdência Social, conforme o Processo Administrativo 001/2024, de contratação dos serviços da ata de registro de preços n.º 001/2024 - CONSPREV, como representante legal do Regime Próprio de Previdência Social realizado pelo CONSPREV.

.

Artigo 3°: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 04 de julho de 2024

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 19/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 48.953.776/0001-52

OBJETO: Futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição futuras e eventuais de gêneros alimentícios e materiais de limpeza em geral.

VIGÊNCIA: 08/07/2024 A 07/07/2025.

Reserva do Cabaçal-MT, 08 de Julho de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024

PROCESSO Nº 31-2024.

OBJETO: Futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição futuras e eventuais de gêneros alimentícios e materiais de limpeza em geral.

Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 08 de Julho de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024

PROCESSO Nº 31/2024

O Agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o Processo Licitatório nº 34 de 2024 – Pregão Presencial nº 08 de 2024, com fulcro na lei 14.133/2021, com a finalidade de Futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição futuras e eventuais de gêneros alimentícios e materiais de limpeza em geral.

ADJUDICA aos licitantes vencedores os itens, conforme indicado abaixo da Adjudicação**:**

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Indicar o fornecedor: Nome

REINALDO CARDOSO PARDIM, CNPJ: 18.761.636/0001-11, itens 6,11,18,20,24,27,30,35,36,3738,39,44, 56,5759,70,73,75,77,79,80,82,83, 88,93,95,99,100,105,106,110113,119,121, 126,127,130133,137138,140,142145,151, 153,155,158,161,162,163,166,168,171 e 172 no valor de R$ 291.317,15 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e dezessete reais e quinze centavos).
N C M PINHEIRO LTDA, CNPJ: 48.045.954/0001-47, itens 2,8,15,26,31,32,46,47,49,53,55, 60,61,63,64,68,78,96,98,111,112,115, 117,120,122,134,139,143,157 e 167 no valor de R$ 63.213,21 (sessenta e três mil, duzentos e treze reais e vinte e um centavos).
MERCADO DA NAZINHA LTDA, CNPJ: 52.975.888/0001-81, itens 1,7,12,14,16,17,19,21,2228,33,34, 40,41,42,45,48,51,52,54,58,62,65,66,72, 74,76,81,84,86,89,94,104,109,114,116, 125,128,131,135,144,147,149,150,154, 156,159,160,164,165,169 e 170 no valor de R$ 261.567,00 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais).
G M EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 52.505.574/0001-15, itens 5,97,118,146 e 148 no valor de R$ 23.891,50 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 09.644.019/0001-45, itens 85,123 e 124 no valor de R$ 26.057,80 (vinte e seis mil e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).
LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 48.953.776/0001-52, itens 3,4,9,10,13,23,25,29,43,50,67, 69,71,87,90,91,92,101,102,103,107, 108,129,136,141 e 152 no valor de R$ 223.419,00 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e dezenove reais).

Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 889.465,66 (oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Reserva do Cabaçal - MT, 08 de Julho de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: G M EMBALAGENS LTDA

CNPJ: CNPJ: CNPJ: 52.505.574/0001-15

OBJETO: Futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição futuras e eventuais de gêneros alimentícios e materiais de limpeza em geral.

VIGÊNCIA: 08/07/2024 A 07/07/2025.

Reserva do Cabaçal-MT, 08 de Julho de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: REINALDO CARDOSO PARDIM

CNPJ: 18.761.636/0001-11

OBJETO: Futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição futuras e eventuais de gêneros alimentícios e materiais de limpeza em geral.

VIGÊNCIA: 08/07/2024 A 07/07/2025.

Reserva do Cabaçal-MT, 08 de Julho de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: N C M PINHEIRO LTDA

CNPJ: 48.045.954/0001-47

OBJETO: Futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição futuras e eventuais de gêneros alimentícios e materiais de limpeza em geral.

VIGÊNCIA: 08/07/2024 A 07/07/2025.

Reserva do Cabaçal-MT, 08 de Julho de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º294/ 2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA THAIS APARECIDA SOUZA VALADAO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a**THAIS APARECIDA SOUZA VALADAO,** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 90 dias a contar de 03 de julho de 2024, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos 03/07/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 08 de julho de 2024.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: MERCADO DA NAZINHA LTDA

CNPJ: CNPJ: 52.975.888/0001-81

OBJETO: Futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição futuras e eventuais de gêneros alimentícios e materiais de limpeza em geral.

VIGÊNCIA: 08/07/2024 A 07/07/2025.

Reserva do Cabaçal-MT, 08 de Julho de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 09.644.019/0001-45

OBJETO: Futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição futuras e eventuais de gêneros alimentícios e materiais de limpeza em geral.

VIGÊNCIA: 08/07/2024 A 07/07/2025.

Reserva do Cabaçal-MT, 08 de Julho de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
OFÍCIO N°233/2024/GP/PMRC ATO ADMINISTRATIVO ASSUNTO: PROCESSO N°.1000188-47.2023.8.11.0079

Ofício n°233/2024/GP/PMRC

Ribeirão Cascalheira – MT, 25 de junho de 2024.

ATO ADMINISTRATIVO

Assunto: Processo n°.1000188-47.2023.8.11.0079

Prezados,

Com muita honra informamos o cumprimento do Acórdão, o qual em consonância com a decisão prolatada pelo Excelentíssimo Desembargador Paulo da Cunha, autoriza o retorno pleno ás funções de Vilson de Assis Lourenço Caiado, Luciano Nunes Brandão, Fausto Francisco de Oliveira, Jânio Souto da Silva e Shaiene Ferreira da Silva.

Atenciosamente,

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA DISPENSA 006/2024 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.375/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024

OBJETO: O presente tem como objetivo realiza a concessão emergencial, em regime de exclusividade para contratar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº2375/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Contratada: **CELIO RODRIGUES PIMENTEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.912.904-0001-09 com sede na Avenida Padre João Bosco, nº 1195, Centro, Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.675-000.

R$ 46.680,00 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais)

Ribeirão Cascalheira-MT, 08 de julho de 2024.

MARLY SEVERINO DOS SANTOS

Agente de Contratação Substituta

GABINETE
PORTARIA N°131/2024 NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°131/2024

DATA: 08 DE JULHO DE 2024

"**NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeiar o Senhor **HYSLANDE MARQUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER** deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 08 DE JULHO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, torna público que, com base na Lei Federal 14.133/21, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por Item para registro de preços para aquisição parcelada de material permanente diversos e equipamentos em geral para atendimento da prefeitura municipal de Ribeirãozinho-MT, através da secretaria municipal de administração e de todas as demais como: Saúde, Educação, Assistência Social, Viação e Obras e Esporte, com o objetivo de suprir suas necessidades administrativas, pelo período de 12 meses. Quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A realizar-se às 09:00 horas do dia 25de julho de 2024 (horário de Brasília). Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@ribeiraozinho.mt.gov.br, contato@bnc.org.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, também, no site: www.bnc.org.br.

Ribeirãozinho - MT, 08 de julho de 2024.

Thiago Barbosa Viana

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 31/2024

ONDE SE LÊ:

Título:

EXTRATO DE CONTRATO N°31/2024

Texto:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

CONTRATADA: EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA; inscrita no CNPJ sob 53.561.083/0001-54;

OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05/2024, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2024, DO MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS.

DESCRIÇÃO – MATERIAS						
COD	DESCRIÇÃO	Unidade	QT.	TIPO	VALOR UNITARO	VALOR TOTAL
01	VEICULO ZERO KM TIPO VAN/ MINIBUS, ZERO QUILOMETRO - ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR; MODELO 2024 OU MAIS ATUAL ; 05(CINCO) PORTAS, SENDO 01 (UMA) PORTA LATERAL DO TIPO DESLIZANTE; CAPACIDADE DE 16 LUGARES, MOTOR-DISEL; TETO ALTO; DIRECÃO HIDRAULICA.	Unidade	1	PERMANENTE	R$340.500,000	R$340.500,000
Trezentos e quarenta mil e quinhentos reais.						

ASSINATURA: 02 de julho de 2024.

VIGÊNCIA: 02 de julho de 2024 a 02 de novembro de 2024

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

Rosário Oeste/ MT, em 02 de julho de 2024.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

LEIA SE:

Título:

EXTRATO DE CONTRATO N°32/2024

Texto:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

CONTRATADA: EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA; inscrita no CNPJ sob 53.561.083/0001-54;

OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05/2024, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2024, DO MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS.

DESCRIÇÃO – MATERIAS						
COD	DESCRIÇÃO	Unidade	QT.	TIPO	VALOR UNITARO	VALOR TOTAL
01	VEICULO ZERO KM TIPO VAN/ MINIBUS, ZERO QUILOMETRO - ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR; MODELO 2024 OU MAIS ATUAL ; 05(CINCO) PORTAS, SENDO 01 (UMA) PORTA LATERAL DO TIPO DESLIZANTE; CAPACIDADE DE 16 LUGARES, MOTOR-DISEL; TETO ALTO; DIRECÃO HIDRAULICA.	Unidade	1	PERMANENTE	R$340.500,000	R$340.500,000
Trezentos e quarenta mil e quinhentos reais.						

ASSINATURA: 02 de julho de 2024.

VIGÊNCIA: 02 de julho de 2024 a 02 de novembro de 2024

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

Rosário Oeste/ MT, em 02 de julho de 2024.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 072 - 2024

PORTARIA N° 072/2024,

de 05 de Julho de 2.024.

"Dispõe sobre afastamento de servidor efetivo para disputa de cargo eletivo nas eleições municipais de 2024 no âmbito da administração publica municipal, e da outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, Estado de Mato Grosso, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais:

C O N S I D E R A N D O *as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução editada pelo Tribunal Superior Eleitoral sobre o tema;*

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica afastado de seu cargo, a partir do dia **05.07.2024** o seguinte servidor:

I – Mirian de Santana Munoz;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 05 de Julho de 2. 024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 213/2024

PORTARIA Nº 213/2024

DATA: 08 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: **Nomeia em caráter efetivo, os Candidatos Classificados no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Nomeia em caráter efetivo, os Candidatos Classificados no Concurso Público 001/2022** do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: **ASSISTENTE SOCIAL**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
5º	201	**HALLISON DA SILVA CONCEIÇÃO**

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL I

CLAS.	Nº INSC.	NOME
8º	1123	**ALINE DA SILVA MOREIRA**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 08 DE JULHO DE 2024.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 336/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2024,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE IMPRESSORAS E SCANNERS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/ MT,** conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024**.**

JUSTIFICATIVA: Não houve manifestação de interessados.

Santa Carmem/MT, 08 de julho de 2024.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação

Portaria nº 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 240/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº 27/2024, cujo objeto éREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ARGAMASSA) PARA FINALIZAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL REFERENTE AO CONVÊNIO 2281/2022, SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA –SINFRA/MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024**. JUSTIFICATIVA:** No dia **05 de julho de 2024**, às 08h30min (horário de Brasília/DF),Constatada a ausência de interessados, a Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento e declarou a licitação **DESERTA**.

Santa Carmem/MT, 05 de julho de 2024.

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

PORTARIA Nº 211/2024

DATA: 04 de julho de 2024.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço Nº 91/2024, Nº 92/2024, Nº 93/2024, Nº 94/2024, Nº 95/2024, Nº 96/2024 E Nº 97/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação: **Sr. Eliseu Frantz Júnior** como FISCAL e **Sr. Dirce Inês Niederle Menin como** SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 91/2024 firmada com a empresa **B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** da Ata de Registro de Preços nº 92/2024 firmada com a empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA,** da Ata de Registro de Preços nº 93/2024 firmada com a empresa **CB ELETRO E INFORMATICA LTDA**, da Ata de Registro de Preços nº 94/2024 firmada com a empresa **DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP,** da Ata de Registro de Preços nº 95/2024 firmada com a empresa **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI,** da Ata de Registro de Preços nº 96/2024 firmada com a empresa **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA,** da Ata de Registro de Preços nº 97/2024 firmada com a empresa **PORTO BRASIL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA,** referente à **Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de equipamentos e Utensílios de cozinha da creche Municipal Benilde Atuatti**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2024 – SRP 33/2024.** ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 04 de julho de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 97/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 – SRP Nº 33/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 205/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DA CRECHE MUNICIPAL BENILDE ATUATTI.

EMPRESA REGISTRADA: PORTO BRASIL SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 18.082,20 (dezoito mil, oitenta e dois reais e vinte centavos)

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024

VIGÊNCIA: 04/07/2024 a 03/07/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 96/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 – SRP Nº 33/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 205/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DA CRECHE MUNICIPAL BENILDE ATUATTI.

EMPRESA REGISTRADA: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 18.684,77 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024

VIGÊNCIA: 04/07/2024 a 03/07/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 95/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 – SRP Nº 33/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 205/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DA CRECHE MUNICIPAL BENILDE ATUATTI.

EMPRESA REGISTRADA: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 324,85 (trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024

VIGÊNCIA: 04/07/2024 a 03/07/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 94/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 – SRP Nº 33/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 205/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DA CRECHE MUNICIPAL BENILDE ATUATTI.

EMPRESA REGISTRADA: DIRCEU LONGO & CIA. LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 3.784,14 (três mil, setecentos e oitenta e quatro mil e quatorze centavos)

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024

VIGÊNCIA: 04/07/2024 a 03/07/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 93/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 – SRP Nº 33/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 205/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DA CRECHE MUNICIPAL BENILDE ATUATTI.

EMPRESA REGISTRADA: CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 11.109,03 (onze mil, cento e nove reais e três centavos)

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024

VIGÊNCIA: 04/07/2024 a 03/07/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 92/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 – SRP Nº 33/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 205/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DA CRECHE MUNICIPAL BENILDE ATUATTI.

EMPRESA REGISTRADA: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 4.652,01 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e um centavos)

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024

VIGÊNCIA: 04/07/2024 a 03/07/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 91/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 – SRP Nº 33/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 205/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DA CRECHE MUNICIPAL BENILDE ATUATTI.

EMPRESA REGISTRADA: B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 9.123,36 (nove mil, cento e vinte e três mil reais e trinta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024

VIGÊNCIA: 04/07/2024 a 03/07/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 212/2024

PORTARIA Nº 212/2024

DATA: 05 de julho de 2024

SÚMULA: **Afastamento temporário de funcionários Públicos.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Municipal 407/2010 Lei Complementar 021/2016.

R E S O L V E :

ART.1º- Conforme solicitação expressa, fica concedido o afastamento a partir do dia 06 de julho de 2024 aos funcionários Públicos relacionados abaixo:

AMANDA GIMENES DA SILVA

PEDRO NELSON HANS

ANA PAULA SOARES DE ARAUJO

PAULO ROBERTO WEBER

ART. 2º- Ficam os funcionários afastados de suas funções, por motivo de Licença para Atividade Política, conforme Art. 68 da Lei Municipal 407/2010 e Art. 131 Lei Complementar 021/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 05 DE JULHO DE 2024.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210/2024

DATA: 03 de julho de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 97/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Saúde: **Sr.ª Giseli Aline Vazatta** como FISCAL e **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como SUPLENTE; do Contrato 97/2024, firmado com a empresa **C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA EPP,** constitui objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOVEIS PLANEJADOS.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 03 de julho de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2024

DATA: 03 de julho de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 96/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal Assistência Social: **Sr. Maicon Odair da Silva** como FISCAL e **Sr.ª Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; do Contrato 96/2024, firmado com a empresa **GILMAR**

PEREIRA FLORES LTDA, constitui objeto a **Contratação de empresa exclusiva para realização de Show de motos com manobras radicais na Abertura do 27º JASC – JOGOS ABERTOS DE SANTA CARMEM no dia 06 de setembro de 2024.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 03 de julho de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205/2024

DATA: 28 de junho de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 95/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal Assistência Social: **Sr.ª Marta Maria Weber** como FISCAL e **Sr.ª Daiane Dias de Azevedo** como SUPLENTE; do Contrato 95/2024, firmado com a empresa **18.924.445 CLAUDINEI SCALZAVARA,** constitui objeto a **Contratação de empresa especializada em locação de Robô Led, tamanho mínimo de 2,40 metros de altura para evento do dia da Criança.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 28 de junho de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 97/2024

ADESÃO (PREGÃO ELETRONICO) Nº 03/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 256/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOVEIS PLANEJADOS.

CONTRATADO: C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 219.936,24 (duzentos e dezenove mil novecentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos)

DATA ASSINATURA: 03/07/2024

VIGÊNCIA: 03/07/2024 a 02/07/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DE CONTRATO 96/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 251/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE MOTOS COM MANOBRAS RADICAIS NA ABERTURA DO 27º JASC – JOGOS ABERTOS DE SANTA CARMEM NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2024.

CONTRATADO: GILMAR PEREIRA FLORES LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

DATA ASSINATURA: 03/07/2024

VIGÊNCIA: 03/07/2024 a 15/09/2024.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DE CONTRATO 95/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 339/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ROBÔ LED, TAMANHO MÍNIMO DE 2,40 METROS DE ALTURA PARA EVENTO DO DIA DA CRIANÇA.

CONTRATADO: 18.924.445 CLAUDINEI SCALZAVARA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)

DATA ASSINATURA: 28/06/2024

VIGÊNCIA: 28/06/2024 a 18/10/2024.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 100/2024

Processo Administrativo: 248/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com segurança desarmada para Feirão do Comercio Local na Praça Central Emilio Malinski.

Fornecedor vencedor: 45.744.129 JADSON SANCHEZ DE OLIVEIRA

CNPJ: 45.744.129/0001-42

Valor total: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 08 de Julho de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

_____

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/2024

Processo Administrativo: 250/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com locação de piso deck para Tenda da Administração na Expocarmem 2024.

Fornecedor vencedor: LAURI REINEHER LOCACOES LTDA

CNPJ: 45.960.381/0001-99

Valor total: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 08 de Julho de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

_____

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS LOCALIZADAS NOS ASSENTAMENTOS BRASIPAIVA E SANTA CLARA, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Vencedor: T L ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 30.900.434/0001-09, Valor: R$ 1.165.544,88 (Um Milhão Cento e Sessenta e Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos), Sendo O Valor De R$ 579.989,88 (Quinhentos e Setenta e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos) Para O Assentamento Brasipaiva E O Valor R$ 585.555,00 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Zero Centavos) para o assentamento SANTA CLARA. Santa Cruz do Xingu – MT, 08 de Julho de 2024.

Joraildes Soares de Souza**Prefeita Municipal**

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES EXTRATO DO CONTRATO Nº 034-2024

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 034-2024

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: CIRURGICA AL-STYN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.141.314/0001-00. Objetivo: a contratação de Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para ações e serviços de reabilitação, conforme especificações do anexo I da Portaria nº 933/2021/GBSES, destinados ao município de Santa Cruz do Xingu-MT. *O prazo de vigência da contratação é de 03 (Três) meses, contados do dia 27/06/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14. 133, de 2021*. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Saúde (0509) 04.002.10.302.0005.2343.4.4.90.52.000000 - Equipamentos e Material Permanente **– Fonte 2.621.000000.** O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES EXTRATO DO CONTRATO Nº 026-2024

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 026-2024

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: C & J PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.130.423/0001-75**. Objetivo:** contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico da Dupla Carlos e Jader para apresentação musical na 20ª EXPOCRUZ em Santa Cruz do Xingu-MT*, O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do dia da sua assinatura 06/06/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.* **Dotações Orçamentárias: Departamento de cultura (443)** 13.392.0022.2070. 3.3.90.39.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1.500.0000000. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R$ 103.000,00 (cento e três mil reais)

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES EXTRATO DO CONTRATO Nº 030-2024

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 030-2024

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: STEPHANAS PADILHA COSTA SOARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.827.968/0001-51**. Objetivo:** contratação de serviços comuns de empresa especializada em consultoria e assessoria administrativa em licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, *O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias, contados do dia 11/06/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.* Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Administração(045) 03.001.04.122.0003.2005.339039.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1.500.0000000. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R$ 26.666,80 (Vinte e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES EXTRATO DO CONTRATO Nº 031-2024

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 031-2024

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: JFS EMPREENDIMENTOS DE RODEIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.002.306/000173. Objetivo: contratação de empresa especializada em fornecimento de sonorização, gerador de energia, arquibancada, painel de arena, alambrado para fechamento, brete, equipe salva – vidas, porteiros, secretaria de rodeio, locutor, juiz de rodeio, boiada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer juntamente a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. *O prazo de vigência da contratação é de 02 (Dois) meses, contados do dia 20/06/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.* Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer (0443) 14.001.13.392.0022.2070.3.3.90.39.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1.500.0000000. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R$ 212.325,00 (Duzentos e doze mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES EXTRATO DO CONTRATO Nº 027-2024

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 027-2024

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: ABRAÃO MATAICHI IZUMI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.037.441/0001-63**. Objetivo:** a contratação de serviços comuns de empresa detentora exclusiva de show artístico da dupla Daniel e Samuel para apresentação musical na festa tradicional da data comemorativa do Dia do Evangelho de Santa Cruz

do Xingu-MT***, O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do dia 10/06/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14. 133, de 2021.*** Dotações Orçamentárias: Departamento de Cultura (446) 14.001.13.392.0022.2037.3.3.90.39**.000000 -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1.500.0000000. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029-2024

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 029-2024

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: VALE DO AGROLTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.608.021/0001.34. Objetivo: contratação de empresa **para transporte de pá carregadeira e farinheira de Cuiabá-MT para a cidade de Santa Cruz do Xingu-MT*, O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados do dia 10/06/ 2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.* Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Administração**(045) 03.001.04.122. 0003.2005.339039.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1.500.0000000. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033-2024

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 033-2024

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: empresa J**C MOREIRA DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.501. 665/0003-41. Objetivo:** do presente instrumento é para futura e eventual aquisição de combustível, óleos *lubrificantes/hidráulicos e aditivos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Cruz do Xingu/MT. O prazo de vigência da contratação é de 06 (Seis) meses e 04 (Quatro) dias, contados a partir da sua assinatura, iniciando dia 27/06/ 2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021*. Dotações Orçamentárias: Gabinete do Prefeito (027) 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30. 000000 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo - Fonte 1.5.00.000000, Valor Total 8.620,00 (Oito mil e seiscentos e vinte reais). Gabinete, Secretaria Municipal de Administração (040) 03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.30.000000 – Manutenção das Atividades da Secretária - Material de Consumo – Fonte 1.5.00.000000, Valor Total: 18.436,00 (Dezoito mil e quatrocentos e trinta e seis reais). Administração Secretaria Municipal de Saúde (0153) 04.002.10.301.0004.2052.3.3. 90.30.000000 – Material de Consumo – Fonte 1.500.1002000, Valor Total: 31.080,00 (Trinta e um mil e oitenta reais). Atenção básica. (094) 04.002. 10.302.0004.2048.339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 1.500. 1002000, Valor Total: 5.160,00 (Cinco mil e cento e sessenta reais). Agente Comunitário (094) 04.002.10.302.0004.2048.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo – Fonte 1.5.00.100200, Valor Total: 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais). Média e Alta Complexidade. (094) 04.002.10. 302.0004.2048.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo – Fonte 1.5.00. 100200, Valor Total: 12.379,50 (Doze mil e trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigilância em Saúde. Secretaria Municipal Assistência Social (0229) 05.002.08.244.0007.2076.3.3.90.30.1.500.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.5.00.000000, Valor Total R$ 11.997,76 (Onze mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos). Ação Social – CRAS. (0247) 05.002.08.243.0007.2055.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.5.00.000000, Valor Total R$ 2.999,25 (Dois mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos). Conselho Tutelar. Secretaria Municipal de Educação (0266) 06.002.12. 361.0008.2033.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.5.00. 100100, Valor Total R$116.700,00 (Cento e dezesseis mil e setecentos reais). (0287) 06.002.12.361.0011.2097.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.571.000000, Valor Total R$ 34.600,00 (Trinta e quatro mil e seiscentos reais). Secretaria Municipal Agricultura (0327) 07.001. 20.122.0014.2067.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.5. 00.000000, Valor Total R$ 44.315,00 (Quarenta e quatro mil e trezentos e quinze reais). Secretaria Municipal de Obras (0496) 09.001.26.782.0018. 2332.339030.000000 – Material de Consumo - Fonte 2.759.0000700, Valor Total R$ 100.025,03 (Cem mil e vinte e cinco reais e três centavos). Obras Recursos Fethab (0359) 09.001.26.782.0018.2014.339030.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.5.00.000000, Valor Total R$ 38.930,36 (Trinta e oito mil e novecentos e trinta reais e trinta e seis centavos). Obras Recursos Fethab (0368) 09.001.26.782.0018.2018.339030.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.5.00.000000, Valor Total: 79.999,90(Setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e centavos). O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R$ 552.742,80 (Quinhentos e cinquenta e dois mil e setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028-2024

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 028-2024

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: VD. MONTEIRO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.665.454/000135. Objetivo: a contratação de serviços comuns de empresa detentora exclusiva de show artístico da dupla Daniel e Samuel para apresentação musical na festa tradicional da data comemorativa do Dia do Evangelho de Santa Cruz do Xingu-MT*, O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do dia 10/06/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.* Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Obras **(**363) 09. 001.26.782.0018.2014.33.90.39.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1.500.0000000. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024-2024

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 024-2024

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: MOOV TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.502. 599/0001-50. Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM TURÍSTICA PARA SALINOPOLIS – PA, A FIM DE ATENDER O GRUPO DE IDOSOS (IDADE FELIZ) DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT. NO PERIODO DE 10/06/2024 A 13/06/2024***, O prazo de vigência da contratação é de 02 (Dois) meses contados do dia 03/06/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*** Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Educação (475) 05.002.08.244.0007.2316.339039.

000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 2.660. 0000000. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R$ 120.700,00 (Cento e vinte mil setecentos reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032-2024

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 032-2024

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: M. V. DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.964.074/0001-48. Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TIPO: SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E GERADOR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. *O prazo de vigência da contratação é de 02 (Dois) meses, contados do dia 21/06/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.* Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer (0443) 14.001.13.392.0022.2070.3.3.90.39.**000000 -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1.500.0000000. Valor Total R$: 193.375,00, Departamento De Cultura (0446) 14.001.13. 392.0022.2037.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 1.500.0000000 Valor Total R$ 30.000,00, O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R$ 223. 375,00 (Duzentos e vinte e três mil trezentos e setenta e cinco reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 18/2024 DO PROCESSO SELETIVO 02/2024.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2024**, realizado no dia 28/04/2024 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

RECEPCIONISTA	CLAS
BRUNA EDUARDA LOHMANN	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 08 de Julho de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 17/2024 DO PROCESSO SELETIVO 02/2024.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2024**, realizado no dia 28/04/2024 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

AGENTE ADMINISTRATIVO	CLAS
MARIANA MACEDO NASCIMENTO	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 08 de Julho de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0391/2024

DE 08 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR THARLLYS ANDRESS DA PAZ DINIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **THARLLYS ANDRESS DA PAZ DINIZ** inscrito na matrícula sob o nº 2958, no período de 15/07/2024 a 13/08/2024, referente ao período aquisitivo de 29/06/2023 a 28/06/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE JULHO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0390/2024

DE 08 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PAULO MADSON VIEIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **PAULO MADSON VIEIRA DA SILVA** inscrito na matrícula sob o nº 665, no período de 15/07/2024 a 29/07/2024, sendo 05 dias gozados e 10 dias de abono pecuniário totalizando 15 dias, referente ao período aquisitivo de 21/06/2022 a 20/06/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE JULHO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0389/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0389/2024

DE 08 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JANDIR DOS SANTOS PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 056/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **JANDIR DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 056.***.***-89, como Fiscal do contrato nº 056/2024 - empresa**BRASFILME COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n°.**17.403.114/0001-85;** VALOR TOTAL: **R$ 819.153,00, (Oitocentos e dezenove mil e cento e cinquenta e três reais).** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE TUBOS CORRUGADOS PVC OU PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**. Conforme condições, quantidades especificações constantes no procedimento na modalidade **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N°006-2024.** VIGÊNCIA **04/07/2024 até 04/07/2025**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE JULHO DE 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024 PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024

PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2024

OBJETO: prestar serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento salarial gerada pelo Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, abrangendo todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de revogação por conveniência e oportunidade, nos termos da Lei 14.133/21 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão 019/2024,

Motivos na data de abertura de julgamento das proposta e ampla divulgação do referido certame não ouvi empresas interessadas no certame.

RESOLVE,

REVOGAR, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024 – MODALIDADE PREGÃO**

PRESENCIAL 19/2024.

com fulcro Lei Federal nº 14.133/21.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Santa Terezinha (MT), 08 de julho de 2024

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2024

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRICULA SENDO 02(DUAS) GRADES ARADORA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR, Ampliação de Meta para a Utilização do Saldo do convênio Federal de n.º902265/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DO MOTO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos da lei 14.133/21.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão 015/2024,

Que as empresas participante ofertaram suas propostas acima do preço de referencia do certame.

RESOLVE,

REVOGAR, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024 – MODALIDADE PREGÃO**

ELETRÔNICO, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRICULA SENDO 02(DUAS) GRADES ARADORA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR, Ampliação de Meta para a Utilização do Saldo do convênio Federal de n.º902265/2020.**

com fulcro Lei Federais nº 14.133/21.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis cotações e formação de preços de referencias praticados no mercado.

Santa Terezinha (MT), 04 de junho de 2024

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 110/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 110/2024

EMENTA: REVOGA INTEGRALMENTE A PORTARIA NÚMERO 099/2024 QUE DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO Nº 015/2024.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica revogada integralmente a portaria número 099/2024 de 03 de Julho de 2024, que "Designa servidor para atuar como fiscal do contrato nº 015/2024, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NARRADOR E SONOPASTIA PARA ATUAR NA COPA MACRO REGIONAL DE FUTEBOL SOCIETY PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.**"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 08 DE JULHO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 109/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 109/2024

EMENTA: REVOGA INTEGRALMENTE A PORTARIA NÚMERO 098/2024 QUE DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO Nº 014/2024.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica revogada integralmente a portaria número 098/2024 de 03 de Julho de 2024, que "Designa servidor para atuar como fiscal do contrato nº 014/2024, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL PARA ATUAR NA COPA MACRO REGIONAL DE FUTEBOL SOCIETY PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.**".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 08 DE JULHO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PORTARIA N° 139/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 139/2024 DE 05 de julho de 2024.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, PREFEITA MUNICIPAL, DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER /MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Rosário Oeste/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

APROVAÇÃO DO PROJETO	Recuperação de Estradas Vicinais nas Comunidades do município de Santo Antônio de Leverger – MT, nos seguintes trechos: COQUEIRO: Coordenada inicial: 15°46'44.37" S; 55°58'49.31"O; coordenada final: 15°43'41.62"S; 55°52'40.46"O; SANGRADOURO/BR364: Coordenada inicial: 15°42'5.63"S; 55°52'47.01"O; Coordenada final: 15°48'22.95"S; 55°45'23.42"O; BAIA DA LARANJA: Coordenada inicial: 15°47'5.24"S; 55°58'21.86"O; coordenada final: 15°52'54.98"S; 55°58'37.77"O; SANGRADOURO/OLHO D'AGUA: Coordenada inicial: 15°42'31.31"S; 55°44'42.23"O; coordenada final: 15°48'22.95"S; 55°45'23.42"O; VEREDA: Coordenada inicial: 15°51'45.05"S; 56° 5'15.80"O; COORD.FINAL: 15°52'17.68"S; 56° 6'4.39"O; BARREIRINHO/PEDRA BRANCA: Coordenada inicial: 15°51'37.58"S; 56° 4'10.84"O; coordenada final: 15°47'53.23"S; 56° 1'18.29"O; VARGINHA-ENG.VELHO/MIGUEL VELHO: Coordenada inicial: 15°48'46.41"S; 56° 6'2.86"O; coordenada final: 15°47'10.18"S; 56° 8'16.89"O;ENGENHO VELHO/BOCAINA: Coordenada inicial: 15°47'10.18"S; 56° 8'16.89"O; coordenada final: 15°47'9.38"S; 56° 6'28.50"O; BOCAINA/MT040: Coordenada inicial: 15°46'30.42"S; 56° 3'56.14"O; Coordenada final: 15°47'47.69"S; 56° 6'28.88"O; numa extensão total de 99,42 km, no Município de Santo Antônio do Leverger-MT	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: MAYCON HENRIQUE MORAES RODRIGUES CREA: 51648/MT

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): MAYCON HENRIQUE MORAES RODRIGUES

CREA: 51648/MT

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Santo Antônio de Leverger – MT, 05 de julho de 2024.

Francieli Magalhaes de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

Maycon Henrique Moraes Rodrigues

Engenheiro Civil – CREA 51648/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 439/2024.

PORTARIA Nº. 439/2024.

DE: 08 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA, O SRº **WILTON CUNHA SOUSA** PARA RESPONDER PELO CARGO DE **COORDENADORIA TÉCNICA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR o Sr° **WILTON CUNHA SOUSA**, para responder pelo Cargo de **COORDENADORIA TÉCNICA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 JULHO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA - TERMO Nº 003/2024

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

TERMO Nº 003/2024

Ao Primeiro dia do mês de julho de 2024 recebemos, em caráter definitivo, a obra para execução e instalação de bueiros celulares de concreto (aduelas) em estradas não pavimentadas, localizada no município de Santo Antônio do Leste - MT, objeto do contrato 105/2023, firmado entre o Município de Santo Antônio do Leste – MT e a empresa VOMA CONSTRUÇÕES EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.901.617/0001-01.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, ficando por não executar ficando por não executar compactação de aterro e dissipador de energia. Decide-se por lavrar esse TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro e ao dever de reparar defeitos construtivos pelo prazo de 5 anos, de acordo com a lei federal nº 8.666/92.

Santo Antônio do Leste – MT, 01 de julho de 2024.

Samara Martins Azanki José Arimateia Vieira Alves

Engenheira Civil Prefeito Municipal

CREA MT 52273

Ciente em: ___/____/_____

De acordo: Voma Construções Eirelli

Representante Legal da Contratada

PORTARIA Nº. 437/2024.

PORTARIA Nº. 437/2024.

DE: 08 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2024 SRA.ª DENISE POLIANA ALVES GARCIA DA SILVA PARA O CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE URBANA.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEIA a Sra**ª DENISE POLIANA ALVES GARCIA DA SILVA** aprovada no Processo Seletivo Público 001/2024, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE URBANA** da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE JULHO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 436/2024.

PORTARIA Nº. 436/2024.

DE: 08 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2024 SRA.ª SANDRA SANTOS FARIA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RURAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEIA a Sra**ª SANDRA SANTOS FARIA**, aprovado no Processo Seletivo Público 001/2024, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RURAL** da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE JULHO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 438/2024

PORTARIA Nº. 438/2024

DE: 08 DE JULHO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - REVOGA a Portaria sob nº 165/2022 de 04 de abril de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE JULHO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 059/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 059/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – JAMILE CRISTINE PEREIRA SILVA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **FARMACEUTICA BIOQUIMICA**

REMUNERAÇÃO – **R$ 6.054,08 (seis mil e cinquenta e quatro reais e oito centavos)**

CARGA HORÁRIA – **40 (quarenta)** horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – **08/07/2024 a 08/08/2024**

ASSINAM – José Arimatéia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **JAMILE CRISTINE PEREIRA SILVA** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA 34ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA - 2024, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DE RECURSOS DE CONVÊNIO Nº 1641-2024, SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SFA/MT.

ARTISTA: WENDER E FALCÃO, NO DIA 12 DE JULHO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 01H30MIN.

FAVORECIDA: M. V. DE FREITAS, CNPJ Nº 00.964.074/0001-48,LOCALIZADA NA CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA, CENTRO, EM RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, CEP 78.675-000. FONE (66) 99616-3911. Representado pelo Empresário Senhor SANDRO MARIEL SILVA FREITAS.

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, II da lei n.º 14.133/21 e suas atualizações.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024, em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo Licitatório nº 050/2024, nos termos do artigo 74, da Lei n° 14. 133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 05 de julho de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 777/2024, DE 05/07/2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS À SERVIDORA EFETIVA SENHORA MARINETE DE LIMA FRANÇA SILVA

PORTARIA Nº 777, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de **Licença Para Atividades Políticas** à Servidora Efetiva Senhora **MARINETE DE LIMA FRANÇA SILVA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 107 e parágrafos.

RESOLVE:

Art.1º Deferir o pedido de **Licença Para Atividades Políticas,** nos termos do Art. 107 da Lei Complementar nº 36/2003, de 30 de outubro de 2003, em favor da servidora **MARINETE DE LIMA FRANÇA SILVA,** brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1.482.886-3, expedida em 14/09/2000 pela SSP-MT e CPF nº 987.887.521-00, matricula funcional nº 559-1, em exercício na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, exercendo o Cargo de Professora.

Art. 2º A Licença concedida mediante o seu afastamento a título de desincompatibilização, por estar concorrendo ao cargo eletivo de Vereador, nas eleições de 2024, nos termos da Lei nº 64/1990, a partir de 5 de julho de 2024 a 6 de outubro de 2024.

Art. 3º A servidora está obrigada a entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE), ao órgão, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de sua candidatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 5 de julho de 2024.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA 34ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA - 2024, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DE RECURSOS DE CONVÊNIO Nº 1641-2024, SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SFA/MT.

ARTISTA: BANDA OS ORIGINAIS, NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 01H30MIN.

FAVORECIDA: M. V. DE FREITAS, CNPJ Nº 00.964.074/0001-48,LOCALIZADA NA CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA, CENTRO, EM RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, CEP 78.675-000. FONE (66) 99616-3911. Representado pelo Empresário Senhor SANDRO MARIEL SILVA FREITAS.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, II da lei n.º 14.133/21 e suas atualizações.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024, em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo Licitatório nº 054/2024, nos termos do artigo 74, da Lei n° 14. 133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 08 de julho de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 779/2024, DE 05/07/2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS À SERVIDORA EFETIVA SENHORA RENATA VILELA FARIA

PORTARIA Nº 779, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de **Licença Para Atividades Políticas** à Servidora Efetiva Senhora **RENATA VILELA FARIA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 107 e parágrafos.

RESOLVE:

Art.1º Deferir o pedido de **Licença Para Atividades Políticas,** nos termos do Art. 107 da Lei Complementar nº 36/2003, de 30 de outubro de 2003, em favor da servidora **RENATA VILELA FARIA,** brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1.747.459-0, expedida em 10/07/2003 pela SSP-MT e CPF nº 014.169.471-83, matrícula funcional nº 3.234-1, em exercício na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, exercendo o Cargo de Apoio Administrativo Escolar.

Art. 2º A Licença concedida mediante o seu afastamento a título de desincompatibilização, por estar concorrendo ao cargo eletivo de Vereador, nas eleições de 2024, nos termos da Lei nº 64/1990, a partir de 5 de julho de 2024 a 6 de outubro de 2024.

Art. 3º A servidora está obrigada a entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE), ao órgão, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de sua candidatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 5 de julho de 2024.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 071/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 071/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA 34ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA - 2024, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, ATRAVÉS DE RECURSOS DE CONVÊNIO, PROPOSTA Nº 1641-2024, SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SFA/MT - DUPLA JORGE E MIGUEL NO DIA 11/07/2024. EMPRESA: M.V. DE FREITAS CNPJ Nº 00.964.074/0001-48 BASE LEGAL: CONFORME ART. 74, INCISO II DA LEI 14.133/21.

***EMPRESA:* M. V. DE FREITAS**

CNPJ: 00.964.074/0001-48.

CH NOSSA SENHORA APARECIDA, SN - ZONA RURAL, RIBEIRAO CASCALHEIRA - MT, CEP: 78675-000.

Valor total do contrato**: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

São Félix do Araguaia - MT, em 05 de JULHO de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2024 –*** TENDO COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA 34ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA - 2024, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DE RECURSOS DE CONVÊNIO Nº 1641-2024, SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SFA/MT – DBANDA OS ORIGINAIS NO DIA 14/07/2024**, em consonância com o art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023**. Empresa: M. V. DE FREITAS, CNPJ Nº 00.964.074/0001- 48,** LOCALIZADA NA CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA, CENTRO, EM RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, CEP 78.675-000. FONE (66) 99616-3911. Representado pelo Empresário Senhor SANDRO MARIEL SILVA FREITAS. **VALOR GLOBAL:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **PRAZO DE VIGENCIA**: 60 (sessenta) dias; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II.

São Félix do Araguaia - MT, em 08 de julho de 2024.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 716/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 780/2024, DE 05/07/2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS AO SERVIDOR EFETIVO SENHOR JUNIO DE SOUZA ALVES

PORTARIA Nº 780, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de **Licença Para Atividades Políticas** ao Servidor Efetivo Senhor **JUNIO DE SOUZA ALVES** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 107 e parágrafos.

RESOLVE:

Art.1º Deferir o pedido de **Licença Para Atividades Políticas,** nos termos do Art. 107 da Lei Complementar nº 36/2003, de 30 de outubro de 2003, em favor do servidor **JUNIO DE SOUZA ALVES,** brasileiro, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, portador do RG nº 3.576.542 – 2ª Via expedida em 23/08/2019 pela SSP/PC-GO e CPF nº 878.061.771-91, matricula funcional nº 2.159-3, em exercício na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, exercendo o Cargo de Psicólogo.

Art. 2º A Licença concedida mediante o seu afastamento a título de desincompatibilização, por estar concorrendo ao cargo eletivo de Vereador, nas eleições de 2024, nos termos da Lei nº 64/1990, a partir de 5 de julho de 2024 a 6 de outubro de 2024.

Art. 3º O servidor está obrigado a entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE), ao órgão, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de sua candidatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 5 de julho de 2024.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Eletrônico SRP nº. 012/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de seu Pregoeiro torna público a realização através da plataforma eletrônica https://bnc.org.br/**, por intermédio da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**, certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2024, do tipo de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E INSUMOS RELACIONADOS ABAIXO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CENTRO (II), VILA SANTO ANTÔNIO (I), RURAL E ESPIGÃO DO LESTE (IV), CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ESPECIALIDADES (ULTRASSONOGRAFIA, RAIO-X), CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (CAPS), AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANGUE E CENTRO DE REABILITAÇÃO, AMBAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO DOS USUÁRIOS DO SUS NOS ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS NAS REFERIDAS UNIDADES POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO., CONFORME EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA),**conforme especificações do Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **24 de Julho de 2024, às 08h30min**. O inicio de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **11/07/2024** até as 08h30m do dia **24/07/2024.** Maiores informações e en-

trega de editais no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site: http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h30min as 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66) 3522-1606, ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Jean Flávio ou Thayane.**

São Felix do Araguaia – MT, em 08 de julho de 2024.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro Oficial.

Portaria n.º 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo Nr: 049/2024. Modalidade: DISPENSA. Modalidade Nr: 019-DISP. Data Homologação: 08/07/2024. Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS, COM FORNECIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE IV, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, ESPECIFICAMENTE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, DISTRITO ESPIGÃO DO LESTE, conforme especificações, quantitativos e condições constantes abaixo:

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1					
	25.385.392 RUVIERE BASILIO FRANCA AGUIAR	Vencedor		23.618,76	23.618,76
	Total Geral				23.618,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 346/2024 - CONTRATADA: ELIZÂNGELA ALENCAR DE SOUSA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 346/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELIZÂNGELA ALENCAR DE SOUSA, Brasileira, Divorciada, Tecnóloga em Estética e Cosmética, inscrita no CPF sob o nº 003. 504.171-48 e Identidade RG nº 28.778.122-3 - SECC-RJ, 2ª Via expedida em 04/06/2014, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Treze de Maio, nº 635 - Em frente ao PSF - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 346/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/07/2024

VIGÊNCIA: De 01/07/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.645,18 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - UBS-I

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3. 1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA 34ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA - 2024, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, ATRAVÉS DE RECURSOS DE CONVÊNIO, PROPOSTA Nº 1641-2024, SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SFA/MT.

ARTISTA: JORGE E MIGUEL, NO DIA 11 DE JULHO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 01H30MIN.

FAVORECIDA: M. V. DE FREITAS, CNPJ Nº 00.964.074/0001-48,LOCALIZADA NA CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA, CENTRO, EM RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, CEP 78.675-000. FONE (66) 99616-3911. Representado pelo Empresário Senhor SANDRO MARIEL SILVA FREITAS.

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, II da lei n.º 14.133/21 e suas atualizações.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024, em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo Licitatório nº 046/2024, nos termos do artigo 74, da Lei n° 14. 133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 05 de julho de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2024 –*** TENDO COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL** PARA A REALIZAÇÃO DA **34ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA - 2024**, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, **ATRAVÉS DE RECURSOS DE CONVÊNIO, PROPOSTA Nº 1641-2024, SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SFA/MT** - **DUPLA JORGE E MIGUEL NO DIA 11/07/2024**, em consonância com o art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023**. Empresa: M. V. DE FREITAS, CNPJ Nº 00.964.074/0001- 48,** LOCALIZADA NA CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA, CENTRO, EM RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, CEP 78.675-000. FONE (66) 99616-3911. Representado pelo Empresário Senhor SANDRO MARIEL SILVA FREITAS. **VALOR GLOBAL:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **PRAZO DE VIGENCIA**: 60 (sessenta) dias; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** Lei Federal n.º 14. 133/21, Art. 74, Inciso II.

São Félix do Araguaia - MT, em 05 de julho de 2024.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 716/2024.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 069/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 069/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024.

OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA 34ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA - 2024, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DE RECURSOS DE CONVÊNIO Nº 1641-2024, SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SFA/MT - DUPLA WENDER E FALCÃO NO DIA 12/07/2024. EMPRESA: M.V. DE FREITAS CNPJ Nº 00.964.074/0001- 48 BASE LEGAL:CONFORME ART. 74 INCISO II DA LEI 14.133/21;

EMPRESA: **M. V. DE FREITAS**

CNPJ: 00.964.074/0001-48.

CH NOSSA SENHORA APARECIDA, SN - ZONA RURAL, RIBEIRAO CASCALHEIRA - MT, CEP: 78675-000.

Valor total do contrato**: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

São Félix do Araguaia - MT, em 05 de JULHO de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 051/ 2024.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 09/07/2024 09:00 **FIM REC. PROPOSTA**: 23/07/2024 08:15 **INÍCIO DISPUTA**: 23/07/2024 08:30 **TIPO DE LANCE**: MENOR LANCE **TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO **EXCLUSIVO ME**: NÃO **VALOR TOTAL DO PROCESSO**: R$ 3.211.880,6500

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT.

Para demais informações contato via e-mail: site da prefeitura, prefeiturasfa2017@gmail.com, telefone: 6635221606 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DqoAHkL2d8CrvLh1brspEeYDRiklb5XtmgNURm6pEOCLjGd3nqEPkMgZekmDJUItfXBd0Xh0Kd7Qc5vC9OqowFC8th%2FbFpK_geFsxGlsPO10%3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 781/2024, DE 05/07/2024 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 240/2024, EM NOME DA SENHORA THAÍS REZENDE REINDEL, NA FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 781/2024, DE 5 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 240/2024, em nome da Senhora THAÍS REZENDE REINDEL, na função de AGENTE ADMINISTRATIVA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 240/2024 foi emitido em 04/03/2024, com vigência inicial de 04/03/2024 até 28/02/2025;

II - que há necessidade de desincompatibilização, já que a contratada pretende concorrer a uma vaga como Vereadora nas Eleições de 2024; e

III - que a contratada requereu, em 04/07/2024, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 05/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 240/2024, emitido em 04/03/2024, com vigência inicial de 04/03/2024 até 28/02/2025, em nome da Senhora THAÍS REZENDE REINDEL, Brasileira, Divorciada, Licenciada em Ciências Biológicas, inscrita no CPF sob o nº 021.537.571-85 e Identidade 2.050.991-0 - SESP-MT, na função de AGENTE ADMINISTRATIVA.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 5 de julho de 2024, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 5 de julho de 2024.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 776/2024, DE 05/07/2024 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 037/2024, EM NOME DA SENHORA DENIZE MIRANDA SOUZA, COMO APOIO ADMI ESCOLAR (MONITORA DE TRANSP ESCOLAR)

PORTARIA Nº 776/2024, DE 5 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 037/2024, em nome da Senhora DENIZE MIRANDA SOUZA, na função de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 037/2024 foi emitido em 01/02/2024, com vigência inicial de 01/02/2024 até 13/12/2024;

II - que há necessidade de desincompatibilização, já que a contratada pretende concorrer a uma vaga como Vereadora nas Eleições de 2024; e

III - que a contratada requereu, em 03/07/2024, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 05/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 037/2024, emitido em 01/02/2024, com vigência inicial de 01/02/2024 até 13/12/2024, em nome da Senhora DENIZE MIRANDA SOUZA, Brasileira, Solteira, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 474.751.611-53 e Identidade RG nº 333.474 - SSP-MT, na função de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 5 de julho de 2024, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 5 de julho de 2024.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 778/2024, DE 05/07/2024 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 078/2024, EM NOME DO SENHOR LERIWÁ MALUÁ FOGAÇA KARAJÁ, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 778/2024, DE 5 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 078/2024, em nome do Senhor LERIWÁ MALUÁ FOGAÇA KARAJÁ, na função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 078/2024 foi emitido em 01/02/2024, com vigência inicial de 01/02/2024 até 13/12/2024;

II - que há necessidade de desincompatibilização, já que o contratado pretende concorrer a uma vaga como Vereador nas Eleições de 2024; e

III - que o contratado requereu, em 05/07/2024, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 05/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 078/2024, emitido em 01/02/2024, com vigência inicial de 01/02/2024 até 13/12/2024, em nome do Senhor LERIWÁ MALUÁ FOGAÇA KARAJÁ, Brasileiro, Convivente, Professor, inscrito no CPF sob o nº 029.623.961-51 e Identidade RG nº 2.657.803 - SESPDS/PC-DF expedida em 14/02/2006, na função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 5 de julho de 2024, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 5 de julho de 2024.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Decide: REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024, cujo o objeto e a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MELHORIAS PARA DIVERSAS VIAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS COM EXTENSÃO TOTAL DE 129,80 KM. (REVESTIMENTO PRIMÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS CELULARES) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I. Dispensa Conf. Art. 75. Inciso I da Lei Federal 14. 133/21",** pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º - CONSIDERANDO a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SUMULA 346, STF).

3º - CONSIDERANDO a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (LEI 9. 784/99 – Art. 53).

REVOGA-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024.

São Felix do Araguaia – MT, em 08 de julho de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2024 –*** TENDO COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA 34ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA - 2024, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DE RECURSOS DE CONVÊNIO Nº 1641-2024, SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SFA/MT - DUPLA WENDER E FALCÃO NO DIA 12/07/2024**, em consonância com o art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023**. Empresa: M. V. DE FREITAS, CNPJ Nº 00.964.074/0001- 48,** LOCALIZADA NA CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA, CENTRO, EM RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, CEP 78.675-000. FONE (66) 99616-3911. Representado pelo Empresário Senhor SANDRO MARIEL SILVA FREITAS. **VALOR GLOBAL:** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **PRAZO DE VIGENCIA**: 60 (sessenta) dias; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II.

São Félix do Araguaia - MT, em 05 de julho de 2024.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 716/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 347/2024 - CONTRATADA: ELIZANE BELEM DA SILVA WASCONCELOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 347/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELIZANE BELEM DA SILVA WASCONCELOS, Brasileira, Casada, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 620.884.161-53 e Identidade RG nº 949.733 - SSP-MT expedida em 27/03/1992, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua José Ateneu Luz, nº 198 - Próximo ao DSEI - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 347/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/07/2024

VIGÊNCIA: De 01/07/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.529,66 (mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos)

FUNÇÃO: CUIDADORA SOCIAL (Artesã), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 013/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Eletrônico SRP nº. 013/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de seu Pregoeiro torna público a realização através da plataforma eletrônica https://bnc.org.br/**, por intermédio da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**, certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2024, do tipo de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERIODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME, CONFORME EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA),**conforme especificações do Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **22 de Julho de 2024, às 08h30-min**. O inicio de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **11/07/2024** até as 08h30m do dia **22/07/2024.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site: http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h30min as 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66) 3522-1606, ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Jean Flávio ou Thayane.**

São Felix do Araguaia – MT, em 08 de julho de 2024.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro Oficial.

Portaria n.º 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 345/2024 - CONTRATADA: DANIELA PEREIRA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 345/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: DANIELA PEREIRA DA SILVA, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 058.131.521-99 e Identidade RG nº 1.268.899 - SSP-TO, 1ª Via expedida em 25/04/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 545 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 345/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 05/07/2024

VIGÊNCIA: De 05/07/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL SRP N O 04/2024 PROCESSO 017/2024

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria no 030/2024, por ordem do Senhor; IVANILDO VILELA DA SILVA, toma público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133/2021, que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica vencedora: **J. SOUZA MEDEIROS TRANSPORTE CNPJ: 46.230.422/0001-54**, **RUA PEDRO PEDROSSIAN Nº 902, CENTRO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CEP 78. 773.000, COM VALOR TOTAL DE R$2.001.860,00(Dois Milhões Um Real, Oitocentos e Sessenta Mil Reais)**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 08 de Julho de 2024.

MARIA IRANDI DUARTE

Agente de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024. ADESÃO Nº 02/2024.

ADESÃO “CARONA” À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS SERVIÇOS DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DIVERSAS DO TIPO ARQUIPANCADAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO - MT faz saber que

pretende aderir como entidade não participante (“**carona**”) à **Ata de Registro de Preço nº 091/2023**, gerenciada pela Prefeitura **Municipal de** ALTO GARÇAS **- MT**,

de acordo com a proposta da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de transcrição. Adesão autorizada pelo Prefeito Municipal de ALTO GARÇAS - MT, SENHOR: **CLAUDINEI SINGOLANO**, conforme Ofício anexo ao processo tem como objetivo: **ADESÃO Ata de Registro de Preço nº 091/2023;** EMPRESA: **REBOUCAS COMERCIO LTDA,**

inscrita no CNPJ nº 48.953.108/0001-25, com sede na Rua Nativo Alves Bastos nº 101- Vila Ipiranga- Rondonóplis -MT, CEP: 78.725-350

Sr. GILENO GOMES DE ALMEIDA. Valor Global Estimado do Objeto da Contratação: **R$ 1.233.600,00 (Um Milhão Duzentos e Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais).**

São Jose do Povo - MT, 03 de julho de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal.

RUA – JOSE SALMEN HANZE Nº 924 CENTRO – FONES (66) 34941137 – SÃO JOSE DO POVO – MT EMAIL:

licitacao2019sjp@gmail.com Página 1

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N°78/2024- DE 05 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE **CONCEDER** SUSPENSÃO DE CONTRATO

A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADORA À SERVIDORA ROSIMAR PEREIRA DOS SANTOS.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc;

CONSIDERANDO que a Lei 9504/97 reputa como agente público, todos aqueles que exercem transitoriamente ou sem remuneração por eleição, nomeação, designação, contrato ou qualquer forma de investidura ou vínculo nos órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional;

CONSIDERANDO que os agentes públicos devem de desincompatibilizam no prazo de 03 (três) meses anterior ao pleito eleitoral;

CONSIDERANDO o processo seletivo nº001/2021 para Contratação temporária de profissional para ocupar função pública;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Suspende o Contrato temporário nº 136/2022 com a Sr.ª ROSIMAR PEREIRA DOS SANTOS, portadora do CPF: 028.725.091-19 e do RG: 20516576, sem remuneração no período da suspensão até a data de 06 de outubro de 2024.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 05 de julho de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024. ADESÃO Nº 05/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024. ADESÃO Nº 05/2024.

ADESÃO “CARONA” À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CAMÂRA EM DIVERSAS LOCALIDADES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, TIPO NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO - MT faz saber que

pretende aderir como entidade não participante ("**carona**") à **Ata de Registro de Preço nº 002/2024**, gerenciada pela Prefeitura **Municipal de** PEDRO DA CIPA **- MT**,

de acordo com a proposta da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de transcrição. Adesão autorizada pelo Prefeito Municipal de São Pedro Da Cipa - MT, SENHOR: **EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU**, conforme Ofício anexo ao processo tem como objetivo: **ADESÃO Ata de Registro de Preço nº 002/2024;** EMPRESA: **CONSTRUTORA RAMOS & SEGURANÇA ELETRONICA LTDA,**

inscrita no CNPJ nº 44.940.243/0001-85, com sede na Rua Ceará, nº 270, sala B

Jardim Ceará/ São Pedro da Cipa/MT CEP: 78.835-000, neste ato representado pelo **Sr. MARCOS CASAS RAMOS.** Valor Global Estimado do Objeto da Contratação: **R$ 95.650,00 (Noventa e Cinco Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).**

São Jose do Povo - MT, 08 de julho de 2024.

MARIA IRANDI DUARTE

Pregoeiro Oficial.

Portaria nº 30/2024.

RUA – JOSE SALMEN HANZE Nº 924 CENTRO – FONES (66) 34941137 – SÃO JOSE DO POVO – MT EMAIL:

licitacao2019sjp@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATEIO N° 004/2024

Objeto: RATEIO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES.

CONTRATO DE RATEIO N° 004/2024

CONSORCIANTE:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES.

CNPJ: 08.952.135/0001-69

Vigência: 31/12/2024

Valor: R$: 36.249,99

LEVI RIBEIRO-PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125/2024

PORTARIA Nº. 125/2024 São José do Xingu-MT, 01 de julho de 2024.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MARA DENISIA LUZ AGUIAR".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARA DENISIA LUZ AGUIAR**, matrícula funcional nº 426 no cargo de Auxilia Administrativo, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo ANA SUELLEN BARROSO CARNEIRO, CRM 148812, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais a partir de 01/04/2024.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica concedido a prorrogação da LICENÇA SAÚDE para a servidora, **MARA DENISIA LUZ AGUIAR,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Auxilia Administrativo, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 14/06/2024 até 12/08/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de julho de 2024

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 934/2024

LEI MUNICIPAL Nº 934/2024 São José do Xingu – MT, 01 de julho de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO

JOSÉ DO XINGÚ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2024, compreendendo:

I – as metas fiscais; **II –** as prioridades e metas da administração municipal serão extraídas dos programas aprovados no Plano Plurianual do quadriênio de 2022/2025; **III -** a estrutura dos orçamentos; **IV –** as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município; **V –** as disposições sobre dívida pública municipal; **VI –** as disposições sobre despesas com pessoal; **VII –** as disposições sobre alterações na legislação tributária; **VIII –** as disposições gerais. **CAPÍTULO I DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º – As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas nos Anexos que compõe esta Lei.

Art. 3º – O Poder Executivo cumprirá com todas as determinações do art. 63 da LRF e sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 são aquelas definidas e demonstradas no anexo I - Metas e Prioridades desta Lei (art., 165, §2º da Constituição Federal).

§ 1º – A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º – Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos; II - As despesas com o pagamento da Dívida Pública e de Pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos. **CAPÍTULO III**

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal; II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais; 2. Juros e Encargos da Dívida; 3. Outras Despesas Correntes; 4. Investimentos; 5. Inversões Financeiras; 6. Amortização da Dívida; 7. Outras Despesas de Capital.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 9º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 10º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem; II - Texto da lei;

III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá: I – Situação econômica do Município

II – Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis; III – Exposição da receita e despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64; II – Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64; III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64; IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64; V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64; VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64; VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços; VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64; IX – Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação; X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo; XI – Quadro de Detalhamento de Despesas. **CAPÍTULO IV**

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art.11º. No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 12. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais; II – modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas; IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias; II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes; IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º **-** As receitas de transferências e demais receitas serão estimadas considerando-se a seguinte metodologia:

a) levantamento das receitas mensais efetivamente arrecadadas para o período de Março de 2023 a Março de 2024, segundo os balancetes financeiros, corrigidos monetariamente pelo índice vigente em Fevereiro de 2024 (IPCA-IBGE) de 4,50%; **b)** O valor da letra “a” deste artigo será acrescido do percentual da média de arrecadações dos exercícios 2020, 2021, 2022 e 2023 é de 18,74%;

§ 5º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 6°. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 7º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 8º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

§ 9º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2023 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

§ 10º. Todos os créditos adicionais especiais autorizados no decorrer do exercício de 2023 integrarão ao orçamento deste exercício, podendo aumentar e ou diminuir via crédito suplementar.

Art. 14. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de Setembro de 2024, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 15. A proposta orçamentária do município, para o ano de 2025, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executiva a Câmara Municipal até 15 de novembro de 2024.

§ 11º Fica o poder executivo autorizado aplicar no exercício de 2025 as permissões autorizadas na lei municipal nº 809/2021 de 30 de março de 2021;

CAPITULO V

DA DISPOSIÇÃO SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.16. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 17. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 18. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso e da União, nos termos do Art.62, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àqueles entes, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art.21.A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 22. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente de no mínimo 0,50 % (meio por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 24. As despesas deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor durante o exercício não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, bem como, obedecer os limites estabelecidos pela União de investimentos e ou despesas custeadas com recursos federais.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 25. Os Poderes Legislativo e Executivo observaram, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de Março de 2023; II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante lei específica, a promover alterações na estrutura organizacional, e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 2º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2025, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a Receita Corrente Líquida, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal.

Art. 26 – Na execução orçamentária de 2025, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Executivo Municipal adotará as seguintes medidas:

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores; **II –** eliminação das despesas com horas-extras; **III –** exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; **IV –** demissão de servidores admitidos em caráter temporário. **CAPÍTULO VII**

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e demais informações, conforme determinações da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2025, e de fevereiro de 2026, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 29. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2025, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 2º. O chefe do Poder Executivo, conforme o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade administrativa terá como limite de movimentação e empenho**.**

Art. 30. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 5% (cinco inteiro) por cento, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022. (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 31. Na hipótese de até 31 de dezembro de 2024 o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2025 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, até a aprovação e devolução pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida; II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 32º - Fica autorizada a atualização dos anexos do PPA 2022 a 2025.

Art. 33º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2024.

Art. 34º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2024

Sandro José Luz Costa Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO DE 2025

ARF (LRF, art. 4º, § 3º) **R$ 1,00**

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Acoes imprvisiveis que poderao acontercer ao longo do exercicio de 2025	615.000,00	Utilizar recursos alocados no orcamento como reserva de contingencia.	615.000,00
TOTAL	615.000,00	TOTAL	615.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:

SANDRO JOSE LUZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Marlene Gomes da Silva

Contadora CRC GO 019504/O-9

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Exercício de 2025

R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO	74.691.682,02	0,05	22,36	61.631.678,55	0,03	3,18	-13.060.003,47	-17,48
Receitas Primarias (EXCETO	74.691.682,02	0,05	22,36	61.631.678,55	0,03	3,18	-13.060.003,47	-17,48
Despesa Total (EXCETO	92.927.822,34	0,06	52,23	61.791.048,37	0,03	3,45	-31.136.773,97	-33,50
Despesas Primarias (EXCETO	92.767.822,34	0,06	51,97	61.702.608,76	0,03	3,30	-31.065.213,58	-33,48
Receita Total (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primarias (COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primarias (COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primario (SEM	-18.076.140,32	-0,01	-29,61	-70.930,21	0,00	-0,12	18.005.210,11	-99,60
Resultado Primario (COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Publica Consolidada	1.061.433,52	0,00	1,74	865.417,68	0,00	1,45	-196.015,84	-18,46
Divida Consolidada Liquida	-5.030.269,22	0,00	-8,24	-18.394.853,91	-0,01	-30,80	-13.364.584,69	265,68
Resultado Nominal (SEM	-53.396,83	0,00	-0,09	10.802.633,90	0,00	18,09	10.856.030,73	-20.330,85

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2023	149.185.463.400,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2023	233.390.000.000,00

SAO JOSE DO XINGU,01 de julho de 2024

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Exercício de 2025

R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação

							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II) **R$** 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	65.586.875,24	61.631.678,55	-6,03	91.320.895,76	48,17	110.661.591,96	21,17	136.379.345,90	23,24	168.073.905,84	23,24
Receita Primária (I)	65.586.875,24	61.631.678,55	-6,03	91.320.895,76	48,17	110.661.591,96	21,17	136.379.345,90	23,24	168.073.905,84	23,24
Despesa Total	49.841.132,23	61.791.048,37	23,97	91.320.895,76	47,78	110.661.591,96	21,17	136.379.345,90	23,24	168.073.905,84	23,24
Despesa Primária (II)	49.758.630,06	61.702.608,76	24,00	91.121.871,76	47,67	110.416.314,79	21,17	136.077.066,32	23,24	167.701.376,49	23,24
Resultado Primário (I - II)	15.828.245,18	-70.930,21	-100,44	199.024,00	-380,59	245.277,17	23,24	302.279,58	23,24	372.529,35	23,24
Resultado Nominal	-29.624.889,76	10.802.633,90	-136,46	12.718.430,59	17,73	-394.657,43	-103,10	-417.467,01	5,77	-440.853,03	5,60
Dívida Pública Consolidada	918.822,82	865.417,68	-5,81	770.417,68	-10,97	660.417,68	-14,27	540.417,68	-18,17	410.417,68	-24,05
Dívida Consolidada Líquida	-29.105.877,92	-18.394.853,91	-36,80	-5.653.825,27	-69,26	-6.048.482,70	6,98	-6.465.949,71	6,90	-6.906.802,74	6,81

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	71.706.130,69	64.405.104,08	-10,18	91.320.895,76	41,79	105.896.260,24	15,96	124.889.510,89	17,93	147.278.221,03	17,92
Receita Primária (I)	71.706.130,69	64.405.104,08	-10,18	91.320.895,76	41,79	105.896.260,24	15,96	124.889.510,89	17,93	147.278.221,03	17,92
Despesa Total	54.491.309,86	64.571.645,54	18,49	91.320.895,76	41,42	105.896.260,24	15,96	124.889.510,89	17,93	147.278.221,03	17,92
Despesa Primária (II)	54.401.110,24	64.479.226,15	18,52	91.121.871,76	41,31	105.661.545,25	15,95	124.612.698,09	17,93	146.951.784,51	17,92
Resultado Primário (I - II)	17.305.020,45	-74.122,06	-100,42	199.024,00	-368,50	234.714,99	17,93	276.812,80	17,93	326.436,51	17,92
Resultado Nominal	-32.388.891,97	11.288.752,42	-134,85	12.718.430,59	12,66	-377.662,61	-102,96	-382.295,79	1,22	-386.306,54	1,04
Dívida Pública Consolidada	1.004.548,98	904.361,47	-9,97	770.417,68	-14,81	631.978,64	-17,96	494.887,98	-21,69	359.636,94	-27,32
Dívida Consolidada Líquida	-31.821.456,32	-19.222.622,33	-39,59	-5.653.825,27	-70,58	-5.788.021,72	2,37	-5.921.199,36	2,30	-6.052.228,12	2,21

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO												
2022	2023	2024		2025		2026		2027				
5,79	4,62	4,50	*	4,50	*	4,50	*	4,50	*			
VALORES DE REFERÊNCIA												
Valor Corrente x 1,0933	Valor Corrente x 1,0450	Valor Corrente x 1,0000		Valor Corrente / 1,0450		Valor Corrente / 1,0920		Valor Corrente / 1,1412				

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

SAO JOSE DO XINGU, 01 de julho de 2024

SANDRO JOSE LUZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Marlene Gomes da Silva

Contadora CRC GO 019504/O-9

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) **R$ 1,00**

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Móveis			
Alineação de Bens Imóveis			
Alineação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS LIQUIDADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			

Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	2023 (g) = ((Ia - IId)+f)	2022 (h)=((Ib - IIe) + f)	2021 (i) = (Ic - IIf)
VALOR(III)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) **R$ 1,00**

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2025	2026	2027	
APOSENTADOS E PENSIONISTAS	IPTU E OUTRAS TX	10.000,00	11.000,00	12.000,00	REDUCAO DE GASTOS PUBLICOS
TOTAL		10.000,00	11.000,00	12.000,00	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:

SANDRO JOSE LUZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Marlene Gomes da Silva

Contadora CRC GO 019504/O-9

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RECEITAS

exercício de 2025

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	56.653.280,26	59.731.678,55	74.866.499,65	90.383.194,20	111.388.248,51	137.274.877,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.018.104,36	6.963.129,04	8.289.628,04	8.333.857,64	10.270.646,15	12.657.544,31
Contribuições	299.383,11	458.002,44	190.316,70	234.546,30	289.054,86	356.231,20
Receita Patrimonial	2.433.088,08	2.803.884,99	570.484,11	703.064,61	866.456,82	1.067.821,38
Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.433.088,08	2.803.884,99	570.484,11	703.064,61	866.456,82	1.067.821,38
Transferências Correntes	41.577.699,08	48.955.477,03	65.582.217,60	80.823.524,97	99.606.912,17	122.755.558,55
Demais Receitas Correntes	325.005,63	551.185,05	233.853,20	288.200,68	355.178,51	437.721,99
Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	325.005,63	551.185,05	233.853,20	288.200,68	355.178,51	437.721,99
RECEITAS DE CAPITAL	8.933.594,98	1.900.000,00	16.454.396,11	20.278.397,76	24.991.097,39	30.799.028,41
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	189.700,00	0,00	18.658,50	22.994,73	28.338,70	34.924,61
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	189.700,00	0,00	18.658,50	22.994,73	28.338,70	34.924,61
Transferência de Capital	8.743.894,98	1.900.000,00	16.435.737,61	20.255.403,03	24.962.758,69	30.764.103,80
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	8.743.894,98	1.900.000,00	16.435.737,61	20.255.403,03	24.962.758,69	30.764.103,80
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	65.586.875,24	61.631.678,55	91.320.895,76	110.661.591,96	136.379.345,90	168.073.905,84

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:

Nº. 003/2024

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, senhor **Sandro José Luz Costa** no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 15hs00 do dia 12 de Abril de 2024, na Câmara Municipal**

de São José do Xingu, para tratar de assuntos referentes: Para elaboração do projeto de lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 – LDO 2025. A audiência será divulgada pelo **Youtube** do Poder Executivo Municipal de São José do Xingu – MT e serão disponibilizados os relatórios no portal transparência do município de São Jose do Xingu – MT.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Xingu – MT, 05 de Abril de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	12.018.104,36	0,00
2023	6.963.129,04	-42,06
2024	8.289.628,04	19,05
2025	8.333.857,64	0,53
2026	10.270.646,15	23,23
2027	12.657.544,31	23,23

Notas:

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	299.383,11	0,00
2023	458.002,44	52,98
2024	190.316,70	-58,44
2025	234.546,30	23,23
2026	289.054,86	23,23
2027	356.231,20	23,23

Notas:

Receita Patrimonial

R$ 1,00

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	2.433.088,08	0,00
2023	2.803.884,99	15,23
2024	570.484,11	-79,65
2025	703.064,61	23,23
2026	866.456,82	23,23
2027	1.067.821,38	23,23

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	41.577.699,08	0,00
2023	48.955.477,03	17,74
2024	65.582.217,60	33,96
2025	80.823.524,97	23,23
2026	99.606.912,17	23,23
2027	122.755.558,55	23,23

Notas:

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	325.005,63	0,00
2023	551.185,05	69,59
2024	233.853,20	-57,57
2025	288.200,68	23,23
2026	355.178,51	23,23
2027	437.721,99	23,23

Notas:

Alienação de Bens

R$ 1,00

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %

2022	189.700,00	0,00
2023	0,00	-100,00
2024	18.658,50	100,00
2025	22.994,73	23,23
2026	28.338,70	23,23
2027	34.924,61	23,23

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	8.743.894,98	0,00
2023	1.900.000,00	-78,27
2024	16.435.737,61	765,03
2025	20.255.403,03	23,23
2026	24.962.758,69	23,23
2027	30.764.103,80	23,23

Notas:

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	40.107.437,23	54.045.147,27	56.598.709,25	69.752.249,27	85.962.671,99	105.940.396,95
Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes	18.888.847,26	24.155.241,80	27.535.421,56	33.934.653,53	41.821.067,01	51.540.282,98
Transferências Constitucionais e Legais Demais Despesas Correntes			12.439,00	15.329,82	18.892,47	23.283,08
DESPESAS DE CAPITAL (II)	21.218.589,97	29.889.905,47	29.050.848,69	35.802.265,92	44.122.712,51	54.376.830,89
Investimentos Inversões Financeiras	21.218.589,97	29.889.905,47	29.050.848,69	35.802.265,92	44.122.712,51	54.376.830,89
Concessão de Empréstimos e Financiamentos Aquisição de Título de Capital já Integralizado Aquisição de Título de Crédito	9.733.695,00	7.745.901,10	34.260.186,51	40.294.342,69	49.721.673,91	61.268.746,02
Demais Inversões Financeiras Amortização da Dívida	9.651.192,83	7.657.461,49	34.073.601,51	40.064.395,34	49.438.286,80	60.919.499,75
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	82.502,17	88.439,61	186.585,00	229.947,35	283.387,11	349.246,27
TOTAL (IV)=(I+II+III)			462.000,00	615.000,00	695.000,00	864.762,87
	49.841.132,23	61.791.048,37	91.320.895,76	110.661.591,96	136.379.345,90	168.073.905,84

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:

SANDRO JOSE LUZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Marlene Gomes da Silva

Contadora CRC GO 019504/O-9

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	40.107.437,23	54.045.147,27	56.598.709,25	69.752.249,27	85.962.671,99	105.940.396,95
Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes	18.888.847,26	24.155.241,80	27.535.421,56	33.934.653,53	41.821.067,01	51.540.282,98
Transferências Constitucionais e Legais Demais Despesas Correntes			12.439,00	15.329,82	18.892,47	23.283,08
DESPESAS DE CAPITAL (II)	21.218.589,97	29.889.905,47	29.050.848,69	35.802.265,92	44.122.712,51	54.376.830,89
Investimentos Inversões Financeiras	21.218.589,97	29.889.905,47	29.050.848,69	35.802.265,92	44.122.712,51	54.376.830,89
Concessão de Empréstimos e Financiamentos Aquisição de Título de Capital já Integralizado Aquisição de Título de Crédito	9.733.695,00	7.745.901,10	34.260.186,51	40.294.342,69	49.721.673,91	61.268.746,02
Demais Inversões Financeiras Amortização da Dívida	9.651.192,83	7.657.461,49	34.073.601,51	40.064.395,34	49.438.286,80	60.919.499,75
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	82.502,17	88.439,61	186.585,00	229.947,35	283.387,11	349.246,27
TOTAL (IV)=(I+II+III)			462.000,00	615.000,00	695.000,00	864.762,87
	49.841.132,23	61.791.048,37	91.320.895,76	110.661.591,96	136.379.345,90	168.073.905,84

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	18.888.847,26	0,00
2023	24.155.241,80	27,88
2024	27.535.421,56	13,99
2025	33.934.653,53	23,23
2026	41.821.067,01	23,23
2027	51.540.282,98	23,23

Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	12.439,00	100,00
2025	15.329,82	23,23
2026	18.892,47	23,23
2027	23.283,08	23,23

Notas:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	21.218.589,97	0,00
2023	29.889.905,47	40,86
2024	29.050.848,69	-2,80
2025	35.802.265,92	23,23
2026	44.122.712,51	23,23
2027	54.376.830,89	23,23

Notas:

Investimentos

R$ 1,00

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	9.651.192,83	0,00
2023	7.657.461,49	-20,65
2024	34.073.601,51	344,97
2025	40.064.395,34	17,58
2026	49.438.286,80	23,39

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

2027	60.919.499,75	23,22

Notas:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	82.502,17	0,00
2023	88.439,61	7,19
2024	186.585,00	110,97
2025	229.947,35	23,23
2026	283.387,11	23,23
2027	349.246,27	23,23

Notas:

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	462.000,00	100,00
2025	615.000,00	33,11
2026	695.000,00	13,00
2027	864.762,87	24,42

Notas:

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I) Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria Contribuições Receita Patrimonial Aplicações Financeiras (II) Outras Receitas Patrimoniais Transferências Correntes Demais Receitas Correntes Outras Receitas Financeiras (III) Receitas Correntes Restantes RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(VI) = (I-II-III) RECEITAS DE CAPITAL (IV) Operações de Crédito (VI) Amortização de Empréstimos (VII) Alienação de Bens Receitá de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) Outras Alienações de Bens Transferência de Capital Convênios Outras Transferências de Capital Outras Receitas de Capital Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) Outras Rec de Capital Primárias RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	56.653.280,26 12.018.104,36 299.383,11 2.433.088,08 0,00 2.433.088,08 41.577.699,08 325.005,63 0,00 325.005,63 56.653.280,26 8.933.594,98 0,00 0,00 189.700,00 0,00 0,00 189.700,00 8.743.894,98 0,00 8.743.894,98 0,00 0,00 0,00 8.933.594,98	59.731.678,55 6.963.129,04 458.002,44 2.803.884,99 0,00 2.803.884,99 48.955.477,03 551.185,05 551.185,05 59.731.678,55 1.900.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.900.000,00 0,00 1.900.000,00 0,00 0,00 0,00 1.900.000,00	74.866.499,65 8.289.628,04 190.316,70 570.484,11 0,00 570.484,11 65.582.217,60 853,20 0,00 853,20 74.866.499,65 16.454.396,11 0,00 0,00 18.658,50 0,00 0,00 18.658,50 16.435.737,61 0,00 16.435.737,61 0,00 0,00 0,00 16.454.396,11	90.383.194,20 8.333.857,64 234.546,30 703.064,61 0,00 703.064,61 80.823.524,97 200,68 0,00 200,68 90.383.194,20 20.278.397,76 0,00 0,00 22.994,73 0,00 0,00 22.994,73 20.255.403,03 0,00 20.255.403,03 0,00 0,00 0,00 20.278.397,76	111.388.248,51 10.270.646,15 289.054,86 866.456,82 0,00 866.456,82 99.606.912,17 355.178,51 0,00 355.178,51 111.388.248,51 24.991.097,39 0,00 0,00 28.338,70 0,00 0,00 28.338,70 24.962.758,69 0,00 24.962.758,69 0,00 0,00 0,00 24.991.097,39	137.274.877,43 12.657.544,31 356.231,20 1.067.821,38 0,00 1.067.821,38 122.755.558,55 437.721,99 0,00 437.721,99 137.274.877,43 30.799.028,41 0,00 0,00 34.924,61 0,00 0,00 34.924,61 30.764.103,80 0,00 30.764.103,80 0,00 0,00 0,00 30.799.028,41
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)	65.586.875,24	61.631.678,55	91.320.895,76	110.661.591,96	136.379.345,90	168.073.905,84
RECEITA TOTAL	65.586.875,24	61.631.678,55	91.320.895,76	110.661.591,96	136.379.345,90	168.073.905,84
DESPESAS CORRENTES (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida (XIV) Outras Despesas Correntes Transferências Constitucionais e Legais Demais Despesas Correnets DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII-XIV) DESPESAS DE CAPITAL (XVI) Investimentos Inversões Financeiras Concessão de Emprestimos e Financiamentos (XVII) Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) Aquisição de Título de Crédito (XIX) Demais Inversões Financeiras Amortização da Dívida (XX) Pagamento de RP de Despesas Primárias DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX) RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	40.107.437,23 18.888.847,26 0,00 21.218.589,97 0,00 21.218.589,97 40.107.437,23 9.733.695,00 9.651.192,83 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 82.502,17 0,00 9.651.192,83 0,00	54.045.147,27 24.155.241,80 0,00 29.889.905,47 0,00 29.889.905,47 54.045.147,27 7.745.901,10 7.657.461,49 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 88.439,61 0,00 7.657.461,49 0,00	56.598.709,25 27.535.421,56 12.439,00 29.050.848,69 0,00 29.050.848,69 56.586.270,25 34.260.186,51 34.073.601,51 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 186.585,00 0,00 34.073.601,51 462.000,00	69.752.249,27 33.934.653,53 15.329,82 35.802.265,92 0,00 35.802.265,92 69.736.919,45 40.294.342,69 40.064.395,34 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 229.947,35 0,00 40.064.395,34 615.000,00	85.962.671,99 41.821.067,01 18.892,47 44.122.712,51 0,00 44.122.712,51 85.943.779,52 49.721.673,91 49.438.286,80 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 283.387,11 0,00 49.438.286,80 695.000,00	105.940.396,95 51.540.282,98 23.283,08 54.376.830,89 0,00 54.376.830,89 105.917.113,87 61.268.746,02 60.919.499,75 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 349.246,27 0,00 60.919.499,75 864.762,87
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	49.758.630,06	61.702.608,76	91.121.871,76	110.416.314,79	136.077.066,32	167.701.376,49
DESPESA TOTAL	49.841.132,23	61.791.048,37	91.320.895,76	110.661.591,96	136.379.345,90	168.073.905,84
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIII)	15.828.245,18	-70.930,21	199.024,00	245.277,17	302.279,58	372.529,35

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ <1,00>**

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	918.822,82	865.417,68	770.417,68	660.417,68	540.417,68	410.417,68
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidadas	918.822,82	865.417,68	770.417,68	660.417,68	540.417,68	410.417,68
DEDUÇÕES (II)	30.024.700,74	19.260.271,59	6.424.242,95	6.708.900,38	7.006.367,39	7.317.220,42
Ativo Disponível	30.414.233,43	19.701.940,87	6.457.336,07	6.747.916,19	7.051.572,41	7.368.893,16

Haveres Financeiros	105.045,43	98.522,25	98.522,25	98.522,25	98.522,25	98.522,25
(-) Restos a Pagar Proc.	494.578,12	540.191,53	131.615,37	137.538,06	143.727,27	150.194,99
DCL (III) = (I - II)	-29.105.877,92	-18.394.853,91	-5.653.825,27	-6.048.482,70	-6.465.949,71	-6.906.802,74

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:

OBRAS EM ENDAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU

Ordem	Descrição das Obras	Empresa	CONTRATO	CNPJ	REGIME	Recurso	Dados Convenio	Vigencia do convenio	Valor do Contrato		SITUAÇÃO	ADITIVO	REAJUSTE DE VALOR
1	Ampliação da Escola Municipal Comandante Fontoura	CONSTRUTORA IMPERIO	015/2018	18363482/0001-00	TOMADA DE PREÇO	SINFRA	012/2014	27/09/2023	R$	464.757,08	FINALIZADO		R$ 114.479,04
2	Construção do centro de educação infantil no distrito de Santo Antônio do Fontoura - Creche	AKROID CONTRATO	028/2016	09428263/0001-70,	TOMADA DE PREÇO	FNDE	PAC-2 10650/2014	28/04/2024	R$	1.308.833,44	FINALIZADO	R$ 59.489,16	R$ 1.403.629,09
3	Pavimentaçãodeasfalto2020	SEMEC	039/2020	15.062.243/0001-21	TOMADA DE PREÇO	Proprio	não tem		R$	507.686,82	FINALIZADO	R$ 76.058,74	R$ 86.961,40
4	Pavimentaçãodeasfalto2021	SEMEC	023/2021	15.062.243/0001-22	TOMADA DE PREÇO	Proprio	não tem		R$	3.071.034,22	PARALIZADA	R$ 767.219,98	R$ 170.139,20
5	Construção Praça publica emSanto Antonio do Fontoura	CONSTRUTORA IMPERIO	30/2021	18363482/0001-00	TOMADA DE PREÇO	Calha Norte	888033/2019		R$	348.810,96	FINALIZADO	R$ 52.787,18	R$ -
6	Construção de Condominio eNucleo da Policia Militar	VM ENGENHARIA	029/2022	32469914/0001-92	CONCORRENCIA PUBLICA	SESP	2043/2021		R$	5.287.330,25	EM EXECUÇÃO	R$ 483.851,69	R$ -
7	Revitalização Praça Publica	CONSTRUTORA IMPERIO	018/2023	18363482/0001-00	TOMADA DE PREÇO	CAIXA / SUDAN	904745/2020	29/12/2023	R$	433.192,57	EM EXECUÇÃO		
8	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DOXINGU,naAvenidaJoséVicente da Rocha e Rua Hermínia Quitéria de Jesus.	SEMEC	15/2023	15.062.243/0001-22	CONCORRENCIA PUBLICA	SINFRA	0007-2023	11/04/2024	R$	5.078.708,96	EM EXECUÇÃO		
9	QUADRA COBERTA DA ESCOLA COMANDANTE FONTOURA	GEAN ROGER PINCELATO ALONSO	28/2023	37.024.663/0001-56,	TOMADA DE PREÇO	Proprio	não tem		R$	1.243.965,28	EM EXECUÇÃO		
10	CRECHE MUNICIPAL DE SÃOJOSE DO XINGU	MATTOS ENGENHARIA LTDA	32/2023	51.268.396/0001-93,	TOMADA DE PREÇO	Proprio	não tem		R$	2.196.325,43	EM EXECUÇÃO		
11	DRENAGEM EM RUAS DIVERSAS NO DISTRITO DE SANTO	CONCREACO SOLUCOES CONSTRUTIVAS EM CON-	26/2023	43.941.787/0001-07,	TOMADA DE PREÇO	Proprio	não tem		R$	2.640.232,87	EM EXECUÇÃO		

	ANTONIO DO FONTOURA	CRETO LTDA											
12	**DRENAGEM SUPERFICIAL MEIO FIO E SARJETA NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA**	CONCREACO SOLUCOES CONSTRUTIVAS EM CONCRETO LTDA	003/2023	43.941.787/0001-07,	TOMADA DE PREÇO	Proprio	não tem		R$	310.064,78	EM EXECUÇÃO		
13	**CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL EM SÃO JOSE DO XINGU**	VM ENGENHARIA		32469914/0001-92	CONCORRENCIA PUBLICA	SES-MT	560/2022				EM EXECUÇÃO		

ANGELICA REIS DE

Assinado de forma digital por ANGELICA REIS DE

SOUSA:04548785167

SOUSA:04548785167

Dados: 2024.04.09 16:45:49 -03'00'

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º) **R$** 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**2025**				**2026**				**2027**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB** (a/PIB) x 100	**% RCL** (a/RCL) x 100	**Valor Corrente** (b)	**Valor Constante**	**% PIB** (b/PIB) x 100	**% RCL** (b/RCL) x 100	**Valor Corrente** (c)	**Valor Constante**	**% PIB** (c/PIB) x 100	**% RCL** (c/RCL) x 100
Receita Total Receitas Primárias (I)	110.661.591,96	105.896.260,24			136.379.345,90	124.889.510,89			168.073.905,84	147.278.221,03		
Receitas Primárias Correntes	110.661.591,96	105.896.260,24			136.379.345,90	124.889.510,89			168.073.905,84	147.278.221,03		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.383.194,20	86.491.094,92	904,285	0,000	111.388.248,51	102.003.890,57	641,666	0,000	137.274.877,43	120.289.938,16	831,428	0,000
Contribuições	8.333.857,64	7.974.983,38	904,285	0,000	10.270.646,15	9.405.353,61	641,666	0,000	12.657.544,31	11.091.433,85	831,428	0,000
Transferências Correntes	234.546,30	224.446,22	0,000	0,000	289.054,86	264.702,25	0,000	0,000	356.231,20	312.154,92	0,000	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes Receitas Primárias de Capital	80.823.524,97	77.343.086,09	407,142	0,000	99.606.912,17	91.215.121,03	577,500	0,000	122.755.558,55	107.567.086,00	731,309	0,000
Despesa Total Despesas Primárias (II)	991.265,29	948.579,22	590,952	0,000	1.221.635,33	1.118.713,67	597,023	0,000	1.505.543,37	1.319.263,38	51,309	0,000
Despesas Primárias Correntes Pessoal e Encargos Sociais Outras Despesas Correntes	20.278.397,76	19.405.165,32	217,857	0,000	24.991.097,39	22.885.620,32	129,285	0,000	30.799.028,41	26.988.282,86	847,619	0,000
Despesas Primárias de Capital	110.661.591,96	105.896.260,24	821,071	0,000	136.379.345,90	124.889.510,89	573,452	0,000	168.073.905,84	147.278.221,03	697,023	0,000
Pagamento de RP de Despesas Primárias Reserva de Contingência	110.416.314,79	105.661.545,25	777,261	0,000	136.077.066,32	124.612.698,09	277,738	0,000	167.701.376,49	146.951.784,51	135,357	0,000
Resultado Primário (III)=(I-II)	69.736.919,45	66.733.894,21	497,142	0,000	85.943.779,52	78.703.094,79	64,166	0,000	105.917.113,87	92.812.052,11	100,119	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Ativos (IV)	33.934.653,53	32.473.352,66	904,285	0,000	41.821.067,01	38.297.680,41	641,666	0,000	51.540.282,98	45.163.234,29	831,428	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Passivos (V) Resultado Nominal - (VI)=(III+(IV-V))	35.802.265,92	34.260.541,55	937,976	0,000	44.122.712,51	40.405.414,38	75,238	0,000	54.376.830,89	47.648.817,81	831,428	0,000
Dívida Pública Consolidada	40.064.395,34	38.339.134,29	422,023	0,000	49.438.286,80	45.273.156,41	232,381	0,000	60.919.499,75	53.381.966,13	731,309	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	970,595	0,000	0,00	0,00	845,357	0,000	0,00	0,00	51,309	0,000
	615.000,00	588.516,74	451,428	0,000	695.000,00	636.446,88	277,738	0,000	864.762,87	757.766,27	847,619	0,000
	245.277,17	234.714,99	87,381	0,000	302.279,58	276.812,80	64,166	0,000	372.529,35	326.436,51	697,023	0,000
	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	135,357	0,000
	0,00	0,00	428,571	0,000	0,00	0,00	809,523	0,000	0,00	0,00	100,119	0,000
	245.277,17	234.714,99	966,309	0,000	302.279,58	276.812,80	566,428	0,000	372.529,35	326.436,51	831,428	0,000
	797.955,74	763.594,00	0,000	0,000	684.144,95	626.506,36	0,000	0,000	560.612,67	491.248,39	958,214	0,000
	- 6.048.482,70	- 5.788.021,72	0,000	0,000	- 6.465.949,71	- 5.921.199,36	566,428	0,000	- 6.906.802,74	- 6.052.228,12	22,261	0,000
			966,309	0,000			582,738	0,000			797,381	0,000
			473,095	0,000			591,785	0,000			224,881	0,000
			746,428	0,000							139,881	0,000
											0,000	0,000
											796,071	0,000
											873,214	0,000
											0,000	0,000
											0,000	0,000
											873,214	0,000
											960,357	0,000
											842,142	0,000

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	1,90	1,90	1,90
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	0,00	0,00	0,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,50	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	0,00	0,00	0,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2025		2026		2027	
Valor Corrente /	1,0450	Valor Corrente /	1,0920	Valor Corrente /	1,1412

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2024

PORTARIA Nº 122/2024

DE 27 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. Rosimeire Francisca Pereira Nascimento, servidor (a) em cargo comissionado como Secretário Adjunto de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação matricula funcional nº 10627, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nº 07/2024, realizado pela Prefeitura Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	OBJETO
07/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ ACESSORIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA PARA A MANUTENÇÃO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. Lenilso Araújo da Silva que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal da Ata de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão da ata de registro de preço, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução da ata, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a contratada, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço nº 07/2024, e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 27 de junho de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2024

PORTARIA Nº 124/2024

DE 01 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor, BRUNO VITORIA SARAIVA**,** efetivo no cargo de Agente de Combate em Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/07/2024 a 29/09/2024, totalizando 90 dias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de julho de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024

Processo Licitatório nº 024/2024 – Processo Administrativo nº 3652/2024

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através de sua agente de contratação/pregoeira, nomeada pela portaria n° 05/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Pre-

feitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, que houve a RETIFICAÇÃO DO EDITAL em epígrafe e prorrogação de data da licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 011/2024. Este pregão será regido pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa juridica para o fornecimento de combustível para atender as demandas das necessidades das Secretarias Municipais do Munícipio de São José do Xingu e distrito Santo Antônio do Fontoura.

REALIZAÇÃO: 18/07/2024. ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). CREDENCIAMENTO À PARTIR DE 08h30. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitaxingu@gmail.com e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 08 de julho de 2024.

Dayane Costa de Brito

Agente de Contratação

Portaria n° 05/2024

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2024

PORTARIA Nº 123/2024

DE 01 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor, AROLDO NOGUEIRA DA SILVA**,** efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, totalizando 30 dias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de julho de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330 DE 08 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 330 DE 08 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo para a posse da Sr.ª CAROLAINE SILVA MORAIS para o cargo de PSICÓLOGA, por mais trinta dias, nomeada através da PORTARIA Nº 258 DE 06 DE JUNHO DE 2024, conforme Lei Complementar Nº 005/2023

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito a partir de 06 de julho do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JULHO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONTRATOS 2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 001/2024

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Simone Dantas Santos

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professora

Valor do Contrato: 3.435,44 Mensais

Data da Assinatura: 22/01/2024

Vigência 22/01/2024 a 31/12/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 002/2024

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Rosilda da Silva

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professora

Valor do Contrato: 3.435,44 Mensais

Data da Assinatura: 22/01/2024

Vigência 22/01/2024 a 31/12/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 003/2024

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Winngrydd Rayssa Campos Ponce

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Psicóloga

Valor do Contrato: 2.842,08 Mensais

Data da Assinatura: 01/02/2024

Vigência 01/02/2024 a 31/12/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 004/2024

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Juliana Soares de Araújo

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1.412,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/02/2024

Vigência 01/02/2024 a 31/12/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 005/2024

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Edilene Pereira de Moura

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1.412,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/02/2024

Vigência 01/02/2024 a 31/12/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 006/2024

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Joise Taina Alves dos Santos

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1.412,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/02/2024

Vigência 01/02/2024 a 31/12/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 007/2024

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Maria Jose da Conceição Pereira

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1.412,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/02/2024

Vigência 01/02/2024 a 31/12/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 008/2024

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Daniely Aparecida de Bessa Almeida

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Fisioterapeuta

Valor do Contrato: 2.842,08 Mensais

Data da Assinatura: 01/02/2024

Vigência 01/02/2024 a 31/12/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 009/2024

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Maria Aparecida da Silva

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Recepcionista

Valor do Contrato: 1.412,00 Mensais

Data da Assinatura: 06/02/2024

Vigência 06/02/2024 a 31/12/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 010/2024

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Iracilda Duarte Silva Souza

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1.412,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/02/2024

Vigência 01/02/2024 a 31/12/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 011/2024

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Renata Pinheiro de Souza

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professora

Valor do Contrato: 3.435,44 Mensais

Data da Assinatura: 01/02/2024

Vigência 01/02/2024 a 31/12/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 012/2024

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Milleny Cristina Soares das Chagas

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1.412,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/02/2024

Vigência 01/02/2024 a 31/132/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 013/2024

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Zélia Rodrigues da Silva

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1.412,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/02/2024

Vigência 01/02/2024 a 31/132/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 014/2024

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Andressa Aparecida de Souza Santos

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1.412,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/02/2024

Vigência 01/02/2024 a 31/132/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 015/2024

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Bruna Arruda Siqueira

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1.412,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/02/2024

Vigência 01/02/2024 a 31/132/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 016/2024

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Luzinete Oliveira Cavalcante

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professora

Valor do Contrato: 3.435,44 Mensais

Data da Assinatura: 01/02/2024

Vigência 01/02/2024 a 31/132/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 017/2024

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Roseane Fernandes

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Técnico de Enfermagem

Valor do Contrato: 1.412,00 Mensais

Data da Assinatura: 14/02/2024

Vigência 14/02/2024 a 31/132/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 018/2024

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Radyelle Fernanda Silva de Oliveira

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1.412,00 Mensais

Data da Assinatura: 19/02/2024

Vigência 19/02/2024 a 31/132/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 019/2024

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Tatiane Ferreira da Cruz

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Técnico Administrativo 40 horas

Valor do Contrato: 1.755,10 Mensais

Data da Assinatura: 01/02/2024

Vigência 01/02/2024 a 31/132/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 020/2024

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Ivany Braga Gonçalves

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professor

Valor do Contrato: 3.435,44 Mensais

Data da Assinatura: 04/03/2024

Vigência 04/03/2024 a 31/132/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 021/2024

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Maria Aparecida da Silva

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Técnico em Saúde Bucal

Valor do Contrato: 1.412,00 Mensais

Data da Assinatura: 02/04/2024

Vigência 02/04/2024 a 31/12/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 022/2024

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Marta Vieira Queiroz

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1.412,00 Mensais

Data da Assinatura: 05/04/2024

Vigência 05/04/2024 a 31/12/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 023/2024

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Zenaide Ferreira Lima

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professora

Valor do Contrato: 3.435,44 Mensais

Data da Assinatura: 15/04/2024

Vigência 15/04/2024 a 31/12/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 024/2024

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Carla Jordanna Lopes

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Recepcionista

Valor do Contrato: 1.412,00 Mensais

Data da Assinatura: 12/04/2024

Vigência 12/04/2024 a 31/12/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 025/2024

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Rosalina Advento de Oliveira

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professora

Valor do Contrato: 3.435,44 Mensais

Data da Assinatura: 15/04/2024

Vigência 15/04/2024 a 31/12/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 026/2024

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Millaine Rodrigues dos Santos

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1.412,00 Mensais

Data da Assinatura: 06/05/2024

Vigência 06/05/2024 a 31/12/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 027/2024

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Maria Aparecida Pereira Fontaneli

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento infantil

Valor do Contrato: 1.412,00 Mensais

Data da Assinatura: 08/05/2024

Vigência 08/05/2024 a 31/12/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 028/2024

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Franklin dos Santos Freitas

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Operador de Maquinas Pesadas

Valor do Contrato: 1.465,92 Mensais

Data da Assinatura: 03/06/2024

Vigência 03/06/2024 a 31/12/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 029/2024

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Uanderson Batista Fernandes

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Motorista de Veículo Pesado

Valor do Contrato: 1.465,62 Mensais

Data da Assinatura: 03/06/2024

Vigência 03/06/2024 a 31/12/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 030/2024

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Dayane Cristina Siqueira Martins Rocha

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professora

Valor do Contrato: 3.435,44 Mensais

Data da Assinatura: 01/07/2024

Vigência 01/07/2024 a 31/12/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 031/2024

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Luana Cristina Ferreira da Silva

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professora

Valor do Contrato: 3.435,44 Mensais

Data da Assinatura: 01/07/2024

Vigência 01/07/2024 a 31/12/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 032/2024

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Thaislane Souza Catarino

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professora

Valor do Contrato: 3.435,44 Mensais

Data da Assinatura: 01/07/2024

Vigência 01/07/2024 a 31/12/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 033/2024

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Karoliny Feitosa Aguiar

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1.412,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/07/2024

Vigência 01/07/2024 a 31/12/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 034/2024

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Ana Paulo de Araujo

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1.412,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/07/2024

Vigência 01/07/2024 a 31/12/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 035/2024

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Alessandra Marcelino da Silva

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Recepcionista

Valor do Contrato: 1.412,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/07/2024

Vigência 01/07/2024 a 31/12/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 036/2024

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Devacir Cherubim

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professora

Valor do Contrato: 1.465,62 Mensais

Data da Assinatura: 01/07/2024

Vigência 01/07/2024 a 31/12/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 037/2024

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Millenna Lhaysa Silva de Oliveira

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1.412,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/07/2024

Vigência 01/07/2024 a 31/12/2024

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PRAZO

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, com sede na Rua Rui Barbosa nº 335, Centro, São Pedro da Cipa - MT, inscrita no CNPJ n.º 37. 464.948/0001-08, Na Matéria Publicada no dia 06 de Junho de 2024 neste Jornal, Faz-se necessário retificação. Onde se lê sendo 30 (trinta) dias**;** Leia-se: sendo 90 (noventa) dias**.** São Pedro da Cipa, 08 de Julho de 2024. **MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO - Agente de Contratação**

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº024/2024

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, com sede na Rua Rui Barbosa nº 335, Centro, São Pedro da Cipa - MT, inscrita no CNPJ n.º 37. 464.948/0001-08, Na Matéria Publicada no dia 27 de Junho de 2024 neste Jornal, Faz-se necessário retificação. Onde se lê **Prazo**: **30 (trinta) dias;** Leia-se: **Prazo: 90 (noventa) dias.** São Pedro da Cipa, 08 de Julho de 2024. **MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO - Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 826/2024

PORTARIA Nº 826/2024

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, **no uso de suas atribuições legais, e**

Considerando a exigência de desincompatibilização para os servidores que desempenham suas funções no território do Município no qual pretenda candidatar-se prevista na Lei Complementar Federal nº 64/90;

Considerando a possibilidade de afastamento de servidor ocupante de cargo efetivo para concorrer a cargo eletivo prevista no Art. 111 da Lei 1035/ 2013, alterado pela Lei 1540/2020 de 13/04/2020;

Resolve:

Art. 1º - Afastar, com remuneração, o servidor público municipal **OSEIAS OLIVEIRA DOS SANTOS, Nº 1641**, **CPF N° 747.XXX.XXX-20**, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na Secretaria De Educação e Cultura, para concorrer ao cargo eletivo de vereador.

Parágrafo único: Se, após o deferimento da licença, a candidatura restar obstado, fica a licença interrompida e o servidor obrigado a, imediatamente, retornar ao exercício da função, sob pena de incorrer em falta injustificada ao serviço (Lei 1035/2013, § 1° do art. 111).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 828/2024

PORTARIA Nº 828/2024

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, **no uso de suas atribuições legais, e**

Considerando a exigência de desincompatibilização para os servidores que desempenham suas funções no território do Município no qual pretenda candidatar-se prevista na Lei Complementar Federal nº 64/90;

Considerando a possibilidade de afastamento da servidora ocupante de cargo efetivo para concorrer a cargo eletivo prevista no Art. 111 da Lei 1035/2013, alterado pela Lei 1540/2020 de 13/04/2020;

Resolve:

Art. 1º - Afastar, com remuneração, a servidora pública municipal **GISLENE CORDEIRO LOPES, Nº 4142**, **CPF N° 798.XXX.XXX-04**, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer ao cargo eletivo de vereadora.

Parágrafo único: Se, após o deferimento da licença, a candidatura restar obstado, fica a licença interrompida e o servidor obrigado a, imediatamente, retornar ao exercício da função, sob pena de incorrer em falta injustificada ao serviço (Lei 1035/2013, § 1° do art. 111).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

1º TERMO DE REALINHAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 016/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL** e a empresa **TRR CARDOSO DIESEL LTDA,** devidamente qualificados na ARP em epígrafe, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Realinhamento, com fulcro no artigo 23, do Decreto Municipal nº 052/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto revisar o valor inicial do seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 080/2024, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	COD. MATERIAL	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REVISADO
1	140242	L	ÓLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10/S-50 ÓLEO BS10 DIESEL S10, ÓLEO DIESEL GASOLEOS E OLEOS DESTILADOS SÃO MISTURAS COMPLEXAS DE PETROLEO COMPOSTAS PRIMARIAMENTE DE HIDROCARBONETOS SATURADOS (PARAFINICOS OU NAFTENICOS) OU AROMATICOS COM CADEIA CARBONICA COMPOSTA DE 9 A 30 ATOMOS DE CARBONO E PONTO DE EBULIÇÃO ENTRE 150 E 471 °C. **ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	PETROBRAS	R$ 5,86

1.2. O valor realinhado passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A empresa fornecedora alega como justificativa para solicitação do reajuste o aumento do custo do item, tendo juntado notas fiscais para comprovar o aumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal - MT, 05 de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE Prefeito Municipal de Sapezal – MT Gerenciador	**TRR CARDOSO DIESEL LTDA** Fornecedora

PORTARIA Nº 818/2024.

PORTARIA Nº 818/2024.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**APARECIDO BISPO DOS SANTOS**
Matrícula	**2640**
CPF	**655.XXX.XXX-59**
Cargo	**MOTORISTA DE VEICULOS**
Secretaria	**SAÚDE**
Quinquênio	**05/03/2013 Á 04/03/2018**

Considerando: a portaria **260/2019** expedido em 18 de março de 2019, de reconhecimento da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **Gozo de 30 dias a partir 01/07/2024 a 30/07/2024 e conversão em pecúnia de 60 (sessenta) dias, finalizando todo o período do quinquênio.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência o servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 827/2024

PORTARIA Nº 827/2024

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, **no uso de suas atribuições legais, e**

Considerando a exigência de desincompatibilização para os servidores que desempenham suas funções no território do Município no qual pretenda candidatar-se prevista na Lei Complementar Federal nº 64/90;

Considerando a possibilidade de afastamento de servidor ocupante de cargo efetivo para concorrer a cargo eletivo prevista no Art. 111 da Lei 1035/2013, alterado pela Lei 1540/2020 de 13/04/2020;

Resolve:

Art. 1º - Afastar, com remuneração, o servidor público municipal **MISAEL JOSE GUILHERME, Nº 2436**, **CPF N° 031.XXX.XXX-70**, ocupante do car-

go de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na Secretaria De Educação e Cultura, para concorrer ao cargo eletivo de vereador.

Parágrafo único: Se, após o deferimento da licença, a candidatura restar obstado, fica a licença interrompida e o servidor obrigado a, imediatamente, retornar ao exercício da função, sob pena de incorrer em falta injustificada ao serviço (Lei 1035/2013, § 1° do art. 111).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 844/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2024,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 030/2024,** para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**128/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RR-2C, RL-1C, CM-30, CIMENTO ASFÁLTICO DE PÉTROLEO - CAP 30/45 E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO – EAI,** a fim de suprir as necessidades da secretaria municipal de viação, obras e serviços urbanos de Sapezal – MT.
EMPRESA:	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ:	04.420.916/0003-13.
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CELSO FRANÇA DA SILVA
CARGO:	ASESSOR III
MATRÍCULA:	4369
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS– GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	LUIZ LUCID PROFETA VIEIRA
CARGO:	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA
MATRÍCULA:	2698
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 820/2024.

PORTARIA Nº 820/2024.

NOMEAR O SR.EMERSON RODRIGO ANTUNES, PARA OCUPAR O CARGODE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE**,** Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr**. EMERSON RODRIGO ANTUNES,** portador do **CPF nº800.XXX.XXX-34,** para ocupar o cargo de**TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 01 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 01 (primeiro) dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antônio André Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **EMERSON RODRIGO ANTUNES,** portadora do **CPF nº 800.XXX.XXX-34** nomeado através da portaria nº 820/2024 de 01/07/2024 de conformidade com a Lei Municipal nº 1053/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** de**REFERENCIA 01, CLASSE 01,**do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 01 de julho de 2024 _____ _____ **EMERSON RODRIGO ANTUNES VALCIR CASAGRANDE**

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antônio André Maggi, 1. 400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **EMERSON RODRIGO ANTUNES,** portadora do **CPF800.XXX.XXX-34** nomeado através da portaria nº 820/2024 de 01/07/2024, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, na qual tomou posse do Cargo **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, REFERÊNCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Ralph, Secretário de Saúde lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Secretário Municipal e pelo (a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 01 de julho de 2024. _____ _____ **EMERSON RODRIGO ANTUNES RALPH NEVES LIMA Servidor(a) Secretário de Saúde**

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 014/2024

Pelo presente instrumento, *nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica* ***AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA****, requerida pela fornecedora* ***INOVAMED HOSPITALAR LTDA****, inscrita no* ***CNPJ: 12.889.035/0001-02****, nos seguintes termos:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 083/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
50	150020	CR	FENITOINA SODICA - FORMA FARMACEUTICA ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM **COMPRIMIDO 100 MG**.	TEUTO	CRISTÁLIA

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque do produto licitado no fabricante, não está cumprindo com a entrega deste, pois não possui previsão de entrega. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial.

Sapezal – MT, 05 de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 821/2024.

PORTARIA Nº 821/2024.

CONCEDE ADICIONAL DE DIFÍCIL ACESSO A ADAO MARTINIANO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ADAO MARTINIANO DOS SANTOS**,portador (a) do CPF nº **653.XXX.XXX-00** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – 40 HORAS,** do quadro de pessoal de provimento em concursado da Secretaria de Educação e Cultura do Municipio de Sapezal, o percentual de **2**0% a título de adicional de Difícil Acesso, para exercer suas funções na linha Franciosi**,** a partir de **01/05/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 822/2024.

PORTARIA Nº 822/2024.

CONCEDE ADICIONAL DE DIFÍCIL ACESSO A ELIANDRO FERREIRA DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ELIANDRO FERREIRA DE SOUSA**,portador (a) do CPF nº **025.XXX.XXX-20** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – 40 HORAS,** do quadro de pessoal de provimento em efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do Municipio de Sapezal, o percentual de **20**% a título de adicional de Difícil Acesso, para exercer suas funções que será substituído na linha Malacarne**,** a partir de **01/07/2024 a 31/07/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 823/2024.

PORTARIA Nº 823/2024.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A MARCOS CESAR DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **MARCOS CESAR DE OLIVEIRA,** portador (a) do CPF nº **622.XXX.XXX-87** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia **01/07/2024**, pois o servidor irá ficar responsável pelo transporte de pacientes em tratamento fora do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 824/2024.

PORTARIA Nº 824/2024.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A ANDRÉ LEONARDO MACEDO MARQUES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Sr. **ANDRÉ LEONARDO MACEDO MARQUES,** portador (a) do CPF nº **766.XXX.XXX-04**, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** do quadro de pessoal em provimento concursado da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia **01/07/2024**, pois o servidor assumira a função referente a:

"Reforço na manutenção dos ônibus do transporte escolar, engraxar, trocar óleo, conserto mecânico elétrica.

Ficara de prontidão para desatolar, consertar inloco e atividades diversas aos ônibus e transporte escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 1010/2023.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 825/2024.

PORTARIA Nº 825/2024.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A JAIME BERNARDO DA SILVA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Sr. **JAIME BERNARDO DA SILVA,** portador (a) do CPF nº **250.XXX.XXX-72**, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO,** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Esporte e Lazer e Planejamento do município de Sapezal, o percentual de 10% a título de função gratificada, a partir do dia **01/07/2024**, pois o servidor assumira a função referente a:

"As atribuições junto a Secretaria, na parte organizacional da licitação, balizamento e emissão de relatórios e organização em eventos dentro e fora do Município e acompanhamento de aulas e horários dos professores, portanto passará a exercer a carga horária laboral.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 040/2023

Pelo presente instrumento, *nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica* ***AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA****, requerida pela fornecedora* ***DROGAFONTE LTDA,*** *inscrita no* ***CNPJ: 08.778.201/0001-26****, nos seguintes termos:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 192/2023, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
125	153795	UNIDADE	ONDANSETRONA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL **AMPOLA 2 MILILITRO.**	HIPOLABOR	BLAU

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, sem previsão de reposição. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 05 de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 871/2024

PORTARIA Nº 871/2024

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, **no uso de suas atribuições legais, e**

Considerando a exigência de desincompatibilização para os servidores que desempenham suas funções no território do Município no qual pretenda candidatar-se prevista na Lei Complementar Federal nº 64/90;

Considerando a possibilidade de afastamento da servidora ocupante de cargo efetivo para concorrer a cargo eletivo prevista no Art. 111 da Lei 1035/2013, alterado pela Lei 1540/2020 de 13/04/2020;

Resolve:

Art. 1º - Afastar, com remuneração, a servidora pública municipal **CLAUDETE CARDOSO DE MATOS, Nº 194**, **CPF N° 004.XXX.XXX-01**, ocupante do cargo de **PROFESSORA GRADUADA**, lotado na Secretaria De Educação e Cultura, para concorrer ao cargo eletivo de vereadora.

Parágrafo único: Se, após o deferimento da licença, a candidatura restar obstado, fica a licença interrompida e o servidor obrigado a, imediatamente, retornar ao exercício da função, sob pena de incorrer em falta injustificada ao serviço (Lei 1035/2013, § 1° do art. 111).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 843/2024

PORTARIA Nº 843/2024

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, **no uso de suas atribuições legais, e**

Considerando a exigência de desincompatibilização para os servidores que desempenham suas funções no território do Município no qual pretenda candidatar-se prevista na Lei Complementar Federal nº 64/90;

Considerando a possibilidade de afastamento de servidor ocupante de cargo efetivo para concorrer a cargo eletivo prevista no Art. 111 da Lei 1035/2013, alterado pela Lei 1540/2020 de 13/04/2020;

Resolve:

Art. 1º - Afastar, com remuneração, o servidor público municipal **MARCIO JORGE BONIFACIO, Nº 781**, **CPF N° 632.XXX.XXX-72**, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, lotado na Secretaria De Educação e Cultura, para concorrer ao cargo eletivo de vereador.

Parágrafo único: Se, após o deferimento da licença, a candidatura restar obstado, fica a licença interrompida e o servidor obrigado a, imediatamente, retornar ao exercício da função, sob pena de incorrer em falta injustificada ao serviço (Lei 1035/2013, § 1° do art. 111).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 842/2024

PORTARIA Nº 842/2024

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, **no uso de suas atribuições legais, e**

Considerando a exigência de desincompatibilização para os servidores que desempenham suas funções no território do Município no qual pretenda candidatar-se prevista na Lei Complementar Federal nº 64/90;

Considerando a possibilidade de afastamento de servidor ocupante de cargo efetivo para concorrer a cargo eletivo prevista no Art. 111 da Lei 1035/2013, alterado pela Lei 1540/2020 de 13/04/2020;

Resolve:

Art. 1º - Afastar, com remuneração, o servidor público municipal **MARCIO LUIZ OENNING DE JESUS, Nº 77**, **CPF N° 817.XXX.XXX-49**, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na Secretaria De Educação e Cultura, para concorrer ao cargo eletivo de vereador.

Parágrafo único: Se, após o deferimento da licença, a candidatura restar obstado, fica a licença interrompida e o servidor obrigado a, imediatamente, retornar ao exercício da função, sob pena de incorrer em falta injustificada ao serviço (Lei 1035/2013, § 1° do art. 111).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 835/2024

PORTARIA Nº 835/2024

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, **no uso de suas atribuições legais, e**

Considerando a exigência de desincompatibilização para os servidores que desempenham suas funções no território do Município no qual pretenda candidatar-se prevista na Lei Complementar Federal nº 64/90;

Considerando a possibilidade de afastamento da servidora ocupante de cargo efetivo para concorrer a cargo eletivo prevista no Art. 111 da Lei 1035/2013, alterado pela Lei 1540/2020 de 13/04/2020;

Resolve:

Art. 1º - Afastar, com remuneração, a servidora pública municipal **ROCHANE VIANA GONCALVES, Nº 2139**, **CPF N° 912.XXX.XXX-15**, ocupante do cargo de **ZELADORA**, lotado na Secretaria De Administração e Planejamento, para concorrer ao cargo eletivo de vereadora.

Parágrafo único: Se, após o deferimento da licença, a candidatura restar obstado, fica a licença interrompida e o servidor obrigado a, imediatamente, retornar ao exercício da função, sob pena de incorrer em falta injustificada ao serviço (Lei 1035/2013, § 1° do art. 111).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 834/2024

PORTARIA Nº 834/2024

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, **no uso de suas atribuições legais, e**

Considerando a exigência de desincompatibilização para os servidores que desempenham suas funções no território do Município no qual pretenda candidatar-se prevista na Lei Complementar Federal nº 64/90;

Considerando a possibilidade de afastamento da servidora ocupante de cargo efetivo para concorrer a cargo eletivo prevista no Art. 111 da Lei 1035/2013, alterado pela Lei 1540/2020 de 13/04/2020;

Resolve:

Art. 1º - Afastar, com remuneração, a servidora pública municipal **OLDINEIA COSCIA DE FERRO CEBALHO, Nº 2689**, **CPF N° 621.XXX.XXX-34**, ocupante do cargo de **PROFESSORA GRADUADA**, lotado na Secretaria De Educação e Cultura, para concorrer ao cargo eletivo de vereadora.

Parágrafo único: Se, após o deferimento da licença, a candidatura restar obstado, fica a licença interrompida e o servidor obrigado a, imediatamente, retornar ao exercício da função, sob pena de incorrer em falta injustificada ao serviço (Lei 1035/2013, § 1° do art. 111).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 833/2024

PORTARIA Nº 833/2024

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, **no uso de suas atribuições legais, e**

Considerando a exigência de desincompatibilização para os servidores que desempenham suas funções no território do Município no qual pretenda candidatar-se prevista na Lei Complementar Federal nº 64/90;

Considerando a possibilidade de afastamento da servidora ocupante de cargo efetivo para concorrer a cargo eletivo prevista no Art. 111 da Lei 1035/2013, alterado pela Lei 1540/2020 de 13/04/2020;

Resolve:

Art. 1º - Afastar, com remuneração, a servidora pública municipal **ODETH BASTOS CARMONA, Nº 2134**, **CPF N° 992.XXX.XXX-20**, ocupante do cargo de **ZELADORA**, lotado na Secretaria De Educação e Cultura, para concorrer ao cargo eletivo de vereadora.

Parágrafo único: Se, após o deferimento da licença, a candidatura restar obstado, fica a licença interrompida e o servidor obrigado a, imediatamente, retornar ao exercício da função, sob pena de incorrer em falta injustificada ao serviço (Lei 1035/2013, § 1° do art. 111).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 832/2024

PORTARIA Nº 832/2024

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, **no uso de suas atribuições legais, e**

Considerando a exigência de desincompatibilização para os servidores que desempenham suas funções no território do Município no qual pretenda candidatar-se prevista na Lei Complementar Federal nº 64/90;

Considerando a possibilidade de afastamento de servidor ocupante de cargo efetivo para concorrer a cargo eletivo prevista no Art. 111 da Lei 1035/2013, alterado pela Lei 1540/2020 de 13/04/2020;

Resolve:

Art. 1º - Afastar, com remuneração, o servidor público municipal **EGILSON FRANCISCO DA SILVA, Nº 150**, **CPF N° 759.XXX.XXX-68**, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na Secretaria De Educação e Cultura, para concorrer ao cargo eletivo de vereador.

Parágrafo único: Se, após o deferimento da licença, a candidatura restar obstado, fica a licença interrompida e o servidor obrigado a, imediatamente, retornar ao exercício da função, sob pena de incorrer em falta injustificada ao serviço (Lei 1035/2013, § 1° do art. 111).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 831/2024

PORTARIA Nº 831/2024

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, **no uso de suas atribuições legais, e**

Considerando a exigência de desincompatibilização para os servidores que desempenham suas funções no território do Município no qual pretenda candidatar-se prevista na Lei Complementar Federal nº 64/90;

Considerando a possibilidade de afastamento da servidora ocupante de cargo efetivo para concorrer a cargo eletivo prevista no Art. 111 da Lei 1035/2013, alterado pela Lei 1540/2020 de 13/04/2020;

Resolve:

Art. 1º - Afastar, com remuneração, a servidora pública municipal **ARIANE ANTUNES DOS SANTOS, Nº 2577**, **CPF N° 007.XXX.XXX-65**, ocupante do cargo de **PROFESSORA GRADUADA**, lotado na Secretaria De Educação e Cultura, para concorrer ao cargo eletivo de vereadora.

Parágrafo único: Se, após o deferimento da licença, a candidatura restar obstado, fica a licença interrompida e o servidor obrigado a, imediatamente, retornar ao exercício da função, sob pena de incorrer em falta injustificada ao serviço (Lei 1035/2013, § 1° do art. 111).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 830/2024

PORTARIA Nº 830/2024

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, **no uso de suas atribuições legais, e**

Considerando a exigência de desincompatibilização para os servidores que desempenham suas funções no território do Município no qual pretenda candidatar-se prevista na Lei Complementar Federal nº 64/90;

Considerando a possibilidade de afastamento de servidor ocupante de cargo efetivo para concorrer a cargo eletivo prevista no Art. 111 da Lei 1035/2013, alterado pela Lei 1540/2020 de 13/04/2020;

Resolve:

Art. 1º - Afastar, com remuneração, o servidor público municipal **MAURO RODRIGUES DE SOUZA FILHO, Nº 2075**, **CPF N° 277.XXX.XXX-04**, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS - EXECUTIVO 40 HORAS**, lotado na Secretaria De Educação e Cultura, para concorrer ao cargo eletivo de vereador.

Parágrafo único: Se, após o deferimento da licença, a candidatura restar obstado, fica a licença interrompida e o servidor obrigado a, imediatamente, retornar ao exercício da função, sob pena de incorrer em falta injustificada ao serviço (Lei 1035/2013, § 1° do art. 111).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 829/2024

PORTARIA Nº 829/2024

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, **no uso de suas atribuições legais, e**

Considerando a exigência de desincompatibilização para os servidores que desempenham suas funções no território do Município no qual pretenda candidatar-se prevista na Lei Complementar Federal nº 64/90;

Considerando a possibilidade de afastamento de servidor ocupante de cargo efetivo para concorrer a cargo eletivo prevista no Art. 111 da Lei 1035/2013, alterado pela Lei 1540/2020 de 13/04/2020;

Resolve:

Art. 1º - Afastar, com remuneração, o servidor público municipal **ANTONIO FRANCISCO VERSARI, Nº 4615**, **CPF N° 668.XXX.XXX-91**, ocupante do cargo de **CIRUGIÃO DENTISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer ao cargo eletivo de vereador.

Parágrafo único: Se, após o deferimento da licença, a candidatura restar obstado, fica a licença interrompida e o servidor obrigado a, imediatamente, retornar ao exercício da função, sob pena de incorrer em falta injustificada ao serviço (Lei 1035/2013, § 1° do art. 111).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 014/2024

Pelo presente instrumento, *nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica* ***AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA****, requerida pela fornecedora* ***ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,*** *inscrita no* ***CNPJ: 00.802.002/0001-02****, nos seguintes termos:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para os seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 084/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
39	153787	UN	DESLORATADINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. **FRASCO DE 100ML.**	GEOLAB	GERMED
55	146877	UN	FLUOXETINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	HIPOLABOR	TEUTO
80	151596	UN	METOPROLOL, SUCCINATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL UNIDADE.	BIOLAB	ACCORD

1.2. As presentes substituições ocorrerão em caráter temporário, até que o fornecimento das marcas licitadas possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se as substituições das marcas pois, a licitante informa que há indisponibilidade dos produtos no estoque, sem previsão de reposição. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento dos produtos, aceita as substituições de marcas, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, as marcas substitutas atendem a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 05 de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

ANEXO 12 RREO GASTOS C SAÚDE

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.780.024,00	2.780.024,00	204.169,67	7,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	63.000,00	63.000,00	2.502,18	3,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.560.000,00	1.560.000,00	29.200,00	1,87
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	455.000,00	455.000,00	107.913,77	23,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	702.024,00	702.024,00	64.553,72	9,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.002.000,00	22.002.000,00	8.424.313,93	38,29
Cota-Parte FPM	13.500.000,00	13.500.000,00	4.501.015,10	33,34
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	36.059,66	12,02
Cota-Parte IPVA	180.000,00	180.000,00	55.156,33	30,64
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	3.809.210,51	47,62
Cota-Parte IPI-Exportação	22.000,00	22.000,00	22.872,33	103,97
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.782.024,00	24.782.024,00	8.628.483,60	34,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.955.793,06	2.665.143,06	1.068.501,14	40,09	933.266,30	35,02	913.379,59	34,27	0,00
Despesas Correntes	1.685.793,06	2.395.143,06	1.022.621,14	42,70	893.266,30	37,29	877.815,59	36,65	0,00
Despesas de Capital	270.000,00	270.000,00	45.880,00	16,99	40.000,00	14,81	35.564,00	13,17	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	150.000,00	150.000,00	75.904,94	50,60	75.904,94	50,60	60.474,64	40,32	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	75.904,94	50,60	75.904,94	50,60	60.474,64	40,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	150.000,00	130.000,00	29.574,85	22,75	29.574,85	22,75	29.574,85	22,75	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	130.000,00	29.574,85	22,75	29.574,85	22,75	29.574,85	22,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.916.100,00	3.916.100,00	1.210.652,44	30,91	1.082.507,03	27,64	978.747,15	24,99	0,00
Despesas Correntes	3.916.100,00	3.916.100,00	1.210.652,44	30,91	1.082.507,03	27,64	978.747,15	24,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.171.893,06	6.861.243,06	2.384.633,37	34,76	2.121.253,12	30,92	1.982.176,23	28,89	0,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.384.633,37	2.121.253,12	1.982.176,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.384.633,37	2.121.253,12	1.982.176,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.294.272,54	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	826.980,58	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,64	24,58	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.966.428,88	2.008.955,98	433.782,86	21,59
Proveniente da União	1.521.051,32	1.563.578,42	372.054,84	23,80
Proveniente dos Estados	445.377,56	445.377,56	61.728,02	13,86
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.966.428,88	2.008.955,98	433.782,86	21,59

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.766.574,00	1.302.101,10	347.473,50	26,69	303.523,50	23,31	269.272,17	20,68	0,00
Despesas Correntes	1.766.574,00	1.119.101,10	164.577,10	14,71	120.627,10	10,78	86.375,77	7,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	183.000,00	182.896,40	99,94	182.896,40	99,94	182.896,40	99,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	83.333,88	83.333,88	20.766,36	24,92	20.766,36	24,92	20.766,36	24,92	0,00
Despesas Correntes	83.333,88	83.333,88	20.766,36	24,92	20.766,36	24,92	20.766,36	24,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	14.421,00	59.421,00	38.511,13	64,81	38.511,13	64,81	38.511,13	64,81	0,00
Despesas Correntes	14.421,00	59.421,00	38.511,13	64,81	38.511,13	64,81	38.511,13	64,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	102.100,00	132.100,00	20.692,80	15,66	20.692,80	15,66	18.663,75	14,13	0,00
Despesas Correntes	97.100,00	127.100,00	17.302,80	13,61	17.302,80	13,61	15.273,75	12,02	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	3.390,00	67,80	3.390,00	67,80	3.390,00	67,80	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.966.428,88	1.576.955,98	427.443,79	27,11	383.493,79	24,32	347.213,41	22,02	0,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.722.367,06	3.967.244,16	1.415.974,64	35,69	1.236.789,80	31,18	1.182.651,76	29,81	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	83.333,88	83.333,88	20.766,36	24,92	20.766,36	24,92	20.766,36	24,92	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	164.421,00	209.421,00	114.416,07	54,63	114.416,07	54,63	98.985,77	47,27	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	252.100,00	262.100,00	50.267,65	19,18	50.267,65	19,18	48.238,60	18,40	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.916.100,00	3.916.100,00	1.210.652,44	30,91	1.082.507,03	27,64	978.747,15	24,99	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.138.321,94	8.438.199,04	2.812.077,16	33,33	2.504.746,91	29,68	2.329.389,64	27,61	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a formula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

PROCESSO Nº 0061/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

CONTRATO Nº 005/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS: AVENIDA DOS ESPORTES LE, AVENIDA DOS ESPORTES LD, RUA DOS ESPORTES, AVENIDA SUBLIME LE, AVENIDA SUBLIME LD, RUA AÇAÍ, RUA DAS PALMEIRAS, AVENIDA RINCIPAL, NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, DE ACORDO COM O TERMO DE CONVENIO DE NRº. 1901-2022/SINFRA CONFORME DESCRITO EM PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXO".

OBJETO DO TERMO ADITIVO: "O presente termo aditivo tem como objeto acréscimo no valor do montante do referido contrato que resulta no valor de R$ 149.770,70 (cento e quarenta e nove mil setecentos e setenta reais e setenta centavos). De acordo com parecer técnico de engenharia. ".

FORNECEDOR: PROENG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 20.386.952/0001-00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º e artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada – MT, em 08 de julho de 2024

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 007/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de nº 008/2024

Concorrência eletrônica nº 001/2024

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Concorrência eletrônica nº 001/2024, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL, PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM TRECHOS DA RUA AÇAÍ, RUA UM E RUA TRÊS NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, ADVINDO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 944694/2023 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/DF E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.", que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 04 de julho de 2024 às 08:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 02 de agosto de 2024 às 07:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) tendo sua disputa às 09:00hs do dia 02 de agosto de 2024 pela **PLATAFORMA:** Portal do Bolsa de Licitações – BLL.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: licitaserranova@gmail.com, pelo site https://serranovadourada.mt.gov.br/, pelo site www.bll.org.br **ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 98106-0020**.

Serra Nova Dourada - MT, 26 de junho de 2024.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – 019/2024

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Eletrônico 019/2024. TENDO COMO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DO TIPO FIREWALL PARA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO COMPOSTA DE APPLIANCE FÍSICA E SOFTWARE COM LICENCIAMENTO DE USO POR 36 MESES INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA FERRAMENTA COM REPASSE DE CONHECIMENTO PARA COLABORADORES E SUPORTE TÉCNICO SOB DEMANDA COM DURAÇÃO DE 36 MESES"** CONFORME A SEGUIR, empresa vencedora do lote 01**: JRV SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF Nº 08.208.805/0001-37, VALOR TOTAL R$ 815.000,00;VALOR TOTAL GERAL R$ 815.000,00.** ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO (BANDA ANJOS DO RESGATE) PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PARA O "DIA PELA PAZ E DA CONCILIAÇÃO" EM SORRISO-MT.

FINALIDADE: Realização de um show com artistas nacionais em comemoração ao "DIA PELA PAZ E CONCILIAÇÃO", a ser realizado no dia 20/07/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **ADORE EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 12.377.872/0001-52.**

VALOR GLOBAL: **R$ 117.450,00** (cento e dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais)**.**

VIGÊNCIA: **06** (meses) MESES

ARI GENÉZIO LAFIN – PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.831, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Nelson Betanin Junior (titular) e José Antônio de Paula Ferreira (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, para o Contrato n° 140/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade n° 028/2024, com a finalidade de "contratação de profissional artístico (Daia e Adriano) para a realização de show do réveillon 2024/2025 no Distrito de Boa Esperança, município de Sorriso-MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.830, DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.830, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Exonera a pedido a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora Mercia Alves Ambrozio, matrícula nº 8649, do cargo comissionado de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, comunica aos interessados que declaramos como **FRUSTADO** o procedimento licitatório de **CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE** do **PREGÃO ELETRÔNICO N. º 001/2024**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS-DE-LOBO E GALERIAS PLUVIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 010/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA** na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO E CORRIMÃO EM AÇO INOX PARA A SEDE DA SAMATEC E UPA 24H.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 12:00 horas (horário de Brasília) do dia **10/07/2024** até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia **17/07/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **17/07/2024** as 13:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida contratação será através do **MAIOR DESCONTO POR LOTE.**

Regime de Execução: **Empreitada por Preço Global**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

Vanderson Cunha Del Sent - Agente de Contratação Prefeitura de Sorriso-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 023/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE RÁFIA LAMINADO COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA PARA COLETA SELETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **10/07/2024** até às 13:00 horas (horário de Brasília) do dia **22/07/2024.**

Data e horário de início da sessão: Dia **22/07/2024** as 14:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Regime de execução: **EMPREITADA UNITÁRIA.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

VANDERSON CUNHA DEL SENT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

PORTARIA Nº 1.842, DE 08 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.842, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Outorga retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular da servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar o retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular concedida por meio da Portaria nº 483/2024, a servidora Elinete Silva dos Santos, matrícula nº 7227, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a partir de 08 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 08 de julho de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.841, DE 08 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.841, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir fruição de 09 (nove) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
4140	RAQUEL VENANCIO	01.01.2023	31.12.2023	08.07.2024	16.07.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

PORTARIA Nº 1.840, DE 08 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.840, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
4089	ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE	10.07.2022	09.07.2023	18.07.2024	01.08.2024
6144	KEYLA CRISTINA D AGOSTIN	05.10.2022	04.10.2023	15.07.2024	29.07.2024
4108	CASSIA LYNE SAMOGIN CAVICHIOLI	16.07.2023	15.07.2024	15.07.2024	29.07.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

PORTARIA Nº 1.839, DE 08 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.839, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
116	DIOGO TSUTOMU UCHIMURA	01.02.2023	31.01.2024	08.07.2024	27.07.2024
86	JOAO BATISTA PIRES CAVALHEIRO	01.09.2021	31.08.2022	15.07.2024	03.08.2024
12877	STHEFANY SILVA COSTA FARIAS	03.08.2023	02.08.2024	15.07.2024	03.08.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 055/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2024

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DAS DIVERSIDADES INTELECTUAIS DE SORRISO - ADIN

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 019/2024, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, pela emendas parlamentares impositivas nº 62 – vereadora Jane Delalibera e EI nº 32 – do vereador Acácio Ambrosini, observada no orçamento público previsto na Lei Municipal nº 3.489/2023 e Lei Municipal nº 3.557/2024, vistas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e demais normas vigentes.

OBJETO: - O presente termo tem por objeto aprimorar os espaços e promover o atendimento de qualidade às pessoas que necessitam de apoio com diversidade intelectual e suas famílias, mediante a aquisição de equipamentos, mobílias, eletrônicos necessários para o bom desenvolvimento das ações ofertadas pela entidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.001.10.302.0038.1306.337041.1146.1.5.00.000000 – R$ 70.000,00- EI - 63

15.001.10.302.0038.1335.337041.1190.1.5.00.000000 – R$ 30.000,00- EI - 32

VIGÊNCIA: De 04 de julho de 2024 à 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

ASSINATURA: 04 de julho de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO – ADESÃO Nº 003/2024 -

O Município de Sorriso – MT, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados que se fará a **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº.07/2024 PROMOVIDO PELA PREFEITURA DE TAPURAH/MT, PARA AQUISIÇÃO PEDRAS BRITAS 00, PEDRAS BRITAS 01 E PÓ DE PEDRA, PARA SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS, AVENIDAS, ESTRADAS, PÁTIOS, VIAS DE ACESSO"**, de acordo com especificações e condições constantes no Edital e seus anexos**. Empresa contratada: RONIVAN ROSSONI LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o n. º 19.909.006/0001-04**, valor total de **R$ 1.269.519,60 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos).** ARI GENÉZIO LAFIN – PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO – MT.

PORTARIA Nº 1.838, DE 08 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.838, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
140	ELINARA BUENO GARLET	10.07.2023	09.07.2024	29.07.2024	07.08.2024
660	MARLY BATISTA DE AGUIAR	21.12.2022	20.12.2023	03.07.2024	12.07.2024
659	MARLY BATISTA DE AGUIAR	21.12.2022	20.12.2023	03.07.2024	12.07.2024
1963	DIOGENES MAURICE OLIVEIRA	17.02.2023	17.02.2024	08.07.2024	17.07.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

PORTARIA Nº 1.837, DE 08 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.837, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos Servidores nominados a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
4224	VALCIR CORREIA THEODORO	03.09.2022	02.09.2024	08.07.2024	27.07.2024
8501	DINEIA DE SOUZA COSTA	04.01.2022	03.01.2023	15.07.2024	03.08.2024
21	ANDRE FERNANDES SANTIAGO	02.10.2021	01.10.2022	15.07.2024	03.08.2024
1763	ANTONIO FERRARI	17.04.2023	16.04.2024	15.07.2024	03.08.2024
12787	AILTON HERINGER DA SILVA	19.07.2023	18.07.2024	15.07.2024	03.08.2024
10590	DEISI CRISTIANE COMEL	04.07.2023	03.07.2024	01.07.2024	20.07.2024
4294	FERNANDO SPEORIN	19.09.2022	18.09.2023	08.07.2024	27.07.2024
3895	NEEMIAS ALVES DE OLIVEIRA	18.04.2023	17.04.2024	08.07.2024	27.07.2024
12357	SANDRA SCHELL	03.04.2023	02.04.2024	01.07.2024	20.07.2024
6076	WELLITON PAULO DOS SANTOS SOUZA	20.05.2022	19.05.2023	15.07.2024	03.08.2024
10732	MARIA EDUARDA SANTANA DE SOUZA	01.09.2022	31.08.2023	08.07.2024	27.07.2024
6084	MARIO KORBES	01.06.2022	31.05.2023	15.07.2024	03.08.2024
8464	DANIELA CRISTINA SILVEIRA MARSOLA STEL	01.01.2023	31.12.2023	16.07.2024	04.08.2024
3899	VALDIR CORDEIRO	19.04.2023	18.04.2024	12.07.2024	31.07.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

PORTARIA Nº 1.836, DE 08 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.836, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
3901	JONAS SOUSA FEITOSA	18.04.2023	17.04.2024	22.07.2024	31.07.2024
3886	JESSE FERREIRA DE BARROS	18.04.2023	17.04.2024	25.07.2024	03.08.2024
3900	ELIEL NASCIMENTO DOS SANTOS	18.04.2023	17.04.2024	15.07.2024	24.07.2024
8503	GILMAR RIBAS DE CAMPOS	04.01.2023	03.01.2024	01.07.2024	10.07.2024
4091	GRASIELA SELMI SALTON	11.07.2022	10.07.2023	29.07.2024	07.08.2024
7236	MIRLAYNE FERREIRA BENEVIDES	22.05.2022	21.05.2023	17.07.2024	26.07.2024
3	GINALDO OLIVEIRA MAGALHAES	01.03.2023	28.02.2024	15.07.2024	24.07.2024
8535	ALINE RAMALHO DOS SANTOS	05.01.2022	04.01.2023	22.07.2024	31.07.2024
10482	BELONI BRUNORO	01.06.2022	31.05.2023	08.07.2024	17.07.2024
8532	SANDRONEIA APARECIDA KLAUS	04.01.2023	03.01.2024	29.07.2024	07.08.2024
12739	SARA PAMELA SOUZA CUSTODIO	04.07.2023	03.07.2024	24.07.2024	02.08.2024
6059	CRISTIANE AGOSTINHO CARDOSO	04.05.2023	03.05.2024	22.07.2024	31.07.2024
4155	LUCIANA DE SOUZA GUERRA	24.01.2023	23.01.2024	15.07.2024	24.07.2024
3989	APARECIDA RIBEIRO TAGLIARI COSTA	03.05.2023	02.05.2024	15.07.2024	24.07.2024
10502	ELLEN CARLA DA COSTA ZORZI	01.01.2023	31.12.2023	17.07.2024	26.07.2024
435	HELONEIDE ALCANTARA MATOS	15.12.2022	14.12.2023	22.07.2024	31.07.2024
8431	LEANDRO GAMLA NUNES	01.01.2023	31.12.2023	17.07.2024	26.07.2024
4908	HELENITA SCHULZ FEISTEL	01.01.2023	31.12.2023	15.07.2024	24.07.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

PORTARIA Nº 1.835, DE 08 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.835, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
4911	MARCIA TERESINHA ZAMBON MIRANDA	01.01.2022	31.12.2022	08.07.2024	17.07.2024
37	FLAVIO LEAL DE OLIVEIRA	01.02.2023	31.01.2024	29.07.2024	07.08.2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

PORTARIA Nº 1.834, DE 08 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.834, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
660	MARLY BATISTA DE AGUIAR	21.12.2022	20.12.2023	22.07.2024	10.08.2024
659	MARLY BATISTA DE AGUIAR	21.12.2022	20.12.2023	22.07.2024	10.08.2024
8447	FRANCO SEITO SAITO	12.01.2023	11.01.2024	25.07.2024	13.08.2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

PORTARIA Nº 1.833, DE 08 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.833, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
10333	FABIO MARCELO DA SILVA VALVERDE	01.01.2023	31.12.2023	15.07.2024	24.07.2024
10842	EDIVANIA DOS SANTOS DA SILVA	01.01.2023	31.12.2023	15.07.2024	24.07.2024
551	ALEXSANDRA ANDRASKI BAATECH	15.12.2022	14.12.2023	22.07.2024	31.07.2024
8633	MONICA VIEGAS DA COSTA CAMPOS ALMEIDA	10.02.2023	09.02.2024	15.07.2024	24.07.2024
3904	REINALDO FERREIRA NUNES	01.02.2023	31.01.2024	08.07.2024	17.07.2024
6498	PEDRO HENRIQUE PIRES DE CAMARGO	01.04.2022	31.03.2023	03.07.2024	12.07.2024
8582	MATEUS AGNALDO PINHEIRO DA SILVA	01.02.2022	31.01.2023	01.07.2024	10.07.2024
8462	KELLE DIANDRA NUNES DE MELO	04.01.2022	03.01.2023	15.07.2024	24.07.2024
2623	LUCIA KORBES DRECHSLER	01.01.2022	31.12.2022	22.07.2024	31.07.2024
471	LUCIA KORBES DRECHSLER	15.12.2021	14.12.2022	22.07.2024	31.07.2024
4944	UMBERTO PELISSER	01.01.2023	31.12.2023	15.07.2024	24.07.2024
3991	TELMA ASSIS LEMOS	01.01.2023	31.12.2023	18.07.2024	27.07.2024
10151	MARINA GRITTI	01.01.2023	31.12.2023	30.07.2024	13.08.2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTADA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, comunica aos interessados que declaramos FRUSTADO o procedimento licitatório de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO/PROJETO DE OUTORGA DO POÇO TUBULAR DO ABATEDOURO MUNICIPAL DE AVES**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 e ainda através do site www.sorriso.mt.gov.br. **ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.**

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 087/2023

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Eletrônico 087/2023 TENDO COMO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTETICA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL SETE SOCIETY NO MUNICIPIO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**CONFORME A SEGUIR, empresa vencedora **BOTANIQUE GARDENS PAISAGISMO LTDA CNPJ/CPF Nº 34.953.956/0001-20 VALOR TOTAL R$ 940.000,00; VALOR TOTAL GERAL RR$ 940.000,00.** ARI GENEZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14. 133/2021, realizará procedimento de **"CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIÁRIA DE HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".** O credenciamento ocorrerá no período de **10 DE JULHO DE 2024 a 26 DE JULHO DE 2024**, **OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL** devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível. O horário de atendimento será das **07:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n. º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700. **VANDERSON CUNHA DEL SENT -** AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

PORTARIA Nº 1.832, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Mec-Uzaid Bezerra de Siqueira (titular) e Luciano Luiz Otowicz (substituto), ficais pela Secretaria Municipal de Administração para o Contrato n° 141/2024, originado do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 019/2024, com a finalidade de "contratação de empresa para locação equipamento de segurança do tipo firewall para segurança da informação composta de appliance física e software com licenciamento de uso por 36 meses incluindo instalação, atualização e configuração da ferramenta com repasse de conhecimento para colaboradores e suporte técnico sob demanda com duração de 36 meses.**"**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024**, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento de **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, DO TIPO "MARMITEX" INDIVIDUAIS PARA O DISTRITO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE".** O credenciamento ocorrerá no período de **10 DE JULHO DE 2024 a 26 DE JULHO DE 2024**, **OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL** devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível. O horário de atendimento será das **07:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700. **VANDERSON CUNHA DEL SENT -** AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO 039/2024.

TERMO DE DISTRATO 039/2024.

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratado Senhor **PAULO HENRIQUE BRESIANNI** brasileiro servidor contratadonocargo de **MOTO-**

RISTA com matricula no RH sob o nº 2179, residente e domiciliado neste município de Tabaporã/ MT**,** sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº112/2022**, por solicitação do contratado, datado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT,**11 de julho de 2024.**

SIRINEU MOLETA PAULO HENRIQUE BRESIANNI Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

ANDERON LUIS LOGA VICTOR HUGO BORK BARBOSA

Secretário Mun. de Obras e serviços Secretário Mun. de Adm. e Planejamento Urbanos

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURIDICO

PORTARIA Nº. 01/2024/SMEC

Cria o *"Diário de Bordo"*, instrumento auxiliar para a Avaliação de Desempenho dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Tabaporã, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura dispor de um instrumento para auxiliar na Avaliação de Desempenho, criando para esse fim o *"Diário de Bordo"*, para que seja anotadas as intercorrências que acontecem no dia-a-dia de trabalho do servidor;

RESOLVE:

Artigo 1º. – O Diário de Bordo tem como objetivo:

I. Minimizar as falhas dos servidores, através da prática constante de registro;

II. Melhorar o desempenho dos profissionais, nas funções por eles desenvolvidas;

III. Ofertar um serviço de qualidade aos munícipes;

IV. Garantir a eficiência e eficácia na execução dos trabalhos;

V. Promover a igualdade de condições;

VI. Acompanhar os atos e atitudes dos servidores a todo tempo, em busca do conhecimento individual de cada servidor;

VII. Apontar ao servidor, sempre que necessário, as contribuições de cada um ao grupo, como forma de valorização;

VIII. Apresentar ao servidor no período avaliado os seus pontos positivos e negativos, visando o seu desenvolvimento;

IX. Partilhar as formações e informações;

X. Trabalhar de forma que as tarefas sejam desenvolvidas em grupo;

XI. Cumprir o estabelecido nos documentos oficiais;

XII. Assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas);

XIII. Encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para providências cabíveis, conforme disposto em leis vigentes.

Artigo 2º. – Os critérios que fazem parte da Avaliação de Desempenho são:

Qualidade do trabalho - grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados; Produtividade no trabalho - volume de trabalho executado em determinado espaço de tempo; Presteza - disposição para agir prontamente no cumprimento das demandas de trabalho; Iniciativa - comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir a eficiência e eficácia na execução dos trabalhos; Aproveitamento em programas de capacitação - aplicação dos conhecimentos adquiridos em atividades de capacitação na realização dos trabalhos; Disciplina - capacidade de entendimento e cumprimento das regras contidas no Estatuto, regulamentos, Instruções Normativas e outras normas municipais; Assiduidade - comparecimento regular e permanência no local de trabalho; Pontualidade - observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado; Uso adequado de equipamentos e instalações - cuidado e zelo na utilização e conservação dos equipamentos e instalações no exercício das atividades e tarefas; Capacidade de trabalho em equipe - capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns.

Artigo 3º. – O Diário de Bordo visa oferecer aoprofissional que estiver ocupando o cargo de Gestor o suporte necessário para realizar a avaliação do servidor público;

I- Ficará sob a responsabilidade do Técnico Administrativo Educacional o arquivamento do Diário de Bordo nas pastas individuais dos servidores efetivos.

II - Os apontamentos ao servidor deverão ser feitos através de reunião entre (servidor/gestor/técnico administrativo) e registrado no Diário de Bordo.

III - Os registros deverão acontecer sempre que o servidor deixar de cumprir os deveres e/ou obrigações, ou ainda infringir as leis em vigor.

IV - Os registros deverão acontecer sempre que o servidor desenvolver e/ou apresentar serviços relevantes que contribua com aprendizado coletivo além de suas obrigações.

Artigo 4º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Tabaporã - MT, em 08 de Julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 049/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR,** através da Secretária a Sra. Rafaela Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 049/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM CONTÊINER HABITÁVEL, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**, através da empresa **MT CONTAINER CONSTRUCOES MODULARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.272.077/0001-60**, na importância de**R$ 18.000,00** (Dezoito Mil Reais).

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sitio eletrônico do Município.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 08 de Julho de 2024. Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Compra.

AVISO DE ABERTURA - DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR N°1015/ 2024/SAMAE

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Dispensa em razão de valor Nº 1015/2024/SAMAE, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS (CONEXÕES, TUBO PE E INSUMOS) PARA USO NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUNTEÇÕES EM ATENDIMENTO A GERENCIA OPERCIONAL DO SAMAE. A data para envio de proposta, será do dia 09/07/2024 ao dia 11/07/2024 das 07h00min até às 17h00min. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Processo de Dispensa poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 ou (65) 3311-6517.

Tangará da Serra - MT, 05 de julho de 2024.

VAGNER NEVES DE SOUZA

MEMBRO CPL - SAMAE

DECRETO N.º 417, DE 05 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 515.000,00 (QUINHENTOS E QUINZE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.541, de 05 de julho de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.05.02 – SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA

572 – DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICA E ENGENHARIA

0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL

2507 – GESTÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, OBRAS E OBTENÇÕES DE RECURSOS

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..……..……..……..R$ 515.000,00

Total da Abertura.……..……..……..……..…..…..…..…R$ 515.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, de recursos de livre destinação, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinar recursos com o objetivo de contratação de projetos de engenharia, a fim de garantir o apoio técnico especializado, essencial para a elaboração de peças técnicas e o planejamento para contratação integrada de execução de projeto de obras e melhorias e aumento da eficiência do sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário do Município de Tangará da Serra/MT.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de julho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 081/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. Conforme solicitações via Memorando 16.562/2024.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, situado no Paço Administrativo 1º Piso, sala 32, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **10/07/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME PROFª. JUCILEIDE PRAXEDES							
QTD.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOC.	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
26	161	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	3579048-2 SSP/MT	13/10/1977	18	72	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os ORIGINAIS e entregar as CÓPIAS dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **10/07/2024 e 11/07/2024 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00,** na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 08 de Julho de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	**STATUS**
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4.Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	

13. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH “D”; **b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência; **c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **15.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **15.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **15.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **15.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; **19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXOS:

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda ( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo; Fone

PORTARIA Nº 1001 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 1001 DE 05DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 24533/2024.

CONSIDERANDOo artigo 101 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 15º(décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jús à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse.*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, **a partir desta data** ao Servidor efetivo no cargo de Professor dos Anos Finais - Língua Portuguesa e Estrangeira – 20 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o Senhor **JOSE ROSA DE PAULA, Licença para Atividade Política**, do pleito eleitoral 2.024, sem vencimentos, nos termos do Art. 101 § 2º da L.C. 006/1994.

Art. 2º Após o registro da candidatura fará jus aos vencimentos nos termos do *Art. 101 § 2º da L.C. 006/1994.*

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA N.º 6.540, DE 05 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 3.911.812,77 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E ONZE MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2907	Construção e Manutenção de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais	R$ 77.240.570,20

Para:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2907	Construção e Manutenção de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais	R$ 79.152.382,97

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor deR$ 3.911.812,77 (três milhões, novecentos e onze mil, oitocentos e doze reais e setenta e sete centavos),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.03 – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

15 – URBANISMO

451 – INFRAESTRUTURA URBANA

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2907 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

4.4.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 3.911.812,77

Total da Abertura……R$ 3.911.812,77

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado pela anulação parcial no valor de R$ 2.000. 000,00 (dois milhões de reais) da seguinte dotação orçamentária conforme abaixo e por Superavit Financeiro no valor de R$ 1.911.812,77 (um milhão, novecentos e onze mil, oitocentos e doze reais e setenta e sete centavos), totalizando o valor da abertura de R$ 3.911.812,77 (três milhões, novecentos e onze mil, oitocentos e doze reais e setenta e sete centavos).

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.03 – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

15 – URBANISMO

451 – INFRAESTRUTURA URBANA

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2907 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

4.4.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 2.000.000,00

Total da Abertura……R$ 2.000.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Ampara-se também no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4. 320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, provenientes de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, tem como objetivo adequação orçamentária para indenização de áreas urbanas, visando a desapropriação para realização de obras de investimento oriundos da Operação de Crédito junto ao BNDES, esse processo visa a continuidade das Obras de Duplicação da Avenida Alvadi Monticelli, Duplicação da Rua R/confrontando com a MT-480, Entroncamento MT-480 com Anel Viário, Prolongamento da Rua R e Duplicação de via pública e drenagem profunda MT-480.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de julho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www. tangaradaserra.mt.gov.br.

PORTARIA Nº 1000 DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1000 DE 05DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 10292/2024;

CONSIDERANDOo artigo 101 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 15º(décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jús à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse*.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, ao Servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o Senhor **PAULO VINICIUS EGUES, Licença para Atividade Política**, do pleito

eleitoral 2.024, sem vencimentos, nos termos do Art. 101 § 2º da L.C. 006/1994.

Art. 2º Após o registro da candidatura fará jus aos vencimentos nos termos do *Art. 101 § 2º da L.C. 006/1994.*

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 416, DE 05 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 3.911.812,77 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E ONZE MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.540, de 05 de julho de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 3.911.812,77 (três milhões, novecentos e onze mil, oitocentos e doze reais e setenta e sete centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.03 – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

15 – URBANISMO

451 – INFRAESTRUTURA URBANA

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2907 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

4.4.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 3.911.812,77

Total da Abertura……R$ 3.911.812,77

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado pela anulação parcial no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) da seguinte dotação orçamentária conforme abaixo e por Superavit Financeiro no valor de R$ 1.911.812,77 (um milhão, novecentos e onze mil, oitocentos e doze reais e setenta e sete centavos), totalizando o valor da abertura de R$ 3.911.812,77 (três milhões, novecentos e onze mil, oitocentos e doze reais e setenta e sete centavos).

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.03 – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

15 – URBANISMO

451 – INFRAESTRUTURA URBANA

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2907 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

4.4.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 2.000.000,00

Total da Abertura……R$ 2.000.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Ampara-se também no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, provenientes de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, tem como objetivo adequação orçamentária para indenização de áreas urbanas, visando a desapropriação para realização de obras de investimento oriundos da Operação de Crédito junto ao BNDES, esse processo visa a continuidade das Obras de Duplicação da Avenida Alvadi Monticelli, Duplicação da Rua R/confrontando com a MT-480, Entroncamento MT-480 com Anel Viário, Prolongamento da Rua R e Duplicação de via pública e drenagem profunda MT-480.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de julho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.541, DE 05 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 515.000,00 (QUINHENTOS E QUINZE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2507	Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenções de Recursos	R$ 3.128.723,95

Para:

PROGRAMA: 0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2507	Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenções de Recursos	R$ 3.643.723,95

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 515.000,00(quinhentos e quinze mil reais),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.05.02 – SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA

572 – DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICA E ENGENHARIA

0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL

2507 – GESTÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, OBRAS E OBTENÇÕES DE RECURSOS

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……………………………………...R$ 515.000,00

Total da Abertura………………...…………………….……………...…...…………R$ 515.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, de recursos de livre destinação, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinar recursos com o objetivo de contratação de projetos de engenharia, a fim de garantir o apoio técnico especializado, essencial para a elaboração de peças técnicas e o planejamento para contratação integrada de execução de projeto de obras e melhorias e aumento da eficiência do sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário do Município de Tangará da Serra/MT.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de julho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PORTARIA Nº 1002 DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1002 DE 05DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 10141/2024.

CONSIDERANDOo artigo 101 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 15º(décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jús à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse.*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a partir desta data a Servidora efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais - Anos Iniciais - 20 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a Senhora **FRANCISCA ALDA FERREIRA DE LIMA, Licença para Atividade Política**, do pleito eleitoral 2.024, sem vencimentos, nos termos do Art. 101 § 2º da L.C. 006/1994.

Art. 2º Após o registro da candidatura fará jus aos vencimentos nos termos do *Art. 101 § 2º da L.C. 006/1994.*

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 017/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO DE 500H CAMINHÃO VW 9.180 PLACA JCM 1J24, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, incisos IV da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

CNPJ: 07.811.058/0003-64

VALOR GLOBAL: R$: 3.428,78 (Três mil quatrocentos e vinte e oito reas e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 08 de Julho de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.811/2024

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir credito adicional especial, e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para transformação digital do SUS, através de recursos advindos do Governo Federal - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção, destinado a atender despesas com operacionalização do processo de implantação; Manutenção da Educação Permanente em Saúde; e Aquisição de combustível destinado a pavimentação asfáltica, totalizando o valor de até R$ 294.054,95 (duzentos e noventa e quatro mil, cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), nos termos do art 41, II da Lei 4.320/64 ás seguintes dotações orçamentárias:

07 - Secretaria Municipal de Saúde

07.001 – Fundo Munic de Saúde – Gestão em Saúde

07.001.10 – Saúde

07.001.10.126 – Tecnologia da Informação

07.001.10.126.0018 – Saúde para todos

07.001.10.126.0018.1.203 – Implantação do Sus Digital

339014.00 – Diárias.....R$ 8. 000,00

339030.00 – Material de Consumo.....R$ 8. 554,95

339033.00 – Passagens e Despesas de Locomoçao.....R$ 5.000,00

339039.00 – Outros Serv de terc. Pessoa Juridica..... .....R$ 10. 000,00

Fontes de recursos – 1.600 – Transf de recursos Fundo a Fundo SUS

07 - Secretaria Municipal de Saúde

07.001 – Fundo Munic de Saúde – Gestão em Saúde

07.001.10 – Saúde

07.001.10.128 – Formação de Recursos Humanos

07.001.10.128.0018 – Saúde para todos

07.001.10.126.0018.2.217 – Manutenção da Educação Permanente em Saúde

339036.00 – Outros Serv Terceiros Pessoa Física .....R$ 700,00

Fonte - 1.500.1002

339039.00 – Outros Serv de terc. Pessoa Jurídica.....R$ 11. 800,00

Fonte - 1.600.0000

05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

05.001 – Departamento de Infraestrutura

05.001.15 – Urbanismo

05.001.15.451 – Infra-estrutura Urbana

05.001.15.451.0008 – Cidade Atrativa

05.001.15.451.0088.1147 – Pav. Asfáltica Estrada Paulo V. da Silva

449030.00 – Material de Consumo.....R$ 250. 000,00

Fonte - 1.755.0000

Art. 2º. Para atender as despesas criadas no art 1º, fica autorizado o Poder Executivo a reduzir, nos termos do art 43, §1º, III, da lei 4.320/64 dotações orçamentárias previstas no orçamento anual no valor de até R$ 294. 054,95 (duzentos e noventa e quatro mil, cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), aos seguintes elementos:

07.001.10.122.0018.2.198 – Enfrentamento da Emergência Covid 19

339030.00(324) – Material de Consumo.....R$ 2. 000,00

339032.00(325) – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 20. 500,00

07.001.10.122.0018.2182 – Manutenção do Gabinete do Secretario de Saúde

319011.00(244) – Venctos e Vantagens Fixas.....R$ 21. 554,95

05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

05.001 – Departamento de Infraestrutura

05.001.15 – Urbanismo

05.001.15.451 – Infra-estrutura Urbana

05.001.15.451.0008 – Cidade Atrativa

05.001.15.451.0088.2099– Man. e encargos da Secretaria de Infraestrutura

339030.00 (536) – Material de Consumo.....R$ 100. 000,00

339039.00 (539) – Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 150. 000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a ação e meta ao projeto 1.203 – Implantação do Sus Digital, no Plano Plurianual e ação e meta a atividade 2.217 – Manutenção da Educação Permanente em Saúde, previsto para 2022 – 2025, através da Lei nº 1.648/ 2021, revisada pela lei nº 1.780 de 09 de novembro de 2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias sob nº 1.770 de 11 de outubro de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, 02 de Julho de 2024.

PASCOAL ALBERTON Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 026/2024

AVISO PUBLICAÇÃO PP 026/2024

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE ADERIU À ATA DE REGISTRO Nº 205/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DO TIPO CONJUNTO ALUNO ADULTO E CONJUNTO ALUNO INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, CONSTANTES NESTE PROCESSO, TENDO COMO ADERENTE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, CUJA DETENTORA É A EMPRESA **INFINITY COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.019.538/0001-49, estabelecida na Av. Professora Edna Maria de Albuquerque AFFI, Nº 05, QD03 LT05, Jardim Universitário, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.075-493, COM O VALOR DE R$ 27.923,00.

TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT, 08 DE JULHO DE 2024.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 209 DE 08 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 209 DE 08 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a designação de servidores para acompanhamento e fiscalização referente ao censo previdenciário N°001/2024- CONSPREV".

O Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de cumprimento do disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Municipais de Torixoréu, para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente ao censo previdenciário, fica designado pelo presente expediente os seguintes fiscais de contrato referente aos serviços descritos na Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 oriunda da Concorrência Pública n.º 001/2024 – CONSPREV

Art. 2º Os servidores deverão desempenhar as seguintes funções:

Gestor de Contrato: LETICIA OLIVEIRA LUZ

Fiscal Técnico: CARLOS CESAR INACIO DE CARVALHO

Fiscal Administrativo: JANDER DA SILVA MATOS

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o termino do contrato ou até sua rescisão.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Torixoréu – MT, 08 de julho de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ENVIO ANUAL DAS INFORMAÇÕES BIMESTRAIS DA EDUCAÇÃO AO SISTEMA SIOPE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TORIXORÉU-MT.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br , até as 17h00min do dia **11/07/2024**.

_____ Lucas Ribeiro Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Descrição de categoria de investimento: **( ) Aquisição (X) Contratação de Serviços**

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Critérios de Julgamento
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. **(X) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21.** ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: **(X) Menor Preço** ( ) Maior desconto ( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) Maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação de empresa especializada no envio das informações ao sistema Siope, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Torixoréu-MT.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se ainda, pela imprescindibilidade do serviço para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Torixoréu-MT, tendo em vista que o envio das informações é obrigatório. Ademais, salientamos que é de extrema importância a contratação, uma vez que o serviço ora solicitado, tem como finalidade a garantia da legalidade e transparência, bem como, otimiza e proporciona a eficiência na realização dos serviços públicos. 5.2 Por fim, esclarecemos que a prestação de contas feitas por meio do SIOPE não se confunde com as atribuições próprias dos Poderes Legislativos e dos Tribunais de Contas. Ressaltamos que pesquisamos os preços e constatamos estarem compatíveis com o valor de mercado.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Objeto/Descrição	Qtd	UN	Valor TOTAL
01	ENVIO ANUAL DAS INFORMAÇÕES BIMESTRAIS DA EDUCAÇÃO AO SISTEMA SIOPE	01	R$	R$
TOTAL: R$				

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

Valor Total de Referência totalizando R$

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME DISPONIBILIDADE DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 NA DOTAÇÃO ESPECIFICADA ABAIXO:			
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	082	2.1.500.100100

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 O envio de informações e relatórios junto ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, se dará de modo bimestral conforme calendário do FNDE, devendo a contratada gerar os respectivos relatórios/comprovantes de envio.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 – O gerenciamento será feito por **PEDRO HUGO BRITO SILVA** e a fiscalização pelo senhor **CARLOS EDUARDO FREITAS BARBOSA**

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.2 **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

Torixoréu – MT, 20 de junho de 2024.

Pedro Hugo Brito Silva

Secretário Municipal de Educação**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ENVIO ANUAL DAS INFORMAÇÕES BIMESTRAIS DA EDUCAÇÃO AO SISTEMA SIOPE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TORIXORÉU-MT.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br , até as 17h00min do dia **11/07/2024**.

_____ Lucas Ribeiro Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Descrição de categoria de investimento:
	( ) Aquisição **(X) Contratação de Serviços**

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Critérios de Julgamento**
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. **(X) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21.** ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: **(X) Menor Preço** ( ) Maior desconto ( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) Maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação de empresa especializada no envio das informações ao sistema Siope, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Torixoréu-MT.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se ainda, pela imprescindibilidade do serviço para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Torixoréu-MT, tendo em vista que o envio das informações é obrigatório. Ademais, salientamos que é de extrema importância a contratação, uma vez que o serviço ora solicitado, tem como finalidade a garantia da legalidade e transparência, bem como, otimiza e proporciona a eficiência na realização dos serviços públicos. 5.2 Por fim, esclarecemos que a prestação de contas feitas por meio do SIOPE não se confunde com as atribuições próprias dos Poderes Legislativos e dos Tribunais de Contas. Ressaltamos que pesquisamos os preços e constatamos estarem compatíveis com o valor de mercado.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Objeto/Descrição	Qtd	UN	Valor TOTAL
01	ENVIO ANUAL DAS INFORMAÇÕES BIMESTRAIS DA EDUCAÇÃO AO SISTEMA SIOPE	01	R$	R$
TOTAL: R$				

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

Valor Total de Referência totalizando R$

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME DISPONIBILIDADE DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 NA DOTAÇÃO ESPECIFICADA ABAIXO:			
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	082	2.1.500.100100

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 O envio de informações e relatórios junto ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, se dará de modo bimestral conforme calendário do FNDE, devendo a contratada gerar os respectivos relatórios/comprovantes de envio.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 – O gerenciamento será feito por **PEDRO HUGO BRITO SILVA** e a fiscalização pelo senhor **CARLOS EDUARDO FREITAS BARBOSA**

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.2 **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

Torixoréu – MT, 20 de junho de 2024.

Pedro Hugo Brito Silva

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: LUIS BORELI 45908915149.

CNPJ nº: 23.598.363/0001-76

Endereço: Rua Luís Bedin, s/nº, Bairro Jardim Bedin, União do Sul - MT.

Objeto: Contratação de serviço de marceneiro para manutenção, reforma, reparos e confecção de móveis em madeira maciça para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de União do Sul – MT, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Edital de Dispensa de licitação.

Valor total: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Vigência da Contratação: 31 de dezembro de 2024.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 11.871/2023, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

Decisão: RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 024/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 08 de julho de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2024

Data: 08/07/2024**.**

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, realizado em 17 de agosto de 2023 e homologado pelo Decreto nº 1.475 em 04 de setembro de 2023;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: Agente Comunitário de Saúde (Quadro Geral).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JEILANNE DA COSTA CAVALCANTE	146	8ª CLASSIFICADA

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam Compatível com o Porte do Veículo);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL:

3.14 Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

3.15Atestado Médico Admissional, considerado APTO, expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

3.16 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

Obs.: Todos os exames correrão a expensas do candidato.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 08 de julho de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

A Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, através de sua Equipe de Contratação, nomeada pela Portaria nº 002/2024, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou o processo de Dispensa de Licitação nº 024/2024, VISANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MARCENEIRO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA, REPAROS E CONFECÇÃO DE MÓVEIS EM MADEIRA MACIÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT.

União do Sul - MT, 08 de julho de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação Portaria nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço.

Nº do Contrato: 037/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: LUIS BORELI 45908915149.

CNPJ: 23.598.363/0001-76

Objeto: Contratação de serviço de marceneiro para manutenção, reforma, reparos e confecção de móveis em madeira maciça para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de União do Sul – MT, conforme especificações no contrato.

Valor Total: R$ 57.000,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e onze centavos).

Cód. Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Local: 00000002- ESCOLA MATILDE ALTENHOFEM

Código reduzido: 99

Estrutura Orçamentaria: 05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Fonte: 1.5.00.100100 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código complemento: 05.001.12.361.0006.2024.3.3.90.39.1.500.1001000

Quantidade de Diárias: 20

Local: 00000004 - CRECHE SANTO ANJO

Código reduzido: 118

Estrutura Orçamentaria: 05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Fonte: 1.5.00.100100 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código complemento: 05.001.12.365.0005.2018.3.3.90.39.1.500.1001000

Quantidade de Diárias: 20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local: 00000044 - MANUTENCAO DOS PSF´S

Código reduzido: 217

Estrutura Orçamentaria: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte: 1.5.00.100200 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código complemento: 06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.39.1.500.1002000

Quantidade de Diárias: 20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

Local: 00000012 – CRAS

Código reduzido: 304

Estrutura Orçamentaria: 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte: 1.6.60.000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código complemento: 07.002.08.244.0016.2050.3.3.90.39.1.660.0000000

Quantidade de Diárias: 20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

Local: 0000004 – CANTEIROS E PRAÇAS

Código reduzido: 332

Estrutura Orçamentaria: 08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

Fonte: 1.5.00.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código complemento: 08.001.15.452.0021.2059.3.3.90.39.1.500.0000000

Quantidade de Diárias: 25

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Local: 0000001 – GABINETE DO SECRETARIO

Código reduzido: 365

Estrutura Orçamentaria: 09.001 – GABINETE DO SECRETARIO

Fonte: 1.5.00.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código complemento: 09.001.20.122.0001.2062.3.3.90.39.1.500.0000000

Quantidade de Diárias: 25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Local: 0000001 – GABINETE DO SECRETARIO

Código reduzido: 399

Estrutura Orçamentaria: 10.001 – GABINETE DO SECRETARIO

Fonte: 1.5.00.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código complemento: 10.001.27.812.0024.2066.3.3.90.39.1.500.0000000

Quantidade de Diárias: 20

Data de assinatura: 08/07/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LUIS BORELI

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 212/2024

Data: 08/07/2024.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora GILCIANE DE SOUSA FERREIRA - matrícula nº 2024, ocupante do cargo comissionado de Diretora do Departamento Farmacêutico, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 13 de janeiro de 2023 a 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 08 de julho de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 15/2024

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 15/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁ-

SICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. DATA DE ABERTURA: 23/07/2024 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA), O Edital completo poderá ser obtido das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 08 de Julho de 2024. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024

Processo Administrativo n.º 974741/2024

Torna-se público que **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Viação e Obras**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 081/2023 de 29 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O objeto da presente licitação é a Contratação de uma empresa com especialização em engenharia civil, especificamente em projetos de infraestrutura urbana, para a execução de um projeto de pavimentação asfáltica e sistema de drenagem pluvial nos Bairros Monte Castelo e Capão Grande, localizados no município de Várzea Grande, Mato Grosso. Data da sessão: 23/07/2024 às 08:30 (Horário de Brasília). Link: https://www.gov.br/compras/pt-br. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: **https://www.gov.br/compras/pt-br**, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou http://www.varzeagrande.mt.gov.br/**.** Várzea Grande - MT, 05 de julho de 2024.

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE SUSPENSÃO PE Nº. 09/2024 – RP PRODUTOS DE ARTESANATO

Processo n° 9889728/2023. Objeto:**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para eventos, produtos para artesanato, materiais de papelaria, armarinhos, aviamentos e tecidos, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,** encontra-se **SUSPENSO**, em virtude de erro material, nas descrições e unidade de medidas dos itens de disputa, que interferem diretamente a elaboração da proposta. O presente documento está à disposição dos interessados nos sites www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 08 de julho de 2024. **Osvaldo Botelho de Campos Neto - Secretário Municipal de Administração.**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº185/2024

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, ao servidor abaixo relacionado:

Servidora: Osmar Alves da Silva

Matricula: 2356

Cargo: Diretor Contábil

Lotação: Diretoria Contábil

Período Aquisitivo: 2022/2023 - 2023/2024

Período do Gozo: 01/07/2024 a 01/08/2024 (32 dias)

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de Julho de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

EXTRATO CONTRATO N. 175/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e de outro lado, Empresa TAIAMÃ PLAZA HOTEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.427.640/0001-45. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo de Chamada Pública n. 02/2024, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 012/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 958470/2024. OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de empresas do ramo de hotelaria para atender os atletas que irão participar dos Jogos paraolímpicos mato-grossenses organizados pela Prefeitura de Várzea Grande por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de R$ 42.233,12 (Quarenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais e doze centavos) cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços unitários consignados na tabela da cláusula Segunda. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O contrato terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários. FISCALIZAÇÃO: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na qualidade de fiscal o servidor Carlos Henrique Araújo, inscrito no CPF n. XXX.036.XXX-41, e na qualidade de Fiscal substituto: Elaine Cristina de Arruda e Silva, inscrita no CPF n. XXX.056.XXX-34.

DATA DE ASSINATURA: 27.06.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

TAIAMÃ PLAZA HOTEL LTDA

CONTRATADA

EXTRATO CONTRATO N. 178/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e de outro lado, Empresa AMAZON AEROPORTO HOTEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 33.079.213/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º

de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo de Chamada Pública n. 02/2024, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 012/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 958470/2024. OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de empresas do ramo de hotelaria para atender os atletas que irão participar dos Jogos paraolímpicos mato-grossenses organizados pela Prefeitura de Várzea Grande por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. VALOR GLOBAL: *O valor global do presente contrato é de R$ 62.281,60 (Sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços unitários consignados na tabela da cláusula Segunda. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA*: *O contrato terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários. FISCALIZAÇÃO: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na qualidade de fiscal o servidor Carlos Henrique Araújo, inscrito no CPF n. XXX.036.XXX-41, e na qualidade de Fiscal substituto: Elaine Cristina de Arruda e Silva, inscrita no CPF n. XXX.056.XXX-34.*

DATA DE ASSINATURA: 27.06.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

AMAZON AEROPORTO HOTEL LTDA

CONTRATADA

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 163/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa **STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.710.871/0001-00.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 13/2023 da Secretaria de Administração e no Decreto n. 81 de 29 de dezembro de 2023 do Município de Várzea Grande – MT, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 962016/2024. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto o fornecimento de permanente e suprimentos de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 16.470,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FONTE: 01500 VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico que designa neste ato, o servidor LORHAYNE CRISTYNNE OLIVEIRA GALIBERT, inscrita no CPF n. 052.120.131-43, e Fiscal Suplente, a servidora EZEQUIEL DA SILVA MAGALHÃES, inscrito no CPF n. 062.768.261-89.

DATA DE ASSINATURA: 21.06.2024

CHARLES CAETANO ROSA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Contratante

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 177/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e de outro lado, Empresa L. M. ORGANIZAÇÃO HOTELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.372.237/0004-34. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo de Chamada Pública n. 02/2024, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 012/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 958470/2024. OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de empresas do ramo de hotelaria para atender os atletas que irão participar dos Jogos paraolímpicos mato-grossenses organizados pela Prefeitura de Várzea Grande por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. VALOR GLOBAL: *valor global do presente contrato é de R$ 68.869,48 (sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços unitários consignados na tabela da cláusula Segunda. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA*: *O contrato terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários. FISCALIZAÇÃO: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na qualidade de fiscal o servidor Carlos Henrique Araújo, inscrito no CPF n. XXX.036.XXX-41, e na qualidade de Fiscal substituto: Elaine Cristina de Arruda e Silva, inscrita no CPF n. XXX.056.XXX-34.*

DATA DE ASSINATURA: 27.06.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

L. M. ORGANIZAÇÃO HOTELARIA LTDA

CONTRATADA

EXTRATO CONVÊNIO N. 09/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a ABCCARD CARTOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 54.110.909/0001-21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo rege-se pela Lei n. 14.133/2021, na Lei n. 13.709/2018, na Lei Municipal n. 4.914/2022, no Decreto Municipal n. 08/2023, no Decreto n. 30/2023 e na Portaria n. 152/2011, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, bem como nas demais disposições legais aplicáveis. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais docu-

mentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 976902/2024. *OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o credenciamento da instituição como consignatária nas modalidades de Cartão de Crédito e Cartão Benefício para todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas deste Município. As condições da operação de crédito serão objetos de livre negociação entre os beneficiários e a conveniada, observado o limite máximo da margem consignável, facultada a conveniada estabelecer o seu percentual. O convênio ora firmado, bem como os serviços nele ajustados serão realizados sem caráter de exclusividade. Qualquer hipótese de término do contrato implicará na suspensão imediata do processamento dos empréstimos ainda não implantados, continuando, porém, em pleno vigor, até a efetiva liquidação de todos os empréstimos já concedidos. VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO tem vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* Fica designado pela Concedente para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, na função de fiscal titular, o servidor MARCOS RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF n. 473.949.191-53, e na função de fiscal suplente, o servidor VALDEMIR BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF n. 772.033.801-49.

DATA DE ASSINATURA: 05.07.2024

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria Municipal De Administração

Concedente

ABCCARD CARTOES LTDA

Conveniada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - Parecer Jurídico 056/2024/JUR/DAE/VG, Prorrogação de 12 meses do Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

3º Termo Aditivo

Servidor – JOSE GORGONHO DE OLIVEIRA

Matrícula – 2402

Cargo – Agente de Saneamento/Auxiliares de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa.

Término Contrato – 06.07.2025

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 08 de julho de 2023.

_____

Carlos Alberto Simões de Arruda

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 791/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n°.388/2020 de 08 de abril de 2020..

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação a servidora ANA ANTONIA PEREIRA LEITE SOUZA, matrícula 2557, lotada na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de 2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR - 8 - TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR -TSAE, referente ao quinquênio 2018/2023 de Licença Prêmio a vigorar em 06/05/2024 à 03/08/2024, interrupção a partir de 06 de junho de 2024, devido a aposentadoria.

Várzea Grande - MT, 05 de julho de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 140/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa J S TRANSPORTES SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELÇI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 02.843.892/0001-18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Termo é regido pela art. 124 da Lei n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 114/2019, bem como nos demais documentos acostados no Processo Gespro n. 979059/2024. OBJETO: Este termo tem por objeto a inclusão do endereço do imóvel locado e aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a Locação de imóvel urbano destinado a acolher e guardar equipamentos, objetos e materiais utilizados em atividades e eventos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido o valor do aluguel mensal, de R$ 9.443,92 (nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), importando assim, o valor anual de R$ 113.327,04 (sento e treze mil, trezentos e vinte e sete reais e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, como fiscais os servidores PAULO VICTOR PEDROSO DE BARROS, inscrito no CPF n. 736.374.591-91, e LUCAS SCHEID DOS SANTOS, inscrito no CPF n. 034.283.091-03.

DATA: 08.07.2024

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOCATÁRIO

J S TRTANSPORTES SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELÇI

LOCADOR

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 011.2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a empresa CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.118.726/0001-11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V e VI da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, nas condições do Contrato n. 011/2022, na justificativa exalada pela Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 969113/2024.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUA PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO do Contrato n. 011/2022, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos Bairros Parque das Nações e Terra Nova no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica mantido o valor de R$ 6. 136.197,94 (seis milhões, cento e trinta e seis mil, cento e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), decorrente do saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, FONTE: 01500 / 01701 / 017540 VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias o prazo de vigência do contrato, a contar de seu vencimento, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da lei 8.666/93. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: GIDEON COSTA ALMEIDA, inscrito no CPF n. 047.373.881-30. VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES, inscrito no CPF n. 047.501.761-76.

DATA DE ASSINATURA: 17.05.2024

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Contratante

CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 792/2024

O Secretário municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n°.388/2020 de 08 de abril de 2020..

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação a servidora LEONICE RODRIGUES NERY, matrícula 27376, lotada na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de 2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - 12 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI, referente ao quinquênio 2018/2023 de Licença Prêmio a vigorar em 06/05/2024 à 03/08/2024, interrupção a partir de 01 de julho de 2024, devido a aposentadoria.

Várzea Grande - MT, 05 de julho de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Secretário municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

PROCESSO Nº 968311/2024

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representada pela Secretária Interina **Maria das Graças Metelo**, torna-se público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição de bens comuns. Pregoeiro designado pela Portaria GAB nº 61/2024, conforme descrição contida no **Edital Nº 15/2024 e seus Anexos.**

O objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARESPARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

A realização está prevista para o **dia 25 de julho de 2024, às 9h30min** (horário Brasília - DF).

O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 08 de julho de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina Municipal de Saúde /SMSVG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 183/2024

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa CIAP PROJETO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj, 08.266.798/0001-20.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 74, III, §3º, §4º da Lei n. 14.133/21, no Decreto Municipal 81/2023, no Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. 09/2024, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência da Procuradoria Geral. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 972963/2024. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de consultoria e assessoria a distância – consultoria modelo – na área da procuradoria geral do município – assistente técnico – quesitos periciais. VALOR: O valor estimado totaliza a importância global de R$ 17.590,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa reais). UO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. FISCAL DE CONTRATO: A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, na qualidade de fiscal o servidor BRUNO PAIVA FONSECA, inscrito no CPF n. XXX.999.XXX-74 e o Fiscal Suplente, o servidor TRIANA CAMPANA MICHELIS LEAL, inscrito no CPF n. XXX.242.XXX-20.

DATA DE ASSINATURA: 04.07.2024

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

PROCURADORIA GERAL

CONTRATANTE

CIAP PROJETO LTDA

CONTRATADA

PORTARIA Nº 796/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 981496/2024,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular Sem Ônus (**01/05/2023 a 30/04/2025**) concedido a servidora **AMANDA CAROLINA LE DE ALMEIDA,** matrícula 138912, exercendo o cargo de **Técnico De Desenvolvimento Educacional - Técnico De Desenvolvimento Especializado- TDEE,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de **09/07/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de julho 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONVOCAÇÃO COLETIVA 03 ISNTRUÇÃO NORMATIVA 05/2024/ SME

OBSERVAÇÃO: ATRIBUIÇÃO DIA **03/07/2024** NO PERÍODO **MATUTINO DAS 08:00 H ÀS 11:00**

ZONA URBANA

PEDAGOGIA

11°	Karoliny Fernandes Redivo	11,0
12°	Cristina de Albuquerque	10,4

VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE/MT, 02 DE JULHO DE 2024

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n° 521/2023

SETOR DE CONTRATOS
14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 043/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA:MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.004.504/0003-30, sediado nesta cidade, na Rua Marechal Rondon s/nº, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, **representada por sua procuradora, a Srª. MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA,** brasileira, Diretora Administrativa.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços médicos hospitalares de Pronto Atendimento 24 horas, Plantões Cirúrgicos Emergenciais em Regime de Sobreaviso, Raio X, Custas de procedimentos emergenciais não faturáveis com AIH, profissionais técnicos de enfermagem e enfermeiros, em regime de sobre aviso exclusivo para viagens fora do município de pacientes encaminhados da sede da unidade contratada.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo visa realizar o repasse oriundo da assistência financeira complementar da União prevista na Emenda Constitucional N° 127 de 22 de dezembro de 2022, na decisão do STF (Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222), com observância da portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023, pelo qual o Município se obriga a repassar valores específicos para complementação do piso salarial dos profissionais enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras que exerçam as suas funções na respectiva entidade, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 1.619/2023.

Parágrafo Único. Nos termos do Art. 1.120-B, II, da portaria GM/MS 1. 135/2023, a Entidade Filantrópica contratada possui registro CEBAS através da Portaria nº. 455/2020 de 19/05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de efetivação do presente Aditivo, o Município repassará, em parcela única, à Entidade CONTRATADA, o importe de **R$ 49.670,19 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta reais e dezenove centavos)**, correspondentes às diferenças salariais dos profissionais habilitados no Invest SUS, referentes ao mês de **JUNHO de 2024**.

Parágrafo Único. Como anexo do presente aditivo, constam as planilhas referentes ao mês de JUNHO, contendo as informações dos profissionais, com seus respectivos valores, para fiel observância da Entidade contratada quando for realizar seus pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.002 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.315 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 286

1.605 – ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO

R$: 49.670,19

CLAUSULA QUARTA – A Entidade contratada se obriga a prestar contas da adequada aplicação dos valores, nos termos dos anexos deste Aditivo e da portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023.

CLAUSULA QUINTA –Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01 de julho de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**MISSÃO CRISTA BRASILEIRA** **HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO** **MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA** RG: 0545759-9, SSP/MT CPF: 395.479.491-87 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.** _____

ARISLEY BRUNO VALERIANO DOS SANTOS CPF: 056.862.501-38	AIRTON SAUCEDO CPF: 352.696.771-72
R.G: 2641339-6	R.G: 0602448-3 SSP/MT

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA N.360/2024- SUBSTITUIÇÃO

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **THAMIRES LAYANE RAMOS DE BRITO**, matricula **2828**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Marechal Rondon s/n, Centro, município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, portadora da Cédula de Identidade **RG.: 2112789-1 SSP/MT e do CPF.: 026. 322.321-39**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** como Agente

Administrativo, **para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo,** em substituição a servidora **CRISTIANE SCATOLIN,** brasileira, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 14273683 SSP/MT e CPF n. 950.582.571-49, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação.

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
025/2022	JAKELINE SUPEPI GEREMIAS – MEI - **CNPJ: 40.103.159/ 0001-56**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	**R$** 128. 000,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia 01 de julho de 2024, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO COLETIVA 04 ISNTRUÇÃO NORMATIVA 05/2024/ SME

OBSERVAÇÃO: ATRIBUIÇÃO DIA **05/07/2024** NO PERÍODO **MATUTINO DAS 08:00 H ÀS 11:00**

ZONA URBANA

PEDAGOGIA

13°	Margareth Lima Siqueira	10,0
14°	Stefane Lorraine da Silva de Freitas	10,0
15°	Claudia Surubi Poquiviqui	10.0

ZELADORA - ZONA URBANA

2°	Antonia Cebalho Gonçalves	7,0
3°	Thauny de Almeida Barbosa	4,0
4°	Elza Adelina Ortiz do Carmo	2,0

VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE/MT, 04 DE JULHO DE 2024

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n° 521/2023

CONVOCAÇÃO COLETIVA 02 ISNTRUÇÃO NORMATIVA 05/2024/ SME

OBSERVAÇÃO: ATRIBUIÇÃO DIA **02/07/2024** NO PERÍODO **MATUTINO DAS 08:00 H ÀS 11:00**

ZONA URBANA

PEDAGOGIA

8°	Regina da Silva Carvalho	11,0
9°	Valéria de Morais Coelho	11,0

TDI

3°	Rauana Jacobino de Souza	7,0
4°	Roseni Evangenlista França Coelho	7,0

DUQUE DE CAXIAS

PEDAGOGIA - ENSINO MÉDIO

2°	Jullicris Matucari Surubi	1,0

SANTA LUZIA

PEDAGOGIA - NÍVEL MÉDIO

2°	Francelina Leite Justiniano	2,25

VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE/MT, 01 DE JULHO DE 2024

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n° 521/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 066/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres, interestadual e intermunicipal para a Prefeitura de Vila Rica/MT.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 08 de julho de 2024.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME- R$166. 562,98-**Contratada.**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 057/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 057/2022

1.1 O presente aditivo tem por objetivo acrescer o percentual aproximado a 8,33% no quantitativo de serviços previsto no contrato 057/2022, o acréscimo no valor de R$ 1.076,63 nas mensalidades, totalizando um montante de R$ 12.919,56 (doze mil novecentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos) anual, motivado por necessidade e interesse da secretaria de educação. Considerando a necessidade da implantação do software educacional e prestação de serviços para atender a demanda da nova unidade escolar CMEI que breve será inaugurada no setor oeste.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 08 de Julho de 2024.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

OMEGA TEC DA INF LTDA/**ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO** 17.468.557/0001-54

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL PE 025/2024

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024

PREGÃO ELETRONICO 025/2024

OBJETO: Contratação de serviços de pessoa jurídica especializada no fornecimento de mão de obra terceirizada, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

1 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Devido aos questionamentos/duvidas de licitantes, quanto aos CNAE"s, vimos por meio deste esclarecer que serão aceitos os seguintes CNAE's;

78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra ou

78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

ü Permanecem inalteradas demais informações constantes no edital em epigrafe.

Vila Rica / MT, 08 de Julho de 2024.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE
PORTARIA Nº 247 DE 04 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Abmael Borges da Silveira, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.119, de 05 de junho de 2008, do Ministério da Saúde, que regulamenta a vigilância de óbitos maternos para todos os eventos, confirmados ou não, independentemente do local de ocorrência;

CONSIDERANDO que o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal é uma ferramenta de caráter educativo, e de natureza multidisciplinar que visa identificar, dar visibilidade, acompanhamento e monitoramento de todos os óbitos maternos, fetais e infantis ocorridos no município de Vila Rica/MT. RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes nomes para compor o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal:

ROSANGELA KEIBER (PRESIDENTE);

TIAGO DA S. LIMA (VICE-PRESIDENTE);

MARIANA DO PRADO BORGES;

JOÃO PAULO LIMA CHRISTIACHINI;

FERNANDA RICHARD DA SILVA GOMES. Art. 2º A função de membro do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal será exercida gratuitamente, sendo considerada como prestação de serviços relevantes ao Município. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N.º 273/2024

DE 08 DE JULHO DE 2024

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de Suas Atribuições Legais,

CONSIDERANDO as instruções na Lei Municipal Nº 1.163/2013;

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear para o período de dois anos, os seguintes representantes para o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente.

I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) REPRESENTANTES DA ENTIDADE RELIGIOSA:

Titular: NILSON GARCIA CARVALHO

CPF: 455.674.259-53

RG: 32825346 SSP/PR

Telefone: (66)98424-8488

Email: ivetenilsong@hotmail.com

Suplente: EURICO DA CUNHA BARBOSA

CPF: 255.891.212.72

RG: 286.1443-7 SSP/MT

Telefone: **(**66) 98426-8923

Email: **euricocunha-@hotmail.com**

b) REPRESENTANTES DA OAB

Titular: WELLITJON BONFIM PEREIRA FEITOZA

CPF: 051.322.661.75

RG:22923020 SEJUSP

Telefone: (66) 98435 0125

Email: wellintjon.adv@gmail.com

Suplente: INDYARA CAVALCANTE

CPF: 822.671.541-53

RG: 11335904 SSP/MT

Telefone: (66) 98446-0280

Emai: sindvilarica@famato.org.br

c) REPRESENTANTES DA ABCVIR

Titular: JOÃO VITALINO DE FREITAS

CPF: 297.977.991-15

RG: 2016303-SSP/GO

Telefone: (66)98414-1595

Email: jvitalinofreitas@hotmail.com

Suplente: MARGIT ELISA HACKBART BORGHESAN

CPF: 593.970.989-34

RG:

Telefone: (66) 98453-1112

Email:

d) REPRESENTANTES DA APAE

Titular: LUCIA ANTUNES

CPF: 994.632.021-53

RG: 1877081-7 SSP/MT

Telefone: (66) 3554-2440

Email: apaevilarica@hotmail.com

Suplente: ROSIRENE RODRIGUES BATISTA

CPF: 503.557.331-34

RG: 0636270-0 SSP/MT

Telefone: (66)3554-2440

Email: apaevilarica@hotmail.com

II - REPRESENTANTES DO GOVERNO

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: DEUNISE REICH SCHMIDT

CPF: 828.173.161-34

RG: 11729171 SEJUSP/MT

Telefone: (66)98414-7822

Email: deunise.schmidt@gmail.com

Suplente: MARIA JOSÉ BATISTA DA ROCHA

855.025.371-53 RG: 377.241 SSP/TO

Telefone: (66)98411-4727

Email: 2fclmar@gmail.com

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: MARISTELA CARVALHO CAMARGO

CPF**:** 776827851-87

RG: 3830276 SSP/GO

Email: maristelacarvalho1@hotmail.com

Telefone: (66) 98436-2204

Suplente: FERNANDA RICHARD DA SILVA

CPF: 297610468-93

RG: 32.439.333-7 SSP/SP

Email: fernandarichardda silva@gmail.com

Telefone: (66) 98423-2520

c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: FABIANA DE PAULA FIGUEIREDO

CPF: 013.682.831-01 RG: 1765379-7 SSP/MT

Telefone: (66)99246-1921

Email: fabiana_pfs@hotmail.com

Suplente: LOVANE SCHMITZ

CPF: 809.599.891.53

RG: 11302267 SSP/ MT

Email: lovaneschmitz@hotmail.com

Telefone: (66)98424 6438

d) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Titular: ROSANGELA MARQUES POSCA

CPF: 432.476.101-97 RG: 539970 SSP/MT

Telefone: (66)98442-8830

Emai: rmposca@hotmail.com

Suplente: JOYCILENE SILVA COSTA MOREIRA

CPF: 005.969.841-11

RG:15986322 SSP/MT

Telefone: (66)98444-7441

Email: habitacaovilarica@gmai.com

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão de decisão autônomo e de representação paritária entre o governo municipal e a sociedade civil e tem por finalidade garantir a efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre outras ações, garantir junto as autoridades competentes o atendimento conforme estabelecido em lei, nos casos em que os direitos forem ameaçados ou violados:

I - por ação ou omissão da Sociedade ou do Estado;

II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis ou em razão de sua conduta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario, em especial a Portaria nº 248/2022 de 02 de junho de 2022.

Publique-se,

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ANEXO XXII

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Nº CONVÊNIO	DATA DE LIBERAÇÃO	CONVENENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
SIGCon 0982/ 2024	05/07/2024	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Secretaria de Estado de Educação - SEDUC	Construção de uma Escola Padrão SEDUC/MT, constituída de 16 salas de aulas, sala de articulação , biblioteca e laboratório de física, informática e química; Espaço Administrativo, diretoria, secretaria, coordenadoria, sala de professores, arquivo, copa e sanitários, refeitório, cozinha com área de higienização, cocção, depósito de alimentos , depósito de utensílios , sanitários e serviços; Quadra Poliesportiva com vestiário feminino e masculino incluindo PCD feminino/masculino; Instalações Elétricas de baixa tensão , posto de transformação, SPDA, instalações hidrossanitárias e instalações que combatem a incêndio e pânico, observando as normas vigentes de acessibilidade e segurança, a ser construída na Rua Ronaldo da Silveira Stopa, esquina com Avenida Perimetral Leste Lote 02 Quadra 44 Bairro Bela Vista CEP: 78.645-000 Vila Rica/MT.	4.4.90.51	34.686-1	1.552. 391,29

08/07/2024 ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS

GABINETE
PORTARIA Nº 269 DE 04 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS."

Abmael Borges da Silveira, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Resolução Conselho Federal de Medicina de n° 1638 de 10 de julho de 2002 e Resolução Conselho Federal de Enfermagem de n° 240/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes nomes para compor a Comissão de Revisão de Prontuários Médicos:

FERNANDA RICHARD DA SILVA GOMES (PRESIDENTE);

ROSANGELA KEIBER (VICE-PRESIDENTE);

LUIZ ALBERTO MEDINA DOS PASSOS SOUZA;

JOÃO PAULO LIMA CHRISTIACHINI;

GABRIELA KELLY L. NAGORSNY. Art. 2º A função de membro da Comissão de Revisão de Prontuários Médicos será exercida gratuitamente, sendo considerada como prestação de serviços relevantes ao Município. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°103/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°103/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 102/2023 na modalidade Pregão Eletrônico n° 049/2023 de acordo com a planilha abaixo:

ÍTEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE(aproximado) VALOR FINAL

1. EMULSÃO ASFÁLTICA (CM-30)

1 ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO CM-30

6.655,10 2,4% R$ 6.814,72

2. EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C

EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA RÁPIDA, COM UM MÍNIMO DE 67%

DE CIMENTO ASFÁLTICO E VISCOSIDADE SAYBOLT FUROL A 50ºC ENTRE 100 SSF

E 400 SSF.

4.402,51 2,30% R$ 4.503,76

3. EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C

EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA LENTA, COM UM MÍNIMO DE 60%

DE CIMENTO ASFÁLTICO E VISCOSIDADE SAYBOLT FUROL A 50ºC MÁXIMA DE 70

SSF

4.270,55 2,06% R$4.358,52

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 08 de julho de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

DIST. BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA (26.917.005/0009-24) - CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 272/2024

De 08 de julho de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga-se a Portaria 66/2021 que concede Gratificação de FG 03 (três) ao servidor NELIO GONÇALVES DE ABREU, matrícula de nº 2337 lotado na Secretaria de Saúde no cargo de Agente de Saúde Ambiental conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05/07/2024.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1048693

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados **Processo Licitatório 053/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico 023/2024**, cujo objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens (PASSAGENS), foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA (36.909.380/0001-29)	R$ 166.562,98

Os lotes:

LOTE 01 – PASSAGENS TRECHO VILA RICA-MT/CONFRESA-MT/ IDA E VOLTA

LOTE 02 – PASSAGENS TRECHO VILA RICA-MT/ ÁGUA BOA-MT/ IDA E VOLTA

LOTE 09 – PASSAGENS TRECHO VILA RICA-MT/ CUIABÁ-MT/ IDA E VOLTA

LOTE 10 – PASSAGENS TRECHO VILA RICA-MT/SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT/ IDA E VOLTA

Foram fracassados devido as empresas não anexarem a documentação conforme o edital.

Vila Rica – MT, 08 de julho de 2024.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 271/2024

De 08 de julho de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o oficio nº 049/2024 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, protocolo nº 2336.015.000003422, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar por aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **CILIRA BENÍCIO DE SOUZA SOARES** Matricula 48,portadora do CPF sob o nº 537.206.011-53 lotada na Secretaria de Saúde,do cargo de **Auxiliar de Serviços de Saúde.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/07/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 270 DE 08 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR."

Abmael Borges da Silveira, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde que trata do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH); CONSIDERANDO que o item 2 do anexo II diz que "Para a adequada execução do PCIH os hospitais deverão constituir Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), órgão de assessoria à autoridade máxima da instituição e de execução das ações de controle de infecção hospitalar". RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes nomes para compor a Comissão de Controle de Inifecção Hospitalar:

JOÃO PAULO LIMA CHRISTIACHINI (PRESIDENTE);

ROSANGELA KEIBER (VICE-PRESIDENTE);

LUIZ ALBERTO MEDINA DOS PASSOS SOUZA;

ANDER PAULO BATISTA DOS SANTOS;

FERNANDA RICHARD DA SILVA GOMES;

GABRIELA KELLY L. NAGORSNY. Art. 2º A função de membro da Comissão de Controle de Infecção Hospitalr será exercida gratuitamente, sendo considerada como prestação de serviços relevantes ao Município. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 266/2024

De 05 de julho de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. FERNANDO ALVES DA SILVA, matricula 2322, portador do CPF sob o nº 014.564.281-01, do cargo de CHEFE DE SECAO DO CENTRO DE PRONTO ATENDIMENTO E ESPECIALIDADES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

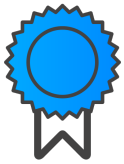
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jul 08 22:32:18 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)